JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal De Castanheira 4
Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Apiacás 5
Camara Municipal de Cáceres 10
Camara Municipal de Confresa 10
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 11
Camara Municipal de Poconé 23
Camara Municipal de Santo Afonso 24
Camara Municipal de Tangará da Serra 29
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 29
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 30
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 31
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 31
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 31
Prefeitura Municipal de Água Boa 32
Prefeitura Municipal de Alto Garças 45
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 45
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 46
Prefeitura Municipal de Araguainha 85
Prefeitura Municipal de Araputanga 85
Prefeitura Municipal de Arenápolis 87
Prefeitura Municipal de Aripuanã 88
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 271
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 272
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 272
Prefeitura Municipal de Cáceres 278
Prefeitura Municipal de Campinápolis 471
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 473
Prefeitura Municipal de Campo Verde 475
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 481
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 482
Prefeitura Municipal de Canarana 483
Prefeitura Municipal de Carlinda 485
Prefeitura Municipal de Castanheira 485
Prefeitura Municipal de Cláudia 486
Prefeitura Municipal de Cocalinho 512
Prefeitura Municipal de Colíder 520
Prefeitura Municipal de Colniza 523
Prefeitura Municipal de Comodoro 526
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 528
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 528
Prefeitura Municipal de Curvelândia 530
Prefeitura Municipal de Diamantino 530
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 533
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 534
Prefeitura Municipal de General Carneiro 538
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 540
Prefeitura Municipal de Itanhangá 541
Prefeitura Municipal de Itiquira 551
Prefeitura Municipal de Jaciara 551
Prefeitura Municipal de Jauru 552
Prefeitura Municipal de Juara 552

Prefeitura Municipal de Juscimeira 558
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 559
Prefeitura Municipal de Matupá 560
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 561
Prefeitura Municipal de Nobres 563
Prefeitura Municipal de Nortelândia 563
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 564
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 564
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 565
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 565
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 565
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 566
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 567
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 570
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 576
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 577
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 582
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 591
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 592
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 598
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 599
Prefeitura Municipal de Paranatinga 599
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 601
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 602
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 603
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 604
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 604
Prefeitura Municipal de Poxoréu 604
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 606
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 612
Prefeitura Municipal de Rio Branco 613
Prefeitura Municipal de Rondolândia 613
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 614
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 614
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 614
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 615
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 615
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 615
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 615
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 621
Prefeitura Municipal de São José do Povo 623
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 628
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 628
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 629
Prefeitura Municipal de Tabaporã 630
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 646
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 647
Prefeitura Municipal de União do Sul 649
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 650
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 651
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 656
Prefeitura Municipal de Vila Rica 669

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEGISLATIVO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2018

Número do Processo: **001115/2018**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM MICROCOMPUTADOR, DO TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, P/ USO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO**.

Declaro **DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) constantes dos autos, após a análise das três propostas/cotações de preços apresentadas e, por se achar as mais vantajosas para a Administração, aprecio em favor da empresa:

DELTA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 01.425.044/0001-26, o fornecimento do produto, pelo valor total de **R$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais); uma vez que a execução da despesa não alcançará o limite ajustado na Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista as necessidades administrativas e de expediente interno do Poder Legislativo, é que se faz necessária aquisição de um novo microcomputador, do tipo estação de trabalho, visto que o mesmo deve ser de alto desempenho e poder de processamento, pois o mesmo será de uso da Procuradoria Legislativa desta Casa. Reitero ainda que, para a compra do produto pleiteado neste certame, as despesas totais ficarão abaixo do que aduz a legislação em vigor, fato que enquadra o presente Processo abaixo dos limites que exigem a realização de procedimento licitatório convencional; bem como, após a cotação de preços de mercado encontramos no fornecedor acima discriminado a proposta de menor preço e que atende as nossas necessidades.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, submeto o presente ato à Autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2018.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO

Secretário de Administração

LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO N.º 01/2018

Número do Processo: **001115/2018**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM MICROCOMPUTADOR, DO TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, P/ USO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO**.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e, observado os Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) referentes ao processo, modalidade e objeto acima qualificados**.**

ADJUDICO o seu objeto, pelo menor preço, em favor de **DELTA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 01.425.044/0001-26, para o fornecimento do bem, pelo valor total de **R$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

DETERMINO, ainda, que seja providenciada a publicação do presente Termo de Adjudicação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26.º, da Lei n.º 8.666/93, bem como, posteriormente, formalize registro deste procedimento, nos termos da Lei.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2018.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MERCIANE DIAS DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações/2018

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra, em local de costume.

LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 01/2018

Número do Processo: **001115/2018**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM MICROCOMPUTADOR, DO TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, P/ USO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO**.

O senhor Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, através do presente resolve:

HOMOLOGAR o Processo acima qualificado em favor da empresa **DELTA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 01.425.044/0001-26, pelo valor de **R$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais). E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, **DETERMINO** que seja providenciada a publicação do presente Termo de Homologação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26.º, da Lei n.º 8.666/93.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 6 de março de 2018.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JUARES MÁXIMO DA SILVA

Presidente da Câmara

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra, em local de costume.

LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 01/2018

Número do Processo: **001115/2018**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM MICROCOMPUTADOR, DO TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, P/ USO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO**.

RATIFICO o ato do senhor Secretário de Administração da Câmara Municipal de Castanheira - MT, **MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO**, que declarou **DISPENSADO DE LICITAÇÃO** o Processo acima referenciado, com base, inclusive, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil), em favor da empresa **DELTA TECNOLOGIA LTDA**, pelo valor global de **R$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DETERMINO, ainda, que seja providenciada a publicação do presente Termo de Ratificação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26.º, da Lei n.º 8.666/93, bem como, posteriormente, formalize registro deste procedimento, nos termos da Lei.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 6 de março de 2018.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JUARES MÁXIMO DA SILVA

Presidente da Câmara

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra, em local de costume.

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ERRATA – PORTARIA 010/2018

ERRATA

Da Portaria n. º 010/2018, "**Exonera servidora do Cargo de Assessora Parlamentar"**

Onde se lê:

... a partir do dia 28 de fevereiro de 2018

Leia-se:

... a partir do dia 01 de março de 2018

Sala da Presidência, 07 de Março de 2018.

José Ari Zandoná

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ERRATA – PORTARIA 009/2018

ERRATA

Da Portaria n. º 009/2018, "**Afastamento Por Auxilio Doença da Servidora Claudia Paixão Iora"**

Onde se lê:

... 90 dias de afastamento da Câmara Municipal Para tratamento de Saúde (20/02/2018 a 20/05/2018) remunerados pelo sistema de Previdência Municipal dos Servidores Públicos efetivos de Água Boa AGUAPREVI. Ficando a cargo deste os vencimentos e obrigações da mesma.

Devendo retornar aos trabalhos neste órgão no dia 21 de maio de 2018

Leia-se:

... 30 dias de afastamento da Câmara Municipal Para tratamento de Saúde (20/02/2018 a 20/03/2018) remunerados pelo sistema de Previdência Municipal dos Servidores Públicos efetivos de Água Boa AGUAPREVI. Ficando a cargo deste os vencimentos e obrigações da mesma.

Devendo retornar aos trabalhos neste órgão no dia 21 de março de 2018

Sala da Presidência, 07 de Março de 2018.

José Ari Zandoná

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SISTEMA DE SOM

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2018

1 - PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, através da pregoeira Oficial **Alciene demetrio da Silva** nomeado pela Portaria nº. 018 de 20 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado e, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações, e demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, conforme descrição a seguir:

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2018

Processo Licitatório: nº. 002/2018

Categoria de Investimento: Aquisição de Sistema de Som para o Plenário da Câmara de Vereadores.

Tipo: Menor Preço Global.

Setor Interessado: Presidência da Câmara Municipal de Apiacás

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 21/03/2018.

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de mato grosso)

1.1. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, também no endereço eletrônico da Câmara Municipal: www.camaraapiacas.mt.gov.br

1.2. As empresas licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento a documentação da empresa em separado do envelope de Documentos para Habilitação, juntamente com os documentos pessoais do procurador ou sócio da empresa, conforme dispõe o item 5.2 para procuradores e 9. 1.2.1. para Micro e Pequena Empresa.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.3. Os envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela pregoeira em sessão pública conforme a seguir:

Data: 21/03/2017

Credenciamento: 9:30 às 9:55 horas; (horário de mato grosso)

Recebimento dos Envelopes: 10:00 horas (horário de mato grosso)

Local: Câmara Municipal de Apiacás - Sala das Licitações

Av. Ludovico da Riva Neto nº 206 – centro – Apiacás/MT.

2 - DO OBJETO

2.1. **Objeto:** Aquisição de sistema de som instalado para o plenário da Câmara Municipal de Apiacás, conforme Anexo I Termo de Referência.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente edital de Pregão Presencial deverão trazer a *cópia simples da documentação, mais a documentação original para autenticação no ato da conferência dos documentos* ***ou*** *apresentar a documentação em fotocópias autenticadas por cartório.*

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. A Pregoeira Oficial reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida, e assim, julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Sociedades Cooperativas.

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração da Câmara Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela pregoeira;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Edital de Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal de Apiacás/MT.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por email ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.6.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pela pregoeira, o(a) representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços** e **os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 **PROPOSTA DE PREÇOS**	**ENVELOPE Nº 02** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
Câmara Municipal de Apiacás-MT **Pregão Presencial Nº 001/2018** Data e hora da abertura. Nome completo do licitante. Endereço completo do licitante.	**Câmara Municipal de Apiacás-MT** **Pregão Presencial Nº 001/2018** Data e hora da abertura. Nome completo do licitante Endereço completo do licitante.

6.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão na exclusão da empresa no procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o certame.

6.4. Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços, e após, o Envelope dos Documentos de Habilitação da empresas;

6.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes relativos à proposta de preços e à habilitação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, conforme Formulário Padrão de Proposta **(modelo Anexo II)**, redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, nº. da conta corrente, agência bancária e respectivo Banco e endereço eletrônico.

7.2.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar mídia com a proposta inicial gravada para a correção dos valores em conformidade com os lances apurados pela pregoeira.

7.2.3. Caso a empresa vencedora não apresente a mídia no ato para a retificação, terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta aa pregoeira. Esta nova Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório.

7.2.4. A proposta original com as correções ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

7.2.5. O processo licitatório só estará concluso para procedimento contratual após estar cumprida a exigência do item 7.2.3.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Apiacás - MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. A pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração da Câmara e não implique nulidade do procedimento.

7.8. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, reserva-se o direito de solicitar apresentação dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar no prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor Preço Global.

8.1.1. Sendo o critério de julgamento de menor Preço Global, deverá ter a proposta todos os itens que a compõem, sendo de relevante importância o valor unitário e total.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, os autores das ofertas até o limite máximo do balizamento disposto no Termo de Referência, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1. As propostas apresentadas com valores superiores ao balizamento disposto no Termo de Referência serão desclassificadas.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.4. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.9 a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante da empresa licitante.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A Documentação deverá ser apresentada no **ENVELOPE N.º 02,** em cópias simples mais a documentação original para autenticação no ato da conferência dos documentos **ou,** fotocópias das mesmas devidamente autenticadas por cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF), ou documento com foto;

c) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

f) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

OBS. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) Os documentos relacionados à este item não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site da secretaria de Fazenda do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser retirada pelo site www.tst.jus.br.

9.1.2.1. Caso a Licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá no ato do credenciamento, apresentar a comprovação de enquadramento de que é microempresa ou empresa de pequeno porte através da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Origem.

9.1.2.2. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documento exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição.

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

9.1.2.3. A não regularização da documentação prevista na alínea "b" do subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias, após a emissão;

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove bom desempenho no fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto no Termo de Referencia - Anexo I, expedido por outro órgão público ou privado compatível com o ora licitado.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, serão considerados o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.3.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.5. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.8. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração da Câmara devendo também, se necessária, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.9. Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.10. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.11. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.12. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.13. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pela pregoeira Oficial responsável pelo certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.15. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido ao Licitante após a sessão do certame.

9.16. A Câmara Municipal não se responsabilizará pela devolução de envelopes das empresas que não se fizerem presente na sessão.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer das empresas licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe serão concedido o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax.

10.2. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Câmara Municipal de Apiacás-MT, poderá aplicar ao Licitante vencedor, as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

b) Suspensão de Contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apiacás, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro da Câmara Municipal de Vereadores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha quitado ou lhe seja relevada a multa imposta.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031. 0001.1.001.4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

12.2. O pagamento será efetuado após a instalação dos equipamentos e os testes devidamente realizados, mediante a comprovação da disponibilização dos sistemas após a sua atestação pelo Departamento de Compras atestada pelo fiscal de contrato.

12.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

12.4. O pagamento será realizado por ordem bancária, na conta da empresa, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

12.5. O preço máximo permitido para a apresentação das propostas será o limite pautado no Termo de Referência parte integrante deste edital.

13 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.1. A disponibilização dos produtos e a instalação deverá ser atendidas dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços apresentados pela empresa licitante não sofrerão reajustes durante a vigência deste contrato, salvo em caso de renovação automática, visando a atualização monetária serão os estabelecidos no Decreto n.º 5.645 de 26 de maio de 1993, que trata dos reajustes provenientes de índice inflacionário, concedidos pelo Governo Federal.

15 - DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a Licitante vencedora, que terá suas clausulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

15.2. Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.4. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato será aplicada as penalidades da Lei 8.666/93

15.5. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado mediante conveniência da Administração desta Câmara Municipal de Vereadores.

16 - DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada a pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Apiacás-MT, sito à Av. Ludovico da Riva Neto nº 206, bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, ou pelo fone (66) 3593-1504, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão.

17.10. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.11. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

17.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos constantes do mesmo, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

18 - DO FORO

18.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativa ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão de forma administrativa, ou no Foro da Comarca de Apiacás, se for o caso, dispensando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás/MT, 06 de março de 2018.

ALCIENE DEMETRIO DA SILVA

Pregoeira Oficial – Portaria nº 018/2018

Dionir Adriano Contreira Regina Pizoli da Silva

Assessor Jurídico Presidente da Câmara Municipal

Visto

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 22/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do Contrato abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento:

CONTRATO	EMPRESA/ CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
002/2018	Mota do Nascimento & Souza LTDA-ME / CNPJ 26. 501.920/ 0001-87.	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás, Água Mineral e Garrafões Vazios para a Câmara Municipal de Cáceres.	Dezenir Aparecida de Souza França.	Claudio Henrique Donatoni.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de março de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 21/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do Contrato abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento:

CONTRATO	EMPRESA/ CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
001/2018	PLANSERV – Assessoria e Serviços Prediais Ltda / CNPJ 20.704.290/ 0001-61.	Contratação de Empresa que Presta Serviços Gerais de Limpeza e Conservação Predial para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.	Fernanda Mirage Manara.	Joelson Santana Rodrigues Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de março de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 19/2018

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *NOMEAR o Senhor* **NICOLAS RIBEIRO DE SOUZA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 2105872-5/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 051.213. 211-98, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de março de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 20/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

CONSIDERANDO o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar Nº 25 de 27 de Novembro de 1997, que *"Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOELSON RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 125, **20 (vinte) dias de gozo férias, sendo 1/3 (um terço) de férias convertida em pecúnia,** relativas ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2017 a 02 de janeiro de 2018, a partir do dia 26 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de março de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº11/2018 REAJUSTE SERVIDORES

PORTARIA Nº11/2018

"DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES CONFORME LEI 514/2012 E REAJUSTE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, COM BASE NA LEI Nº. 804/2017".

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO, o parecer técnico administrativo do Impacto Orçamentário/Financeiro das despesas orçamentárias com despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e os Subsídios dos Vereadores para o exercício financeiro de 2.018 com os cumprimentos e as exigências legais dos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/00 e os dispostos no Inciso XIII da Art. 37 e no § 1º do Art. 169 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Embasado na Lei 514/2012 de 21/09/2012, fixo os subsídios dos vereadores em R$=4.575,00=(Quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais) e os subsídios do Presidente em R$=5.055,19=(Cinco mil, cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) para o exercício financeiro de 2.018;

Art. 2º - Com base na Lei nº. 804 de 19 de Dezembro de 2017, fica concedido o reajuste de 3% (três por cento), aos servidores da Câmara Municipal de Confresa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2018;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 05 de Março de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO N°004/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT e o **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objetivando o repasse de recursos para custeio e manutenção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-MT para promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos Municípios participantes do CISVP e garantir o cumprimento da estratégia do Ministério da Saúde de ampliação do acesso, aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), CONFORME Portaria nº1.294, de 25 de maio de 2017; Portaria nº1.382, de 23 de agosto de 2017; Resolução CIB/MT nº039 de 08 de junho de 2017 e Resolução CIB/MT nº043 de 08 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor total será de ***R$197.579,61(CENTO E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).***

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na cláusula segunda, serão repassados de acordo com a produção informada através de AIH ou APAC, conforme estabelecido em

legislação específica, de acordo com o plano de trabalho anexo, sendo que o valor de R$32.929,94(TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) referente ao mês de outubro encontra-se depositado na conta do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e será transferido para o **PROPONENTE** na assinatura do presente convênio.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor constante na cláusula segunda, será depositado ***na conta corrente n°11.154-6, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A*** de titularidade do ***Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0013 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ/ATIVIDADE 2.052 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO 230 – 337.041 - CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS - 14 –Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL – R$200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS)

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Convênio terá sua vigência a partir de **05/03/2018 Á 31/12/2018.** Podendo ser aditivado em comum acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor, conforme consignado na cláusula segunda, mediante transferência do Ministério da Saúde ao PROPONENTE.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, dentro das finalidades conforme mencionado na cláusula primeira e no Plano de Trabalho em anexo.

b) A proponente terá que prestar contas através de **Relatório de Gestão**,bimestralmente, dos atendimentos realizados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, no prazo de 30 (trinta) dias da última parcela realizada, levando à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), bem como pelo Concedente, sob pena de que sejam interrompidos

os repasses até que seja efetuado a prestação e, caso persista a falta, será solicitado a devolução dos recursos repassados se não apresentada a aprovação do Relatório de Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Março de 2018

_____

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE

_____

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Michele Mochi dos Anjos Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 935.952.391-72 CPF: **801.748.091-15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias nº 363 bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias nº 363 bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatuaria aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, MANUTENÇAO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.*** *Referente aos meses de Janeiro a Dezembro do ano de 2018.*

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso que se refere a cláusula primeira e oriundo do Teto financeiro do MAC (Média e Alta Complexidade) recebido do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de saúde de Peixoto de Azevedo, correspondente a serviços de Média e Alta Complexidade pactuados através da PPI (Programação Pactuada e Integrada da Assistência a Saúde), sendo realizado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme artigo 1° e 2° da Resolução CIB/MT n° 046, de 02 de Julho de 2015, e Termo de Convenio n° 002/2015, celebrado entre a SES e o CISVP, Resolução CIB/MT n° 082/2016, Resolução CIB/MT n° 084/2015 e Lei Municipal n° 926/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor total será de aproximadamente ***R$509.365,47(QUINHENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)***

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores poderão sofrer alterações devido às revisões quadrimestrais que serão realizadas pelos municípios que compõem o Consorcio Intermunicipal da Região do Vale do Peixoto, na PPI da Assistência, que implicará em impactos financeiros a maior e/ou a menor, e os mesmos serão contemplados na forma de Termo Aditivo a este Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 01(uma) parcela no valor de ***R$509.365,47(QUINHENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)*** no mês de Março de 2018, referente aos meses de JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO/2018, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula Terceira , ***será depositado na conta corrente n° 60.000-8, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0013 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ/ATIVIDADE 2.052 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO 230 – 337.041 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL – R$509.365,47(QUINHENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Convênio terá sua vigência a partir de **05 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE MARÇO DE 2018.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor, conforme consignado na cláusula segunda e terceira, até o quinto dia da assinatura deste convênio.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, dentro das finalidades conforme mencionado na cláusula primeira e no Plano de Trabalho em anexo.

b) A proponente terá que prestar contas através de Relatório de Gestão, bimestralmente, dos atendimentos realizados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, no prazo de 30 (trinta) dias da última parcela realizada, levando a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), bem como pelo Órgão Concedente, sob pena de que sejam interrompidos os repasses até que seja efetuada a prestação e, caso persista a falta, será solicitado a devolução dos recursos repassados se não apresentada a aprovação do Relatório de Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Março de 2018.

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE:

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROPONENTE:

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Michele Mochi dos Anjos Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 935.952.391-72 CPF: **801.748.091-15**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente:	CNPJ/MF
CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO	**02.997.711/0001-08**
Endereço da Entidade	

TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269 – BAIRRO: ALVORADA					
Cidade		UF	Cep:	DDD/Telefone/Fax	E. A.
PEIXOTO DE AZEVEDO		**MT**	**78.530-000**	**66-3575-2489**	**MUNICIPAL**
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
60.000-8	**BRASIL**	**5916-1**	**PEIXOTO DE AZEVEDO**		
Nome do Dirigente da Entidade Proponente				C.P.F. do Dirigente	
Mauricio Ferreira de Souza				**408.557.409-49**	
C.I./Órgão Expedidor/Data		Cargo	Função		Matrícula
3.462.335-0-SSP/PR		**PREFEITO**	**PRESIDENTE**		
Endereço				CEP	
AVENIDA ITAMAR DIAS, N° 363 – BAIRRO CENTRO NOVO				**78.530-000**	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome do Dirigente da Entidade Proponente			C.P.F. do Dirigente
C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Teto financeiro Mac/Média e Alta Complexidade/Ministério da Saúde	INÍCIO **JANEIRO/2018**	TÉRMINO **DEZEMBRO/2018**
Identificação do Objeto: O presente Termo de convenio tem como objeto: I- Objetivando o repasse de recursos para custeio e manutenção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, conforme Plano de Aplicação abaixo. II- Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos Municípios participantes do CISVP, priorizando a pactuação realizada através da PPI – Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde. Realizando as alterações de pactuações de serviços/procedimentos e exames complementares que resultará em alterações financeiras seguindo os tramites legais e informaremos oficialmente anexando as planilhas municipais. **Parágrafo Único**- Considera-se Unidade Hospitalar de Referencia Regional, os serviços de saúde relativos aos atendimentos de urgência e emergência, serviços especializados, serviços hospitalares e de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.		
Justificativa da Proposição: O presente convênio visa o desenvolvimento de atividades relacionadas ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo para atendimento com qualidade e resolutividade aos usuários do Sistema Unico de Saúde da região do Vale do Peixoto, e atender a proposta e política do Estado de Mato Grosso e Governo Federal na descentralização dos serviços de saúde. Ampliar a capacidade de atendimento, após a disponibilidade de equipamentos e possibilidade de novos serviços especializados, e analisar mensalmente as metas pré estabelecidas comparando-se os serviços executados e buscar respostas as situações diversas. Contribuir com os Complexos Reguladores Municipais/GESTÃO MUNICIPAIS no sentido de oferecer a melhor forma de acesso aos serviços, buscando implantar o SISREG regional.		

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quant.	Início	Término
1.0	**1.0**	**Finalidade de Repasse de Recurso Financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto para Realização de Custeio, Manutenção e Prestação de Serviços junto ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.**	**un**	**Un**	**Jan/ 2018**	**Dez/ 2018**

5- PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$)

Natureza da Despesa		1 = (2 + 3)	2	3
Código	Especificação	Total Geral	Concedente	Proponente
3190.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**153.000,00**	**153.00,00**	
31.90.13	**Obrigações Patronais**	**31.480,00**	**31.480,00**	
33.90.30	**Material de Consumo**	**45.000,00**	**45.000,00**	
33.90.34	**Outras Desp. de Pessoal Decorrente Contratos**	**193.000,00**	**193.000,00**	
33.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**1.000,00**	**1.000,00**	
3390.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**44.450,85**	**44.450,85**	
3390.47	**Obrigações Tributaria e Contributivas**	**22.424,62**	**22.424,62**	
44.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**20.000,00**	**20.000,00**	
TOTAL GERAL		**509.365,47**	**509.365,47**	

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

Meta	Jan./2018	Fev./2018	Mar./2018	Abr./2018	Mai./2018	Jun./2018
I	----------	----------	***509.365,47***	----------	----------	----------

Obs.: Lembrando que os valores poderão sofrer alterações devido as mudanças que serão realizadas pelos municípios, na PPI da Assistência, que implicará em impactos financeiros a maior e/ou a menor.

Jul./2018	Ag/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018
----------	----------	----------	----------	----------	----------

Proponente

Meta	Jan./2018	Fev./2018	Mar./2018	Abr./2018	Mai./2018	Jun./2018
I						

Jul./2018	Ag/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018

7 – DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignados no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.
Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Março de 2018

_____
Assinatura do Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
_____ _____
Local e Data Concedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 3.462.335-07 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto De Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 3.462.335-07 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto De Azevedo/MT, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatuaria aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRASBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS DE SAUDE E SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE MICROBIOLOGIA DA ÁGUA.***

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor total será de aproximadamente ***R$ 57.930,96 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS),*** isso equivalente a 10(DEIS) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo que as parcelas referente aos meses de JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO DE 2018 serão pagas no mês de MARÇO/2018, no valor de R$14.482,74(QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme Plano de trabalho.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n° 8993-1, agência 5916-1, do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0013 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ/ATIVIDADE 2.052 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO 230 – 337.041 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS 114– TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS

SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL – R$57.930,96(CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Convênio terá sua vigência de **05 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades de contratação de pessoal para atendimento especializado na área mencionada na clausula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Março de 2018.

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE:

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

PROPONENTE:

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Michele Mochi dos Anjos Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 935.952.391-72 CPF: **801.748.091-15**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente					CNPJ da Entidade
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO					02.997.711/0001-08
Endereço da Entidade					
Travessa Bartolomeu Dias, nº 169, Bairro Alvorada					
Cidade	UF	C.E.P.	DDD/Telefone/Fax	E. A.	
Peixoto de Azevedo	MT	78.530-000	66-3575-2489	Municipal	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
8.993-1	BRASIL	5916-1	Peixoto de Azevedo		
Nome do Dirigente da Entidade Proponente					C.P.F. do Dirigente
Mauricio Ferreira de Souza					408.557.409-49
C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo	Função		Matricula	
3.462.335-0-SSP/PR	Presidente				
Endereço					CEP
Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.					78.530-000

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome do Dirigente da Entidade Proponente	C.P.F. do Dirigente

C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo	Função	Matrícula
Endereço		CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Consecução das ações prevista na Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio de Saúde Vale do Peixoto, bem como as demais normas estatuaria aos serviços de assistência sócia a saúde a ser realizada pelo CISVP.	INÍCIO **Janeiro/ 2018**	TÉRMINO **Dezembro/ 2018**
Identificação do Objeto: O presente Termo de convenio tem como objeto: I- Objetivando o repasse de recursos para pagamento de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final, onde tal coleta será realizada nos Municípios de Guarantã do Norte, Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, com suas respetivas quantidades definidas por quilos para cada município consorciado; e serviços laboratoriais, na especialidade de Microbiologia da Água a serem prestados no Laboratório Municipal de Água de Referência Regional de Terra Nova do Norte – MT. II- Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, realizando coleta de resíduos de alta periculosidade, os resíduos de saúde destacam-se como fontes de disseminação de moléstias infectam-contagiosas, fazendo-se necessário um maior controle preventivo, sendo que atualmente os resíduos provenientes dos serviços de saúde envolvem uma problemática no que se refere às ações preventivas, principalmente no manejo do material; **III-** E o serviços de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, dos municípios da Regional do Vale do Peixoto com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento do Plano Amostral da **Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à qualidade da água para consumo humano – VIGIAGUA.** Parágrafo Único- Considera-se Laboratório Municipal de Água de Referencia Regional, os serviços assistenciais de monitoramento da qualidade da água para consumo humano estabelecidos na Lei MS 2914/12, aos habitantes do município de Terra Nova do Norte e aos municípios que integram o consórcio.		
Justificativa da Proposição: O presente convenio visa o desenvolvimento de atividades relacionadas a prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de saúde, através de empresa terceirizada com licenças autorizativa para a realização de suas atividades em leis, e desenvolvimento também na área de Vigilância Ambiental em Saúde, para o Laboratório Municipal de Água de Referência Regional na especialidade de Microbiologia da Água, assim atender a população dos municípios deste regional de saúde e fazer com que o município consiga arcar financeiramente com os custos e manutenção.		

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quant.	Início	Término
1.0	**1.0**	***Contratação de serviços de coleta trasbordo, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de saúde e serviços laboratoriais na especialidade de microbiologia da água***.	**Un**	**Un**	**FEV/ 2018**	**Dez. /2018**

5- PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$)

Natureza da Despesa		1 = (2 + 3)	2	3
Código	Especificação	Total Geral	Concedente	Proponente
3370.41 3190.13 3390.14	**Contribuições**	**57.930,96**	**00**	**57.930,96**
TOTAL GERAL		**57.930,96**	**00**	**57.930,96**

6 – PLANO DE APLICAÇÃO POR MUNICIPIO (per capita)

Municípios Contribuintes		
(%)	**Contribuições**	**Total Geral**
33,71	**Guarantã do Norte**	**9.526,71**
15,51	**Matupá**	**4.356,28**
8,53	**Novo Mundo**	**2.380,27**
32,86	**Peixoto de Azevedo**	**4.827,58**
9,39	**Terra Nova do Norte**	**2.733,62**
100	**TOTAL GERAL**	***23.824,46***

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

Meta	Jan./2018	Fev./2018	Mar./2018	Abr./2018	Mai./2018	Jun./2018
I	----------	----------	**14.482,74**	**4 827,58**	**4.827,58**	**4.827,58**

Jul./2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018
4.827,58	**4.827,58**	**4.827,58**	**4.827,58**	**4.827,58**	**4.827,58**

Proponente

Meta	Jan./2018	Fev./2018	Mar./2018	Abr./2018	Mai./2018	Jun./2018
I	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**

Jul./2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018

00	00	00	00	00	00

8 – DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignados no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.
Peixoto de Azevedo - MT, 05 de Março de 2018.

_____
Assinatura do Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
_____ _____
Local e Data Concedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2018.

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que integra o presente Contrato de Rateio, nos moldes da Portaria n° 087/2008 /GBSES e Decreto n° 1328, de 14 de Maio de 2008, e Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e no termo de compromisso PAICI/2018, a ser firmado com a SES de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A fixação do valor mensal será baseada por per capta de ***1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS),*** perfazendo um valor mensal de ***R$ 49. 944,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS),*** totalizando ***R$149.832,00(CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)*** podendo ser alterado através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro – O proponente informará à Concedente do valor correspondente do mês juntamente com a planilha de utilização.

Parágrafo segundo – Fica o Município obrigado a repassar o montante do recurso do PAICI/2018 a ser depositado pelo Estado ao Município referente a cota do consórcio até dois dias após o recebimento do crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato de Rateio, constante na cláusula segunda, será pago da seguinte forma: ***R$149.832,00(CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)*** pagável no mês de MARÇO/2018 e R$49.944,00(QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) pagável no mês de março de 2018.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor a ser pago ao PROPONENTE conforme consta nesta clausula terceira, ***será depositado na conta corrente n° 8993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S.A de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pelo concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0011 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ/ATIVIDADE 2.052 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO 230 – 337.041 – CONTRIBUIÇÕES

ELEMENTO DE DESPESA 3330.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE DE RECURSOS 102 – Receita de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde

SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL – R$149. 832,00(CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio refere-se ao mês de JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2018. sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas tal alteração faz-se de acordo com as normas da portaria 087/2008/ GBSES e lei regulamentada pelo decreto 1.328 de 14/05/2008.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da Concedente, passados 20 (vinte) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este impacto, haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplente. Havendo inadimplência de 02 (dois) meses seguidos, além da aplicação da multa precitada o proponente poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do município Concedente; sem prejuízo de eventual exclusão da concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ou responsabilização judicial, ouvido o Conselho Diretor respectivo, conforme estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a). Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula Segunda, até o dia 05 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b). Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Compromisso através da Secretária Municipal de Saúde.

7.2 – Compete ao Proponente:

a). Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e em estreita obediência ao estatuto Social do Consórcio.

b). Fazer prestação de contas conforme estabelece o estatuto Social do Consórcio.

c). Movimentar contas especificas para valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d). Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Convênio à Concedente na pessoa do Senhor Prefeito Municipal, Senhora Secretária Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (Três), vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Março de 2018.

_____

_____

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Presidente do CISVP

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Michele Mochi dos Anjos Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 935.952.391-72 CPF: **801.748.091-15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias nº 363 bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias nº 363 bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatuaria aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere a ***FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, MANUTENÇAO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.***

Parágrafo Único - O recurso que se refere a cláusula primeira e oriundo do Fundo Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, conforme Plano de Trabalho, que serão utilizados na realização de ações e prestação de serviços no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme artigo 1° e 2° da Resolução CIB/MT n° 046, de 02 de Julho de 2015, e Termo de Convenio n° 002/2015, celebrado entre a SES e o CISVP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor total será de aproximadamente ***R$160.663,98(CENTO E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TREIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS.***

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago no mês de MARÇO/2018 através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sendo repassado em 01(UMA) parcela ÚNICA no valor total de ***R$160.663,98(CENTO E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TREIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS. Parcela essa referente ao mês de JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO/2018***.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n° 10.315-2, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A*** *de titularidade do* ***Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0013 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ/ATIVIDADE 2.052 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO 230 – 337.041 - CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS - 102 –RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - SAÚDE

SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL – R$160.663,98(CENTO E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio refere-se aos meses de JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2018, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor, conforme consignado na cláusula segunda, até o quinto dia do repasse realizado pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, dentro das finalidades conforme mencionado na cláusula primeira.

b) A proponente terá que prestar contas através de relatório trimestral dos atendimentos realizados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, no prazo de 30 (trinta) dias da última parcela realizada, podendo ser submetido à avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), bem como pelo órgão Concedente, sob pena de que sejam interrompidos os repasses até que seja efetuada a prestação e, caso persista a falta, será solicitado à devolução dos recursos repassados se não apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Março de 2018

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE:

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

PROPONENTE:

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Michele Mochi dos Anjos Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 935.952.391-72 CPF: **801.748.091-15**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente:					CNPJ/MF
CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO					**02.997.711/0001-08**
Endereço da Entidade					
TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269 – BAIRRO: ALVORADA					
Cidade		UF	Cep:	DDD/Telefone/Fax	E. A.
PEIXOTO DE AZEVEDO		**MT**	**78.530-000**	**66-3575-2489**	**MUNICIPAL**
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
50.000-3	**BRASIL**	**5916-1**	**PEIXOTO DE AZEVEDO**		
Nome do Dirigente da Entidade Proponente				C.P.F. do Dirigente	
MAURICIO FERREIRA DE SOUZA				**935.952.391.72**	
C.I./Órgão Expedidor/Data		Cargo	Função		Matrícula
3.462.335-0 SSP/PR		**PREFEITO**	**PRESIDENTE**		
Endereço				CEP	
RUA ITAMAR DIAS. Nº 363, BAIRRO: JERUSALÉM				**78.530-000**	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome do Dirigente da Entidade Proponente			C.P.F. do Dirigente
C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Teto financeiro Mac/Média e Alta Complexidade/Ministério da Saúde	INÍCIO **JANEIRO/2018**	TÉRMINO **DEZEMBRO/2018**
Identificação do Objeto: O presente Termo de convenio tem como objeto: I- Objetivando o repasse de recursos para custeio e manutenção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, conforme Plano de Aplicação abaixo. II- Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos Municípios participantes do CISVP. **Parágrafo Único**- Considera-se Unidade Hospitalar de Referencia Regional, os serviços de saúde relativos aos atendimentos de urgência e emergência, serviços especializados, serviços hospitalares e de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.		
Justificativa da Proposição: O presente convenio visa o desenvolvimento de atividades relacionadas ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo para atendimento com qualidade e resolutividade aos usuários do Sistema Unico de Saúde da região do Vale do Peixoto, e atender a proposta e política do Estado de Mato Grosso e Governo Federal na descentralização dos serviços de saúde. Ampliar a capacidade de atendimento, após a disponibilidade de equipamentos e possibilidade de novos serviços especializados, e analisar mensalmente as metas pré-estabelecidas comparando-se os serviços executados e buscar respostas as situações diversas. Contribuir com os Complexos Reguladores Municipais/GESTÃO MUNICIPAIS no sentido de oferecer a melhor forma de acesso aos serviços, buscando implantar o SISREG regional.		

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quant.	Início	Término
1.0	**1.0**	**Finalidade de Repasse de Recurso Financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto para Realização de Custeio, Manutenção e Prestação de Serviços junto ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.**	**un**	**Un**	**Fev/2018**	**MAR/2018**

5- PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$)

Natureza da Despesa		1 = (2 + 3)	2	3
Código	Especificação	Total Geral	Concedente	Proponente
3190.11	**Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoa Civil**	**32.000,00**	**32.000,00**	
3190.13	**Obrigações Patronais**	**6.542,99**	**6.542,99**	
3390.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**118.799,66**	**118.799,66**	
3390.47	**Obrigações Tributarias e Contributivas**	**3.411,33**	**3.411,33**	
TOTAL GERAL		***160.663,98***	***160.663,98***	

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

Meta	Jan./2018	Fev./2018	Mar./2018	Abr./2018	Mai./2018	Jun./2018
	----------	----------	160.663,98	----------	----------	----------

Obs.: Lembrando que os valores poderão sofrer alterações devido as mudanças que serão realizadas pelos municípios, na PPI da Assistência, que implicará em impactos financeiros a maior e/ou a menor.

Jul./2018	Ag/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018
---	---	---	---	---	---

Proponente

Meta	Jan./2018	Fev./2018	Mar./2018	Abr./2018	Mai./2018	Jun./2018
I						

Jul./2018	Ag/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018

7 – DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignados no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.
Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Março de 2018.

_____
Assinatura do Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
_____ _____
Local e Data Concedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 008, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"ALTERA O DECRETO Nº 027, DE 24 DE MARÇO DE 2017, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO DE 2017/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais da Lei 576, de 15 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo - MT;

Considerando a C.I nº 220/2018 de 16/02/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Protocolo Geral nº 3354/2018 de 20/02/2018;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos, bem como as indicações e o interesse do setor público;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Decreto que nomeiam membros do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo - MT, qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Compõem o Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos referente ao período 2017/2019, os seguintes membros abaixo relacionados:

Representantes do Governo

1.	**Secretaria Municipal de Saúde**	
	Titular	Jucineide Oliveira Silva
	suplente	Clarice Vieira de Bomfim
2.	**Secretaria Municipal de Educação**	
	Titular	Josirene Rego Fernandes
	suplente	Dalverlandia chaves da Silva Kotikoski
3.	**Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**	
	Titular	Marisa Gimenes de Morais Pommer
	suplente	Claudio Jose Carvalho Bessa
4.	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
	Titular	Natalia Fernandes da Silva
	suplente	Uelen Pelissari

Representantes dos Usuários

1.	**SINTEP**	
	Titular	Marcos Monteiro de Farias
	suplente	Fernando Alves da Silva
2.	**Pastoral da Criança**	
	Titular	Alzerina Martins da Mota
	suplente	Vilma Pinto Ferreira
3.	**Associação dos Moradores do Bairro Aeroporto**	
	Titular	Rosalina Cohene
	suplente	Arinelda Alves Gomes
4.	**Associação dos Moradores do Bairro Liberdade**	
	Titular	Francisco das Chagas da Silva Rodrigues
	suplente	Antônio Jose Alves da Cunha
5.	**APAE**	
	Titular	Lisolete Zanella Reina
	suplente	Evandro Kommers
6.	**Igrejas Evangélicas**	
	Titular	Edimir Teixeira dos Santos
	suplente	Reinaldo Ferreira Pinheiro
7.	**LIONS CLUBE**	
	Titular	Francisca Pereira Vieira
	suplente	Humberto Pedro de Moraes
8.	**Associação dos Moradores do Bairro Mãe de Deus**	
	Titular	Jose Francisco Nunes Lima
	suplente	Edson dos santos

Representantes dos Trabalhadores da Saúde

1.	**Hospital Regional de Peixoto de Azevedo**	
	Titular	Veroni Maria Pansera
	suplente	Vivian Lucas Cassiano
2.	**Controle de Vigilância em Saúde**	
	Titular	Francisco Faustino dos Santos
	suplente	Marlei de Jesus Bieleski
3.	**PSF - Programa de Saúde da Família**	
	Titular	Terezinha de Araújo Santos
	suplente	Aline Deise Corrêa Danielli Silva
4.	**Conselho Regional de Enfermagem**	
	Titular	Elson Mendes de Farias
	suplente	Humberto França Capanema

Art. 2º -Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros, para cumprimento dos seus respectivos mandatos."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONE - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17		
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)	121.015,96	127.214,43	120.450,23	143.740,58	108.305,08	112348,61	121.165,75	115.704,47	124.848,54	160.629,92	137.134,17	137.710,21	1.530.267,95	0,00
Pessoal Ativo	117.058,65	123.257,12	116.492,92	139.783,27	104.347,77	108.391,30	117.208,44	111.747,16	120.891,23	150.340,94	132.583,27	133.159,31	1.475.261,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	3.957,31	3.957,31	3.957,31	3.957,31	3.957,31	3.957,31	3.957,31	3.957,31	3.957,31	10.288,98	4.550,90	4.550,90	55.006,57	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	3.957,31	3.957,31	3.957,31	3.957,31	3.957,31	3.957,31	3.957,31	3.957,31	3.957,31	10.288,98	4.550,90	4.550,90	55.006,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes da Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.957,31	3.957,31	3.957,31	3.957,31	3.957,31	3.957,31	3.957,31	3.957,31	3.957,31	10.288,98	4.550,90	4.550,90	55.006,57	0,00
DESPESAS LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**124.973,27**	**131.171,74**	**124.407,54**	**147.697,89**	**112.262,39**	**116.305,92**	**125.123,08**	**119.661,78**	**128.805,85**	**170.918,90**	**141.685,07**	**142.261,11**	**1.585.274,52**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**91.640.304,25**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III a III b)	**1.585.274,52**	**1,73**
LIMITE MÁXIMO (VI) incisos I, II e III, art. 20 da LRF	**49.485.764,30**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**47.011.476,08**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**44.437.187,87**	**48,60**

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	653.000,00	653.000,00	755.610,96	115,71	-102.610,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	653.000,00	653.000,00	755.610,96	115,71	-102.610,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	653.000,00	653.000,00	755.610,96	115,71	-102.610,96
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		102.610,96			102.610,96
TOTAL(VII) = (V + VI)	653.000,00	755.610,96	755.610,96	100,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
DÉFICIT (IV)	10.000,00	10.000,00	9.903,39	99,03	96,61
TOTAL (V) = (III + IV)	10.000,00	10.000,00	9.903,39	99,03	96,61

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

VANDERLEI LEAL DE SOUZA

LAIR MARTINS
TESOUREIRO

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR CRC 008900/O-9

Emissão: 07/03/2018 14:41:32

Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2017

Data de emissão: 07/03/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior									
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício									
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior Saldo Inicial Ex. Atual							**214.461,46**		**214.461,46**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							3.099,00		3.099,00
Resultado do Exercício							217.560,46		217.560,46
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**217.560,46**		**217.560,46**

VANDERLEI LEAL DE SOUZA
PRESIDENTE

LAIR MARTINS
TESOUREIRO

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR CRC 008900/O-9

Emissão: 07/03/2018 14:44:42

Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
FLUXO DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

FLUXO DE CAIXA

Dezembro/2017

Data de emissão 07/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES ECONOMICAS		
DESEMBOLSOS	**658.901,74**	
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNCAO	**658.901,74**	
legislativa	658.901,74	
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS	**-658.901,74**	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS		
ALIENAÇÃO DE BENS		
DESEMBOLSOS	**3.099,00**	
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.099,00	
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-3.099,00**	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
DESPESA		
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIMENTO DA DÍVIDA		
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-662.000,74	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00

VANDERLEI LEAL DE SOUZA
PRESIDENTE

LAIR MARTINS
TESOUREIRO

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR CRC 008900/O-9

Emissão: 07/03/2018 14:46:28 Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

VANDERLEI LEAL DE SOUZA

LAIR MARTINS
TESOUREIRO

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR CRC 008900/O-9

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
BALANÇO PATRIMONIAL 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 07/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**217.560,46**	**214.461,46**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
IMOBILIZADO	217.560,46	214.461,46	**TOTAL DO PASSIVO**		
BENS MOVEIS	92.418,04	89.319,04	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
BENS IMOVEIS	131.511,98	131.511,98	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-6.369,56	-6.369,56	RESULTADOS ACUMULADOS	217.560,46	214.461,46
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.099,00	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	214.461,46	214.461,46
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**217.560,46**	**214.461,46**
TOTAL	**217.560,46**	**214.461,46**	**TOTAL**	**217.560,46**	**214.461,46**

ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**217.560,46**	**214.461,46**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**217.560,46**	**214.461,46**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	102.000,00	
TOTAL			**TOTAL**	**102.000,00**	

Emissão: 07/03/2018 14:43:50 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 07/03/2018

VANDERLEI LEAL DE SOUZA PRESIDENTE	LAIR MARTINS TESOUREIRO	CLEBER LIMA SOUTO CONTADOR CRC 008900/O-9

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	643.000,00	745.610,96	652.097,35	652.097,35	652.097,35	87,45	93.513,61
DESPESAS CORRENTES	603.848,00	706.458,96	648.998,35	648.998,35	648.998,35	91,86	57.460,61
Pessoal e Encargos Sociais	358.348,00	409.542,06	384.963,48	384.963,48	384.963,48	93,99	24.578,58
Outras Despesas Correntes	245.500,00	296.916,90	264.034,87	264.034,87	264.034,87	88,92	32.882,03
DESPESAS DE CAPITAL	39.152,00	39.152,00	3.099,00	3.099,00	3.099,00	7,91	36.053,00
Investimentos	39.152,00	39.152,00	3.099,00	3.099,00	3.099,00	7,91	36.053,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	10.000,00	10.000,00	9.903,39	9.903,39	9.903,39	99,03	96,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	653.000,00	755.610,96	662.000,74	662.000,74	662.000,74	87,61	93.610,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	653.000,00	755.610,96	662.000,74	662.000,74	662.000,74	87,61	93.610,22
SUPERÁVIT (XIII)			93.610,22				-93.610,22
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	653.000,00	755.610,96	755.610,96	662.000,74	662.000,74	100,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	10.000,00	10.000,00	9.903,39	9.903,39	9.903,39	99,03	96,61
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00	10.000,00	9.903,39	9.903,39	9.903,39	99,03	96,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	10.000,00	10.000,00	9.903,39	9.903,39	9.903,39	99,03	96,61
TOTAL (V) = (III + IV)	10.000,00	10.000,00	9.903,39	9.903,39	9.903,39	99,03	96,61

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

VANDERLEI LEAL DE SOUZA

LAIR MARTINS
TESOUREIRO

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR CRC 008900/O-9

Emissão: 07/03/2018 14:41:32

Página 1
Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 882, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 4.918, DE 05 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o direito constitucional à revisão geral anual foi concedido pela lei acima mencionada;

Considerando a necessidade de explicitar o índice a ser aplicado,

DECRETA

Art. 1º Em respeito ao Parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.918/2018, o índice da revisão geral anual a ser aplicado no período compreendido entre 01/01/2017 e 31/12/2017 é de 2,0669% (dois vírgula zero seiscentos e sessenta e nove por cento).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, 41º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 012-2018

Espécie: Contrato 012/2018

Objeto: O Objeto do presente contrato consiste na prestação pela CONTRATADA E CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais: Criação e desenvolvimento do site institucional e do portal transparência do Cidesasul.

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

Contratada: **ELISA G. CAETANO TRANSPORTES – ME**

Prazo: 10 (dez) meses

Data: 01 de março de 2018

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO nº 013-2018

Espécie: Contrato 013/2018

Objeto: O Objeto do presente contrato consiste na prestação pela CONTRATADA E CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais: Hospedagem, manutenção e gerenciamento do site institucional e do Portal transparência do Cidesasul.

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

Contratada: **ELISA G. CAETANO TRASNPORTES – ME**

Prazo: 10 (dez) meses

Data: 01 de março de 2018

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 03/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Nº 03/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srª. MARIA DO CARMO PIRES SANTANA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES NORMATIVAS/CIDESAT Nº 02/2011 e Nº 032/2016/CIDESAT, RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 033/2016/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet SN, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu-MT, portador da cédula de identidade n. 1070619 SJ-MT e CPF: 809.673.611-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Srª. Maria do Carmo Pires Santana**, brasileira, portador da Carteira de Identidade RG Nº 1103797-0 - SSP/MT e CPF Nº 808.846. 441-20, residente na Rua 15 de Junho, n. 156, bairro Jardim Bela Vista, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com as seguintes atribuições e atividades:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições. Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do Consórcio. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços de jardinagem e limpeza externa, bem como serviços de manutenção e conservação. Realizar serviços de telefonia, quando necessário. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de **R$ 1.100,00**(Hum Mil, e Cem Reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: O presente vigorará pelo prazo determinado de um (1) ano a partir da assinatura deste, e será improrrogável, conforme item 16.12 e condições estabelecidas no Edital do PSS nº 01/2018/CIDESAT.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

CLÁUSULA QUINTA: Em conformidade com o item 16.12 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) - Pelo término do prazo contratual.

b) - Por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A avaliação de que trata o Parágrafo anterior ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagara a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

04.122.0001.2001.0000

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está submetido ao Regime Jurídico Celetista – Consolidação das Leis do Trabalho CLT, não adquirindo, em qualquer hipótese, a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal e não gera direito efetivação no cargo em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016, e com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – I.N.S.S.

CLÁUSULA NONA: Demais disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT:

9.1 O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Coordenadora de Cadeia Produtiva do CIDESAT, Elizene Vargas Borges, fica designada responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Forum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 07 de Março de 2018.

Assessor jurídico OAB-MT Nº 21.378: AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Responsável Pela Fiscalização: Elizene Vargas Borges

Contratante: Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal: WEMERSON ADÃO PRATA

Contratado: MARIA DO CARMO PIRES SANTANA

TESTEMUNHAS:

NOME: JUACI MEMDES DE SOUSA RG: 915718 SSP-MT CPF: 509.707.396-72

NOME: DANILO RICARDO PIVETTA RG: 2137789-8 SSP/MT CPF: 032.867.841-41

ATO DE PESSOAL - TERMO DE POSSE 03/2018

Aos sétimo (07) dia do mês de Março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **WEMERSOM ADAO PRATA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **MARIA DO CARMO PIRES SANTANA,** portador da carteira de identidade RG. Nº 1103797-0 SSP/MT, e do CPF: nº 808.846.441-20, nomeado para o **Emprego Público,** através da PORTARIA Nº 06/2018 do dia 27 de Fevereiro de 2018, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 03/2018, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 07 de Março de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

De Acordo: _____

Maria do Carmo Pires Santana

TESTEMUNHAS:

CONTADOR: Danilo Ricardo Pivetta

COORD. DE CADEIA PRODUTIVA: Elizene Vargas Borges

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 002/2018/ CISVA TIPO: PRESENCIAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 002/2018/CISVA

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ortopedia e Traumatologia para atuação junto ao CISVA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA: Alteração do Termo de Referência interferindo na formulação da proposta de preços, conforme preceitua o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 (aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, por força do art. 9º, da Lei nº 10.520/2002), e o art. 20, do Decreto nº 5.450/2005, afirmam que a modificação do edital importará na sua republicação, reabrindo o prazo inicial.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 08/03/2018, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT – Fone: (066) 3556-4029 ou por meio dos sites: www.cisva.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo CISVA ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-4029 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 20 de março de 2018 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 07 de março de 2018.

José Roberto Pereira Alves Moacir Pinheiro Piovesan

Pregoeiro Oficial Presidente-CISVA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 002/2018, nos termos da Lei 10.520/02, **no dia 22 de março de 2018 as 08:h30min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Avenida Mato Grosso, nº. 490, Bairro Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas (***Psiquiatria***, Cirurgião Geral) para atendimento da demanda dos municípios integrantes do CISOMT, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde, conforme Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail **cisomt@yahoo.com.br** e pelo Telefone (65) 3251-2729. São José dos Quatro Marcos - MT, 07 de março de 2018**. Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro**

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018 CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018

CREDOR:UELLITON JUNIOR NAVARRO & CIA LTDA

DATA:21/02/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2018 E REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2018

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2018

E REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2018

Objeto: **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.**

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: **das 08:00 horas do dia 15/03/2018 até as 23:59 horas do dia 21 /03/2018 (horário de Brasília).**

Data e horário de início da sessão: **Dia 22/03/2018 as 09:00 horas (horário de Brasília)**

Data e horário de início da disputa: **Dia 22/03/2018 as 10:00 horas (horário de Brasília)**

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau,500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso/MT, 07 de março de 2018.

Angelica Tamara dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018

PREGÃO ELETRONICO 001/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: PERFIL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
8	442142	AGULHA GENGIVAL DESC. 27 G EXTRA CURTA 100X1 – PROCARE	CONJ	100	23,77	2.377,00
21	442283	PORTA-ALGODAO – FAVA	UND	10	27,00	270,00
24	249716	PINCA CIRURGICA DENTE DE RATO 17 CM – ABC	UND	10	14,00	140,00
53	347577	TRICLOSANA ASSOCIADA AO FLUORETO DE SODIO, 0,3 MG/ML ENXAGUATORIO BUCAL 1L – SOUZA & LEONARDO	UND	30	12,00	360,00
55	428167	VERNIZ DENTARIO 10ML – DUOFLUORIDE	UND	30	14,50	435,00
68	341174	CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,12% 500 ML – REYMER	UND	40	19,00	760,00
69	269880	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2%, DEGERMANTE 1L - VIC	UND	10	18,00	180,00
127	407397	DENTE ARTIFICIAL ANTERIORES INFERIORES V3 COR 66 PLACA 6X1 – BIOTONE	UND	100	11,00	1.100,00
128	407398	DENTE ARTIFICIAL ANTERIORES SUPERIORES V21 COR 66 PLACA 6X1 – BIOTONE	CONJ	300	12,90	3.870,00
129	407399	DENTE ARTIFICIAL POSTERIORES INFERIORES P3 COR 66 8X1 – BIOTONE	CONJ	200	12,90	2.580,00
130	407405	DENTE ARTIFICIAL POSTERIORES SUPERIORES P3 COR 66 8X1 – BIOTONE	CONJ	350	11,00	3.850,00
131	403440	BROCA BAIXA ROTACAO N°6 – MAILLEFER	UND	150	2,79	418,50
132	403438	BROCA BAIXA ROTACAO N° 4 – MAILLEFER	UND	150	2,79	418,50
155	442391	PAPEL GRAU CIRURGICO FORMA ENVELOPE 22 CM, 27 CM PACK GC	UND	200	40,00	8.000,00
156	419471	LIMA TIPO K ESPECIAL FILE Nº 6 25MM CX 06 UND – MAILLEFER	CONJ	50	15,00	750,00
157	363484	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LT - DESCARBOX	UND	30	3,00	90,00
164	406295	KIT PARA ASPIRACAO E SUCCAO – ORTOCENTRAL	UND	10	22,00	220,00
167	419859	CONE ENDODONTICO 28 MM F1 80X1 – MAILLEFER	CONJ	40	70,00	2.800,00
170	407396	DENTE ARTIFICIAL ANTERIORES SUPERIORES, V14, COR 66, PLACA 6X1 – BIOLUX	CONJ	200	10,90	2.180,00
171	418961	CONE ENDODONTICO 28MM, F2, 80X1 – MAILLEFER	CONJ	40	48,00	1.920,00
172	423489	CONE ENDODONTICO 28MM, F3, 80X1 – MAILLEFER	CONJ	30	48,00	1.440,00

R$ 34.159,00 (Trinta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais).

DATA: 16.02.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA SEGURAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL JUNTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

VALOR: 4.500,00

DATA: 08.02.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: JOSE F DA SILVA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR ANO LETIVO 2018.

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	UNIT.	TOTAL
190	ABACAXI	UND	7080	3,75	26.550,00
327	ABOBORA CABOTIÁ	KG	1620	1,75	2.835,00
28686	ABOBRINHA VERDE	KG	1450	3,10	4.495,00
32391	ACELGA	KG	1400	4,58	6.412,00
24572	ADOÇANTE LÍQUIDO 200 ML – ASSUGRIN	UND	60	4,49	269,40
30024	ALFACE MAÇO	UND	2370	4,25	10.072,50
207	AMIDO DE MILHO 500G – DO ZÉ	UND	1164	2,70	3.142,80
136	ARROZ TIPO I - PACOTE 5 KG – SEMEAR	UND	6390	9,21	58.851,90
724	BANANA MAÇA	KG	2600	5,39	14.014,00
294	BANANA NANICA	KG	10000	2,68	26.800,00
25764	BANANA TERRA	KG	2840	4,95	14.058,00
188	BATATA DOCE	KG	2580	1,68	4.334,40
281	BATATA INGLESA	KG	4040	2,85	11.514,00
219	BERINJELA	KG	1370	3,65	5.000,50
179	BETERRABA	KG	2020	1,95	3.939,00
31034	CARNE BOVINA (ACÉM) PEDAÇO – JBS	KG	6190	13,25	82.017,50
381	CARNE EM LATA – SARDINHA – NAVI	UND	2100	2,50	5.250,00
566	CEBOLINHA VERDE	UND	780	4,75	3.705,00
324	CENOURA	KG	3340	2,35	7.849,00
184	CHUCHU	KG	1670	2,10	3.507,00
24818	COCO RALADO 100G SEM AÇUCAR – ADEL	UND	2120	2,79	5.914,80
31029	COUVE MANTEIGA	UND	1270	4,25	5.397,50
274	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PACOTE DE 1KG – LOBLENZ	UND	2570	4,74	12.181,80
174	FERMENTO QUIMICO PÓ INSTANTÂNEO 100 GR – CAIPIRA	UND	2112	1,84	3.886,08
28615	FIGADO BOVINO	KG	1800	8,30	14.940,00
24451	GELATINA SABORES DIVERSOS ZERO 12 GR – FLEISCHMANN	UND	420	1,83	768,60
181	LARANJA	KG	10072	1,75	17.626,00
24880	LIMÃO TAHITY	KG	1650	4,25	7.012,50
30604	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA – SADIA	KG	4540	12,49	56.704,60
720	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	KG	4540	9,79	44.446,60
32392	MAÇA VERMELHA NACIONAL	KG	9836	4,75	46.721,00
25765	MAMÃO FORMOSA	KG	5390	2,75	14.822,50
429	MANDIOCA	KG	1740	4,35	7.569,00
513	MELÃO	UND	2300	3,95	9.085,00
145	MILHO P/ CANJICA 500 GR – PACHA	UND	1544	1,69	2.609,36
154	MILHO P/ PIPOCA 500 GR – PACHA	UND	1544	1,54	2.377,76
268	OLEO DE SOJA 900ML – CONCORDIA	UND	13800	3,07	42.366,00
30602	PÃO INTEGRAL FATIADO – TRIGOSTOSO	KG	520	22,63	11.767,60
24897	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE – TRIGOSTOSO	KG	7150	12,30	87.945,00
283	PEPINO	KG	1400	3,65	5.110,00
394	PIMENTÃO VERDE	KG	710	5,95	4.224,50
351	REPOLHO	KG	5560	1,85	10.286,00
329	RUCULA	UND	1420	4,26	6.049,20
565	SALSA	UND	820	4,26	3.493,20
313	TOMATE	KG	4240	2,99	12.677,60

VALOR: 730.599,20

DATA: 19.02.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: N.P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação Software.

VALOR: 7.990,00

DATA: 16.02.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: MOREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR ANO LETIVO 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	UNIT.	TOTAL
124	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 KG – VITORIOSA	UND	3890	2,25	8.752,50
405	AÇAFRÃO 500GR – PAIOL	UND	1160	5,50	6.380,00
24445	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL PACOTE 1KG – DALLAS	KG	235	3,50	822,50
734	BOLACHA ROSQUINHA PACOTE 800GR – DALLAS	UND	2640	5,35	14.124,00
30598	BOLACHA SALGADA SEM LACTOSE 400 GR – LIANE	UND	620	4,45	2.759,00
32387	BOLACHA SAL CREAN CRACKER 400 GR – DALLAS	UND	3200	2,70	8.640,00
32383	CRAVO DA ÍNDIA 08 GR – MIKA	UND	1480	1,62	2.397,60
25747	FARINHA DE FUBÁ 500G – SINHA	UND	1960	1,18	2.312,80
24824	FERMENTO BIOLOGICO 125G – MAURI	UND	806	4,75	3.828,50
24598	LEITE EM PÓ 400GR – ITALAC	UND	7080	8,55	60.534,00
32388	LEITE LONGA VIDA DESNATADO – LACBOM	LT	524	2,75	1.441,00
27377	LEITE UHT – LACBOM	UND	11950	2,75	32.862,50
26567	LEITE ZERO LACTOSE (SEMIDESNATADO) – LACBOM	LT	2060	3,50	7.210,00
32372	LENTILHA PACOTE 500 GR – MIKA	UND	1210	7,29	8.820,90
32373	POLVILHO AZEDO 1 KG – MIKA	KG	1074	6,10	6.551,40
32379	SUCO CONCENTRADO - SABOR CAJU 500 ML – DA FRUTA	UND	8500	3,32	28.220,00
32381	SUCO CONCENTRADO - SABOR GOIABA 500 ML – DA FRUTA	UND	7500	5,25	39.375,00

VALOR: 235.031,70

DATA: 19.02.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: JOSÉ G. Q. DA SILVA & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR ANO LETIVO 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QTD.	UNIT.	TOTAL
191	MELANCIA	KG	17200	1,38	23.736,00
218	TANGERINA PONKAN	KG	4800	3,95	18.960,00
159	ALHO	KG	940	15,00	14.100,00
269	REPOLHO ROXO	KG	2820	2,85	8.037,00
311	CEBOLA	KG	3020	2,40	7.248,00

639	COXA E SOBRECOXA – SADIA	KG	9590	5,80	55.622,00
25761	IOGURTE NATURAL PAULISTA 170 GR	UND	2200	2,35	5.170,00
304	IOGURTE NATURAL DESNATADO PAULISTA	GRAMA	400	2,40	960,00
331	OVOS - GRANJA	DUZIA	2250	4,90	11.025,00
32390	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI 400 GR – FRUIT BELO	EMBALAGEM	8700	5,76	50.112,00
28851	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO 400 GR – FRUIT BELO	EMBALAGEM	8500	7,55	64.175,00
24848	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 400 GR – FRUIT BELO	EMBALAGEM	8500	5,76	48.960,00
24887	SALSICHA PERDIGÃO	KG	1920	7,50	14.400,00
25762	MARGARINA 1 KG DELINE	KG	1544	8,75	13.510,00

VALOR: 336.015,00

DATA: 19.02.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: COMERCIAL LUAR EIRELI LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR ANO LETIVO 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL
146	CANELA EM PÓ 10 G MIKA	PCT	1600	1,28	2.048,00
157	VINAGRE 750 ML VITALIA	UND	1198	1,25	1.497,50
273	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS 500 GR – DELICIA	PCT	1780	1,89	3.364,20
275	AMENDOIM 500 GR - MIKA	UND	1540	4,85	7.469,00
276	AÇUCAR 2 KG – DOCE DIA	UND	3890	3,69	14.354,10
301	CANELA EM CASCA 10 G - MIKA	PCT	2600	1,19	3.094,00
309	SAL REFINADO 1 KG – UNIÃO	UND	1580	1,35	2.133,00
350	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – 5 ESTRLAS	UND	4010	3,24	12.992,40
357	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG TIPO 1 – FAVORITA	UND	1630	4,59	7.481,70
384	AVEIA FLOCOS FINOS 500 GR – MIKA	UND	1240	5,19	6.435,60
577	AÇUCAR MACAVO – DOCE BEM	UND	1070	11,75	12.572,50
692	ACHOCOLATADO DE MORANGO LATA 400 GR – ITALAC	UND	2700	8,39	22.653,00
24446	BOLACHA DE SAL INTEGRAL 400 GR – DALLAS	UND	420	3,25	1.365,00
24576	BOLACHA DOCE MAISENA 400 GR – DALLAS	UND	2840	2,79	7.923,60
24842	OREGANO 20 GR – MIKA	UND	1800	2,80	5.040,00
24853	POLVILHO DOCE 1 KG – MIKA	UND	1374	5,05	6.938,70
25751	COLORAU 500 GR – DIODORO	UND	1470	3,49	5.130,30
26561	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA – DA FRUTA	UND	8700	5,38	46.806,00
28290	ERVA DOCE 10 GR	GRAMA	2000	1,19	2.380,00
28472	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG – ANACONDA	UND	250	4,85	1.212,50
30597	BOLACHA DOCE SEM LACTOSE 400 GR – LIANE	UND	620	4,19	2.597,80
30600	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL 500 GR – DALLAS	UND	240	3,59	861,60
31853	ACHOCOLATADO EM PÓ LATA 400 GR – MERILU	UND	3850	2,90	11.165,00
32374	GELATINA SABOR ABACAXI – APTI	UND	956	0,88	841,28
32375	GELATINA SABOR FRAMBOESA – APTI	UND	956	0,84	803,04
32376	GELATINA SABOR MORANGO – APTI	UND	956	0,88	841,28
32377	GELATINA SABOR UVA – APTI	UND	956	0,88	841,28
32378	GELATINA SABOR LIMÃO - APTI	UND	956	0,88	841,28
32380	SUCO CONCENTRADO SABOR PESSEGO 500 ML – DA FRUTA	UND	7500	5,58	41.850,00
32382	SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA 500 ML – DA FRUTA	UND	8500	5,40	45.900,00
32384	FOLHA DE LOURO 5 GR – B. GOSTO	UND	2200	1,29	2.838,00
32385	BOLACHA DOCE TIPO MARIA 400 GR – DALLAS	UND	2560	2,78	7.116,80
32386	BOLACHA DOCE TIPO LEITE 400 GR – DALLAS	UND	2560	2,78	7.116,80

VALOR: 296.505,26

DATA: 19.02.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO INTERNA

O Presidente da Associação de Apoio e Desenvolvimento de Água Boa, Estado de Mato Grosso, CNPJ: 27.129.506/0001-51, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, resolve:

Nomear os seguintes membros abaixo designados para compor a Comissão Permanente de Licitação da 27ª Expovale:

Presidente: Pedro Alberto Rezende

Secretário: Hugo Leonardo Marques de Oliveira

Membro: Eliane Maria Cassiano

Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Água Boa, 07 de março de 2018.

Pedro Alberto Rezende

Presidente da 27ª Expovale

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Edital Processo: 036/2018.

Pregão Eletrônico para Registro de Preço: 007/2018.

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de transformadores trifásico de 45KVA, para tender a Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente.

Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria n°. 3136/2017 de 18/12/2017, torna público para conhecimento dos interessados alterações do item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do pregão acima mencionado.

A nova data para abertura do certame será:

Data de Abertura: 21/03/2018.

Horário: 08h30min, horário de Brasília, através do sistema comprasnet.

Água Boa - MT, 07 de março de 2018.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 07/03/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2018, e teve como vencedores as empresas: M.A.A. BERNIERI COMERCIO, CNPJ: 00.459.394/0001-40 e COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME, CNPJ: 26.579.029/0001-63.

Água Boa - MT, 07 de março de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2018

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: LUCIMAR TEREZINHA FAVRETTO DE MELLO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR ANO LETIVO 2018.

Item	Produto	Unid.	Qtd.	Período	Unitário	Valor Total
10	Melancia	Kg	5.745	10 meses	1,62	9.306,90
16	Berinjela	Kg	330	**10 meses**	3,63	1.197,90
6	Cebolinha verde	**Maço**	530	**10 meses**	3,85	2.040,50
4	Alface	Pacotes	1.770	**10 meses**	4,21	7.451,70
Total						**19.997,00**

VALOR: 19.997,00

DATA: 26.02.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 014/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3161/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 014/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa para serviços de exames de ultrassonografias para a Secretaria de Saúde, de acordo Termo de Referencia, anexo I do Edital.

REALIZAÇÃO: 21/03/2018.

INICIO DO CREEDENCIAMENTO: 13h30min, horário local.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 07 de março de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2018

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: MICHEL FAVRETTO DE MELLO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR ANO LETIVO 2018.

Item	Produto	Unid.	Qtd.	Período	Unitário	Valor Total
6	Melancia	Kg	3.528	10 meses	1,62	5.715,36
8	Tomate	Kg	1.665	**10 meses**	3,64	6.060,60
12	Rúcula	Maço	1.401	**10 meses**	4,16	5.828,16
15	Mandioca	Kg	550	10 meses	4,35	2.392,50
Total						**19.996,62**

VALOR: 19.996,62

DATA: 26.02.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 003/2018

CONTRATO Nº. 046/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 540 DIAS.

DATA: ÁGUA BOA 15 de fevereiro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/02/2018, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2018, e teve como vencedor a empresa: Master Tech Equipamentos profissionais Ltda-EPP, CNPJ: 19.741.896/0001-98.

Água Boa, 07 de março de 2018.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2018

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 009/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA AUTO POSTO MARTINI LTDA.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. MAURO ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **AUTO POSTO MARTINI LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 10.590.296/0001-00, estabelecida Rua 01, 131, centro, Água Boa – MT, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por **Roseli Martini Fernandes Machado,** RG nº. 0640156-2 SSP/MT, CPF nº. 441.688.961-53.

CONSIDERANDO:

O Reajuste sobre os combustíveis, pela PETROBRAS.

Registra o Presente Termo de Apostilamento ao Contrato 009/2018, que será regido pela Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência dos reajustes dos combustíveis, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do litro de Combustível reajustado passa a ser:

DESCRIMINAÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
ÓLEO DIESEL S 10	3,49	**3,95**
GASOLINA COMUM	3,95	**4,58**
ÓLEO DIESEL BS 500	3,39	**3,85**
ALCOOL	2,78	**3,01**

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento está ampara no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e na Cláusula Nona – Dos Direitos e Responsabilidade das Partes, Inciso II, alínea “d”.

CLAUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa, 07 de Fevereiro de 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: AUTO POSTO MARTINI LTDA

OBJETO: combustível OLEO DIESEL BS 500, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM e ALCOOL ETILICO COMUM para a Prefeitura Municipal.

DESCRIMINAÇÃO	LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÓLEO DIESEL S 10	605.000	3,84	2.323.200,00
ALCOOL ETÍLICO COMUM	4.500	3,01	13.545,00
ÓLEO DIESEL BS 500	10.400	3,77	39.208,00
GASOLINA COMUM	102.500	4,48	459.200,00

R$ 2.835.153,00 (Dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais

DATA: 28.02.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018

PREGÃO ELETRONICO 001/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	391582	ACIDO FOSFORICO GEL 37% 2.5 ML 3X1 – ALLPLAN	UND	200	2,88	576,00
2	429357	HIDROXIDO DE CALCIO EM PO - PA 10GR – BIODINAMICA	UND	20	3,33	66,60
3	406146	MATRIZ DE ACO EM ROLO DE 7MM X 50CM – BIODINAMICA	UND	80	0,87	69,60
7	16047	ROLETE DE ALGODAO 100X1 – SSPLUS	UND	500	1,39	695,00
11	400100	BROCA CIRURGICA ZECRYA 28MM – MICRODANT	UND	100	15,14	1.514,00
13	95842	RESINA ACRILICA 500ML – FRANTINS	UND	40	35,98	1.439,20
16	442144	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA – INJECTA	CONJ	60	21,51	1.290,60
17	391254	LIGA DE AMALGAMA CAPSULA 2 PORCOES 500X1 – METALMS	CONJ	8	849,99	6.799,92
22	417702	PASTA PROFILATICA 90G – ALLPLAN	UND	30	3,88	116,40
23	428740	PASTA MOLDAGEM – TECHNEW	UND	5	24,98	124,90
26	243242	CABO BISTURI Nº 3 – TRINKS	UND	20	5,00	100,00
28	213939	PONTA MONTADA – MICRODONT	UND	30	51,49	1.544,70
29	442386	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 15 X 100 M – BEST CARE	UND	50	48,98	2.449,00
31	442390	PAPEL GRAU CIRURGICO 8 CM, 100 MT – MEDSTERIL	UND	30	31,98	959,40
36	242613	POTE ODONTOLOGICO – MAQUIRA	UND	30	2,20	66,00
38	418842	REGUA USO ODONTOLOGICO – MAQUIRA	UND	4	4,98	19,92
39	281196	FIO DE SUTURA 3-0 PRETA COM AGULHA – BEST CARE	CONJ	50	22,49	1.124,50
40	281197	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 COM AGULHA – BEST CARE	UND	200	22,19	4.438,00
41	405620	REVELADOR RADIOLOGICO 475ML – CAITEC	UND	100	6,49	649,00
43	429942	SOLUCAO HEMOSTATICA 10ML – BIODINAMICA	UND	10	8,39	83,90
44	406292	SUGADOR PACOTE COM 40 UND. – INJECTA	CONJ	400	3,29	1.316,00
45	406293	SUGADOR – BEST CARE	CONJ	50	14,98	749,00
48	425231	SONDA ODONTOLOGICA Nº 05 – PRATA	UND	20	4,69	93,80
52	391510	TRICRESOL – BIODINAMICA	UND	5	3,34	16,70
57	63576	LENCOL BORRACHA ODONTOLOGICO 14X14CM CX 26 UNI. – MADEITEX	CONJ	50	15,94	797,00
58	403554	IONOMERO DE VIDRO – MAQUIRA	CONJ	150	14,99	2.248,50
64	404541	CIMENTO ODONTOLOGICO – BIODINAMICA	UND	150	13,98	2.097,00
72	442183	CONE ENDODONTICO Nº 45 28 MM – INJECTA	CONJ	10	16,49	164,90
73	442145	CONE ENDODONTICO Nº 50 28 MM – INJECTA	CONJ	10	16,90	169,00
74	442144	CONE ENDODONTICO Nº 55 28 MM – INJECTA	CONJ	10	16,90	169,00
75	16071	CONE ENDODONTICO Nº 60 28 MM – INJECTA	CONJ	10	16,49	164,90
77	406785	CERA ODONTOLOGICA Nº 7 CX 18 LAMINAS – BLUE	UND	45	7,49	337,05

80	269939	MASCARA CIRURGICA CX 50 – BEST CARE	CONJ	150	4,90	735,00
81	252520	ESPATULA ODONTOLOGICA TIPO 7 – TRINKS	UND	30	5,80	174,00
82	251246	ESPATULA ODONTOLOGICA Nº 70 – TRINKS	UND	10	6,00	60,00
86	404892	ESCOVA DE ROBSON CONICA – MICRODONT	UND	100	0,93	93,00
87	404893	ESCOVA DE ROBSON PLANA – MICRODONT	UND	500	0,93	465,00
90	31585	MATRIZ ODONTOLOGICA ROLO 50CM, 5 MM – BIODINAMICA	UND	80	0,84	67,20
92	413333	PINCA - CLINICA NUMERO 317 – TRINKS	UND	20	5,44	108,80
100	419490	LIMA ODONTOLOGICO 21 MM 1ª SERIE/15 A 40 CX 06 – TDKA	CONJ	100	12,49	1.249,00
102	308569	TOUCA CIRURGICA – JARC	CONJ	40	5,55	222,00
103	391134	ADESIVO DENTAL – MAQUIRA	UND	100	8,69	869,00
105	405631	FIXADOR RADIOLOGICO – CAITEC	UND	100	6,00	600,00
109	413531	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL 1 – SKAY	UND	5	39,00	195,00
110	427547	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL 150 – SKAY	UND	5	39,00	195,00
111	427546	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL 151 – SKAY	UND	5	39,00	195,00
112	419945	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL 17 – SKAY	UND	5	39,00	195,00
113	419947	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL 18 L – SKAY	UND	5	39,00	195,00
114	419948	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL 18R – SKAY	UND	5	39,00	195,00
115	422369	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL 69 – SKAY	UND	5	39,00	195,00
133	403443	BROCA BAIXA ROTACAO 32MM N°1 – TDKA	UND	60	5,85	351,00
134	4033444	BROCA BAIXA ROTACAO 32MM N°2 – TDKA	UND	60	6,00	360,00
135	403436	BROCA BAIXA ROTACAO 28MM N°2 – TDKA	UND	60	6,00	360,00
136	403437	BROCA BAIXA ROTACAO 28MM N°3 – TDKA	UND	60	6,00	360,00
137	403450	BROCA BAIXA ROTACAO 32MM N°3 – TDKA	UND	60	6,00	360,00
138	403451	BROCA BAIXA ROTACAO 32MM N°2 – TDKA	UND	60	6,00	360,00
139	403452	BROCA BAIXA ROTACAO 32MM N°4 – TDKA	UND	30	6,00	180,00
140	403453	BROCA ALTA ROTACAO "ENDO Z", 23,5 MM – MICRODONT	UND	100	15,00	1.500,00
142	403457	BROCA ALTA ROTACAO 2135FF – CHAMPION	UND	30	1,40	42,00
143	403558	BROCA ALTA ROTACAO REF. 3168F – CHAMPION	UND	30	1,40	42,00
144	403559	BROCA ALTA ROTACAO REF. 3168FF – CHAMPION	UND	30	1,40	42,00
145	403560	BROCA ALTA ROTACAO 1011 – CHAMPION	UND	100	1,40	140,00
146	403562	BROCA ALTA ROTACAO 1012 – CHAMPION	UND	100	1,40	140,00
147	403563	BROCA ALTA ROTACAO 1014 – CHAMPION	UND	50	1,40	70,00
149	412838	BROCA ALTA ROTACAO REF 3118 F – CHAMPION	UND	15	1,40	21,00
150	412839	BROCA ALTA ROTACAO REF. 3195FF – CHAMPION	UND	30	1,40	42,00
153	403177	BROCA ALTA ROTACAO REF. 7 – KAVO	UND	30	6,00	180,00
158	402996	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 1032 – CHAMPION	UND	50	1,40	70,00
159	402898	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 1034 – CHAMPION	UND	50	1,40	70,00
160	286431	LIMA PARA OSSO Nº 12 – TRINKS	UND	20	25,00	500,00
162	413399	ALVEOLOTOMO – SKAY	UND	20	60,00	1.200,00
163	438278	CONE ENDODONTICO R8 28MM ESTOJO 120 PONTAS – INJECTA	CONJ	30	16,80	504,00
168	419656	RESINA COMPOSTA PASTOSA A3 – BIODINAMICA	UND	80	14,00	1.120,00
169	407163	RESINA COMPOSTA PASTOSA A3, 5 – BIODINAMICA	UND	50	14,00	700,00
174	404903	TACA DE BORRACHA – MICRODONT	UND	500	0,98	490,00

R$ 47.661,49 (Quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

DATA: 16.02.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018

PREGÃO ELETRONICO 001/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: AMP HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
4	418518	LIMA TIPO 31 MM 1ª SERIE FLEXOLIFE CX 6X1 – ANGELUS	CONJ	80	14,70	1.176,00
5	389912	BROCA ALTA ROTACAO TRONCO CONICA INVERTIDA N°330 – ANGELUS	UND	100	3,70	370,00
6	269941	ALCOOL 70% 1 LT CX 12 UNID – ITAJA	CONJ	30	65,75	1.972,50
10	403436	BROCA DE BAIXA ROTACAO N°02 – DENTSPLY	UND	100	2,75	275,00
12	295664	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO INTRA ORAL CX. 150 UND KULZER	CONJ	40	94,00	3.760,00
14	225679	LIMA TIPO K ESPECIAL FILE Nº 10 25MM CX 06 UND – ANGELUS	CONJ	50	12,50	625,00
15	442143	AGULHA GENGIVAL 27G CURTA – SOLIDOR	CONJ	180	25,50	4.590,00
30	442387	PAPEL GRAU CIRURGICO 5 CM 100 MT – GCPACK	UND	50	18,28	914,00
32	442391	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO ROLO 10CMX100M – GCPACK	UND	50	35,00	1.750,00

35	233497	PEDRA POMES POTE COM 100G – MAQUIRA	UND	10	3,10	31,00
63	388414	LUVA PROCEDIMENTO TAM. M CX 100 UND – DESCARPACK	CONJ	300	14,79	4.437,00
65	387700	LUVA PROCEDIMENTO TAM. P AMBIDESTRA CX 100 UND – DESCARPACK	CONJ	400	14,79	5.916,00
66	375837	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA P AMBIDESTRA CX 100 UND – DESCARPACK	CONJ	300	14,79	4.437,00
91	427916	PINCA ODONTOLOGICA – CASSIFLEX	UND	10	18,00	180,00
93	269842	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% INJ. 1,8ML CX 50X1 – DFL	CONJ	500	54,00	27.000,00
96	418558	LIMA USO ODONTOLOGICO 25 MM Nº 15 CX 06 – ANGELUS	CONJ	5	12,30	61,50
97	418552	LIMA USO ODONTOLOGICO 21 MM Nº 15 CX 06 – ANGELUS	CONJ	10	12,30	123,00
98	418550	LIMA USO ODONTOLOGICO 21 MM Nº 20 CX 06 – ANGELUS	CONJ	20	12,30	246,00
151	431558	BROCA ALTA ROTACAO CONICA 24 LAMINAS – ANGELUS	UND	40	39,85	1.594,00

R$ 59.458,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

DATA: 16.02.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018

PREGÃO ELETRONICO 001/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
19	278252	ALGINATO TIPO I PO PRESA RAPIDA 500G – DENTSPLY	UND	80	23,47	1.877,60
37	213938	PONTA MONTADA – VIGODENT	UND	30	28,18	845,40
46	390762	SELANTE – MAQUIRA	UND	50	8,83	441,50
49	246856	TESOURA 11 CM CURVA – GOLGRAN	UND	30	22,59	677,70
50	246953	TESOURA 14 CM CURVA – GOLGRAN	UND	20	73,87	1.477,40
51	239392	TESOURA 14 CM RETA – GOLGRAN	UND	20	80,02	1.600,40
59	404570	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO – DFL	CONJ	10	150,54	1.505,40
71	442286	CONE ENDODONTICO 2ª SERIE 28 MM ESTOJO 120 PONTAS – QUIMIDROL	CONJ	30	15,43	462,90
88	225318	ESCOVA DENTAL CABECA PEQUENA CERDAS MACIAS – MEDFIO	UND	5000	0,40	2.000,00
89	246952	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY 200 ML – MAQUIRA	UND	90	11,51	1.035,90
104	224950	FIO DENTAL ENCERADO 100 METROS – MEDFIO	UND	20	1,54	30,80
116	150962	GESSO USO ODONTOLOGICO PEDRA TIPO III 1KG – QUIMIDROL	UND	150	7,62	1.143,00

R$ 13.098,00 (Treze mil e noventa e oito reais).

DATA: 16.02.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2018

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: CLAUDIOMAR DE JESUS MENDES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR ANO LETIVO 2018.

Item	Produto	Unid.	Qtd.	Período	Unitário	Valor Total
6	Melancia	Kg	5.165,54	10 meses	1,62	8.368,17
11	Abobora cabotiá	Kg	415	10 meses	1,99	831,82
7	Milho verde	Kg	2.400	10 meses	4,50	10.800,00
Total						**19.999,99**

VALOR: 19.999,99

DATA: 26.02.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018

PREGÃO ELETRONICO 001/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
20	251646	PORTA-AGULHA 16 CM PONTA RETA COM VIDEA – ABC	UND	10	25,79	257,90
101	422511	LIMA ODONTOLOGICO 25 MM 1ª SERIE/15 A 40 CX 06 – KAVO	CONJ	200	18,59	3.718,00
126	416202	PROTETOR PLUMBIFERO – UNEMOL	UND	6	351,64	2.109,84
166	438252	LIMA ENDODONTICA 25 MM PROTAPER F1 UNIVERSAL 6X1 – KAVO	CONJ	100	146,50	14.650,00

R$ 20.735,74 (Vinte mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

DATA: 16.02.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018

PREGÃO ELETRONICO 001/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
60	269839	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 7,0 – MEDFEEL	UND	150	0,90	135,00
61	269838	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 7,5 – MEDFEEL	UND	300	1,05	315,00
62	269837	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 8,0 – MEDFEEL	UND	300	1,05	315,00

R$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais).

DATA: 16.02.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018

PREGÃO ELETRONICO 001/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **RAPHAEL GONÇALVES NICESIO - ME**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
25	249658	PINCA CIRURGICA KELLY PONTA RETA 16 CM – GOLGRAN	UND	15	26,46	396,90

R$ 396,90 (Trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

DATA: 16.02.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018

PREGÃO ELETRONICO 001/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
9	402944	BROCA ALTA ROTAÇAO N° 245 – KAVO	UND	100	3,79	379,00
18	245840	ARCO ODONTOLOGICO 10 CM - OSTYB	UND	10	4,72	47,20
27	213938	PONTA MONTADA – MICRODONT	UND	20	28,37	567,40
33	442478	PAPEL GRAU CIRURGICO 17 CM - 100 M – HOPSFLEX	UND	50	75,32	3.766,00
34	429901	PARAMONOCLOROFENOL LIQUIDO 10ML – AAF DO BRASIL	UND	20	4,68	93,60
42	390505	RESINA COMPOSTA – FGM	UND	50	14,89	744,50
54	428166	VERNIZ DENTARIO 15ML – SS WHITE	UND	20	8,99	179,80
67	391174	CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,12% COLUTORIO 1 L – FB FARMA	UND	30	19,99	599,70
70	269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2%, SOL. TOPICA 100ML – MAQUIRA	UND	10	8,19	81,90
76	264210	CUNHA ODONTOLOGICA COLORIDA 100X1 - PHARMAINOX	CONJ	100	6,34	634,00
78	420219	COLGADURA INDIVIDUAL TIPO PERIAPICAL – TECNODENT	UND	50	2,89	144,50
79	413311	ESPELHO BUCAL ESPELHO 1º PLANO, Nº 5 – PHARMAINOX	UND	300	1,91	573,00
83	351520	ESPACADOR 25 MM Nº 25 – ANGELUS	UND	4	18,99	75,96
84	351521	ESPACADOR 25 MM Nº 30 – ANGELUS	UND	4	20,94	83,76
85	362290	ESCOVA ODONTOLOGICA – IODONTOSUL	UND	30	4,21	126,30
94	418513	LIMA USO ODONTOLOGICO 21 MM Nº 15 CX 06 – ANGELUS	CONJ	5	15,69	78,45
95	418523	LIMA USO ODONTOLOGICO 25 MM Nº 15 6X1 – ANGELUS	CONJ	10	15,69	156,90
99	419458	LIMA USO ODONTOLOGICO 25 MM Nº 20 CX 06 – ANGELUS	CONJ	10	14,38	143,80
106	428103	FLUORETO DE SODIO 2% NEUTRO 208G 200ML – IODONTOSUL	UND	30	2,97	89,10
107	301906	FLUORETO DE SODIO 0,05% SOL. BUCAL 500ML – IODONTOSUL	UND	100	12,99	1.299,00
108	428102	FLUORETO DE SODIO 1,23% 200ML – IODONTOSUL	UND	40	2,95	118,00
117	246017	GRAMPO USO ODONTOLOGICO Nº 14 – TECHNEW	UND	10	9,94	99,40
118	247810	GRAMPO USO ODONTOLOGICO Nº 208 – TECHNEW	UND	10	9,94	99,40
119	247811	GRAMPO USO ODONTOLOGICO Nº 211 – TECHNEW	UND	15	9,94	149,10
120	246020	GRAMPO USO ODONTOLOGICO Nº 212 – TECHNEW	UND	15	9,94	149,10
123	259711	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO – DANNY FENIX	UND	20	4,69	93,80
124	246017	GRAMPO USO ODONTOLOGICO Nº 14 A – TECHNEW	UND	10	9,94	99,40
125	332349	INDICADOR BIOLOGICO – 2I	UND	30	39,89	1.196,70
141	403454	BROCA ALTA ROTACAO 702 – KAVO	UND	100	5,99	599,00
148	403564	BROCA ALTA ROTACAO REF.: 1093, 1112, 1190 – FAVA	UND	50	4,99	249,50
152	403176	BROCA ALTA ROTACAO Nº 6 – KAVO	UND	20	3,79	75,80
154	403178	BROCA ALTA ROTACAO Nº 8 – KAVO	UND	30	3,79	113,70
161	270096	BUPIVACAINA CLORIDRATO TUBETE 1,8ML CX. 50 – CRISTALIA	CONJ	80	117,99	9.439,20
173	390506	RESINAS COMPOSTAS – BIODINAMICA	UND	50	8,41	420,50
175	430406	LIMA TIPO K ESPECIAL FILE Nº 8 25MM – ANGELUS	UND	50	15,89	794,50

R$ 23.560,97 (Vinte e três mil quinhentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).

DATA: 16.02.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2018

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Execução da Ampliação da Câmara Municipal no município de Água Boa – MT.

VALOR: 709.864,84

DATA: 26.02.2018

VIGÊNCIA: 23.10.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 015/2018.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

REALIZAÇÃO: 22/03/2018.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 07 de março de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018

PREGÃO ELETRONICO 001/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
56	308635	CAMPO OPERATORIO 0,60 CM - BEST FABRIL	UND	50	16,45	822,50
121	353775	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L BRANCO 100X1 – AZEPLAST	CONJ	20	20,00	400,00
122	224782	TOUCA DESCARTAVEL USO HOSPITALAR COR VERDE – MEDIX	UND	10	12,00	120,00

R$ 1.342,50 (Um mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA: 16.02.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: LEONARDO AURELIO DE SOUSA MELO

OBJETO: Prestação de serviço de mecânica preventiva e corretiva para veículos do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIMINAÇÃO	HORA	UNIT.	TOTAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN E KOMBI.	2.250	83,00	186.750,00
R$ 186.750,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)			

VALOR: 186.750,00

DATA: 14.02.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2017

PREGÃO PRESENCIAL 067/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

OBJETO: aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para atender a demanda atual e futura da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	467.800,00	467.800,00

VALOR: 467.800,00

DATA: 05.02.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: E. M. P SOUZA ME

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa à contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede de Ensino Público no município de Água Boa MT para o período de Fevereiro a Dezembro de 2018.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	KM	UNITARIO	TOTAL
23.931	Transporte Escolar Rota 01 – Buritizal	21.780	5,00	108.900,00
23.932	Transporte Escolar Rota 02 – Jaraguá Velho	20.086	5,00	100.430,00
23.933	Transporte Escolar Rota 03 – São Paulo	35.816	4,09	146.487,44
23.934	Transporte Escolar Rota 04 – Serra Azula/ Água Limpa	21.780	4,29	93.436,20
23.935	Transporte Escolar Rota 05 – Jucarana	45.254	3,40	153.863,60
23.936	Transporte Escolar Rota 06 – Mata Verde	31.702	4,57	144.878,14
23.937	Transporte Escolar Rota 07 – Xavantina	53.240	3,99	212.427,60
32.399	Transporte Escolar Rota 08 – Tauá	29.040	4,78	138.811,20
32.400	Transporte Escolar Rota 09 – Sandú	29.040	4,80	139.392,00
32.401	Transporte Escolar Rota 10 – Água Boa	33.880	4,87	164.995,60
32.402	Transporte Escolar Rota 11 – Jandira	29.040	4,84	140.553,60
32.403	Transporte Escolar Rota 12 – Brinquedo Bandeirante	38.720	4,80	185.856,00

VALOR: 1.730.031,38

DATA: 05.02.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 002/2018

CONTRATO Nº. 043/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: W. S. CAVALLARI - EPP

OBJETO: Acréscimo de valor, ficando Acrescido o valor de R$ 39.471,88 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

DATA: Água Boa, 26 de fevereiro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2018

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 008/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: S/A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Pavimentação em TSD da continuação da Avenida Universitária, com drenagem superficial no município de Água Boa – MT

VALOR: 602.427,22

DATA: 26.02.2018

VIGÊNCIA: 24.08.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: AUTO POSTO MARTINI LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

VALOR: 1.226.989,32

DATA: 07.02.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: G K R M SERVIÇOS MÉDICOS SS.

OBJETO:

Serviço de exames	Quant	Unitário	Valor Total
Serviço Médico em Otorrinolaringologia	363	160,00	58.080,00

VALOR: 58.080,00

DATA: 08.02.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: E.M.P. SOUZA ME

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO 2018.

VALOR: 1.730.031,38

DATA: 19.02.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: L. FERNANDES DA CUNHA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR ANO LETIVO 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QTD.	UNIT.	TOTAL
23196	PÃO FRANCES	KG	11.330	9,20	104.236,00

VALOR: 104.236,00

DATA: 19.02.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 22 de março de 2018, às 13:00 horas**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA E DE GORDURAS, FOSSAS SÉPTICA, CALHAS, TUBULAÇÃO DENTRE OUTROS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 07 de março de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

O senhor CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil

28	Thatyani Gonçalves de Oliveira

Alto Garças – MT, 06 de Março de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 003/2018** que tem por Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDer A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

E que teve como vencedor o licitante:

NV FRANCO E COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO-EIRRELLI-ME, CNPJ:28.552.012/0001-48 nos itens: 01, 02 e 03, totalizando **R$ 70.940,00** (Setenta Mil Novecentos e Quarenta Reais);

Alto Paraguai - MT, 07 de Março de 2018.

PORTARIA 064/2018

PORTARIA 064/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 03 (Três) meses de Licença Especial ao Servidor **JOSE AIRTON RODRIGUES DE MORAIS – Titular do Cargo Efetivo de ASSISTENTE- OPERADOR DE ETA,** junto a Secretaria Municipal de **Infra Estrutura,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2012/2017, para gozar a partir de 01/02/2018 a 01/05/2018.

Art. 2º. – Conceder 03 (Três) meses de Licença Especial ao Servidor **ADRIANO JOSE MOREIRA VITOR – Titular do Cargo Efetivo de ASSISTENTE- AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de **Receita e Controle,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2012/2017, para gozar a partir de 14/02/2018 a 15/05/2018.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Fevereiro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 072/2018

PORTARIA 072/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de análise para indenizações de férias e licença prêmio dos servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº 11 de 1990, 247, 264 e 265 de 2010, para emitir o parecer do deferimento ou indeferimento dos processos. Fica assim composta a Comissão:

PRESIDENTE – JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO CPF: 486.861. 741.91

SECRETÁRIO (A)– LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS CPF: 998. 824.341.34

1º - MEMBRO –RIUSDELAR LOPES PEREIRA CPF: 003.123.601.42

2º-MEMBRO-MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA CPF: 411. 846.701.10

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai - MT, 01 de Março de 2018.

DIANE VIERIA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 031/2018

PORTARIA 031/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **EUFRASIO MOREIRA VITOR**, portador do **RG N° 0291938-9 - SSP/MT** e do **CPF N° 468.503.331.00**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNICA INTERMEDIARIA – DAI – ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA**, CNPJ Nº 32.994.337/0001-58, com sede à Rua Delfino Batista, Nº 189, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Marcio Henrique Bocalon, portador do RG Nº 1199365 SSP/MS e CPF Nº 888.934.721-04, residente na Rua Pedro Barbosa, Nº 188, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Nº 8. 666/93 e suas alterações, a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA, CASCALHO, AREIAS, PÓ DE BRITA, PEDRA BRITADA (CASCALINHO OU PEDRISCO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E OBRAS, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão Nº 053/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **-** A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA

CNPJ Nº 32.994.337/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
6	PEDRA BRITADA N. 0 PEDRISCO OU CASCALINHO	M³	300,00	PEDREIRA BASALTO	112,90	33.870,00
TOTAL						33.870,00

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 **-** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue no local indicado pela solicitante nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.**

4.2 - Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.2 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.2.3 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.2.4 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.2.1 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.

5.1.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari-MT a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a licitada vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari-MT.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari-MT.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1.1 - Convocar a licitada vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **-** O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2 **-** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 **-** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 **-** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata.

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto.

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução.

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil.

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios.

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços.

7.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLAÚSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 **-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E OBRAS

02.040.0.0.26.782.4010.2024.3.3.90.30.00000130000000 – Material de Consumo 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 **-** A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 158/2017**.**

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência.

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços.

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.4 **-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPÓSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 25 de agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 899.868.069-68

MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA

CNPJ: 32.994.337/0001-58

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 01.139.803/0001-94, com sede à Av. Ipiranga, Nº 96, Ipiranga, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Srº Jair Balduino de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2897273 SSP/GO e CPF nº 527.039.671-87, residente na Rua C 107, SN, Qd. 147A LT 05,Parque Amazônia, Goiânia - GO**, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA, CASCALHO, AREIAS, PÓ DE BRITA, PEDRA BRITADA (CASCALINHO OU PEDRISCO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E OBRAS, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão Nº 053/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **-** A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 01.139.803/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO	UM.	QTDE. PED.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PEDRA RACHAO	M³	10.000,00	FORTALEZA	31,90	319.000,00
3	AREIA GROSSA	M³	30,00	FORTALEZA	99,00	2.970,00
4	AREIA FINA LAVADA	M³	30,00	FORTALEZA	83,00	2.490,00
7	PO DE BRITA SINAP 4741	M³	50,00	FORTALEZA	79,00	3.950,00
TOTAL						328.410,00

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 **-** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue no local indicado pela solicitante nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.**

4.2 - Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.2 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.2.3 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.2.4 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.2.1 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.

5.1.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari-MT a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a licitada vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari-MT.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari-MT.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1.1 - Convocar a licitada vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **-** O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2 **-** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 **-** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 **-** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata.

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto.

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução.

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil.

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios.

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços.

7.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLAÚSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 **-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E OBRAS

02.040.0.0.26.782.4010.2022.3.3.90.30.00000130000000 – Material de Consumo 02.040.0.0.26.782.4010.2024.3.3.90.30.00000130000000 – Material de Consumo 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 **-** A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 158/2017**.**

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência.

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços.

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.4 **-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPÓSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 25 de agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 899.868.069-68

O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 01.139.803/0001-94

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO, MEDICAMENTOS, VACINAS E PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CÃES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CANIL MUNICIPAL. – EXCLUSIVO PARA MEI – ME - EPP, de acordo com anexo I. Abertura às 07h30-min (Horário de Mato Grosso) do dia 21/03/2018. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira ou pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 07 de março de 2018. Renata Fermino de Oliveira - **Pregoeira**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **TADEU MROZINSKI**, CNPJ Nº 37.509.767/0001-50, com sede à Av. Cel. Macário Subtil de Oliveira, Nº 875, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Tadeu Mrozinski, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8036465451 SSP/RS e CPF nº 472.393.100-78, residente na Rua Altino Pereira de Souza, s/n, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA, CASCALHO, AREIAS, PÓ DE BRITA, PEDRA BRITADA (CASCALINHO OU PEDRISCO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E OBRAS, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão Nº 053/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **-** A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TADEU MROZINSKI

CNPJ Nº 37.509.767/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
5	PEDRA BRITA Nº1	M³	500,00	MD CONSTRUÇÕES	102,90	51.450,00
TOTAL					**Soma:**	51.450,00

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 **-** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue no local indicado pela solicitante nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.**

4.2 - Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.2 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.2.3 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.2.4 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.2.1 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.

5.1.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari-MT a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a licitada vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari-MT.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari-MT.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1.1 - Convocar a licitada vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **-** O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2 **-** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 **-** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 **-** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata.

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto.

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução.

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil.

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios.

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços.

7.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLAÚSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 **-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E OBRAS

02.040.0.0.26.782.4010.2024.3.3.90.30.00000130000000 – Material de Consumo 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 **-** A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 158/2017**.**

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência.

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços.

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.4 **-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPÓSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 25 de agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO TADEU MROZINSKI

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 37.509.767/0001-50

CPF 899.868.069-68 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fábio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **LUCINEIDE MIRANDA DA COSTA 02056188120**, CNPJ Nº 19.871.731/0001-30, com sede à Rua Nascente do Taquari, nº 1150, Vila Nova, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Srª Lucineide Miranda da Costa, portador do RG nº 1903621-3 e CPF nº 020. 561.881-20, residente na Rua Nascente do Taquari, nº 1150, Vila Nova, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente PRESTADORA DE SERVIÇO, para prestar serviços nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE DOIS CUIDADORES DE CÃES PARA O ABRIGO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA,** nas características e quantitativos descritas no Anexo I – Termo de Referencia do Edital Pregão Nº 066/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para prestação do (s) serviços, obedecida a legislação pertinente, facultando, portanto, à administração que contrate conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **-** A presente Ata terá validade de **12 meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento, e publicado no site www.altotaquari.mt.gov.br, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LUCINEIDE MIRANDA DA COSTA 02056188120

CNPJ Nº 19.871.731/0001-30

Item	Material	Unidade	Qtde.	Vl. Unitário	Vl. Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 2 (DOIS) CUIDADORES DE CÃES; MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL E TRATO DOS ANIMAIS ABRIGADOS	Mês	12	3. 600,00	43. 200,00
TOTAL R$ 43.200,00					

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 **- DO CUIDADOR DE CÃES:** Os cuidadores terão a função de limpeza e desinfecção diária dos ambientes e, se necessário, limpeza pessoal dos animais, descarrapatização do ambiente periodicamente, fornecimento da alimentação duas vezes ao dia ou quando se fizer necessário, de acordo com a recomendação do médico veterinário responsável, e também auxiliará o médico veterinário no que for necessário ao bem estar, físico e mental dos animais abrigados.

4.1.1 - A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários de qualquer infestação com produtos que serão fornecidos pela Contratante, adequados para atuação no local.

4.1.2 - O ambiente deverá ser sempre limpo e desinfetado sempre que necessário, onde os materiais ferramentas, todo e qualquer produto e ferramenta necessário para o bom desempenho dos serviços serão fornecidos pela contratante.

4.1.3 - O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por necessidades e serão sempre exigidas pelo médico veterinário responsável.

4.1.4 - As dependências do Abrigo de Cães compreende um local de área semi coberta com areia para os animais abrigados tomar banho de sol, correr e brincar, uma área fechado com 04 baias e estruturas adjacentes, duas salas de isolamento separadas do restante dos canis e área do ambulatório veterinário que é composto por 03 cômodos, banheiro e recepção. Atualmente há em média 60 animais abrigados sob a guarda da Prefeitura Municipal.

4.2 **- Da prestação do serviço:**

4.2.1 - O Cuidador de cães devera Prestar os serviços em horários designados, se necessário no final de semana e feriado se for o caso, de segunda a sexta feira, num total de 08 (oito) horas diárias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2.2 - Iniciar as atividades no prazo máximo de 03 dias úteis, após a regular assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

4.2.3 - Prestar os serviços de acordo com o descrito, obedecendo a normas técnicas e as exigências determinadas pelo Médico Veterinário responsável.

4.2.4 - Cumprir fielmente com a quantidade de horas a serem trabalhadas, fazendo sempre o que lhe foi proposto, com profissionalismo e zelo.

4.3 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas como taxas, juros, multas, impostos, lucros, encargos trabalhistas, ficando por conta da contratante as ferramentas IPIs, produtos de limpeza e dedetização.

4.4 - O objeto do presente certame deverá ser iniciar-se somente após a ordem de serviço sob pena de não pagamento.

4.5 - Os serviços serão vistoriados e acompanhados pela Secretaria solicitante o qual deverá obedecer as condições propostas, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.6 - Caso não haja prestação dos serviços dentro do proposto, ficando a Secretaria responsável pela fiscalização, será concedido o prazo de 02 dias úteis para revisar os serviços que não estaria no padrão, caso isso não ocorra, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços prestados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.1.6 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.8 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço adicional que não conste da proposta apresentada, referente ao objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE:**

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de Serviço.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa prestadora de serviço, toda e qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata.

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto.

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução.

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil.

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios.

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato.

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO/RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de contratar os serviços que dele poderão advir, independentemente das especificações indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de novembro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LUCINEIDE MIRANDA DA COSTA 02056188120

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **NA CONTRA MÃO LTDA - ME**, CNPJ Nº 14.111.790/0001-97, com sede à Rua Guavira Oeste, Nº 44, Centro, na cidade de Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pelo Srº Diego Rodrigo Fávero, portador do RG Nº 001165099 SSP/MS e CPF Nº 999.161.341-20, residente na Rua Guavira S/N, Centro, na cidade de Chapadão do Céu - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA, CASCALHO, AREIAS, PÓ DE BRITA, PEDRA BRITADA (CASCALINHO OU PEDRISCO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E OBRAS, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão Nº 053/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **-** A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NA CONTRAMÃO LTDA-ME

CNPJ Nº 14.111/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
2	CASCALHO	M³	10.000,00	CASCALHEIRA TAQUARI	39,77	397.700,00
TOTAL						397.700,00

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 **-** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue no local indicado pela solicitante nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.**

4.2 - Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.2 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.2.3 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.2.4 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.2.1 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.

5.1.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari-MT a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a licitada vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari-MT.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari-MT.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1.1 - Convocar a licitada vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **-** O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2 **-** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 **-** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 **-** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata.

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto.

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução.

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil.

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios.

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços.

7.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLAÚSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 **-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E OBRAS

02.040.0.0.26.782.4010.2022.3.3.90.30.00000130000000 – Material de Consumo 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 **-** A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 158/2017**.**

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência.

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços.

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.4 **-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPÓSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 25 de agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIONA CONTRA MÃO LTDA - ME

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA CPF: 899.868.069-68 CNPJ: 14.111.790/0001-97

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **STRATURA ASFALTOS S.A** CNPJ Nº 59.128.553/0004-10, com sede à Avenida Campo Florido, nº 705, na cidade de BETIM- MG, neste ato representado pelo Sr.ª Lucíola Machado Gomes, portador do RG nº 6.090.151 e CPF nº 026.813.796-01, residente na Rua dos Médicos, nº 1351,bloco 11 apto.203 bairro Alipio de Melo na cidade de Belo Horizonte-MG, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção da Iluminação Pública do Município, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C E ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OPERAÇÃO TAPA BURACOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 049/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

STRATURA ASFALTOS S.A

CNPJ Nº 59.128.553/0004-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	RL - 1C - EMULSAO ASFALTICA	T	200,00	STRATURA	1.700,00	340.000,00
2	ASFALTO DILUIDO CM - 30	KG	30.000,00	STRATURA	3,21	96.300,00
TOTAL						R$ 436.300,00

VALOR POR EXTENSO: quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos reais

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregues no Almoxarifado de Máquinas em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Fortunato Rodrigues n°100 – Bairro: Parque Taquari - CEP 78.785-000 – Alto Taquari – MT;

4.2 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.3 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

4.4 - Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

4.5 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.6 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.7 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 - A contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.00.15.452.9220.2115.33.90.30.00000100000 – Material de Consumo

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

STRATURA ASFALTOS S.A

CNPJ Nº 59.128.553/0004-10

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

Cpf: Cpf:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI**, CNPJ 02.545.557/0001-33, com sede à Avenida Radialista Edson da Silva , nº1037 Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr° João Batista Alves Vieira brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade, RG nº 149.852.506-78 SSP/SP e CPF nº 149.852.506-78 residente e domiciliado na Rua Jundiai, nº12, Bairro Coophema, na cidade de Cuiabá – MT,, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS), PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão Nº 051/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COMERCIAL LUAR EIRELI

CNPJ 02.545.557/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	CAFE TORRADO E MOIDO 250GR - GRAOS SELECIONADOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM A VACUO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, RESOLUCAO RDC Nº360 DE DEZEMBRO/2003.	UN	8.258,00	TRANSERRA	5,20	42.941,60
9	CHA ERVA MATE TOSTADO 250GR - O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.699,00	XANXERE	5,95	10.109,05
10	ACUCAR CRISTALIZADO 5KG - SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UN	2.295,00	BARRA ALCOOL	9,89	22.697,55
13	BOLACHA DE LEITE 400GR	UN	1.637,00	DALLAS	2,98	4.878,26
18	REFRIGERANTE DE LARANJA 2 LT - 2º LINHA	UN	395,00	REFRI	4,59	1.813,05
19	REFRIGERANTE DE LIMAO 2 LT - 2º LINHA	UN	260,00	REFRI	3,89	1.011,40
21	ACHOCOLATADO EM PO 500GR - SOLUVEL, TRADICIONAL, A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO, E MALTODEXTRINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1.876,00	MIKA	4,74	8.892,24
25	AMENDOIM CRU 500 GR - COM PELE; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN	298,00	CHOPIMPA	5,59	1.665,82
38	CHIA SEMENTE HISPANICA, EMBALAGEM DE 200GR	UN	86,00	MIKA	10,90	937,40
39	COCO RALADO 100GR - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	520,00	VITA COCO	2,60	1.352,00
40	COLORAU (COLORIFICO) 500GR - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTRRIO DA SAUDE.	UN	582,00	DIODORO	3,85	2.240,70
45	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA CASEIRA 1KG - GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	1.138,00	JANGADA	4,98	5.667,24
47	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UN	507,00	ANACONDA	4,65	2.357,55

53	FUBA 500GR - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO,INSENTO DE SUJIDADES , PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN	707,00	DIODORO	1,95	1.378,65
70	OREGANO 5GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	516,00	BOM GOSTO	0,75	387,00
85	REFRIGERANTE DE COLA 2 LT - 1º LINHA, INGREDIENTES: AGUA CARBONATADA, ACUCAR, CAFEINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, AROMA DE COLA, AXIDULANTE E CORANTE.	UN	820,00	MARAJA	5,14	4.214,80
87	MOLHO DE TOMATE PRONTO TRADICIONAL 340 GR	UN	181,00	VAL	1,45	262,45
90	CEREAL PARA ALIMENTACAO INFANTIL DE ARROZ 400GR - INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, ACUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO DE SODIO DIBASICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLUTEN. CONTEM TRACOS DE LEITE.	UN	105,00	MARATA	7,80	819,00
91	CEREAL PARA ALIMENTACAO INFANTIL DE MILHO 400GR - INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SODIO DIBASICO, CARBONATO DE CALCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLUTEN. CONTEM TRACOS DE LEITE.	UN	103,00	MARATA	7,80	803,40
94	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE 350GR - A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES (SEM LEITE, SEM LACTOSE E SEM SACAROSE), CONTEM VITAMINA A, B12 E D, FOSFORO E ZINCO, FONTE CALCIO, FERRO E IODO, TEM QUALIDADE NUTRICIONAL DE 100% EM RELACAO A CASEINA E CONTEM TODOS OS AMINOACIDOS ESSENCIAIS NAO PRODUZIDOS PELO O ORGANISMO HUMANO (PARA QUEM TEM INTOLERANCIA TOTAL A LACTOSE (O ACUCAR DO LEITE).	UN	175,00	NESTLE	20,94	3.664,50
99	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	362,00	NENE	4,35	1.574,70
102	PIPOCA DOCE 90GR - SACO COM 40 UNIDADES	UN	37,00	BEBELA	52,00	1.924,00
104	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 100 ML	UN	35,00	MARATA	2,40	84,00
112	AROMA DE ABACAXI 30ML (ESSENCIA ARTIFICIAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	22,00	ARCOLOR	5,65	124,30
113	AROMA DE BAUNILHA 30ML (ESSENCIA ARTIFICIAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	39,00	ARCOLOR	4,79	186,81
114	AROMA DE COCO 30ML (ESSENCIA ARTIFICIAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	46,00	ARCOLOR	5,65	259,90
119	MAIONESE TRADICIONAL 1,2KG - COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO	UN	355,00	QUERO	6,39	2.268,45
120	MASSA PARA LASANHA 500GR - BASE COM OVOS, E FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	113,00	VITARELLA	4,54	513,02
121	MILHO PARA PIPOCA 500GR - DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA.	UN	135,00	BOM GOSTO	1,58	213,30
125	ALHO DESCASCADO E PROCESSADO 400GR, SEM SAL	UN	65,00	SUPER ALHO	16,80	1.092,00
129	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 500 GR, AROMATIZANTE E REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO	UN	212,00	PINDUCA	4,90	1.038,80
131	ACHOCOLATADO EM PO 800GR - COMPOSICAO: ACUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PO, LEITE DESNATAQDO EM PO, VITAMINAS (C, B3, B2, B6, B1, A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEM.	UN	53,00	NESTLE	13,89	736,17
135	AMEIXA EM CALDA INTEIRA 810GR	UN	105,00	TOZZI	9,35	981,75
137	AROMA DE MORANGO 30ML (ESSENCIA ARTIFICIAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	14,00	ARCOLOR	5,65	79,10
138	AROMA DE PESSEGO 30ML (ESSENCIA ARTIFICIAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	9,00	ARCOLOR	5,65	50,85
139	AROMA DE SALADA DE FRUTA 30ML (ESSENCIA ARTIFICIAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	10,00	ARCOLOR	5,65	56,50
142	AZEITONA PRETA COM CAROCO 330GR-DRENADA 200GR	UN	59,00	CAMPO BELO	5,90	348,10
143	AZEITONA VERDE COM CAROCO 500GR - EM CONSERVA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	63,00	CAMPO BELO	9,40	592,20
146	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO, PACOTE COM 330 GR	UN	205,00	MARILAM	4,60	943,00
152	CEBOLINHA CRISTAL EM CONSERVA 200GR	UN	67,00	CAMPO BELO	8,50	569,50
160	CHOCOLATE GRANULADO 300 GR	UN	97,00	DORI	6,95	674,15
163	CREME DE LEITE 300GR - LATA, ESTERILIZADO 25% DE GORDURA, 1º LINHA.	UN	210,00	ITAMBE	5,48	1.150,80
165	EXTRATO DE TOMATO 340GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	UN	114,00	BONARE	2,95	336,30
167	FARINHA DE ROSCA 500GR - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN	41,00	MIKA	4,10	168,10

171	GOIABADA 400GR - PACOTE	UN	66,00	FUGINI	3,57	235,62
174	LEITE DE COCO 200GR - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	148,00	VITA COCO	2,73	404,04
180	MILHO PARA CANJICA AMARELA 500GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN	88,00	BOM GOSTO	2,64	232,32
181	MOLHO DE SOJA 150ML - SHOYO	UN	58,00	ARIFANA	2,48	143,84
187	PESSEGO EM CALDA 850G - COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	65,00	SCHERAMM	9,58	622,70
190	QUEIJO PARMESAO RALADO ORIGINAL 50GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	105,00	SELETE	3,85	404,25
195	SAL AMONIACO 30GR	UN	21,00	MIKA	1,17	24,57
197	SARDINHA COM OLEO DE SOJA 125GR, COM OMEGA 3.	UN	45,00	PALMEIRAS	3,43	154,35
198	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO 500ML SABOR CAJU - COM CONSERVANTES E SEM ADICAO DE ACUCAR, E RENDIMENTO MINIMO DE 4,5 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	145,00	DA FRUTA	3,65	529,25
199	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO 500ML SABOR MARACUJA - COM CONSERVANTES E SEM ADICAO DE ACUCAR, E RENDIMENTO MINIMO DE 4,5 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	192,00	DA FRUTA	8,98	1.724,16
209	SAL EM SACHE 1GR - CAIXA COM 1000 UNIDADES	UN	5,00	LEBRE	32,00	160,00
210	ACUCAR EM SACHE 5GR - CAIXA COM 400 UNIDADES	UN	16,00	UNIAO	30,00	480,00
216	MISTURA PARA PREPARO DE CAPPUCINO 200 GR	UN	67,00	BRASILEIRO	8,24	552,08
217	MOSTARDA 180GR - CONDIMENTO A BASE DE MOSTARDA.	UN	45,00	QUERO	2,98	134,10
TOTAL						R$ 139.860,74

VALOR POR EXTENSO: CENTO E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de Compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.2.1 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a licitada vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 - Convocar a licitada vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2 - O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;

7.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - CLAÚSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02.060.0.0.12.361.8040.2029.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.13.392.8050.2046.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.306.8020.2110.33.90.30.00000115051000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo.

02.060.0.0.13.392.8050.2047.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.306.8040.2039.33.90.30.00000115051000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.140.0.0.08.244.6050.2204.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.140.0.0.04.122.6050.2188.33.90.30.00000129000000 – Material de Consumo;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6130.2180.33.90.30.00000100055000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00000100055000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00000129003000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00000129004000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00000100055000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00000129008000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.243.6110.2177.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6050.2072.33.90.00.00000100000000 – Material de Consumo.

03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.00.00000100055000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.00.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.301.7010.2187.33.90.30.00000114010000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.122.7050.2108.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.301.7010.2093.33.90.30.00000101011000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.302.7050.2159.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.304.7040.2098.33.90.30.00000102015000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.301.7010.2096.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.305.7040.2099.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPÓSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT,18 de AGOSTO de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR EIRELI

CNPJ 02.545.557/0001-33

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

Cpf: Cpf:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº162/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº162/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fábio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ROCELLI HERMES 24701491004**, CNPJ Nº **21.187.099/0001-52**, com sede à Rua Durvalino Gomes Barbosa, nº 191, Parque Alto Taquari, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Rocelli Hermes, portador do RG nº 6022412396 SSP/RS e CPF nº 247.014. 910-04, residente na Rua Durvalino Gomes Barbosa, nº 191, Parque Alto Taquari, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente PRESTADORA DE SERVIÇO, para prestar serviços nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE UM HORTICULTOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORTA E VIVEIRO DE MUDAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI** nas características e quantitativos descritas no Anexo I – Termo de Referencia do Edital Pregão Nº 066/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para prestação do (s) serviços, obedecida a legislação pertinente, facultando, portanto, à administração que contrate conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **-** A presente Ata terá validade de **12 meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento, e publicado no site www.altotaquari.mt.gov.br, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ROCELLI HERMES 24701491004

CNPJ Nº 21.187.099/0001-52

Item	Material	Unidade	Qtde.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	PRESTACAO DE SERVICO DE PREPARACAO DE SOLO, CULTIVO DE SEMENTES NATIVA E ORNAMENTAL E HOTALICAS, IRRIGACAO DE MUDAS E MANUTENCAO GERAL NO VIVEIRO DE PLANTAS - CBO3252-05	MÊS	12,00	3.133,33	37.599,96
TOTAL R$ 37.599,96					

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 **- DO HORTICULTOR:**O horticultor executará as funções de cultivo de sementes nativa, ornamental e hortaliças, irrigação de mudas e manutenção geral em horta e viveiro de plantas do Município, também deverá fazer a colheita, a pré-lavagem e a entrega dos produtos nas quantidades e locais conforme solicitação e indicação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Inicialmente deverá ser efetuado um diagnóstico dos locais visando avaliar a situação e planejar as ações a serem executadas.

4.2 - A empresa vencedora, contratada, deverá ter ampla experiência em horticultura, no qual executará as funções de cultivo de sementes nativa, ornamental e hortaliças, irrigação de mudas e manutenção geral em horta e viveiro de plantas do Município.

4.2.1 - A empresa deverá fornecer os serviços através de mão-de-obra qualificada, com experiência adequada à função. Cabe ao Município fornecer todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários e suficientes à execução dos serviços, inclusive EPI'S.

4.3 **- Da prestação do serviço:**

4.3.1 - O horticultor deverá prestar os serviços dentro do Município de Alto Taquari, em horários designados, e quando necessário no final e semana e feriado se for o caso, de segunda a sexta-feira, num total de 08 (oito) horas diárias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

4.3.2 - Os horários da prestação do serviço serão definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4.3.3 - Iniciar as atividades no prazo máximo de 03 dias úteis, após a regular assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

4.3.4 - Prestar os serviços de acordo com o descrito, obedecendo a normas técnicas e as exigências determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4.3.5 - Cumprir fielmente com a quantidade de horas a serem trabalhadas, fazendo sempre o que lhe foi proposto, com profissionalismo e zelo.

4.4 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas como taxas, juros, multas, impostos, lucros, encargos trabalhistas, ficando por conta da Contratante as ferramentas IPIs, produtos de limpeza e dedetização.

4.5 - O objeto do presente certame deverá ser iniciar-se somente após a ordem de serviço sob pena de não pagamento.

4.6 - Os serviços serão vistoriados e acompanhados pela Secretaria solicitante o qual deverá obedecer as condições propostas, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.7 - Caso não haja prestação dos serviços dentro do proposto, ficando a Secretaria responsável pela fiscalização, será concedido o prazo de 02 dias úteis para revisar os serviços que não estaria no padrão, caso isso não ocorra, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços prestados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.6 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.8 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não cobrar, qualquer serviço adicional que não conste da proposta apresentada, referente ao objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE:**

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de Serviço.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa prestadora de serviço, toda e qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata.

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto.

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução.

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil.

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios.

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato.

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO/RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02.100.00.04.122.9400.2060.33.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de contratar os serviços que dele poderão advir, independentemente das especificações indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de novembro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

ROCELLI HERMES 24701491004

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018

6º Termo Aditivo **do Contrato Nº 064/2015**, TOMADA DE PREÇOS 008/2015, Parte:**J M CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME;** O objeto do termo aditivoé SUPRESSÃO DE VALOR. Sendo de **R$ 50.481,25.** Assinado em 06/02/2018.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 003/2017**, DISPENSA 003/2017**,** Parte:**LUCIA ROWEDER;** O objeto do termo aditivoé PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 14.542,50.** Tendo sua vigência de 14/02/2018 a 31/12/2018.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 005/2017**, DISPENSA 005/2017**,** Parte:**NAIR BEUTER THOBER;** O objeto do termo aditivoé PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 29.925,00**. Tendo sua vigência de 14/02/2018 a 31/12/2018.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 006/2017**, DISPENSA 006/2017**,** Parte **ENIO MARTINS DE BORBA;** O objeto do termo aditivoé PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de R$ **11.256,00.** Tendo sua vigência de 14/02/2018 a 31/12/2018**.**

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 007/2017**, DISPENSA 007/2017**,** Parte **ESPOLIO DE ADÃO ALVES DE ABREU;** O objeto do termo aditivoé PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de R$ **22.188,00.** Tendo sua vigência de 16/02/2018 a 31/12/2018**.**

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 004/2017**, DISPENSA 004/2017**,** Parte **FRANCIELY CRISTINA THOBER;** O objeto do termo aditivoé PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de R$ **11.550,00.** Tendo sua vigência de 14/02/2018 a 31/12/2018**.**

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 002/2017**, DISPENSA 002/2017, Parte:**THAYANNI C.PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA;** O objeto do termo aditivoé PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de R$ **15.750,00.** Tendo sua vigência de 15/02/2018 a 31/12/2018**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2018

Contrato Nº **013/2018,** Parte**LIMA & CARVALHO LTDA - ME -** Valor **R$ 4.516,00**. Vigência **05/02/2018 a 31/12/2018;** Dispensa de Licitação **Nº 002/2018; Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de distribuição de sinal de internet por fibra ótica, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria de saúde e ESF II - Bairro Central.

Contrato Nº **014/2018,** Parte**ROGÉRIO APARECIDO GONCALVES - ME -** Valor **R$ 4.840,00**. Vigência **06/02/2018 a 31/12/2018;** Dispensa de Licitação **Nº 003/2018; Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e hospedagem de site, correio eletrônico, suporte técnico e manutenção corretiva.

Contrato Nº **015/2018,** Parte**LUCIMEIRE DA SILVA FURLANETO -** Valor **R$ 2.850,00**. Vigência **06/02/2018 a 07/03/2018;** Dispensa de Licitação **Nº 004/2018; Objeto:** contratação de pessoa física para prestar serviço como palestrante na elaboração e execução de formação continuada docente da rede municipal.

Contrato Nº 016/2018, Parte**JOCINETE SOARES DE AMORIM E SILVA -** Valor **R$ 3.100,00**. Vigência **06/02/2018 a 07/03/2018;** Dispensa de Licitação **Nº 005/2018; Objeto:** contratação de pessoa física para prestar

serviço como palestrante na elaboração e execução de curso/oficina para monitores e professores da educação infantil da rede municipal de ensino.

Contrato Nº 017/2018, ParteIRANI PEDRO BRIANCINI - Valor **R$ 19. 250,00**. Vigência **07/02/2018 a 31/12/2018;** Dispensa de Licitação **Nº 006/ 2018; Objeto:** locação de uma área de 3 ha para descarte de entulhos, com a finalidade de destinação final dos mesmos sem causar degradação ao meio ambiente.

Contrato Nº **018/2018**, Parte **ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - Valor R$ 1.036.922,21.** Vigência **20/02/2018 a 31/12/2018**; Inexigibilidade **Nº 002/2018; Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétricade acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, atendendo as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Alto Taquari- MT.

Contrato Nº **019/2018**, Parte **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME -** Valor **R$ 7.250,00.** Vigência **21/02/2018 a 21/05/2018;** Dispensa de Licitação **Nº 007/2018**; **Objeto:** contratação de empresa especializada na elaboração dos laudos de segurança do trabalho de fiscalização do ministério do trabalho (PPRA, PCMSO, LTCAT).

Contrato Nº **020/2018**, Parte **TOTALMENTE DIFERENTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME -** Valor **R$ 180.000,00.** Vigência **22/02/2018 a 12/ 06/2018;** Inexigibilidade **Nº 003/2018; Objeto:** contratação de showartístico musical sertanejo com a cantora **NAIARA AZEVEDO, no dia 12/05/ 2018**, a partir das 23:00 hs, por ocasião da comemoração do 32º aniversário do Município de Alto Taquari.

Contrato Nº **021/2018**, Parte **MUSSINI PRODUÇÕES LTDA ME -** Valor **R$ 20.000,00.** Vigência **22/02/2018 a 11/06/2018;** Inexigibilidade **Nº 004/ 2018; Objeto:** contratação de showartístico musical do **GRUPO TRADIÇÃO, no dia 11/05/2018**, a partir das 23:00 hs, por ocasião da comemoração do 32º aniversário do Município de Alto Taquari.

Contrato Nº **022/2018**, Parte **NILTON ANTÔNIO DO AMARAL -** Valor **R$ 13.000,00.** Vigência **27/02/2018 a 31/12/2018;** Dispensa de Licitação **Nº 008/2018; Objeto:** locação de um imóvel para atender a secretária municipal de infra/estrutura urbana para armazenar materiais, equipamentos e outros pertinentes a secretária**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TRIVELATO & MAGRI LTDA**, CNPJ 11.285.151/0001-50, com sede à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 1800, Qd. 39 Lt. 06, Centro, nesta cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr° Silvio Célio Magri, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade, RG nº 17.869.943 SSP/SP e CPF nº 062.343.418-02, residente e domiciliado na Rua Altino Pereira de Souza, s/nº, Centro, na cidade de Alto Taquari – MT,, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS), PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão Nº 051/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TRIVELATO & MAGRI LTDA

CNPJ Nº 11.285.151/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ACUCAR CRISTALIZADO 2KG - SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UN	2.531,00	ITAMARATY	3,49	8.833,19
3	GALAO 20LT PARA AGUA MINERAL - VAZIO	UN	97,00	CRISTAL	11,95	1.159,15
4	AGUA MINERAL - GALAO 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.118,00	CRISTAL	11,55	12.912,90
5	AGUA MINERAL 500 ML	UN	24.510,00	CRISTAL	0,75	18.382,50
6	ERVA DOCE 10GR - EM GRAOS LIMPOS E DESSECADOS, DE COLORACAO VERDE, COM ASPECTO COR, CHEIRO, AROMÁTICO E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, IDENTIFICACAO	UN	1.532,00	MIKA	0,99	1.516,68

	DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.					
7	CAMOMILA 5GR - FLORAIS INTEIROS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS; DE COR AMARELA PARDACENTA; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.	UN	864,00	MIKA	0,69	596,16
8	CANELA EM CASCA 10GR - IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1.857,00	MIKA	0,99	1.838,43
11	BALA DOCE MACIA 700G - SABORES SORTIDAS	UN	583,00	FLORESTAL	7,99	4.658,17
12	BOLACHA CREAM CRACKER 800GR	UN	1.752,00	DUNGA	5,75	10.074,00
14	BOMBOM DE CHOCOLATE - 1º LINHA, RECHEIO: CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE, COM PESO MINIMO 20G (CADA), EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO COM PESO MINIMO DE 1KG, ONDE DEVE CONSTAR IMPRESSO TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO.	UN	150,00	SONHO DE VALSA	33,00	4.950,00
15	CRAVO 8GR - EM BOTAO FLORAL MADURO E DESSECADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	1.100,00	MIKA	1,35	1.485,00
16	MARGARINA CREMOSA C/ SAL 65% LIPIDIOS 1KG - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO. IDENTIFICACAO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1.432,00	DELICIA	8,90	12.744,80
17	REFRIGERANTE DE GUARANA 2 LT - 2º LINHA	UN	800,00	SIMBA	3,79	3.032,00
20	ACAFRAO EM PO 30GR - COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	735,00	MIKA	1,10	808,50
22	ACUCAR REFINADO LIGHT 500G - INGREDIENTES: SACAROSE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SODIO E SACARINA SODICA; ANTIUMECTANTE DIOXIDO DE SILICIO. NAO CONTEM GLUTEN.	UN	110,00	UNIAO	3,99	438,90
23	ADOCANTE DIETETICO EM PO A BASE DE STEVIA EMBALAGEM DE 500GR	UN	49,00	STEVIA	10,79	528,71
24	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO A BASE DE STEVIA EMBALAGEM COM 100ML	UN	48,00	STEVIA	13,59	652,32
26	AMIDO DE MILHO 500 GR - COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE.	UN	385,00	ZAELI	2,80	1.078,00
27	ARROZ 5 KG - TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUB GRUPO POLIDO, BENEFICIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	2.926,00	AGULHINHA	8,79	25.719,54
28	ARROZ INTEGRAL 1KG - TIPO 2 - CLASSE LONGO - AGULHINHA - NAO CONTEM GLUTEN	UN	108,00	MIKA	5,30	572,40
29	AVEIA FLOCOS FINOS 250 GR	UN	134,00	YOKI	2,45	328,30
30	IOGURTE CARTELA 540 GR C/ 06 UNID. / SABOR VARIADOS	UN	3.876,00	VIGOR	4,85	18.798,60
31	BICARBONATO DE SODIO 30GR	UN	183,00	MIKA	1,10	201,30
32	BOLACHA INTEGRAL ORIGINAL DE SAL 126GR COM 6 UNIDADES DE 21GR CADA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUIMICO: FOSFATO MONOCALCICO E BICARBONATO DE SODIO E AMONIO E MELHORADOR DE FARINHA: ENZIMA PROTEASE, CONTEM GLUTEM.	UN	289,00	TRIUNFO	2,95	852,55
33	BOLACHA DE MAIZENA 400GR	UN	1.055,00	DUNGA	3,49	3.681,95
34	BOLACHA DOCE TIPO ROSCA DE COCO 800GR	UN	1.409,00	ADORALLE	5,85	8.242,65
35	BOLACHA TIPO PAO DE MEL, SEM COBERTURA E SEM RECHEIO, EMBALAGEM DE 350GR.	UN	1.595,00	MALIN	5,20	8.294,00
36	BOLACHA DOCE SEM LACTOSE, SEM GLUTEN E SEM OVOS PACOTE 115GR	UN	252,00	LIANE	1,59	400,68
37	CANELA EM PO 10GR	UN	608,00	MIKA	0,99	601,92
41	COMINHO EM PO 10GR	UN	115,00	MIKA	0,99	113,85
42	CREME DE LEITE TRADICIONAL 1KG - (CAIXA) APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	290,00	PIRACANJUBA	10,90	3.161,00
43	FARINHA DE AVEIA, EMBALAGEM DE 1KG	UN	103,00	MAIS VITA	8,99	925,97
44	FARINHA DE ARROZ PACOTE COM 400GR	UN	98,00	SABOR E SAUDE	9,99	979,02
46	FARINHA DE QUIBE 500GR	UN	602,00	MIKA	3,05	1.836,10
48	FEIJAO 1KG COMUM - TIPO 1 - CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	2.800,00	GRAN BELLE	3,85	10.780,00
49	FEIJAO PRETO 1KG - TIPO 1 - NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	728,00	REI	5,88	4.280,64
50	FERMENTO BIOLOGICO INSTANTANEO SECO 500GR (PAO) - INSTANTANEO. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN	310,00	SAF-INSTANT	15,70	4.867,00
51	FERMENTO QUIMICO EM PO 250GR (BOLO) - COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN	705,00	ROYAL	6,19	4.363,95
52	FLOCOS DE MILHO COM ACUCAR - FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, DEVERA APRESENTAR ASPECTO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, VEM VEDADOS, COM 400GR.	UN	907,00	SUCRILHOS	7,59	6.884,13
54	GELATINA EM PO 30GR - PRODUTO COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, ACIDULANTE ACIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO E CORANTE ARTIFICIAL., COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	2.390,00	LUAL	0,80	1.912,00
55	LEITE INTEGRAL, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	1.220,00	PIRACANJUBA	4,19	5.111,80
56	LEITE DE SOJA, LIQUIDO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, SABOR A ESCOLHER	UN	292,00	SU FRESH	2,99	873,08

57	LOURO EM FOLHA 5GR	UN	300,00	MIKA	0,75	225,00
58	SEMENTE DE LINHACA, PACOTE DE 200GR	UN	117,00	SABOR E SAUDE	2,99	349,83
59	MACARRAO CONCHA 500GR (PEQUENO)	UN	604,00	GALO	2,35	1.419,40
60	MACARRAO ESPAGUETE Nº8 ESPECIAL SEMOLA TIPO I - 500GR - A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1.664,00	GALO	1,79	2.978,56
61	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, SEM GLUTEN NA COMPOSICAO, EMBALAGEM DE 500GR, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO	UN	273,00	GALO	3,75	1.023,75
62	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS NA COMPOSICAO, EMBALAGEM DE 500GR, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO	UN	531,00	GALO	1,79	950,49
63	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SAS E LIMPAS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E PARASITAS. PACOTE DE 500GR	UN	598,00	GALO	1,79	1.070,42
64	MACARRAO INTEGRAL ESPAGUETE 500GR, SEMOLA DE TRIGO CLURUM E FARELO DE TRIGO.	UN	146,00	GALO	3,25	474,50
65	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS, ESPECIAL SEMOLA TIPO I - 500 GR	UN	637,00	GALO	1,75	1.114,75
66	MACARRAO PARAFUSO SEM OVOS, ESPECIAL SEMOLA TIPO I - 500 GR	UN	282,00	GALO	1,80	507,60
67	MACARRAO PARAFUSO, SEM GLUTEN NA COMPOSICAO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO E OVOS, EMBALAGEM 500GR	UN	114,00	GALO	2,75	313,50
68	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN	556,00	MIKA	1,59	884,04
69	OLEO DE SOJA 900ML	UN	3.365,00	CONCORDIA	3,56	11.979,40
71	POLVILHO AZEDO 500GR - FECULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTACAO E SECAGEM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	UN	213,00	MIKA	2,70	575,10
72	POLVILHO DOCE 500GR - AMILACEO DE MANDIOCA, FECULA.	UN	306,00	MIKA	2,25	688,50
73	SAGU DE MANDIOCA, TIPO 1, CLASSE PEROLA, EMBALAGEM 500GR	UN	449,00	MIKA	3,99	1.791,51
74	SAL REFINADO 1KG - IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UN	818,00	POP	0,89	728,02
75	SAL MARINHO 1KG - PARA CONSUMO DOMESTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UN	69,00	ZAELI	2,89	199,41
76	SARDINHA EM LATA, COM MOLHO DE TOMATE - 250GR	UN	892,00	GOMES DA COSTA	5,29	4.718,68
77	SUCO EM PO 1 KG - SABOR VARIADOS	UN	198,00	QUALIMAX	5,99	1.186,02
78	TEMPERO COM FLOCOS DESIDRATADOS DE CEBOLA, ALHO, SALSA, CEBOLINHA, OREGANO, PIMENTAO, TOMATE, MANJERICAO, PIMENTA CALABRESA, MOSTARDA, LOURO E NOZ-MOSCADA, PACOTE COM 15GR (TIPO CHIMICHURRI)	UN	464,00	MIKA	1,99	923,36
79	VINAGRE VINHO BRANCO 750ML	UN	273,00	TOSCANO	4,10	1.119,30
80	FARINHA DE TRIGO 1KG - TIPO 1 - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	4.746,00	ROSA BRANCA	1,99	9.444,54
81	LEITE UHT INTEGRAL: COMPOSICAO MINIMA POR LITRO APROXIMADAMENTE: VALOR ENERGETICO 550 KCAL; CARBOIDRATOS 40G; PROTEINAS 29 G; LIPIDIOS 30 G E GORDURAS TOTAIS MINIMAS 3%, EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1.000 ML- A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UN	22.800,00	PIRACANJUBA	3,49	79.572,00
82	LINGUICA SUINA TOSCANA - RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	1.850,00	EXCELLENTE	9,99	18.481,50
83	LINGUICA MISTA S/ PIMENTA CASEIRA (CARNE 2º ASSEM, PESCOCO E CARNE DE PORCO) - RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INFORMANDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	1.840,00	SPBR	7,49	13.781,60
84	BOLACHA SALGADA SEM LACTOSE, SEM GLUTEN E SEM OVOS PACOTE 115GR	UN	255,00	LIANE	1,59	405,45
86	MILHO VERDE CONSERVA 1,5KG - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN	36,00	PREDILECTA	12,60	453,60
88	BATATA FRITA PALHA 400GR - O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	153,00	AMARELINHA	10,78	1.649,34
89	ALIMENTO NUTRITIVO INFANTIL EM PO A BASE DE SOJA, POTE DE 300GR - SABOR A ESCOLHER	UN	125,00	SUPRA SOY	48,99	6.123,75
93	LEITE EM PO PREBIO FASE 1+ COM PREBIO 1 400GR (A PARTIR DE 1 ANO) - INGREDIENTES: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, ACUCAR, XAROPE DE MILHO, LACTOSE, OLEO DE CANOLA, OLEINA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, INULINA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, NAO CONTEM GLUTEN, ALEM DE SE COMPOSTO POR LEITE, CONTEM FIBRAS SOLUVEIS E E ENRIQUECIDO EM VITAMINAS E MINERAIS.	UN	120,00	NESTLE	16,99	2.038,80
95	MACARRAO TIPO AVE MARIA SEMOLA 500GR - A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN	635,00	GALO	1,99	1.263,65
96	MACARRAO TIPO LETRINHA - EMBALAGEM PADRONIZADA DE 500GR	UN	325,00	GALO	3,75	1.218,75
97	BOMBOM BIS - CAIXA 126GR 20 UNIDADES - INGREDIENTES: ACUCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PO, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PO, AMENDOIM, SAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PO INTEGRAL, GEMA DE OVO, OLEO DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, LEITE EM PO DESNATADO INFORMACOES NUTRICIONAIS: PORCAO DE 7GR (1 UNIDADE), VALOR CALORICO 35KCAL, CARBOIDRATOS 4GR, GORDURAS TOTAIS 1,5GR, GORDURAS SATURADAS 0,5GR, FERRO 0,5GR EMBALAGEM EM POLIPROPILENO.	UN	205,00	LACTA	4,25	871,25
98	EXTRATO TOMATE CONCENTRADO 850GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	UN	250,00	ELEFANTE	8,80	2.200,00

100	REFRIGERANTE DE GUARANA 2 LT - 1º LINHA, INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SEMENTE DE GUARANA, AROMA NATURAL DO GUARANA, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, CONSERVADORES SORPATO DE POTACIO, BENZOATO DE SODIO, CORANTE CARAMELO TIPO IV.	UN	845,00	COTUBA	3,99	3.371,55
101	REFRIGERANTE DE LARANJA 2 LT - 1º LINHA, INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE LARANJA 10%, AROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110.	UN	514,00	COTUBA	3,99	2.050,86
103	PIRULITO 800GR - SABOR VARIADOS - COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GOMA BASE, ACIDULENTE, ACIDO CITRICO, CORANTE VERMELHO, AMARELO CREPUSCULO E INDIGOTINA, ANTIOXIDANTE, AROMATIZANTE, COM VARIOS SABORES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	202,00	FLORESTAL	7,99	1.613,98
105	REFRIGERANTE DE COLA 2 LT - 2º LINHA, INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, CAFEINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL.	UN	155,00	COTUBA	3,99	618,45
106	REFRIGERANTE ZERO ACUCAR 2 LT - GUARANA (DIETETICO)	UN	176,00	ANTARCTICA	5,99	1.054,24
107	SUCO LIQUIDO PRONTO 1LT - CAJU	UN	175,00	ADORALLE	3,75	656,25
108	SUCO LIQUIDO PRONTO 1LT - PESSEGO	UN	80,00	ADORALLE	3,75	300,00
109	SUCO LIQUIDO PRONTO 1LT - MARACUJA	UN	130,00	ADORALLE	3,75	487,50
110	SUCO LIQUIDO PRONTO 1LT - UVA	UN	259,00	ADORALLE	3,75	971,25
111	AMENDOIM TORRADO COM PELE SALGADO 100 GR	UN	121,00	DR. OETKER	3,99	482,79
115	AZEITONA VERDE SEM CAROCO 330GR (280GR DRENADO)	UN	165,00	QUERO	4,95	816,75
116	CHAMPIGNON EM CONSERVA 300GR - INTEIRO	UN	103,00	QUERO	5,95	612,85
117	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200GR - (CAIXINHA) APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	375,00	PIRACANJUBA	2,29	858,75
118	ERVILHA CONSERVA 200GR	UN	229,00	QUERO	1,79	409,91
122	MILHO VERDE CONSERVA 200GR - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN	255,00	QUERO	1,29	328,95
123	SUCO EM PO DIET 30GR	UN	215,00	FIT	0,99	212,85
124	GELEIA EM SACHE 15GR - SABOR VARIADO - CAIXA COM 144 UNIDADES	UN	28,00	MAIS SABOR	34,26	959,28
126	CALDO DE CARNE EM TABLETE 57GR - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE.	UN	856,00	APTI	1,69	1.446,64
127	CALDO DE GALINHA EM TABLETE 57GR - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE.	UN	851,00	APTI	1,69	1.438,19
128	AMACIANTE PARA CARNE 120GR	UN	119,00	YOKI	4,79	570,01
130	ABACAXI EM CALDA 400GR - EMBALADO EM LATA OU VIDRO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTREGRIDADE DO PRODUTO, CONTER DADOS DE INDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS.	UN	60,00	PREDILECTA	6,15	369,00
132	ACUCAR REFINADO 1KG	UN	97,00	UNIAO	3,99	387,03
133	ACUCAR MASCAVO 1 KG, (ACUCAR MORENO, ACUCAR BRUTO) COM GRANDE TEOR DE MELACO	UN	38,00	MIKA	5,99	227,62
134	ALIMENTO NUTRITIVO INFANTIL 400GR RICO EM CALCIO + PROTEINA - SABOR CHOCOLATE - INGREDIENTES: LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO (LEITE EM PO DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), SACAROSE, LEITE EM PO INTEGRAL, MALTODEXTRINA, CACAU, FOSFATO DE MAGNESIO, ASCORBATO DE SODIO, SULFATO FERROSO, INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILL, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, SULAFTO DE MANGANES, VITAMINA K1, PANTOTENATO DE CALCIO, SULFATO CUPRICO, ACETATO DE RETINIL, VITAMINA B12, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, ACIDO FOLICO, IODETO DE POTASSIO, CLORETO DE CROMO, BITINA, ESTABILIZANTE CARREGENA E AROMATIZANTES. NAO CONTEM GLUTEN. CONTEM LACTOSE.	UN	36,00	SUSTAGEM	49,85	1.794,60
136	AMEIXA SECA INTEIRA 150GR	UN	62,00	PREDILECTA	6,49	402,38
140	ATUM 170GR LATA	UN	50,00	QUERO	5,95	297,50
141	AZEITE DE OLIVA 500 GR - EXTRA VIRGEM	UN	45,00	TERRANO	17,99	809,55
144	BATATA FRITA PALHA 140 GR - O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	90,00	AMARELINHA	4,45	400,50
145	BISCOITO SALGADO ORIGINAL, AGUA E SAL, SEM RECHEIO, RICA EM CALCIO, 156GR, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, ACUCAR, RICO EM FIBRAS CONTEM GLUTEN.	UN	175,00	TRIUNFO	3,30	577,50
147	CALDO DE LEGUMES EM TABLETE 57GR - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE LEGUMES, EM TABLETE.	UN	56,00	APTI	1,70	95,20
148	CALDO DE CARNE EM PO 45GR (COM 5 SACHES 9GR CADA)	UN	41,00	SAZON	3,45	141,45
149	CALDO DE GALINHA EM PO 45GR (COM 5 SACHES 9GR CADA)	UN	41,00	SAZON	3,45	141,45
150	CALDO DE LEGUMES EM PO 45GR (COM 5 SACHES 9GR CADA)	UN	39,00	SAZON	3,45	134,55
151	CATCHUP 390GR - CONDIMENTO A BASE DE TOMATE.	UN	109,00	QUERO	4,39	478,51
153	CEREJA EM CALDA 100GR - TIPO MARRACHINO	UN	88,00	PREDILECTA	9,39	826,32
154	CERVEJA PRETA 355 ML	UN	98,00	CRISTAL	3,85	377,30
155	CEVADA TORRADA E MOIDA - PACOTE 500GR	UN	91,00	YOKI	5,25	477,75
156	CHANTILLY SPRAY 250GR - INGREDIENTES: CREME DE LEITE, ACUCAR, EMULSIFICANTE-MONO E DIGLICERIDEOS, ESTABILIZANTE GOMA CARRAGENA, PROPELENTE: OXIDO NITROSO.	UN	32,00	FLESCHMAN	23,15	740,80
157	CHOCOLATE BLEND 1KG - COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE (80%) + MEIO AMARGO (20%) - (LINHA PROFICIONAL) - INGREDIENTES: ACUCAR, CACAU, GODURA VEGETAL, GORDURA ANIDRA DE LEITE, LEITE EM PO INTEGRAL, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA, AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN.	UN	19,00	HARALD	29,89	567,91
158	CHOCOLATE MARFIM COBERTURA (BRANCO) 1KG (LINHA PROFISSIONAL) - INGREDIENTES: ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LEITE EM PO INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E RICONOLEATO DE GLICERILA, AROMATIZANTE E CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA. CONTEM GLUTEN.	UN	17,00	HARALD	21,55	366,35
159	CHOCOLATE AO LEITE 1K - COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE (LINHA PROFICIONAL) - INGREDIENTES: ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, EMULFIFICANTELECITINA DE SOJA E RICIOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE.CONTEM GLUTEN.	UN	15,00	HARALD	26,75	401,25

161	CONHAQUE 900ML - BEBIDA DE GENGIBRE ALCOOLICA	UN	12,00	PRESIDENTE	12,69	152,28
162	CREME DE CEBOLA 65 GR	UN	62,00	ARISCO	3,79	234,98
164	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200GR	UN	24,00	NESTLE	3,75	90,00
166	FARINHA DE MILHO 500GR - TORRADA, RICA EM FIBRAS.	UN	68,00	MIKA	3,15	214,20
168	FECULA DE BATATA 200 GR	UN	38,00	SABOR E SAUDE	7,19	273,22
169	FLOCO MILHO PRE COZIDO ENRRIQUECIDOS COM FERRO E ACIDO FOLICO 500GR (MILHARINA) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN	68,00	QUAKER	2,59	176,12
170	FRUTAS CRISTALIZADAS 150GR	UN	52,00	MIKA	6,59	342,68
172	GORDURA VEGETAL HIDROGENADO 500 GR - INGREDIENTES: GORDURA VEGETAL E ANTI-OXIDANTE ACIDO CITRICO E BHT. NAO CONTEM GLUTEN.	UN	27,00	PRIMOR	6,39	172,53
173	IOGURTE INTEGRAL NATURAL 200GR - RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	47,00	VIGOR	1,89	88,83
175	LICOR DE CACAU 720ML (CREME DE CACAU)	UN	8,00	STOCK	32,45	259,60
176	MANTEIGA 1KG - INGREDIENTES: GORDURA SUINA, ANTIOXIDANTE, BHA (INS 320) E BHT (INS 321) NAO CONTEM GLUTEM.	UN	72,00	PRIMIT	38,40	2.764,80
177	MASSA PARA PASTEL 350GR - ROLO, MASSA PRONTA, FRESCA, MACIA E SABOROSA.	UN	73,00	MEZZANI	6,25	456,25
178	MASSA PRONTA PARA BOLO 450GR - SABOR BAUNILHA	UN	150,00	RENATA	2,99	448,50
179	MASSA PRONTA PARA BOLO 450GR - SABOR CHOCOLATE	UN	127,00	RENATA	2,99	379,73
182	NATA 300 GR	UN	84,00	FRIMESA	9,85	827,40
183	NOZ MOSCADA 3GR - INTEIRA	UN	34,00	MIKA	1,59	54,06
184	OLEO DE MILHO 900ML	UN	88,00	VITALIA	6,39	562,32
185	PAO DE FORMA INTEGRAL 500GR - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FIBRA DE TRIGO 15%, SAL, ACUCAR CRISTAL, ACUCAR MASCAVO, CONSERVANTE, PROPIONATO DE CALCIO, ACIDO ASCORBICO, EMULSIFICANTE, GORDURA VEGETAL DE PALMA, LIVRE DE GORDURA TRANS E FERMENTO BIOLOGICO.	UN	140,00	KIM	7,29	1.020,60
186	PACOCA DE AMENDOIM - POTE C/ 50 UNIDADES DE 22GR CADA, EMBALADA INDIVIDUALAMENTE	UN	29,00	YOKI	20,45	593,05
188	PIMENTA DO REINO MOIDA 30GR	UN	35,00	MIKA	2,49	87,15
189	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 1 KG EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO.	UN	49,00	MIKA	6,69	327,81
191	QUEIJO PROVOLONE DEFUMADO	KG	13,00	BATAVO	30,45	395,85
192	REQUEIJAO CREMOSO 200GR	UN	103,00	VIGOR	6,89	709,67
193	SABOR EM PO PARA SORVETE E PICOLE 150 GR - SABOR DIVERSOS	UN	18,00	APTI	4,55	81,90
194	SAL AMARGO 30GR	UN	11,00	MIKA	1,39	15,29
196	SALGADINHO DE TRIGO SEM PIMENTA 80GR - EMBALAGEM POLIPROPILENO.: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, SAL REFINADO, OLEO DE SOJA REFINO E AROMA SABOR VARIADOS. CONTEM GLUTEN.	UN	24,00	CHIMITUS	0,79	18,96
200	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO 500ML SABOR LARANJA - COM CONSERVANTES E SEM ADICAO DE ACUCAR, E RENDIMENTO MINIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	56,00	MAGUARY	6,55	366,80
201	SUCO EM PO 30GR	UN	220,00	FIT	0,90	198,00
202	SUCO LIQUIDO PRONTO 1LT - LARANJA	UN	60,00	ADORALLE	4,80	288,00
203	TEMPERO EM PO 60GR COM 12 ENVELOPES - PARA CARNE E LEGUMES - INGREDIENTES: SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMANATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO, CONTEM GLUTEN, VALOR ENERGETICO: 10 KCAL 42 KJ, CARBOIDRATO 1,0G, PROTEINA 1,4G, SODIO 986MG.	UN	32,00	SAZON	3,45	110,40
204	TOMATE SECO EM CONSERVA 175GR	UN	68,00	FIORELLO	6,29	427,72
205	UVA PASSA BRANCA 200GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	40,00	MIKA	8,45	338,00
206	UVA PASSA ESCURA 200GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	37,00	MIKA	4,45	164,65
207	VINHO TINTO SECO 750ML	UN	47,00	LARGO	13,99	657,53
208	VINHO TINTO SUAVE 750ML	UN	49,00	LARGO	14,99	734,51
211	ADOCANTE EM SACHE EM PO 30GR - CAIXA 1000 UNIDADES	UN	10,00	UNIAO	42,20	422,00
212	MARGARINA EM SACHE C/ SAL 10GR - CAIXA COM 192 UNIDADES	UN	34,00	MAIS SABOR	32,95	1.120,30
213	BISCOITO RECHEADO 130 GR - SABOR A ESCOLHER	UN	115,00	DALLAS	0,99	113,85
214	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, 5KG.	UN	51,00	RANBELLE	17,59	897,09
215	BEBIDA LACTEADA COM LEITE PASTEURIZADO E HOMOGENIZADO, ACRESCIDO DE ACUCAR SAQUINHOS INDIVIDUAIS DE 180GR - SABOR A ESCOLHER	UN	15,00	VIGOR	3,45	51,75
218	BOLACHA TIPO WAFER 115GR, RECHEIO SABOR LIMAO - INGREDIENTES: ACUCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO) AMIDO, SAL REFINADO, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATO DE SODIO (INS 500II), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS 500II), ACIDULANTE ACIDO CITRICO (INS 330) E AROMATIZANTE, PODE CONTER TRACOS DE LEITE; CONTEM GLUTEN; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO.	UN	110,00	AMANDA	2,25	247,50
219	LEITE EM PO FORMULA HIPOALERGICA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES 400GR (H. A, DHA E ARA) 0 A 12 MESES- INGREDIENTES:PROTEINA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, LACTOSE, MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE COCO, OLEO DE CANOLA, SAIS MINERAIS, (CITRATO DE CALCIO, ACIDO FOSFORICO, CLORETO DE CALCIO, CITRATO DE SODIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACIDO HIDROCLORIDRICO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO, CITRATO DE POTASSIO, SULFATO DE MANGANES, SELENATO DE SODIO), OLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, P0ANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B1, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B12), OLEO DE PEIXE**, ACIDO GRAXO ARAQUIDONICO, BIRTATARATO DE COLINA, NUCLEOTIDEOS, TAURINA, L-ARGININA, INOSITOL, L-HISTIDINA, L-CARNITINA. NAO CONTEM GLUTEN.	UN	19,00	NAN CONFORT	34,10	647,90

TOTAL						R$ 419.006,56

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL ,SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de Compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.2.1 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a licitada vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 - Convocar a licitada vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2 - O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;

7.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - CLAÚSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02.060.0.0.12.361.8040.2029.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.13.392.8050.2046.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.306.8020.2110.33.90.30.00000115051000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo.

02.060.0.0.13.392.8050.2047.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.306.8040.2039.33.90.30.00000115051000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.140.0.0.08.244.6050.2204.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.140.0.0.04.122.6050.2188.33.90.30.00000129000000 – Material de Consumo;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6130.2180.33.90.30.00000100055000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00000100055000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00000129003000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00000129004000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00000100055000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00000129008000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.243.6110.2177.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6050.2072.33.90.00.00000100000000 – Material de Consumo.

03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.00.00000100055000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.00.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.301.7010.2187.33.90.30.00000114010000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.122.7050.2108.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.301.7010.2093.33.90.30.00000101011000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.302.7050.2159.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.304.7040.2098.33.90.30.00000102015000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.301.7010.2096.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.305.7040.2099.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPÓSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT,18 de AGOSTO de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

TRIVELATO & MAGRI LTDA

CNPJ 11.285.151/0001-50

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

Cpf: Cpf:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017

O Prefeito Municipal Senhor **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960. 211-20, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 24.626,00(Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais), tendo como objeto a prestação de serviços de mão de obra na construção do muro do cemitério municipal para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Resolve **RATIFICAR** o presente processo a favor da empresa **PEDRA 90, CONSTRUTORA PRE MOLDADOS LTDA – ME, com CNPJ: 11005693/ 0001-21 e** ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24 do supracitado diploma legal.

Araguainha - MT, 17 de agosto de 2017.

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 002/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 002/2017

O Município de Araguainha– MT torna público aos interessados o RESULTADO do processo de dispensa, tendo como Objeto a prestação de serviços de mão de obra na construção do muro do cemitério municipal para atender a Secretaria Municipal de Obras, realizado no dia 17/08/2017, ás 14h00min, na sede da Prefeitura, sito a Rua Bahia, 430. Vencedor: A Empresa **PEDRA 90, CONSTRUTORA PRE MOLDADOS LTDA – ME.**

Araguainha – MT, 17 de agosto de 2017.

_____

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Art. 150, Incisos I, II, Alíneas a), b) e Art. 154. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que os contribuintes abaixo relacionados encontram-se em Débito com esta Munici-

palidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-los, para que procurem a Prefeitura e Regularizem seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, Inciso III, Alínea a) da referida Lei, além do envio para Protesto.Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ABERALDO PEREIRA DE MATOS
ADMILSON R. DE ARAUJO
ADOLFO BAUDOINO RODRIGUES
ADRIANA DOS SANTOS BANDEIRA
AGNALDO DA SILVA SANTOS
AILTON VAGNER MARCELA
ALCIDES SANTANA DA SILVA
ALDENE XAVIER DOS SANTOS
ANGELA MARIA FERREIRA DE BARROS
ANTERO CAROLINO RODRIGUES
ANTONIO DUTRA DE JESUS
ANTONIO EDILSON PAULINO
CARLOS PEREIRA
CELIO SEIDTH DE OLIVEIRA
CELSO ALVES MARTINS
CINTHIA CARAVIERI BRESSANIM
CLAUDEMIR JERONIMO DE SOUZA
CLAUDINEIA DA SILVA ROCHA
CUSTODIO SILVA
DENIVAL GOUVEIA FERREIRA
DIVINO ALVES DE ANDREZA
EDILAINE CRISTINA ALVES FRANCO
ELBA MESQUITA DE SOUZA
ELIZNE DIAS DOS SANTOS
EMANUEL DO CARMO SANTOS
ERLEI MARIANO DOS SANTOS
EZEQUIAS ALVES CERQUEIRA
FABIANA PEDRA DO NASCIMENTO
FABIO GOMES DA SILVA
FERNANDA KARINY GONÇALVES DA CRUZ
FERNANDO PIREZ DE CAMARGO
GEAN CARLOS PEREIRA
GENESI PAULINA NOGUEIRA
ILDA ROSALINA DA COSTA
JEORGINA DELFINO DOS SANTOS
JOSÉ GERALDO TELES
JOSÉ GUEVARA ALONSO
JOSE GUILHERMINO JESUS
LUCELIA MARIA DE OLIVEIRA
LUCINEIA ALVES DOS SANTOS
MARCIANA MARIA MONTEIRO
MARIA APARECIDA LOPES
MARIA GERMANO DOS SANTOS VIANA
MARIA ILDA A. NUNES
MARIA LOPES DE SOUZA
ODILSON MAMEDES DA SILVA
PEDRO LEITE DO NASCIMENTO
PEDRO MARCOS FERREIRA DE CAMPOS
RAFAEL LESSI FRIAS
ROSANIA APARECIDA DE SOUZA ALENCAR
SEBASTIÃO DA NEVES
SIDNEI NIFOSSI
SILVANA MARIANA DA CRUZ
SONIA FRANQUILINO RIBEIRO DO NASCIMENTO
VALDECY AMARAL DA SILVA
VALDIVINO PEREIRA DIAS
VICENTE PEREIRA RODRIGUES
VILSON VILMAR MEITH

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga- MT, 07 de Março de 2018.

RONALDO E. SCHIAVINATO

FISCAL MUNICIPAL

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001-2018

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D`OESTE/MT.

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento de arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão, (previdenciário), para execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.176.501/0001-84, com sede à Av. São Paulo, nº 2. 140, Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O valor a ser pago à CONTRATADA será de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado, e será após a CONTRATADA demonstrar o valor da receita efetivamente cobrada, recuperada, recebida ou compensada em favor da CONTRATANTE.

Araputanga/MT, 06 de março de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 47/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido conforme requerimento, a servidora **LUCÉLIA ALMEIDA CAMILO,** matricula nº 1530, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 07/03/2018, objetivando o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos para Pintura de Guias e Sinalização Horizontal e Microtrator Cortador de Grama, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. Resultou em vencedora a licitante MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.089.285/0001-03 do item 024.001.001, no valor de R$54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

E informa que não houve proposta para os itens 097.082.024 e 017.051. 002, tornando-os deserto.

Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 07 de março de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço na Manutenção de Motocicletas, veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Leves e Pesados, caminhões, ônibus, microônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para a frota do município, em atendimento à demanda dos Órgãos Municipais. Dia: 21/03/2018. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até as 07h30min, do dia 21/03/2018. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 21/03/2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda pelo Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 07 de março de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL 1332.2018

LEI MUNICIPAL N° 1.332/2018

"EMENTA: *AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - ENTIDADES, E DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal n.º 6.015/73 c/c Lei Federal n.º 6. 766/79, e as Leis Municipal de números: 494 de 26 de dezembro de 1990, – Código de Postura do município de Arenápolis/MT e 1.329 de 22 de dezembro de 2017 que - *Autoriza o Município de Arenápolis/MT - do Estado de Mato Grosso, a doar terrenos à famílias que serão atendidas nas construções de Casas no Programa Minha Casa,Minha Vida do Governo Federal e dá outras providências* - faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, a firmar convênio com quaisquer entidades não governamentais sem fins lucrativos, credenciadas pela Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades e habilitadas ou reabilitadas de acordo com a Portaria 235/2016, com resultado homologado pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil até 11 de Setembro de 2.017.no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades aprovado pela Resolução no. 214 do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS, de 15 de Novembro de 2.016, visando à construção de moradias populares, destinadas às famílias com a renda familiar de até R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O convênio tem como objeto atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3º. O Município de Arenápolis/MT poderá outorgar escritura pública de doação às respectivas Entidades que vier a firmar o Convênio, com clausula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal de Arenápolis/MT à doar os lotes 08 e 09 da quadra 191 e do lote 01 da quadra 189, todos registrados em nome do município de Arenápolis/MT e o respectivo parcelamento do solo em 101 (cento e uma frações), para construção de casas populares, assim como pode ser observado no memorial descritivo e croquis, em anexo ao presente projeto de Lei.

§1° O Lote urbano n° 08 da quadra 191, situado às Ruas: Venezuela, Projetada e Ezequiel Rodrigues da Silva no Bairro Vila Rica cidade de Arenápolis, contém uma área de 2.900,00m² com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Venezuela com 58,00 metros; frente para a rua Projetada com 50,00 metros; frente para a rua Ezequiel Rodrigues da Silva com 58,00 metros; ao lado direito limitando com os lotes 06 e 07 com 50,00 metros, fechando assim o perímetro, devidamente registrado em nome do Município de Arenápolis/MT, matrícula de n° 2.711, no Livro 02, ficha 01 e *"v"*, no RGI desta cidade de Arenápolis/MT, será destinado à construção de 18 (dezoito) casas populares, formando o Loteamento Renascer II.

§2° O Lote urbano n° 09 da quadra 191, situado a Rua Ezequiel Rodrigues da Silva, Bairro Vila Rica, Cidade de Arenápolis/MT, contém uma área de 13.206 m² (treze mil duzentos e seis metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Mede 93,00 metros de frente para a Rua Ezequiel Rodrigues da Silva; aos fundos confrontando com áreas da Prefeitura Municipal, mede 93, 00 metros; confrontando ao lado direito com a Rua Francisco de Souza, mede 142,00 metros e confrontando ao lado esquerdo com o Lote 08 da quadra 191 com a Rua Venezuela e com o lote n° 07 da quadra 191 mede 142,00 metros, fechando assim o perímetro urbano, devidamente registrado em nome do Município de Arenápolis/MT, matrícula de n° 10.572, no Livro 02, folha 122, no RGI desta cidade de Arenápolis/MT, será destinado à construção de 39 (trinta e nove) casas populares formando o Loteamento Renascer II.

§3°O Lote urbano n° 01 da quadra 189, situado a Rua José Cavalcante de Souza, no , Bairro Vila Rica, Cidade de Arenápolis/MT, contém uma área de 8.918,50 m² (oito mil novecentos e dezoito metros e cinqüenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Mede 67,00 metros de frente para a Rua José Cavalcante de Souza; aos fundos confrontando com a Rua Venezuela mede 20,00 metros; ao lado direito com a Rua Princesa Izabel com 100,00 metros; novamente lado direito confron-

tando com a Rua Cuiabá, mede 69,35 metros e confrontando ao lado esquerdo com a Rua Brasil mede 151,00 metros, ficando assim fechado o perímetro urbano deste lote, devidamente registrado em nome do Município de Arenápolis/MT, matrícula de n° 10.571, no Livro 02, folha 121, no RGI desta cidade de Arenápolis/MT, será destinado à construção de 44 (quarenta e quatro) casas populares, formando o Loteamento Renascer I.

Art. 5º - Os referidos valores podem ser reavaliados por meio de comissão de avaliação constituída para o ato.

Art. 6º - O Donatário terá como encargo utilizar os imóveis doados exclusivamente para a construção de unidades residenciais, ou ainda, equipamentos públicos e comunitários destinados a população de baixa renda com prazo máximo de 180 dias para a sua implantação a partir de sua doação, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público;

Art. 7º - Nos casos de descumprimento de quaisquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a reversão dos bens operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação do Donatário, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 8° - O imóvel, objeto de doação ficará isento de recolhimento dos seguintes tributos:

a) ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto de doação;

b) IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do PMCMV-E/EO - Entidade Organizadora e CEF – Caixa Econômica Federal;

c) ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a construção de unidades habitacionais, aparelhos públicos e comunitários.

Art. 9°. Todos os atos normativos deverão obedecer, ainda, as disposições legais constantes da Instrução Normativa do Ministério das Cidades, sob o no. 14, de 22 de Março de 2 .017, ficando autorizado o poder executivo a regulamentar a presente lei no que couber por meio de Decreto a qualquer tempo.

Art. 10 - Faz parte integrante desta Lei, cópias das matrículas dos imóveis a serem doados, o Projeto Técnico composto de Mapa e Memorial Descritivo, elaborado e assinado por Engenheiro Civil responsável.

Art. 11 – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, cartorárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Paço Municipal de Arenápolis/MT, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

AVISO DE EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL 011/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2018 DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 21 de março de 2018, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 07 de março de 2018.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 028/2018

AO CONTRATO N° 126/2017 PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ESPAÇOS FISICO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ADEMIR BARBOSA MUNIZ; *ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL R$ 16. 671,84; VIGÊNCIA 10/03/2018 A* 09/03/2019.

GABINETE DO PREFEITO
NONO ADITIVO Nº. 026/2018

AO CONTRATO Nº 183/2015 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTUDO PARA ELABORAÇÃO DE RELATORIO TÉCNICA REFERENTE ÀS OBRAS EM ANDAMENTO DA FUNASA COM MUNICIPIO DE ARIPUANÃ, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANA, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 C/C NO ART. 1º. INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; MARCIO SOUZA FARIA EIRELI - ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 08/03/2018 A 06/06/2018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.257/2018.

SÚMULA:

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIPUNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

Considerando o disposto nos Artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

E considerando o disposto no Art. 24, da Lei Municipal nº 1.549, 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 - LDO 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para a Receita Estimada e a despesa fixada para o Exercício Financeiro de 2018, que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, de conformidade com os Anexos I e II, que integram este decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º. Se verificado ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas, conforme artigo 9º da Lei 101/2000.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destina-

das ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal nº 1.549/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia do mês de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO /2018 ANEXO I (DESPESA PREVISTA)

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA — Data: 07/03/2018 Hora: 14:16:11 Pag.: 001

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE A													
04 002	FUNDO MUNICIPAL DE PREVID													
09 272 0002 2010	MANUTENÃ]O E ENCARGOS DO													
0001 319001000000	Aposentadorias e Reformas													
	Previsao	88.666,66	88.666,66	88.666,66	88.666,66	88.666,66	88.666,66	88.666,66	88.666,66	88.666,66	88.666,66	88.666,66	88.666,74	1.064.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	88.666,66	88.666,66	88.666,66	88.666,66	88.666,66	88.666,66	88.666,66	88.666,66	88.666,66	88.666,66	88.666,66	88.666,74	1.064.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0002 319003000000	Pensoes													
	Previsao	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,37	212.800,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,37	212.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0003 319005000000	Outros Beneficios Previde													
	Previsao	62.066,66	62.066,66	62.066,66	62.066,66	62.066,66	62.066,66	62.066,66	62.066,66	62.066,66	62.066,66	62.066,66	62.066,74	744.800,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	62.066,66	62.066,66	62.066,66	62.066,66	62.066,66	62.066,66	62.066,66	62.066,66	62.066,66	62.066,66	62.066,66	62.066,74	744.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004 339039000000	Outros Servicos de Tercei													
	Previsao	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,37	443.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,37	443.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005 339047000000	Obrigacoes Tributarias e													
	Previsao	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006 339098000000	Compensacoes ao RGPS													
	Previsao	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	39.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	39.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,59	2.505.100,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,59	2.505.100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,59	2.505.100,00
Total Org / Unid	Previsao	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,59	2.505.100,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,59	2.505.100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,59	2.505.100,00
Total Orgao	Previsao	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,59	2.505.100,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,59	2.505.100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,59	2.505.100,00
Total Geral	Previsao	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,59	2.505.100,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,59	2.505.100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,31	208.758,59	2.505.100,00

Agili Softwares para Area Publica

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO /2018 CONFORME ARTIGO 8º DA LC 101/2000 ANEXO I (DESPESA PREVISTA)

$

CTBS7401 — CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA — Hora: 14:13:47
Pag.: 001

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
02	GABINETE DO PREFEITO													
02 001	GABINETE DO PREFEITO													
04 122 0002 2002	GESTAO DO GABINETE DO PRE													
0017 3190110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0018 3190130000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0019 3191130000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0020 3390140000000	DIARIAS													
	Previsao	15.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0021 3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	15.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0022 3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	3.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.200,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.200,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

I

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 002

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023 339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA													
	Previsao	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0024 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0025 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	36.000,00	12.000,00	12.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	36.000,00	12.000,00	12.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0026 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	985.000,00	47.500,00	36.500,00	34.500,00	24.500,00	21.200,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.169.200,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	985.000,00	47.500,00	36.500,00	34.500,00	24.500,00	21.200,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.169.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	985.000,00	47.500,00	36.500,00	34.500,00	24.500,00	21.200,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.169.200,00
04 124 0002 2003	MANUTENCAO DAS ACOES DE C													
0027 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 003

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0028 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0029 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0030 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0031 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0032 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0033 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 004

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0034 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0035 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	196.666,66	9.166,66	3.166,66	3.166,66	2.666,66	4.166,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	229.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	196.666,66	9.166,66	3.166,66	3.166,66	2.666,66	4.166,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	229.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	196.666,66	9.166,66	3.166,66	3.166,66	2.666,66	4.166,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	229.000,00
04 127 0002 2004	REGULARIZACAO FUNDIARIA													
0036 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	91.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.900,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	91.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0037 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	19.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	19.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0038 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 005

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0039 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0040 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0041 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0042 339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0043 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0044 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 006

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0045 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	118.466,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	138.800,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	118.466,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	138.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	118.466,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	138.800,00
Total Org / Unid	Previsao	1300.133,32	58.333,32	41.333,32	39.333,32	28.833,32	29.033,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	3.333,32	3.333,48	1.537.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1300.133,32	58.333,32	41.333,32	39.333,32	28.833,32	29.033,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	3.333,32	3.333,48	1.537.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1300.133,32	58.333,32	41.333,32	39.333,32	28.833,32	29.033,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	3.333,32	3.333,48	1.537.000,00
Total Orgao	Previsao	1300.133,32	58.333,32	41.333,32	39.333,32	28.833,32	29.033,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	3.333,32	3.333,48	1.537.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1300.133,32	58.333,32	41.333,32	39.333,32	28.833,32	29.033,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	3.333,32	3.333,48	1.537.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1300.133,32	58.333,32	41.333,32	39.333,32	28.833,32	29.033,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	3.333,32	3.333,48	1.537.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE G													
03 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE G													
04 122 0002 2005	GESTAO DA SEC. DE GOVERNO													
0046 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	325.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.600,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	325.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0047 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	50.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.300,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	50.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.300,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 007

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0048 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0049 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0050 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,74	24.800,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,74	24.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0051 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0052 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0053 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	16.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 008

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0054 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	400.716,66	10.616,66	5.616,66	5.616,66	6.516,66	4.616,66	4.616,66	4.116,66	3.116,66	3.116,66	3.116,66	3.116,74	454.900,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	400.716,66	10.616,66	5.616,66	5.616,66	6.516,66	4.616,66	4.616,66	4.116,66	3.116,66	3.116,66	3.116,66	3.116,74	454.900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	400.716,66	10.616,66	5.616,66	5.616,66	6.516,66	4.616,66	4.616,66	4.116,66	3.116,66	3.116,66	3.116,66	3.116,74	454.900,00
04 131 0002 2006	DIVULGACAO DOS ATOS ADMIN													
0055 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0056 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0057 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	50.000,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	5.000,00	0,00	0,00	165.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	50.000,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	5.000,00	0,00	0,00	165.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	60.000,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	5.000,00	0,00	0,00	175.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	60.000,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	5.000,00	0,00	0,00	175.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	60.000,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	5.000,00	0,00	0,00	175.000,00
Total Org / Unid	Previsao	460.716,66	24.366,66	19.366,66	19.366,66	20.266,66	18.366,66	18.366,66	17.866,66	16.866,66	8.116,66	3.116,66	3.116,74	629.900,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	460.716,66	24.366,66	19.366,66	19.366,66	20.266,66	18.366,66	18.366,66	17.866,66	16.866,66	8.116,66	3.116,66	3.116,74	629.900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	460.716,66	24.366,66	19.366,66	19.366,66	20.266,66	18.366,66	18.366,66	17.866,66	16.866,66	8.116,66	3.116,66	3.116,74	629.900,00
Total Orgao	Previsao	460.716,66	24.366,66	19.366,66	19.366,66	20.266,66	18.366,66	18.366,66	17.866,66	16.866,66	8.116,66	3.116,66	3.116,74	629.900,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	460.716,66	24.366,66	19.366,66	19.366,66	20.266,66	18.366,66	18.366,66	17.866,66	16.866,66	8.116,66	3.116,66	3.116,74	629.900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	460.716,66	24.366,66	19.366,66	19.366,66	20.266,66	18.366,66	18.366,66	17.866,66	16.866,66	8.116,66	3.116,66	3.116,74	629.900,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE A													
04 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE A													
04 122 0002 1003	REALIZACAO DE CONCURSO E													
0058 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0059 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
04 122 0002 2007	GESTAO DA SEMAD													
0060 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	946.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	946.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	946.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	946.500,00

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 010

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0061 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	51.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.200,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	51.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0062 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	87.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.200,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	87.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0063 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0064 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	52.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	52.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0065 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0066 339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA													
	Previsao	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 011

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0067 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	87.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	87.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0068 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0069 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1459.983,33	26.583,33	14.083,33	11.583,33	14.083,33	11.583,33	15.083,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,37	1.610.900,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1459.983,33	26.583,33	14.083,33	11.583,33	14.083,33	11.583,33	15.083,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,37	1.610.900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1459.983,33	26.583,33	14.083,33	11.583,33	14.083,33	11.583,33	15.083,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,37	1.610.900,00
04 122 0002 2008	MANUTENCAO UNIDADE MUN. D													
0070 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0071 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 012

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0072 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	85.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	85.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	85.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.500,00
04 128 0002 2009	CAPACITACAO DE SERVIDORES													
0073 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0074 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0075 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0076 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 013

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	5.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	59.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	5.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	59.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	5.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	59.000,00
Total Org / Unid	Previsao	1564.149,99	35.249,99	22.749,99	20.249,99	22.749,99	17.249,99	16.749,99	13.249,99	13.249,99	13.249,99	13.249,99	13.250,11	1.765.400,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1564.149,99	35.249,99	22.749,99	20.249,99	22.749,99	17.249,99	16.749,99	13.249,99	13.249,99	13.249,99	13.249,99	13.250,11	1.765.400,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1564.149,99	35.249,99	22.749,99	20.249,99	22.749,99	17.249,99	16.749,99	13.249,99	13.249,99	13.249,99	13.249,99	13.250,11	1.765.400,00
Total Orgao	Previsao	1564.149,99	35.249,99	22.749,99	20.249,99	22.749,99	17.249,99	16.749,99	13.249,99	13.249,99	13.249,99	13.249,99	13.250,11	1.765.400,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1564.149,99	35.249,99	22.749,99	20.249,99	22.749,99	17.249,99	16.749,99	13.249,99	13.249,99	13.249,99	13.249,99	13.250,11	1.765.400,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1564.149,99	35.249,99	22.749,99	20.249,99	22.749,99	17.249,99	16.749,99	13.249,99	13.249,99	13.249,99	13.249,99	13.250,11	1.765.400,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE F													
05 001	GABINETE DO SECRETARIO DE													
04 123 0003 2012	GESTAO DA SEMUFI													
0084 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	1209.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209.600,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1209.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0085 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0086 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 014

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0087 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0088 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,37	46.300,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,37	46.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0089 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0090 339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA													
	Previsao	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0091 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	900,00	35.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	900,00	35.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0092 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	150.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	150.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 015

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0093 339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS													
	Previsao	1.300,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	11.300,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.300,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	11.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0094 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0095 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1541.374,99	45.374,99	35.274,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	24.374,99	14.374,99	14.374,99	11.175,11	1.858.200,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1541.374,99	45.374,99	35.274,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	24.374,99	14.374,99	14.374,99	11.175,11	1.858.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1541.374,99	45.374,99	35.274,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	24.374,99	14.374,99	14.374,99	11.175,11	1.858.200,00
28 843 0004 9001	JUROS E AMORTIZACAO DE DI													
0096 329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0097 469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTR													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 016

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
28 846 0004 9002	CONTRIBUICAO PASEP													
0098 339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E													
	Previsao	676.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.780,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	676.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.780,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	676.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.780,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	676.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.780,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	676.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.780,00
Total Org / Unid	Previsao	2220.154,99	45.374,99	35.274,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	24.374,99	14.374,99	14.374,99	11.175,11	2.536.980,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2220.154,99	45.374,99	35.274,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	24.374,99	14.374,99	14.374,99	11.175,11	2.536.980,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	2220.154,99	45.374,99	35.274,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	24.374,99	14.374,99	14.374,99	11.175,11	2.536.980,00
Total Orgao	Previsao	2220.154,99	45.374,99	35.274,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	24.374,99	14.374,99	14.374,99	11.175,11	2.536.980,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2220.154,99	45.374,99	35.274,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	24.374,99	14.374,99	14.374,99	11.175,11	2.536.980,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	2220.154,99	45.374,99	35.274,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	34.374,99	24.374,99	14.374,99	14.374,99	11.175,11	2.536.980,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE A													
06 001	GABINETE DO SECRETARIO DE													
08 122 0002 2013	GESTAO DA ASSISTENCIA SOC													
0099 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	605.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	605.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 017

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0100 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0102 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	3.000,00	2.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.000,00	2.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0104 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0105 339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOA													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0106 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	6.100,00	6.100,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.300,00	0,00	0,00	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.100,00	6.100,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.300,00	0,00	0,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0107 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	80.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	80.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0108 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0109 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	821.100,00	25.600,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	6.000,00	4.500,00	3.300,00	0,00	0,00	896.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	821.100,00	25.600,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	6.000,00	4.500,00	3.300,00	0,00	0,00	896.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	821.100,00	25.600,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	6.000,00	4.500,00	3.300,00	0,00	0,00	896.000,00
Total Org / Unid	Previsao	821.100,00	25.600,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	6.000,00	4.500,00	3.300,00	0,00	0,00	896.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	821.100,00	25.600,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	6.000,00	4.500,00	3.300,00	0,00	0,00	896.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	821.100,00	25.600,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	6.000,00	4.500,00	3.300,00	0,00	0,00	896.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 019

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
06 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST													
08 241 0005 2015	ACOES DE ATENDIMENTO A ME													
0110 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0111 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	25.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0112 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.500,00	1.500,00	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.500,00	1.500,00	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0113 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0114 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	14.000,00	34.000,00	6.500,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00	2.500,00	2.500,00	105.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	14.000,00	34.000,00	6.500,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00	2.500,00	2.500,00	105.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 020

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	14.000,00	34.000,00	6.500,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00	2.500,00	2.500,00	105.000,00
08 243 0006 2014	APOIO A CRIANCA E ADOLESC													
0120 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0121 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0122 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	13.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	13.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0123 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	18.000,00	16.500,00	4.000,00	4.000,00	2.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	55.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	18.000,00	16.500,00	4.000,00	4.000,00	2.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	55.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	18.000,00	16.500,00	4.000,00	4.000,00	2.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	55.000,00
08 243 0006 2016	MANUTENCAO DO CONSELHO TU													
0115 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 021

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0116 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.500,00	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.500,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0117 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0118 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0119 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	172.500,00	8.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.500,00	220.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	172.500,00	8.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.500,00	220.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	172.500,00	8.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.500,00	220.000,00
08 244 0007 2017	ACOES DO ATENDIMENTO SOCI													
0124 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	2.840,00	2.840,00	2.840,00	2.840,00	2.840,00	2.840,00	2.840,00	2.840,00	2.840,00	2.840,00	2.840,00	2.760,00	34.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.840,00	2.840,00	2.840,00	2.840,00	2.840,00	2.840,00	2.840,00	2.840,00	2.840,00	2.840,00	2.840,00	2.760,00	34.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 022

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0125 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	34.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	34.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0126 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	4.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0127 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	18.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.800,00	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	18.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.800,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0128 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	30.040,00	18.340,00	11.340,00	11.340,00	8.090,00	8.090,00	8.090,00	8.090,00	8.090,00	8.090,00	8.090,00	7.310,00	135.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	30.040,00	18.340,00	11.340,00	11.340,00	8.090,00	8.090,00	8.090,00	8.090,00	8.090,00	8.090,00	8.090,00	7.310,00	135.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	30.040,00	18.340,00	11.340,00	11.340,00	8.090,00	8.090,00	8.090,00	8.090,00	8.090,00	8.090,00	8.090,00	7.310,00	135.000,00
08 244 0007 2018	MANUTENCAO DO CRAS													
0129 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	203.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	203.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.500,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 023

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0130 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0131 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0132 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0133 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0134 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0135 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 024

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0136 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	21.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	21.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0137 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	274.916,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,96	323.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	274.916,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,96	323.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	274.916,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,64	4.416,96	323.500,00
08 244 0007 2019	MANUTENCAO DO CREAS													
0138 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	165.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	165.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0139 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	6.908,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	7.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.908,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	7.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0140 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	40.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	40.500,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 025

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0141 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0142 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0143 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0144 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0145 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0146 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 026

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	56.074,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.175,11	278.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	56.074,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.175,11	278.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	56.074,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.174,99	20.175,11	278.000,00
08 244 0007 2020	ACOES DO FUPIS E COFINANC													
0147 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0148 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0149 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0150 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0151 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 027

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0152 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0153 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,96	101.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,96	101.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,96	101.000,00
08 244 0007 2021	ACOES DO BOLSA FAMILIA													
0154 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0155 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0156 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	850,83	850,83	850,83	850,83	850,83	850,83	850,83	850,83	850,83	850,83	850,83	850,87	10.210,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	850,83	850,83	850,83	850,83	850,83	850,83	850,83	850,83	850,83	850,83	850,83	850,87	10.210,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 028

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0157 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0158 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0159 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0160 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0161 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	66.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,35	115.210,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	66.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,35	115.210,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	66.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,15	4.434,35	115.210,00
Total Org / Unid	Previsao	640.382,42	114.782,42	63.782,42	62.782,42	57.532,42	57.032,42	57.032,42	57.032,42	56.032,42	66.032,42	51.532,42	48.753,38	1.332.710,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	640.382,42	114.782,42	63.782,42	62.782,42	57.532,42	57.032,42	57.032,42	57.032,42	56.032,42	66.032,42	51.532,42	48.753,38	1.332.710,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	640.382,42	114.782,42	63.782,42	62.782,42	57.532,42	57.032,42	57.032,42	57.032,42	56.032,42	66.032,42	51.532,42	48.753,38	1.332.710,00
Total Orgao	Previsao	1461.482,42	140.382,42	70.882,42	69.882,42	64.632,42	64.132,42	64.132,42	63.032,42	60.532,42	69.332,42	51.532,42	48.753,38	2.228.710,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1461.482,42	140.382,42	70.882,42	69.882,42	64.632,42	64.132,42	64.132,42	63.032,42	60.532,42	69.332,42	51.532,42	48.753,38	2.228.710,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1461.482,42	140.382,42	70.882,42	69.882,42	64.632,42	64.132,42	64.132,42	63.032,42	60.532,42	69.332,42	51.532,42	48.753,38	2.228.710,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE E													
07 002	GESTAO DA EDUCACAO													
12 128 0009 2023	FORMACAO E CAPACITACAO DE													
0174 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0175 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0176 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0177 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	0,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 030

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	0,00	6.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	6.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	6.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
12 128 0009 2038	FORM. E CAPACITACAO DE FU													
0250 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0251 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0252 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0253 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	0,00	8.500,00	1.500,00	8.500,00	1.500,00	7.500,00	1.500,00	3.500,00	1.500,00	3.500,00	1.500,00	0,00	39.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	8.500,00	1.500,00	8.500,00	1.500,00	7.500,00	1.500,00	3.500,00	1.500,00	3.500,00	1.500,00	0,00	39.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 031

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	0,00	8.500,00	1.500,00	8.500,00	1.500,00	7.500,00	1.500,00	3.500,00	1.500,00	3.500,00	1.500,00	0,00	39.000,00
12 361 0009 1004	AMPLIACAO, ADEQUACAO E IN													
0162 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
12 361 0009 1005	AQUISICAO DE VEICULO													
0163 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
12 361 0009 1006	FOMENTO A SALA DE LEITURA													
0164 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0165 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 032

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	0,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	30.000,00
12 361 0009 1007	IMPLEMENTACAO DO LABORARI													
0166 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0167 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
12 361 0009 1008	CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS													
0168 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0169 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 033

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	20.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	20.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
12 361 0009 1009	ADEQUAR E MOBILIAR PREDIO													
0170 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0171 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
12 361 0009 1010	IMPLANTACAO DO NUCLEO DE													
0172 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 034

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
12 361 0009 2022	ALIMENTACAO ESCOLAR - FUN													
0173 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	43.500,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	14.000,00	0,00	453.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	43.500,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	14.000,00	0,00	453.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	43.500,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	14.000,00	0,00	453.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	43.500,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	14.000,00	0,00	453.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	43.500,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	14.000,00	0,00	453.500,00
12 361 0009 2024	MANUTENCAO DA FANFARRA NA													
0178 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	0,00	0,00	0,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0551 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0179 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00	3.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00	3.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 035

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00	3.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
12 361 0009 2025	MAN. E DESENVOLVIMENTO DO													
0180 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0181 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	999.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	999.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0182 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0183 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0184 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	0,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0185 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 036

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0186 339031000000	PREMIACOES ARTITISTICAS,													
	Previsao	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0187 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	0,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0188 339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOA													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0189 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	50.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	180.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	50.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	180.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0190 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0191 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 037

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0192 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1715.000,00	42.000,00	29.000,00	29.000,00	26.000,00	25.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.931.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1715.000,00	42.000,00	29.000,00	29.000,00	26.000,00	25.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.931.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1715.000,00	42.000,00	29.000,00	29.000,00	26.000,00	25.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.931.000,00
12 361 0009 2026	MANUTENCAO DO SALARIO EDU													
0193 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	10.000,00	10.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.000,00	10.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0194 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	150.000,00	20.000,00	15.000,00	13.000,00	13.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	12.000,00	300.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	150.000,00	20.000,00	15.000,00	13.000,00	13.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	12.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0195 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	160.000,00	110.000,00	35.000,00	38.000,00	38.000,00	37.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	23.000,00	13.000,00	12.000,00	580.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	160.000,00	110.000,00	35.000,00	38.000,00	38.000,00	37.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	23.000,00	13.000,00	12.000,00	580.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 038

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	160.000,00	110.000,00	35.000,00	38.000,00	38.000,00	37.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	23.000,00	13.000,00	12.000,00	580.000,00
12 361 0009 2027	MANUTENCAO DO PDDE													
0196 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
12 361 0009 2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE													
0197 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	801.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	801.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0198 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0199 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0200 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	120.000,00	157.700,00	157.700,00	157.700,00	157.700,00	157.700,00	157.700,00	157.700,00	157.700,00	157.700,00	137.700,00	0,00	1.677.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	120.000,00	157.700,00	157.700,00	157.700,00	157.700,00	157.700,00	157.700,00	157.700,00	157.700,00	157.700,00	137.700,00	0,00	1.677.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 039

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	0,00	20.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	140.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	20.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	140.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	15.000,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	14.600,00	0,00	296.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.000,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	14.600,00	0,00	296.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1137.000,00	212.300,00	199.300,00	199.300,00	199.300,00	199.300,00	199.300,00	199.300,00	199.300,00	199.300,00	164.300,00	12.000,00	3.120.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1137.000,00	212.300,00	199.300,00	199.300,00	199.300,00	199.300,00	199.300,00	199.300,00	199.300,00	199.300,00	164.300,00	12.000,00	3.120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1137.000,00	212.300,00	199.300,00	199.300,00	199.300,00	199.300,00	199.300,00	199.300,00	199.300,00	199.300,00	164.300,00	12.000,00	3.120.000,00
12 361 0009 2029	ATIVIDADES COMPLEMENTARES													
0204 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 040

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
12 361 0009 2031	AQUISICAO DE UNIFORMES -													
0207 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
12 361 0009 2032	EDUCACAO DE JOVENS E ADUL													
0208 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 041

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	0,00	2.000,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	2.000,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	0,00	2.000,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	2.000,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	111.000,00	9.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	111.000,00	9.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	111.000,00	9.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
12 361 0009 9003	REPASSE AS UNIDADES ESCOL													
0214 335041000000	CONTRIBUICOES													
	Previsao	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
12 364 0009 1012	READEQUACAO DO CENTRO DAR													
0215 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	0,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	0,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00
12 364 0009 2033	MANUTENCAO DO ENSINO SUPE													
0216 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0217 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0218 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 043

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0219 335041000000	CONTRIBUICOES													
	Previsao	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0220 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0221 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	12.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0222 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0223 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0224 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0225 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0226 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	314.000,00	43.000,00	5.000,00	3.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	373.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	314.000,00	43.000,00	5.000,00	3.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	373.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	314.000,00	43.000,00	5.000,00	3.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	373.000,00
12 365 0009 1011	CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS													
0227 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0228 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 045

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
12 365 0009 1013	AMPLIACAO E REFORMA UNIDA													
0229 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
12 365 0009 2030	AQUISICAO DE UNIFORMES -													
0230 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
12 365 0009 2034	MAN. DO APRENDIZADO INFAN													
0231 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	292.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	292.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0232 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	1100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 046

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0233 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0234 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0235 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0236 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0237 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0238 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0239 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1661.500,00	2.000,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1661.500,00	2.000,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1661.500,00	2.000,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667.000,00
12 365 0009 2035	MAN. DO APRENDIZADO INFAN													
0240 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0241 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	1655.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.655.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1655.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.655.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0242 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0243 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	283.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	283.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.000,00

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0244 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0245 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0246 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0247 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	2445.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.455.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2445.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.455.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	2445.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.455.000,00
12 365 0009 2036	ALIMENTACAO ESCOLAR - CRE													
0248 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	14.500,00	0,00	167.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	14.500,00	0,00	167.000,00

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	14.500,00	0,00	167.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	14.500,00	0,00	167.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	14.500,00	0,00	167.000,00
12 365 0009 2037	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE													
0249 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	16.000,00	0,00	186.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	16.000,00	0,00	186.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	16.000,00	0,00	186.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	16.000,00	0,00	186.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	16.000,00	0,00	186.000,00
12 365 0009 9004	REPASSE A UNIDADES ESCOLA													
0254 335041000000	CONTRIBUICOES													
	Previsao	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
12 365 0009 9005	REPASSE A UNIDADES ESCOLA													
0255 335041000000	CONTRIBUICOES													
	Previsao	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 050

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
12 367 0009 2039	ENSINO ESPECIAL													
0256 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0257 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0258 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0259 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0260 335041000000	CONTRIBUICOES													
	Previsao	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,37	355.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,37	355.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	90.783,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,37	416.200,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	90.783,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,37	416.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	90.783,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,37	416.200,00
12 843 0009 9006	JUROS E AMORTIZACAO DE DI													
0261 329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR													
	Previsao	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0262 469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTR													
	Previsao	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	362.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	362.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	362.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00
Total Org / Unid	Previsao	8550.033,33	1288.133,33	439.633,33	398.133,33	384.633,33	398.133,33	379.633,33	368.633,33	363.633,33	343.633,33	256.883,33	55.583,37	13.226.700,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8550.033,33	1288.133,33	439.633,33	398.133,33	384.633,33	398.133,33	379.633,33	368.633,33	363.633,33	343.633,33	256.883,33	55.583,37	13.226.700,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8550.033,33	1288.133,33	439.633,33	398.133,33	384.633,33	398.133,33	379.633,33	368.633,33	363.633,33	343.633,33	256.883,33	55.583,37	13.226.700,00
07 003	GESTAO DO FUNDEB													
12 361 0009 2040	ENSINO FUNDAMENTAL - FUND													
0263 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 052

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0264 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	2000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0265 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0266 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	340.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.200,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	340.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0267 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0268 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0269 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 053

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0270 339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOA													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0271 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	513.300,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	513.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0272 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0273 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	3082.975,00	56.275,00	54.275,00	54.275,00	54.275,00	54.275,00	48.275,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	3.618.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3082.975,00	56.275,00	54.275,00	54.275,00	54.275,00	54.275,00	48.275,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	3.618.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	3082.975,00	56.275,00	54.275,00	54.275,00	54.275,00	54.275,00	48.275,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	3.618.500,00
12 361 0009 2041	ENSINO FUNDAMENTAL - FUND													
0274 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	1654.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.654.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1654.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.654.500,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 054

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0275 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	4800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0276 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0277 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	816.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	816.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	7620.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.620.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7620.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.620.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	7620.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.620.500,00
Total Org / Unid	Previsao	703.475,00	56.275,00	54.275,00	54.275,00	54.275,00	54.275,00	48.275,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	11.239.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	703.475,00	56.275,00	54.275,00	54.275,00	54.275,00	54.275,00	48.275,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	11.239.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	703.475,00	56.275,00	54.275,00	54.275,00	54.275,00	54.275,00	48.275,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	42.775,00	11.239.000,00
07 004	GESTAO DA CULTURA													
13 392 0010 2042	ACOES DE FORTALECIMENTO D													
0278 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 055

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0279 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0280 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0281 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0282 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0283 339031000000	PREMIACOES ARTITISTICAS,													
	Previsao	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0284 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0285 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0286 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0287 339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIR													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	72.700,00	10.700,00	143.200,00	10.700,00	12.700,00	9.700,00	9.700,00	9.100,00	3.500,00	1.000,00	0,00	0,00	283.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	72.700,00	10.700,00	143.200,00	10.700,00	12.700,00	9.700,00	9.700,00	9.100,00	3.500,00	1.000,00	0,00	0,00	283.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	72.700,00	10.700,00	143.200,00	10.700,00	12.700,00	9.700,00	9.700,00	9.100,00	3.500,00	1.000,00	0,00	0,00	283.000,00
Total Org / Unid	Previsao	72.700,00	10.700,00	143.200,00	10.700,00	12.700,00	9.700,00	9.700,00	9.100,00	3.500,00	1.000,00	0,00	0,00	283.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	72.700,00	10.700,00	143.200,00	10.700,00	12.700,00	9.700,00	9.700,00	9.100,00	3.500,00	1.000,00	0,00	0,00	283.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	72.700,00	10.700,00	143.200,00	10.700,00	12.700,00	9.700,00	9.700,00	9.100,00	3.500,00	1.000,00	0,00	0,00	283.000,00
07 005	GESTAO DO ESPORTE													
27 812 0011 2043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES													
0288 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 057

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0289 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0290 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0291 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0292 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0293 339031000000	PREMIACOES ARTITISTICAS,													
	Previsao	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0294 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 058

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0295 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0296 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0297 339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIR													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0298 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0550 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0553 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	276.416,66	15.416,66	9.416,66	8.416,66	8.416,66	63.416,66	8.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	5.416,66	5.416,74	420.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	276.416,66	15.416,66	9.416,66	8.416,66	8.416,66	63.416,66	8.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	5.416,66	5.416,74	420.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	276.416,66	15.416,66	9.416,66	8.416,66	8.416,66	63.416,66	8.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	5.416,66	5.416,74	420.000,00
Total Org / Unid	Previsao	276.416,66	15.416,66	9.416,66	8.416,66	8.416,66	63.416,66	8.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	5.416,66	5.416,74	420.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	276.416,66	15.416,66	9.416,66	8.416,66	8.416,66	63.416,66	8.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	5.416,66	5.416,74	420.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	276.416,66	15.416,66	9.416,66	8.416,66	8.416,66	63.416,66	8.416,66	6.416,66	6.416,66	6.416,66	5.416,66	5.416,74	420.000,00
Total Orgao	Previsao	9602.624,99	1370.524,99	646.524,99	471.524,99	460.024,99	525.524,99	446.024,99	426.924,99	416.324,99	393.824,99	305.074,99	103.775,11	25.168.700,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9602.624,99	1370.524,99	646.524,99	471.524,99	460.024,99	525.524,99	446.024,99	426.924,99	416.324,99	393.824,99	305.074,99	103.775,11	25.168.700,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	9602.624,99	1370.524,99	646.524,99	471.524,99	460.024,99	525.524,99	446.024,99	426.924,99	416.324,99	393.824,99	305.074,99	103.775,11	25.168.700,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE													
08 001	GABINETE DO SECRETARIO DA													
04 122 0002 2044	GESTAO DA SEC. DE INFRAES													
0300 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0301 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0302 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 060

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0303 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0304 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0305 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0306 339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOA													
	Previsao	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0307 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0308 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	70.000,00	6.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	70.000,00	6.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	100.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 061

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0309 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0310 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	378.500,00	17.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	5.000,00	5.000,00	472.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	378.500,00	17.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	5.000,00	5.000,00	472.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	378.500,00	17.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	5.000,00	5.000,00	472.500,00
04 128 0002 2045	FORMACAO E CAPACITACAO DE													
0311 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0312 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0313 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0314 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	8.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	15.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	15.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	8.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	1.291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	15.500,00
Total Org / Unid	Previsao	386.791,66	18.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	8.291,66	8.291,66	8.291,66	8.291,66	8.291,66	5.291,66	5.291,74	488.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	386.791,66	18.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	8.291,66	8.291,66	8.291,66	8.291,66	8.291,66	5.291,66	5.291,74	488.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	386.791,66	18.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	8.291,66	8.291,66	8.291,66	8.291,66	8.291,66	5.291,66	5.291,74	488.000,00
08 002	DEPTO DE SERVICOS URBANOS													
15 451 0012 2046	PAV. GUIAS, SARJETAS E DR													
0315 449030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0316 449039000000	Outros Serviços de Tercei													
	Previsao	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0317 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 063

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0318 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	150.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	150.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	150.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
15 451 0012 2047	CONSERVACAO DE RUAS E AVE													
0319 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0320 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,37	73.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,37	73.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0321 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0322 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 064

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0323 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0324 339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOA													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0325 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0326 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	40.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	40.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0327 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0328 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 065

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	485.249,99	172.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	36.249,99	24.249,99	20.249,99	20.249,99	20.250,11	1.010.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	485.249,99	172.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	36.249,99	24.249,99	20.249,99	20.249,99	20.250,11	1.010.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	485.249,99	172.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	46.249,99	36.249,99	24.249,99	20.249,99	20.249,99	20.250,11	1.010.000,00
15 452 0013 2048	MANUTENCAO DA COLETA DE L													
0329 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0330 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0331 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0332 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	6.500,00	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	6.500,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0333 339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOA													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 066

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0334 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	9.500,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9.500,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0335 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	125.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	125.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	336.000,00	41.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	6.500,00	493.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	336.000,00	41.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	6.500,00	493.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	336.000,00	41.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	6.500,00	493.000,00
Total Org / Unid	Previsao	971.249,99	223.849,99	62.849,99	62.849,99	62.849,99	62.849,99	54.749,99	44.749,99	32.749,99	28.749,99	28.749,99	26.750,11	1.663.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	971.249,99	223.849,99	62.849,99	62.849,99	62.849,99	62.849,99	54.749,99	44.749,99	32.749,99	28.749,99	28.749,99	26.750,11	1.663.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	971.249,99	223.849,99	62.849,99	62.849,99	62.849,99	62.849,99	54.749,99	44.749,99	32.749,99	28.749,99	28.749,99	26.750,11	1.663.000,00
08 003	DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL													
26 782 0014 2049	CONSERVACAO DE ESTRADAS V													
0336 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0337 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 067

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0338 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0339 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	1.470.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	1.470.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0340 339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOA													
	Previsao	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0341 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0342 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	65.000,00	1.020.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	65.000,00	1.020.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0343 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	46.416,66	46.416,66	46.416,66	46.416,66	46.416,66	46.416,66	46.416,66	46.416,66	46.416,66	46.416,66	46.416,66	46.416,74	557.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	46.416,66	46.416,66	46.416,66	46.416,66	46.416,66	46.416,66	46.416,66	46.416,66	46.416,66	46.416,66	46.416,66	46.416,74	557.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 068

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0344 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	976.416,66	850.416,66	280.416,66	280.416,66	275.416,66	275.416,66	259.916,66	253.916,66	253.916,66	253.916,66	253.916,66	233.916,74	4.448.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	976.416,66	850.416,66	280.416,66	280.416,66	275.416,66	275.416,66	259.916,66	253.916,66	253.916,66	253.916,66	253.916,66	233.916,74	4.448.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	976.416,66	850.416,66	280.416,66	280.416,66	275.416,66	275.416,66	259.916,66	253.916,66	253.916,66	253.916,66	253.916,66	233.916,74	4.448.000,00
Total Org / Unid	Previsao	976.416,66	850.416,66	280.416,66	280.416,66	275.416,66	275.416,66	259.916,66	253.916,66	253.916,66	253.916,66	253.916,66	233.916,74	4.448.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	976.416,66	850.416,66	280.416,66	280.416,66	275.416,66	275.416,66	259.916,66	253.916,66	253.916,66	253.916,66	253.916,66	233.916,74	4.448.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	976.416,66	850.416,66	280.416,66	280.416,66	275.416,66	275.416,66	259.916,66	253.916,66	253.916,66	253.916,66	253.916,66	233.916,74	4.448.000,00
08 004	DEPARTAMENTO DE AGUA E ES													
17 512 0015 2050	GESTAO DE DEP DE AGUA E E													
0345 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	326.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	326.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0346 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0347 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	33.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.400,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	33.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.400,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 069

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0348 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0349 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	22.535,00	22.535,00	22.535,00	22.535,00	22.535,00	22.535,00	22.535,00	22.535,00	22.535,00	22.535,00	22.535,00	22.535,00	270.420,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	22.535,00	22.535,00	22.535,00	22.535,00	22.535,00	22.535,00	22.535,00	22.535,00	22.535,00	22.535,00	22.535,00	22.535,00	270.420,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0350 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0351 339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOA													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0352 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0353 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 070

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0354 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0548 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0355 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	919.435,00	87.035,00	29.035,00	29.035,00	29.035,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	1.286.320,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	919.435,00	87.035,00	29.035,00	29.035,00	29.035,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	1.286.320,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	919.435,00	87.035,00	29.035,00	29.035,00	29.035,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	1.286.320,00
Total Org / Unid	Previsao	919.435,00	87.035,00	29.035,00	29.035,00	29.035,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	1.286.320,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	919.435,00	87.035,00	29.035,00	29.035,00	29.035,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	1.286.320,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	919.435,00	87.035,00	29.035,00	29.035,00	29.035,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	27.535,00	1.286.320,00
08 005	DEPARTAMENTO DE ILUMINACA													
25 752 0008 1014	EXPANSAO DA REDE DE ILUMI													
0356 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
25 752 0008 2051	MANUTENCAO DOS SERVICOS D													
0357 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,48	130.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,48	130.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0358 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,74	185.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,74	185.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.250,22	315.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.250,22	315.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.250,22	315.000,00
Total Org / Unid	Previsao	36.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.250,22	325.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	36.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.250,22	325.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	36.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.249,98	26.250,22	325.000,00
Total Orgao	Previsao	3290.143,29	1205.843,29	408.843,29	408.843,29	403.843,29	400.343,29	376.743,29	360.743,29	348.743,29	344.743,29	341.743,29	319.743,81	8.210.320,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3290.143,29	1205.843,29	408.843,29	408.843,29	403.843,29	400.343,29	376.743,29	360.743,29	348.743,29	344.743,29	341.743,29	319.743,81	8.210.320,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	3290.143,29	1205.843,29	408.843,29	408.843,29	403.843,29	400.343,29	376.743,29	360.743,29	348.743,29	344.743,29	341.743,29	319.743,81	8.210.320,00

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 072

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE S													
09 001	GESTAO DA POLITICA DE SAU													
10 122 0016 2052	GESTAO DA SEC. MUN. DE SA													
0359 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0360 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0361 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0362 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0363 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0364 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 073

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0365 339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOA													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0366 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0367 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	99.000,00	5.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	99.000,00	5.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0368 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0369 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	641.249,99	15.249,99	8.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.250,11	721.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	641.249,99	15.249,99	8.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.250,11	721.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 074

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	641.249,99	15.249,99	8.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.250,11	721.000,00
Total Org / Unid	Previsao	641.249,99	15.249,99	8.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.250,11	721.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	641.249,99	15.249,99	8.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.250,11	721.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	641.249,99	15.249,99	8.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.250,11	721.000,00
09 002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
10 122 0017 2053	MANUTENCAO DO CONSELHO MU													
0370 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0371 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0372 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0373 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0374 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 075

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	2.416,66	10.416,66	2.416,66	2.416,66	1.416,66	1.416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	23.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.416,66	10.416,66	2.416,66	2.416,66	1.416,66	1.416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	23.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	2.416,66	10.416,66	2.416,66	2.416,66	1.416,66	1.416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	23.000,00
10 128 0017 2054	FORMACAO E CAPACITACAO DE													
0375 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	0,00	2.500,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	2.500,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0376 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0377 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0378 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0379 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 076

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1.000,00	9.500,00	4.250,00	3.250,00	3.250,00	8.250,00	2.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	38.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	9.500,00	4.250,00	3.250,00	3.250,00	8.250,00	2.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	38.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1.000,00	9.500,00	4.250,00	3.250,00	3.250,00	8.250,00	2.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	38.000,00
10 301 0017 1015	INFRAESTRUTURA UNIDADES B													
0380 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
10 301 0017 2055	MANUTENCAO DAS ACOES DO P													
0381 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	1005.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.800,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1005.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0382 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0383 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	182.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.200,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	182.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.200,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 077

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189.000,00
10 301 0017 2056	MANUTENCAO DAS ACOES DA S													
0384 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	14.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	152.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	14.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,11	152.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0385 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0386 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	4.250,00	4.250,00	4.250,00	2.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	25.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.250,00	4.250,00	4.250,00	2.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0387 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	23.749,99	46.749,99	16.749,99	14.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.750,11	212.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	23.749,99	46.749,99	16.749,99	14.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.750,11	212.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 078

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	23.749,99	46.749,99	16.749,99	14.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.749,99	13.750,11	212.000,00
10 301 0017 2057	MANUTENCAO DAS ACOES DO P													
0388 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0389 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	1510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0390 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0391 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0392 337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO													
	Previsao	438.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	438.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0393 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 079

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0394 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	63.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	63.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0395 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0396 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	243.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	243.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0397 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0398 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0399 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 080

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	2630.500,00	50.500,00	35.500,00	35.500,00	35.500,00	35.500,00	35.500,00	30.500,00	30.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	2.996.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2630.500,00	50.500,00	35.500,00	35.500,00	35.500,00	35.500,00	35.500,00	30.500,00	30.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	2.996.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	2630.500,00	50.500,00	35.500,00	35.500,00	35.500,00	35.500,00	35.500,00	30.500,00	30.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	2.996.000,00
10 301 0017 2058	MANUTENCAO DAS ACOES DE O													
0400 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0401 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0402 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0403 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	7.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 081

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Diferenca	7.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
10 301 0017 2059	REFORMA E AMPLIACAO DE UN													
0404 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
10 301 0017 2082	MANUTENCAO DAS ACOES DO P													
0405 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	13.366,66	13.366,66	13.366,66	13.366,66	13.366,66	13.366,66	13.366,66	13.366,66	13.366,66	13.366,66	13.366,66	13.366,74	160.400,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	13.366,66	13.366,66	13.366,66	13.366,66	13.366,66	13.366,66	13.366,66	13.366,66	13.366,66	13.366,66	13.366,66	13.366,74	160.400,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0406 339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOA													
	Previsao	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0407 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	13.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	13.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0408 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 082

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0409 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	695.949,99	20.949,99	20.949,99	20.949,99	20.949,99	20.949,99	20.949,99	20.949,99	20.949,99	20.949,99	17.949,99	17.950,11	920.400,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	695.949,99	20.949,99	20.949,99	20.949,99	20.949,99	20.949,99	20.949,99	20.949,99	20.949,99	20.949,99	17.949,99	17.950,11	920.400,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	695.949,99	20.949,99	20.949,99	20.949,99	20.949,99	20.949,99	20.949,99	20.949,99	20.949,99	20.949,99	17.949,99	17.950,11	920.400,00
10 302 0018 2060	MANUTENCAO DAS ACOES DO A													
0410 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0411 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	1776.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.776.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1776.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.776.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0413 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 083

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0414 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	7.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0415 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	47.062,50	66.062,50	56.462,50	56.529,32	56.529,28	56.529,22	56.529,22	56.529,22	56.529,22	56.529,22	56.529,22	56.529,33	678.350,75
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	47.062,50	66.062,50	56.462,50	56.529,32	56.529,28	56.529,22	56.529,22	56.529,22	56.529,22	56.529,22	56.529,22	56.529,33	678.350,75
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0416 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0417 339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOA													
	Previsao	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0418 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	46.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	46.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0419 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	680.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.250,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	680.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.250,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0420 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	3964.312,50	122.062,50	96.462,50	96.529,32	96.529,28	291.529,22	59.529,22	59.529,22	59.529,22	59.529,22	59.529,22	58.529,33	5.023.600,75
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3964.312,50	122.062,50	96.462,50	96.529,32	96.529,28	291.529,22	59.529,22	59.529,22	59.529,22	59.529,22	59.529,22	58.529,33	5.023.600,75
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	3964.312,50	122.062,50	96.462,50	96.529,32	96.529,28	291.529,22	59.529,22	59.529,22	59.529,22	59.529,22	59.529,22	58.529,33	5.023.600,75
10 302 0018 2061	MANUTENCAO TFD													
0421 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,74	620.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,66	51.666,74	620.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0422 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,37	610.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,37	610.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.500,11	1.230.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.500,11	1.230.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.499,99	102.500,11	1.230.000,00
10 302 0018 2062	MANUTENCAO DAS ACOES DO S													
0423 319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DET													
	Previsao	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 085

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0424 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	48.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	48.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0425 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,74	22.100,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,74	22.100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0426 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0427 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	287.141,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,74	307.400,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	287.141,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,74	307.400,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	287.141,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,74	307.400,00
10 302 0018 2063	COLETA E REALIZACAO DE EX													
0428 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 086

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0429 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	720.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	720.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0549 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	144.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,74	850.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	144.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,74	850.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	144.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,74	850.000,00
10 302 0018 2064	MANUTENCAO DO CENTRO DE R													
0430 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0431 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0432 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 087

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0433 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	3.833,33	12.833,33	2.833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	27.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.833,33	12.833,33	2.833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	27.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	3.833,33	12.833,33	2.833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	27.000,00
10 303 0020 2065	MANUTENCAO DAS ACOES DA F													
0434 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0435 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0436 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0437 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,74	197.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,74	197.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 088

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	117.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,74	298.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	117.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,74	298.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	117.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,74	298.000,00
10 304 0019 2066	MANUTENCAO DAS ACOES DA V													
0438 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0439 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0440 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0441 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	1.250,00	1.250,00	25.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	1.250,00	1.250,00	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0442 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	3.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 089

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0443 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0444 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0445 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	76.250,00	5.750,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	1.250,00	1.250,00	118.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	76.250,00	5.750,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	1.250,00	1.250,00	118.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	76.250,00	5.750,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	1.250,00	1.250,00	118.500,00
10 305 0019 2067	MANUTENCAO DAS ACOES DA V													
0446 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	263.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	263.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0447 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	34.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.800,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	34.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.800,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 090

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0448 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0449 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0450 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	2.458,32	2.458,32	2.458,32	2.458,32	2.458,32	2.458,32	2.458,32	2.458,32	2.458,32	2.458,32	2.458,32	2.458,48	29.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.458,32	2.458,32	2.458,32	2.458,32	2.458,32	2.458,32	2.458,32	2.458,32	2.458,32	2.458,32	2.458,32	2.458,48	29.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0451 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0452 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0453 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	11.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	85.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	11.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	85.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 091

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0454 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	5.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,37	44.700,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,37	44.700,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0455 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	359.183,31	21.383,31	15.383,31	14.383,31	13.383,31	12.683,31	12.683,31	12.683,31	12.683,31	12.683,31	12.683,31	12.683,59	512.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	359.183,31	21.383,31	15.383,31	14.383,31	13.383,31	12.683,31	12.683,31	12.683,31	12.683,31	12.683,31	12.683,31	12.683,59	512.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	359.183,31	21.383,31	15.383,31	14.383,31	13.383,31	12.683,31	12.683,31	12.683,31	12.683,31	12.683,31	12.683,31	12.683,59	512.500,00
Total Org / Unid	Previsao	9524.420,75	1027.070,75	385.720,75	551.787,57	374.787,53	654.087,47	335.087,47	329.087,47	329.087,47	324.087,47	318.087,47	317.088,58	14.470.400,75
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9524.420,75	1027.070,75	385.720,75	551.787,57	374.787,53	654.087,47	335.087,47	329.087,47	329.087,47	324.087,47	318.087,47	317.088,58	14.470.400,75
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	9524.420,75	1027.070,75	385.720,75	551.787,57	374.787,53	654.087,47	335.087,47	329.087,47	329.087,47	324.087,47	318.087,47	317.088,58	14.470.400,75
Total Orgao	Previsao	165.670,74	1042.320,74	394.470,74	559.537,56	382.537,52	661.837,46	342.837,46	336.837,46	333.337,46	328.337,46	322.337,46	321.338,69	15.191.400,75
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	165.670,74	1042.320,74	394.470,74	559.537,56	382.537,52	661.837,46	342.837,46	336.837,46	333.337,46	328.337,46	322.337,46	321.338,69	15.191.400,75
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	165.670,74	1042.320,74	394.470,74	559.537,56	382.537,52	661.837,46	342.837,46	336.837,46	333.337,46	328.337,46	322.337,46	321.338,69	15.191.400,75
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE D													
10 001	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO													
20 122 0021 2069	GESTAO DA SEMDER													
0456 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 092

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0457 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0458 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0459 335041000000	CONTRIBUICOES													
	Previsao	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0460 337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO													
	Previsao	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0461 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0462 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 093

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0463 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0464 339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOA													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0465 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	5.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0466 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	50.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	50.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0467 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0468 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 094

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	335.500,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	9.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	335.500,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	9.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	335.500,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	9.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
20 128 0021 2072	FORMACAO E CAPACITACAO DE													
0469 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0470 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0471 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0472 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0473 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 095

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	10.000,00	5.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.000,00	5.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	10.000,00	5.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
20 601 0021 1018	CONSTRUCAO E MANUTENCAO D													
0474 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
20 605 0021 1017	AQUISICAO MAQUINARIO/MATE													
0475 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895.000,00
20 605 0021 1019	CONSTRUCAO DE FEIRA AO PR													
0476 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 096

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
20 608 0021 2068	DESENVOLVIMENTO DA PSICUL													
0477 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0478 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0479 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0480 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0481 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 097

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	17.000,00	40.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	17.000,00	40.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	17.000,00	40.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
20 608 0021 2070	ASSISTENCIA TECNICA A AGR													
0482 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0483 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0484 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0485 335041000000	CONTRIBUICOES													
	Previsao	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0486 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 098

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0487 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0488 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0489 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0490 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0491 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0492 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 099

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	423.249,99	14.749,99	9.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.750,11	526.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	423.249,99	14.749,99	9.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.750,11	526.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	423.249,99	14.749,99	9.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.749,99	8.750,11	526.500,00
20 608 0021 2071	MANUTENCAO DAS ACOES DE M													
0493 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0494 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0495 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	12.666,66	12.666,66	12.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	143.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	12.666,66	12.666,66	12.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	143.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	12.666,66	12.666,66	12.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	143.000,00
Total Org / Unid	Previsao	798.416,65	712.916,65	46.416,65	39.416,65	39.416,65	925.416,65	29.916,65	25.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,85	2.699.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	798.416,65	712.916,65	46.416,65	39.416,65	39.416,65	925.416,65	29.916,65	25.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,85	2.699.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	798.416,65	712.916,65	46.416,65	39.416,65	39.416,65	925.416,65	29.916,65	25.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,85	2.699.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 100

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Total Orgao	Previsao	798.416,65	712.916,65	46.416,65	39.416,65	39.416,65	925.416,65	29.916,65	25.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,85	2.699.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	798.416,65	712.916,65	46.416,65	39.416,65	39.416,65	925.416,65	29.916,65	25.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,85	2.699.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	798.416,65	712.916,65	46.416,65	39.416,65	39.416,65	925.416,65	29.916,65	25.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,85	2.699.000,00
11	SEC MUN MEIO AMBIENTE TUR													
11 001	GESTAO DO TURISMO INDUTRI													
04 128 0025 2074	FORMACAO CAPACITACAO DE R													
0496 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0497 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0498 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	700,00	700,00	700,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	700,00	700,00	700,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0499 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0500 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 101

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	6.700,00	2.700,00	2.700,00	2.400,00	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.700,00	2.700,00	2.700,00	2.400,00	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	6.700,00	2.700,00	2.700,00	2.400,00	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
23 691 0023 2073	APOIO EMPRESARIAL													
0501 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0502 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	6.000,00	6.000,00	6.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.000,00	6.000,00	6.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	6.000,00	6.000,00	6.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
23 695 0024 2075	GESTAO DAS ACOES DE DESEN													
0503 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0504 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 102

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0505 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0506 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0507 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0508 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0509 339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOA													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0510 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	15.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0511 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	20.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	20.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0512 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0513 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	193.300,00	11.500,00	34.250,00	4.250,00	4.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	253.800,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	193.300,00	11.500,00	34.250,00	4.250,00	4.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	253.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	193.300,00	11.500,00	34.250,00	4.250,00	4.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	253.800,00
23 695 0024 2076	MANUTENCAO DOS ESPACOS TU													
0514 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0515 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 104

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0516 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.400,00	5.800,00	5.800,00	0,00	70.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.400,00	5.800,00	5.800,00	0,00	70.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	8.900,00	8.300,00	8.300,00	2.500,00	100.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	8.900,00	8.300,00	8.300,00	2.500,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	8.900,00	8.300,00	8.300,00	2.500,00	100.000,00
23 695 0024 2077	INCENTIVO AO TURISMO													
0517 335041000000	CONTRIBUICOES													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0554 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0519 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0520 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 105

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0521 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0552 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	13.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	13.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	13.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Total Org / Unid	Previsao	228.000,00	31.200,00	51.950,00	16.650,00	16.250,00	166.250,00	10.250,00	10.250,00	10.150,00	9.550,00	8.300,00	2.500,00	561.300,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	228.000,00	31.200,00	51.950,00	16.650,00	16.250,00	166.250,00	10.250,00	10.250,00	10.150,00	9.550,00	8.300,00	2.500,00	561.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	228.000,00	31.200,00	51.950,00	16.650,00	16.250,00	166.250,00	10.250,00	10.250,00	10.150,00	9.550,00	8.300,00	2.500,00	561.300,00
11 002	GESTAO DO MEIO AMBIENTE													
18 541 0025 2078	GESTAO AMBIENTAL													
0523 319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS F													
	Previsao	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0524 319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - IN													
	Previsao	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 106

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0525 319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - FA													
	Previsao	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0526 335041000000	CONTRIBUICOES													
	Previsao	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0527 339014000000	DIARIAS													
	Previsao	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0528 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	7.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.000,00	0,00	52.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	7.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.000,00	0,00	52.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0529 339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM													
	Previsao	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0530 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	40.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 107

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0531 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	25.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	25.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0532 339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICO													
	Previsao	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0533 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	183.499,99	15.499,99	15.499,99	15.499,99	14.999,99	14.999,99	14.499,99	14.499,99	9.499,99	9.499,99	4.999,99	1.000,11	314.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	183.499,99	15.499,99	15.499,99	15.499,99	14.999,99	14.999,99	14.499,99	14.499,99	9.499,99	9.499,99	4.999,99	1.000,11	314.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	183.499,99	15.499,99	15.499,99	15.499,99	14.999,99	14.999,99	14.499,99	14.499,99	9.499,99	9.499,99	4.999,99	1.000,11	314.000,00
18 541 0025 2079	ACOES PRESERV. CONSERV.													
0534 335041000000	CONTRIBUICOES													
	Previsao	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0535 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 108

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0536 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0537 339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0538 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	9.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	5.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	70.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	9.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	5.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	70.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	9.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	5.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	70.000,00
18 541 0025 2080	IMPLEMENTACAO DA COLETA S													
0539 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0540 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 109

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0541 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0542 449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL P													
	Previsao	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	1.250,00	11.250,00	6.250,00	11.250,00	1.250,00	16.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	55.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1.250,00	11.250,00	6.250,00	11.250,00	1.250,00	16.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	55.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1.250,00	11.250,00	6.250,00	11.250,00	1.250,00	16.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	55.000,00
18 541 0026 2081	APOIO A ETNIAS INDIGENAS													
0543 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO													
	Previsao	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0544 339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO													
	Previsao	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	35.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	35.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0545 339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEI													
	Previsao	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 110

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

TITULOS	DESCRICAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0546 449051000000	OBRAS E INSTALACOES													
	Previsao	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00		0,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Proj / Ativ	Previsao	18.000,00	31.000,00	10.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	79.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	18.000,00	31.000,00	10.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	79.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	18.000,00	31.000,00	10.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	79.000,00
Total Org / Unid	Previsao	212.083,32	65.083,32	39.083,32	49.083,32	23.583,32	36.583,32	20.083,32	20.083,32	15.083,32	20.083,32	10.583,32	6.583,48	518.000,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	212.083,32	65.083,32	39.083,32	49.083,32	23.583,32	36.583,32	20.083,32	20.083,32	15.083,32	20.083,32	10.583,32	6.583,48	518.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	212.083,32	65.083,32	39.083,32	49.083,32	23.583,32	36.583,32	20.083,32	20.083,32	15.083,32	20.083,32	10.583,32	6.583,48	518.000,00
Total Orgao	Previsao	440.083,32	96.283,32	91.033,32	65.733,32	39.833,32	202.833,32	30.333,32	30.333,32	25.233,32	29.633,32	18.883,32	9.083,48	1.079.300,00
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	440.083,32	96.283,32	91.033,32	65.733,32	39.833,32	202.833,32	30.333,32	30.333,32	25.233,32	29.633,32	18.883,32	9.083,48	1.079.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	440.083,32	96.283,32	91.033,32	65.733,32	39.833,32	202.833,32	30.333,32	30.333,32	25.233,32	29.633,32	18.883,32	9.083,48	1.079.300,00
Total Geral	Previsao	1303.576,37	4731.596,37	1776.896,37	1728.263,19	1496.513,15	2879.113,09	1367.813,09	1317.113,09	1267.413,09	1230.363,09	1094.063,09	853.986,76	61.046.710,75
	Alteracoes Orcamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsao Atualizada	1303.576,37	4731.596,37	1776.896,37	1728.263,19	1496.513,15	2879.113,09	1367.813,09	1317.113,09	1267.413,09	1230.363,09	1094.063,09	853.986,76	61.046.710,75
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenca	1303.576,37	4731.596,37	1776.896,37	1728.263,19	1496.513,15	2879.113,09	1367.813,09	1317.113,09	1267.413,09	1230.363,09	1094.063,09	853.986,76	61.046.710,75

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7401 CONTAGIL - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA Data: 07/03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Hora: 14:13:47
Pag.: 111

PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A Previsão /2018
Conforme Artigo 8° da LC 101/2000

Anexo I (Despesa Prevista)

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

GABINETE DO PREFEITO
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	388.865,80	48.417,55	40.764,39	40.764,39	31.253,16	365.265,80
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	388.865,80	48.417,55	40.764,39	40.764,39	31.253,16	365.265,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.044.198,28	1.429.294,09	1.551.537,49	1.376.035,99	401.680,33	695.776,05
Investimentos	1.044.198,28	1.429.294,09	1.551.537,49	1.376.035,99	401.680,33	695.776,05
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	1.433.064,08	1.477.711,64	1.592.301,88	1.416.800,38	432.933,49	1.061.041,85

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		268.082,69	268.082,69		
Pessoal e Encargos Sociais		49.236,01	49.236,01		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		218.846,68	218.846,68		
DESPESAS DE CAPITAL	91.492,47	24.820,00	94.862,49		21.449,98
Investimentos	91.492,47	24.820,00	94.862,49		21.449,98
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	91.492,47	292.902,69	362.945,18		21.449,98

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Jonas Rodrigues da Silva	Deneval Rodrigues da Silva	Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Financas	CRC: MT-009554/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.034.400,00	61.034.400,00	58.785.953,73	96,31	2.248.446,27
RECEITAS CORRENTES	59.284.400,00	59.284.400,00	58.353.206,23	98,42	931.193,77
RECEITA TRIBUTARIA	4.684.200,00	4.684.200,00	5.182.698,46	110,64	-498.498,46
Impostos	4.375.000,00	4.375.000,00	4.765.899,76	108,93	-390.899,76
Taxas	401.000,00	401.000,00	559.599,22	139,55	-158.599,22
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00			50.000,00
(-)Dedução da Receita Tributaria	-141.800,00	-141.800,00	-142.800,52	100,70	1.000,52
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	175.421,22	116,94	-25.421,22
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas	150.000,00	150.000,00	175.421,22	116,94	-25.421,22
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	702.000,00	702.000,00	569.538,05	81,13	132.461,95
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	11.260,00	126,00	-10.260,00
Receitas de Valores Mobiliários	648.000,00	648.000,00	552.694,72	85,29	95.305,28
Receitas de Concessões e Permissões	53.000,00	53.000,00	5.583,33	10,53	47.416,67
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS	1.180.000,00	1.180.000,00	1.016.820,75	86,17	163.179,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.894.200,00	51.894.200,00	50.554.102,67	97,41	1.340.097,33
Transferências Intergovernamentais	58.091.000,00	58.091.000,00	56.374.121,37	97,04	1.716.878,63
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios	550.000,00	550.000,00	511.631,35	93,02	38.368,65
Transferências para o Combate à Fomte					
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-6.746.800,00	-6.746.800,00	-6.331.650,05	93,84	-415.149,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	674.000,00	674.000,00	854.625,08	126,79	-180.625,08
Multa de Juros de Mora	130.000,00	130.000,00	349.860,82	269,12	-219.860,82
Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00	127.812,81	260,42	-124.812,81
Receita da Dívida Ativa	491.000,00	491.000,00	557.711,48	113,58	-66.711,48
Receitas Diversas	50.000,00	50.000,00	12.654,14	25,30	37.345,86
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-193.414,17		193.414,17
RECEITAS DE CAPITAL	1.750.000,00	1.750.000,00	432.747,50	24,72	1.317.252,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crèdito Internas					
Operações de Crèdito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.750.000,00	1.750.000,00	432.747,50	24,72	1.317.252,50
Transferências Intergovernamentais			69.980,00		-69.980,00
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios	1.750.000,00	1.750.000,00	362.767,50	20,72	1.387.232,50
Bens Imóveis para o Combate a Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	61.034.400,00	61.034.400,00	58.785.953,73	96,31	2.248.446,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crèdito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crèdito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	61.034.400,00	61.034.400,00	58.785.953,73	96,31	2.248.446,27
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		6.002.580,11	1.109.011,02	18,47	4.893.569,09
TOTAL(VII) = (V + VI)	61.034.400,00	67.036.980,11	59.894.964,75	89,34	7.142.015,36

Emissão: 06/03/2018 10:31:21

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	704.429,33	704.429,33	77.063,93	10,93	627.365,40
Superávit Financeiro			77.063,93		-77.063,93
Reabertura de Créditos Adicionais	704.429,33	704.429,33			704.429,33

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 06/03/2018 10:31:21

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
DÉFICIT (IV)	2.194.500,00	2.620.800,55	2.394.945,66	91,38	225.854,89
TOTAL (V) = (III + IV)	2.194.500,00	2.620.800,55	2.394.945,66	91,38	225.854,89

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Deneval Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 06/03/2018 10:31:21

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.629.900,00	64.416.179,56	57.500.019,09	51.926.734,09	51.350.912,71	89,26	6.916.160,47
DESPESAS CORRENTES	48.002.820,00	53.877.864,60	50.014.132,33	49.444.942,71	48.869.121,33	92,82	3.863.732,27
Pessoal e Encargos Sociais	22.769.090,00	25.435.273,65	24.159.934,24	24.159.934,24	24.082.337,07	94,98	1.275.339,41
Juros e Encargos da Dívida	120.700,00	84.776,16	79.268,53	79.268,53	79.268,53	93,50	5.507,63
Outras Despesas Correntes	25.113.030,00	28.357.814,79	25.774.929,56	25.205.739,94	24.707.515,73	90,89	2.582.885,23
DESPESAS DE CAPITAL	8.477.080,00	10.538.314,96	7.485.886,76	2.481.791,38	2.481.791,38	71,03	3.052.428,20
Investimentos	8.217.780,00	10.282.914,96	7.234.795,52	2.230.700,14	2.230.700,14	70,35	3.048.119,44
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	259.300,00	255.400,00	251.091,24	251.091,24	251.091,24	98,31	4.308,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00						
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.194.500,00	2.620.800,55	2.394.945,66	2.394.945,66	2.394.945,66	91,38	225.854,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	58.824.400,00	67.036.980,11	59.894.964,75	54.321.679,75	53.745.858,37	89,34	7.142.015,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	58.824.400,00	67.036.980,11	59.894.964,75	54.321.679,75	53.745.858,37	89,34	7.142.015,36
SUPERÁVIT (XIII)	2.210.000,00						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	61.034.400,00	67.036.980,11	59.894.964,75	54.321.679,75	53.745.858,37	89,34	7.142.015,36

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	2.194.500,00	2.620.800,55	2.394.945,66	2.394.945,66	2.394.945,66	91,38	225.854,89
Pessoal e Encargos Sociais	2.194.500,00	2.620.800,55	2.394.945,66	2.394.945,66	2.394.945,66	91,38	225.854,89
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.194.500,00	2.620.800,55	2.394.945,66	2.394.945,66	2.394.945,66	91,38	225.854,89
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	2.194.500,00	2.620.800,55	2.394.945,66	2.394.945,66	2.394.945,66	91,38	225.854,89

Emissão: 06/03/2018 10:31:21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Jonas Rodrigues da Silva	Deneval Rodrigues da Silva	Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Financas	CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 06/03/2018 10:31:21

Página 2

Homologado

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Notas Explicativas Balanço Orçamentário

De acordo com a citada Lei 4.320/64 o Balanço Orçamentário deve apresentar as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas. Porém, com o novo padrão passaremos a evidenciar as Receitas por Categoria Econômica/Grupos de Natureza, e as Despesas também, da mesma forma, nos três estágios de execução: Empenhada, Liquidada e Paga.

Este demonstrativo evidencia os valores das receitas e das despesas sinteticamente, ou seja, a receita é demonstrada pela categoria econômica e por origem de receita, enquanto a despesa é demonstrada por seus créditos orçamentários autorizados na Lei do Orçamento e pelos créditos adicionais abertos no exercício.

Nota 1 – Execução da Receita Orçamentária

A tabela abaixo evidencia a execução da Receita Orçamentária do Exercício de 2017, constatando-se que a receita realizada foi inferior a receita Orçada Inicial em **3,69%.**

ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA INICIAL (a)	REALIZADA 2017(b)	REALIZAÇÃO % S/ORÇADO (c)
1) Receitas Correntes	59.284.400,00	58.353.206,23	-1,57%
2) Receitas de Capital	1.750.000,00	432.747,50	-75,28%
TOTAL DA RECEITA	**61.034.400,00**	**58.785.953,73**	**-3,69%**

Nota 2 – Utilização do Superávit Financeiro

No exercício de 2017, foram abertos créditos suplementares no montante de **R$ 3.730.336,64** com recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Nota 3 – Execução da Despesa Orçamentária.

A tabela abaixo evidencia a execução da Despesa Orçamentária no Exercício de 2017, considerando-se os seguintes níveis: Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga.

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

ESPECIFICAÇÃO	ORÇADO INICIAL (d)	ORÇADO ATUAL (e)	DESPESAS EMPENHADA (f)	DESPESA LIQUIDADA (g)	DESPESA PAGA (h)
1) Despesas Correntes	48.002.820,00	53.877.864,60	50.014.132,33	48.869.942,71	48.869.121,33
2) Despesas de Capital	8.477.080,00	10.538.314,96	2.481.791,38	2.481.791,38	2.481.791,38
3) Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4) Despesas Intraorçamentárias Correntes	2.194.500,00.	2.620.800,55	2.394.945.66	2.394.945,66	2.394.945,.66
1) Superávit	2.210.000,00				
TOTAL DA DESPESA	**61.034.400,00**	**67.036.980,11**	**59.894.964,75**	**54.321.679,75**	**53.745.858,37**
Indice de Realização %	-	**10,00%**	**-10,66%**	**-9,31%**	**-1,07%**

Observa-se que a dotação inicial foi alterada através da abertura de **Créditos Adicionais**, passando de **R$ 61.034.400,00** para **R$ 67.036.980,11**, que corresponde a **10**% a maio que o orçamento inicial. Constata-se que foram realizados a menor que a Despesa Autorizada inicial, **10,66**% em relação a Despesa Empenhada e **9,31**% em relação a Despesa Empenhada e **1,07%** da Despesa Paga.

Durante o Exercício de 2017 foram identificadas despesas sem prévio empenho, processos acompanhados de Parecer Jurídico indicando a abertura de processo administrativo para apurar as responsabilidades, e encaminhado ao Senhor prefeito e Controladoria Interna alertando sobre a situação.

Informo que as despesas acimas figuram no Balanço Orçamentário como Despesas empenhadas, liquidadas e pagas que foram contabilizadas de acordo com a documentação apresentada, porem por se tratarem de despesas sem prévio empenho os responsáveis forma devidamente informados para que fossem tomadas as medidas necessárias para apuração da responsabilidade, extinguindo nesse ponto a responsabilidade contábil, tornando-se atos de responsabilidade do gestor e ordenador de despesas.

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Nota 4 – Resultados do Exercício

O Balanço Orçamentário demonstra que foram alcançados os seguintes resultados no exercício de 2016:

ESPECIFICAÇÃO	PREFEITURA
1) Receita Arrecadada	**58.785.953,73**
2) Despesa Empenhada	**59.894.964,75**
3) Despesa Liquidada	**54.321.679,75**
4) Despesa Paga	**53.745.858,37**
5) Resultado Orçamentário (1 - 2)	- 1.109.011,02
6) Resultado da Execução (1 - 3)	4.464.273,98
7) Resultado Financeiro (1 - 4)	5.040.095,36
REPASSES A CAMARA MUNICIPAL	**2.410.000,00**

Desta forma, foram apurados os **seguintes resultados:**
1) Deficit Orçamentário de **R$ 1.109.011,02**, considerando-se a despesa empenhada;
2) **Resultado da Execução** de **R$ 4.464.273,98**, em relação a Despesa Liquidada; e
3) **Resultado Financeiro,** também no valor de **R$ 5.040.095,36.** Ficando inscritos em Restos a Pagar Processados o valor de R$ 575.821,38

Aripuanã-MT, 14 de Fevereiro de 2018.

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
Contadora – CRC 09554/O-2

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX (66) 3565 – 3900

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX (66) 3565 – 3900

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 06/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**58.785.953,73**	**59.412.788,41**	**Despesa Orçamentária**	**59.894.964,75**	**53.805.326,43**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	19.695.526,06	65.886.878,01	Ordinária	16.174.080,62	53.805.326,43
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	517.498,68		Assistência social	371.437,98	
Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	99.390,30		Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	56.423,88	
Educação	26.343.331,98		Educação	20.602.358,93	
Outras áreas	3.925.243,58		Outras áreas	7.308.679,70	
Saúde	14.872.827,87		Saúde	15.381.983,64	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	6.667.864,74	6.474.089,60			
Transferências Financeiras Recebidas	**48.322,46**	**786,87**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**2.410.000,00**	**2.167.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	48.322,46	786,87	Transferências Financeiras Concedidas	2.410.000,00	2.167.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	**11.306.477,17**	**6.623.297,03**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**6.981.149,73**	**8.981.131,95**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	6.149.106,38	1.770.614,33	Pagos no período	1.779.745,56	4.146.217,76
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	5.047.293,46	4.805.400,11	Outras movimentações extra-orçamentárias	5.085.733,48	4.792.578,66
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	110.077,33	47.282,59	Outras movimentações extra-orçamentárias	115.670,69	42.335,53
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**7.558.619,98**	**6.475.206,05**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**8.413.258,86**	**7.558.619,98**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		

Emissão: 06/03/2018 10:23:01 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 06/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Bancos conta movimento	7.236.779,39	5.396.002,63	Bancos conta movimento	7.804.071,35	7.183.261,69
Aplicações financeiras	321.840,59	1.079.203,42	Aplicações financeiras	609.187,51	375.358,29
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**77.699.373,34**	**72.512.078,36**	**TOTAL**	**77.699.373,34**	**72.512.078,36**

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Deneval Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 06/03/2018 10:23:01

Página 2

Homologado

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Notas Explicativas Balanço Financeiro

Balanço Financeiro

INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Recursos Ordinários	19.695.526,06	65.886.878,01	Recursos Ordinários	16.174.080,62	53.805.326,43
Recursos Vinculados Assistência Social	517.498,68		Recursos Vinculados Educação	20.602.358,93	
Recursos Vinculados Saúde	14.872.827,87		Recursos Vinculados Saúde	15.381.983,64	
Recursos Vinculados Educação	26.343.331,98		Recursos Vinculados Assist Social	371.437,98	
Outros Recursos Vinculados	4.024.633,88		Outros Recursos Vinculados	7.365.103,58	
(-) Deduções da Receita	6.667.864,74	6.474.089,60			
SOMA	**58.785.953,73**	**59.412.788,41**	**SOMA**	**59.894.964,75**	**53.805.326,43**
Recebimentos Extra	11.306.477,17	6.623.297,03	Interferência Financeira	2.410.000,00	2.167.000,00
Interferência Recebida	48.322,46	786,87	Restos a Pagar	1.779.745,56	4.146.217,76
			Depósitos e Consignações	5.201.404,17	4.834.914,19
SOMA	**11.354.799,63**	**6.624.083,90**	**SOMA**	**9.391.149,73**	**11.148.131,95**
Saldo do Exercício Anterior	7.558.619,98	6.475.206,05	Saldo do Exercício Atual	8.413.258,86	7.558.619,98
TOTAL	**77.699.373,34**	**72.512.078,36**	**TOTAL**	**77.699.373,34**	**72.512.078,36**

Nota 1 – Receita Orçamentária

Houve um decréscimo de **1,06%** das **Receitas Orçamentárias** do ano de 2017 em relação ao ano de 2016 e um aumento do total das disponibilidades em 10,15%

Aripuanã-MT, 14 de Fevereiro de 2018.

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
Contadora – CRC 09554/O-2

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX (66) 3565 – 3900

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 07/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**16.727.525,42**	**13.447.723,28**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.413.258,86	7.558.619,98
CREDITOS A CURTO PRAZO	5.766.824,30	5.004.668,91
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	40.469,65	92.223,81
CLIENTES		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	5.726.354,65	4.912.445,10
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	20.971,06	15.377,70
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO		
ESTOQUES	2.526.471,20	869.056,69
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**36.141.008,22**	**34.299.522,78**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.368.344,63	1.921.882,33
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.368.344,63	1.921.882,33
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
CLIENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	7.311.756,87	6.366.206,41
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)	902.328,49	528.585,03
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-6.845.740,73	-4.972.909,11
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO		
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
INVESTIMENTOS		
PARTICIPACOES PERMANENTES		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**920.782,71**	**570.845,03**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	77.597,17	49.236,01
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	634.630,57	295.239,95
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	60.545,12	39.919,20
PROVISOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	148.009,85	186.449,87
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**775.296,17**	**1.026.387,41**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	775.296,17	1.026.387,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
PROVISOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		
TOTAL DO PASSIVO	**1.696.078,88**	**1.597.232,44**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		

Emissão: 07/03/2018 07:24:59 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 07/03/2018

PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (P)		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P)		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS (P)		
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS (P)		
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS (P)		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (P)		
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)		
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL (P)		
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP (P)		
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)		
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)		
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)		
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES (P)		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)		
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (P)		
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (P)		
OUTRAS PARTICIPACOES (P)		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO		
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS (P)		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO (P)		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
IMOBILIZADO	34.772.863,59	32.377.640,45
BENS MOVEIS	17.351.061,90	15.516.995,33
BENS IMOVEIS	23.929.617,81	21.545.151,21

DEMAIS RESERVAS		
RESULTADOS ACUMULADOS	51.172.454,76	46.150.013,62
RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.022.441,14	4.316.625,48
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.150.013,62	41.833.388,14
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
OUTROS RESULTADOS		
(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		

Emissão: 07/03/2018 07:24:59 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 07/03/2018

(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-6.508.016,12	-4.684.506,09			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**51.172.454,76**	**46.150.013,62**
TOTAL	**52.868.533,64**	**47.747.246,06**	**TOTAL**	**52.868.533,64**	**47.747.246,06**

ATIVO FINANCEIRO	**8.434.229,92**	**7.573.997,68**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**7.379.608,06**	**2.048.556,67**
ATIVO PERMANENTE	**44.434.303,72**	**40.173.248,38**	**PASSIVO PERMANENTE**	**775.296,17**	**1.026.387,41**
SALDO PATRIMONIAL				**44.713.629,41**	**44.672.301,98**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	8.226.891,21	5.907.911,06	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	648.778,65	
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	8.109.161,52	130.710.316,09
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	173.283,75		EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.175.701,84	4.175.701,84
TOTAL	**8.400.174,96**	**5.907.911,06**	**TOTAL**	**12.933.642,01**	**134.886.017,93**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	416.727,59	180.383,19
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-113.188,86	108.464,26
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	166.125,99	91.419,59
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	753.471,96	1.046.719,32
115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	-259.418,64	117.999,44
116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	42.966,42	374,95
117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	26.135,26	80.394,46

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 07/03/2018

118000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer	737.665,49	410.582,96
119000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	402.836,63	180.765,51
121000000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	-700,48	-7.822,19
122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	-21.086,82	430.173,87
123000000 - Transferencias de Convenios - Saude	4.853,58	13.923,20
124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	-2.951.623,01	290.875,31
129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	249.724,85	173.168,12
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-64.269,38	-62.884,32
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	120.883,18	108.626,87
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	55.855,09	36.994,89
194000000 - Remuneracao de Depositos Bancarios		-23.394,01
300000000 - Recursos Ordinarios	111.441,39	70.512,17
301000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	1.634,00	
302000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	6.834,72	
314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	670.686,02	230.838,78
315000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	39.296,66	39.945,58
316000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	3.447,18	0,48
317000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	9,16	
318000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer		-2.166,95
319000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	835,47	-1.787,80
322000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	153.844,01	37.139,48
323000000 - Transferencias de Convenios - Saude	54.796,76	364.019,07
324000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	280.818,76	48.064,92
329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	36.544,17	8.150,34
342000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	81.569,67	117.609,85
343000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	10.905,04	2.718,19
392000000 - Alienacao de Bens		777,00
TOTAL	**1.019.621,86**	**4.092.586,53**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 07/03/2018

Jonas Rodrigues da Silva Prefeito Municipal	Deneval Rodrigues da Silva Secretario Municipal de Financas	Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo CRC: MT-009554/O-2

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial

De acordo com o Art. 105 da Lei 4320/64, o Balanço Patrimonial deve demonstrar:

I - O Ativo Circulante;
II - O Ativo Não Circulante;
III - O Passivo Circulante;
IV - O Passivo Não Circulante;
V - O Saldo Patrimonial;
VI - As Contas de Compensação.

Todavia, com as inovações advindas da NBC T 16.6, evidenciará:

13. No Patrimônio Líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores.

14. A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

15. Os ativos devem ser classificados como "circulante" quando satisfizerem a um dos seguintes critérios:

(a) estarem disponíveis para realização imediata;

(b) tiverem a expectativa de realização até o término do exercício seguinte.

16. Os demais ativos devem ser classificados como não circulante.

17. Os passivos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem um dos seguintes critérios:

(a) corresponderem a valores exigíveis até o final do exercício seguinte;

(b) corresponderem a valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for a fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

18. Os demais passivos devem ser classificados como não circulante.

Por outro lado, o MCASP assim se pronunciou no tocante ao BP: *"A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem*[1]."

[1] MCASP. 6ª Edição. pg. 326.

E mais adiante, finaliza:

O Balanço Patrimonial é composto por:

a. Quadro Principal;

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;

c. Quadro das Contas de Compensação (controle); e

d. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento, dentre outros.

Apresentamos o Balanço Patrimonial de acordo com o novo modelo.

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
Caixa e Equivalente de Caixa	8.413.259	7.558.620	Restos a Pagar	772.773	384.395
Créditos a Receber	5.787.795	5.020.047	Depositos de Terceiros	148.010	186.450
Estoques	2.526.471	869.057			
SOMA	**16.727.525**	**13.447.723**	**SOMA**	**920.783**	**570.845**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0		**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
CREDITOS A LONGO PRAZO			Divida Fundada Interna	775.296	1.026.387
Dívida Ativa - Prefeitura	8.214.085	6.894.791			
(-) Ajuste para Perdas da Divida Ativa	-7.455.363	-4.972.909			
SOMA	**758.722**	**1.921.882**	**SOMA**	**775.296**	**1.026.387**
IMOBILIZADO			**SALDO PATRIMONIAL**		
Bens Móveis - Prefeitura	17.351.062	15.516.995	Resultado do Exercício	4.412.819	4.316.625
Bens Imóveis - Prefeitura	23.929.618	21.545.151	Exercícios Anteriores	46.150.014	41.833.388
(-) Depreciações Acumuladas	-6.508.016	-4.684.506			
SOMA	**34.772.664**	**32.377.640**	**SOMA**	**50.562.832**	**46.150.014**
TOTAL	**52.258.911**	**47.747.246**	**TOTAL**	**52.258.911**	**47.747.246**

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

ATIVO FINANCEIRO	8.434.230	7.573.998	PASSIVO FINANCEIRO	7.379.608	2.048.557
ATIVO PERMANENTE	43.824.681	40.173.248	PASSIVO PERMANENTE	775.296	1.026.387
SALDO PATRIMONIAL				44.104.007	44.672.302

Nota 1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Neste subgrupo destacam-se uma disponibilidade de caixa no valor de **R$ 8.413.258,86**, representando a maior parte do Ativo Circulante.

Nota 2 – Créditos Tributários a Receber

Reconhecimento do Crédito Tributário pelo regime de competência: **R$ 40.469,65**, que se refere a retenções realizadas no mês de Dezembro e não transferidas para a Receita, proveniente e ISSQ e IRRF.

Nota 3 – Estoques

Referem-se ao saldo de material de consumo existente no Almoxarifado, respectivamente em 31/12/2017 no montante de R$ 2.526.471,20, valor consideravelmente alto, que foi registrado de acordos com os relatórios apresentados sem atestar a sua real existência física.

Nota 4 – Créditos de Transferências a Receber

Registrada nessa conta os valores a receber de Convênios, conforme relação emitida pelo departamento responsável e créditos do FETHAB, no montante total de **R$ 5.726.354,65**

Nota 5 – Créditos a Longo Prazo

Os direitos a Longo Prazo se referente a **Dívida Ativa,** cuja inscrição observou os preceitos legais. Além do mais, foi contabilizado o Ajuste para Perdas da Divida Ativa, em obediência a Portaria **STN PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 1,** de 10 de dezembro de 2014, que aprovou Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 6ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), válido a partir do exercício de 2015.

CREDITOS A LONGO PRAZO		
Dívida Ativa - Prefeitura	8.179.810	6.894.791
(-) Ajuste para Perdas da Divida Ativa	-7.455.363	-4.972.909
SOMA	**724.447**	**1.921.882**

Na falta de um levantamento que averiguasse o risco e a incerteza da Divida Ativa, a metodologia utilizada levou em conta a média aritmética dos recebimentos nos últimos 3 (tres) anos, cuja percentagem foi considerada com Ajuste para Perdas, conforme se demonstra:

.

Média de Recebimento	**16,66%**
Saldo Dívida Balanço Patrimonial	**8.214.085,36**
Valor do Ajuste para Perdas	**6.845.740,73**
Valor Liquido para Recebimentos	**1.368.344,63**

Nota 5 – Imobilizado

A Administração Pública Direta, Poder Executivo, começou a efetuar os procedimentos de depreciação, amortização e exaustão a partir do exercício contábil de 2015, mais precisamente no mês de dezembro, momento em que a mudança de critério contábil ficou estabelecida, de acordo com o Cronograma de Implementação das Novas Regras Aplicadas à Contabilidade Pública**,** exigido pela Portaria STN 828/2011 e alterações posteriores.

Destarte, o **BP** evidencia a seguinte composição do Imobilizado:

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		
Bens Móveis - Prefeitura	17.772.663,59	15.516.995,33
Bens Imóveis - Prefeitura	23.929.617,81	21.545.151,21
(-) Depreciações Acumuladas	(6.508.016,12)	(4.684.506,09)
SOMA	**34.772.663,59**	**32.377.640,45**

Dentre o valor dos Bens Imóveis figura o valor de R$ 2.231.136,63 que foi incorporado no exercício de 2015 como Obras em Andamento sendo o correto apenas a sua figuração na movimentação contábil. Já no exercício de 2016 e 2017 as mesmas não foram incorporadas.

Nota 6 – Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

O Município de Aripuanã/MT tem contratação autorizada em lei com saldo a pagar de **R$ 775.296,17,** corresponde a Operação de Credito com o BNDES Caminhos da Escola.

Nota 8 – Resultados Acumulados

Conforme se encontra evidenciado no **BP,** os Resultados de Exercícios Acumulados perfazem o total de **R$ 155.682.821,00** dos quais o valor de **R$ 4.295.015,00** se refere ao **Resultado Patrimonial do Exercício de 2017**, a seguir ilustrado.

PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
SALDO PATRIMONIAL		
Resultado do Exercício	5.022.441,14	4.316.625,48
Exercícios Anteriores	46.150.013,62	41.833.388,14
SOMA	**51.172.454,76**	**446.150.013,62**

Nota 9 – Análises do Balanço Patrimonial

A análise do Balanço Patrimonial nos permite a seguinte leitura: 1) Índice de Liquidez Corrente **(ILC)**, assim como o índice de Capacidade Circulante Líquida **(CCL)**, conforme se demonstra:

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	16.727.525,42	13.447.723,28
PASSIVO CIRCULANTE	920.782,71	570.845,03
Indice de Liquidez Corrente (ILC)	1.816,66	2.355,76
Ativo Circulante - Passivo Circulante (CCL)	15.806.742,71	12.876.878,25

Constata-se que ocorreu sensível melhoria no **ILC**, enquanto que a **CCL** se manteve ainda elevada com uma capacidade financeira de **R$ 15.806.742,71** em 31/12/2017.

Por sua vez, o Índice de Geral de Endividamento (IGE), que é obtido pela razão entre o Passivo Real e o Ativo Real é ainda bastante reduzido, conforme evidencia o quadro abaixo.

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REAL	52.868.533,64	47.747.246,06
PASSIVO REAL	1.696.078,88	1.597.232,44
Índice Geral de Endividamento (IGE)	**0,032**	**0,033**

Verifica-se, que com um Passivo Real de **R$ 1.696.078,88**, que o IGE, ainda é de **R$ 0,033,** ou seja, para cada **R$ 1,00** de Ativo Real, está comprometido apenas **R$ 0,033.**

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Nota 10 – Demonstrativo de Caixa e Restos a Pagar

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	DISPONIBILIDADE APÓS A INSCRICAO DE RESTOS NÃO PROCESSADOS DE 2017 (i)= (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**6.544.347,43**	**183.801,92**	**394.328,81**	**411.041,16**	**38.688,65**	**0,00**	**5.516.486,89**	**5.006.859,83**	**509.627,06**
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	417.692,17	0,00	21.736,68	16.600,10	14.980,95	0,00	364.374,44	490.194,93	-125.820,49
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	556.189,31	0,00	196.183,83	0,00	20.543,03	0,00	339.462,45	157.710,46	181.751,99
0114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	932.696,61	13.289,94	36.824,61	9.456,63	1.832,28	0,00	871.293,15	116.264,19	755.028,96
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	185.675,10	0,00	1.431,14	16.873,32	0,00	0,00	167.370,64	428.220,42	-260.849,78
0116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	42.966,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.966,42	0,00	42.966,42
0117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	50.171,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.171,46	24.036,20	26.135,26
0118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	734.963,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734.963,56	0,00	734.963,56
0119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	403.629,25	0,00	378,23	0,00	208,01	0,00	403.043,01	0,00	403.043,01
0121000000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	700,48	0,00	-700,48	0,00	-700,48
0122000000 - Transferências de Convênios - Educação	10.510,65	0,00	24.474,63	0,00	0,00	0,00	-13.963,98	7.122,84	-21.086,82
0123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	4.853,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.853,58	0,00	4.853,58
0124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	763.962,66	152.078,60	0,00	316.254,35	0,00	0,00	295.629,71	3.247.252,72	-2.951.623,01
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	269.737,64	18.433,38	0,00	0,00	0,00	0,00	251.304,26	1.325,64	249.978,62
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	283.485,31	0,00	112.528,92	0,00	0,00	0,00	170.956,39	235.225,77	-64.269,38
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	126.651,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.651,58	5.768,40	120.883,18
0143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	55.629,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.629,05	0,00	55.629,05
0301000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634,00	0,00	1.634,00
0302000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.069,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.069,52	234,80	6.834,72
0314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	686.113,59	0,00	770,77	0,00	423,90	0,00	684.918,92	14.232,90	670.686,02
0315000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	55.923,37	0,00	0,00	6.426,67	0,00	0,00	49.496,70	10.200,04	39.296,66
0316000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	3.447,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.447,18	0,00	3.447,18
0317000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	4.574,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.574,16	4.565,00	9,16

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

0318000000 - Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0319000000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.177,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177,24	0,00	1.177,24
0322000000 - Transferências de Convênios - Educação	294.803,90	0,00	0,00	45.430,09	0,00	0,00	249.373,81	95.849,80	153.524,01
0323000000 - Transferências de Convênios - Saúde	54.796,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.796,76	0,00	54.796,76
0324000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	465.957,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.957,84	167.639,08	298.318,76
0329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	36.544,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.544,17	0,00	36.544,17
0342000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	82.586,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.586,31	1.016,64	81.569,67
0343000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	10.905,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.905,04	0,00	10.905,04
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**1.889.382,38**	**13.149,56**	**182.923,71**	**474.499,19**	**109.321,20**	**0,00**	**1.109.488,72**	**566.425,17**	**543.063,55**
0100000000 - Recursos Ordinários	1.597.825,24	13.149,56	182.923,71	367.259,80	109.321,20	0,00	925.170,97	493.548,81	431.622,16
0300000000 - Recursos Ordinários	291.557,14	0,00	0,00	107.239,39	0,00	0,00	184.317,75	72.876,36	111.441,39
TOTAL (III) = (I + II)	**8.433.729,81**	**196.951,48**	**577.252,52**	**885.540,35**	**148.009,85**	**0,00**	**6.625.975,61**	**5.573.285,00**	**1.052.690,61**

Verifica-se que algumas fontes ficaram com saldos negativos após a inscrição de restos a Pagar não processados, empenhos estes que foram mantidos conforme relatório do Secretário Municipal de Finanças. Os restos que se referem a convênios justificam-se a sua inscrição em virtude de convênios que estão em andamento com valores a receber. Já a fonte 102 justifica-se por obra em andamento que não foi possível cancelar o seu empenho por ser de estrema urgência a sua execução. Os demais de valores pequenos não atrapalham o equilíbrio financeiro.

Aripuanã-MT, 14 de Fevereiro de 2018.

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
Contadora – CRC 09554/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**70.892.464,73**	**70.090.722,33**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**7.778.327,76**	**8.667.499,78**
IMPOSTOS	6.505.895,13	7.410.499,80
TAXAS	1.097.011,41	977.247,18
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	175.421,22	279.752,80
CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**1.023.785,75**	**908.739,66**
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	1.023.785,75	908.739,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.847.776,43**	**1.046.868,87**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.295.081,71	246.275,26
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		25,45
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	552.694,72	800.568,16
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**60.251.285,08**	**59.401.930,69**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	48.322,46	786,87
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	59.118.954,04	59.343.632,02
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	494.542,66	10.000,00
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	589.465,92	35.771,80
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		11.740,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**-80.932,54**	**60.702,33**
REAVALIACAO DE ATIVOS	-105.884,50	3.632,61
GANHOS COM ALIENACAO		13.000,00
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	24.951,96	36.376,85
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		7.692,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**72.222,25**	**4.981,00**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	72.222,25	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.981,00

Emissão: 07/03/2018 08:59:01 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**65.870.023,59**	**65.774.096,85**
PESSOAL E ENCARGOS	**26.554.879,90**	**24.521.577,44**
REMUNERACAO A PESSOAL	22.636.636,90	20.997.920,19
ENCARGOS PATRONAIS	3.918.243,00	3.523.657,25
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**994,60**	
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	994,60	
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**23.542.110,47**	**27.456.307,60**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.555.180,20	9.922.062,35
SERVICOS	15.114.288,85	15.528.032,05
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.872.641,42	2.006.213,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**79.268,53**	**95.147,93**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	79.268,53	95.147,93
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**9.850.324,24**	**9.450.070,25**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.419.931,54	2.167.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	7.016.428,70	6.606.592,78
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	413.964,00	676.477,47
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**5.066.707,18**	**3.490.460,30**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.692.535,34	2.203.837,86
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS	35.775,84	344.441,15
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	3.338.396,00	942.181,29
TRIBUTÁRIAS	**642.444,57**	**621.485,65**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	642.444,57	621.485,65
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**133.294,10**	**139.047,68**
PREMIACOES		6.707,80
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		

Emissão: 07/03/2018 08:59:01 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**65.870.023,59**	**65.774.096,85**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	133.294,10	132.339,88
Resultado Patrimonial do Período	**5.022.441,14**	**4.316.625,48**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.627.586,13	4.695.499,67
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	251.091,24	251.091,24
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		92.700,00

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Deneval Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 07/03/2018 08:59:01 Página 4

Homologado

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Notas Explicativas da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

De acordo com a Lei 4.320/64, e com as inovações advindas do MCASP, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, ocorridas durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o Resultado Patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

De acordo com o MCASP[1], tem-se dois modelos de DVP:

> A DVP poderá ser elaborada de acordo com um dos dois modelos apresentados neste Capítulo:
>
> **a. Modelo Sintético:** este modelo facilita a visualização dos grandes grupos de variações patrimoniais que compõem o resultado patrimonial. Esse modelo especifica apenas os grupos (2º nível de detalhamento do
>
> PCASP), acompanhado de quadros anexos que detalham sua composição.
>
> **b. Modelo Analítico:** este modelo detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro.
>
> Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do Siconfi para fins de consolidação.
>
> Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado.
>
> Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais. A DVP permite a análise das alterações dos elementos patrimoniais e do desempenho da administração pública.

Em suma, este demonstrativo faz a apuração do resultado do exercício e demonstra a origem do saldo patrimonial constante no Balanço Patrimonial. De acordo com o citado **MCASP,** a **DVP** será elaborada utilizando-se as classes 3 Variações Patrimoniais Diminutivas **(VPD)** e 4 Variações Patrimoniais Aumentativas **(VPA)** do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público **(PCASP)**, a fim de evidenciar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade.

Ainda, segundo o **MCASP,** a **DVP** deverá ser acompanhada de notas explicativas quando os itens que compõem as **VPA** e as **VPD** forem relevantes. E acrescenta:

> Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes, por exemplo:
>
> a. Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado;
>
> b. Baixas de investimento;

[1] **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 6ª Edição. 2015. pg.334.**

c. Constituição ou reversão de provisões.

Apresentamos a seguir a nova estrutura da DVP, compreendendo:

Variações Patrimoniais Aumentativas variações que provocam aumento na situação líquida patrimonial, seja pelo aumento de valores do ativo ou diminuição de valores do passivo

Variações Patrimoniais Diminutivas variações que provocam redução na situação líquida patrimonial, seja pelo aumento de valores do passivo ou diminuição de valores do ativo.

A confronto entre as **VPAs** e **VPDs** corresponde ao Resultado Patrimonial, que pode ser **Déficit** ou **Superávit Patrimonial.**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	7.778.327,76	8.667.499,78
Contribuições	II		
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	1.023.785,75	908.739,66
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.847.776,43	1.046.868,87
Transferências e Delegações Recebidas	V	60.251.285,08	59.401.930,69
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	-80.932,54	60.702,33
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	72.222,25	4.981,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**70.892.464,73**	**70.090.722,33**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	26.554.879,90	24.521.577,44
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	994,6	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	23.542.110,47	27.456.307,60
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	79.268,53	95.147,93
Transferências e Delegações Recebidas	XII	9.850.324,24	9.450.070,25
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	XIII	5.066.707,18	3.490.460,30
Tributárias	XIV	642.444,57	621.485,65
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XV	133.294,10	139.047,68
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**65.870.023,59**	**65.774.096,85**

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**5.022.441,14**	**4.316.625,48**

Nota 1: Resultado do Exercício

O resultado patrimonial está sintetizado no quadro abaixo:

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação %
Variação Patrimonial Aumentativa **(VPA)**	70.892.464,73	70.090.722,33	1,14%
Variação Patrimonial Diminutiva **(VPD)**	65.870.023,59	65.774.096,85	0,15%
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**5.022.441,14**	**4.316.625,48**	**16,35%**

Nota 2: Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais (QR _VP)

Foi apurado o seguinte quociente no exercício de 2017.

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

QR_VP	Variações Patrimoniais Aumentativas	R$ 70.892.464,73	1,07
	Variações Patrimoniais Diminutivas	R$ 65.870.023,59	

Este resultado indica a ocorrência de Superávit Patrimonial. Ou seja, as **VPAs** foram maiores que as **VPDs** em 1,07%.

Aripuanã-MT, 14 de Fevereiro de 2018.

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
Contadora – CRC 09554/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2017

Data de emissão: 07/03/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior							**41.833.388,14**		**41.833.388,14**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							4.316.625,48		4.316.625,48
Resultado do Exercício							46.150.013,62		46.150.013,62
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior Saldo Inicial Ex. Atual							**46.150.013,62**		**46.150.013,62**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							5.022.441,14		5.022.441,14
Resultado do Exercício							51.172.454,76		51.172.454,76
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**51.172.454,76**		**51.172.454,76**

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Deneval Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 07/03/2018 08:48:47

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1174/2014	OPERACAO DE CREDITO CAMINHOS DA ESCOLA	66	29	15/05/2015	1.382.190,00	1.026.387,41		79.268,53	330.359,77		37	775.296,17
TOTAL					**1.382.190,00**	**1.026.387,41**		**79.268,53**	**330.359,77**		**37**	**775.296,17**
TOTAL GERAL					**1.382.190,00**	**1.026.387,41**		**79.268,53**	**330.359,77**		**37**	**775.296,17**

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Deneval Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 06/03/2018 10:56:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	70.807,60	0,00	60.475,81	0,00	10.331,79
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	167.242,22	0,00	0,00	70.807,60	69.956,74	26.477,88
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	2.746,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.746,57
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	99.931,80	0,00	0,00	0,00	0,00	99.931,80
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	290.473,32	0,00	0,00	0,00	23.600,00	266.873,32
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	52.494,40	0,00	0,00	0,00	52.494,40	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	17.404,66	0,00	0,00	16.515,76	0,00	888,90
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	18.569,27	0,00	0,00	18.569,27	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	506.366,81	0,00	506.366,81	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	813.465,71	0,00	0,00	506.366,81	0,00	307.098,90
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	24.650,83	0,00	0,00	14.107,46	0,00	10.543,37
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	9.456,63	0,00	0,00	0,00	0,00	9.456,63
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	18.433,38	0,00	0,00	0,00	0,00	18.433,38
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	9.687,76	0,00	0,00	0,00	0,00	9.687,76
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	137.710,19	0,00	0,00	137.710,19	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	154.107,32	0,00	154.107,32	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	161.760,48	0,00	0,00	154.107,32	7.653,16	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	155.192,50	0,00	0,00	155.192,50	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	861.020,15	0,00	716.700,44	0,00	144.319,71
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.315.951,16	0,00	0,00	861.020,15	279.229,19	175.701,82
R.P. de 2017 Nao Processados	0,00	5.573.285,00	0,00	0,00	0,00	5.573.285,00
R.P. de 2017 Processados	0,00	575.821,38	0,00	0,00	0,00	575.821,38
Subtotal:	**3.295.170,88**	**7.741.408,26**	**0,00**	**3.372.047,44**	**432.933,49**	**7.231.598,21**
DEPOSITOS						
FAPEMA - EDUCACAO	0,00	199.549,53	0,00	199.549,53	0,00	0,00
FAPEMA - SAUDE	17.476,58	418.049,37	0,00	435.525,95	0,00	0,00
FAPEMA - FUNDEB 60	0,00	491.344,29	0,00	491.344,29	0,00	0,00
FAPEMA - FUNDEB 40	0,00	123.263,94	0,00	123.263,94	0,00	0,00
FAPEMA - DEMAIS SEGURADOS	15.996,12	299.633,38	0,00	315.629,50	0,00	0,00

Emissão: 06/03/2018 10:58:23 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
INSS- EDUCACAO	0,00	44.659,40	0,00	40.407,59	0,00	4.251,81
INSS - SAUDE	0,00	47.546,63	0,00	47.546,63	0,00	0,00
INSS- FUNDEB 60	0,00	133.109,88	0,00	133.109,88	0,00	0,00
INSS- DEMAIS SEGURADOS	0,00	182.483,48	0,00	169.800,68	0,00	12.682,80
INSS- FUNDEB 40	0,00	29.217,80	0,00	29.217,80	0,00	0,00
INSS - CEDIDOS	0,00	543,19	0,00	543,19	0,00	0,00
INSS CEDIDOS - SAUDE	0,00	384,79	0,00	384,79	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT	0,00	10.438,85	0,00	10.438,85	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA	0,00	42.078,11	0,00	42.078,11	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA/FAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT-FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	0,00	12.867,77	0,00	12.867,77	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - EDUCACAO	0,00	2.529,41	0,00	2.529,41	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 40	0,00	4.807,35	0,00	4.807,35	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 60	0,00	20.869,99	0,00	20.869,99	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - SAUDE	0,00	10.803,73	0,00	10.803,73	0,00	0,00
CAUCOES	32.983,21	6.288,33	0,00	0,00	0,00	39.271,54
CDC - CONSIGNACAO B. BRASIL	0,00	1.208.884,61	0,00	1.208.884,61	0,00	0,00
IRRF - FAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP - PGTO AO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CDC-CONSIGNACAO - BV FINANCEIRA	0,00	20.806,49	0,00	20.806,49	0,00	0,00
ESTORNOS PAGAMENTOS BANCARIOS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO - TP 12- AMPL REF ESFA	8.630,46	532,92	0,00	0,00	0,00	9.163,38
IRRF PRESTADORES SERVICO - EDUCACAO	692,89	7.301,03	0,00	6.848,88	0,00	1.145,04
IRRF PRESTADORES SERVICO - FUNDEB	548,15	7.104,77	0,00	7.652,92	0,00	0,00
IRRF PRESTADORES SERVICO - SAUDE	0,00	755,80	0,00	654,68	0,00	101,12
IRRF PRESTADORES SERVICO - DEMAIS	700,48	16.112,01	0,00	13.758,18	0,00	3.054,31
IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	6.423,18	86.953,42	0,00	89.848,41	0,00	3.528,19
IRRF SERVIDORES- FUNDEB	14.782,23	241.368,51	0,00	256.150,74	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES - SAUDE	17.873,15	262.707,14	0,00	266.991,52	0,00	13.588,77
IRRF SERVIDORES - DEMAIS	45.674,29	251.930,02	0,00	282.037,58	0,00	15.566,73
ISSQN - EDUCACAO	376,30	11.689,23	0,00	12.064,23	0,00	1,30
ISSQN - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - SAUDE	34,77	8.685,47	0,00	7.706,97	0,00	1.013,27
ISSQN - DEMAIS	2.027,41	42.890,29	0,00	44.208,82	0,00	708,88
IRPJ - EDUCACAO	35,63	8.766,93	0,00	8.802,56	0,00	0,00
IRPJ - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPJ - SAUDE	2.440,59	45.493,12	0,00	46.338,57	0,00	1.595,14
IRPJ - DEMAIS	615,41	15.014,75	0,00	15.463,26	0,00	166,90
RESTITUICAO DIARIAS	0,00	462,00	0,00	462,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 26/2010	18.318,49	1.131,14	0,00	0,00	0,00	19.449,63
CONSIGNACAO SISPUMA	0,00	6.900,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUICOES	820,53	0,00	0,00	0,00	0,00	820,53
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	31.171,61	0,00	31.171,61	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE INSS A SER REGULARIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 03/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 02/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 01/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 01/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 03/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CAUCAO DISPENSA 21/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO PREGAO 135/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	295.722,66	0,00	295.722,66	0,00	0,00
MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA - FUNC. CEDIDOS	0,00	5.836,84	0,00	5.836,84	0,00	0,00
CAUCAO TP 009/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 012/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 013/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 015/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 016/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 001/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 007/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 006/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 011/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 004/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 014/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 017/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 018/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 019/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 021/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 008/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 07/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 12/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DISPENSA 04/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DISPENSA 03/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 13/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 14/2016 CONTRATO 169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 14/2016 CONTRATO 170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTUTUICAO FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	3.844,86	0,00	3.844,86	0,00	0,00
CAUCAO TP 15/2016 CONTRATO 177	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 15/2016 CONTRATO 178	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 183	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 184	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 185	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 186	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 187	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 188	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 189	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 190	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 191	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 192	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 21/2016 CONTRATO 194	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 20/2016 CONTRATO 193	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 22/2016 CONTRATO 195	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO DE FALTAS	0,00	30.051,67	0,00	30.051,67	0,00	0,00
RESTITUICAO LICENCA MATERNIDADE FAPEMA	0,00	1.546,05	0,00	1.546,05	0,00	0,00
RESTITUICAO RECEBIMENTOS INDEVIDOS	0,00	3.079,87	0,00	3.079,87	0,00	0,00
CAUCAO TP 001/2017 REFORMA ESCOLA JOSE ARY	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCA TP 002/2017 CRECHE PLANALTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCA TP 003/2017 TERMINAL ROD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 06/03/2018 10:58:23 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CDC CONSIGNACAO SICOOB CREDIP	0,00	3.318,94	0,00	3.318,94	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA II	0,00	1.002,36	0,00	1.002,36	0,00	0,00
CAUCA TP 004/2017 QUADRA ESCOLA JARI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS-EDUCACAO - PRESTADORES	0,00	99.722,32	0,00	93.667,71	0,00	6.054,61
INSS-SAUDE - PRESTADORES	0,00	81.155,78	0,00	74.354,87	0,00	6.800,91
INSS-FUNDEB 60 - PRESTADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS-FUNDEB 40 - PRESTADORES	0,00	32.391,61	0,00	32.183,60	0,00	208,01
INSS-DEMAIS PRESTADORES	0,00	132.490,02	0,00	123.653,04	0,00	8.836,98
RETENCAO JUDICIAL - PROCESSO 01011971812013813034 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**186.449,87**	**5.047.293,46**	**0,00**	**5.085.733,48**	**0,00**	**148.009,85**
Subtotal:	**3.481.620,75**	**12.788.701,72**	**0,00**	**8.457.780,92**	**432.933,49**	**7.379.608,06**
TOTAL	**3.481.620,75**	**12.788.701,72**		**8.457.780,92**	**432.933,49**	**7.379.608,06**
TOTAL GERAL	**3.481.620,75**	**TOTAL (b+c)**	**12.788.701,72**	**TOTAL (d+e)**	**8.890.714,41**	**7.379.608,06**

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Deneval Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 06/03/2018 10:58:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Página 4

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO /2018 CONFORME ARTIGO 8º DA LC 101/2000 ANEXO II (RECEITAS PREVISTA E ARRECADADAS)

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0002.52
Praca Sao Francisco de Assis - 0000128 - Centro
Telefone (000)0000-0000

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

CATEGORIA - 10000000000000000 - Receitas Correntes

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
00121004210100000000 - Contr. Serv. Pref													
Previsão	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	125.000,11	1.500.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121004210200000000 - Contr. Serv. Prev													
Previsão	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121004210300000000 - C CEDIDOS													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121004310000000000 - Contr. Serv. Inativo													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121004410000000000 - Contr. Pens. Civil													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100410100000000 - RENDA FIXA													
Previsão	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,37	2.200.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100410200000000 - RENDA VARIAVEL													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:16:48 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0002.52
Praca Sao Francisco de Assis - 0000128 - Centro
Telefone (000)0000-0000

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00199003110000000000 - COMPENSACAO													
Previsão	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,74	176.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Categoria													
Previsão	**326.249,96**	**326.249,96**	**326.249,96**	**326.249,96**	**326.249,96**	**326.249,96**	**326.249,96**	**326.249,96**	**326.249,96**	**326.249,96**	**326.249,96**	**326.250,44**	**3.915.000,00**
Arrecadado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 07/03/2018 14:16:48 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0002.52
Praca Sao Francisco de Assis - 0000128 - Centro
Telefone (000)0000-0000

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

CATEGORIA - 700000000000000000 - Receitas Correntes Intraorcamentarias

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
007210041101000000000 - PATRONAL EXECUTIVO													
Previsão	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,37	2.200.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007210041102000000000 - PATRONAL CAMARA													
Previsão	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007210041103000000000 - PATRONAL CEDIDOS													
Previsão	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007218011101000000000 - DEFICIT EXECUTIVO													
Previsão	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,74	410.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007218011102000000000 - DEFICIT LEGISLATIVO													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007218011103000000000 - DEFICIT CEDIDOS													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Categoria													
Previsão	**221.583,31**	**221.583,31**	**221.583,31**	**221.583,31**	**221.583,31**	**221.583,31**	**221.583,31**	**221.583,31**	**221.583,31**	**221.583,31**	**221.583,31**	**221.583,59**	**2.659.000,00**
Arrecadado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral													
Previsão	**547.833,27**	**547.833,27**	**547.833,27**	**547.833,27**	**547.833,27**	**547.833,27**	**547.833,27**	**547.833,27**	**547.833,27**	**547.833,27**	**547.833,27**	**547.834,03**	**6.574.000,00**
Arrecadado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 07/03/2018 14:16:48

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0002.52
Praca Sao Francisco de Assis - 0000128 - Centro
Telefone (000)0000-0000

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO /2018 CONFORME ARTIGO 8º DA LC 101/2000 ANEXO II (RECEITAS PREVISTA E ARRECADADAS)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

CATEGORIA - 10000000000000000 - Receitas Correntes

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
00111303110100000000 - IRRF REND TRAB													
Previsão	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	750.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111303410100000000 - IRRF OUTROS													
Previsão	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,48	265.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111801110000000000 - IPTU													
Previsão	0,00	0,00	9.000,00	15.070,00	446.860,00	329.810,00	25.650,00	14.520,00	19.915,00	21.375,00	13.225,00	4.575,00	900.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111801120000000000 - MJ IPTU													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111801130000000000 - DIV ATIVA IPTU													
Previsão	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,32	22.083,48	265.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111801140000000000 - MJ DA IPTU													
Previsão	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111801410000000000 - ITBI													
Previsão	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111801420000000000 - MJ ITBI													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111802310100000000 - ISSQN													
Previsão	159.900,00	149.750,00	188.000,00	190.000,00	269.500,00	258.250,00	242.250,00	229.350,00	234.475,00	195.550,00	196.550,00	186.425,00	2.500.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00111802310200000000 - ISSQN SIMPLES													
Previsão	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111802320100000000 - MJ ISSQN													
Previsão	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,74	32.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111802330100000000 - D A ISSQN													
Previsão	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111802340100000000 - MJ DA ISSQN													
Previsão	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101110100000000 - Fisc Sanitaria													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101110200000000 - Taxa de Abate													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101110300000000 - Alvara Vigilancia													
Previsão	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101110500000000 - Alvara													
Previsão	0,00	250.000,00	120.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00	400.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101110600000000 - TX Publicidade													
Previsão	0,00	9.000,00	3.000,00	1.500,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101110700000000 - TX Horario Especial													
Previsão	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00112101110800000000 - TX Execucao Obras													
Previsão	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101110900000000 - TX Func e Transp													
Previsão	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101111000000000 - TX Projeto C Civil													
Previsão	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101111100000000 - TX Alinhamento e Niv													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101111200000000 - TX Ambulante													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101111300000000 - TX Habite se													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101111400000000 - Tx Venda Bebidas													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101119901000000 - Outras Poder Policia													
Previsão	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112104110000000000 - Controle Ambiental													
Previsão	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201110100000000 - TX Certidao Negativa													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00112201110200000000 - TX expediente													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201110300000000 - Tx Cemiterio													
Previsão	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201110400000000 - TX Limpeza Publica													
Previsão	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201110500000000 - TX Uso Ocupacao Solo													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201110600000000 - TX Emissao Doc Fisca													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201110700000000 - TX Reg Marca de Gado													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201110800000000 - TX Titulo definitivo													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201110900000000 - TX edital													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201111000000000 - TX Uso Carretinha													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201111100000000 - TX Desm e Rem de Lot													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00112201111200000000 - TX CADASTRO AMBIENTA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201119900000000 - Outras TX Prest Serv													
Previsão	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,74	68.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00113804110000000000 - C MELHORIA													
Previsão	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	20.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121004210100000000 - C Ativo Civil													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121004210200000000 - C Ativo Legislativo													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121004210300000000 - C Ativo Cedido													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121004310000000000 - C SERVIDOR INATIVO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121004410000000000 - C PENSIONISTAS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00124000110000000000 - CIP													
Previsão	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	195.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00131001110000000000 - ALUGUEIS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00131001120000000000 - MJ ALUGUEIS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00131001130000000000 - DIV ATIVA ALUGUEIS													
Previsão	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00131001140000000000 - MJ DA ALUGUEIS													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00131001210100000000 - TX Uso Ocupacao Solo													
Previsão	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00131099110100000000 - GINASIO ESPORTES													
Previsão	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110102000000 - REND FUNDEB													
Previsão	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110103010000 - REND SAUDE PROPRIO													
Previsão	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110103020000 - REND SAUDE ESTADO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110103030000 - REND SAUDE SUS													
Previsão	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,37	97.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110103040000 - REND SAUDE CONV													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00132100110105010000 - REND FNAS TRANSF													
Previsão	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110105020000 - FNAS ESTADO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110106000000 - REND FNDE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110199010000 - REND EDUCACAO													
Previsão	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110199020000 - REND EDU CONV													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110199030000 - REND FETHAB													
Previsão	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110199040000 - REND VINC FNDE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110199050000 - REN FNAS ESTADO													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110199990000 - REN OUTRO VINC													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110299010000 - REND NAO VINC													
Previsão	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00132100110299020000 - REN ACAO SOC PRO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100410100000000 - FAPEMA RENDA FIXA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100410200000000 - FAPEMA REN VARIAVEL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00139000110201000000 - Concessao Oasis													
Previsão	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00139000120201000000 - MJ CONCESSAO OASIS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00161002110000000000 - CONCURSO E TESTES SE													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00169099119901000000 - SERV INSP E FISC													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00169099119902000000 - SERV REC CULT E TUR													
Previsão	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00169099119903000000 - INSC ESPORTES													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00169099119904000000 - AGUA													
Previsão	99.166,66	99.166,66	99.166,66	99.166,66	99.166,66	99.166,66	99.166,66	99.166,66	99.166,66	99.166,66	99.166,66	99.166,74	1.190.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00169099119905000000 - Esgoto													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171801210000000000 - FPM													
Previsão	1.296.000,00	1.260.000,00	1.145.000,00	1.250.000,00	1.484.000,00	1.285.000,00	1.190.000,00	1.200.000,00	1.045.000,00	1.090.000,00	1.152.000,00	1.508.000,00	14.905.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171801310000000000 - AFM DEZEMBRO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	585.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171801410000000000 - AFM JULHO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171801510000000000 - ITR													
Previsão	10.000,00	45.750,00	127.250,00	81.500,00	45.750,00	45.750,00	30.000,00	30.000,00	45.750,00	599.850,00	69.200,00	69.200,00	1.200.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171801810000000000 - COTA PARTE OURO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171802110100000000 - CFRH DARDANELOS													
Previsão	50.000,00	50.000,00	300.000,00	250.000,00	350.000,00	250.000,00	750.000,00	500.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	2.750.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171802210000000000 - CFEM													
Previsão	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171802310000000000 - ROYALTIES PETROL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171802610000000000 - FEP													
Previsão	0,00	0,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	115.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171803110100000000 - PAB													
Previsão	45.416,66	45.416,66	45.416,66	45.416,66	45.416,66	45.416,66	45.416,66	45.416,66	45.416,66	45.416,66	45.416,66	45.416,74	545.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110200000000 - PSF													
Previsão	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,37	289.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110300000000 - PACS													
Previsão	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110400000000 - VIG E PROM SAUDE													
Previsão	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,74	86.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110500000000 - FARMACIA BASICA													
Previsão	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110600000000 - VIGILANCIA SANITARIA													
Previsão	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110700000000 - FAE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110800000000 - SAUDE BUCAL													
Previsão	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110900000000 - PAB INDIGENA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803111000000000 - MAC													
Previsão	75.166,66	75.166,66	75.166,66	75.166,66	75.166,66	75.166,66	75.166,66	75.166,66	75.166,66	75.166,66	75.166,66	75.166,74	902.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171803111100000000 - VACINA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803111200000000 - GESTAO SAUDE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803111300000000 - SAMU													
Previsão	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37	205.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803111400000000 - COMBATE A DENGUE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803111500000000 - ACADEMIA DE SAUDE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803111700000000 - PMAQ													
Previsão	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,37	88.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803111900000000 - ACE 95													
Previsão	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803112000000000 - ACE 5													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803112100000000 - PACS 95													
Previsão	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803112200000000 - PACS 5													
Previsão	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171804110100000000 - IGDBF													
Previsão	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,37	43.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171804110200000000 - PISO VARIAVEL II													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171804110300000000 - PBFI PAIF													
Previsão	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171804110400000000 - MEDIA E ALTA COMPLE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171804110500000000 - GESTAO DESCENT													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171804110600000000 - PISO VARIAVEL III													
Previsão	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171804110700000000 - FORT DE VINCULOS													
Previsão	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,74	62.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171804110800000000 - BPC													
Previsão	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171804111000000000 - EQUIPE VOLANTE													
Previsão	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171804111100000000 - SERVICO CONTINUADO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171804111200000000 - PAEFI													
Previsão	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805110000000000 - SALARIO EDUCACAO													
Previsão	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,37	580.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805210000000000 - PDDE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805310100000000 - PNAE FUND													
Previsão	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	190.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805310200000000 - PNAE MAIS EDUC													
Previsão	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	12.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805310300000000 - PNAE PRE ESC													
Previsão	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	74.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805310400000000 - PNAE CRECHE													
Previsão	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	30.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805310500000000 - PNAE ESPECIAL													
Previsão	0,00	0,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805310600000000 - PNAE EJA													
Previsão	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805410000000000 - PNATE													
Previsão	0,00	0,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	146.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171806110000000000 - LC 87/96													
Previsão	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171899119901000000 - FEX													
Previsão	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	1.551.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171899119902000000 - Trasacoes Imob Uniao													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172801110000000000 - ICMS													
Previsão	1.589.000,00	1.420.000,00	1.410.000,00	1.494.000,00	1.379.500,00	1.570.500,00	1.537.000,00	1.456.000,00	1.459.000,00	1.330.000,00	1.267.500,00	1.687.500,00	17.600.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172801210000000000 - IPVA													
Previsão	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	1.146.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172801310000000000 - IPI													
Previsão	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	123.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172801410000000000 - CIDE													
Previsão	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	126.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172801510100000000 - FETHAB													
Previsão	298.083,33	298.083,33	298.083,33	298.083,33	298.083,33	298.083,33	298.083,33	298.083,33	298.083,33	298.083,33	298.083,33	298.083,37	3.577.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172801910100000000 - FUPIS													
Previsão	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172801910200000000 - FEAS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00172802310000000000 - COMP FIN PETROLEO													
Previsão	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803110100000000 - PASCAR													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803110300000000 - PAICI													
Previsão	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,37	88.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803110400000000 - PSF ESTADO													
Previsão	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803110500000000 - SAUDE BUCAL													
Previsão	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803110600000000 - FARMACIA BASICA ESTA													
Previsão	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803110700000000 - COMBATE A DENGUE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803110800000000 - MAC ESTADO													
Previsão	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803111000000000 - SAMU													
Previsão	8.533,33	8.533,33	8.533,33	8.533,33	8.533,33	8.533,33	8.533,33	8.533,33	8.533,33	8.533,33	8.533,33	8.533,37	102.400,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172810210100000000 - TRANSP ESC ESTADO													
Previsão	0,00	0,00	37.700,00	37.700,00	37.700,00	37.700,00	37.700,00	37.700,00	37.700,00	37.700,00	37.700,00	37.700,00	377.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00172810210200000000 - ALIM JOGOS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172810210300000000 - ALIM JOGOS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172810210400000000 - HOSP JOGOS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172810210500000000 - Conv 69/2015													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172899110100000000 - FETHAB EDUC													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00174000110100000000 - Conve Guacu													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00175801110000000000 - FUNDEB													
Previsão	1.200.000,00	860.000,00	850.000,00	900.000,00	850.000,00	950.000,00	850.000,00	800.000,00	780.000,00	719.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	11.159.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00191001110100000000 - MULTAS SAUDE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00191001110200000000 - MULTAS CONS TUTELAR													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00191001110300000000 - MULTA MEIO AMB													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00191001110400000000 - MULTAS AUTO INFR													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00191001119900000000 - Outras Multas													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00191001140000000000 - MULTA E JUROS D.A													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299110100000000 - REST TCE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299110200000000 - REST USO BENS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299110301000000 - REST DIARIAS													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299110303000000 - REST DIARIAS SAUDE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299110304000000 - REST DIARIAS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299110305000000 - REST DIARIA FUNDEB													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299110306000000 - REST FOLHA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 17

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00192299110307000000 - REST AO ERARIO													
Previsão	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299110308000000 - REST FALTAS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299110401000000 - REST MAIS MEDICOS													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199003110000000000 - COMPES PREV INSS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099110100000000 - MULTAS CONTRATOS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099120100000000 - MJ MELHORIA													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099120200000000 - MJ OUTROS TRIB													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099120300000000 - MJ OUTRAS RECEITAS													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099120400000000 - MJ REST ERARIO													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099120500000000 - MJ CONTRATOS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

001990991206000000000 - MJ Alugueis													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001990991301000000000 - DA N TRIB													
Previsão	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001990991302000000000 - DA MELHORIA													
Previsão	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,74	53.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001990991303000000000 - DA MULTAS CONTRATOS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001990991304000000000 - DA OUTROS TRIB													
Previsão	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,74	62.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001990991401000000000 - MJ DA MELHORIA													
Previsão	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001990991402000000000 - MJ DA OUTROS TRIB													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001990991403000000000 - MJ DA OUTRAS RECEITA													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001990991404000000000 - MJ DA N TRIB													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001990992101000000000 - OUTRAS RECEITAS													
Previsão	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 19

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

01111801110000000000 - RENUNCIA IPTU													
Previsão	-12.166,65	-12.166,65	-12.166,65	-12.166,65	-12.166,65	-12.166,65	-12.166,65	-12.166,65	-12.166,65	-12.166,65	-12.166,65	-12.166,85	-146.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01111801120000000000 - REN MJ IPTU													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01111801130000000000 - REN. DIV ATIVA IPTU													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01111801140000000000 - REN. MJ DA IPTU													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01111801410000000000 - REN ITBI													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01111801420000000000 - REN MJ ITBI													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01111802310100000000 - REN ISSQN													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01111802330100000000 - REN D A ISSQN													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01111802340100000000 - REN MJ DA ISSQN													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01112101119901000000 - REN TAXAS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

01112201119900000000 - REN TX Prest Serv													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01131001130000000000 - REN DIV ALUGUEIS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01131001140000000000 - REN MJ DA ALUGUEIS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01199099130100000000 - REN DA N TRIB													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01199099130200000000 - REN DA MELHORIA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01199099130400000000 - REN DA OUTROS TRIB													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01199099140100000000 - MJ DA MELHORIA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01199099140300000000 - REN MJ DA OUTRAS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02111801110000000000 - REST IPTU													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02111801410000000000 - REST ITBI													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

02111802310100000000 - REST ISSQN													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111801110000000000 - DESCONTO IPTU													
Previsão	-333,32	-333,32	-333,32	-333,32	-333,32	-333,32	-333,32	-333,32	-333,32	-333,32	-333,32	-333,48	-4.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111801120000000000 - DESC MJ IPTU													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111801130000000000 - DESC. DIV ATIVA IPTU													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111801140000000000 - DESC. MJ DA IPTU													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111801410000000000 - DESC ITBI													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111801420000000000 - DESC MJ ITBI													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111802310200000000 - ISSQN SIMPLES													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111802330100000000 - DES D A ISSQN													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111802340100000000 - DESC MJ DA ISSQN													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 22

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

03112101119901000000 - DESC TAXAS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112201119900000000 - DESC TX Prest Serv													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03131001130000000000 - DESC DIV ALUGUEIS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03131001140000000000 - DESC MJ DA ALUGUEIS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03199099120300000000 - DESC MJ OUTRAS REC													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03199099120600000000 - Desc MJ Alugueis													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03199099130100000000 - DESC DA N TRIB													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03199099130200000000 - DESC DA MELHORIA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03199099130400000000 - DESC DA OUTROS TRIB													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03199099140100000000 - DESC MJ DA MELHORIA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

03199099140300000000 - DESC MJ DA OUTRAS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04171801210000000000 - DED FUNDEB FPM													
Previsão	-248.416,67	-248.416,67	-248.416,67	-248.416,67	-248.416,67	-248.416,67	-248.416,67	-248.416,67	-248.416,67	-248.416,67	-248.416,67	-248.416,63	-2.981.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04171801510000000000 - DED FUNDEB ITR													
Previsão	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-240.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04171806110000000000 - DED FUNDEB LC 87/96													
Previsão	-1.300,00	-1.300,00	-1.300,00	-1.300,00	-1.300,00	-1.300,00	-1.300,00	-1.300,00	-1.300,00	-1.300,00	-1.300,00	-1.300,00	-15.600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04172801110000000000 - DEB FUNDEB ICMS													
Previsão	-293.333,34	-293.333,34	-293.333,34	-293.333,34	-293.333,34	-293.333,34	-293.333,34	-293.333,34	-293.333,34	-293.333,34	-293.333,34	-293.333,26	-3.520.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04172801210000000000 - DEB FUNDEB IPVA													
Previsão	-19.100,00	-19.100,00	-19.100,00	-19.100,00	-19.100,00	-19.100,00	-19.100,00	-19.100,00	-19.100,00	-19.100,00	-19.100,00	-19.100,00	-229.200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Categoria													
Previsão	**5.036.458,04**	**4.780.058,04**	**4.981.008,04**	**5.015.828,04**	**5.660.368,04**	**5.794.568,04**	**5.457.158,04**	**5.112.128,04**	**4.515.898,04**	**4.837.533,04**	**4.779.233,04**	**6.118.461,56**	**62.088.700,00**
Arrecadado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 24

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

CATEGORIA - 20000000000000000 - Receitas de Capital

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
00241803110101000000 - INV SUS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241803110102000000 - SUS EQUIPAMENTOS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241803110103000000 - SUS UNID DE SAUDE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241803110104000000 - SUS 11600													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810110100000000 - CONV UNID SAUDE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810110200000000 - CONV EQUIP													
Previsão	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810210100000000 - CONV DARDANELOS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810910100000000 - REF ADEQ CENTRO DARD													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810910200000000 - CONV RETR													
Previsão	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 25

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00241810910300000000 - CONV FEIRA CONSELVAN													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810910400000000 - CONV CAM AGRIC													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810910500000000 - CONV VIVEIRO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810910600000000 - C81631/2015													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Categoria													
Previsão	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**340.000,00**	**0,00**	**1.321.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.061.000,00**
Arrecadado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

CATEGORIA - 700000000000000000 - Receitas Correntes Intraorcamentarias

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
00721004110100000000 - PATRONAL EXECUTIVO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00721004110200000000 - PATRONAL LEGIS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00721004110300000000 - PATRONAL CEDIDOS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00721801110100000000 - DEFICT EXECUTIVO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00721801110200000000 - DEFICT LEGISLATIVO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00721801110300000000 - DEFICIT CEDIDOS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Categoria													
Previsão	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Arrecadado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral													
Previsão	**5.036.458,04**	**4.780.058,04**	**5.381.008,04**	**5.355.828,04**	**5.660.368,04**	**7.115.568,04**	**5.457.158,04**	**5.112.128,04**	**4.515.898,04**	**4.837.533,04**	**4.779.233,04**	**6.118.461,56**	**64.149.700,00**
Arrecadado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 07/03/2018 14:15:16 Página 27

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO Nº. 029/2018

AO **CONTRATO Nº 102/2015** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; INVIOLAVEL ARIPUANA COM DE ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL R$ 5.400,00; VIGÊNCIA 10/03/2018 A 09/03/2019.

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO QUARTO ADITIVO Nº. 027/2018

AO CONTRATO Nº 225/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ARY DA COSTA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO; 09/03/2018 A 07/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N.º 007 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTO FACULTATIVO EM DECORRÊNCIA DOS FERIADOS NACIONAL E MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para o exercício do ano de 2018, seguindo calendário de feriados nacionais abaixo, permanecendo acumulo e transferência de dias que os Órgão do Estado de Mato Grosso proceder, ficando assim nos órgãos da Administração Pública Municipal.

1- 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval -Ponto Facultativo;

2 - 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval

3 - 14 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13 horas;

4– 12 de março (segunda-feira) Ponto Facultativo

5- 13 de Março (terça feira) Aniversário da Cidade de Barão de Melgaço- Feriado

6 - 30 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo - Feriado Nacional;

7 - 21 de abril (sábado) Tiradentes - Feriado Nacional;

8 - 30 de abril (segunda-feira) - Ponto Facultativo;

9- 1º de maio (terça-feira) Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;

10 - 31 de maio (quinta-feira) Corpus Christi - Ponto facultativo;

11 - 1º de junho (sexta-feira) - Ponto Facultativo;

12- 3 de Junho (Cidade Limpa) Lei 471/2015

13 -07 de setembro (sexta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

14 - 12 de outubro (sexta-feira) Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;

15- 28 de outubro (domingo) Dia do Servidor Público

16 - 02 de novembro (sexta-feira) Finados - Feriado Nacional;

17 - 15 de novembro (quinta-feira) Proclamação da República - Feriado Nacional;

18 - 16 de novembro (sexta-feira) -Ponto Facultativo;

19 - 19 de novembro (segunda-feira) – Ponto Facultativo;

20 - 20 de novembro (terça-feira) Consciência Negra - Feriado Estadual;

21 - 24 de dezembro (segunda-feira) - Ponto Facultativo;

22 - 25 de dezembro (terça-feira) Natal - Feriado Nacional;

23- 31 de dezembro (segunda-feira) – Ponto Facultativo.

§ 1º- Nem todas as atividades operacionais serão alcançadas pela regalia deste artigo. Tais como: ***limpeza urbana, serviço de saúde, serviços de abastecimento de agua, segurança, Licitações, Sanção, promulgação e publicações de leis***, que terão seus funcionamentos normais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço- MT, 09 de Fevereiro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIRÓZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

O Excelentíssimo Senhor **Jonas Manoel de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER, a todos o quanto presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em função da reforma da cobertura do prédio da Câmara Municipal, a sessão ordinária que aconteceria nesta quinta-feira (08), foi adiada para as 18:00 horas do dia 15 (próxima quinta-feira), e a sessão ordinária desse mesmo dia fica mantida para as 19:00 horas.

Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres-MT, aos 07 dias do mês de março de 2018.

JONAS MANOEL DE SOUZA PRESIDENTE

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de março de 2018, e publicado no site: **https://diariomunicipal.org/mt/amm**

Rute Néri BarbosaSecretária GeralPortaria nº002/2018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2018

PORTARIA Nº 001/2018

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear os servidores públicos municipais, **IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO, LUCINÉIA FERREIRA DA SILVA, EDIRLEI SOARES DA COSTA,** como suplentes **CLAUMIR FELIX DO NASCIMENTO, ANDERSON DA SILVA**,para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Municipal de Licitação, encarregada da Abertura e Julgamento das Propostas apresentadas em Licitação efetuada por esta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 046/2017 de 03/01/2017 alterada pela Portaria nº 347/2017 de 21/06/2017.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.470 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre revogação da Portaria nº 12.500, de 22.02.2017, que concedeu licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando o pedido protocolado sob nº 1266/2017, de revogação da Portaria 12.500, de 22.02.2017, pelo servidor, uma vez que o mesmo não gozou da Licença-prêmio ali concedida, por estar em auxílio-doença à época,

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a Portaria nº 12.500, de 22 de fevereiro de 2017, que concedeu 03 (três) meses de licença-prêmio, ao servidor **SOLISMAR RODRIGUES REZENDE**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, no cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.500/2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.478 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio, referente aos períodos aquisitivos 2004/2009 e

2009/2014, à servidora **EGINA TEIXEIRA LINO SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.461 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de março de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Jurídico/Contratos e Convênios do SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde (DAS-2), o Sr. **SAMUEL SILVA LOPES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.481 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 09 (nove) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio, referente aos períodos aquisitivos 2000/2005, 2005/2010 e 2010/2015, ao servidor **VITÓRIO TSERE O TSEREDZE,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.480 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 09 (nove) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 2018, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio, referente aos períodos aquisitivos 2000/2005, 2005/2010 e 2010/2015, ao servidor **VILMAR SILVA GALVÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.484 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2007/2012, à servidora **SUZANY APARECIDA ROCHA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.473 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 07 de março de 2018, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2012/2017, à servidora **SILVANA CARDOSO PRIMO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.475 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 2018, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2012/2017, à servidora **ROSIMEIRY ALVES DUTRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.483 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de março de 2018, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2012/2017, ao servidor **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.464 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor público, Laila Donadel Silva Engenheiro Civil – CREA 033176/MT, para acompanhamento e fiscalização da Reforma e adequação de acessibilidade e implantação de Combate a Incendios e pânico em escolas Municipais de Barra do Garças – Tomada de Preços 004/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.976 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI e Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva,

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência ao servidor público municipal, **LÚCIO VIOLIN JUNQUEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, respondendo também pela Secretaria de Meio Ambiente, no cargo de Secretário Municipal, para representar o Prefeito Municipal, junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, referente SIMP Nº 000191-005/2016, no dia 05/03/2018, às 13h00m/MT, em audiência extrajudicial, na 1ª Promotoria de Justiça desta cidade de Barra do Garças/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.471 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre elevação de Nível e Classe à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o teor da sentença proferida nos autos número 1658-79. 2014.811.0004, código 179693, Ação de Obrigação de Fazer c/c Pagamento Retroativos, em trâmite perante a 4ª Vara Cível desta Comarca,

Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a partir desta data, elevação de Nível e Classe à servidora abaixo, em virtude de determinação judicial, conforme segue:

SERVIDOR(A)	NÍVEL	CLASSE	CARGO	LOTAÇÃO
VERA SÔNIA SILVA	4	D	Agente de Saúde	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.462 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre interrupção da licença concedida à servidora que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Arts. 50, 52 e 53, da Lei Complementar nº 049/1999,

R e s o l v e:

Art. 1º – Interromper, a pedido, **a partir de 02 de outubro de 2017**, a licença remunerada para qualificação profissional (Doutorado), concedida através da Portaria nº 11.803, de 08 de junho de 2016, à servidora **ELAINE CRISTINA NAVARRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.476 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 2018, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2012/2017, à servidora **KARINE GRAZIANNE GUIRRA PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.468 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre interrupção da licença concedida à servidora que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 1º do Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991,

R e s o l v e:

Art. 1º – Interromper, a pedido, **a partir de 01 de fevereiro de 2018**, a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº 12.672, de 27 de abril de 2017, em favor da servidora **MARLI MONTEIRO DOS SANTOS**, lotada no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.477 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2012/2017, à servidora **JOSEIMA IGNEZ SUPERTI SCHIRMER,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.959 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Projeto de Lei nº 009/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de Cooperação com a CRECHE PADRE DANIEL BADIALI e CRECHE ESPÍRITA MARIA NAZARÉ, para os fins que especifica."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ANGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com **a CRECHE PADRE DANIEL BADIALI,** mantida pelo Centro Técnico Juvenil de Jarudore, CNPJ 00.176.974/0002-01 e a **CRECHE ESPÍRITA MARIA NAZARÉ,** mantida pelas Obras Sociais Francisco de Assis, CNPJ 03.264.450/0001-80, objetivando a cessão de servidores do Município para desempenharem atividades nas creches que retro mencionadas, tendo como contrapartida o atendimento de crianças residentes no Município em bairros próximos às Creches.

Parágrafo único - O convênio será celebrado de conformidade com a minuta anexa, que da presente lei faz parte integrante, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos necessários à consecução de suas finalidades.

Art. 2º - Para atender a necessidade do serviço conveniado, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro das Creches:

I – para a Creche Padre Daniel Badiali:

a) 4 (quatro) professores;

b) 8 (oito) AAE;

c) 1 (um) TAE

II – para a Creche Espírita Maria Nazaré:

a) 3 (três) professores;

b) 3 (três) AAE;

c) 1 (um) TAE.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.960 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Projeto de Lei nº 002/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar mensalmente recursos financeiros no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) a "**CASA TERAPÊUTICA MARIA MADALENA"** manutenida pela Fundação de Promoção Educacional e Cultural da Amazônia Legal, inscrita no CNPJ sob o nº 10. 492.480/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Gezaine Pereira Cavalcante, portador do RG nº 1.970.969, DGPC/GO e inscrito no CPF nº 284.257.741-87, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira da Luz, 1233, Setor Sena Marques, Barra do Garças – MT.

Art. 2º - Os recursos serão repassados mensalmente e tem por objetivo atender, após encaminhamento pela Secretaria responsável, mulheres usuárias de drogas que necessitam de readaptação e ressocialização, sem qualquer outro ônus ao Município.

Art. 3º - Compete a **CASA TERAPÊUTICA MARIA MADALENA**:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2018.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 06 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.472 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 30 (trinta) meses de licença remunerada para qualificação profissional ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 52, § 2º, I, da Lei Complementar nº 049/1999;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 30 (trinta) meses de licença remunerada para qualificação profissional (Mestrado), pelo período de 05/03/2018 a 05/09/2020, ao servidor MARCOS ANTONIO MORAES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.469 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, licença sem remuneração à servidora **NATHAYNE FERREIRA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.485 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 22 de fevereiro de 2018, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2010/2015, à servidora **ALDENICE FARIAS DA GLÓRIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.482 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 09 de fevereiro de 2018, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2012/2017, ao servidor **ANDERSON RAFHAEL SOARES DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico Administrativo Educacional - TAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.466 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor, **Ana Lúcia Manzano Deluci,** portadora do RG nº 151.0009-0/MT e CPF nº 024.678.921-23, Matrícula Funcional nº 12198, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à Reforma e adequação de acessibilidade e implantação de Combate a Incendios e pânico em escolas Municipais de Barra do Garças – Tomada de Preços 004/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101**,** para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.474 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 2018, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio, referente aos períodos aquisitivos 2008/2013 e 2013/2018, à servidora **KARLA GRAZIELLE GUIRRA PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.479 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 08 de março de 2018, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio, referente aos períodos aquisitivos 1999/2004 e 2004/2009, à servidora **EDENILCE MESSIAS DE SOUSA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.467 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de março de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Geral de Serviços Públicos, junto à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (DAS-3), o Sr. **ALEX PEREIRA DE DEUS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e Lei Orçamentária Anual–LOA, para o exercício de 2019, esses instrumentos de planejamento que organizam as ações do governo que resultam em bens e serviços para a população.

Setor III: ***Bairros:*** Vila Real, Garcês e Jardim Panorama.

Local: Escola Municipal Vila Real (Rua Suíça, s/nº, b. Vila Real)

Data: 09/03/2018

Horário: 16:00h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e Lei Orçamentária Anual–LOA, para o exercício de 2019, esses instrumentos de planejamento que organizam as ações do governo que resultam em bens e serviços para a população.

Setor XII: ***Bairros:*** Olhos D'Água, Massa Barro, Cohab Nova, Jardim Aeroporto, Vista Alegre, Betel, Jardim Padre Paulo e Vila Nova.

Local: Escola Municipal Tancredo Neves (Rua Paulino Alves de Oliveira, B. Vila Nova

Data: 08/03/2018

Horário: 16:00h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 10701 de 07 de março de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **BRUNO CORDOVA FRANÇA**, para responder pelo cargo de Procurador Geral do Município Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 135 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 10792 de 07 de março de 2018,

R E S O L V EM:

Art. 1º Exonerar o senhor **BRUNO CORDOVA FRANÇA**, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Águas do Pantanal do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 134 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 10698 de 07 de março de 2018,

R E S O L V EM:

Art. 1º Exonerar o senhor **HERBERT DIAS**, do cargo de Procurador Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 09/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 095 de 21 de fevereiro de 2018 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: Art. Coordenador Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Leia se: Coordenadoria Administrativa e Financeira da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Cáceres- MT, 05 de março de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 10/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 099 de 21 de fevereiro de 2018 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê:

Flaviane Cavalcante Gonçalves Arruda	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Duque de Caxias	26.02.18 a 21.12.18	Em substituição a Marinete S. Rego que está de atestado médico.

Leia se:

Flaviane Cavalcante Gonçalves Arruda	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Duque de Caxias	26.02.18 a 16.03.18	Em substituição a Marinete S. Rego que está de atestado médico.

Cáceres- MT, 06 de março de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 041, DE 29/01/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2627/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$2.377.685,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25 03.092.1007.2131.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 12.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

43 04.122.1007.2006.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

1197 03.092.1007.2131.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 115.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

1200 04.122.1007.2237.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVENIOS 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

78 04.122.1007.2013.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS 20.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

82 04.122.1007.2133.0000 MAN. C/AS ATIV TERMO COOP TECNICA ESTAGIO REMUNERADO 100.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

1205 04.422.1007.2193.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DO PROCON 16.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1203 04.123.1008.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 3.292,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1. 00

1206 04.123.1008.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

220 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 84.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

248 10.302.1002.1225.0000 CONSTRUÇÃO DE UPA 180.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

297 10.302.1002.2045.0000 MANUT. E ENC. C/ A CENTRAL DE REGULAÇÃO 35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

1198 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 400,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02

1199 10.302.1002.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.02

1201 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

422 12.122.1004.1055.0000 REALIZACAO DE TESTE SELETIVO - SME 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

431 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

1213 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 40.500,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1. 01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

451 12.306.1004.2076.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES PROG NAC DA ALIMENTACAO ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL

20.530,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

462 12.361.1004.1078.0000 CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE QUADRAS ESCOLARES 342.645,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.22

522 12.365.1004.2064.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 24.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

527 12.365.1004.2227.0000 MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE 13.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

1204 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 338.251,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1. 01

1212 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 246.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.01

1214 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 5.970,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1. 01

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

587 15.451.1005.1090.0000 DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA 130.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

621 15.452.1005.2206.0000 MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS 300.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.30

627 15.452.1007.2079.0000 MANUT E ENC COM AS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS 30.097,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

668 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

669 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 2.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

721 04.121.1007.2088.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1202 20.122.1006.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 85.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

780 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 2.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

894 08.244.1009.2105.0000 MANUT E ENC C/ ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT SOCIAL 57.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

903 08.244.1009.2109.0000 SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

924 08.244.1009.2111.0000 SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

935 08.244.1009.2111.0000 SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE 30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

1215 18.541.1008.2218.0000 MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26 03.092.1007.2131.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -12.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

28 03.092.1007.2131.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -15.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

29 03.092.1007.2131.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

30 03.092.1007.2131.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -20.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

31 03.092.1007.2131.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -10.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

32 03.092.1007.2131.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

38 04.122.1007.2006.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

40 04.122.1007.2006.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

54 04.122.1007.2012.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

55 04.122.1007.2237.0000MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVENIOS -15.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

74 04.122.1007.2013.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

77 04.122.1007.2013.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

83 04.122.1007.2133.0000MAN. C/AS ATIV TERMO COOP TECNICA ESTAGIO REMUNERADO -100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

90 04.422.1007.2193.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DO PROCON -2.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

91 04.422.1007.2193.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DO PROCON -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

92 04.422.1007.2193.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DO PROCON -2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

93 04.422.1007.2193.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DO PROCON -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

149 04.123.1008.2021.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

151 04.123.1008.2021.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -13.292,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

219 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

238 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -20.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

251 10.302.1002.1230.0000AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETEN PARA UNIDADES DE SAUDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -180.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

338 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -84.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

387 10.304.1002.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

448 12.361.1004.1237.0000PROGRAMA DE FORMACAO CONTINUADA -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

467 12.361.1004.1080.0000REFORMAS E/OU ADEQUACAO DE QUADRAS ESCOLARES -250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

469 12.361.1004.1239.0000AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE UNIFORMES ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.01

489 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -338.251,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

501 12.365.1004.1241.0000AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE UNIFORMES- EDUCAÇÃO INFANTIL -50.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.01

510 12.365.1004.1249.0000CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - CRECHE -342.645,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.22

533 12.367.1004.2067.0000MANUT. C/AS ATIV DO ATEND. EDUC. ESPECIALIZADO -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

583 15.451.1003.1145.0000IMPLANT DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA EM LOCAIS COM POTENCIAL TUR -130.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

613 15.451.1007.2078.0000MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA -30.097,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

622 15.452.1005.2206.0000MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS -300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.30

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

667 13.122.1002.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

680 13.392.1002.1255.0000ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTUIRAIS -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

719 04.121.1007.2088.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

739 20.122.1006.2089.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO -85.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

784 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL -2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

874 08.333.1007.2093.0000MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

910 08.244.1009.2109.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

931 08.244.1009.2111.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

932 08.244.1009.2111.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

951 08.244.1009.2114.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I EII -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 12 03 FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FIA

999 08.243.1009.2120.0000MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE-FIA -25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

1000 08.243.1009.2120.0000MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE-FIA -5.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.00

1003 08.243.1009.2120.0000MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE-FIA -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

1106 18.541.1006.2218.0000MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA -1.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1107 18.541.1006.2218.0000MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA -1.500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

1108 18.541.1006.2218.0000MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA -1.500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

1109 18.541.1006.2218.0000MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA -1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 29 de janeiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 085, DE 16/02/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.634/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$85.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

43 04.122.1007.2006.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

125 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 45.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

665 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

668 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

757 20.606.1006.1127.0000 MELHORAMENTO GENETICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO 14.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

1215 18.541.1008.2218.0000 MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA 1.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

52 04.122.1007.2012.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

121 04.122.1007.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -45.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

691 23.695.1006.1214.0000AQ MOBILIARIOS. EQ MAT. PERMANENTE P CENTRO DE EVENTOS -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

753 20.606.1006.1127.0000MELHORAMENTO GENETICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

754 20.606.1006.1127.0000MELHORAMENTO GENETICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO -9.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

1110 18.541.1006.2218.0000MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA -1.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 16 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 088, DE 19/02/2018.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.636/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$137.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1208 12.361.1004.1075.0000 REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF 137.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.22

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o decorre da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respectivamente, conforme discriminações:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

454 12.361.1004.1064.0000AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES -137.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.22

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 19 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 089, DE 19/02/2018.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.637/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$449.608,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1209 26.781.1003.1263.0000 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E PLANOS AEROPORTUÁRIOS PARA O AEROPORTO INTERNACIONAL "NELSON MARTINS DAN 430.000,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.24

1210 26.781.1003.1263.0000 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E PLANOS AEROPORTUÁRIOS PARA O AEROPORTO INTERNACIONAL "NELSON MARTINS DAN 19.608,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o decorre da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respectivamente, conforme discriminações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

649 16.481.1003.1156.0000REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL -130.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.24

652 16.482.1003.1022.0000REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA -100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.24

654 17.512.1003.1143.0000ELAB DE PLANOS E PROJ ESPECIAL DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BASICO -19.608,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

655 17.512.1003.1143.0000ELAB DE PLANOS E PROJ ESPECIAL DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BASICO -200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 19 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 090, DE 19/02/2018.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.638/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$97.308,33 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1211 27.812.1002.1141.0000 AMPL. REF. E SERV. ADEQ DA SEDE, GINÁSIOS, MINI-ESTADIOS E PRACAS ESPORTIVAS 97.308,33

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.24

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o decorre da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respectivamente, conforme discriminações:

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1057 27.812.1002.1142.0000CONSTRUCAO DO CENTRO DE INICIACAO AO ESPORTE -97.308,33

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 19 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 128 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 10296, de 05 de março de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes a senhora **SILVANA MARIA DE SOUZA** – Coordenadora Administrativa, para assinar todos e quaisquer documentos, pertinentes a pasta na ausência do Secretário Municipal de Saúde, pelo período de 06 a 08 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 06.03.18

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o resultado dos recursos interpostos quanto ao resultado da análise de títulos do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I deste edital;

II – **HOMOLOGAR** o resultado final da Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO II deste edital;

III – **HOMOLOGAR** a lista de inscrições indeferidas do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO III deste edital;

Cáceres, 07 de março de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Homologação do resultado dos recursos interpostos quanto ao resultado da análise de títulos do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018

PROTOCOLO	CANDIDATO	RESULTADO
10333/2018	SONIA DOS REIS CARVALHO	Deferido conforme item 4.4 do edital
10356/2018	IVANIL RIBEIRO LEITE	Deferido conforme item 4.4 do edital
10365/2018	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	Deferido conforme item 5.6 do edital
10367/2018	ELIENI LEITE DA SILVA	Deferido conforme item 5.6.1 do edital
10370/2018	ELIENI LEITE DA SILVA	Indeferido conforme item 5.6.1 do edital
10381/2018	MAURICIO TEODORO JUNIOR	Deferido conforme item 6.2 do edital
10397/2018	GRACIELE MAGALHÃES DA SILVA	Deferido conforme item 5.6 do edital
10400/2018	CARMEM ADRIANA MONTEIRO GARCIA	Deferido conforme item 5.9.1 do edital
10455/2018	MARCI PEREIRA RODRIGUES	Deferido conforme item 5.6.1 do edital
10467/2018	MARIA APARECIDA DA SILVA	Deferido conforme item 11.13 do edital
10468/2018	TAMIRES CORTE MARIM	Deferido conforme item 4.4 do edital
10476/2018	ROSIMEIRE DA SILVA CONCEIÇÃO CUSCINI	Indeferido conforme item 5.7.1
10516/2018	JOSIEL AUGUSTO DE PINHO	Deferido conforme item 5.7 do edital
10542/2018	LIDIANE GOMES DONATONI	Deferido conforme item 4.4 do edital
10592/2018	MARGARETH APARECIDA DE LARA SALES	Deferido conforme item 4.4 do edital

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ANEXO II

Homologação do resultado final da Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	DARLENE CORREA LEITE	7,00	MI	30/11/1956	APROVADO
2	ELZA SOARES DE ARAUJO	7,00	MI	27/05/1959	APROVADO
3	ELENA MAZZON	7,00	MI	04/08/1960	APROVADO
4	ANTONIA MARILUCI DE SOUZA FREITAS	7,00	MI	24/01/1961	APROVADO
5	DIVANDIR AVILA MIRANDA	7,00	MI	28/11/1962	APROVADO
6	MARIA TERESA SOARES	7,00	MI	01/12/1962	APROVADO
7	ANDINA MARIA SANTOS	7,00	MI	07/09/1964	APROVADO
8	CELIA CATARINA DE ARRUDA	7,00	MI	11/03/1965	APROVADO
9	MARILUCY SILVA	7,00	MI	04/02/1966	APROVADO
10	RUTILENE LEAL DE LOURDES	7,00	MI	26/09/1966	APROVADO
11	INEZ ALVES GUIMARAES MARTINS	7,00	MI	25/05/1967	APROVADO
12	MIRIAM CUNHA KORPAS	7,00	MI	09/07/1967	APROVADO
13	NADIA FRANCISCA BACELLAR PRATES GARCIA	7,00	MI	17/11/1967	APROVADO
14	RENILZA LEITE EGUES	7,00	MI	20/10/1968	APROVADO
15	ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	7,00	MI	09/06/1969	APROVADO
16	ANA MARIA LUZ DO CARMO	7,00	MI	23/06/1970	APROVADO
17	MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA	7,00	MI	02/07/1970	APROVADO
18	ROSENIL APARECIDA LEITE EGUES	7,00	MI	28/07/1970	APROVADO
19	ANA LUCIA DOS SANTOS	7,00	MI	29/01/1971	APROVADO
20	EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	7,00	MI	25/02/1971	APROVADO
21	SANDRA TESHIMA	7,00	MI	18/04/1971	APROVADO
22	DIVINA RODRIGUES DA SILVA	7,00	MI	21/09/1971	APROVADO
23	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI	7,00	MI	25/09/1971	CLASSIFICADO
24	ROSALI DA SILVA	7,00	MI	29/01/1972	CLASSIFICADO
25	JOSELINE DA SILVA COSTA	7,00	MI	18/03/1972	CLASSIFICADO
26	DOMINGAS ORTIZ RAMOS	7,00	MI	26/03/1972	CLASSIFICADO
27	ADRIANA REGINA MAGALHAES CASTRILLON	7,00	MI	16/06/1972	CLASSIFICADO
28	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	7,00	MI	28/06/1972	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
29	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	7,00	MI	15/08/1972	CLASSIFICADO
30	ANA MARIA MUDRYK	7,00	MI	06/10/1972	CLASSIFICADO
31	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	7,00	MI	28/11/1972	CLASSIFICADO
32	DARCI MARTINS	7,00	MI	27/12/1972	CLASSIFICADO
33	ELENIR DOS SANTOS SILVA SEVERINO	7,00	MI	28/02/1973	CLASSIFICADO
34	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	7,00	MI	16/03/1973	CLASSIFICADO
35	CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	7,00	MI	10/05/1973	CLASSIFICADO
36	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	7,00	MI	12/05/1973	CLASSIFICADO
37	DEUZILIA PEREIRA DE MORAIS	7,00	MI	12/07/1973	CLASSIFICADO
38	GILDETE CAMPOS DE SENNA	7,00	MI	26/09/1973	CLASSIFICADO
39	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	7,00	MI	20/11/1973	CLASSIFICADO
40	JANE ANTUNES MAGALHAES	7,00	MI	16/05/1974	CLASSIFICADO
41	CLOTILDE CLARA DA SILVA	7,00	MI	27/05/1974	CLASSIFICADO
42	JOANA AUGUSTA DOS SANTOS DE MELO	7,00	MI	24/06/1974	CLASSIFICADO
43	ROSELI HURTADO DA CRUZ	7,00	MI	05/10/1974	CLASSIFICADO
44	LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA	7,00	MI	18/10/1974	CLASSIFICADO
45	SALETE FERREIRA DOURADINHO	7,00	MI	13/11/1974	CLASSIFICADO
46	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	7,00	MI	01/02/1975	CLASSIFICADO
47	EVA DA SILVA CEBALHO	7,00	MI	13/04/1975	CLASSIFICADO
48	ROSIMAR MENDES GONCALVES	7,00	MI	28/06/1975	CLASSIFICADO
49	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS	7,00	MI	12/08/1975	CLASSIFICADO
50	NILVA DUARTE ALEXANDRE	7,00	MI	03/01/1976	CLASSIFICADO
51	SIMONE DOS REIS	7,00	MI	11/04/1976	CLASSIFICADO
52	FATIMA LAURA MENDES PORTO	7,00	MI	25/05/1976	CLASSIFICADO
53	ROSIMAR CRISTINA DA SILVA	7,00	MI	10/06/1976	CLASSIFICADO
54	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	7,00	MI	12/06/1976	CLASSIFICADO
55	NEUZELI DAS DORES LIRA	7,00	MI	24/06/1976	CLASSIFICADO
56	CALSURAYANA GOMES OLIVEIRA PEREIRA	7,00	MI	07/09/1976	CLASSIFICADO
57	LUCILENE RIBEIRO DE CARVALHO	7,00	MI	11/09/1976	CLASSIFICADO
58	CAROLINA PACHURI	7,00	MI	27/10/1976	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
59	EVANILDA REGINA GIL DO PRADO	7,00	MI	19/01/1977	CLASSIFICADO
60	ELIANE ALVES DA CUNHA ABDEL AZIZ	7,00	MI	22/01/1977	CLASSIFICADO
61	MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA	7,00	MI	16/03/1977	CLASSIFICADO
62	ROSEANE DE SOUZA MARTINS TAVARES	7,00	MI	30/03/1977	CLASSIFICADO
63	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	7,00	MI	30/05/1977	CLASSIFICADO
64	JULIETA ANTONIA DA SILVA	7,00	MI	07/07/1977	CLASSIFICADO
65	LUCIANE DO PRADO	7,00	MI	31/07/1977	CLASSIFICADO
66	MARLENE ROSALIA DE PAULA	7,00	MI	24/10/1977	CLASSIFICADO
67	SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	7,00	MI	30/03/1978	CLASSIFICADO
68	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	7,00	MI	14/06/1978	CLASSIFICADO
69	ROMILDA DE BARROS ARAUJO	7,00	MI	05/10/1978	CLASSIFICADO
70	ROSELI APARECIDA DA SILVA	7,00	MI	20/10/1978	CLASSIFICADO
71	IVANI DAS DORES LIRA	7,00	MI	05/11/1978	CLASSIFICADO
72	ELIZABETH DA SILVA RODRIGUES	7,00	MI	10/01/1979	CLASSIFICADO
73	ROSINEIDE LUIZ	7,00	MI	11/05/1979	CLASSIFICADO
74	ANDERCELIA FATIMA RIBEIRO	7,00	MI	12/05/1979	CLASSIFICADO
75	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	7,00	MI	04/06/1979	CLASSIFICADO
76	FERNANDA BENEDITA GARCIA DE MORAES	7,00	MI	15/06/1979	CLASSIFICADO
77	PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	7,00	MI	24/06/1979	CLASSIFICADO
78	MARCIA BATISTA SALES	7,00	MI	27/09/1979	CLASSIFICADO
79	FABIANE SANCHES OURIVES	7,00	MI	15/10/1979	CLASSIFICADO
80	KELLY REGINA CEBALHO MARQUES	7,00	MI	06/01/1980	CLASSIFICADO
81	JANAINA BISPO DE BARROS	7,00	MI	06/02/1980	CLASSIFICADO
82	SUELY APARECIDA COUTO NETO	7,00	MI	23/03/1980	CLASSIFICADO
83	ELETILZIA SEVERINO MACHADO	7,00	MI	28/06/1980	CLASSIFICADO
84	ROSANGELA MATUCARI	7,00	MI	27/08/1980	CLASSIFICADO
85	ELIANE SOARES DO PRADO	7,00	MI	04/09/1980	CLASSIFICADO
86	VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO	7,00	MI	25/09/1980	CLASSIFICADO
87	ELISANGELA COSTA DA SILVA	7,00	MI	27/12/1980	CLASSIFICADO
88	CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES	7,00	MI	29/12/1980	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
89	CLAUDIA TRINDADE	7,00	MI	20/02/1981	CLASSIFICADO
90	GILSA JOANA DA SILVA	7,00	MI	27/03/1981	CLASSIFICADO
91	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI	7,00	MI	23/07/1981	CLASSIFICADO
92	MARIA ERENILDA DA SILVA	7,00	MI	12/08/1981	CLASSIFICADO
93	FERNANDA FERNANDES DA CRUZ	7,00	MI	17/08/1981	CLASSIFICADO
94	JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES	7,00	MI	14/11/1981	CLASSIFICADO
95	ANGELA MARIA DE ANDRADE	7,00	MI	20/01/1982	CLASSIFICADO
96	TATYANY CAVALCANTE ROCHA	7,00	MI	22/09/1983	CLASSIFICADO
97	ROSEMARA DE MORAES DA SILVA	7,00	MI	10/10/1983	CLASSIFICADO
98	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	7,00	MI	15/10/1983	CLASSIFICADO
99	MONICIA PEREIRA DE ARAUJO	7,00	MI	28/02/1984	CLASSIFICADO
100	SIMONE CRISTINA DA SILVA	7,00	MI	01/03/1984	CLASSIFICADO
101	FRANCIANE PAES DA SILVA	7,00	MI	09/03/1984	CLASSIFICADO
102	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	7,00	MI	01/05/1984	CLASSIFICADO
103	MICHELLE KAROLINE MODESTO	7,00	MI	03/05/1984	CLASSIFICADO
104	VANDERLEIA MENDES DA SILVA	7,00	MI	19/06/1984	CLASSIFICADO
105	JANEIDE PEREIRA DA SILVA	7,00	MI	19/06/1984	CLASSIFICADO
106	VALQUIRIA SOARES DE SOUZA	7,00	MI	24/07/1984	CLASSIFICADO
107	FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	7,00	MI	22/08/1984	CLASSIFICADO
108	ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	7,00	MI	13/09/1984	CLASSIFICADO
109	APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA	7,00	MI	27/09/1984	CLASSIFICADO
110	LUCIMARA LEITE DA SILVA	7,00	MI	28/09/1984	CLASSIFICADO
111	NILIANY RAMOS DA CRUZ	7,00	MI	04/10/1984	CLASSIFICADO
112	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	7,00	MI	11/10/1984	CLASSIFICADO
113	JULIANA TIRELLI QUINTO	7,00	MI	25/10/1984	CLASSIFICADO
114	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	7,00	MI	15/11/1984	CLASSIFICADO
115	MONICA CRISTINA CAMARGO FERREIRA	7,00	MI	04/04/1985	CLASSIFICADO
116	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	7,00	MI	17/09/1985	CLASSIFICADO
117	LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA	7,00	MI	15/01/1986	CLASSIFICADO
118	MARCIANA DE SOUSA QUEIROZ MOTA	7,00	MI	20/02/1986	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
119	VALERIA DE ALMEIDA GONCALVES	7,00	MI	27/02/1986	CLASSIFICADO
120	GLAUCIENE LEITE RODRIGUES	7,00	MI	10/03/1986	CLASSIFICADO
121	KENIA BORROMEU DA SILVA	7,00	MI	16/03/1986	CLASSIFICADO
122	CINTIA TATIANE EGUES	7,00	MI	31/03/1986	CLASSIFICADO
123	ICELLI ROSA DOS SANTOS	7,00	MI	24/04/1986	CLASSIFICADO
124	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	7,00	MI	27/05/1986	CLASSIFICADO
125	JOAO GONCALO DO NASCIMENTO	7,00	MI	20/10/1986	CLASSIFICADO
126	THAIZ FRANCIANE FERREIRA	7,00	MI	18/12/1986	CLASSIFICADO
127	MONICA CRISTINA DE MATOS	7,00	MI	04/01/1987	CLASSIFICADO
128	JOICE DE FATIMA CARDOSO XIMENES	7,00	MI	13/05/1987	CLASSIFICADO
129	ELISANGELA DA SILVA	7,00	MI	12/06/1987	CLASSIFICADO
130	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS DA FONSECA	7,00	MI	27/06/1987	CLASSIFICADO
131	APARECIDA RAMOS VIANA	7,00	MI	10/10/1987	CLASSIFICADO
132	CLAUDIA DA SILVA TORRES	7,00	MI	03/11/1987	CLASSIFICADO
133	GLEICIELA CARMEM FORNAZARI	7,00	MI	23/01/1988	CLASSIFICADO
134	ANDRIA OLIVEIRA RAMOS	7,00	MI	04/05/1988	CLASSIFICADO
135	SIMONE DUARTE SILVA	7,00	MI	11/11/1988	CLASSIFICADO
136	CAMILA OLIVEIRA DE MARCHI	7,00	MI	29/04/1989	CLASSIFICADO
137	LIDIANA DOS SANTOS SILVA	7,00	MI	02/10/1989	CLASSIFICADO
138	ROSANA DA CRUZ ALVES	7,00		04/06/1990	CLASSIFICADO
139	IRIS DE LIMA SILVA	6,95		11/08/1982	CLASSIFICADO
140	ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS	6,83		29/12/1974	CLASSIFICADO
141	ADRIANA DE PAULA FERRAZ	6,81		18/04/1974	CLASSIFICADO
142	AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	6,80		23/12/1975	CLASSIFICADO
143	MARTA FERREIRA APRIGIO DE ARAUJO	6,73		05/06/1984	CLASSIFICADO
144	SUZILENE DOS SANTOS SILVA	6,60		28/08/1974	CLASSIFICADO
145	REGINA NORBERTA DA SILVA	6,55		06/06/1981	CLASSIFICADO
146	MARIA EDNA SOUZA LEAL	6,50	MI	16/08/1964	CLASSIFICADO
147	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA	6,50		11/06/1986	CLASSIFICADO
148	MARIA ROSILANE SILVA DUARTE	6,45		15/06/1969	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
149	LILIANE ROSA SIQUEIRA	6,35		31/07/1991	CLASSIFICADO
150	JOAO BOSCO SEBASTIAO	6,22	MI	13/05/1968	CLASSIFICADO
151	SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	6,22		31/12/1971	CLASSIFICADO
152	EDNA GARCIA SILVA	6,00	MI	01/08/1960	CLASSIFICADO
153	NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	6,00	MI	07/03/1962	CLASSIFICADO
154	MARIZA PINTO DE MIRANDA	6,00	MI	09/04/1964	CLASSIFICADO
155	MARCIA HELENA RIBEIRO TOLEDO	6,00	MI	19/11/1967	CLASSIFICADO
156	JOCILENE MARIA OLANDA SILVA	6,00	MI	23/02/1968	CLASSIFICADO
157	SOLANGE MARIA DE FRANCA	6,00	MI	25/02/1968	CLASSIFICADO
158	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	6,00	MI	24/04/1968	CLASSIFICADO
159	ANA MARIA CRUZ SILVA	6,00	MI	21/03/1969	CLASSIFICADO
160	ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA	6,00	MI	05/04/1969	CLASSIFICADO
161	SILVIA MARIA SOARES	6,00	MI	19/04/1970	CLASSIFICADO
162	ORISVALDO JOSE DA SILVA	6,00	MI	03/03/1971	CLASSIFICADO
163	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	6,00	MI	30/03/1971	CLASSIFICADO
164	LUZIENE LUCIA DE FRANCA	6,00	MI	22/04/1971	CLASSIFICADO
165	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	6,00	MI	15/05/1971	CLASSIFICADO
166	ROSA DE ARAUJO MELO	6,00	MI	26/06/1971	CLASSIFICADO
167	JUCIMEIRA GONCALVES DE OLIVEIRA	6,00	MI	28/02/1972	CLASSIFICADO
168	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	6,00	MI	18/04/1972	CLASSIFICADO
169	ERCINDA PRIMO DA CUNHA	6,00	MI	23/04/1972	CLASSIFICADO
170	ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO	6,00	MI	29/06/1972	CLASSIFICADO
171	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	6,00	MI	27/07/1972	CLASSIFICADO
172	AIDA MARIA CORBELINO BARRETO	6,00	MI	13/03/1973	CLASSIFICADO
173	JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	6,00	MI	26/05/1975	CLASSIFICADO
174	MANOEL SEBASTIAO DA SILVA	6,00	MI	26/08/1975	CLASSIFICADO
175	JEOVANI DE MIRANDA	6,00	MI	28/09/1975	CLASSIFICADO
176	ANA MARIA ALVES	6,00	MI	11/11/1976	CLASSIFICADO
177	ELIETE DA SILVA FRAGA	6,00	MI	05/02/1977	CLASSIFICADO
178	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	6,00	MI	18/04/1977	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
179	MONICA MARIA DA SILVA	6,00	MI	16/05/1977	CLASSIFICADO
180	ELIZETE GARCIA TOLEDO	6,00	MI	21/06/1977	CLASSIFICADO
181	MARCIA APARECIDA DA SILVA	6,00	MI	03/07/1977	CLASSIFICADO
182	ZILMA GONCALVES DIAS	6,00	MI	15/11/1977	CLASSIFICADO
183	WALKIRIA PAULINA DA SILVA	6,00	MI	27/03/1978	CLASSIFICADO
184	CRISTHIANE DOS SANTOS BRITO	6,00	MI	25/04/1979	CLASSIFICADO
185	GLEICIMAR DE FATIMA JAIVONA VITTORAZZI	6,00	MI	30/04/1979	CLASSIFICADO
186	SELMA CARDOSO NEVES	6,00	MI	30/06/1979	CLASSIFICADO
187	MARILZA DA SILVA CHAVES	6,00	MI	05/09/1979	CLASSIFICADO
188	VANDIRLENE VIANA BALDOINO	6,00	MI	19/01/1980	CLASSIFICADO
189	ELISANGELA DA SILVA BARBOSA	6,00	MI	28/02/1980	CLASSIFICADO
190	NILZA APARECIDA DE SOUZA BENEVIDES NUNES	6,00	MI	08/03/1980	CLASSIFICADO
191	MARIA RITA SILVA PEREIRA	6,00	MI	08/11/1980	CLASSIFICADO
192	ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	6,00	MI	13/08/1981	CLASSIFICADO
193	ALEXANDRA ROSA DE OLIVEIRA	6,00	MI	25/03/1982	CLASSIFICADO
194	MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	6,00	MI	05/07/1982	CLASSIFICADO
195	NOEMI CEBALHO PASCOAL	6,00	MI	19/08/1982	CLASSIFICADO
196	FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	6,00	MI	21/09/1982	CLASSIFICADO
197	RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA	6,00	MI	30/11/1982	CLASSIFICADO
198	MILENE ROCA DE ARAUJO	6,00	MI	16/02/1983	CLASSIFICADO
199	FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI	6,00	MI	31/08/1983	CLASSIFICADO
200	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	6,00	MI	21/07/1984	CLASSIFICADO
201	ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO BARROS	6,00	MI	31/07/1984	CLASSIFICADO
202	GLAUCIANE MONTEIRO DE SOUZA	6,00	MI	24/10/1984	CLASSIFICADO
203	HELLEN CRISTINE ALMEIDA	6,00	MI	25/11/1984	CLASSIFICADO
204	CLAUDIA DA SILVA BARROS	6,00	MI	22/03/1985	CLASSIFICADO
205	LUCIANA MARTOS ALENCAR	6,00	MI	26/07/1985	CLASSIFICADO
206	ARLETE DA SILVA RIBEIRO	6,00	MI	29/05/1986	CLASSIFICADO
207	ELAINE RODRIGUES DA SILVA MACHADO	6,00	MI	06/06/1986	CLASSIFICADO
208	GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA	6,00	MI	16/11/1986	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
209	BEATRIZ DA SILVA RAMOS	6,00	MI	24/01/1987	CLASSIFICADO
210	PATRICIA CAMPOS SILVA	6,00	MI	09/02/1987	CLASSIFICADO
211	ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES	6,00	MI	31/12/1987	CLASSIFICADO
212	KELVIA DE ALENCAR OLIVEIRA	6,00	MI	16/07/1988	CLASSIFICADO
213	ALINE KIARA BARLETA	6,00	MI	09/05/1989	CLASSIFICADO
214	FABIANE JUSTINIANO DOS SANTOS	6,00	MI	06/06/1989	CLASSIFICADO
215	RENATA GOMES DA SILVA	6,00	MI	04/11/1989	CLASSIFICADO
216	FERNANDA AIRES	6,00	MI	27/11/1989	CLASSIFICADO
217	ALESSANDRA BACA DE SOUZA	6,00	MI	02/09/1990	CLASSIFICADO
218	AMANDA DA SILVA FREITAS	6,00	MI	20/03/1993	CLASSIFICADO
219	JOSIELY DE JESUS MOURA	6,00		24/07/1994	CLASSIFICADO
220	MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO	5,98		17/03/1967	CLASSIFICADO
221	ANDREIA MOREIRA	5,92		25/10/1986	CLASSIFICADO
222	MARCILENE TEODORO	5,92		24/05/1978	CLASSIFICADO
223	MARIA VANISE BARBOSA	5,58		13/03/1978	CLASSIFICADO
224	ELISANE MARIA DOS SANTOS	5,51		03/02/1989	CLASSIFICADO
225	SONIA FERREIRA MARTINS	5,50		06/07/1976	CLASSIFICADO
226	ELIANE MASSAI	5,45		30/04/1984	CLASSIFICADO
227	EVONETE GONCALVES XAVIER CAMPOS	5,36		01/10/1974	CLASSIFICADO
228	SUELY GATTASS PACHE	5,22		20/02/1952	CLASSIFICADO
229	VERA LUCIA PINTO DE OLIVEIRA	5,00	MI	18/12/1968	CLASSIFICADO
230	FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA	5,00	MI	16/03/1980	CLASSIFICADO
231	ALINE MOTA LOPES SANTIAGO	5,00		22/09/1993	CLASSIFICADO
232	QUELLI CRISTINA LEITA DA CRUZ TEIXEIRA	4,72		21/12/1987	CLASSIFICADO
233	MARIA GONCALVES FERRAI	4,71		05/08/1967	CLASSIFICADO
234	VILMA BRITO FERRARI	4,65		02/10/1959	CLASSIFICADO
235	GLEICE BENEDITA CAMPOS POQUIVIQUI	4,60		08/11/1987	CLASSIFICADO
236	DAIANE GOMES DE OLIVEIRA	4,56		13/07/1992	CLASSIFICADO
237	LETICIA RUPE DOS SANTOS	4,55		17/10/1985	CLASSIFICADO
238	ANDREIA DE FARIA SILVA	4,50		24/07/1985	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
239	THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA	4,47		18/07/1991	CLASSIFICADO
240	LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	4,25		15/11/1963	CLASSIFICADO
241	ANA CLAUDIA DA SILVA	4,18		29/09/1992	CLASSIFICADO
242	MARIA DAS GRACAS DA SILVA VIDAL	4,00	MI	17/02/1958	CLASSIFICADO
243	MARCIA DE FATIMA SANTOS NEVES	4,00	MI	04/10/1960	CLASSIFICADO
244	AURENI DE SOUZA QUARESMA DE ARAUJO	4,00	MI	29/11/1973	CLASSIFICADO
245	DEIA GONCALVES AVILA DOS SANTOS	4,00	MI	04/12/1978	CLASSIFICADO
246	KARINE APARECIDA DA SILVA SANTOS	4,00	MI	03/04/1979	CLASSIFICADO
247	JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	4,00	MI	13/04/1979	CLASSIFICADO
248	FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	4,00		28/02/1980	CLASSIFICADO
249	HELOISE APARECIDA LIMA DE ANDRADE	3,75		13/03/1993	CLASSIFICADO
250	LELIANA CEBALHO	3,60		14/09/1968	CLASSIFICADO
251	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	3,50	MI	03/05/1979	CLASSIFICADO
252	LYANA MENDONCA PINHEIRO	3,50		02/09/1991	CLASSIFICADO
253	KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA	3,26		10/05/1982	CLASSIFICADO
254	MARILENE RODRIGUES RAMOS	3,00	MI	07/03/1969	CLASSIFICADO
255	ROSANA DE CASTILHO DUARTE	3,00	MI	14/10/1969	CLASSIFICADO
256	CLEOMILDA GOULART	3,00	MI	15/11/1975	CLASSIFICADO
257	FERNANDA CRISTINA DE CARVALHO	3,00		21/03/1988	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – PNE

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ALICIA ORTEGA LEDESMA DOS SANTOS	3,00		19/12/1971	APROVADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ENILCE PEREIRA DE SOUZA GIL	9,00	MI	24/03/1970	CLASSIFICADO
2	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	9,00	MI	20/11/1984	CLASSIFICADO
3	TALITA APARECIDA DA COSTA DUARTE	9,00		27/01/1989	CLASSIFICADO
4	JOSE NUNES ORTIZ	7,00	MI	15/11/1969	CLASSIFICADO
5	ROSALIA SILVA DE ARRUDA	7,00	MI	17/09/1970	CLASSIFICADO
6	MARIA APARECIDA LIRA DA SILVA	7,00	MI	06/09/1974	CLASSIFICADO
7	ELIZETE DA GUIA DE ARRUDA SILVA DE MIRANDA	7,00	MI	07/09/1974	CLASSIFICADO
8	MARGARETH APARECIDA DE LARA SALES	7,00	MI	26/03/1975	CLASSIFICADO
9	LARA RUBIA PEREIRA ROCHA	7,00	MI	13/05/1975	CLASSIFICADO
10	MARINEIDE LUIZA DO PRADO	7,00	MI	06/11/1978	CLASSIFICADO
11	SILVANIA MARIA DE SOUZA	7,00	MI	12/04/1980	CLASSIFICADO
12	REGIANE SALES RIBEIRO	7,00	MI	03/07/1982	CLASSIFICADO
13	DEIZIANE DUARTE DA SILVA	7,00	MI	28/09/1982	CLASSIFICADO
14	LUCIANE CANDIDO DA SILVA	7,00	MI	18/09/1983	CLASSIFICADO
15	FRANCIANE CONCEIÇAO DE OLIVEIRA	7,00	MI	04/10/1984	CLASSIFICADO
16	PATRICIA DOMENES GERALDES	7,00	MI	10/08/1985	CLASSIFICADO
17	SIMONI RIBEIRO DA SILVA	7,00	MI	25/06/1986	CLASSIFICADO
18	KATIA DE OLIVEIRA PINTO	7,00	MI	28/05/1987	CLASSIFICADO
19	HELIZ MARINNA MARQUES VILASBOAS	7,00	MI	04/06/1987	CLASSIFICADO
20	KELLY REGINA BORROMEU DA SILVA	7,00	MI	10/03/1988	CLASSIFICADO
21	KAMILLA MARTOS VITTORAZZI RIOS	7,00	MI	23/12/1990	CLASSIFICADO
22	SERGILAINE FATIAM DE MIRANDA CEBALHO	7,00		13/05/1991	CLASSIFICADO
23	ANDREIA RAMOS DA SILVA	6,50		11/02/1983	CLASSIFICADO
24	AMELIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA	6,00	MI	15/04/1978	CLASSIFICADO
25	ALEXANDRA MARIA DE LIMA DISTACIO	6,00	MI	09/03/1981	CLASSIFICADO
26	PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA RAMOS	6,00	MI	30/10/1983	CLASSIFICADO
27	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	6,00	MI	23/03/1988	CLASSIFICADO
28	GRACIELE MATILDES MENDES	6,00	MI	11/05/1989	CLASSIFICADO
29	LEOMARA FARIA DE AZEVEDO SFOGIA	6,00	MI	05/11/1990	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
30	JULIA SUELLEN DE JESUS	6,00	MI	23/03/1991	CLASSIFICADO
31	LETICIA TAVARES MARTINS SANTOS	6,00	MI	18/05/1992	CLASSIFICADO
32	ROSIANE PEREIRA DE JESUS	6,00		07/05/1993	CLASSIFICADO
33	ALINE BEZERRA LIMEIRA	5,63		28/12/1990	CLASSIFICADO
34	JANAINA DE LIMA SILVA	5,50		23/10/1991	CLASSIFICADO
35	MARCIA SOARES DE FREITAS	5,10		01/05/1986	CLASSIFICADO
36	EDINERÇA DA SILVA	4,37		15/09/1973	CLASSIFICADO
37	TICIANA MARIA MULLER MARTINS	4,00		21/12/1984	CLASSIFICADO
38	BLANDINA FERNANDES	3,97		08/11/1960	CLASSIFICADO
39	MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA	3,00	MI	06/01/1976	CLASSIFICADO
40	DIANA LUCIA CARDOSO DE MORAES	3,00		30/12/1966	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA NASC.	SITUACAO
1	JAIR DE ARRUDA MORAES	7,00	MI	13/05/1973	CLASSIFICADO
2	MARCELO FRANCISCO DE ARRUDA	7,00	MI	30/10/1975	CLASSIFICADO
3	PAULO RONEY CRISTO	7,00	MI	26/06/1976	CLASSIFICADO
4	ROSINETE FERREIRA DA SILVA SALVIANI	7,00	MI	19/04/1979	CLASSIFICADO
5	GELZIMA DAS GRACAS OLIVEIRA	7,00	MI	15/07/1979	CLASSIFICADO
6	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	7,00	MI	25/04/1981	CLASSIFICADO
7	IRIS MONTEIRO COSTA LOPES	7,00	MI	19/09/1981	CLASSIFICADO
8	MARIA AUXILIADORA DA SILVA RODRIGUES	7,00	MI	17/10/1982	CLASSIFICADO
9	CRISTIANE SANTANA DA SILVA	7,00		20/06/1987	CLASSIFICADO
10	MARIA CATARINA CEBALHO	6,65		16/10/1977	CLASSIFICADO
11	LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	6,50		29/10/1986	CLASSIFICADO
12	JOSIVALDO ALVES MARTINS	6,00	MI	05/04/1986	CLASSIFICADO
13	JAQUELINE TAMIRES DE CAMPOS SILVA	6,00	MI	01/05/1987	CLASSIFICADO
14	DAYANE LUZIA RODRIGUES FERREIRA	6,00		03/07/1990	CLASSIFICADO
15	WANDER LUIS PEDROSO LINO	5,62		25/08/1971	CLASSIFICADO
16	JANAINA FERREIRA EGUES	5,15		27/03/1985	CLASSIFICADO
17	JULIANA LOPES RODRIGUES DIAS	5,00		17/04/1984	CLASSIFICADO
18	JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA	4,37		07/05/1986	CLASSIFICADO
19	ARLETE ALVES DOS SANTOS BARROS	3,00		04/12/1976	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARCILENE ALVES DE SOUZA	7,75		29/01/1983	CLASSIFICADO
2	MARLIZA MARTINS DA SILVA	7,00	MI	14/01/1967	CLASSIFICADO
3	LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA	7,00	MI	29/09/1973	CLASSIFICADO
4	RAQUEL SANTOS BATISTA	7,00	MI	01/07/1974	CLASSIFICADO
5	LUIZMAR DELUQUE	7,00	MI	09/02/1977	CLASSIFICADO
6	VALDIRENE DE OLIVEIRA MOREIRA DA SILVA	7,00	MI	24/05/1977	CLASSIFICADO
7	CRISTIANO MARQUES RODRIGUES	7,00	MI	19/08/1983	CLASSIFICADO
8	VANDERLEIA CUIABANO DA SILVA GOMES	7,00	MI	26/05/1984	CLASSIFICADO
9	MONIQUE APARECIDA RODRIGUES CINTRA	7,00	MI	12/10/1984	CLASSIFICADO
10	GREICI APARECIDA DUARTE DA SILVA	7,00	MI	03/03/1985	CLASSIFICADO
11	RONICLEIA AIRES BELLA	7,00	MI	29/04/1985	CLASSIFICADO
12	ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR	7,00	MI	22/06/1986	CLASSIFICADO
13	KALIEN CRISTINA ROCHA RAMOS	7,00	MI	14/10/1988	CLASSIFICADO
14	ROSANE CAMPOS BARBOZA	7,00	MI	10/01/1990	CLASSIFICADO
15	LETICIA BARROS DE BRITO	7,00	MI	04/02/1991	CLASSIFICADO
16	CAMILA KAREM DE OLIVEIRA RODRIGUES	7,00	MI	03/06/1992	CLASSIFICADO
17	JESSICA NUNES DE OLIVEIRA	7,00		13/10/1992	CLASSIFICADO
18	MICAEL FELIPE DE MORAES	6,20		01/06/1991	CLASSIFICADO
19	DIVINA APARECIDA DE ANDRADE LOURENÇO	6,00	MI	25/11/1977	CLASSIFICADO
20	ELISANE PEREIRA CALIXTO	6,00	MI	13/04/1981	CLASSIFICADO
21	ADRIANA NOVAES ZUCHINI	6,00	MI	06/04/1987	CLASSIFICADO
22	FERNANDA BENEDITA BASSAN ANTELO	6,00	MI	20/07/1987	CLASSIFICADO
23	PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS	6,00	MI	08/06/1988	CLASSIFICADO
24	CRISLAINE GONCALVES LIMA DOS SANTOS	6,00	MI	24/11/1989	CLASSIFICADO
25	SIMONE CORREA BUENO	6,00		06/05/1990	CLASSIFICADO
26	HIGOR TOLEDO DE FREITAS	5,97		13/02/1995	CLASSIFICADO
27	RAONI DE CACERES MENEZES ALEIXO	5,55		02/01/1986	CLASSIFICADO
28	MARILIA FERREIRA LIMA	4,75		27/09/1988	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
29	FRANCINEIDE APARECIDA FRANCA	3,77		19/06/1989	CLASSIFICADO
30	VALERIA FERNANDES FERREIRA	3,30	MI	27/01/1982	CLASSIFICADO
31	MARCEL GUALBERTO DE ARRUDA	3,00		02/07/1982	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA	9,00		22/04/1988	CLASSIFICADO
2	MARIA APARECIDA DA SILVA	8,60		24/07/1971	CLASSIFICADO
3	APARECIDA DE JESUS MARTINS CASTILHO	7,00	MI	10/02/1955	CLASSIFICADO
4	ROSELY MARGARETE COSTA	7,00	MI	10/10/1968	CLASSIFICADO
5	BARBARA BELANDA BENEDIVES DA SILVA	7,00	MI	07/09/1975	CLASSIFICADO
6	RODRIGO SILVA SOUZA	7,00	MI	22/05/1981	CLASSIFICADO
7	VALDILEIA NASCIMENTO DA SILVA RODRIGUES	7,00	MI	14/08/1985	CLASSIFICADO
8	RENAN DE ASSIS SOUZA	7,00	MI	19/06/1987	CLASSIFICADO
9	ALESSANDRA RIBEIRO	7,00		11/07/1988	CLASSIFICADO
10	LUCIANA BALBINO FIDELIS	6,68		27/05/1990	CLASSIFICADO
11	JOAO BATISTA LOBO DOS SANTOS	6,25		23/06/1972	CLASSIFICADO
12	NATANAEL VIEIRA DE SOUZA	6,18		07/10/1967	CLASSIFICADO
13	FATIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS	6,00	MI	13/03/1970	CLASSIFICADO
14	KATIA MIRIAM DOS SANTOS REIS	6,00	MI	07/11/1971	CLASSIFICADO
15	LEDIANA DE MORAES	6,00	MI	18/08/1983	CLASSIFICADO
16	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	6,00	MI	13/05/1985	CLASSIFICADO
17	JEAN RICARDO PARABA CIMA	6,00	MI	30/06/1990	CLASSIFICADO
18	GEYCE AIRES DA CRUZ	6,00		04/03/1993	CLASSIFICADO
19	ALESSANDRO DA SILVA POQUIVIQUI	5,50		01/10/1984	CLASSIFICADO
20	RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA	5,43		22/12/1990	CLASSIFICADO
21	ROSA MARIA RAMOS LEITE DE SOUZA	5,00		23/09/1973	CLASSIFICADO
22	SIRLEIA OLIVEIRA E SILVA	4,50		18/11/1985	CLASSIFICADO
23	ELAINE CRISTINA FLORES POIQUI	4,12	MI	07/02/1986	CLASSIFICADO
24	JULIANA DA LUZ LIMA	4,12		28/10/1991	CLASSIFICADO
25	CLAUDIANA DO PILAR DE SOUZA SILVA	3,50	MI	12/05/1980	CLASSIFICADO
26	MILENE DAS DORES MARQUES	3,50		04/01/1988	CLASSIFICADO
27	JOSIANE DE SOUZA RIBEIRO F DOS SANTOS	3,00	MI	07/05/1986	CLASSIFICADO
28	MARIA APARECIDA DA SILVA	3,00	MI	01/05/1987	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	9,00		14/10/1989	APROVADO
2	MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA	8,95		24/01/1992	CLASSIFICADO
3	VALDEIR IESENCO	7,00	MI	09/04/1966	CLASSIFICADO
4	LUCY MIGUELINA DE PINHO EGUES	7,00	MI	28/09/1966	CLASSIFICADO
5	ZILDA DOURADINHO SALOME	7,00	MI	25/10/1966	CLASSIFICADO
6	ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	7,00	MI	30/08/1967	CLASSIFICADO
7	MILTON ALVES DE OLIVEIRA	7,00	MI	25/02/1970	CLASSIFICADO
8	MARIA JOSE RAMOS CABRERA	7,00	MI	23/07/1971	CLASSIFICADO
9	ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	7,00	MI	14/11/1973	CLASSIFICADO
10	JANDIRA VALERIANA	7,00	MI	06/05/1980	CLASSIFICADO
11	LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS	7,00	MI	21/10/1982	CLASSIFICADO
12	WAGNER DE OLIVEIRA LEITE	7,00	MI	22/05/1983	CLASSIFICADO
13	VAGNER LUIZ MONTEIRO DE SOUZA	7,00	MI	13/07/1983	CLASSIFICADO
14	ROSIVALDO FERREIRA MENDES	7,00	MI	23/11/1983	CLASSIFICADO
15	LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA	7,00	MI	08/09/1985	CLASSIFICADO
16	CRISTIANE DA SILVA LIMA	7,00		06/05/1989	CLASSIFICADO
17	LAIS FERNANDES DE SOUZA NEVES	6,50		07/01/1990	CLASSIFICADO
18	CELIA MARIA LEITE DA SILVA	6,00	MI	05/02/1968	CLASSIFICADO
19	IVALDO OLANDA	6,00	MI	21/08/1980	CLASSIFICADO
20	JUVANILDE DE ALMEIDA SOUSA	6,00	MI	17/07/1987	CLASSIFICADO
21	JENNYFER CARLA DE ALMEIDA	6,00		16/04/1994	CLASSIFICADO
22	GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON	5,62		05/05/1986	CLASSIFICADO
23	GEOVANE EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA	5,55		01/10/1982	CLASSIFICADO
24	FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA	5,50	MI	03/10/1967	CLASSIFICADO
25	FRANCELY CRISTINA LENTE DOS SANTOS	5,50	MI	25/02/1983	CLASSIFICADO
26	SUELEM CEBALHO DE AMORIM	5,50		02/09/1992	CLASSIFICADO
27	VANDERLEIA APARECIDA GONCALVES	5,25		10/06/1978	CLASSIFICADO
28	IRENILSON SALVATERRA	5,05		18/03/1976	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
29	ZILMA SILVA RAMOS	4,91		31/10/1986	CLASSIFICADO
30	JANE DE ALMEIDA ANDRADE	4,18		13/10/1981	CLASSIFICADO
31	ALESSANDRA RODRIGUES GAMERO	3,75		11/12/1982	CLASSIFICADO
32	ANDERSON CARLOS DE PINHO LIBORIO	3,50		24/04/1984	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ANA LUIZA CORREA DE FRANCA	7,00	MI	07/06/1966	CLASSIFICADO
2	SANDRA SIMONE SILVA CRUZ	7,00	MI	01/02/1976	CLASSIFICADO
3	FRANCISCO GONCALVES DE ASSIS NETO	7,00	MI	12/09/1977	CLASSIFICADO
4	JANETE DE OLIVEIRA SALES	7,00	MI	15/08/1979	CLASSIFICADO
5	ANDERSON LUIS RUBIO	7,00	MI	09/10/1980	CLASSIFICADO
6	JOSIANE DA SILVA DANTAS	7,00	MI	07/12/1983	CLASSIFICADO
7	VIVIANE LIRA MOTTA NEVES	7,00	MI	21/02/1988	CLASSIFICADO
8	CAIO AUGUSTO DA SILVA FARINA	7,00	MI	07/03/1989	CLASSIFICADO
9	WITHEN ALVES DOS SANTOS	7,00	MI	10/07/1989	CLASSIFICADO
10	RAFAELA FREIRE DE BARROS	7,00	MI	13/02/1992	CLASSIFICADO
11	REGIANE ALVES DE SOUZA	7,00		31/01/1993	CLASSIFICADO
12	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	6,60		07/07/1990	CLASSIFICADO
13	RIVALDO DELCARO	6,00	MI	21/10/1977	CLASSIFICADO
14	ADRIELSON CLOVIS DE OLIVEIRA ASSUNÇAO	6,00	MI	24/08/1994	CLASSIFICADO
15	STEPHANIE FERNANDA MATEUS	6,00	MI	15/02/1995	CLASSIFICADO
16	DOMINIQUE STEFANY GOMES DOS SANTOS	6,00		18/10/1996	CLASSIFICADO
17	MARILZA DA CRUZ MENDES	5,95		07/01/1987	CLASSIFICADO
18	ANDREIA ALVES MIRANDA	5,60		06/07/1994	CLASSIFICADO
19	BRUNO GARCIA SANTANA	5,05		12/02/1988	CLASSIFICADO
20	DIANA DE SOUZA MOURA	5,00		05/01/1995	CLASSIFICADO
21	MARCELO CAVALCANTE ROCHA	4,55		11/04/1987	CLASSIFICADO
22	CARLOS DE CARVALHO COSTA	4,25		12/06/1975	CLASSIFICADO
23	NAYARA SERAGLIO GOMES	4,12		10/11/1993	CLASSIFICADO
24	ANTONIO MAMEDES PINTO DE MIRANDA	4,00	MI	09/05/1974	CLASSIFICADO
25	ODIR DE CAMPOS SILVA	4,00	MI	10/12/1983	CLASSIFICADO
26	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	4,00		24/01/1994	CLASSIFICADO
27	ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA	3,65		29/12/1994	CLASSIFICADO
28	KESSYA DE SALES BRAGA QUINTELA	3,00		15/09/1980	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ROBERTO ROSA CABRAL	4,50	MI	04/09/1968	CLASSIFICADO
2	CLEONICE FIRMINA DE JESUS	4,50	MI	04/08/1969	CLASSIFICADO
3	JOCIMEIRE DE LIMA MAGALHAES COSTA	4,50	MI	20/09/1969	CLASSIFICADO
4	LAURINDA RAMOS DA SILVA	4,50	MI	02/01/1970	CLASSIFICADO
5	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	4,50	MI	12/08/1971	CLASSIFICADO
6	MARIA CONCEIÇAO DA COSTA VENTURA	4,50	MI	13/05/1972	CLASSIFICADO
7	VALDICEIA DE OLIVEIRA ARRUDA	4,50	MI	20/04/1975	CLASSIFICADO
8	EDINEIA RODRIGUES RAMOS	4,50	MI	21/07/1975	CLASSIFICADO
9	ELIENE ROCHA PEREIRA	4,50	MI	17/04/1976	CLASSIFICADO
10	ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	4,50	MI	22/05/1977	CLASSIFICADO
11	ODILIA DE SOUZA FRANCA	4,50	MI	07/07/1977	CLASSIFICADO
12	CYNEIRE GLAUCIA MONTEIRO	4,50	MI	02/06/1979	CLASSIFICADO
13	ANA FLAVIA DOS SANTOS	4,50	MI	02/06/1979	CLASSIFICADO
14	MARIA CLAUDIA OVELAR	4,50	MI	04/06/1979	CLASSIFICADO
15	VALDILENE DE OLIVEIRA	4,50	MI	21/05/1980	CLASSIFICADO
16	ELIENI LEITE DA SILVA	4,50	MI	17/08/1980	CLASSIFICADO
17	CREUZA ORTEGA DE MOURA	4,50	MI	06/08/1981	CLASSIFICADO
18	EDNA DA SILVA AZEVEDO	4,50	MI	03/05/1982	CLASSIFICADO
19	SUZANA MINEIRO TARGA	4,50	MI	06/06/1982	CLASSIFICADO
20	VALDECILA DELUQUE AGUIAR	4,50	MI	15/08/1982	CLASSIFICADO
21	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	4,50	MI	13/09/1982	CLASSIFICADO
22	GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUACASSI	4,50	MI	23/08/1983	CLASSIFICADO
23	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	4,50	MI	03/09/1983	CLASSIFICADO
24	ROSILENE DA SILVA AMANCIO	4,50	MI	10/03/1984	CLASSIFICADO
25	APARECIDA DOS SANTOS SILVA	4,50	MI	12/10/1984	CLASSIFICADO
26	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	4,50	MI	26/10/1984	CLASSIFICADO
27	ANTONIELA MARIA FARDIM	4,50	MI	01/01/1985	CLASSIFICADO
28	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	4,50	MI	13/06/1986	CLASSIFICADO
29	SORAYA FERREIRA SANDER	4,50	MI	14/06/1986	CLASSIFICADO
30	LEILA NERES DA SILVA CORREA	4,50	MI	06/08/1986	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
31	PEDROSA SURUBI DA SILVA	4,50	MI	25/09/1986	CLASSIFICADO
32	LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA L CRUZ	4,50	MI	24/11/1987	CLASSIFICADO
33	EUNIELY AIRES	4,50	MI	29/12/1987	CLASSIFICADO
34	TATIANE FERREIRA DA SILVA	4,50	MI	21/03/1988	CLASSIFICADO
35	PATRICIA MESSIAS COSTA NUNES	4,50	MI	08/07/1989	CLASSIFICADO
36	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	4,50	MI	24/08/1989	CLASSIFICADO
37	GREICE FERNANDA GARCIA	4,50	MI	03/09/1989	CLASSIFICADO
38	FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	4,50	MI	23/02/1990	CLASSIFICADO
39	KEILA JANAINA GAIVA LISBOA	4,50	MI	15/08/1990	CLASSIFICADO
40	NATANE RODRIGUES DA GRACA	4,50	MI	30/03/1991	CLASSIFICADO
41	MARIA NEVES DUARTE	4,50	MI	04/08/1991	CLASSIFICADO
42	DAYANE DE LIMA GONCALVES	4,50	MI	05/11/1991	CLASSIFICADO
43	DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	4,50	MI	13/03/1992	CLASSIFICADO
44	JUCELIA MARIA DA SILVA	4,50	MI	27/07/1992	CLASSIFICADO
45	KAROLINA MARTINS DE MIRANDA	4,50	MI	11/10/1992	CLASSIFICADO
46	MARIANE OLIVEIRA DOS REIS	4,50	MI	04/06/1993	CLASSIFICADO
47	ADILZA DE OLIVEIRA RIBEIRO	4,50	MI	04/06/1993	CLASSIFICADO
48	CATHERINE RODRIGUES LOPES	4,50	MI	17/05/1994	CLASSIFICADO
49	TASSIA CAMILA RODRIGUES DE ARRUDA	4,50	MI	11/06/1994	CLASSIFICADO
50	DARLON SENNA MACHADO	4,50	MI	09/08/1994	CLASSIFICADO
51	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	4,50	MI	14/08/1994	CLASSIFICADO
52	GRACIELE MAGALHAES DA SILVA	4,50	MI	10/09/1994	CLASSIFICADO
53	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	4,50	MI	14/05/1995	CLASSIFICADO
54	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	4,50	MI	04/08/1995	CLASSIFICADO
55	ISLA FERREIRA BARBOSA	4,50	MI	16/09/1995	CLASSIFICADO
56	ELEN CAROLOINE TESSARO	4,50	MI	28/11/1995	CLASSIFICADO
57	ARIANE PATRICIA DE MORAES	4,50		21/05/1997	CLASSIFICADO
58	JULIA MARIA ALVES	4,45		09/03/1993	CLASSIFICADO
59	ANDREIA AVELINA DA SILVA	4,43		02/12/1988	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
60	STEPHANIE TABORGA SELASCO CEBALHO	4,32		11/11/1994	CLASSIFICADO
61	FATIMA LAUREANA DA SILVA SENABIO	4,30		14/05/1987	CLASSIFICADO
62	HELEM CEBALHO	4,20	MI	11/06/1980	CLASSIFICADO
63	ANNE CAROLINE RODRIGUES CAMPOS	4,20		03/04/1989	CLASSIFICADO
64	DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA	4,11		12/04/1990	CLASSIFICADO
65	CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI	4,05		11/04/1985	CLASSIFICADO
66	MARIA JUCILENE BISPO DE BARROS	4,00	MI	04/10/1976	CLASSIFICADO
67	JOSIMEIRE LEONARDO	4,00	MI	18/07/1982	CLASSIFICADO
68	ELIZETE ARRUDA BACA LARA	4,00	MI	22/08/1983	CLASSIFICADO
69	FABIANE LIMA DOS SANTOS	4,00	MI	14/07/1985	CLASSIFICADO
70	SUELLEN CRISTINNE SEONACA NEVES	4,00	MI	26/10/1985	CLASSIFICADO
71	TATIANE JAIVONE DA SILVA	4,00	MI	22/08/1991	CLASSIFICADO
72	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	4,00		01/04/1997	CLASSIFICADO
73	WANESSA ELOYSE CAMPOS DOS SANTOS	3,87		08/04/1997	CLASSIFICADO
74	JOANA SANTANA PINOTI	3,85		24/06/1987	CLASSIFICADO
75	DAIANE RAMOS OLIVEIRA	3,81		24/03/1989	CLASSIFICADO
76	BERNADETE FERREIRA DA SILVA	3,75		12/03/1979	CLASSIFICADO
77	KELLY ROSELAINE DA SILVA	3,70		25/05/1994	CLASSIFICADO
78	LUCIMAR GONCALVES	3,62		04/04/1977	CLASSIFICADO
79	AMANDA DE JESUS MARANGONI	3,61		01/09/1995	CLASSIFICADO
80	MARLENE SILVA DO NASCIMENTO	3,60		30/04/1977	CLASSIFICADO
81	RAYANA IRYS CORBELINO BARROS	3,50	MI	24/12/1990	CLASSIFICADO
82	TAIRYNE SILE MORALES	3,50	MI	22/11/1991	CLASSIFICADO
83	KELIDA DA SILVA CUSTODIO	3,50	MI	18/06/1994	CLASSIFICADO
84	CLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS	3,50		21/07/1995	CLASSIFICADO
85	VANILSA DELUQUE FREITAS	3,46		30/12/1986	CLASSIFICADO
86	CLEITIANE NUNES DA SILVA	3,37		23/04/1986	CLASSIFICADO
87	ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS	3,25	MI	18/03/1979	CLASSIFICADO
88	MARIA EDISELMA SOARES GONCALVES	3,25	MI	04/08/1980	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
89	SIMONE MARQUES DE LIMA	3,25		20/09/1992	CLASSIFICADO
90	THAIS ARIANNE FERREIRA DA FONSECA	3,23		14/02/1995	CLASSIFICADO
91	LUZIA CARDOSO DE ALMEIDA PEDRACA	3,19		07/05/1972	CLASSIFICADO
92	DENAIR SILVA GOMES	3,12	MI	12/01/1966	CLASSIFICADO
93	LUZIA HURTADO GARCIA	3,12	MI	08/08/1980	CLASSIFICADO
94	LARISSA AIRES DE OLIVEIRA	3,12		08/08/1997	CLASSIFICADO
95	VALDENICE DE OLIVEIRA ARRUDA	3,00	MI	23/12/1969	CLASSIFICADO
96	CRISTIANE RAMOS PEREIRA	3,00	MI	25/09/1971	CLASSIFICADO
97	IZALTINA DA SILVA SOBRAL	3,00	MI	24/12/1971	CLASSIFICADO
98	JANE RODRIGUES DA CRUZ MARQUES	3,00	MI	12/09/1972	CLASSIFICADO
99	THAIS CRISTINA FREITAS FERRO	3,00	MI	06/01/1992	CLASSIFICADO
100	MEIRE FERREIRA PEDROSO DA COSTA	3,00	MI	11/08/1993	CLASSIFICADO
101	GABRIELLY FATIMA DOS SANTOS MENDES	3,00		13/05/1998	CLASSIFICADO
102	LEONARDO OLIVEIRA CEBALHO	2,98		18/04/1995	CLASSIFICADO
103	CAMILA RODRIGUES MAGALHAES	2,87		23/01/1998	CLASSIFICADO
104	ELIETE DE FRANCA NEVES DA CRUZ	2,75	MI	23/08/1965	CLASSIFICADO
105	JOCILENE DA COSTA SOUZA	2,75	MI	02/01/1980	CLASSIFICADO
106	KALINCA GABRIELLE BATISTA	2,75		29/10/1991	CLASSIFICADO
107	ZANINE AGUILERA DO NASCIMENTO	2,70		27/06/1993	CLASSIFICADO
108	TABITA CAMILA DO NASCIMENTO BARBOSA	2,68		20/09/1996	CLASSIFICADO
109	ELAINE RAMOS CABREIRA	2,50	MI	09/09/1987	CLASSIFICADO
110	GEISIANE SILVA SOCORRO	2,50	MI	02/11/1995	CLASSIFICADO
111	LARISSA LIRA DA SILVA	2,50		30/07/1997	CLASSIFICADO
112	JANAINA PINHEIRO SANTANA	2,40		19/02/1986	CLASSIFICADO
113	ISA YARA DE OLIVEIRA PRENZLER	2,37		12/08/1999	CLASSIFICADO
114	ROSINALDO DA SILVA AMANCIO	2,35	MI	06/09/1981	CLASSIFICADO
115	FRANCIELE CRISTINA DA ROSA	2,35		29/03/1988	CLASSIFICADO
116	CLARA LUCIA GARCIA DA CRUZ	2,25		16/11/1987	CLASSIFICADO
117	JENIFFER DE SOUZA NOBREGA	2,21		04/07/1988	CLASSIFICADO
118	FERNANDA SALES DE OLIVEIRA	2,20		10/09/1997	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
119	PATRICIA RODRIGUES	2,12		11/02/1988	CLASSIFICADO
120	MARCIELA MAGALHAES DA SILVA	2,02	MI	28/07/1983	CLASSIFICADO
121	CAMILA XAVIER CONEJO	2,02		13/04/1993	CLASSIFICADO
122	GEISILANE AMORIM MOREIRA	2,00	MI	11/05/1984	CLASSIFICADO
123	GRACIELE JAIVONES	2,00	MI	27/08/1985	CLASSIFICADO
124	GRACIELE OLIVEIRA DE ARRUDA	2,00	MI	27/01/1987	CLASSIFICADO
125	SARA CONSTANTINO	2,00	MI	01/03/1989	CLASSIFICADO
126	KLEIDMARY EVELIN MORAES MEJIAS	2,00	MI	22/09/1989	CLASSIFICADO
127	DANIELI DE SOUZA MORAIS	2,00	MI	11/07/1990	CLASSIFICADO
128	KAMILA SILVA CINTRA AMORIM	2,00		31/10/1993	CLASSIFICADO
129	MIRIÃ GOMES BARBOSA	1,91		15/02/1986	CLASSIFICADO
130	ODETE FERREIRA DE BRITO	1,85		16/11/1978	CLASSIFICADO
131	ADALBIANA CHAVES RIBEIRO	1,55		07/04/1982	CLASSIFICADO
132	GEDAIR FRANCISCO DO COUTO	1,50	MI	09/05/1962	CLASSIFICADO
133	MARCIA FERREIRA DE CAMPOS	1,50	MI	15/12/1962	CLASSIFICADO
134	MARIA CONSUELO PEREIRA DA SILVA	1,50	MI	20/03/1966	CLASSIFICADO
135	ROSEMEIRE DA SILVA	1,50	MI	09/05/1969	CLASSIFICADO
136	IRANILDA APARECIDA DE SOUZA	1,50	MI	13/10/1970	CLASSIFICADO
137	MARIA JOSE DE CASTRO	1,50	MI	07/06/1973	CLASSIFICADO
138	ADILSON MARTINS HURTADO	1,50	MI	23/03/1974	CLASSIFICADO
139	FREDSON LIMA	1,50	MI	11/07/1974	CLASSIFICADO
140	SILENE PINHEIRO DA SILVA	1,50	MI	23/07/1974	CLASSIFICADO
141	JOSDELMA FERRAZ DA SILVA	1,50	MI	07/10/1974	CLASSIFICADO
142	TELMA APARECIDA FREITAS MIRANDA	1,50	MI	31/10/1975	CLASSIFICADO
143	ODINEIA JOSE DE CAMPOS SOUZA	1,50	MI	19/03/1976	CLASSIFICADO
144	GRACIELA DE CARVALHO MEDEIROS	1,50	MI	09/11/1977	CLASSIFICADO
145	ROSANA RAMON MACEDO	1,50	MI	02/08/1978	CLASSIFICADO
146	JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1,50	MI	01/02/1979	CLASSIFICADO
147	LUZINETE DA COSTA SONAQUE	1,50	MI	13/02/1979	CLASSIFICADO
148	GISLENE RIBEIRO PIRES DA SILVA	1,50	MI	28/05/1979	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
149	ROSINEIA FERREIRA MENDES	1,50	MI	03/11/1979	CLASSIFICADO
150	JANETE GARCIA HURTADO	1,50	MI	17/01/1980	CLASSIFICADO
151	ROSILANE DA SILVA LAINE	1,50	MI	29/08/1980	CLASSIFICADO
152	GLAUCILENE SILVA FERREIRA	1,50	MI	13/09/1980	CLASSIFICADO
153	PATRICIA FERREIRA DUARTE	1,50	MI	14/01/1981	CLASSIFICADO
154	BENEDITA SIRLEI TORRES MIRANDA	1,50	MI	20/03/1981	CLASSIFICADO
155	DEBORAH CRISTINA ALMEIDA PEDROSO	1,50	MI	16/04/1981	CLASSIFICADO
156	ANA VANESSA CAXITO BRAGA	1,50	MI	13/07/1981	CLASSIFICADO
157	ELCIONETH CUTRIM AMORIM	1,50	MI	28/08/1981	CLASSIFICADO
158	LUCIA DE CARVALHO BRONZATTI	1,50	MI	29/10/1981	CLASSIFICADO
159	ELIZABETH PEREZ ARTIAGA	1,50	MI	10/05/1982	CLASSIFICADO
160	ANDREIA DE SOUZA SANTANA	1,50	MI	13/05/1982	CLASSIFICADO
161	JANILDE GRACILIANA DANELICHEN	1,50	MI	04/02/1983	CLASSIFICADO
162	CLAUDINETE FERREIRA LEMES DA SILVA	1,50	MI	27/04/1983	CLASSIFICADO
163	VANESSA DA SILVA	1,50	MI	23/09/1983	CLASSIFICADO
164	SEBASTIANA PEDROZA	1,50	MI	20/01/1984	CLASSIFICADO
165	MARCIA DE CARVALHO CARNIELO NANCI	1,50	MI	16/06/1984	CLASSIFICADO
166	JESUINA MENDES DA SILVA	1,50	MI	09/08/1984	CLASSIFICADO
167	CRISTIANE DE MIRANDA SILVA	1,50	MI	20/04/1985	CLASSIFICADO
168	GISELE ARAUJO OLANDA	1,50	MI	24/04/1985	CLASSIFICADO
169	CRISTIANE SOARES DAS NEVES	1,50	MI	13/05/1985	CLASSIFICADO
170	ANIELE CRISTINE COLETA VELOSO	1,50	MI	10/10/1985	CLASSIFICADO
171	CLAUDIA DE SOUZA	1,50	MI	19/08/1986	CLASSIFICADO
172	NILMA ROCHA VIEIRA	1,50	MI	24/10/1986	CLASSIFICADO
173	MARCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	1,50	MI	11/04/1987	CLASSIFICADO
174	LUCIANA BISPO DE SOUZA	1,50	MI	30/04/1987	CLASSIFICADO
175	VANESSA DA SILVA SALES	1,50	MI	02/07/1987	CLASSIFICADO
176	JOSELAINE DA SILVA RIBEIRO	1,50	MI	11/09/1987	CLASSIFICADO
177	GISLAINY ALMEIDA FERNANDES	1,50	MI	28/08/1988	CLASSIFICADO
178	LILIANE FARIAS DOS SANTOS	1,50	MI	25/04/1989	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
179	DOMINGAS APARECIDA DE MORAES	1,50	MI	29/03/1990	CLASSIFICADO
180	HELLEN APARECIDA LIMA DE ANDRADE	1,50	MI	14/05/1990	CLASSIFICADO
181	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	1,50	MI	11/09/1990	CLASSIFICADO
182	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	1,50	MI	12/10/1990	CLASSIFICADO
183	CRISLAINE DA COSTA SILVA	1,50	MI	16/01/1991	CLASSIFICADO
184	ROSIANE DA SILVA LEITE PRIMO	1,50	MI	23/03/1991	CLASSIFICADO
185	MICHELE LOPES FERREIRA	1,50	MI	03/06/1991	CLASSIFICADO
186	IVANILCE DA SILVA	1,50	MI	09/07/1991	CLASSIFICADO
187	MICHELLE BARBOSA DE OLIVEIRA PRATES	1,50	MI	31/12/1991	CLASSIFICADO
188	CASSIANE INES DE SOUZA MORAES	1,50	MI	01/03/1992	CLASSIFICADO
189	ANDRESSA CRISTINA MENDES DE SOUZA	1,50	MI	16/08/1992	CLASSIFICADO
190	ISABEL CRISTINA DA COSTA FERREIRA	1,50	MI	14/12/1992	CLASSIFICADO
191	CRISLAINE ARRUDA DUARTE	1,50	MI	26/12/1992	CLASSIFICADO
192	FRANCYELLE FERRAREZZI DE OLIVEIRA	1,50	MI	02/01/1994	CLASSIFICADO
193	THAYS KARINE ROCHA SILVA	1,50	MI	12/08/1994	CLASSIFICADO
194	AMANDA STEFANY DA SILVA KRUTSCH	1,50	MI	03/09/1994	CLASSIFICADO
195	SUELEN FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA	1,50	MI	29/03/1995	CLASSIFICADO
196	BEATRIZ MAXIMO DA COSTA	1,50	MI	08/07/1995	CLASSIFICADO
197	SUELLEN APARECIDA DE ALMEIDA BARROS	1,50	MI	01/09/1995	CLASSIFICADO
198	LORRAYNE AGUIAR PEIXOTO	1,50	MI	30/11/1995	CLASSIFICADO
199	ANALINE FERREIRA SOARES	1,50	MI	17/03/1996	CLASSIFICADO
200	JAQUELINE EVANGELISTA CAMPOS	1,50	MI	02/10/1996	CLASSIFICADO
201	BELQUELY COENE SANTANA	1,50	MI	17/12/1996	CLASSIFICADO
202	NATALI BOTELHO PASTICK GONCALVES	1,50	MI	14/07/1997	CLASSIFICADO
203	ARIANE ALVES DE ARRUDA	1,50	MI	23/10/1997	CLASSIFICADO
204	THAIS EMMANUELY OLIVEIRA CRISPIM	1,50	MI	06/12/1998	CLASSIFICADO
205	KETELYN NAYARA RIBEIRO DA SILVA	1,50		14/05/1999	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEITE	5,00	MI	18/09/1958	APROVADO
2	EVA RIBEIRO DE LIMA	5,00	MI	09/10/1961	APROVADO
3	CREUZA NOGUEIRA MARTINS	5,00	MI	28/12/1961	APROVADO
4	AURORA DO SACRAMENTO RIBEIRO GOMES	5,00	MI	13/08/1962	APROVADO
5	LUIZA BETY GARCIA	5,00	MI	18/02/1965	APROVADO
6	MARIA ERCILIA DONATO	5,00	MI	12/03/1965	APROVADO
7	ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA LEITE	5,00	MI	04/08/1965	APROVADO
8	NEUZA DA SILVA MIRANDA	5,00	MI	07/03/1966	APROVADO
9	AUDIRA BARROS LOPES	5,00	MI	01/05/1966	APROVADO
10	ELIZETE SANTOS RODRIGUES	5,00	MI	24/02/1967	CLASSIFICADO
11	SONIA FERREIRA DE AZEVEDO	5,00	MI	28/05/1967	CLASSIFICADO
12	GREICE MARIA NERES DE OLIVEIRA	5,00	MI	05/07/1968	CLASSIFICADO
13	SUELI DAS DORES GASPAR	5,00	MI	12/11/1971	CLASSIFICADO
14	ELENIR CRISTIANE CORREA	5,00	MI	10/03/1972	CLASSIFICADO
15	IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA	5,00	MI	01/04/1972	CLASSIFICADO
16	RONILCE DE FATIMA RODRIGUES GRACA	5,00	MI	30/09/1972	CLASSIFICADO
17	MARIA MARLI FERREIRA DE OLIVEIRA	5,00	MI	03/11/1972	CLASSIFICADO
18	MARTA ROSEMERY ISIDORIO SOUZA	5,00	MI	18/10/1973	CLASSIFICADO
19	APARECIDA VIEIRA DE SOUZA ALVES	5,00	MI	16/07/1974	CLASSIFICADO
20	ADEMIR LACERDA DA SILVA CAMPOS	5,00	MI	15/05/1977	CLASSIFICADO
21	MARILUCIA CEBALHO DE SOUZA	5,00	MI	05/06/1977	CLASSIFICADO
22	ELISANGELA OURIVES DE OLIVEIRA	5,00	MI	22/09/1977	CLASSIFICADO
23	IANETE MENEZES RODRIGUES	5,00	MI	30/09/1977	CLASSIFICADO
24	MARCIA DA SILVA QUEIROZ	5,00	MI	14/04/1978	CLASSIFICADO
25	ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES	5,00	MI	17/04/1978	CLASSIFICADO
26	ROSAIR DA SILVA CAMPOS	5,00	MI	28/04/1978	CLASSIFICADO
27	LUZINETE AIRES	5,00	MI	31/10/1979	CLASSIFICADO
28	MARIA APARECIDA SILVA CAMPOS	5,00	MI	25/01/1980	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
29	ZILDA RIBEIRO DE MAGALHAES	5,00	MI	13/02/1981	CLASSIFICADO
30	NOELMA TEIXEIRA SILVA MATEUS	5,00	MI	02/08/1981	CLASSIFICADO
31	ADENIRA DE SOUZA CUIABANO	5,00	MI	15/11/1982	CLASSIFICADO
32	ROSANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA	5,00	MI	29/11/1982	CLASSIFICADO
33	JOSIANE INES DE SOUZA	5,00	MI	02/03/1983	CLASSIFICADO
34	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	5,00	MI	23/05/1983	CLASSIFICADO
35	MARIA HELENA DE ANDRADE	5,00	MI	27/03/1984	CLASSIFICADO
36	MARILENE RUFINO DA SILVA ROCHA	5,00	MI	10/10/1984	CLASSIFICADO
37	JOSIANE DE ARAUJO SILVA	5,00	MI	28/12/1984	CLASSIFICADO
38	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	5,00	MI	20/04/1987	CLASSIFICADO
39	ANA GREICE VALEJO	5,00	MI	26/04/1987	CLASSIFICADO
40	WELLLITON FERNANDES RAMOS	5,00	MI	30/09/1987	CLASSIFICADO
41	WAGNER DE OLIVEIRA SILVA	5,00	MI	11/03/1988	CLASSIFICADO
42	CARLA DE FATIMA DA SILVA BARROS	5,00	MI	17/05/1988	CLASSIFICADO
43	MAIZA VETTORAZI PEREIRA	5,00	MI	26/09/1988	CLASSIFICADO
44	ANAIR VIANA RAMOS VENANCIO	5,00	MI	26/03/1991	CLASSIFICADO
45	SUELEN TATIANY DA SILVA CAMPOS	5,00	MI	24/03/1992	CLASSIFICADO
46	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	5,00	MI	04/04/1993	CLASSIFICADO
47	TALITA KELLY DA SILVA ARAUJO	5,00	MI	04/10/1993	CLASSIFICADO
48	CLAUDIANE CASTRO DE CALVARIO	5,00	MI	12/11/1993	CLASSIFICADO
49	MAYSA LUZIA PERES	5,00	MI	05/06/1994	CLASSIFICADO
50	MAIARA FERREIRA DO NASCIMENTO	5,00	MI	04/08/1994	CLASSIFICADO
51	POLIANA PINHO DA SILVA	5,00	MI	08/03/1995	CLASSIFICADO
52	ELOISE DE ALMEIDA PEIXOTO	5,00	MI	05/02/1996	CLASSIFICADO
53	TANIA DE OLIVEIRA FERREIRA	5,00	MI	25/04/1996	CLASSIFICADO
54	SILVANA FRANCISCA PINTO PEREIRA LEITE	5,00		05/05/1999	CLASSIFICADO
55	ANA MARIA ALMEIDA RIBEIRO	4,90		12/11/1976	CLASSIFICADO
56	ELIANE CRISTINE BOAVENTURA SILVA	4,87		07/12/1986	CLASSIFICADO
57	SIMONE DE SOUZA RODRIGUES	4,85		31/10/1989	CLASSIFICADO
58	NAELLA TEXEIRA SILVA DE GODOY	4,75	MI	28/11/1973	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
59	ADRIANA CALDEIRA BATISTA	4,75		10/06/1991	CLASSIFICADO
60	EVANIL SALES DE CARVALHO	4,72	MI	08/11/1973	CLASSIFICADO
61	RONILDO JOSE VENANCIO	4,72		01/02/1988	CLASSIFICADO
62	DARCIO IBANE DE OLIVEIRA	4,70		19/02/1991	CLASSIFICADO
63	SEBASTIANA APARECIDA GONCALVES	4,67		19/12/1963	CLASSIFICADO
64	ROSANGELA DE JESUS AMBROSIO	4,65	MI	13/07/1980	CLASSIFICADO
65	ELAINE APARECIDA MIRANDA PEREIRA	4,65		08/01/1995	CLASSIFICADO
66	JESSICA DINIZ RICARTE	4,52		05/08/1991	CLASSIFICADO
67	ANA LUCIENE DA SILVA	4,50	MI	28/09/1984	CLASSIFICADO
68	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	4,50		24/09/1993	CLASSIFICADO
69	ADRIELE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	4,42		23/01/1997	CLASSIFICADO
70	RITA APARECIDA DE MORAES	4,30		19/04/1973	CLASSIFICADO
71	LUANA VANESSA SALOMAO DA SILVA	4,25		15/09/1990	CLASSIFICADO
72	GELIANE ROSE OLIVEIRA MENDES	4,17		21/07/1982	CLASSIFICADO
73	CLEIDIANE DE FARIA DA SILVA	4,15		19/04/1983	CLASSIFICADO
74	JUCILENE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	4,12		19/04/1977	CLASSIFICADO
75	CRISTIANE DA SILVA	4,05		28/12/1985	CLASSIFICADO
76	MARIA DA GUIA RODRIGUES	4,00	MI	08/09/1969	CLASSIFICADO
77	JOENILZA RODRIGUES DOS SANTOS	4,00	MI	24/08/1978	CLASSIFICADO
78	TANIA DE FATIMA OLIVEIRA	4,00	MI	09/01/1980	CLASSIFICADO
79	EDNA DE ARRUDA PINHEIRO	4,00	MI	13/11/1980	CLASSIFICADO
80	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	4,00	MI	26/05/1985	CLASSIFICADO
81	ROSELIA TERTULIANO DE OLIVEIRA	4,00	MI	24/12/1985	CLASSIFICADO
82	SONIA ALGARANHAES SALVATERRA	4,00	MI	07/12/1987	CLASSIFICADO
83	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS GOMES	4,00	MI	05/03/1988	CLASSIFICADO
84	EDILEUZA DA SILVA NERY VESPAZIANO	4,00	MI	18/03/1989	CLASSIFICADO
85	JOCILENE FRANCA DA SILVA	4,00	MI	04/01/1993	CLASSIFICADO
86	MAYARA ELLEN CEBALHO	4,00	MI	07/02/1994	CLASSIFICADO
87	JESSICA BOAVENTURA DE MATOS	4,00	MI	18/02/1995	CLASSIFICADO
88	RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA	4,00	MI	26/05/1998	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
89	KAELY MESSIAS SANTANA	4,00		27/06/1999	CLASSIFICADO
90	ELIANE DOS SANTOS SILVA	3,85		17/10/1991	CLASSIFICADO
91	FERNANDO DUARTE ARTIAGA	3,82		22/05/1993	CLASSIFICADO
92	EDINEIA CONCEIÇAO LEITE	3,50		12/06/1982	CLASSIFICADO
93	ITAMARA KALIANE MIRANDA PEREIRA	3,37		28/05/1996	CLASSIFICADO
94	CLAUDIA TOLEDO DE SOUZA	3,35		10/06/1984	CLASSIFICADO
95	MARIA STELA DOMINGUES DA SILVA	3,22		28/09/1974	CLASSIFICADO
96	MARLI OLIVEIRA DA SILVA	3,17		19/08/1971	CLASSIFICADO
97	SOLANGE RODRIGUES PAIVA	3,10	MI	26/03/1968	CLASSIFICADO
98	LUIZ ALFREDO DE SOUZA CRUZ	3,10		27/01/1979	CLASSIFICADO
99	JULIAN FRANCISCO SILVA DE SOUZA CAMPOS	3,06		14/03/1991	CLASSIFICADO
100	ALICE DA SILVA CARVALHO	3,05		20/06/1971	CLASSIFICADO
101	LAURECI ANDRE	3,00	MI	04/09/1974	CLASSIFICADO
102	CARLA KOCHEMBORGER	3,00	MI	20/07/1979	CLASSIFICADO
103	TANIA APARECIDA VARCO DA SILVA VIEIRA	3,00	MI	07/09/1985	CLASSIFICADO
104	VALECIA GOMES DUARTE	3,00		15/02/1987	CLASSIFICADO
105	CAROLLINE DA COSTA DINIZ	2,87		29/06/1988	CLASSIFICADO
106	JOSEFA SANTANA DOS SANTOS NASCIMENTO	2,80	MI	24/11/1967	CLASSIFICADO
107	JAQUELINE ROSA RODRIGUES DE SOUZA	2,80		10/05/1990	CLASSIFICADO
108	ROSANGELA FERREIRA SOUZA LEAL	2,75	MI	12/02/1985	CLASSIFICADO
109	ANA PAULA ESTEVAO VIANA	2,75	MI	29/06/1993	CLASSIFICADO
110	CRISTIANE FERREIRA DE ARRUDA	2,75		07/12/1993	CLASSIFICADO
111	ADRIANA POQUIVIQUI PEDRACA	2,71		16/04/1976	CLASSIFICADO
112	LOURDES CARDOSO BATISTA	2,65	MI	19/09/1974	CLASSIFICADO
113	FERNANDA DELFINA DA SILVA	2,65		20/04/1992	CLASSIFICADO
114	CLEITON DA SILVA	2,62		16/04/1991	CLASSIFICADO
115	NILSSEIA BORGES OLIVEIRA SILVA	2,60	MI	28/12/1980	CLASSIFICADO
116	EDSON ARRUDA DE OLIVEIRA	2,60		18/12/1993	CLASSIFICADO
117	ELZA MARIA DOS SANTOS	2,55	MI	16/01/1975	CLASSIFICADO
118	MIRIAM FERREIRA DE SOUZA SANTOS	2,55		04/12/1987	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
119	RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO	2,50	MI	21/10/1977	CLASSIFICADO
120	ADRIANE VIVIAN PORQUERIO DA CRUZ	2,50	MI	30/08/1978	CLASSIFICADO
121	ELAINE FATIMA DA SILVA	2,50	MI	05/06/1986	CLASSIFICADO
122	GLAUCIANE DA SILVA CUIABANO	2,50	MI	11/07/1986	CLASSIFICADO
123	CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA	2,50	MI	18/05/1987	CLASSIFICADO
124	SHEILA ARRUDA ORTIZ	2,50	MI	04/12/1988	CLASSIFICADO
125	DILAINE MARCELINA RODRIGUES FERREIRA	2,50	MI	28/02/1992	CLASSIFICADO
126	LAURA STEFHANNY NUNES GONCALEZ	2,50		23/02/1994	CLASSIFICADO
127	GISLENE APARECIDA DE MORAES SOUZA	2,41		05/09/1996	CLASSIFICADO
128	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS NUNES	2,40	MI	10/09/1980	CLASSIFICADO
129	RUTH LEITE AIRES DA SILVA	2,40		10/01/1987	CLASSIFICADO
130	CLEBER MARTINS DE SA	2,25	MI	26/06/1978	CLASSIFICADO
131	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	2,25		24/05/1993	CLASSIFICADO
132	JEANETE DE BARROS SOUZA	2,20	MI	04/03/1966	CLASSIFICADO
133	ROSELI DA SILVA	2,20		06/10/1968	CLASSIFICADO
134	ROSANGELA AMELIA DE OLIVEIRA	2,10	MI	06/08/1981	CLASSIFICADO
135	LEANDRO PEREIRA DA CRUZ	2,10		24/07/1989	CLASSIFICADO
136	CATARINA CAMPOS RONDON	2,06		13/07/1960	CLASSIFICADO
137	ROSILENE SALATIEL DA SILVA	2,05	MI	28/07/1979	CLASSIFICADO
138	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	2,05	MI	22/04/1986	CLASSIFICADO
139	SIMONE ROSA DE OLIVEIRA	2,05		12/09/1986	CLASSIFICADO
140	ELISA PEDROSA	2,00	MI	23/08/1960	CLASSIFICADO
141	ANTONIA ESPIRITO SANTO DE QUEIROZ	2,00	MI	10/06/1962	CLASSIFICADO
142	DIVINA ROSA DE AMORIM OLIVEIRA	2,00	MI	23/04/1963	CLASSIFICADO
143	ZELIA SEBASTIAO	2,00	MI	27/06/1963	CLASSIFICADO
144	ONEZIL DE CAMPOS GOMES	2,00	MI	28/07/1963	CLASSIFICADO
145	MIGUEL SENES DA SILVA	2,00	MI	02/10/1963	CLASSIFICADO
146	NAIR PRIMO DA CUNHA	2,00	MI	01/09/1964	CLASSIFICADO
147	ADELIR ROSINERIS DA SILVA ASSUNCAO	2,00	MI	15/03/1965	CLASSIFICADO
148	ALAIDES FRANCISCA DE SOUZA	2,00	MI	09/06/1965	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
149	RAIMUNDA LUZIA DOS SANTOS	2,00	MI	20/10/1965	CLASSIFICADO
150	IVANILDA DA SILVA ASSUNÇAO	2,00	MI	11/10/1966	CLASSIFICADO
151	ROSELI FAGUNDES DE MOURA	2,00	MI	28/10/1966	CLASSIFICADO
152	GILVANA APARECIDA SOARES	2,00	MI	22/01/1967	CLASSIFICADO
153	MARIA AUXILIADORA FERREIRA CASTRO	2,00	MI	19/02/1967	CLASSIFICADO
154	VITORIA DE CASTRO DOURADO	2,00	MI	20/03/1967	CLASSIFICADO
155	MARIA AMELIA GARCIA	2,00	MI	23/05/1967	CLASSIFICADO
156	EVA APARECIDA DA SILVA	2,00	MI	17/09/1967	CLASSIFICADO
157	ANA JESUINA DA SILVA	2,00	MI	06/08/1969	CLASSIFICADO
158	LEILA REGINA CARDOSO LOPES	2,00	MI	14/12/1969	CLASSIFICADO
159	JUCILENE LEITE MENDES	2,00	MI	11/02/1970	CLASSIFICADO
160	LEONORA ALVES DE ANUNCIAÇAO	2,00	MI	04/03/1970	CLASSIFICADO
161	ELIETE ALESSANDRA DA SILVA	2,00	MI	08/05/1970	CLASSIFICADO
162	SUZELENE RAIMUNDA DOMINGUES	2,00	MI	15/02/1971	CLASSIFICADO
163	EVA COSTA CAMPOS	2,00	MI	15/05/1971	CLASSIFICADO
164	MARINETE DE OLIVEIRA	2,00	MI	05/10/1971	CLASSIFICADO
165	MARINETE CONCEIÇAO DE MORAIS	2,00	MI	07/12/1971	CLASSIFICADO
166	CELIA REGINA SIMOES DO ESPIRITO SANTO	2,00	MI	17/03/1972	CLASSIFICADO
167	SELMA CARNEIRO FELIX	2,00	MI	14/04/1972	CLASSIFICADO
168	ELENIR PIRES CAMARGO	2,00	MI	16/07/1972	CLASSIFICADO
169	IRAILDA DA SILVA ASSUNÇAO	2,00	MI	02/09/1972	CLASSIFICADO
170	ADAIR DE LIMA CAMPOS	2,00	MI	03/04/1973	CLASSIFICADO
171	MARIA DE LOURDES ALVES	2,00	MI	16/06/1973	CLASSIFICADO
172	MARIA DOS ANJOS BARBOSA DA SILVA	2,00	MI	10/08/1973	CLASSIFICADO
173	NICE XAVIER CRUZ	2,00	MI	09/09/1973	CLASSIFICADO
174	CELIANA LAURA RAMOS	2,00	MI	15/11/1973	CLASSIFICADO
175	WANDERSON VANINI MIRANDA	2,00	MI	07/01/1974	CLASSIFICADO
176	LUCIENE JOSE DA SILVA	2,00	MI	15/03/1974	CLASSIFICADO
177	WANDERLEIA BENTA PEREIRA	2,00	MI	21/03/1974	CLASSIFICADO
178	ROSENIL APARECIDA DE ALMEIDA	2,00	MI	06/04/1974	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
179	VANIA MARIA DA CRUZ MENDES	2,00	MI	06/05/1974	CLASSIFICADO
180	VANIA DA CONCEIÇAO SOARES	2,00	MI	27/11/1974	CLASSIFICADO
181	SILVANA ROSA DE MIRANDA SOUZA	2,00	MI	22/07/1975	CLASSIFICADO
182	NOELI SEBA	2,00	MI	05/08/1975	CLASSIFICADO
183	MARIA ROCHA DA SILVA	2,00	MI	25/10/1975	CLASSIFICADO
184	DILZA MARIA DA SILVA RIBEIRO	2,00	MI	25/12/1975	CLASSIFICADO
185	LEDINEIA ANTONIA DE OLIVEIRA JACOBINA	2,00	MI	27/12/1975	CLASSIFICADO
186	JOCINEIA LEITE MENDES	2,00	MI	29/05/1976	CLASSIFICADO
187	EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS	2,00	MI	24/07/1976	CLASSIFICADO
188	ROSIMEIRE DA SILVA CONCEIÇAO CUSCINI	2,00	MI	27/11/1976	CLASSIFICADO
189	CATIA CILENE MASCARENHO DA ROSA	2,00	MI	29/01/1977	CLASSIFICADO
190	MARIANE FERREIRA CASTRO	2,00	MI	03/03/1977	CLASSIFICADO
191	GIRLENE PINTO DA SILVA BARROS	2,00	MI	23/04/1977	CLASSIFICADO
192	ELOIZA MARCIA GONCALVES MARTINS	2,00	MI	09/05/1977	CLASSIFICADO
193	MARCILENE SOUZA DE OLIVEIRA	2,00	MI	23/06/1977	CLASSIFICADO
194	LUCIENE DA COSTA SILVA	2,00	MI	09/09/1977	CLASSIFICADO
195	LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO	2,00	MI	02/12/1977	CLASSIFICADO
196	CREUZA JULIANA CAMPOS DE ARRUDA	2,00	MI	29/01/1978	CLASSIFICADO
197	NEZIA MARIA DA SILVA	2,00	MI	11/03/1978	CLASSIFICADO
198	ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS	2,00	MI	03/05/1978	CLASSIFICADO
199	CLAUDIA HURTADO BASSAN	2,00	MI	01/06/1978	CLASSIFICADO
200	NILCEIA DE FATIMA FERREIRA MENDES	2,00	MI	05/06/1978	CLASSIFICADO
201	SIMONE CRISTINE DE OLIVEIRA	2,00	MI	01/09/1978	CLASSIFICADO
202	ELAINE CRISTINA GOMES	2,00	MI	23/09/1978	CLASSIFICADO
203	CARMELITA MENDES DA SILVA	2,00	MI	02/10/1978	CLASSIFICADO
204	LUCILENE POQUIVIQUI	2,00	MI	06/10/1978	CLASSIFICADO
205	MARTA DOS PASSOS FRANCA	2,00	MI	07/10/1978	CLASSIFICADO
206	VALDIRENE DELUQUE FREITAS	2,00	MI	19/10/1978	CLASSIFICADO
207	ROSILENE MATEUS BARBOSA	2,00	MI	24/10/1978	CLASSIFICADO
208	SANDRA ANTONIA PINTO	2,00	MI	24/03/1979	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
209	ROSA DA COSTA ARRUDA	2,00	MI	31/05/1979	CLASSIFICADO
210	CLAUCIA DELUQUI VILA	2,00	MI	29/07/1979	CLASSIFICADO
211	ANA CLAUDIA DE SENA SANTOS	2,00	MI	05/10/1979	CLASSIFICADO
212	ROSANETE DA COSTA CEBALHO	2,00	MI	21/06/1980	CLASSIFICADO
213	EDIMARA MARQUES LEITE	2,00	MI	28/08/1980	CLASSIFICADO
214	SONIA LUZIA DA SILVA	2,00	MI	17/09/1980	CLASSIFICADO
215	SANDRA GALINDO MOTTA	2,00	MI	12/02/1981	CLASSIFICADO
216	CELINA DA ROCHA RIBEIRO	2,00	MI	16/02/1981	CLASSIFICADO
217	OVIDIO DE PAULA CARVALHO	2,00	MI	26/03/1981	CLASSIFICADO
218	ROSALI CUSTODIA GOMES DE CAMPOS	2,00	MI	27/04/1981	CLASSIFICADO
219	LEILA DA COSTA SONAQUE ZUCCHI	2,00	MI	09/07/1981	CLASSIFICADO
220	LILIAN DA SILVA LEITE	2,00	MI	06/10/1981	CLASSIFICADO
221	THIAGO RANGEL ORTIZ	2,00	MI	17/10/1981	CLASSIFICADO
222	ELIANE ALVES RIBEIRO	2,00	MI	25/10/1981	CLASSIFICADO
223	CRISTIANE DA SILVA DUARTE	2,00	MI	09/11/1981	CLASSIFICADO
224	ROSANGELA CAMPOS LEONEL LIMA	2,00	MI	25/01/1982	CLASSIFICADO
225	CREUSA MAFRA DA SILVA	2,00	MI	12/03/1982	CLASSIFICADO
226	LUCIO HURTADO GARCIA	2,00	MI	06/05/1982	CLASSIFICADO
227	VANIA MARIA CARLINDO DA SILVA	2,00	MI	22/05/1982	CLASSIFICADO
228	SIMONE APARECIDA GONCALVES JUSTINO	2,00	MI	09/06/1982	CLASSIFICADO
229	DENIZE DE SOUZA CAMPOS	2,00	MI	10/06/1982	CLASSIFICADO
230	ALINE GRACIELI DE SOUZA	2,00	MI	26/06/1982	CLASSIFICADO
231	OLENIR CAVALIERE	2,00	MI	05/08/1982	CLASSIFICADO
232	DEBORA APARECIDA ALVES RAMOS	2,00	MI	08/08/1982	CLASSIFICADO
233	SANDRA SANTIAGO SILVA	2,00	MI	15/08/1982	CLASSIFICADO
234	JOSE NASCIMENTO DE JESUS	2,00	MI	16/08/1982	CLASSIFICADO
235	KELY FLORENTINA DA SILVA	2,00	MI	06/12/1982	CLASSIFICADO
236	ROSANA DOS SANTOS	2,00	MI	20/12/1982	CLASSIFICADO
237	DEISE PARABAS DE OLIVEIRA	2,00	MI	23/01/1983	CLASSIFICADO
238	MAETE DA SILVA PAULINO	2,00	MI	12/02/1983	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
239	RICELLY APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS	2,00	MI	01/05/1983	CLASSIFICADO
240	ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA	2,00	MI	13/06/1983	CLASSIFICADO
241	MARYENNE APARECIDA ORTIZ PAIVA	2,00	MI	23/07/1983	CLASSIFICADO
242	SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	2,00	MI	07/08/1983	CLASSIFICADO
243	MANOELA VERONICA JAIVONE	2,00	MI	19/09/1983	CLASSIFICADO
244	ALEXANDRA SANTOS SOUZA	2,00	MI	21/11/1983	CLASSIFICADO
245	CRISTIANE AIRES DA SILVA	2,00	MI	29/04/1984	CLASSIFICADO
246	MARILEIDE PEDROSA DA SILVA	2,00	MI	17/08/1984	CLASSIFICADO
247	MAGNO GOMES DA SILVA	2,00	MI	06/09/1984	CLASSIFICADO
248	ILMA ROSA DOS SANTOS	2,00	MI	18/09/1984	CLASSIFICADO
249	SOLANGE SOLIS DA SILVA	2,00	MI	19/09/1984	CLASSIFICADO
250	ROSIANE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	2,00	MI	11/10/1984	CLASSIFICADO
251	ERICA GIMENEZ NOGUEIRA	2,00	MI	06/11/1984	CLASSIFICADO
252	ELIANE DA COSTA ROMAO	2,00	MI	25/11/1984	CLASSIFICADO
253	JACQUELINE GARCIA CORREA	2,00	MI	27/11/1984	CLASSIFICADO
254	TIAGO GONCALVES BATISTA	2,00	MI	18/01/1985	CLASSIFICADO
255	CLAUDIA CRISTINA NASCIMENTO	2,00	MI	06/05/1985	CLASSIFICADO
256	VILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE	2,00	MI	09/07/1985	CLASSIFICADO
257	MARCOS DA SILVA CAMPOS	2,00	MI	28/07/1985	CLASSIFICADO
258	ANDREIA DOS SANTOS NASCIMENTO	2,00	MI	07/08/1985	CLASSIFICADO
259	MARCIO NORBERTO DA SILVA	2,00	MI	08/08/1985	CLASSIFICADO
260	ROSANGELA SALES DE CARVALHO	2,00	MI	05/09/1985	CLASSIFICADO
261	LUCIENE DA SILVA	2,00	MI	13/09/1985	CLASSIFICADO
262	VIVIANE DE FRANCA OLIVEIRA	2,00	MI	16/09/1985	CLASSIFICADO
263	SONIA GLECIA VIEIRA DE MENEZES	2,00	MI	04/12/1985	CLASSIFICADO
264	MARIUZA APARECIDA RASPANTE	2,00	MI	13/12/1985	CLASSIFICADO
265	JOCIMARA CRISTINA DA SILVA	2,00	MI	13/01/1986	CLASSIFICADO
266	JOSILAINE ARAUJO DA SILVA	2,00	MI	28/01/1986	CLASSIFICADO
267	JOSE ABIDAO MENDES JUNIOR	2,00	MI	26/02/1986	CLASSIFICADO
268	LEIDIANE VANESSA DA SILVA GOMES	2,00	MI	09/03/1986	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
269	SILVIA CRISTINA VITTORAZI	2,00	MI	26/03/1986	CLASSIFICADO
270	CAROLINE CRISTINA PINHEIRO AMORIM	2,00	MI	13/05/1986	CLASSIFICADO
271	HELOISA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	2,00	MI	25/08/1986	CLASSIFICADO
272	OSEIAS SILVA DE OLIVEIRA	2,00	MI	29/08/1986	CLASSIFICADO
273	HELIKA FERNANDES VIEIRA	2,00	MI	13/09/1986	CLASSIFICADO
274	VALMIRA RUMAO DE BARROS	2,00	MI	16/10/1986	CLASSIFICADO
275	CRISTINA NUNES PEREIRA	2,00	MI	18/10/1986	CLASSIFICADO
276	ANIELLE DA SILVA CAMPOS	2,00	MI	13/11/1986	CLASSIFICADO
277	ADELSON MESSIAS CLARO	2,00	MI	25/11/1986	CLASSIFICADO
278	CLAUDIA COCEIÇAO DA SILVA CAETANO	2,00	MI	07/12/1986	CLASSIFICADO
279	ANA PAULA DE SOUZA RIBEIRO	2,00	MI	15/01/1987	CLASSIFICADO
280	FABIOLA QUEIZA NERES SEONACA	2,00	MI	31/03/1987	CLASSIFICADO
281	GREICIANE DA SILVA GOMES	2,00	MI	10/07/1987	CLASSIFICADO
282	ALEONES MARTINS DA SILVA	2,00	MI	24/11/1987	CLASSIFICADO
283	EDNA DA SILVA	2,00	MI	07/04/1988	CLASSIFICADO
284	LETICIA CAROLINA NOLASCO DA SILVA	2,00	MI	28/09/1988	CLASSIFICADO
285	JOSIANE ARAUJO SILVA	2,00	MI	11/03/1989	CLASSIFICADO
286	PRISCILA FREITAS LIRA	2,00	MI	02/04/1989	CLASSIFICADO
287	PRISCILA IZIDORIA AIRES	2,00	MI	05/04/1989	CLASSIFICADO
288	DILVAINI DA SILVA ANTUNES	2,00	MI	13/05/1989	CLASSIFICADO
289	GRACIELI RAMOS FERREIRA	2,00	MI	02/04/1990	CLASSIFICADO
290	ROSILENE DA SILVA TAVARES	2,00	MI	12/05/1990	CLASSIFICADO
291	SIMONE CAMPOS DOS SANTOS	2,00	MI	30/06/1990	CLASSIFICADO
292	ERDIANE JOANA SANTOS AMANCIO	2,00	MI	10/07/1990	CLASSIFICADO
293	LINEKER LAURINDO DA SILVA	2,00	MI	29/08/1990	CLASSIFICADO
294	NILZA NEGRINI DE SOUZA	2,00	MI	01/11/1990	CLASSIFICADO
295	VALERIA CONCEIÇAO DA SILVA	2,00	MI	11/03/1991	CLASSIFICADO
296	VALERIA SOARES DE SOUZA	2,00	MI	24/04/1991	CLASSIFICADO
297	TATIANE VITTORAZZI	2,00	MI	13/08/1991	CLASSIFICADO
298	VIVIAN CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	2,00	MI	30/08/1991	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
299	JESSICA EMILIA DA COSTA	2,00	MI	25/09/1991	CLASSIFICADO
300	ALESSANDRA DA SILVA DE MORAES	2,00	MI	02/10/1991	CLASSIFICADO
301	LUCIANA DE ALMEIDA	2,00	MI	21/11/1991	CLASSIFICADO
302	SILMARA SIMOES DO ESPIRITO SANTO	2,00	MI	30/11/1991	CLASSIFICADO
303	RICARDO VALENTIM SERRAO	2,00	MI	21/12/1991	CLASSIFICADO
304	WALERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	2,00	MI	29/12/1991	CLASSIFICADO
305	PAMELA CAMILA RIBEIRO DA CUNHA	2,00	MI	02/01/1992	CLASSIFICADO
306	KELLY APARECIDA DE CAMPOS	2,00	MI	20/01/1992	CLASSIFICADO
307	ANDRESSA LAURIANE SILVA COSTA	2,00	MI	04/02/1992	CLASSIFICADO
308	MARIANA MESSIAS DA SILVA	2,00	MI	25/02/1992	CLASSIFICADO
309	ANNY KAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA	2,00	MI	14/05/1992	CLASSIFICADO
310	LEIDIANE PEREIRA DA CRUZ	2,00	MI	17/08/1992	CLASSIFICADO
311	MIRIAM CRISTIANE TOMICHA	2,00	MI	02/12/1992	CLASSIFICADO
312	KEILA BETANIA RODRIGUES SILVA	2,00	MI	01/02/1993	CLASSIFICADO
313	BIANKA LETICIA LEITE RAMOS	2,00	MI	21/06/1993	CLASSIFICADO
314	ERIKA CRISTINA AMARO DA ROCHA	2,00	MI	01/10/1993	CLASSIFICADO
315	ROSILENE LOPES VIANA	2,00	MI	01/10/1993	CLASSIFICADO
316	KELISON DOS SANTOS RODRIGUES	2,00	MI	18/01/1994	CLASSIFICADO
317	PAULA CAMILA SILVA DO CARMO	2,00	MI	25/09/1994	CLASSIFICADO
318	PAULO EVERTON LAIA DE OLIVEIRA	2,00	MI	27/09/1994	CLASSIFICADO
319	KELLY CRISTINA ALVES PEIXOTO	2,00	MI	13/10/1994	CLASSIFICADO
320	GISELE ARAUJO NASCIMENTO	2,00	MI	03/11/1994	CLASSIFICADO
321	ALINE REGINA ALVES DA SILVA	2,00	MI	06/11/1994	CLASSIFICADO
322	PAMELA CRISTINA JESUS DOS SANTOS	2,00	MI	08/11/1994	CLASSIFICADO
323	JANIETE ALVES DIAS	2,00	MI	09/11/1994	CLASSIFICADO
324	GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS	2,00	MI	18/04/1995	CLASSIFICADO
325	ANA MIRELA VERNIZ GARCIA	2,00	MI	26/07/1995	CLASSIFICADO
326	LARISSA BRITO DA SILVA	2,00	MI	02/08/1995	CLASSIFICADO
327	SILVERLEI JAIME EGUES	2,00	MI	31/01/1996	CLASSIFICADO
328	ROSINAIRA ALVES DA SILVA	2,00	MI	10/02/1996	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
329	PAULA CAROLINA DE ARRUDA E SILVA	2,00	MI	12/02/1996	CLASSIFICADO
330	CARLA RAISSA DA SILVA RODRIGUES	2,00	MI	02/03/1996	CLASSIFICADO
331	GLEICIMARA SILVA LIMA AMORIM	2,00	MI	16/05/1996	CLASSIFICADO
332	JULIO CESAR LEITE RODRIGUES	2,00	MI	06/06/1996	CLASSIFICADO
333	JOYCE MENDES DOS SANTOS	2,00	MI	17/08/1996	CLASSIFICADO
334	JODICLEY ARAUJO MATEUS	2,00	MI	17/10/1996	CLASSIFICADO
335	EVELLIN DA SILVA RIBEIRO	2,00	MI	08/05/1997	CLASSIFICADO
336	JOANY FRANCINE ALVES DA SILVA	2,00	MI	24/06/1997	CLASSIFICADO
337	ALESSANDRA CAMPOS HURTADO	2,00	MI	13/07/1997	CLASSIFICADO
338	LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA	2,00	MI	07/11/1997	CLASSIFICADO
339	JULIMARY BORGES DE JESUS	2,00	MI	20/02/1998	CLASSIFICADO
340	ANDRE LUIZ BATISTA DE SOUZA	2,00	MI	27/03/1998	CLASSIFICADO
341	EDUARDA CIBELLY LEITE RAMOS	2,00	MI	05/05/1998	CLASSIFICADO
342	LUZIENE RIBEIRO MARTINS	2,00	MI	26/05/1998	CLASSIFICADO
343	MARLON PERICLES RIBEIRO DA SILVA	2,00	MI	07/03/1999	CLASSIFICADO
344	MAIQUELANE DE SOUZA ROCHA	2,00	MI	06/04/1999	CLASSIFICADO
345	GEICIANE CAMPOS OLIVEIRA	2,00	MI	22/05/1999	CLASSIFICADO
346	LARISSA FLORIANO DOS SANTOS	2,00	MI	31/05/1999	CLASSIFICADO
347	DAIANE CAMPOS DA SILVA SANTANA	2,00		04/09/1999	CLASSIFICADO
348	CLEONICE MARIA DA SILVA	1,80		29/08/1975	CLASSIFICADO
349	GLAUCIANE REGINA DOURADO	1,50	MI	03/04/1973	CLASSIFICADO
350	LUCILENE CORIM DE BARROS LIMA	1,50		12/06/1985	CLASSIFICADO
351	NATALINO NUNES RODRIGUES	1,00	MI	04/01/1971	CLASSIFICADO
352	DARLY DE JESUS SOUZA	1,00	MI	18/02/1975	CLASSIFICADO
353	ROSIANE DE SOUZA	1,00	MI	20/05/1975	CLASSIFICADO
354	LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	1,00	MI	09/01/1980	CLASSIFICADO
355	JOSIANE GIMENEZ NOGUEIRA	1,00	MI	28/02/1986	CLASSIFICADO
356	BENICIO DE SOUZA PACHORI	1,00	MI	06/12/1986	CLASSIFICADO
357	ARIELTON DE PINHO MEDEIROS	1,00	MI	27/05/1993	CLASSIFICADO
358	SUELI DA SILVA ALMEIDA	1,00		15/09/1994	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – PNE
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	SAMUEL ROSA GARCIA	2,00		21/10/1982	APROVADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JOSE CARLOS FERREIRA	5,00	MI	27/10/1952	APROVADO
2	CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS	5,00	MI	11/08/1963	APROVADO
3	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	5,00	MI	27/10/1971	APROVADO
4	ABINALDO GUTIERREZ	5,00	MI	01/10/1973	APROVADO
5	RONILTON DA SILVA RODRIGUES	5,00	MI	17/10/1975	APROVADO
6	CLAUDIA RAMOS DA SILVA	5,00	MI	23/09/1978	CLASSIFICADO
7	ADELSO ORTIZ	5,00	MI	11/11/1978	CLASSIFICADO
8	APARECIDA ROCHA DA SILVA	5,00	MI	12/03/1979	CLASSIFICADO
9	FRANCIANE ECHEVERRIA	5,00	MI	04/08/1980	CLASSIFICADO
10	ACALONE MENDONÇA AGUIAR	5,00	MI	08/07/1981	CLASSIFICADO
11	KLEBER NEI DE CAMPOS SILVA	5,00	MI	13/10/1981	CLASSIFICADO
12	ALEXANDER DA SILVA GOMES	5,00	MI	19/10/1981	CLASSIFICADO
13	EDNARDO GARCIA DO SACRAMENTO	5,00	MI	02/05/1982	CLASSIFICADO
14	ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	5,00	MI	09/09/1982	CLASSIFICADO
15	PAULO ROGERIO DOMENES GERALDES	5,00	MI	13/08/1983	CLASSIFICADO
16	REGINALDO CESAR DA SILVA CAMPOS	5,00	MI	17/12/1983	CLASSIFICADO
17	CLAUDINEI ALVES DA SILVA	5,00	MI	01/10/1984	CLASSIFICADO
18	FABIO BRUNO DOS SANTOS	5,00	MI	08/10/1984	CLASSIFICADO
19	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	5,00	MI	15/03/1985	CLASSIFICADO
20	JULIANA DA COSTA MARQUES	5,00	MI	24/06/1985	CLASSIFICADO
21	PABLO RODRIGO MENDES	5,00	MI	14/11/1985	CLASSIFICADO
22	ANTONIO PAULO RAMOS	5,00	MI	10/03/1986	CLASSIFICADO
23	RICARDO MENDES GONCALVES	5,00	MI	20/07/1986	CLASSIFICADO
24	LUIS CREONE MAXIMIANO	5,00	MI	09/10/1987	CLASSIFICADO
25	ADRIANO MIRANDA DOS SANTOS	5,00	MI	15/11/1987	CLASSIFICADO
26	SERGENILDO FELICISSIMO DE MIRANDA CEBALHO	5,00	MI	10/03/1988	CLASSIFICADO
27	WANDERLEI GASPAR XAVIER	5,00	MI	22/03/1988	CLASSIFICADO
28	JOSIEL AUGUSTO DE PINHO	5,00	MI	14/12/1988	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
29	EDICLEVERSON DIAS DE OLIVEIRA	5,00	MI	21/11/1989	APROVADO
30	FABIANO DE SOUZA DIAS	5,00	MI	11/05/1990	CLASSIFICADO
31	EMERSON ALEX SOARES DA SILVA	5,00	MI	14/09/1990	CLASSIFICADO
32	WAGNER MANOEL DOS PASSOS	5,00	MI	06/06/1991	CLASSIFICADO
33	FLAVILSON MARINHO DA COSTA	5,00	MI	12/06/1991	CLASSIFICADO
34	MARCOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO ARAUJO	5,00	MI	05/11/1992	CLASSIFICADO
35	WILLIAM PERES ALVES FREIRE	5,00	MI	17/11/1992	CLASSIFICADO
36	CHARLES QUENUPE DE CASTRO	5,00	MI	28/03/1994	CLASSIFICADO
37	BARBARA ALVES DA SILVA	5,00	MI	24/05/1995	CLASSIFICADO
38	LUAN LUIZ MONTEIRO	5,00	MI	01/08/1995	CLASSIFICADO
39	JULI EVELYN PEREIRA LEITE	5,00		07/10/1996	CLASSIFICADO
40	ANDRE DE OLIVEIRA COSTA	4,92		18/05/1987	CLASSIFICADO
41	PAULO ROBERTO DA SILVA	4,85	MI	05/06/1972	CLASSIFICADO
42	FABIO DE SOUZA	4,85		15/02/1984	CLASSIFICADO
43	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	4,70	MI	09/07/1986	CLASSIFICADO
44	GLAUCIO BENEDITO DA SILVA	4,70	MI	11/05/1991	CLASSIFICADO
45	KENNEDY RIBEIRO OLIVEIRA	4,70	MI	04/11/1991	CLASSIFICADO
46	EVAIR DE SOUZA BATISTA DA SILVA	4,70	MI	11/05/1994	CLASSIFICADO
47	DAUMER HENRIQUE SILVA RAMOS	4,70		21/08/1995	CLASSIFICADO
48	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MORAES	4,63		17/12/1995	CLASSIFICADO
49	SANDRA DOS SANTOS SILVA	4,62	MI	13/04/1976	CLASSIFICADO
50	ROGERIO MENDES GONCALVES	4,62		20/08/1978	CLASSIFICADO
51	JOSIAS SAO BERNARDO	4,57		24/11/1970	CLASSIFICADO
52	MARCO ANTONIO CAMPOS LEONEL	4,55		07/10/1975	CLASSIFICADO
53	VALERIA QUEIROZ DELLEFRATE	4,53		13/11/1987	CLASSIFICADO
54	EVANIL DA COSTA LEITE	4,50	MI	02/03/1973	CLASSIFICADO
55	VALDELINO ALVES TRINDADE	4,50	MI	14/09/1974	CLASSIFICADO
56	MARIZETE OLIVEIRA DE JESUS	4,50	MI	18/10/1975	CLASSIFICADO
57	ANISIO ELIAS DA SILVA	4,50	MI	21/09/1976	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
58	CARLOS EDNEI LOPES VIANA	4,50	MI	28/05/1979	CLASSIFICADO
59	ADEMIR DA SILVA COSTA	4,50	MI	13/08/1984	CLASSIFICADO
60	DIEGO JOSE CAROSO DE MORAES	4,50	MI	17/10/1986	CLASSIFICADO
61	WILDSON ALVES ANUNCIAÇAO	4,50	MI	25/03/1989	CLASSIFICADO
62	MAYCON CAMILO LEITE	4,50	MI	23/10/1991	CLASSIFICADO
63	ALEX SANDER SANTANA ORTEGA DA SILVA	4,50	MI	27/01/1992	CLASSIFICADO
64	MAX ANDERSON SILVA MONTEIRO	4,50	MI	31/10/1992	CLASSIFICADO
65	IVAN PRADO DE OLIVEIRA	4,50	MI	16/11/1992	CLASSIFICADO
66	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,50	MI	28/03/1993	CLASSIFICADO
67	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	4,50	MI	22/09/1993	CLASSIFICADO
68	GABRIELA BEATRIZ SANTANA DO ROSARIO	4,50	MI	08/06/1994	CLASSIFICADO
69	RONILTON MEDINA RIBEIRO	4,50	MI	01/04/1995	CLASSIFICADO
70	JULIANO CORREA FRANCISCO	4,50	MI	18/05/1995	CLASSIFICADO
71	VICTOR LIMA COSTA	4,50		10/05/1996	CLASSIFICADO
72	JORGE MENDONCA TACEO	4,45		03/02/1984	CLASSIFICADO
73	KLEBER MARUSAN DE OLIVEIRA	4,20		30/05/1974	CLASSIFICADO
74	ALEXANDER SOBRINHO DA SILVA LOPES	4,15		07/04/1996	CLASSIFICADO
75	CELSO DIMAS DA SILVA RODRIGUES	4,10		12/05/1969	CLASSIFICADO
76	CARLOS GILBERTO SALES CAVALCANTE	4,00	MI	29/08/1976	CLASSIFICADO
77	MARCIO CRISTOVAO DE SOUZA BISPO	4,00	MI	20/12/1979	CLASSIFICADO
78	ESTER VIEIRA DA SILVA	4,00	MI	13/05/1982	CLASSIFICADO
79	FABIO HURTADO SOARES	4,00	MI	19/07/1985	CLASSIFICADO
80	ARISTON AUGUSTO GOMES DE ARRUDA	4,00		30/01/1988	CLASSIFICADO
81	MADSON FREIRE MENDONCA	3,75		07/11/1983	CLASSIFICADO
82	DIONE CAETANO SILVA	3,70	MI	13/05/1983	CLASSIFICADO
83	LEOMILDA RAMOS DE ARRUDA	3,70	MI	08/04/1989	CLASSIFICADO
84	FERNANDO BINO CORREA	3,70		03/07/1989	CLASSIFICADO
85	RONI MILTO DE ALMEIDA DA SILVA	3,62		07/03/1984	CLASSIFICADO
86	EMERSON ALVES DE ALMEIDA	3,55		23/10/1994	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
87	LUIS REIS DE FREITAS	3,50		25/08/1965	CLASSIFICADO
88	ANTONIO CANDIA	3,47		31/10/1973	CLASSIFICADO
89	SANDRO ROMUALDO DE ASSIS	3,30		07/02/1977	CLASSIFICADO
90	MANOEL JOVANI DA SILVA	3,25	MI	25/11/1972	CLASSIFICADO
91	RONY BAYER SILVA LICA	3,25	MI	06/07/1981	CLASSIFICADO
92	JOILTON TOLOMEU	3,25		18/01/1993	CLASSIFICADO
93	JULIO FLAVIO DUARTE PEREIRA	3,15		17/06/1988	CLASSIFICADO
94	LESTE DO AMARAL LEAL	3,14		13/07/1971	CLASSIFICADO
95	ELENE MARY FARDIM	3,10		21/03/1975	CLASSIFICADO
96	FRANÇOEUDO LOPES DA SILVA	3,00	MI	06/12/1972	CLASSIFICADO
97	WAGNER OLIVEIRA BORGES	3,00		25/04/1982	CLASSIFICADO
98	ADRIANA PENHA CHAVES	2,93		31/03/1982	CLASSIFICADO
99	ADRIANO RODRIGUES DUARTE	2,92	MI	16/04/1975	CLASSIFICADO
100	JOAO NEI DA SILVA ORTIZ	2,92		11/06/1982	CLASSIFICADO
101	RONILSON DO COUTO COSTA	2,63		01/11/1984	CLASSIFICADO
102	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	2,62	MI	09/11/1970	CLASSIFICADO
103	JOSE RONALDO DA SILVA	2,62	MI	11/11/1971	CLASSIFICADO
104	WILSON CAMPOS DOS SANTOS	2,62	MI	01/11/1973	CLASSIFICADO
105	VALDERI DE ARAUJO CHIOATTO	2,62	MI	16/10/1980	CLASSIFICADO
106	FERNANDO DA SILVA	2,62	MI	05/04/1984	CLASSIFICADO
107	ANDERSON PENHA DE ALMEIDA	2,62	MI	15/10/1985	CLASSIFICADO
108	LINDOMAR DA SILVA REZENDE JUNIOR	2,62	MI	07/11/1985	CLASSIFICADO
109	CARLOS EDUARDO DE SIQUEIRA CARVALHO	2,62	MI	26/12/1985	CLASSIFICADO
110	NILDEMAR DA SILVA PINHEIRO	2,62	MI	12/09/1986	CLASSIFICADO
111	ROGERIO SURUBI MATUCARI	2,62	MI	22/09/1986	CLASSIFICADO
112	ACACIO ORTIZ	2,62	MI	23/07/1987	CLASSIFICADO
113	ROSEANE RODRIGUES DA SILVA	2,62	MI	02/10/1987	CLASSIFICADO
114	NAYARA SILVA GARCIA	2,62	MI	10/10/1990	CLASSIFICADO
115	WILLIAM LUCAS DE FREITAS	2,62		11/05/1994	CLASSIFICADO
116	JACINTO FRANCISCO AIRES	2,60		17/08/1959	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
117	VANTUIL RAMOS DA SILVA	2,50	MI	22/06/1976	CLASSIFICADO
118	FABIO CARLOS DOS SANTOS	2,50	MI	21/05/1979	CLASSIFICADO
119	ADEVANIL BUCK	2,50	MI	02/11/1982	CLASSIFICADO
120	LUCINEI PINHEIRO DE ALMEIDA	2,50	MI	19/02/1983	CLASSIFICADO
121	CLEBER AIRES BELLA	2,50		29/12/1988	CLASSIFICADO
122	CESAR LOURENÇO DA SILVA	2,45		06/02/1995	CLASSIFICADO
123	LUIZ ANTONIO FERREIRA LOPES	2,43		03/04/1984	CLASSIFICADO
124	LUIZ SANTANA ALVARENGA	2,23		17/11/1968	CLASSIFICADO
125	MANOEL JOSE DA SILVA	2,20		10/06/1980	CLASSIFICADO
126	SAVIO NEVES BUENO	2,17		12/05/1995	CLASSIFICADO
127	HOMERO LOPES MAXIMIANO	2,15		25/03/1991	CLASSIFICADO
128	PAULO FERREIRA DA SILVA FERNANDES	2,02		15/01/1985	CLASSIFICADO
129	LUIZ EVANILDO DE MORAES	2,00	MI	28/05/1953	CLASSIFICADO
130	WALDIR CONCEIÇAO DE SIQUEIRA	2,00	MI	04/12/1958	CLASSIFICADO
131	JOSIAS PAEZANO	2,00	MI	06/09/1961	CLASSIFICADO
132	LUIS GOMES DE ARRUDA	2,00	MI	28/01/1962	CLASSIFICADO
133	ASTROGILDO DE FIGUEIREDO	2,00	MI	28/10/1965	CLASSIFICADO
134	ADAO DA CONCEIÇAO FIGUEIREDO	2,00	MI	27/09/1966	CLASSIFICADO
135	MANOEL DEMETRIO DOS SANTOS	2,00	MI	21/11/1967	CLASSIFICADO
136	ADAO SATURNINO CAMARGO	2,00	MI	29/11/1967	CLASSIFICADO
137	LIBENCIO LEITE DA CRUZ	2,00	MI	04/01/1970	CLASSIFICADO
138	JOSE NELSON SALES DE ARRUDA	2,00	MI	05/01/1970	CLASSIFICADO
139	JOAO BATISTA SILVA	2,00	MI	24/06/1972	CLASSIFICADO
140	FABIO FERREIRA DA SILVA	2,00	MI	06/03/1973	CLASSIFICADO
141	JOSE CELINO FERREIRA DA CRUZ	2,00	MI	18/03/1973	CLASSIFICADO
142	RENATO TORRES DA CUNHA	2,00	MI	02/07/1973	CLASSIFICADO
143	ALTAIR JOSE DA SILVA	2,00	MI	16/05/1974	CLASSIFICADO
144	ELIZEU FRANCISCO RAMOS	2,00	MI	07/12/1974	CLASSIFICADO
145	REGINALDO DA SILVA	2,00	MI	10/02/1975	CLASSIFICADO
146	LAZARO ANDRE DE MORAES	2,00	MI	20/06/1975	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
147	ROOSEVELT DA SILVA	2,00	MI	29/08/1975	CLASSIFICADO
148	DEVAIL DA SILVA	2,00	MI	01/06/1976	CLASSIFICADO
149	EDNEY SANTANA PIRES	2,00	MI	05/06/1976	CLASSIFICADO
150	EMMANUEL SANTINHO	2,00	MI	20/06/1976	CLASSIFICADO
151	LUIZ CARLOS OLIVEIRA GASPAR	2,00	MI	04/10/1977	CLASSIFICADO
152	ANTONIO VIEIRA DE SOUZA	2,00	MI	07/02/1978	CLASSIFICADO
153	JOSE CLARO PEREIRA CORREIA	2,00	MI	07/04/1978	CLASSIFICADO
154	ODEMAR LUIZ SILVA DE ARRUDA	2,00	MI	12/08/1978	CLASSIFICADO
155	NELSON FERREIRA AIRES	2,00	MI	19/10/1978	CLASSIFICADO
156	ADELILSON FARIA DE JESUS	2,00	MI	25/01/1979	CLASSIFICADO
157	MINELSON DIAS DE MOURA	2,00	MI	23/06/1979	CLASSIFICADO
158	LUCIMAR MARCIA VENTURA	2,00	MI	02/07/1980	CLASSIFICADO
159	ELISVALDO MASCARENHO DA ROSA	2,00	MI	04/07/1980	CLASSIFICADO
160	LUCIMARA CORREA	2,00	MI	06/07/1980	CLASSIFICADO
161	ADIVANIO GENESIO DA SILVA	2,00	MI	25/09/1980	CLASSIFICADO
162	EZIO DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA	2,00	MI	14/11/1980	CLASSIFICADO
163	MARCUS SANTOS CURVO DE LIMA	2,00	MI	07/07/1981	CLASSIFICADO
164	FABIO HERON FERREIRA DA SILVA	2,00	MI	20/12/1981	CLASSIFICADO
165	WELLINGTON ROCHA DIAS	2,00	MI	31/12/1981	CLASSIFICADO
166	ANTONIO SOCRATES PINHEIRO GARCIA	2,00	MI	13/06/1982	CLASSIFICADO
167	MARCELO ALMEIDA DE CAMPOS LEITE	2,00	MI	05/07/1982	CLASSIFICADO
168	AGNALDO DA COSTA CEBALHO	2,00	MI	20/02/1983	CLASSIFICADO
169	DERALDO DELUQUI MARECO	2,00	MI	14/06/1983	CLASSIFICADO
170	SILVIO SANTOS HURTADO SOARES	2,00	MI	16/06/1983	CLASSIFICADO
171	ROLLIERSON NASCIMENTO SILVA	2,00	MI	21/06/1983	CLASSIFICADO
172	CLEONI DA SILVA LEOPOLDO	2,00	MI	03/10/1983	CLASSIFICADO
173	LUCILENE RONQUIGALI	2,00	MI	11/10/1983	CLASSIFICADO
174	VALERI BENEDITO DELUQUE FREITAS	2,00	MI	09/03/1984	CLASSIFICADO
175	LINDOVAL DE ARRUDA CORREA	2,00	MI	11/04/1984	CLASSIFICADO
176	LUIZ MARCOS FERREIRA DE CAMPOS	2,00	MI	28/05/1984	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
177	ALBINO BATISTA PINHEIRO	2,00	MI	07/06/1984	CLASSIFICADO
178	ADRIANO MARQUES RODRIGUES	2,00	MI	08/07/1984	CLASSIFICADO
179	OACY BORGES GOMES JUNIOR	2,00	MI	19/07/1984	CLASSIFICADO
180	CARLOS ADRIANO SILVA DE MORAES	2,00	MI	08/10/1984	CLASSIFICADO
181	WELLINGTON VINICIUS JUSTINIANO ROCHA	2,00	MI	26/03/1985	CLASSIFICADO
182	MICAEL SILVA GONCALVES	2,00	MI	28/03/1985	CLASSIFICADO
183	MILTON ALEX FREITAS	2,00	MI	10/07/1985	CLASSIFICADO
184	CELSO GONCALVES DOS SANTOS	2,00	MI	01/10/1985	CLASSIFICADO
185	MARLON FERREIRA DOS SANTOS	2,00	MI	17/12/1985	CLASSIFICADO
186	MIGUEL AIRES	2,00	MI	19/06/1986	CLASSIFICADO
187	JONAS CLAUDIO FERREIRA	2,00	MI	24/12/1986	CLASSIFICADO
188	WILLYAN MILTON DA SILVA	2,00	MI	21/04/1987	CLASSIFICADO
189	CRISTIANO FARIA SANTOS	2,00	MI	03/05/1987	CLASSIFICADO
190	JULIO CESAR FREITAS LIRA	2,00	MI	17/09/1987	CLASSIFICADO
191	HENIVALDO KARLOS GOMES DA SILVA	2,00	MI	13/07/1988	CLASSIFICADO
192	JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS	2,00	MI	22/12/1988	CLASSIFICADO
193	GEOVANE JAIVONE	2,00	MI	15/03/1989	CLASSIFICADO
194	GILMAR DA SILVA VOLGARIN	2,00	MI	14/04/1989	CLASSIFICADO
195	NILDO VIANA DA VEIGA	2,00	MI	21/05/1989	CLASSIFICADO
196	DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA	2,00	MI	10/03/1990	CLASSIFICADO
197	FERNANDO AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAUJO	2,00	MI	07/05/1990	CLASSIFICADO
198	FABRICIO PEREIRA PRATES	2,00	MI	12/09/1990	CLASSIFICADO
199	PATRICIA SANTANA DA SILVA	2,00	MI	15/12/1990	CLASSIFICADO
200	JOAO GABRIEL PINHO	2,00	MI	11/01/1991	CLASSIFICADO
201	AGELBER MIRANDA PEREIRA	2,00	MI	27/03/1991	CLASSIFICADO
202	WILLIAM DE CAMPOS	2,00	MI	13/09/1991	CLASSIFICADO
203	SIDNEY PRINA RODRIGUES	2,00	MI	27/11/1991	CLASSIFICADO
204	GEISIEL FERNANDO RIBEIRO SEVERINO	2,00	MI	25/05/1992	CLASSIFICADO
205	BRUNO GEOVANE DA SILVA BOTELHO	2,00	MI	30/09/1992	CLASSIFICADO
206	FABRICIO LOPES DE SOUZA	2,00	MI	01/11/1992	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
207	JOSUE EWERTON CRISOSTOMO R DA SILVA	2,00	MI	10/12/1992	CLASSIFICADO
208	KEROLI PEREIRA GUILHERME	2,00	MI	04/09/1993	CLASSIFICADO
209	MAYCON FERNANDO DA GLORIA TOLEDO	2,00	MI	03/01/1994	CLASSIFICADO
210	GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES	2,00	MI	04/01/1994	CLASSIFICADO
211	LUCAS FERNANDO ALMEIDA LARA	2,00	MI	10/04/1994	CLASSIFICADO
212	YAN BARROS ZATTAR LIRA TORRICO	2,00	MI	17/05/1994	CLASSIFICADO
213	WELLINGTON BRENO SILVA MENACHO	2,00	MI	17/06/1994	CLASSIFICADO
214	JULIO CAMPOS MACHADO	2,00	MI	14/07/1994	CLASSIFICADO
215	LUIS FELIPE AFONSO PENA	2,00	MI	28/08/1994	CLASSIFICADO
216	JEFLI JONY DA SILVA SANTOS	2,00	MI	16/09/1994	CLASSIFICADO
217	RAFAEL NERES DA SILVA CORREA	2,00	MI	27/05/1995	CLASSIFICADO
218	FELIPE ROBERTO SILVA	2,00	MI	27/10/1995	CLASSIFICADO
219	ADRIANO LUIZ MIRANDA DA CRUZ	2,00	MI	25/01/1996	CLASSIFICADO
220	AMILTON SANTIAGO DE MIRANDA PIRES	2,00	MI	25/04/1996	CLASSIFICADO
221	LUCAS DA COSTA BARCELLOS DE SOUZA	2,00	MI	21/05/1996	CLASSIFICADO
222	LUISMAR MENEZES LEITE	2,00	MI	01/06/1996	CLASSIFICADO
223	NAYRA KELLY JESUS DE OLIVEIRA	2,00	MI	09/06/1996	CLASSIFICADO
224	JEFFERSON ALMEIDA DE PAULA	2,00	MI	05/10/1996	CLASSIFICADO
225	JOSEILSON DE SOUZA ALVES	2,00	MI	10/10/1996	CLASSIFICADO
226	DOUGLAS FELIPE EGUES PINTO DE ARRUDA	2,00	MI	26/02/1997	CLASSIFICADO
227	CLEITON VINICIUS BORGES DE OLIVEIRA	2,00	MI	04/04/1997	CLASSIFICADO
228	LUCAS FERNANDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2,00	MI	04/07/1997	CLASSIFICADO
229	BRUNO DE ALMEIDA SILVA	2,00	MI	05/04/1998	CLASSIFICADO
230	GABRIEL NUNES NARDONI	2,00	MI	22/04/1999	CLASSIFICADO
231	JOAO VICTOR SEVERINO MACHADO	2,00		20/02/2000	CLASSIFICADO
232	ANTONIO CELSO DE FARIA POUSO	1,00	MI	13/01/1962	CLASSIFICADO
233	JOSE CARLOS ARAUJO MENDES	1,00	MI	10/12/1977	CLASSIFICADO
234	IGOR HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	1,00	MI	08/08/1993	CLASSIFICADO
235	HENDRYXSON RYAN GOMES DANELICHEN	1,00		09/04/1999	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – PNE
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MAURICIO TEODORO JUNIOR	4,50	MI	11/11/1986	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARIA IRACEMA DE ARRUDA PINHEIRO	5,00	MI	07/05/1968	CLASSIFICADO
2	CARMEM ADRIANA MONTEIRO GARCIA	5,00	MI	15/07/1969	CLASSIFICADO
3	JANIA MARIA GOMES DA SILVA COSTA	5,00	MI	20/09/1973	CLASSIFICADO
4	LAURENICE ZITA RIBEIRO	5,00	MI	27/04/1974	CLASSIFICADO
5	MARCIA GOMES ALVES DA SILVA	5,00	MI	13/08/1974	CLASSIFICADO
6	JANE CARDOSO	5,00	MI	09/01/1976	CLASSIFICADO
7	LOILSON RODRIGUES DA SILVA	5,00	MI	06/03/1976	CLASSIFICADO
8	LUCELI RODRIGUES BARBOSA	5,00	MI	07/06/1976	CLASSIFICADO
9	MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE	5,00	MI	06/09/1979	CLASSIFICADO
10	IONE FERNANDES CAIRES VANINI	5,00	MI	03/03/1980	CLASSIFICADO
11	JULIENE LEMES DA SILVA	5,00	MI	14/04/1984	CLASSIFICADO
12	ADRIANA FRANCISCA DA VEIGA	5,00	MI	09/02/1985	CLASSIFICADO
13	VALTER SANTANA DE CAMPOS	5,00	MI	28/11/1986	CLASSIFICADO
14	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	5,00	MI	23/02/1990	CLASSIFICADO
15	SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA	5,00	MI	20/03/1991	CLASSIFICADO
16	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	5,00	MI	12/10/1991	CLASSIFICADO
17	ANDREIA SURUBI	5,00	MI	20/10/1991	CLASSIFICADO
18	RENATO LUIS MAXIMIANO	5,00	MI	02/05/1992	CLASSIFICADO
19	RAYANE DAS NEVES SILVA	5,00	MI	02/01/1995	CLASSIFICADO
20	ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR	5,00	MI	14/02/1995	CLASSIFICADO
21	DANIELE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	5,00	MI	28/06/1995	CLASSIFICADO
22	LASLEY ALMEIDA FARIAS	5,00	MI	26/09/1995	CLASSIFICADO
23	GERLIANE AGUILAR DE SOUZA	5,00	MI	19/03/1996	CLASSIFICADO
24	AMANDA CRISTINA FERREIRA VITTORAZI	5,00	MI	08/10/1997	CLASSIFICADO
25	MILENE DUARTE DA SILVA	5,00	MI	21/10/1997	CLASSIFICADO
26	GEAINNY GOMES DE SOUZA	5,00	MI	10/10/1998	CLASSIFICADO
27	MARIA LUCY MARTINS VELASCO NOGUEIRA	5,00	MI	22/02/1999	CLASSIFICADO
28	ANIELY LUCIA PIRES DA SILVA	5,00	MI	11/04/1999	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
29	DANIEL DA SILVA CAMPOS	5,00		31/07/1999	CLASSIFICADO
30	GESSYCA CHRYSTINNE DA SILVA LICA	4,80		02/07/1991	CLASSIFICADO
31	MARCILENE TAVARES MARTINS	4,75		18/12/1972	CLASSIFICADO
32	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	4,70		20/02/1992	CLASSIFICADO
33	VENICIUS HENRIQUE DA SILVA SOUZA	4,57		04/11/1984	CLASSIFICADO
34	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA	4,56		17/01/1992	CLASSIFICADO
35	THALES ERNILDO DE LIMA	4,51		23/09/1989	CLASSIFICADO
36	FLAVIO BRASILINO DE CAMPOS	4,50	MI	11/02/1980	CLASSIFICADO
37	ELIVANIA DOS SANTOS JAIVANA SILVA	4,50	MI	18/01/1981	CLASSIFICADO
38	JUCINEIA ROSA DA SILVA	4,50	MI	01/11/1983	CLASSIFICADO
39	MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE	4,50		01/01/1997	CLASSIFICADO
40	ALISSANE CRISTINA DA CRUZ LEITE	4,47		31/10/1977	CLASSIFICADO
41	ANNA CLAUDIA LOPES BRITO	4,40		18/03/1993	CLASSIFICADO
42	DAIANY SALES DA SILVA	4,28		01/06/1992	CLASSIFICADO
43	JULIANE LEITE BATISTA	4,23		07/07/1987	CLASSIFICADO
44	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	4,05		12/09/1979	CLASSIFICADO
45	MARILENE DA SILVA RIBEIRO	4,00	MI	08/09/1981	CLASSIFICADO
46	ANA PAULA SURUBI DIAS	4,00	MI	03/09/1988	CLASSIFICADO
47	NAYANE SIMOES MIRANDA DA ROCHA	4,00	MI	07/09/1992	CLASSIFICADO
48	RHAIZZA LOHANNA OLIVEIRA RODRIGUES	4,00	MI	09/07/1993	CLASSIFICADO
49	MAISA DE OLIVEIRA ALMEIDA	4,00	MI	16/06/1994	CLASSIFICADO
50	GABRIELA DE SOUZA NASCIMENTO	4,00	MI	20/07/1997	CLASSIFICADO
51	JEAN VICTOR ARRUDA CEBALHO	4,00	MI	27/11/1997	CLASSIFICADO
52	VICTOR HUGO ALVES DA SILVA	4,00	MI	22/06/1998	CLASSIFICADO
53	MILENE REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	4,00		14/04/2000	CLASSIFICADO
54	KAROLLAYNE MARTINS DOS SANTOS	3,83		25/03/1997	CLASSIFICADO
55	PAULO SERGIO MOTA DE SOUZA	3,75	MI	23/10/1983	CLASSIFICADO
56	DANIELY CRISTINA RAMOS LEITE	3,75		19/05/1994	CLASSIFICADO
57	SILVANE COUTO FRUTUOSO	3,73		20/08/1989	CLASSIFICADO
58	JULIO CESAR MENDES DA SILVA	3,65		21/07/1986	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
59	MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	3,50		24/01/1999	CLASSIFICADO
60	LUCINEIA DUARTE DE SOUZA	3,48		24/11/1984	CLASSIFICADO
61	ANDRE LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA	3,43	MI	22/09/1977	CLASSIFICADO
62	SUELLEN DE ASSUNÇAO SIMOES	3,43	MI	12/04/1990	CLASSIFICADO
63	JAQUELINE SANDRA CALDERON HEREDIA	3,43		29/10/1990	CLASSIFICADO
64	ANDREA APARECIDA VILASBOAS DO E SANTO	3,37		07/10/1986	CLASSIFICADO
65	RAFAELA GARCIA DOS SANTOS	3,36		29/10/1998	CLASSIFICADO
66	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	3,25	MI	16/07/1970	CLASSIFICADO
67	TAISA GOMES DE ASSIS	3,25	MI	12/01/1983	CLASSIFICADO
68	WANESSA GOMES DE ARRUDA CASTRILLON	3,25		23/10/1989	CLASSIFICADO
69	CECILIA SILVA FRUTUOSO	3,20	MI	24/03/1990	CLASSIFICADO
70	FERNANDA KAROLAYNE MENEZES DE ARAUJO	3,20		06/04/1999	CLASSIFICADO
71	LUCIMARA HURTADO RIBEIRO	3,00		18/07/1994	CLASSIFICADO
72	HILDENICE BARBOSA DA SILVA	2,75		31/07/1969	CLASSIFICADO
73	ROGERIO BENEVIDES DA CRUZ OLIVEIRA	2,68		05/01/1994	CLASSIFICADO
74	IZAMIRES CRISTINE DE L TRAVASSOS DE ARAUJO	2,50		02/03/1989	CLASSIFICADO
76	ADEMILSON SOUZA SANTOS	2,00	MI	08/12/1976	CLASSIFICADO
77	HELAINE CRISTINA DIAS DOS REIS	2,00	MI	21/11/1977	CLASSIFICADO
78	ROSALIA JUSTINA DE MORAES	2,00	MI	02/05/1978	CLASSIFICADO
79	CELIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA	2,00	MI	27/09/1981	CLASSIFICADO
80	LUCELIA DA COSTA SONAQUE	2,00	MI	09/07/1983	CLASSIFICADO
81	LIUDEMAR DE LARA SANTOS	2,00	MI	03/06/1984	CLASSIFICADO
82	FELIX FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR	2,00	MI	11/07/1985	CLASSIFICADO
83	PATRICIA APARECIDA REZENDE	2,00	MI	13/04/1988	CLASSIFICADO
84	ADILSON DA SILVA ARRUDA	2,00	MI	08/06/1990	CLASSIFICADO
85	ELISANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA	2,00	MI	14/05/1991	CLASSIFICADO
86	GIRLAINE BASSAN ANTELO	2,00	MI	12/03/1992	CLASSIFICADO
87	MAYLLA NICKELLE COSTA VASCONCELOS	2,00	MI	18/10/1993	CLASSIFICADO
88	MANOELA RAMOS PESSOA DA SILVA	2,00	MI	04/10/1994	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
89	CLEITON ARES VERDECIO	2,00	MI	28/11/1995	CLASSIFICADO
90	GUSTAVO WILLER EREIRA	2,00	MI	03/12/1995	CLASSIFICADO
91	THAYLAN DE SOUZA ARAUJO	2,00	MI	12/02/1997	CLASSIFICADO
92	LETICIA APARECIDA DA SILVA PAULA	2,00	MI	04/04/1997	CLASSIFICADO
93	MARIELE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	2,00	MI	01/09/1997	CLASSIFICADO
94	MARCOS VINICIUS GONZAGA SILVA	2,00		03/02/2000	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARCOS ORTIZ TORRES	5,00		21/03/1979	CLASSIFICADO
2	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO	3,50		25/01/1977	CLASSIFICADO
3	SEBASTIAO OLIVEIRA RAMOS	3,25		06/06/1973	CLASSIFICADO
4	JOSEMAR DE AMORIM	2,63		04/08/1985	CLASSIFICADO
5	WILLIAN MARQUES DA SILVA	2,62		12/11/1984	CLASSIFICADO
6	LAZARO EUGENIO TEIXEIRA	2,20		11/02/1966	CLASSIFICADO
7	WELLINGTON DA SILVA GOMES	2,15		19/10/1990	CLASSIFICADO
8	JOSE DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	2,00	MI	09/04/1965	CLASSIFICADO
9	ANTONIO CESAR DA SILVA	2,00	MI	07/06/1965	CLASSIFICADO
10	ANTONIO DA SILVA MIRANDA	2,00	MI	10/06/1967	CLASSIFICADO
11	CLEY TAVARES	2,00	MI	10/04/1975	CLASSIFICADO
12	SERGIO MARCIO DE SOUZA	2,00	MI	01/03/1976	CLASSIFICADO
13	ISAQUEU FIRMINO PEREIRA	2,00	MI	15/12/1976	CLASSIFICADO
14	JULIO CESAR FEITOSA DOS SANTOS	2,00	MI	15/01/1978	CLASSIFICADO
15	SERGIO FIGUEIREDO DO PRADO	2,00	MI	23/07/1979	CLASSIFICADO
16	OLIVAN DIAS DE SOUZA	2,00		01/11/1995	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PEDREIRO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JUSTINO ORTEGA	4,25		22/12/1953	CLASSIFICADO
2	LUIZ JOSE DA SILVA	4,00		25/05/1966	CLASSIFICADO
3	EDSON DA CRUZ SILVA	2,00	MI	18/06/1968	CLASSIFICADO
4	VALDIR MAGNO DE MOURA	2,00	MI	21/11/1974	CLASSIFICADO
5	IRINEU APARECIDO DA COSTA NUNES	2,00	MI	10/02/1976	CLASSIFICADO
6	MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS	2,00	MI	04/10/1976	CLASSIFICADO
7	FLAVIO DE CAMPOS RIBEIRO	2,00	MI	28/11/1976	CLASSIFICADO
8	MARCIO FERNANDES DE CAMPOS	2,00	MI	05/03/1980	CLASSIFICADO
9	JAIME JOSE DOS SANTOS	2,00	MI	30/01/1984	CLASSIFICADO
10	WILLIAM DA SILVA ROBERTO	2,00	MI	06/02/1990	CLASSIFICADO
11	JOILSON SANTOS DAS NEVES	2,00		14/07/1995	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: NUTRICIONISTA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARCELLY LIMA DE CAMPOS	4,45		09/03/1987	CLASSIFICADO
2	ELIANE ARRUDA PIRES	4,00		23/11/1976	CLASSIFICADO
3	MARIANA FERNANDA DA SILVA	3,27		26/11/1991	CLASSIFICADO
4	MAYRA SANTIAGO GOMES	3,00	MI	16/12/1988	CLASSIFICADO
5	LAURA REGINA PINHEIRO LEITE	3,00	MI	30/04/1989	CLASSIFICADO
6	LUDYANA SILVA FONTES	3,00	MI	26/01/1994	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARIA DE FATIMA VIANA MENDES	7,00	MI	14/01/1978	CLASSIFICADO
2	VANIA RODRIGUES FERNANDES	7,00		31/10/1979	CLASSIFICADO
3	NILMARA RODRIGUES DE CAMPOS	6,37		12/10/1972	CLASSIFICADO
4	RODY VIEIRA RODRIGUES SOUZA	6,00		29/01/1968	CLASSIFICADO
5	MOISES RIBEIRO DE SOUZA	3,20		12/08/1972	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	FRANCISCO MORAIS DOS SANTOS FILHO	8,20		02/08/1984	CLASSIFICADO
2	EVA DEVAIZE LEITE MENDES	6,00		30/05/1973	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	7,00		05/09/1991	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARCI PEREIRA RODRIGUES	4,50	MI	29/08/1971	CLASSIFICADO
2	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	4,50	MI	05/06/1976	CLASSIFICADO
3	VANIELE DA SILVA ROSA	4,50		21/06/1993	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ROSELAINE CIRILA MOURA DOS S C DA SILVA	5,00	MI	11/09/1993	CLASSIFICADO
2	JOSIANE SILVA CASTRO	5,00		07/09/1994	CLASSIFICADO
3	AUZIRA DE FATIMA GOMES DA LUZ PAULA	4,50	MI	15/09/1983	CLASSIFICADO
4	ROZAINE DIVINA DA COSTA	4,50		30/05/1992	CLASSIFICADO
5	ROSEANE NUNES DE SOUSA	4,00		12/03/1999	CLASSIFICADO
6	PEDROSA DOMINGAS FERREIRA	2,50		27/06/1977	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	EDILSON CONCEIÇAO DE ALMEIDA	2,62		09/05/1985	CLASSIFICADO
2	JONATHAN AMORIM DA SILVA RONDON	2,00	MI	10/09/1984	CLASSIFICADO
3	GILMAR DO NASCIMENTO MENACHO	2,00	MI	09/03/1992	CLASSIFICADO
4	ADRIANE NUNES DE OLIVEIRA	2,00		05/09/1992	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	APARECIDA PINTO DE SOUZA	7,00		14/06/1979	CLASSIFICADO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	REGINALDO CODECO	6,50		30/10/1982	CLASSIFICADO
2	MARILENE DE SOUZA SILVA	6,00		16/05/1983	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	VALDIR RICARDO FRANCISCO	7,00		10/03/1979	CLASSIFICADO
2	NAIR ROCHA PARA	5,80		09/06/1971	CLASSIFICADO
3	ODAIR JOSE CAMARGO	4,87		16/03/1992	CLASSIFICADO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	VALDENIRA FIRMINO MARIANO	3,00		21/03/1972	CLASSIFICADO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	KAREN JAQUELINE TAVARES DO AMARAL	4,50		30/11/1991	CLASSIFICADO
2	PAMELA CRISTINA PEREIRA RAMOS	1,50		19/06/1995	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	VANIRA CEBALHO DE SOUZA DA SILVA	5,00	MI	01/10/1972	CLASSIFICADO
2	MARILZA APARECIDA LOPES DE AGUIAR	5,00	MI	17/03/1977	CLASSIFICADO
3	NEIDE RODRIGUES DE SOUSA	5,00	MI	24/06/1978	CLASSIFICADO
4	ROSA MARIA CEBALHO	5,00		12/07/1979	CLASSIFICADO
5	LUCIANA ALVES LEONEL DO CARMO	3,37		19/06/1973	CLASSIFICADO
6	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	3,13		12/09/1969	CLASSIFICADO
7	JAQUELINE LOPES DO CARMO SILVA	2,55		17/01/1997	CLASSIFICADO
8	SILVANA DE OLIVEIRA SOUZA	2,35		04/11/1981	CLASSIFICADO
9	LUCINDA RIBEIRO OLIVEIRA	1,75		03/06/1966	CLASSIFICADO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JOILSON ADRIANO RODRIGUES	5,00		28/08/1977	CLASSIFICADO
2	EDNA DIVINA DOS SANTOS	4,80		20/05/1972	CLASSIFICADO
3	SOTERIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA	2,80		10/09/1964	CLASSIFICADO
4	EDUARDO DE OLIVEIRA	2,00	MI	01/01/1982	CLASSIFICADO
5	MARCIO BUBOLA VRECH	2,00	MI	29/04/1986	CLASSIFICADO
6	WILVEN VELASQUES DOS SANTOS	2,00		06/08/1991	CLASSIFICADO
7	ERICA PATRICIA DIVINA SANTOS	4,50		18/08/1992	CLASSIFICADO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	EDSON JOVIO TOMICHA	5,00		06/08/1994	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CASSIA FARIA LOBO	7,00		14/03/1984	APROVADO
2	MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO	6,00		29/06/1963	APROVADO
3	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	5,51		01/08/1976	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MONICA DE MATOS OLIVEIRA	6,00		16/12/1966	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	LUIZ MARCELO BARBOSA	3,00		02/02/1963	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	WENDER CURVELHO DAS FLORES	6,00		24/03/1983	APROVADO
2	JACQUELINE MICAELLE RODRIGUES GONCALVES	3,00		24/09/1984	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	NILSON BALBINO LEITE RIBEIRO	7,00		31/03/1960	CLASSIFICADO
2	MARQUECIANE BENEVIDES DA SILVA	6,00		14/12/1990	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	FRANCIELLE PEREIRA ARES	6,00	MI	04/01/1989	CLASSIFICADO
2	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	6,00		18/12/1990	CLASSIFICADO
3	MARIA JOSE FERREIRA COSTA	5,50		01/04/1980	CLASSIFICADO
4	DANIELY NOBRE DE ARAUJO	4,62		03/06/1994	CLASSIFICADO
5	LETICIA DE ARRUDA SILVA	3,00		17/03/1985	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	GERALDA SANTIAGO DA SILVA	4,50		29/10/1971	CLASSIFICADO
2	THALITA FELIX DE SA	1,50		15/12/1997	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	5,00	MI	25/09/1976	APROVADO
2	JOSE LUIS DA SILVA	5,00	MI	21/10/1977	APROVADO
3	CARLA CRISTINA DA SILVA	5,00		08/02/1987	CLASSIFICADO
4	GILMAR MOTURI MENDES	4,00		03/05/1983	CLASSIFICADO
5	MARINALVA JOSEFA DA SILVA	3,52		21/08/1984	CLASSIFICADO
6	CRISTINA KITAISKI	3,50		02/03/1987	CLASSIFICADO
7	CLAUDENICE TEIXEIRA FELIX DE SA	2,00	MI	05/10/1972	CLASSIFICADO
8	ROSIMAR MARIA ARAUJO	2,00		22/05/1984	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	NATALIA SANTIAGO DA SILVA	5,00		20/12/1994	CLASSIFICADO
2	ELTON DA SILVA FERNANDES	4,68		12/06/1986	CLASSIFICADO
3	CLAYTON JOSE DE SOUZA	2,00	MI	02/07/1986	CLASSIFICADO
4	ALISON MIRANDA DO CARMO	2,00		16/08/1996	CLASSIFICADO
5	WANDERSON SANTOS DA SILVA	3,32		05/01/1992	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	QUEZIA LUCAS DOS SANTOS	5,00		22/03/1993	CLASSIFICADO
2	ELIENE BELMIRA CAMARGO F DOS SANTOS	4,10		08/12/1983	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARTA NORBERTA DA SILVA	6,00		18/04/1982	CLASSIFICADO
2	GEOVANA BARBOSA BEJARANO	4,23		10/08/1987	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	DIELEEM MARIA DA SILVA CAMPOS	5,52		11/08/1994	APROVADO
2	IZABEL MARIA DE SOUZA	5,45		30/04/1970	CLASSIFICADO
3	LUCIENE BARBOSA AZEVEDO	4,00		15/12/1967	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHAES	6,00		25/12/1977	APROVADO
2	GENIVALDO PEREIRA DA ROCHA	4,25		10/01/1984	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ELIANE CAMPOS VIEIRA	5,10		04/03/1965	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	FLAVIO SEBASTIAO DE BARROS LARA	7,00		17/11/1981	CLASSIFICADO
2	JOSE CARLOS MENACHO T DE O CARVALHO	4,00	MI	09/10/1986	CLASSIFICADO
3	ELLISON DA COSTA NUNES	4,00		08/04/1992	CLASSIFICADO
4	CELIO FIGUEIREDO SILVA	3,00		16/04/1981	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JOSIELEN DE OLIVEIRA FEITOSA	4,50		13/04/1997	CLASSIFICADO
2	GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA	3,50		04/04/1995	CLASSIFICADO
3	HEMILY STEFANY CARVALHO DE LIMA	1,50		09/03/2000	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ALICE DE FATIMA VILARVAS	5,00	MI	08/05/1967	CLASSIFICADO
2	MARILCE RAMOS	5,00		15/04/1980	CLASSIFICADO
3	ANA APARECIDA RAMOS	4,35		05/06/1986	CLASSIFICADO
4	LAURIEDES ROSA DELUQUI	2,75		03/12/1974	CLASSIFICADO
5	ANDREIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES	2,00	MI	14/06/1982	CLASSIFICADO
6	CAMILA FERREIRA DA SILVA	2,00	MI	22/04/1988	CLASSIFICADO
7	ERICA JOSE DA SILVA	2,00		20/10/1994	CLASSIFICADO
8	ANTONIO JOAO LEITE ANHES	1,37		23/07/1965	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ANTONIA INEZ CANHETE	5,00	MI	20/04/1963	APROVADO
2	FLAVIO CATARINO DE JESUS	5,00	MI	25/11/1977	APROVADO
3	ARCENIO SILVA VILARVAS	5,00	MI	06/07/1981	CLASSIFICADO
4	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	5,00	MI	03/08/1983	CLASSIFICADO
5	WILLIAN SURUBI MENDES	5,00		10/06/1994	CLASSIFICADO
6	HERLLAN CAVALCANTE LEAL	4,50		16/05/1984	CLASSIFICADO
7	ARILDO ANTONIO PIRES SILVA	4,25		27/08/1986	CLASSIFICADO
8	ERISVELTON GIL AUILERA CARVALHO	3,07		10/04/1984	CLASSIFICADO
9	IVAN FRANCISCO DA GAMA	2,62		04/10/1978	CLASSIFICADO
10	RONALDO JOAQUIM SALES	2,40		09/10/1979	CLASSIFICADO
11	VANDERLEI BENEDITO PIRES SILVA	2,00	MI	02/11/1983	CLASSIFICADO
12	ERYLSON AKERLEY MARQUES	2,00	MI	12/08/1986	CLASSIFICADO
13	ROBERTO VICENTE DOS SANTOS	2,00	MI	28/12/1990	CLASSIFICADO
14	MATEUS FERREIRA DA SILVA	2,00		13/01/1997	CLASSIFICADO
15	SAMUEL MOREIRA RODRIGUES	1,00		02/04/1980	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARLENE DA CONCEIÇAO	5,00	MI	04/04/1979	CLASSIFICADO
2	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	5,00		04/09/1990	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA	4,13		21/04/1975	CLASSIFICADO
2	ROSEMIL FERNANDES DA SILVA	2,77		06/07/1976	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	7,00		18/09/1978	APROVADO
2	WELMA SOARES DE JESUS	6,00	MI	27/06/1983	CLASSIFICADO
3	ELIVANIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	6,00	MI	03/11/1983	CLASSIFICADO
4	KAITI ALVES MARTINS PASTOR	6,00		01/08/1992	CLASSIFICADO
5	ADRIANA ORTIZ CRUZ	3,92		16/10/1986	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	7,00	MI	05/11/1972	APROVADO
2	ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ	7,00		07/10/1978	APROVADO
3	ANA CREUSA GONCALVES	6,00	MI	14/08/1983	APROVADO
4	DARIANNY KARLA SANTOS CUNHA	6,00	MI	27/04/1992	CLASSIFICADO
5	RHELMITON LINS	6,00		22/10/1992	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA	6,00		02/09/1971	APROVADO
2	EDILSON MORAES MAGALHAES	3,00		24/09/1991	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ELAINE APARECIDA DE ARRUDA MORAES	7,00		28/03/1988	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	IDEZIA DE CANDIO	7,00		20/07/1964	APROVADO
2	LUCIA NEVES DA ROCHA	6,00		01/01/1977	CLASSIFICADO
3	LUANA GONCALVES COSTA	3,00		09/08/1986	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO	7,00		29/11/1982	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARIA INES FERREIRA	4,50	MI	08/01/1976	CLASSIFICADO
2	LUCIMAR DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	4,50	MI	03/02/1979	CLASSIFICADO
3	CAMILA DE CANDIO PAZZETTO	4,50		27/03/1984	CLASSIFICADO
4	SEBASTIANA BERNARDINA DE SOUZA	4,00		27/03/1969	CLASSIFICADO
5	ELISANGELA DE SOUZA COSTA	3,57		14/05/1991	CLASSIFICADO
6	GELIANA DE OLIVEIRA SOUSA	3,50		27/06/1981	CLASSIFICADO
7	LORRAYNE ALMEIDA DE OLIVEIRA	1,50		24/08/1995	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	LUANA FERRAZ DE MORAIS	5,00		22/12/1984	APROVADO
2	APARECIDA SANTOS DE BARROS	4,60		16/11/1968	CLASSIFICADO
3	IVANIL RIBEIRO LEITE	2,56		27/01/1980	CLASSIFICADO
4	NELY GONCALVES DO NASCIMENTO	2,50		06/10/1976	CLASSIFICADO
5	SIRLEY MAGALHAES DE SA DUARTE	2,00	MI	12/11/1986	CLASSIFICADO
6	EMILLY RICARDO DO NASCIMENTO	2,00	MI	07/03/1998	CLASSIFICADO
7	KALINI SANTANA BIOLADO ALVES	2,00		19/02/2000	CLASSIFICADO
8	CATIA SILVA BARBOSA	1,00	MI	21/04/1983	CLASSIFICADO
9	EDNA DE SOUZA COSTA	1,00		19/04/1989	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ELIENE DA SILVA RODRIGUES	5,00		03/12/1982	APROVADO
2	REINALDO TEIXEIRA SILVA	3,56		01/12/1974	CLASSIFICADO
3	FRIDEBERTO LEMES DA ROCHA	2,00	MI	12/11/1972	CLASSIFICADO
4	MARCELO DE ALMEIDA DELUQUE	2,00		02/07/1984	CLASSIFICADO
5	RENATO DE JESUS	1,00		28/03/1976	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	WANDERLEIA DE ARRUDA MORAES	3,62		20/04/1972	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	GERLANDO PAULA DA SILVA	7,00	MI	12/11/1963	CLASSIFICADO
2	EUNICE DE ALBUQUERQUE SILVA	7,00	MI	01/05/1972	CLASSIFICADO
3	ELIANE MARTINS DE CASTRO	7,00	MI	15/03/1979	CLASSIFICADO
4	VANEIDE DA SILVA	7,00		30/03/1983	CLASSIFICADO
5	GISELLE ALCANTARA PARAISO	5,85		07/11/1984	CLASSIFICADO

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	LUCILENE MORAES DE OLIVEIRA GALEANO	4,50		24/02/1970	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ELAINE CRISTINA LIANDRO	4,50		02/03/1980	CLASSIFICADO
2	THAIS DE OLIVEIRA GALEANO	1,50		22/01/1992	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	5,00		30/07/1981	CLASSIFICADO
2	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	2,00	MI	17/04/1979	CLASSIFICADO
3	NADIA MARIA DANTAS DOS SANTOS	2,00		06/07/1981	CLASSIFICADO

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JACKSON FORNAZARI DO NASCIMENTO	4,78		22/09/1991	CLASSIFICADO
2	JOELSON SURUBI DA SILVA	2,00		16/12/1990	CLASSIFICADO

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ROSIANE CAMILO DA SILVA	5,00	MI	18/10/1975	CLASSIFICADO
2	NILSO RIBEIRO DOS SANTOS	5,00		02/12/1981	CLASSIFICADO

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CELSO BUENO TAVARES	5,00	MI	11/06/1955	CLASSIFICADO
2	ANTONIO DONIZETE TELEZ	5,00	MI	12/06/1963	CLASSIFICADO
3	ANDERSON LUIZ DA SILVA CUNHA	5,00		16/02/1993	CLASSIFICADO
4	ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA	3,30		30/10/1973	CLASSIFICADO
5	ADEMIR DA SILVA MARQUES	2,50		10/09/1977	CLASSIFICADO
6	TITO PEREIRA LEITE	2,00	MI	06/06/1961	CLASSIFICADO
7	ALAN DA SILVA YOKOMIZO	2,00		18/11/1984	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	7,00	MI	17/04/1976	CLASSIFICADO
2	VANILZA CARVALHO DE MELO	7,00	MI	01/12/1980	CLASSIFICADO
3	JANE KATIA BOCALAN RICALDES	7,00	MI	15/08/1982	CLASSIFICADO
4	SONIA DOS REIS CARVALHO	7,00	MI	15/02/1984	CLASSIFICADO
5	GLEICE MARANGUELI DA SILVA	7,00	MI	29/12/1984	CLASSIFICADO
6	SIMONE PEREIRA DA SILVA	7,00	MI	07/05/1986	CLASSIFICADO
7	ANA PAULA INACIO DE OLIVEIRA	7,00	MI	25/09/1987	CLASSIFICADO
8	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	7,00		16/04/1992	CLASSIFICADO
9	OSMAIR APARECIDO MARANGUELI DA SILVA	6,00	MI	07/07/1980	CLASSIFICADO
10	VALERIA DOS SANTOS MATOS DE CARVALHO	6,00		18/09/1980	CLASSIFICADO
11	MARCILENE BARROS	3,50		02/10/1987	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	DAGMAR ROSANA PEREIRA	7,00		02/03/1973	APROVADO
2	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	6,00	MI	02/04/1982	CLASSIFICADO
3	TAMIRES CORTE MARIM	6,00		18/02/1993	CLASSIFICADO
4	ANDREIA MARIA DA SILVA	5,60		12/05/1988	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	PAULA MENDES DOS SANTOS	6,00		14/07/1984	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	EVENIR SOUZA CARVALHO	7,00		22/09/1980	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CLETON VALEJO	7,00		26/04/1974	CLASSIFICADO
2	MARIA APARECIDA DA SILVA CATELAN	6,50		11/02/1973	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JORGE DA COSTA E SILVA	7,00	MI	05/10/1967	CLASSIFICADO
2	DIEGO SILVA REDEZ	7,00		21/08/1985	CLASSIFICADO
3	ELIMAKSON CRIS DA COSTA OLIVEIRA	6,00		02/04/1993	CLASSIFICADO
4	SUSANNA AMORIM ESPINDOLA	4,12		03/05/1984	CLASSIFICADO
5	ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	3,50		19/03/1989	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARIA CELECINA DE SOUZA SILVA DOS ANJOS	4,50	MI	26/09/1983	CLASSIFICADO
2	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	4,50	MI	11/11/1983	CLASSIFICADO
3	JOSIELLY DOS SANTOS GONCALVES	4,50	MI	06/02/1986	CLASSIFICADO
4	GLEICE DO NASCIMENTO FERREIRA	4,50	MI	04/02/1990	CLASSIFICADO
5	GEICIANE DA SILVA	4,17		06/10/1988	CLASSIFICADO
6	MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS	4,12		18/08/1988	CLASSIFICADO
7	YURE FRISKE	4,00		05/10/1995	CLASSIFICADO
8	CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	3,30		01/01/1988	CLASSIFICADO
9	ARIANE GOMES DA NEVES	1,50	MI	27/09/1993	CLASSIFICADO
10	LOHUAMA REZENDE CARVALHO	1,50	MI	10/03/1994	CLASSIFICADO
11	MAYARA COSTA DE SOUZA	1,50	MI	28/01/1996	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	IVANILDE DA CHAGA DOMINGOS	5,00	MI	24/06/1969	APROVADO
2	ZENAIDE DA ROCHA NOGUEIRA	5,00	MI	09/07/1975	CLASSIFICADO
3	VANDERLUCIA JACINTO DO CARMO ALMICI	5,00		21/07/1979	CLASSIFICADO
4	AMILTON CESAR DE PAULA	4,00		10/08/1979	CLASSIFICADO
5	ADRIANA DOS REIS COELHO	3,70		17/09/1984	CLASSIFICADO
6	NELI FERREIRA MACHADO	2,95		28/08/1980	CLASSIFICADO
7	IVANIR ROSA DA MATA	2,80		17/02/1977	CLASSIFICADO
8	ROZANA DE OLIVEIRA DA SILVA	2,65		29/08/1977	CLASSIFICADO
9	GILSON JANUARIO DE SOUZA	2,50		22/03/1983	CLASSIFICADO
10	CLEUZA MARIA SANTANA DA SILVA	2,20		18/07/1970	CLASSIFICADO
11	ADRIANA ALVES DE ARAUJO	2,00	MI	04/07/1985	CLASSIFICADO
12	KELCIANE ALVES DA BOA MORTE	2,00		12/09/1987	CLASSIFICADO
13	VANCLEBERSON RAMOS FERREIRA	1,00		11/03/1987	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	5,00	MI	28/07/1980	APROVADO
2	THIAGO MANOEL DOS PASSOS	5,00	MI	21/07/1985	CLASSIFICADO
3	GESLAINE NOEMIA JUSTINO	5,00		30/09/1995	CLASSIFICADO
4	EDIVALDO DE OLIVEIRA MORAES	3,50		14/02/1979	CLASSIFICADO
5	MARIO BEZERRA DO PRADO	2,75		23/11/1982	CLASSIFICADO
6	JORGE LOPES	2,00	MI	20/05/1981	CLASSIFICADO
7	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	2,00	MI	01/01/1988	CLASSIFICADO
8	JOSEMILTON CAMPOS DOS SANTOS	2,00	MI	20/09/1992	CLASSIFICADO
9	WARLEN BRUNO MOREIRA DA SILVA	2,00	MI	29/07/1997	CLASSIFICADO
10	ANA PAULA TEODORO DE BRITO	2,00		19/01/2000	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ELEZEILDE GRACILIANO ANTELO	5,00		29/05/1984	CLASSIFICADO
2	NADIA DA SILVA RICARTE	2,71		27/07/1994	CLASSIFICADO
3	FABIANA FRISKE	2,37		08/07/1997	CLASSIFICADO
4	LIDIANE GOMES DONATONI	2,14		11/07/1997	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARIO CAMPOS DA SILVA	2,20		02/04/1972	CLASSIFICADO
2	FABIO SANTANA MENEZES	2,00	MI	23/02/1973	CLASSIFICADO
3	LOURIVAL CHAVES DE ARRUDA	2,00		18/10/1977	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARCIA NOVAKC DA SILVA	7,00	MI	11/08/1965	CLASSIFICADO
2	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC	7,00	MI	06/03/1979	CLASSIFICADO
3	JOSIANE DA SILVA	7,00		15/07/1986	CLASSIFICADO
4	WAGNER DIAS DE MOURA	6,70		17/06/1977	CLASSIFICADO
5	APARECIDA SOARES DE MENEZES	5,95		24/07/1992	CLASSIFICADO
6	CLAUDIANA CARNEIRO DE LIMA	5,70		07/01/1991	CLASSIFICADO
7	LARISSA PAIXAO DE PAULA NUNES	4,30		30/06/1994	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ROZILENE BARBOSA	7,00		05/07/1967	CLASSIFICADO
2	ENOQUE RAMOS SANTOS	3,00		09/07/1986	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ELEZIEL BEIJAMIM DA SILVA LEITE	7,00		21/08/1982	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARICLEY MAGALHAES SEVERINO	7,00	MI	04/07/1968	CLASSIFICADO
2	RACHEL DE CARVALHO NEVES	7,00		21/01/1980	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CLAUDIONOR MARTINS PEREIRA	6,22		15/05/1972	CLASSIFICADO
2	ESTEFANIA SIMONCELIO	5,87		11/10/1990	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ARIELLY CAROLLINY MENDES	4,00		20/03/1992	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	LUCIENE MASCARELO DE CARVALHO	3,12		08/01/1980	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CRISTINA DA ROCHA NOGUEIRA FERREIRA	5,00	MI	25/10/1977	APROVADO
2	ANDREIA APARECIDA RAMOS	5,00	MI	23/11/1979	APROVADO
3	LUCIANA LIPPA DA SILVA	5,00		31/01/1986	APROVADO
4	IZAURA APARECIDA DA SILVA	3,70		14/08/1972	APROVADO
5	ROSILDA RODRIGUES ROCHA	2,87		18/05/1982	CLASSIFICADO
6	DAISY DO ROSARIO PEREIRA	2,52		20/07/1992	CLASSIFICADO
7	REGINA FRANCISCA SOARES	2,27		19/10/1972	CLASSIFICADO
8	ROSANGELA DA SILVA FERNANDES	2,00	MI	11/11/1969	CLASSIFICADO
9	MARIA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO	2,00	MI	12/11/1979	CLASSIFICADO
10	MARIA PATRICIA DIONIZZIO SILVA	2,00	MI	22/06/1985	CLASSIFICADO
11	RENATA MONTANI ALVES	2,00	MI	13/06/1987	CLASSIFICADO
12	ADELANGE ANGELICA MENACHO	2,00	MI	16/07/1987	CLASSIFICADO
13	LEIDIMAR DE JESUS GRACIANO	2,00	MI	30/10/1987	CLASSIFICADO
14	RAISSA DA SILVA MIRANDA	2,00		12/06/1991	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	AIRTON LOURENÇO SALVIANI	5,00	MI	29/12/1966	CLASSIFICADO
2	GUSTAVO MARTINS COSTA	5,00		22/08/1988	CLASSIFICADO
3	CICERO JOSE DA SILVA	4,75		28/07/1983	CLASSIFICADO
4	RENATO ANTONIO VIANA	2,75		11/10/1975	CLASSIFICADO
5	ANDRADE RAMOS	2,50		26/10/1981	CLASSIFICADO
6	SILAS PRUDENCIO DA SILVA	2,00	MI	17/03/1974	CLASSIFICADO
7	NEILTON DA SILVA NUNES	2,00	MI	31/01/1986	CLASSIFICADO
8	JOANILSON MOREIRA DA CONCEIÇAO	2,00	MI	28/08/1986	CLASSIFICADO
9	LUIZ ROCHA DE OLIVEIRA	2,00		03/05/1992	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ROMARIO DA SILVA FREIRES	2,00		24/05/1994	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	7,00		19/02/1982	APROVADO
2	MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	6,00	MI	15/12/1971	APROVADO
3	EDNA DOS SANTOS	6,00	MI	19/06/1974	CLASSIFICADO
4	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	6,00		20/03/1995	CLASSIFICADO
5	VANESSA GLAUCIA PEREIRA BELISARIO	5,74		24/09/1987	CLASSIFICADO
6	VERA LUCIA BARRETO DA SILVA	5,06		24/12/1973	CLASSIFICADO
7	EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO	4,75		22/01/1991	CLASSIFICADO
8	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	4,50		15/08/1976	CLASSIFICADO
9	LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	3,70		14/02/1983	CLASSIFICADO

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	7,00		18/10/1982	APROVADO
2	NILZANETE DA COSTA CEBALHO	6,50		01/04/1986	APROVADO
3	ANDREIA DA SILVA LIMA	6,00		21/08/1986	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	SILVANA JOVEM DE FREITAS	6,00	MI	05/06/1991	APROVADO
2	DANIEL PEREIRA DA COSTA	6,00		11/09/1994	CLASSIFICADO

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ELIANE BACHESQUI CHAGAS FAKINE	7,00		01/02/1975	CLASSIFICADO
2	ALINE CARDOSO DA SILVA	6,00		24/07/1992	CLASSIFICADO

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	TATIANE DE PAULA SOUZA	7,00		15/02/1991	CLASSIFICADO
2	VANIA RAMOS DA SILVA	6,00		28/06/1978	CLASSIFICADO
3	ROMILDO PAES DA SILVA	4,25		01/10/1980	CLASSIFICADO
4	PATRICK THIAGO GALONI	6,00		16/05/1992	CLASSIFICADO

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO	4,00		06/08/1990	CLASSIFICADO
2	JACQUELINE DA COSTA SILVA	2,57		27/04/1990	CLASSIFICADO

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CRISTIANE DE MATOS MONTEIRO	5,00		30/11/1987	CLASSIFICADO
2	LUCELIA APARECIDA DA SILVA	3,00		25/09/1988	CLASSIFICADO
3	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	2,00	MI	03/11/1987	CLASSIFICADO
4	DAMARIS DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	2,00	MI	19/10/1972	CLASSIFICADO
5	INGRID LAURIE DOS SANTOS SANTANA	2,00		26/05/1982	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	AGNALDO OLIMPIO DA SILVA	5,00	MI	15/01/1972	CLASSIFICADO
2	JOSE CLAUDIO DE JESUS	5,00		10/02/1978	CLASSIFICADO
3	RAUL XISTO NOGUEIRA	4,22		04/07/1997	CLASSIFICADO
4	CATARINA DONIZETE SOLIDERA FERREIRA	2,00		16/07/1965	CLASSIFICADO

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	VICTOR DA SILVA ARRUDA	2,00		25/02/1971	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ANEXO III

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRICÕES INDEFERIDAS

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	SITUACAO
1	WALESKA RAYANE JAIVONE GASPAR	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	SITUACAO
1	GRAVIELA ESPINOZA DURAN	DOCUMENTAÇÃO DE ESCOLARIDADE NÃO RECONHECIDA NO BRASIL
2	ELIANE CAMPOS DOS SANTOS	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	SITUACAO
1	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I – **INFORMAR** que não houve interposição de recursos quanto ao edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

II - **INFORMAR** que não houve interposição de recursos quanto às inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

III - **DIVULGAR** o resultado dos recursos interpostos quanto ao resultado da análise de títulos do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I deste edital;

IV – **DIVULGAR** o resultado final da Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO II deste edital;

Cáceres, 07 de março de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Resultado dos recursos interpostos quanto ao resultado da análise de títulos do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018

PROTOCOLO	CANDIDATO	RESULTADO
10333/2018	SONIA DOS REIS CARVALHO	Deferido conforme item 4.4 do edital
10356/2018	IVANIL RIBEIRO LEITE	Deferido conforme item 4.4 do edital
10365/2018	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	Deferido conforme item 5.6 do edital
10367/2018	ELIENI LEITE DA SILVA	Deferido conforme item 5.6.1 do edital
10370/2018	ELIENI LEITE DA SILVA	Indeferido conforme item 5.6.1 do edital
10381/2018	MAURICIO TEODORO JUNIOR	Deferido conforme item 6.2 do edital
10397/2018	GRACIELE MAGALHÃES DA SILVA	Deferido conforme item 5.6 do edital
10400/2018	CARMEM ADRIANA MONTEIRO GARCIA	Deferido conforme item 5.9.1 do edital
10455/2018	MARCI PEREIRA RODRIGUES	Deferido conforme item 5.6.1 do edital
10467/2018	MARIA APARECIDA DA SILVA	Deferido conforme item 11.13 do edital
10468/2018	TAMIRES CORTE MARIM	Deferido conforme item 4.4 do edital
10476/2018	ROSIMEIRE DA SILVA CONCEIÇÃO CUSCINI	Indeferido conforme item 5.7.1
10516/2018	JOSIEL AUGUSTO DE PINHO	Deferido conforme item 5.7 do edital
10542/2018	LIDIANE GOMES DONATONI	Deferido conforme item 4.4 do edital
10592/2018	MARGARETH APARECIDA DE LARA SALES	Deferido conforme item 4.4 do edital

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ANEXO II

Resultado final da Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	DARLENE CORREA LEITE	7,00	MI	30/11/1956	APROVADO
2	ELZA SOARES DE ARAUJO	7,00	MI	27/05/1959	APROVADO
3	ELENA MAZZON	7,00	MI	04/08/1960	APROVADO
4	ANTONIA MARILUCI DE SOUZA FREITAS	7,00	MI	24/01/1961	APROVADO
5	DIVANDIR AVILA MIRANDA	7,00	MI	28/11/1962	APROVADO
6	MARIA TERESA SOARES	7,00	MI	01/12/1962	APROVADO
7	ANDINA MARIA SANTOS	7,00	MI	07/09/1964	APROVADO
8	CELIA CATARINA DE ARRUDA	7,00	MI	11/03/1965	APROVADO
9	MARILUCY SILVA	7,00	MI	04/02/1966	APROVADO
10	RUTILENE LEAL DE LOURDES	7,00	MI	26/09/1966	APROVADO
11	INEZ ALVES GUIMARAES MARTINS	7,00	MI	25/05/1967	APROVADO
12	MIRIAM CUNHA KORPAS	7,00	MI	09/07/1967	APROVADO
13	NADIA FRANCISCA BACELLAR PRATES GARCIA	7,00	MI	17/11/1967	APROVADO
14	RENILZA LEITE EGUES	7,00	MI	20/10/1968	APROVADO
15	ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	7,00	MI	09/06/1969	APROVADO
16	ANA MARIA LUZ DO CARMO	7,00	MI	23/06/1970	APROVADO
17	MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA	7,00	MI	02/07/1970	APROVADO
18	ROSENIL APARECIDA LEITE EGUES	7,00	MI	28/07/1970	APROVADO
19	ANA LUCIA DOS SANTOS	7,00	MI	29/01/1971	APROVADO
20	EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	7,00	MI	25/02/1971	APROVADO
21	SANDRA TESHIMA	7,00	MI	18/04/1971	APROVADO
22	DIVINA RODRIGUES DA SILVA	7,00	MI	21/09/1971	APROVADO
23	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI	7,00	MI	25/09/1971	CLASSIFICADO
24	ROSALI DA SILVA	7,00	MI	29/01/1972	CLASSIFICADO
25	JOSELINE DA SILVA COSTA	7,00	MI	18/03/1972	CLASSIFICADO
26	DOMINGAS ORTIZ RAMOS	7,00	MI	26/03/1972	CLASSIFICADO
27	ADRIANA REGINA MAGALHAES CASTRILLON	7,00	MI	16/06/1972	CLASSIFICADO
28	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	7,00	MI	28/06/1972	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
29	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	7,00	MI	15/08/1972	CLASSIFICADO
30	ANA MARIA MUDRYK	7,00	MI	06/10/1972	CLASSIFICADO
31	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	7,00	MI	28/11/1972	CLASSIFICADO
32	DARCI MARTINS	7,00	MI	27/12/1972	CLASSIFICADO
33	ELENIR DOS SANTOS SILVA SEVERINO	7,00	MI	28/02/1973	CLASSIFICADO
34	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	7,00	MI	16/03/1973	CLASSIFICADO
35	CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	7,00	MI	10/05/1973	CLASSIFICADO
36	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	7,00	MI	12/05/1973	CLASSIFICADO
37	DEUZILIA PEREIRA DE MORAIS	7,00	MI	12/07/1973	CLASSIFICADO
38	GILDETE CAMPOS DE SENNA	7,00	MI	26/09/1973	CLASSIFICADO
39	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	7,00	MI	20/11/1973	CLASSIFICADO
40	JANE ANTUNES MAGALHAES	7,00	MI	16/05/1974	CLASSIFICADO
41	CLOTILDE CLARA DA SILVA	7,00	MI	27/05/1974	CLASSIFICADO
42	JOANA AUGUSTA DOS SANTOS DE MELO	7,00	MI	24/06/1974	CLASSIFICADO
43	ROSELI HURTADO DA CRUZ	7,00	MI	05/10/1974	CLASSIFICADO
44	LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA	7,00	MI	18/10/1974	CLASSIFICADO
45	SALETE FERREIRA DOURADINHO	7,00	MI	13/11/1974	CLASSIFICADO
46	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	7,00	MI	01/02/1975	CLASSIFICADO
47	EVA DA SILVA CEBALHO	7,00	MI	13/04/1975	CLASSIFICADO
48	ROSIMAR MENDES GONCALVES	7,00	MI	28/06/1975	CLASSIFICADO
49	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS	7,00	MI	12/08/1975	CLASSIFICADO
50	NILVA DUARTE ALEXANDRE	7,00	MI	03/01/1976	CLASSIFICADO
51	SIMONE DOS REIS	7,00	MI	11/04/1976	CLASSIFICADO
52	FATIMA LAURA MENDES PORTO	7,00	MI	25/05/1976	CLASSIFICADO
53	ROSIMAR CRISTINA DA SILVA	7,00	MI	10/06/1976	CLASSIFICADO
54	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	7,00	MI	12/06/1976	CLASSIFICADO
55	NEUZELI DAS DORES LIRA	7,00	MI	24/06/1976	CLASSIFICADO
56	CALSURAYANA GOMES OLIVEIRA PEREIRA	7,00	MI	07/09/1976	CLASSIFICADO
57	LUCILENE RIBEIRO DE CARVALHO	7,00	MI	11/09/1976	CLASSIFICADO
58	CAROLINA PACHURI	7,00	MI	27/10/1976	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
59	EVANILDA REGINA GIL DO PRADO	7,00	MI	19/01/1977	CLASSIFICADO
60	ELIANE ALVES DA CUNHA ABDEL AZIZ	7,00	MI	22/01/1977	CLASSIFICADO
61	MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA	7,00	MI	16/03/1977	CLASSIFICADO
62	ROSEANE DE SOUZA MARTINS TAVARES	7,00	MI	30/03/1977	CLASSIFICADO
63	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	7,00	MI	30/05/1977	CLASSIFICADO
64	JULIETA ANTONIA DA SILVA	7,00	MI	07/07/1977	CLASSIFICADO
65	LUCIANE DO PRADO	7,00	MI	31/07/1977	CLASSIFICADO
66	MARLENE ROSALIA DE PAULA	7,00	MI	24/10/1977	CLASSIFICADO
67	SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	7,00	MI	30/03/1978	CLASSIFICADO
68	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	7,00	MI	14/06/1978	CLASSIFICADO
69	ROMILDA DE BARROS ARAUJO	7,00	MI	05/10/1978	CLASSIFICADO
70	ROSELI APARECIDA DA SILVA	7,00	MI	20/10/1978	CLASSIFICADO
71	IVANI DAS DORES LIRA	7,00	MI	05/11/1978	CLASSIFICADO
72	ELIZABETH DA SILVA RODRIGUES	7,00	MI	10/01/1979	CLASSIFICADO
73	ROSINEIDE LUIZ	7,00	MI	11/05/1979	CLASSIFICADO
74	ANDERCELIA FATIMA RIBEIRO	7,00	MI	12/05/1979	CLASSIFICADO
75	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	7,00	MI	04/06/1979	CLASSIFICADO
76	FERNANDA BENEDITA GARCIA DE MORAES	7,00	MI	15/06/1979	CLASSIFICADO
77	PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	7,00	MI	24/06/1979	CLASSIFICADO
78	MARCIA BATISTA SALES	7,00	MI	27/09/1979	CLASSIFICADO
79	FABIANE SANCHES OURIVES	7,00	MI	15/10/1979	CLASSIFICADO
80	KELLY REGINA CEBALHO MARQUES	7,00	MI	06/01/1980	CLASSIFICADO
81	JANAINA BISPO DE BARROS	7,00	MI	06/02/1980	CLASSIFICADO
82	SUELY APARECIDA COUTO NETO	7,00	MI	23/03/1980	CLASSIFICADO
83	ELETILZIA SEVERINO MACHADO	7,00	MI	28/06/1980	CLASSIFICADO
84	ROSANGELA MATUCARI	7,00	MI	27/08/1980	CLASSIFICADO
85	ELIANE SOARES DO PRADO	7,00	MI	04/09/1980	CLASSIFICADO
86	VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO	7,00	MI	25/09/1980	CLASSIFICADO
87	ELISANGELA COSTA DA SILVA	7,00	MI	27/12/1980	CLASSIFICADO
88	CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES	7,00	MI	29/12/1980	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
89	CLAUDIA TRINDADE	7,00	MI	20/02/1981	CLASSIFICADO
90	GILSA JOANA DA SILVA	7,00	MI	27/03/1981	CLASSIFICADO
91	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI	7,00	MI	23/07/1981	CLASSIFICADO
92	MARIA ERENILDA DA SILVA	7,00	MI	12/08/1981	CLASSIFICADO
93	FERNANDA FERNANDES DA CRUZ	7,00	MI	17/08/1981	CLASSIFICADO
94	JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES	7,00	MI	14/11/1981	CLASSIFICADO
95	ANGELA MARIA DE ANDRADE	7,00	MI	20/01/1982	CLASSIFICADO
96	TATYANY CAVALCANTE ROCHA	7,00	MI	22/09/1983	CLASSIFICADO
97	ROSEMARA DE MORAES DA SILVA	7,00	MI	10/10/1983	CLASSIFICADO
98	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	7,00	MI	15/10/1983	CLASSIFICADO
99	MONICIA PEREIRA DE ARAUJO	7,00	MI	28/02/1984	CLASSIFICADO
100	SIMONE CRISTINA DA SILVA	7,00	MI	01/03/1984	CLASSIFICADO
101	FRANCIANE PAES DA SILVA	7,00	MI	09/03/1984	CLASSIFICADO
102	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	7,00	MI	01/05/1984	CLASSIFICADO
103	MICHELLE KAROLINE MODESTO	7,00	MI	03/05/1984	CLASSIFICADO
104	VANDERLEIA MENDES DA SILVA	7,00	MI	19/06/1984	CLASSIFICADO
105	JANEIDE PEREIRA DA SILVA	7,00	MI	19/06/1984	CLASSIFICADO
106	VALQUIRIA SOARES DE SOUZA	7,00	MI	24/07/1984	CLASSIFICADO
107	FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	7,00	MI	22/08/1984	CLASSIFICADO
108	ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	7,00	MI	13/09/1984	CLASSIFICADO
109	APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA	7,00	MI	27/09/1984	CLASSIFICADO
110	LUCIMARA LEITE DA SILVA	7,00	MI	28/09/1984	CLASSIFICADO
111	NILIANY RAMOS DA CRUZ	7,00	MI	04/10/1984	CLASSIFICADO
112	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	7,00	MI	11/10/1984	CLASSIFICADO
113	JULIANA TIRELLI QUINTO	7,00	MI	25/10/1984	CLASSIFICADO
114	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	7,00	MI	15/11/1984	CLASSIFICADO
115	MONICA CRISTINA CAMARGO FERREIRA	7,00	MI	04/04/1985	CLASSIFICADO
116	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	7,00	MI	17/09/1985	CLASSIFICADO
117	LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA	7,00	MI	15/01/1986	CLASSIFICADO
118	MARCIANA DE SOUSA QUEIROZ MOTA	7,00	MI	20/02/1986	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
119	VALERIA DE ALMEIDA GONCALVES	7,00	MI	27/02/1986	CLASSIFICADO
120	GLAUCIENE LEITE RODRIGUES	7,00	MI	10/03/1986	CLASSIFICADO
121	KENIA BORROMEU DA SILVA	7,00	MI	16/03/1986	CLASSIFICADO
122	CINTIA TATIANE EGUES	7,00	MI	31/03/1986	CLASSIFICADO
123	ICELLI ROSA DOS SANTOS	7,00	MI	24/04/1986	CLASSIFICADO
124	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	7,00	MI	27/05/1986	CLASSIFICADO
125	JOAO GONCALO DO NASCIMENTO	7,00	MI	20/10/1986	CLASSIFICADO
126	THAIZ FRANCIANE FERREIRA	7,00	MI	18/12/1986	CLASSIFICADO
127	MONICA CRISTINA DE MATOS	7,00	MI	04/01/1987	CLASSIFICADO
128	JOICE DE FATIMA CARDOSO XIMENES	7,00	MI	13/05/1987	CLASSIFICADO
129	ELISANGELA DA SILVA	7,00	MI	12/06/1987	CLASSIFICADO
130	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS DA FONSECA	7,00	MI	27/06/1987	CLASSIFICADO
131	APARECIDA RAMOS VIANA	7,00	MI	10/10/1987	CLASSIFICADO
132	CLAUDIA DA SILVA TORRES	7,00	MI	03/11/1987	CLASSIFICADO
133	GLEICIELA CARMEM FORNAZARI	7,00	MI	23/01/1988	CLASSIFICADO
134	ANDRIA OLIVEIRA RAMOS	7,00	MI	04/05/1988	CLASSIFICADO
135	SIMONE DUARTE SILVA	7,00	MI	11/11/1988	CLASSIFICADO
136	CAMILA OLIVEIRA DE MARCHI	7,00	MI	29/04/1989	CLASSIFICADO
137	LIDIANA DOS SANTOS SILVA	7,00	MI	02/10/1989	CLASSIFICADO
138	ROSANA DA CRUZ ALVES	7,00		04/06/1990	CLASSIFICADO
139	IRIS DE LIMA SILVA	6,95		11/08/1982	CLASSIFICADO
140	ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS	6,83		29/12/1974	CLASSIFICADO
141	ADRIANA DE PAULA FERRAZ	6,81		18/04/1974	CLASSIFICADO
142	AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	6,80		23/12/1975	CLASSIFICADO
143	MARTA FERREIRA APRIGIO DE ARAUJO	6,73		05/06/1984	CLASSIFICADO
144	SUZILENE DOS SANTOS SILVA	6,60		28/08/1974	CLASSIFICADO
145	REGINA NORBERTA DA SILVA	6,55		06/06/1981	CLASSIFICADO
146	MARIA EDNA SOUZA LEAL	6,50	MI	16/08/1964	CLASSIFICADO
147	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA	6,50		11/06/1986	CLASSIFICADO
148	MARIA ROSILANE SILVA DUARTE	6,45		15/06/1969	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
149	LILIANE ROSA SIQUEIRA	6,35		31/07/1991	CLASSIFICADO
150	JOAO BOSCO SEBASTIAO	6,22	MI	13/05/1968	CLASSIFICADO
151	SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	6,22		31/12/1971	CLASSIFICADO
152	EDNA GARCIA SILVA	6,00	MI	01/08/1960	CLASSIFICADO
153	NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	6,00	MI	07/03/1962	CLASSIFICADO
154	MARIZA PINTO DE MIRANDA	6,00	MI	09/04/1964	CLASSIFICADO
155	MARCIA HELENA RIBEIRO TOLEDO	6,00	MI	19/11/1967	CLASSIFICADO
156	JOCILENE MARIA OLANDA SILVA	6,00	MI	23/02/1968	CLASSIFICADO
157	SOLANGE MARIA DE FRANCA	6,00	MI	25/02/1968	CLASSIFICADO
158	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	6,00	MI	24/04/1968	CLASSIFICADO
159	ANA MARIA CRUZ SILVA	6,00	MI	21/03/1969	CLASSIFICADO
160	ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA	6,00	MI	05/04/1969	CLASSIFICADO
161	SILVIA MARIA SOARES	6,00	MI	19/04/1970	CLASSIFICADO
162	ORISVALDO JOSE DA SILVA	6,00	MI	03/03/1971	CLASSIFICADO
163	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	6,00	MI	30/03/1971	CLASSIFICADO
164	LUZIENE LUCIA DE FRANCA	6,00	MI	22/04/1971	CLASSIFICADO
165	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	6,00	MI	15/05/1971	CLASSIFICADO
166	ROSA DE ARAUJO MELO	6,00	MI	26/06/1971	CLASSIFICADO
167	JUCIMEIRA GONCALVES DE OLIVEIRA	6,00	MI	28/02/1972	CLASSIFICADO
168	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	6,00	MI	18/04/1972	CLASSIFICADO
169	ERCINDA PRIMO DA CUNHA	6,00	MI	23/04/1972	CLASSIFICADO
170	ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO	6,00	MI	29/06/1972	CLASSIFICADO
171	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	6,00	MI	27/07/1972	CLASSIFICADO
172	AIDA MARIA CORBELINO BARRETO	6,00	MI	13/03/1973	CLASSIFICADO
173	JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	6,00	MI	26/05/1975	CLASSIFICADO
174	MANOEL SEBASTIAO DA SILVA	6,00	MI	26/08/1975	CLASSIFICADO
175	JEOVANI DE MIRANDA	6,00	MI	28/09/1975	CLASSIFICADO
176	ANA MARIA ALVES	6,00	MI	11/11/1976	CLASSIFICADO
177	ELIETE DA SILVA FRAGA	6,00	MI	05/02/1977	CLASSIFICADO
178	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	6,00	MI	18/04/1977	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
179	MONICA MARIA DA SILVA	6,00	MI	16/05/1977	CLASSIFICADO
180	ELIZETE GARCIA TOLEDO	6,00	MI	21/06/1977	CLASSIFICADO
181	MARCIA APARECIDA DA SILVA	6,00	MI	03/07/1977	CLASSIFICADO
182	ZILMA GONCALVES DIAS	6,00	MI	15/11/1977	CLASSIFICADO
183	WALKIRIA PAULINA DA SILVA	6,00	MI	27/03/1978	CLASSIFICADO
184	CRISTHIANE DOS SANTOS BRITO	6,00	MI	25/04/1979	CLASSIFICADO
185	GLEICIMAR DE FATIMA JAIVONA VITTORAZZI	6,00	MI	30/04/1979	CLASSIFICADO
186	SELMA CARDOSO NEVES	6,00	MI	30/06/1979	CLASSIFICADO
187	MARILZA DA SILVA CHAVES	6,00	MI	05/09/1979	CLASSIFICADO
188	VANDIRLENE VIANA BALDOINO	6,00	MI	19/01/1980	CLASSIFICADO
189	ELISANGELA DA SILVA BARBOSA	6,00	MI	28/02/1980	CLASSIFICADO
190	NILZA APARECIDA DE SOUZA BENEVIDES NUNES	6,00	MI	08/03/1980	CLASSIFICADO
191	MARIA RITA SILVA PEREIRA	6,00	MI	08/11/1980	CLASSIFICADO
192	ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	6,00	MI	13/08/1981	CLASSIFICADO
193	ALEXANDRA ROSA DE OLIVEIRA	6,00	MI	25/03/1982	CLASSIFICADO
194	MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	6,00	MI	05/07/1982	CLASSIFICADO
195	NOEMI CEBALHO PASCOAL	6,00	MI	19/08/1982	CLASSIFICADO
196	FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	6,00	MI	21/09/1982	CLASSIFICADO
197	RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA	6,00	MI	30/11/1982	CLASSIFICADO
198	MILENE ROCA DE ARAUJO	6,00	MI	16/02/1983	CLASSIFICADO
199	FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI	6,00	MI	31/08/1983	CLASSIFICADO
200	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	6,00	MI	21/07/1984	CLASSIFICADO
201	ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO BARROS	6,00	MI	31/07/1984	CLASSIFICADO
202	GLAUCIANE MONTEIRO DE SOUZA	6,00	MI	24/10/1984	CLASSIFICADO
203	HELLEN CRISTINE ALMEIDA	6,00	MI	25/11/1984	CLASSIFICADO
204	CLAUDIA DA SILVA BARROS	6,00	MI	22/03/1985	CLASSIFICADO
205	LUCIANA MARTOS ALENCAR	6,00	MI	26/07/1985	CLASSIFICADO
206	ARLETE DA SILVA RIBEIRO	6,00	MI	29/05/1986	CLASSIFICADO
207	ELAINE RODRIGUES DA SILVA MACHADO	6,00	MI	06/06/1986	CLASSIFICADO
208	GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA	6,00	MI	16/11/1986	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
209	BEATRIZ DA SILVA RAMOS	6,00	MI	24/01/1987	CLASSIFICADO
210	PATRICIA CAMPOS SILVA	6,00	MI	09/02/1987	CLASSIFICADO
211	ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES	6,00	MI	31/12/1987	CLASSIFICADO
212	KELVIA DE ALENCAR OLIVEIRA	6,00	MI	16/07/1988	CLASSIFICADO
213	ALINE KIARA BARLETA	6,00	MI	09/05/1989	CLASSIFICADO
214	FABIANE JUSTINIANO DOS SANTOS	6,00	MI	06/06/1989	CLASSIFICADO
215	RENATA GOMES DA SILVA	6,00	MI	04/11/1989	CLASSIFICADO
216	FERNANDA AIRES	6,00	MI	27/11/1989	CLASSIFICADO
217	ALESSANDRA BACA DE SOUZA	6,00	MI	02/09/1990	CLASSIFICADO
218	AMANDA DA SILVA FREITAS	6,00	MI	20/03/1993	CLASSIFICADO
219	JOSIELY DE JESUS MOURA	6,00		24/07/1994	CLASSIFICADO
220	MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO	5,98		17/03/1967	CLASSIFICADO
221	ANDREIA MOREIRA	5,92		25/10/1986	CLASSIFICADO
222	MARCILENE TEODORO	5,92		24/05/1978	CLASSIFICADO
223	MARIA VANISE BARBOSA	5,58		13/03/1978	CLASSIFICADO
224	ELISANE MARIA DOS SANTOS	5,51		03/02/1989	CLASSIFICADO
225	SONIA FERREIRA MARTINS	5,50		06/07/1976	CLASSIFICADO
226	ELIANE MASSAI	5,45		30/04/1984	CLASSIFICADO
227	EVONETE GONCALVES XAVIER CAMPOS	5,36		01/10/1974	CLASSIFICADO
228	SUELY GATTASS PACHE	5,22		20/02/1952	CLASSIFICADO
229	VERA LUCIA PINTO DE OLIVEIRA	5,00	MI	18/12/1968	CLASSIFICADO
230	FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA	5,00	MI	16/03/1980	CLASSIFICADO
231	ALINE MOTA LOPES SANTIAGO	5,00		22/09/1993	CLASSIFICADO
232	QUELLI CRISTINA LEITA DA CRUZ TEIXEIRA	4,72		21/12/1987	CLASSIFICADO
233	MARIA GONCALVES FERRAI	4,71		05/08/1967	CLASSIFICADO
234	VILMA BRITO FERRARI	4,65		02/10/1959	CLASSIFICADO
235	GLEICE BENEDITA CAMPOS POQUIVIQUI	4,60		08/11/1987	CLASSIFICADO
236	DAIANE GOMES DE OLIVEIRA	4,56		13/07/1992	CLASSIFICADO
237	LETICIA RUPE DOS SANTOS	4,55		17/10/1985	CLASSIFICADO
238	ANDREIA DE FARIA SILVA	4,50		24/07/1985	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
239	THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA	4,47		18/07/1991	CLASSIFICADO
240	LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	4,25		15/11/1963	CLASSIFICADO
241	ANA CLAUDIA DA SILVA	4,18		29/09/1992	CLASSIFICADO
242	MARIA DAS GRACAS DA SILVA VIDAL	4,00	MI	17/02/1958	CLASSIFICADO
243	MARCIA DE FATIMA SANTOS NEVES	4,00	MI	04/10/1960	CLASSIFICADO
244	AURENI DE SOUZA QUARESMA DE ARAUJO	4,00	MI	29/11/1973	CLASSIFICADO
245	DEIA GONCALVES AVILA DOS SANTOS	4,00	MI	04/12/1978	CLASSIFICADO
246	KARINE APARECIDA DA SILVA SANTOS	4,00	MI	03/04/1979	CLASSIFICADO
247	JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	4,00	MI	13/04/1979	CLASSIFICADO
248	FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	4,00		28/02/1980	CLASSIFICADO
249	HELOISE APARECIDA LIMA DE ANDRADE	3,75		13/03/1993	CLASSIFICADO
250	LELIANA CEBALHO	3,60		14/09/1968	CLASSIFICADO
251	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	3,50	MI	03/05/1979	CLASSIFICADO
252	LYANA MENDONCA PINHEIRO	3,50		02/09/1991	CLASSIFICADO
253	KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA	3,26		10/05/1982	CLASSIFICADO
254	MARILENE RODRIGUES RAMOS	3,00	MI	07/03/1969	CLASSIFICADO
255	ROSANA DE CASTILHO DUARTE	3,00	MI	14/10/1969	CLASSIFICADO
256	CLEOMILDA GOULART	3,00	MI	15/11/1975	CLASSIFICADO
257	FERNANDA CRISTINA DE CARVALHO	3,00		21/03/1988	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – PNE

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ALICIA ORTEGA LEDESMA DOS SANTOS	3,00		19/12/1971	APROVADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ENILCE PEREIRA DE SOUZA GIL	9,00	MI	24/03/1970	CLASSIFICADO
2	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	9,00	MI	20/11/1984	CLASSIFICADO
3	TALITA APARECIDA DA COSTA DUARTE	9,00		27/01/1989	CLASSIFICADO
4	JOSE NUNES ORTIZ	7,00	MI	15/11/1969	CLASSIFICADO
5	ROSALIA SILVA DE ARRUDA	7,00	MI	17/09/1970	CLASSIFICADO
6	MARIA APARECIDA LIRA DA SILVA	7,00	MI	06/09/1974	CLASSIFICADO
7	ELIZETE DA GUIA DE ARRUDA SILVA DE MIRANDA	7,00	MI	07/09/1974	CLASSIFICADO
8	MARGARETH APARECIDA DE LARA SALES	7,00	MI	26/03/1975	CLASSIFICADO
9	LARA RUBIA PEREIRA ROCHA	7,00	MI	13/05/1975	CLASSIFICADO
10	MARINEIDE LUIZA DO PRADO	7,00	MI	06/11/1978	CLASSIFICADO
11	SILVANIA MARIA DE SOUZA	7,00	MI	12/04/1980	CLASSIFICADO
12	REGIANE SALES RIBEIRO	7,00	MI	03/07/1982	CLASSIFICADO
13	DEIZIANE DUARTE DA SILVA	7,00	MI	28/09/1982	CLASSIFICADO
14	LUCIANE CANDIDO DA SILVA	7,00	MI	18/09/1983	CLASSIFICADO
15	FRANCIANE CONCEIÇAO DE OLIVEIRA	7,00	MI	04/10/1984	CLASSIFICADO
16	PATRICIA DOMENES GERALDES	7,00	MI	10/08/1985	CLASSIFICADO
17	SIMONI RIBEIRO DA SILVA	7,00	MI	25/06/1986	CLASSIFICADO
18	KATIA DE OLIVEIRA PINTO	7,00	MI	28/05/1987	CLASSIFICADO
19	HELIZ MARINNA MARQUES VILASBOAS	7,00	MI	04/06/1987	CLASSIFICADO
20	KELLY REGINA BORROMEU DA SILVA	7,00	MI	10/03/1988	CLASSIFICADO
21	KAMILLA MARTOS VITTORAZZI RIOS	7,00	MI	23/12/1990	CLASSIFICADO
22	SERGILAINE FATIAM DE MIRANDA CEBALHO	7,00		13/05/1991	CLASSIFICADO
23	ANDREIA RAMOS DA SILVA	6,50		11/02/1983	CLASSIFICADO
24	AMELIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA	6,00	MI	15/04/1978	CLASSIFICADO
25	ALEXANDRA MARIA DE LIMA DISTACIO	6,00	MI	09/03/1981	CLASSIFICADO
26	PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA RAMOS	6,00	MI	30/10/1983	CLASSIFICADO
27	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	6,00	MI	23/03/1988	CLASSIFICADO
28	GRACIELE MATILDES MENDES	6,00	MI	11/05/1989	CLASSIFICADO
29	LEOMARA FARIA DE AZEVEDO SFOGIA	6,00	MI	05/11/1990	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
30	JULIA SUELLEN DE JESUS	6,00	MI	23/03/1991	CLASSIFICADO
31	LETICIA TAVARES MARTINS SANTOS	6,00	MI	18/05/1992	CLASSIFICADO
32	ROSIANE PEREIRA DE JESUS	6,00		07/05/1993	CLASSIFICADO
33	ALINE BEZERRA LIMEIRA	5,63		28/12/1990	CLASSIFICADO
34	JANAINA DE LIMA SILVA	5,50		23/10/1991	CLASSIFICADO
35	MARCIA SOARES DE FREITAS	5,10		01/05/1986	CLASSIFICADO
36	EDINERÇA DA SILVA	4,37		15/09/1973	CLASSIFICADO
37	TICIANA MARIA MULLER MARTINS	4,00		21/12/1984	CLASSIFICADO
38	BLANDINA FERNANDES	3,97		08/11/1960	CLASSIFICADO
39	MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA	3,00	MI	06/01/1976	CLASSIFICADO
40	DIANA LUCIA CARDOSO DE MORAES	3,00		30/12/1966	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA NASC.	SITUACAO
1	JAIR DE ARRUDA MORAES	7,00	MI	13/05/1973	CLASSIFICADO
2	MARCELO FRANCISCO DE ARRUDA	7,00	MI	30/10/1975	CLASSIFICADO
3	PAULO RONEY CRISTO	7,00	MI	26/06/1976	CLASSIFICADO
4	ROSINETE FERREIRA DA SILVA SALVIANI	7,00	MI	19/04/1979	CLASSIFICADO
5	GELZIMA DAS GRACAS OLIVEIRA	7,00	MI	15/07/1979	CLASSIFICADO
6	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	7,00	MI	25/04/1981	CLASSIFICADO
7	IRIS MONTEIRO COSTA LOPES	7,00	MI	19/09/1981	CLASSIFICADO
8	MARIA AUXILIADORA DA SILVA RODRIGUES	7,00	MI	17/10/1982	CLASSIFICADO
9	CRISTIANE SANTANA DA SILVA	7,00		20/06/1987	CLASSIFICADO
10	MARIA CATARINA CEBALHO	6,65		16/10/1977	CLASSIFICADO
11	LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	6,50		29/10/1986	CLASSIFICADO
12	JOSIVALDO ALVES MARTINS	6,00	MI	05/04/1986	CLASSIFICADO
13	JAQUELINE TAMIRES DE CAMPOS SILVA	6,00	MI	01/05/1987	CLASSIFICADO
14	DAYANE LUZIA RODRIGUES FERREIRA	6,00		03/07/1990	CLASSIFICADO
15	WANDER LUIS PEDROSO LINO	5,62		25/08/1971	CLASSIFICADO
16	JANAINA FERREIRA EGUES	5,15		27/03/1985	CLASSIFICADO
17	JULIANA LOPES RODRIGUES DIAS	5,00		17/04/1984	CLASSIFICADO
18	JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA	4,37		07/05/1986	CLASSIFICADO
19	ARLETE ALVES DOS SANTOS BARROS	3,00		04/12/1976	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARCILENE ALVES DE SOUZA	7,75		29/01/1983	CLASSIFICADO
2	MARLIZA MARTINS DA SILVA	7,00	MI	14/01/1967	CLASSIFICADO
3	LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA	7,00	MI	29/09/1973	CLASSIFICADO
4	RAQUEL SANTOS BATISTA	7,00	MI	01/07/1974	CLASSIFICADO
5	LUIZMAR DELUQUE	7,00	MI	09/02/1977	CLASSIFICADO
6	VALDIRENE DE OLIVEIRA MOREIRA DA SILVA	7,00	MI	24/05/1977	CLASSIFICADO
7	CRISTIANO MARQUES RODRIGUES	7,00	MI	19/08/1983	CLASSIFICADO
8	VANDERLEIA CUIABANO DA SILVA GOMES	7,00	MI	26/05/1984	CLASSIFICADO
9	MONIQUE APARECIDA RODRIGUES CINTRA	7,00	MI	12/10/1984	CLASSIFICADO
10	GREICI APARECIDA DUARTE DA SILVA	7,00	MI	03/03/1985	CLASSIFICADO
11	RONICLEIA AIRES BELLA	7,00	MI	29/04/1985	CLASSIFICADO
12	ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR	7,00	MI	22/06/1986	CLASSIFICADO
13	KALIEN CRISTINA ROCHA RAMOS	7,00	MI	14/10/1988	CLASSIFICADO
14	ROSANE CAMPOS BARBOZA	7,00	MI	10/01/1990	CLASSIFICADO
15	LETICIA BARROS DE BRITO	7,00	MI	04/02/1991	CLASSIFICADO
16	CAMILA KAREM DE OLIVEIRA RODRIGUES	7,00	MI	03/06/1992	CLASSIFICADO
17	JESSICA NUNES DE OLIVEIRA	7,00		13/10/1992	CLASSIFICADO
18	MICAEL FELIPE DE MORAES	6,20		01/06/1991	CLASSIFICADO
19	DIVINA APARECIDA DE ANDRADE LOURENÇO	6,00	MI	25/11/1977	CLASSIFICADO
20	ELISANE PEREIRA CALIXTO	6,00	MI	13/04/1981	CLASSIFICADO
21	ADRIANA NOVAES ZUCHINI	6,00	MI	06/04/1987	CLASSIFICADO
22	FERNANDA BENEDITA BASSAN ANTELO	6,00	MI	20/07/1987	CLASSIFICADO
23	PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS	6,00	MI	08/06/1988	CLASSIFICADO
24	CRISLAINE GONCALVES LIMA DOS SANTOS	6,00	MI	24/11/1989	CLASSIFICADO
25	SIMONE CORREA BUENO	6,00		06/05/1990	CLASSIFICADO
26	HIGOR TOLEDO DE FREITAS	5,97		13/02/1995	CLASSIFICADO
27	RAONI DE CACERES MENEZES ALEIXO	5,55		02/01/1986	CLASSIFICADO
28	MARILIA FERREIRA LIMA	4,75		27/09/1988	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
29	FRANCINEIDE APARECIDA FRANCA	3,77		19/06/1989	CLASSIFICADO
30	VALERIA FERNANDES FERREIRA	3,30	MI	27/01/1982	CLASSIFICADO
31	MARCEL GUALBERTO DE ARRUDA	3,00		02/07/1982	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA	9,00		22/04/1988	CLASSIFICADO
2	MARIA APARECIDA DA SILVA	8,60		24/07/1971	CLASSIFICADO
3	APARECIDA DE JESUS MARTINS CASTILHO	7,00	MI	10/02/1955	CLASSIFICADO
4	ROSELY MARGARETE COSTA	7,00	MI	10/10/1968	CLASSIFICADO
5	BARBARA BELANDA BENEDIVES DA SILVA	7,00	MI	07/09/1975	CLASSIFICADO
6	RODRIGO SILVA SOUZA	7,00	MI	22/05/1981	CLASSIFICADO
7	VALDILEIA NASCIMENTO DA SILVA RODRIGUES	7,00	MI	14/08/1985	CLASSIFICADO
8	RENAN DE ASSIS SOUZA	7,00	MI	19/06/1987	CLASSIFICADO
9	ALESSANDRA RIBEIRO	7,00		11/07/1988	CLASSIFICADO
10	LUCIANA BALBINO FIDELIS	6,68		27/05/1990	CLASSIFICADO
11	JOAO BATISTA LOBO DOS SANTOS	6,25		23/06/1972	CLASSIFICADO
12	NATANAEL VIEIRA DE SOUZA	6,18		07/10/1967	CLASSIFICADO
13	FATIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS	6,00	MI	13/03/1970	CLASSIFICADO
14	KATIA MIRIAM DOS SANTOS REIS	6,00	MI	07/11/1971	CLASSIFICADO
15	LEDIANA DE MORAES	6,00	MI	18/08/1983	CLASSIFICADO
16	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	6,00	MI	13/05/1985	CLASSIFICADO
17	JEAN RICARDO PARABA CIMA	6,00	MI	30/06/1990	CLASSIFICADO
18	GEYCE AIRES DA CRUZ	6,00		04/03/1993	CLASSIFICADO
19	ALESSANDRO DA SILVA POQUIVIQUI	5,50		01/10/1984	CLASSIFICADO
20	RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA	5,43		22/12/1990	CLASSIFICADO
21	ROSA MARIA RAMOS LEITE DE SOUZA	5,00		23/09/1973	CLASSIFICADO
22	SIRLEIA OLIVEIRA E SILVA	4,50		18/11/1985	CLASSIFICADO
23	ELAINE CRISTINA FLORES POIQUI	4,12	MI	07/02/1986	CLASSIFICADO
24	JULIANA DA LUZ LIMA	4,12		28/10/1991	CLASSIFICADO
25	CLAUDIANA DO PILAR DE SOUZA SILVA	3,50	MI	12/05/1980	CLASSIFICADO
26	MILENE DAS DORES MARQUES	3,50		04/01/1988	CLASSIFICADO
27	JOSIANE DE SOUZA RIBEIRO F DOS SANTOS	3,00	MI	07/05/1986	CLASSIFICADO
28	MARIA APARECIDA DA SILVA	3,00	MI	01/05/1987	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	9,00		14/10/1989	APROVADO
2	MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA	8,95		24/01/1992	CLASSIFICADO
3	VALDEIR IESENCO	7,00	MI	09/04/1966	CLASSIFICADO
4	LUCY MIGUELINA DE PINHO EGUES	7,00	MI	28/09/1966	CLASSIFICADO
5	ZILDA DOURADINHO SALOME	7,00	MI	25/10/1966	CLASSIFICADO
6	ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	7,00	MI	30/08/1967	CLASSIFICADO
7	MILTON ALVES DE OLIVEIRA	7,00	MI	25/02/1970	CLASSIFICADO
8	MARIA JOSE RAMOS CABRERA	7,00	MI	23/07/1971	CLASSIFICADO
9	ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	7,00	MI	14/11/1973	CLASSIFICADO
10	JANDIRA VALERIANA	7,00	MI	06/05/1980	CLASSIFICADO
11	LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS	7,00	MI	21/10/1982	CLASSIFICADO
12	WAGNER DE OLIVEIRA LEITE	7,00	MI	22/05/1983	CLASSIFICADO
13	VAGNER LUIZ MONTEIRO DE SOUZA	7,00	MI	13/07/1983	CLASSIFICADO
14	ROSIVALDO FERREIRA MENDES	7,00	MI	23/11/1983	CLASSIFICADO
15	LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA	7,00	MI	08/09/1985	CLASSIFICADO
16	CRISTIANE DA SILVA LIMA	7,00		06/05/1989	CLASSIFICADO
17	LAIS FERNANDES DE SOUZA NEVES	6,50		07/01/1990	CLASSIFICADO
18	CELIA MARIA LEITE DA SILVA	6,00	MI	05/02/1968	CLASSIFICADO
19	IVALDO OLANDA	6,00	MI	21/08/1980	CLASSIFICADO
20	JUVANILDE DE ALMEIDA SOUSA	6,00	MI	17/07/1987	CLASSIFICADO
21	JENNYFER CARLA DE ALMEIDA	6,00		16/04/1994	CLASSIFICADO
22	GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON	5,62		05/05/1986	CLASSIFICADO
23	GEOVANE EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA	5,55		01/10/1982	CLASSIFICADO
24	FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA	5,50	MI	03/10/1967	CLASSIFICADO
25	FRANCELY CRISTINA LENTE DOS SANTOS	5,50	MI	25/02/1983	CLASSIFICADO
26	SUELEM CEBALHO DE AMORIM	5,50		02/09/1992	CLASSIFICADO
27	VANDERLEIA APARECIDA GONCALVES	5,25		10/06/1978	CLASSIFICADO
28	IRENILSON SALVATERRA	5,05		18/03/1976	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
29	ZILMA SILVA RAMOS	4,91		31/10/1986	CLASSIFICADO
30	JANE DE ALMEIDA ANDRADE	4,18		13/10/1981	CLASSIFICADO
31	ALESSANDRA RODRIGUES GAMERO	3,75		11/12/1982	CLASSIFICADO
32	ANDERSON CARLOS DE PINHO LIBORIO	3,50		24/04/1984	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ANA LUIZA CORREA DE FRANCA	7,00	MI	07/06/1966	CLASSIFICADO
2	SANDRA SIMONE SILVA CRUZ	7,00	MI	01/02/1976	CLASSIFICADO
3	FRANCISCO GONCALVES DE ASSIS NETO	7,00	MI	12/09/1977	CLASSIFICADO
4	JANETE DE OLIVEIRA SALES	7,00	MI	15/08/1979	CLASSIFICADO
5	ANDERSON LUIS RUBIO	7,00	MI	09/10/1980	CLASSIFICADO
6	JOSIANE DA SILVA DANTAS	7,00	MI	07/12/1983	CLASSIFICADO
7	VIVIANE LIRA MOTTA NEVES	7,00	MI	21/02/1988	CLASSIFICADO
8	CAIO AUGUSTO DA SILVA FARINA	7,00	MI	07/03/1989	CLASSIFICADO
9	WITHEN ALVES DOS SANTOS	7,00	MI	10/07/1989	CLASSIFICADO
10	RAFAELA FREIRE DE BARROS	7,00	MI	13/02/1992	CLASSIFICADO
11	REGIANE ALVES DE SOUZA	7,00		31/01/1993	CLASSIFICADO
12	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	6,60		07/07/1990	CLASSIFICADO
13	RIVALDO DELCARO	6,00	MI	21/10/1977	CLASSIFICADO
14	ADRIELSON CLOVIS DE OLIVEIRA ASSUNÇAO	6,00	MI	24/08/1994	CLASSIFICADO
15	STEPHANIE FERNANDA MATEUS	6,00	MI	15/02/1995	CLASSIFICADO
16	DOMINIQUE STEFANY GOMES DOS SANTOS	6,00		18/10/1996	CLASSIFICADO
17	MARILZA DA CRUZ MENDES	5,95		07/01/1987	CLASSIFICADO
18	ANDREIA ALVES MIRANDA	5,60		06/07/1994	CLASSIFICADO
19	BRUNO GARCIA SANTANA	5,05		12/02/1988	CLASSIFICADO
20	DIANA DE SOUZA MOURA	5,00		05/01/1995	CLASSIFICADO
21	MARCELO CAVALCANTE ROCHA	4,55		11/04/1987	CLASSIFICADO
22	CARLOS DE CARVALHO COSTA	4,25		12/06/1975	CLASSIFICADO
23	NAYARA SERAGLIO GOMES	4,12		10/11/1993	CLASSIFICADO
24	ANTONIO MAMEDES PINTO DE MIRANDA	4,00	MI	09/05/1974	CLASSIFICADO
25	ODIR DE CAMPOS SILVA	4,00	MI	10/12/1983	CLASSIFICADO
26	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	4,00		24/01/1994	CLASSIFICADO
27	ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA	3,65		29/12/1994	CLASSIFICADO
28	KESSYA DE SALES BRAGA QUINTELA	3,00		15/09/1980	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ROBERTO ROSA CABRAL	4,50	MI	04/09/1968	CLASSIFICADO
2	CLEONICE FIRMINA DE JESUS	4,50	MI	04/08/1969	CLASSIFICADO
3	JOCIMEIRE DE LIMA MAGALHAES COSTA	4,50	MI	20/09/1969	CLASSIFICADO
4	LAURINDA RAMOS DA SILVA	4,50	MI	02/01/1970	CLASSIFICADO
5	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	4,50	MI	12/08/1971	CLASSIFICADO
6	MARIA CONCEIÇAO DA COSTA VENTURA	4,50	MI	13/05/1972	CLASSIFICADO
7	VALDICEIA DE OLIVEIRA ARRUDA	4,50	MI	20/04/1975	CLASSIFICADO
8	EDINEIA RODRIGUES RAMOS	4,50	MI	21/07/1975	CLASSIFICADO
9	ELIENE ROCHA PEREIRA	4,50	MI	17/04/1976	CLASSIFICADO
10	ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	4,50	MI	22/05/1977	CLASSIFICADO
11	ODILIA DE SOUZA FRANCA	4,50	MI	07/07/1977	CLASSIFICADO
12	CYNEIRE GLAUCIA MONTEIRO	4,50	MI	02/06/1979	CLASSIFICADO
13	ANA FLAVIA DOS SANTOS	4,50	MI	02/06/1979	CLASSIFICADO
14	MARIA CLAUDIA OVELAR	4,50	MI	04/06/1979	CLASSIFICADO
15	VALDILENE DE OLIVEIRA	4,50	MI	21/05/1980	CLASSIFICADO
16	ELIENI LEITE DA SILVA	4,50	MI	17/08/1980	CLASSIFICADO
17	CREUZA ORTEGA DE MOURA	4,50	MI	06/08/1981	CLASSIFICADO
18	EDNA DA SILVA AZEVEDO	4,50	MI	03/05/1982	CLASSIFICADO
19	SUZANA MINEIRO TARGA	4,50	MI	06/06/1982	CLASSIFICADO
20	VALDECILA DELUQUE AGUIAR	4,50	MI	15/08/1982	CLASSIFICADO
21	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	4,50	MI	13/09/1982	CLASSIFICADO
22	GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUACASSI	4,50	MI	23/08/1983	CLASSIFICADO
23	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	4,50	MI	03/09/1983	CLASSIFICADO
24	ROSILENE DA SILVA AMANCIO	4,50	MI	10/03/1984	CLASSIFICADO
25	APARECIDA DOS SANTOS SILVA	4,50	MI	12/10/1984	CLASSIFICADO
26	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	4,50	MI	26/10/1984	CLASSIFICADO
27	ANTONIELA MARIA FARDIM	4,50	MI	01/01/1985	CLASSIFICADO
28	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	4,50	MI	13/06/1986	CLASSIFICADO
29	SORAYA FERREIRA SANDER	4,50	MI	14/06/1986	CLASSIFICADO
30	LEILA NERES DA SILVA CORREA	4,50	MI	06/08/1986	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
31	PEDROSA SURUBI DA SILVA	4,50	MI	25/09/1986	CLASSIFICADO
32	LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA L CRUZ	4,50	MI	24/11/1987	CLASSIFICADO
33	EUNIELY AIRES	4,50	MI	29/12/1987	CLASSIFICADO
34	TATIANE FERREIRA DA SILVA	4,50	MI	21/03/1988	CLASSIFICADO
35	PATRICIA MESSIAS COSTA NUNES	4,50	MI	08/07/1989	CLASSIFICADO
36	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	4,50	MI	24/08/1989	CLASSIFICADO
37	GREICE FERNANDA GARCIA	4,50	MI	03/09/1989	CLASSIFICADO
38	FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	4,50	MI	23/02/1990	CLASSIFICADO
39	KEILA JANAINA GAIVA LISBOA	4,50	MI	15/08/1990	CLASSIFICADO
40	NATANE RODRIGUES DA GRACA	4,50	MI	30/03/1991	CLASSIFICADO
41	MARIA NEVES DUARTE	4,50	MI	04/08/1991	CLASSIFICADO
42	DAYANE DE LIMA GONCALVES	4,50	MI	05/11/1991	CLASSIFICADO
43	DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	4,50	MI	13/03/1992	CLASSIFICADO
44	JUCELIA MARIA DA SILVA	4,50	MI	27/07/1992	CLASSIFICADO
45	KAROLINA MARTINS DE MIRANDA	4,50	MI	11/10/1992	CLASSIFICADO
46	MARIANE OLIVEIRA DOS REIS	4,50	MI	04/06/1993	CLASSIFICADO
47	ADILZA DE OLIVEIRA RIBEIRO	4,50	MI	04/06/1993	CLASSIFICADO
48	CATHERINE RODRIGUES LOPES	4,50	MI	17/05/1994	CLASSIFICADO
49	TASSIA CAMILA RODRIGUES DE ARRUDA	4,50	MI	11/06/1994	CLASSIFICADO
50	DARLON SENNA MACHADO	4,50	MI	09/08/1994	CLASSIFICADO
51	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	4,50	MI	14/08/1994	CLASSIFICADO
52	GRACIELE MAGALHAES DA SILVA	4,50	MI	10/09/1994	CLASSIFICADO
53	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	4,50	MI	14/05/1995	CLASSIFICADO
54	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	4,50	MI	04/08/1995	CLASSIFICADO
55	ISLA FERREIRA BARBOSA	4,50	MI	16/09/1995	CLASSIFICADO
56	ELEN CAROLOINE TESSARO	4,50	MI	28/11/1995	CLASSIFICADO
57	ARIANE PATRICIA DE MORAES	4,50		21/05/1997	CLASSIFICADO
58	JULIA MARIA ALVES	4,45		09/03/1993	CLASSIFICADO
59	ANDREIA AVELINA DA SILVA	4,43		02/12/1988	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
60	STEPHANIE TABORGA SELASCO CEBALHO	4,32		11/11/1994	CLASSIFICADO
61	FATIMA LAUREANA DA SILVA SENABIO	4,30		14/05/1987	CLASSIFICADO
62	HELEM CEBALHO	4,20	MI	11/06/1980	CLASSIFICADO
63	ANNE CAROLINE RODRIGUES CAMPOS	4,20		03/04/1989	CLASSIFICADO
64	DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA	4,11		12/04/1990	CLASSIFICADO
65	CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI	4,05		11/04/1985	CLASSIFICADO
66	MARIA JUCILENE BISPO DE BARROS	4,00	MI	04/10/1976	CLASSIFICADO
67	JOSIMEIRE LEONARDO	4,00	MI	18/07/1982	CLASSIFICADO
68	ELIZETE ARRUDA BACA LARA	4,00	MI	22/08/1983	CLASSIFICADO
69	FABIANE LIMA DOS SANTOS	4,00	MI	14/07/1985	CLASSIFICADO
70	SUELLEN CRISTINNE SEONACA NEVES	4,00	MI	26/10/1985	CLASSIFICADO
71	TATIANE JAIVONE DA SILVA	4,00	MI	22/08/1991	CLASSIFICADO
72	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	4,00		01/04/1997	CLASSIFICADO
73	WANESSA ELOYSE CAMPOS DOS SANTOS	3,87		08/04/1997	CLASSIFICADO
74	JOANA SANTANA PINOTI	3,85		24/06/1987	CLASSIFICADO
75	DAIANE RAMOS OLIVEIRA	3,81		24/03/1989	CLASSIFICADO
76	BERNADETE FERREIRA DA SILVA	3,75		12/03/1979	CLASSIFICADO
77	KELLY ROSELAINE DA SILVA	3,70		25/05/1994	CLASSIFICADO
78	LUCIMAR GONCALVES	3,62		04/04/1977	CLASSIFICADO
79	AMANDA DE JESUS MARANGONI	3,61		01/09/1995	CLASSIFICADO
80	MARLENE SILVA DO NASCIMENTO	3,60		30/04/1977	CLASSIFICADO
81	RAYANA IRYS CORBELINO BARROS	3,50	MI	24/12/1990	CLASSIFICADO
82	TAIRYNE SILE MORALES	3,50	MI	22/11/1991	CLASSIFICADO
83	KELIDA DA SILVA CUSTODIO	3,50	MI	18/06/1994	CLASSIFICADO
84	CLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS	3,50		21/07/1995	CLASSIFICADO
85	VANILSA DELUQUE FREITAS	3,46		30/12/1986	CLASSIFICADO
86	CLEITIANE NUNES DA SILVA	3,37		23/04/1986	CLASSIFICADO
87	ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS	3,25	MI	18/03/1979	CLASSIFICADO
88	MARIA EDISELMA SOARES GONCALVES	3,25	MI	04/08/1980	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
89	SIMONE MARQUES DE LIMA	3,25		20/09/1992	CLASSIFICADO
90	THAIS ARIANNE FERREIRA DA FONSECA	3,23		14/02/1995	CLASSIFICADO
91	LUZIA CARDOSO DE ALMEIDA PEDRACA	3,19		07/05/1972	CLASSIFICADO
92	DENAIR SILVA GOMES	3,12	MI	12/01/1966	CLASSIFICADO
93	LUZIA HURTADO GARCIA	3,12	MI	08/08/1980	CLASSIFICADO
94	LARISSA AIRES DE OLIVEIRA	3,12		08/08/1997	CLASSIFICADO
95	VALDENICE DE OLIVEIRA ARRUDA	3,00	MI	23/12/1969	CLASSIFICADO
96	CRISTIANE RAMOS PEREIRA	3,00	MI	25/09/1971	CLASSIFICADO
97	IZALTINA DA SILVA SOBRAL	3,00	MI	24/12/1971	CLASSIFICADO
98	JANE RODRIGUES DA CRUZ MARQUES	3,00	MI	12/09/1972	CLASSIFICADO
99	THAIS CRISTINA FREITAS FERRO	3,00	MI	06/01/1992	CLASSIFICADO
100	MEIRE FERREIRA PEDROSO DA COSTA	3,00	MI	11/08/1993	CLASSIFICADO
101	GABRIELLY FATIMA DOS SANTOS MENDES	3,00		13/05/1998	CLASSIFICADO
102	LEONARDO OLIVEIRA CEBALHO	2,98		18/04/1995	CLASSIFICADO
103	CAMILA RODRIGUES MAGALHAES	2,87		23/01/1998	CLASSIFICADO
104	ELIETE DE FRANCA NEVES DA CRUZ	2,75	MI	23/08/1965	CLASSIFICADO
105	JOCILENE DA COSTA SOUZA	2,75	MI	02/01/1980	CLASSIFICADO
106	KALINCA GABRIELLE BATISTA	2,75		29/10/1991	CLASSIFICADO
107	ZANINE AGUILERA DO NASCIMENTO	2,70		27/06/1993	CLASSIFICADO
108	TABITA CAMILA DO NASCIMENTO BARBOSA	2,68		20/09/1996	CLASSIFICADO
109	ELAINE RAMOS CABREIRA	2,50	MI	09/09/1987	CLASSIFICADO
110	GEISIANE SILVA SOCORRO	2,50	MI	02/11/1995	CLASSIFICADO
111	LARISSA LIRA DA SILVA	2,50		30/07/1997	CLASSIFICADO
112	JANAINA PINHEIRO SANTANA	2,40		19/02/1986	CLASSIFICADO
113	ISA YARA DE OLIVEIRA PRENZLER	2,37		12/08/1999	CLASSIFICADO
114	ROSINALDO DA SILVA AMANCIO	2,35	MI	06/09/1981	CLASSIFICADO
115	FRANCIELE CRISTINA DA ROSA	2,35		29/03/1988	CLASSIFICADO
116	CLARA LUCIA GARCIA DA CRUZ	2,25		16/11/1987	CLASSIFICADO
117	JENIFFER DE SOUZA NOBREGA	2,21		04/07/1988	CLASSIFICADO
118	FERNANDA SALES DE OLIVEIRA	2,20		10/09/1997	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
119	PATRICIA RODRIGUES	2,12		11/02/1988	CLASSIFICADO
120	MARCIELA MAGALHAES DA SILVA	2,02	MI	28/07/1983	CLASSIFICADO
121	CAMILA XAVIER CONEJO	2,02		13/04/1993	CLASSIFICADO
122	GEISILANE AMORIM MOREIRA	2,00	MI	11/05/1984	CLASSIFICADO
123	GRACIELE JAIVONES	2,00	MI	27/08/1985	CLASSIFICADO
124	GRACIELE OLIVEIRA DE ARRUDA	2,00	MI	27/01/1987	CLASSIFICADO
125	SARA CONSTANTINO	2,00	MI	01/03/1989	CLASSIFICADO
126	KLEIDMARY EVELIN MORAES MEJIAS	2,00	MI	22/09/1989	CLASSIFICADO
127	DANIELI DE SOUZA MORAIS	2,00	MI	11/07/1990	CLASSIFICADO
128	KAMILA SILVA CINTRA AMORIM	2,00		31/10/1993	CLASSIFICADO
129	MIRIÃ GOMES BARBOSA	1,91		15/02/1986	CLASSIFICADO
130	ODETE FERREIRA DE BRITO	1,85		16/11/1978	CLASSIFICADO
131	ADALBIANA CHAVES RIBEIRO	1,55		07/04/1982	CLASSIFICADO
132	GEDAIR FRANCISCO DO COUTO	1,50	MI	09/05/1962	CLASSIFICADO
133	MARCIA FERREIRA DE CAMPOS	1,50	MI	15/12/1962	CLASSIFICADO
134	MARIA CONSUELO PEREIRA DA SILVA	1,50	MI	20/03/1966	CLASSIFICADO
135	ROSEMEIRE DA SILVA	1,50	MI	09/05/1969	CLASSIFICADO
136	IRANILDA APARECIDA DE SOUZA	1,50	MI	13/10/1970	CLASSIFICADO
137	MARIA JOSE DE CASTRO	1,50	MI	07/06/1973	CLASSIFICADO
138	ADILSON MARTINS HURTADO	1,50	MI	23/03/1974	CLASSIFICADO
139	FREDSON LIMA	1,50	MI	11/07/1974	CLASSIFICADO
140	SILENE PINHEIRO DA SILVA	1,50	MI	23/07/1974	CLASSIFICADO
141	JOSDELMA FERRAZ DA SILVA	1,50	MI	07/10/1974	CLASSIFICADO
142	TELMA APARECIDA FREITAS MIRANDA	1,50	MI	31/10/1975	CLASSIFICADO
143	ODINEIA JOSE DE CAMPOS SOUZA	1,50	MI	19/03/1976	CLASSIFICADO
144	GRACIELA DE CARVALHO MEDEIROS	1,50	MI	09/11/1977	CLASSIFICADO
145	ROSANA RAMON MACEDO	1,50	MI	02/08/1978	CLASSIFICADO
146	JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1,50	MI	01/02/1979	CLASSIFICADO
147	LUZINETE DA COSTA SONAQUE	1,50	MI	13/02/1979	CLASSIFICADO
148	GISLENE RIBEIRO PIRES DA SILVA	1,50	MI	28/05/1979	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
149	ROSINEIA FERREIRA MENDES	1,50	MI	03/11/1979	CLASSIFICADO
150	JANETE GARCIA HURTADO	1,50	MI	17/01/1980	CLASSIFICADO
151	ROSILANE DA SILVA LAINE	1,50	MI	29/08/1980	CLASSIFICADO
152	GLAUCILENE SILVA FERREIRA	1,50	MI	13/09/1980	CLASSIFICADO
153	PATRICIA FERREIRA DUARTE	1,50	MI	14/01/1981	CLASSIFICADO
154	BENEDITA SIRLEI TORRES MIRANDA	1,50	MI	20/03/1981	CLASSIFICADO
155	DEBORAH CRISTINA ALMEIDA PEDROSO	1,50	MI	16/04/1981	CLASSIFICADO
156	ANA VANESSA CAXITO BRAGA	1,50	MI	13/07/1981	CLASSIFICADO
157	ELCIONETH CUTRIM AMORIM	1,50	MI	28/08/1981	CLASSIFICADO
158	LUCIA DE CARVALHO BRONZATTI	1,50	MI	29/10/1981	CLASSIFICADO
159	ELIZABETH PEREZ ARTIAGA	1,50	MI	10/05/1982	CLASSIFICADO
160	ANDREIA DE SOUZA SANTANA	1,50	MI	13/05/1982	CLASSIFICADO
161	JANILDE GRACILIANA DANELICHEN	1,50	MI	04/02/1983	CLASSIFICADO
162	CLAUDINETE FERREIRA LEMES DA SILVA	1,50	MI	27/04/1983	CLASSIFICADO
163	VANESSA DA SILVA	1,50	MI	23/09/1983	CLASSIFICADO
164	SEBASTIANA PEDROZA	1,50	MI	20/01/1984	CLASSIFICADO
165	MARCIA DE CARVALHO CARNIELO NANCI	1,50	MI	16/06/1984	CLASSIFICADO
166	JESUINA MENDES DA SILVA	1,50	MI	09/08/1984	CLASSIFICADO
167	CRISTIANE DE MIRANDA SILVA	1,50	MI	20/04/1985	CLASSIFICADO
168	GISELE ARAUJO OLANDA	1,50	MI	24/04/1985	CLASSIFICADO
169	CRISTIANE SOARES DAS NEVES	1,50	MI	13/05/1985	CLASSIFICADO
170	ANIELE CRISTINE COLETA VELOSO	1,50	MI	10/10/1985	CLASSIFICADO
171	CLAUDIA DE SOUZA	1,50	MI	19/08/1986	CLASSIFICADO
172	NILMA ROCHA VIEIRA	1,50	MI	24/10/1986	CLASSIFICADO
173	MARCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	1,50	MI	11/04/1987	CLASSIFICADO
174	LUCIANA BISPO DE SOUZA	1,50	MI	30/04/1987	CLASSIFICADO
175	VANESSA DA SILVA SALES	1,50	MI	02/07/1987	CLASSIFICADO
176	JOSELAINE DA SILVA RIBEIRO	1,50	MI	11/09/1987	CLASSIFICADO
177	GISLAINY ALMEIDA FERNANDES	1,50	MI	28/08/1988	CLASSIFICADO
178	LILIANE FARIAS DOS SANTOS	1,50	MI	25/04/1989	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
179	DOMINGAS APARECIDA DE MORAES	1,50	MI	29/03/1990	CLASSIFICADO
180	HELLEN APARECIDA LIMA DE ANDRADE	1,50	MI	14/05/1990	CLASSIFICADO
181	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	1,50	MI	11/09/1990	CLASSIFICADO
182	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	1,50	MI	12/10/1990	CLASSIFICADO
183	CRISLAINE DA COSTA SILVA	1,50	MI	16/01/1991	CLASSIFICADO
184	ROSIANE DA SILVA LEITE PRIMO	1,50	MI	23/03/1991	CLASSIFICADO
185	MICHELE LOPES FERREIRA	1,50	MI	03/06/1991	CLASSIFICADO
186	IVANILCE DA SILVA	1,50	MI	09/07/1991	CLASSIFICADO
187	MICHELLE BARBOSA DE OLIVEIRA PRATES	1,50	MI	31/12/1991	CLASSIFICADO
188	CASSIANE INES DE SOUZA MORAES	1,50	MI	01/03/1992	CLASSIFICADO
189	ANDRESSA CRISTINA MENDES DE SOUZA	1,50	MI	16/08/1992	CLASSIFICADO
190	ISABEL CRISTINA DA COSTA FERREIRA	1,50	MI	14/12/1992	CLASSIFICADO
191	CRISLAINE ARRUDA DUARTE	1,50	MI	26/12/1992	CLASSIFICADO
192	FRANCYELLE FERRAREZZI DE OLIVEIRA	1,50	MI	02/01/1994	CLASSIFICADO
193	THAYS KARINE ROCHA SILVA	1,50	MI	12/08/1994	CLASSIFICADO
194	AMANDA STEFANY DA SILVA KRUTSCH	1,50	MI	03/09/1994	CLASSIFICADO
195	SUELEN FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA	1,50	MI	29/03/1995	CLASSIFICADO
196	BEATRIZ MAXIMO DA COSTA	1,50	MI	08/07/1995	CLASSIFICADO
197	SUELLEN APARECIDA DE ALMEIDA BARROS	1,50	MI	01/09/1995	CLASSIFICADO
198	LORRAYNE AGUIAR PEIXOTO	1,50	MI	30/11/1995	CLASSIFICADO
199	ANALINE FERREIRA SOARES	1,50	MI	17/03/1996	CLASSIFICADO
200	JAQUELINE EVANGELISTA CAMPOS	1,50	MI	02/10/1996	CLASSIFICADO
201	BELQUELY COENE SANTANA	1,50	MI	17/12/1996	CLASSIFICADO
202	NATALI BOTELHO PASTICK GONCALVES	1,50	MI	14/07/1997	CLASSIFICADO
203	ARIANE ALVES DE ARRUDA	1,50	MI	23/10/1997	CLASSIFICADO
204	THAIS EMMANUELY OLIVEIRA CRISPIM	1,50	MI	06/12/1998	CLASSIFICADO
205	KETELYN NAYARA RIBEIRO DA SILVA	1,50		14/05/1999	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEITE	5,00	MI	18/09/1958	APROVADO
2	EVA RIBEIRO DE LIMA	5,00	MI	09/10/1961	APROVADO
3	CREUZA NOGUEIRA MARTINS	5,00	MI	28/12/1961	APROVADO
4	AURORA DO SACRAMENTO RIBEIRO GOMES	5,00	MI	13/08/1962	APROVADO
5	LUIZA BETY GARCIA	5,00	MI	18/02/1965	APROVADO
6	MARIA ERCILIA DONATO	5,00	MI	12/03/1965	APROVADO
7	ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA LEITE	5,00	MI	04/08/1965	APROVADO
8	NEUZA DA SILVA MIRANDA	5,00	MI	07/03/1966	APROVADO
9	AUDIRA BARROS LOPES	5,00	MI	01/05/1966	APROVADO
10	ELIZETE SANTOS RODRIGUES	5,00	MI	24/02/1967	CLASSIFICADO
11	SONIA FERREIRA DE AZEVEDO	5,00	MI	28/05/1967	CLASSIFICADO
12	GREICE MARIA NERES DE OLIVEIRA	5,00	MI	05/07/1968	CLASSIFICADO
13	SUELI DAS DORES GASPAR	5,00	MI	12/11/1971	CLASSIFICADO
14	ELENIR CRISTIANE CORREA	5,00	MI	10/03/1972	CLASSIFICADO
15	IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA	5,00	MI	01/04/1972	CLASSIFICADO
16	RONILCE DE FATIMA RODRIGUES GRACA	5,00	MI	30/09/1972	CLASSIFICADO
17	MARIA MARLI FERREIRA DE OLIVEIRA	5,00	MI	03/11/1972	CLASSIFICADO
18	MARTA ROSEMERY ISIDORIO SOUZA	5,00	MI	18/10/1973	CLASSIFICADO
19	APARECIDA VIEIRA DE SOUZA ALVES	5,00	MI	16/07/1974	CLASSIFICADO
20	ADEMIR LACERDA DA SILVA CAMPOS	5,00	MI	15/05/1977	CLASSIFICADO
21	MARILUCIA CEBALHO DE SOUZA	5,00	MI	05/06/1977	CLASSIFICADO
22	ELISANGELA OURIVES DE OLIVEIRA	5,00	MI	22/09/1977	CLASSIFICADO
23	IANETE MENEZES RODRIGUES	5,00	MI	30/09/1977	CLASSIFICADO
24	MARCIA DA SILVA QUEIROZ	5,00	MI	14/04/1978	CLASSIFICADO
25	ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES	5,00	MI	17/04/1978	CLASSIFICADO
26	ROSAIR DA SILVA CAMPOS	5,00	MI	28/04/1978	CLASSIFICADO
27	LUZINETE AIRES	5,00	MI	31/10/1979	CLASSIFICADO
28	MARIA APARECIDA SILVA CAMPOS	5,00	MI	25/01/1980	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
29	ZILDA RIBEIRO DE MAGALHAES	5,00	MI	13/02/1981	CLASSIFICADO
30	NOELMA TEIXEIRA SILVA MATEUS	5,00	MI	02/08/1981	CLASSIFICADO
31	ADENIRA DE SOUZA CUIABANO	5,00	MI	15/11/1982	CLASSIFICADO
32	ROSANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA	5,00	MI	29/11/1982	CLASSIFICADO
33	JOSIANE INES DE SOUZA	5,00	MI	02/03/1983	CLASSIFICADO
34	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	5,00	MI	23/05/1983	CLASSIFICADO
35	MARIA HELENA DE ANDRADE	5,00	MI	27/03/1984	CLASSIFICADO
36	MARILENE RUFINO DA SILVA ROCHA	5,00	MI	10/10/1984	CLASSIFICADO
37	JOSIANE DE ARAUJO SILVA	5,00	MI	28/12/1984	CLASSIFICADO
38	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	5,00	MI	20/04/1987	CLASSIFICADO
39	ANA GREICE VALEJO	5,00	MI	26/04/1987	CLASSIFICADO
40	WELLLITON FERNANDES RAMOS	5,00	MI	30/09/1987	CLASSIFICADO
41	WAGNER DE OLIVEIRA SILVA	5,00	MI	11/03/1988	CLASSIFICADO
42	CARLA DE FATIMA DA SILVA BARROS	5,00	MI	17/05/1988	CLASSIFICADO
43	MAIZA VETTORAZI PEREIRA	5,00	MI	26/09/1988	CLASSIFICADO
44	ANAIR VIANA RAMOS VENANCIO	5,00	MI	26/03/1991	CLASSIFICADO
45	SUELEN TATIANY DA SILVA CAMPOS	5,00	MI	24/03/1992	CLASSIFICADO
46	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	5,00	MI	04/04/1993	CLASSIFICADO
47	TALITA KELLY DA SILVA ARAUJO	5,00	MI	04/10/1993	CLASSIFICADO
48	CLAUDIANE CASTRO DE CALVARIO	5,00	MI	12/11/1993	CLASSIFICADO
49	MAYSA LUZIA PERES	5,00	MI	05/06/1994	CLASSIFICADO
50	MAIARA FERREIRA DO NASCIMENTO	5,00	MI	04/08/1994	CLASSIFICADO
51	POLIANA PINHO DA SILVA	5,00	MI	08/03/1995	CLASSIFICADO
52	ELOISE DE ALMEIDA PEIXOTO	5,00	MI	05/02/1996	CLASSIFICADO
53	TANIA DE OLIVEIRA FERREIRA	5,00	MI	25/04/1996	CLASSIFICADO
54	SILVANA FRANCISCA PINTO PEREIRA LEITE	5,00		05/05/1999	CLASSIFICADO
55	ANA MARIA ALMEIDA RIBEIRO	4,90		12/11/1976	CLASSIFICADO
56	ELIANE CRISTINE BOAVENTURA SILVA	4,87		07/12/1986	CLASSIFICADO
57	SIMONE DE SOUZA RODRIGUES	4,85		31/10/1989	CLASSIFICADO
58	NAELLA TEXEIRA SILVA DE GODOY	4,75	MI	28/11/1973	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
59	ADRIANA CALDEIRA BATISTA	4,75		10/06/1991	CLASSIFICADO
60	EVANIL SALES DE CARVALHO	4,72	MI	08/11/1973	CLASSIFICADO
61	RONILDO JOSE VENANCIO	4,72		01/02/1988	CLASSIFICADO
62	DARCIO IBANE DE OLIVEIRA	4,70		19/02/1991	CLASSIFICADO
63	SEBASTIANA APARECIDA GONCALVES	4,67		19/12/1963	CLASSIFICADO
64	ROSANGELA DE JESUS AMBROSIO	4,65	MI	13/07/1980	CLASSIFICADO
65	ELAINE APARECIDA MIRANDA PEREIRA	4,65		08/01/1995	CLASSIFICADO
66	JESSICA DINIZ RICARTE	4,52		05/08/1991	CLASSIFICADO
67	ANA LUCIENE DA SILVA	4,50	MI	28/09/1984	CLASSIFICADO
68	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	4,50		24/09/1993	CLASSIFICADO
69	ADRIELE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	4,42		23/01/1997	CLASSIFICADO
70	RITA APARECIDA DE MORAES	4,30		19/04/1973	CLASSIFICADO
71	LUANA VANESSA SALOMAO DA SILVA	4,25		15/09/1990	CLASSIFICADO
72	GELIANE ROSE OLIVEIRA MENDES	4,17		21/07/1982	CLASSIFICADO
73	CLEIDIANE DE FARIA DA SILVA	4,15		19/04/1983	CLASSIFICADO
74	JUCILENE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	4,12		19/04/1977	CLASSIFICADO
75	CRISTIANE DA SILVA	4,05		28/12/1985	CLASSIFICADO
76	MARIA DA GUIA RODRIGUES	4,00	MI	08/09/1969	CLASSIFICADO
77	JOENILZA RODRIGUES DOS SANTOS	4,00	MI	24/08/1978	CLASSIFICADO
78	TANIA DE FATIMA OLIVEIRA	4,00	MI	09/01/1980	CLASSIFICADO
79	EDNA DE ARRUDA PINHEIRO	4,00	MI	13/11/1980	CLASSIFICADO
80	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	4,00	MI	26/05/1985	CLASSIFICADO
81	ROSELIA TERTULIANO DE OLIVEIRA	4,00	MI	24/12/1985	CLASSIFICADO
82	SONIA ALGARANHAES SALVATERRA	4,00	MI	07/12/1987	CLASSIFICADO
83	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS GOMES	4,00	MI	05/03/1988	CLASSIFICADO
84	EDILEUZA DA SILVA NERY VESPAZIANO	4,00	MI	18/03/1989	CLASSIFICADO
85	JOCILENE FRANCA DA SILVA	4,00	MI	04/01/1993	CLASSIFICADO
86	MAYARA ELLEN CEBALHO	4,00	MI	07/02/1994	CLASSIFICADO
87	JESSICA BOAVENTURA DE MATOS	4,00	MI	18/02/1995	CLASSIFICADO
88	RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA	4,00	MI	26/05/1998	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
89	KAELY MESSIAS SANTANA	4,00		27/06/1999	CLASSIFICADO
90	ELIANE DOS SANTOS SILVA	3,85		17/10/1991	CLASSIFICADO
91	FERNANDO DUARTE ARTIAGA	3,82		22/05/1993	CLASSIFICADO
92	EDINEIA CONCEIÇAO LEITE	3,50		12/06/1982	CLASSIFICADO
93	ITAMARA KALIANE MIRANDA PEREIRA	3,37		28/05/1996	CLASSIFICADO
94	CLAUDIA TOLEDO DE SOUZA	3,35		10/06/1984	CLASSIFICADO
95	MARIA STELA DOMINGUES DA SILVA	3,22		28/09/1974	CLASSIFICADO
96	MARLI OLIVEIRA DA SILVA	3,17		19/08/1971	CLASSIFICADO
97	SOLANGE RODRIGUES PAIVA	3,10	MI	26/03/1968	CLASSIFICADO
98	LUIZ ALFREDO DE SOUZA CRUZ	3,10		27/01/1979	CLASSIFICADO
99	JULIAN FRANCISCO SILVA DE SOUZA CAMPOS	3,06		14/03/1991	CLASSIFICADO
100	ALICE DA SILVA CARVALHO	3,05		20/06/1971	CLASSIFICADO
101	LAURECI ANDRE	3,00	MI	04/09/1974	CLASSIFICADO
102	CARLA KOCHEMBORGER	3,00	MI	20/07/1979	CLASSIFICADO
103	TANIA APARECIDA VARCO DA SILVA VIEIRA	3,00	MI	07/09/1985	CLASSIFICADO
104	VALECIA GOMES DUARTE	3,00		15/02/1987	CLASSIFICADO
105	CAROLLINE DA COSTA DINIZ	2,87		29/06/1988	CLASSIFICADO
106	JOSEFA SANTANA DOS SANTOS NASCIMENTO	2,80	MI	24/11/1967	CLASSIFICADO
107	JAQUELINE ROSA RODRIGUES DE SOUZA	2,80		10/05/1990	CLASSIFICADO
108	ROSANGELA FERREIRA SOUZA LEAL	2,75	MI	12/02/1985	CLASSIFICADO
109	ANA PAULA ESTEVAO VIANA	2,75	MI	29/06/1993	CLASSIFICADO
110	CRISTIANE FERREIRA DE ARRUDA	2,75		07/12/1993	CLASSIFICADO
111	ADRIANA POQUIVIQUI PEDRACA	2,71		16/04/1976	CLASSIFICADO
112	LOURDES CARDOSO BATISTA	2,65	MI	19/09/1974	CLASSIFICADO
113	FERNANDA DELFINA DA SILVA	2,65		20/04/1992	CLASSIFICADO
114	CLEITON DA SILVA	2,62		16/04/1991	CLASSIFICADO
115	NILSSEIA BORGES OLIVEIRA SILVA	2,60	MI	28/12/1980	CLASSIFICADO
116	EDSON ARRUDA DE OLIVEIRA	2,60		18/12/1993	CLASSIFICADO
117	ELZA MARIA DOS SANTOS	2,55	MI	16/01/1975	CLASSIFICADO
118	MIRIAM FERREIRA DE SOUZA SANTOS	2,55		04/12/1987	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
119	RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO	2,50	MI	21/10/1977	CLASSIFICADO
120	ADRIANE VIVIAN PORQUERIO DA CRUZ	2,50	MI	30/08/1978	CLASSIFICADO
121	ELAINE FATIMA DA SILVA	2,50	MI	05/06/1986	CLASSIFICADO
122	GLAUCIANE DA SILVA CUIABANO	2,50	MI	11/07/1986	CLASSIFICADO
123	CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA	2,50	MI	18/05/1987	CLASSIFICADO
124	SHEILA ARRUDA ORTIZ	2,50	MI	04/12/1988	CLASSIFICADO
125	DILAINE MARCELINA RODRIGUES FERREIRA	2,50	MI	28/02/1992	CLASSIFICADO
126	LAURA STEFHANNY NUNES GONCALEZ	2,50		23/02/1994	CLASSIFICADO
127	GISLENE APARECIDA DE MORAES SOUZA	2,41		05/09/1996	CLASSIFICADO
128	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS NUNES	2,40	MI	10/09/1980	CLASSIFICADO
129	RUTH LEITE AIRES DA SILVA	2,40		10/01/1987	CLASSIFICADO
130	CLEBER MARTINS DE SA	2,25	MI	26/06/1978	CLASSIFICADO
131	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	2,25		24/05/1993	CLASSIFICADO
132	JEANETE DE BARROS SOUZA	2,20	MI	04/03/1966	CLASSIFICADO
133	ROSELI DA SILVA	2,20		06/10/1968	CLASSIFICADO
134	ROSANGELA AMELIA DE OLIVEIRA	2,10	MI	06/08/1981	CLASSIFICADO
135	LEANDRO PEREIRA DA CRUZ	2,10		24/07/1989	CLASSIFICADO
136	CATARINA CAMPOS RONDON	2,06		13/07/1960	CLASSIFICADO
137	ROSILENE SALATIEL DA SILVA	2,05	MI	28/07/1979	CLASSIFICADO
138	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	2,05	MI	22/04/1986	CLASSIFICADO
139	SIMONE ROSA DE OLIVEIRA	2,05		12/09/1986	CLASSIFICADO
140	ELISA PEDROSA	2,00	MI	23/08/1960	CLASSIFICADO
141	ANTONIA ESPIRITO SANTO DE QUEIROZ	2,00	MI	10/06/1962	CLASSIFICADO
142	DIVINA ROSA DE AMORIM OLIVEIRA	2,00	MI	23/04/1963	CLASSIFICADO
143	ZELIA SEBASTIAO	2,00	MI	27/06/1963	CLASSIFICADO
144	ONEZIL DE CAMPOS GOMES	2,00	MI	28/07/1963	CLASSIFICADO
145	MIGUEL SENES DA SILVA	2,00	MI	02/10/1963	CLASSIFICADO
146	NAIR PRIMO DA CUNHA	2,00	MI	01/09/1964	CLASSIFICADO
147	ADELIR ROSINERIS DA SILVA ASSUNCAO	2,00	MI	15/03/1965	CLASSIFICADO
148	ALAIDES FRANCISCA DE SOUZA	2,00	MI	09/06/1965	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
149	RAIMUNDA LUZIA DOS SANTOS	2,00	MI	20/10/1965	CLASSIFICADO
150	IVANILDA DA SILVA ASSUNÇAO	2,00	MI	11/10/1966	CLASSIFICADO
151	ROSELI FAGUNDES DE MOURA	2,00	MI	28/10/1966	CLASSIFICADO
152	GILVANA APARECIDA SOARES	2,00	MI	22/01/1967	CLASSIFICADO
153	MARIA AUXILIADORA FERREIRA CASTRO	2,00	MI	19/02/1967	CLASSIFICADO
154	VITORIA DE CASTRO DOURADO	2,00	MI	20/03/1967	CLASSIFICADO
155	MARIA AMELIA GARCIA	2,00	MI	23/05/1967	CLASSIFICADO
156	EVA APARECIDA DA SILVA	2,00	MI	17/09/1967	CLASSIFICADO
157	ANA JESUINA DA SILVA	2,00	MI	06/08/1969	CLASSIFICADO
158	LEILA REGINA CARDOSO LOPES	2,00	MI	14/12/1969	CLASSIFICADO
159	JUCILENE LEITE MENDES	2,00	MI	11/02/1970	CLASSIFICADO
160	LEONORA ALVES DE ANUNCIAÇAO	2,00	MI	04/03/1970	CLASSIFICADO
161	ELIETE ALESSANDRA DA SILVA	2,00	MI	08/05/1970	CLASSIFICADO
162	SUZELENE RAIMUNDA DOMINGUES	2,00	MI	15/02/1971	CLASSIFICADO
163	EVA COSTA CAMPOS	2,00	MI	15/05/1971	CLASSIFICADO
164	MARINETE DE OLIVEIRA	2,00	MI	05/10/1971	CLASSIFICADO
165	MARINETE CONCEIÇAO DE MORAIS	2,00	MI	07/12/1971	CLASSIFICADO
166	CELIA REGINA SIMOES DO ESPIRITO SANTO	2,00	MI	17/03/1972	CLASSIFICADO
167	SELMA CARNEIRO FELIX	2,00	MI	14/04/1972	CLASSIFICADO
168	ELENIR PIRES CAMARGO	2,00	MI	16/07/1972	CLASSIFICADO
169	IRAILDA DA SILVA ASSUNÇAO	2,00	MI	02/09/1972	CLASSIFICADO
170	ADAIR DE LIMA CAMPOS	2,00	MI	03/04/1973	CLASSIFICADO
171	MARIA DE LOURDES ALVES	2,00	MI	16/06/1973	CLASSIFICADO
172	MARIA DOS ANJOS BARBOSA DA SILVA	2,00	MI	10/08/1973	CLASSIFICADO
173	NICE XAVIER CRUZ	2,00	MI	09/09/1973	CLASSIFICADO
174	CELIANA LAURA RAMOS	2,00	MI	15/11/1973	CLASSIFICADO
175	WANDERSON VANINI MIRANDA	2,00	MI	07/01/1974	CLASSIFICADO
176	LUCIENE JOSE DA SILVA	2,00	MI	15/03/1974	CLASSIFICADO
177	WANDERLEIA BENTA PEREIRA	2,00	MI	21/03/1974	CLASSIFICADO
178	ROSENIL APARECIDA DE ALMEIDA	2,00	MI	06/04/1974	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
179	VANIA MARIA DA CRUZ MENDES	2,00	MI	06/05/1974	CLASSIFICADO
180	VANIA DA CONCEIÇAO SOARES	2,00	MI	27/11/1974	CLASSIFICADO
181	SILVANA ROSA DE MIRANDA SOUZA	2,00	MI	22/07/1975	CLASSIFICADO
182	NOELI SEBA	2,00	MI	05/08/1975	CLASSIFICADO
183	MARIA ROCHA DA SILVA	2,00	MI	25/10/1975	CLASSIFICADO
184	DILZA MARIA DA SILVA RIBEIRO	2,00	MI	25/12/1975	CLASSIFICADO
185	LEDINEIA ANTONIA DE OLIVEIRA JACOBINA	2,00	MI	27/12/1975	CLASSIFICADO
186	JOCINEIA LEITE MENDES	2,00	MI	29/05/1976	CLASSIFICADO
187	EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS	2,00	MI	24/07/1976	CLASSIFICADO
188	ROSIMEIRE DA SILVA CONCEIÇAO CUSCINI	2,00	MI	27/11/1976	CLASSIFICADO
189	CATIA CILENE MASCARENHO DA ROSA	2,00	MI	29/01/1977	CLASSIFICADO
190	MARIANE FERREIRA CASTRO	2,00	MI	03/03/1977	CLASSIFICADO
191	GIRLENE PINTO DA SILVA BARROS	2,00	MI	23/04/1977	CLASSIFICADO
192	ELOIZA MARCIA GONCALVES MARTINS	2,00	MI	09/05/1977	CLASSIFICADO
193	MARCILENE SOUZA DE OLIVEIRA	2,00	MI	23/06/1977	CLASSIFICADO
194	LUCIENE DA COSTA SILVA	2,00	MI	09/09/1977	CLASSIFICADO
195	LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO	2,00	MI	02/12/1977	CLASSIFICADO
196	CREUZA JULIANA CAMPOS DE ARRUDA	2,00	MI	29/01/1978	CLASSIFICADO
197	NEZIA MARIA DA SILVA	2,00	MI	11/03/1978	CLASSIFICADO
198	ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS	2,00	MI	03/05/1978	CLASSIFICADO
199	CLAUDIA HURTADO BASSAN	2,00	MI	01/06/1978	CLASSIFICADO
200	NILCEIA DE FATIMA FERREIRA MENDES	2,00	MI	05/06/1978	CLASSIFICADO
201	SIMONE CRISTINE DE OLIVEIRA	2,00	MI	01/09/1978	CLASSIFICADO
202	ELAINE CRISTINA GOMES	2,00	MI	23/09/1978	CLASSIFICADO
203	CARMELITA MENDES DA SILVA	2,00	MI	02/10/1978	CLASSIFICADO
204	LUCILENE POQUIVIQUI	2,00	MI	06/10/1978	CLASSIFICADO
205	MARTA DOS PASSOS FRANCA	2,00	MI	07/10/1978	CLASSIFICADO
206	VALDIRENE DELUQUE FREITAS	2,00	MI	19/10/1978	CLASSIFICADO
207	ROSILENE MATEUS BARBOSA	2,00	MI	24/10/1978	CLASSIFICADO
208	SANDRA ANTONIA PINTO	2,00	MI	24/03/1979	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
209	ROSA DA COSTA ARRUDA	2,00	MI	31/05/1979	CLASSIFICADO
210	CLAUCIA DELUQUI VILA	2,00	MI	29/07/1979	CLASSIFICADO
211	ANA CLAUDIA DE SENA SANTOS	2,00	MI	05/10/1979	CLASSIFICADO
212	ROSANETE DA COSTA CEBALHO	2,00	MI	21/06/1980	CLASSIFICADO
213	EDIMARA MARQUES LEITE	2,00	MI	28/08/1980	CLASSIFICADO
214	SONIA LUZIA DA SILVA	2,00	MI	17/09/1980	CLASSIFICADO
215	SANDRA GALINDO MOTTA	2,00	MI	12/02/1981	CLASSIFICADO
216	CELINA DA ROCHA RIBEIRO	2,00	MI	16/02/1981	CLASSIFICADO
217	OVIDIO DE PAULA CARVALHO	2,00	MI	26/03/1981	CLASSIFICADO
218	ROSALI CUSTODIA GOMES DE CAMPOS	2,00	MI	27/04/1981	CLASSIFICADO
219	LEILA DA COSTA SONAQUE ZUCCHI	2,00	MI	09/07/1981	CLASSIFICADO
220	LILIAN DA SILVA LEITE	2,00	MI	06/10/1981	CLASSIFICADO
221	THIAGO RANGEL ORTIZ	2,00	MI	17/10/1981	CLASSIFICADO
222	ELIANE ALVES RIBEIRO	2,00	MI	25/10/1981	CLASSIFICADO
223	CRISTIANE DA SILVA DUARTE	2,00	MI	09/11/1981	CLASSIFICADO
224	ROSANGELA CAMPOS LEONEL LIMA	2,00	MI	25/01/1982	CLASSIFICADO
225	CREUSA MAFRA DA SILVA	2,00	MI	12/03/1982	CLASSIFICADO
226	LUCIO HURTADO GARCIA	2,00	MI	06/05/1982	CLASSIFICADO
227	VANIA MARIA CARLINDO DA SILVA	2,00	MI	22/05/1982	CLASSIFICADO
228	SIMONE APARECIDA GONCALVES JUSTINO	2,00	MI	09/06/1982	CLASSIFICADO
229	DENIZE DE SOUZA CAMPOS	2,00	MI	10/06/1982	CLASSIFICADO
230	ALINE GRACIELI DE SOUZA	2,00	MI	26/06/1982	CLASSIFICADO
231	OLENIR CAVALIERE	2,00	MI	05/08/1982	CLASSIFICADO
232	DEBORA APARECIDA ALVES RAMOS	2,00	MI	08/08/1982	CLASSIFICADO
233	SANDRA SANTIAGO SILVA	2,00	MI	15/08/1982	CLASSIFICADO
234	JOSE NASCIMENTO DE JESUS	2,00	MI	16/08/1982	CLASSIFICADO
235	KELY FLORENTINA DA SILVA	2,00	MI	06/12/1982	CLASSIFICADO
236	ROSANA DOS SANTOS	2,00	MI	20/12/1982	CLASSIFICADO
237	DEISE PARABAS DE OLIVEIRA	2,00	MI	23/01/1983	CLASSIFICADO
238	MAETE DA SILVA PAULINO	2,00	MI	12/02/1983	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
239	RICELLY APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS	2,00	MI	01/05/1983	CLASSIFICADO
240	ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA	2,00	MI	13/06/1983	CLASSIFICADO
241	MARYENNE APARECIDA ORTIZ PAIVA	2,00	MI	23/07/1983	CLASSIFICADO
242	SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	2,00	MI	07/08/1983	CLASSIFICADO
243	MANOELA VERONICA JAIVONE	2,00	MI	19/09/1983	CLASSIFICADO
244	ALEXANDRA SANTOS SOUZA	2,00	MI	21/11/1983	CLASSIFICADO
245	CRISTIANE AIRES DA SILVA	2,00	MI	29/04/1984	CLASSIFICADO
246	MARILEIDE PEDROSA DA SILVA	2,00	MI	17/08/1984	CLASSIFICADO
247	MAGNO GOMES DA SILVA	2,00	MI	06/09/1984	CLASSIFICADO
248	ILMA ROSA DOS SANTOS	2,00	MI	18/09/1984	CLASSIFICADO
249	SOLANGE SOLIS DA SILVA	2,00	MI	19/09/1984	CLASSIFICADO
250	ROSIANE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	2,00	MI	11/10/1984	CLASSIFICADO
251	ERICA GIMENEZ NOGUEIRA	2,00	MI	06/11/1984	CLASSIFICADO
252	ELIANE DA COSTA ROMAO	2,00	MI	25/11/1984	CLASSIFICADO
253	JACQUELINE GARCIA CORREA	2,00	MI	27/11/1984	CLASSIFICADO
254	TIAGO GONCALVES BATISTA	2,00	MI	18/01/1985	CLASSIFICADO
255	CLAUDIA CRISTINA NASCIMENTO	2,00	MI	06/05/1985	CLASSIFICADO
256	VILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE	2,00	MI	09/07/1985	CLASSIFICADO
257	MARCOS DA SILVA CAMPOS	2,00	MI	28/07/1985	CLASSIFICADO
258	ANDREIA DOS SANTOS NASCIMENTO	2,00	MI	07/08/1985	CLASSIFICADO
259	MARCIO NORBERTO DA SILVA	2,00	MI	08/08/1985	CLASSIFICADO
260	ROSANGELA SALES DE CARVALHO	2,00	MI	05/09/1985	CLASSIFICADO
261	LUCIENE DA SILVA	2,00	MI	13/09/1985	CLASSIFICADO
262	VIVIANE DE FRANCA OLIVEIRA	2,00	MI	16/09/1985	CLASSIFICADO
263	SONIA GLECIA VIEIRA DE MENEZES	2,00	MI	04/12/1985	CLASSIFICADO
264	MARIUZA APARECIDA RASPANTE	2,00	MI	13/12/1985	CLASSIFICADO
265	JOCIMARA CRISTINA DA SILVA	2,00	MI	13/01/1986	CLASSIFICADO
266	JOSILAINE ARAUJO DA SILVA	2,00	MI	28/01/1986	CLASSIFICADO
267	JOSE ABIDAO MENDES JUNIOR	2,00	MI	26/02/1986	CLASSIFICADO
268	LEIDIANE VANESSA DA SILVA GOMES	2,00	MI	09/03/1986	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
269	SILVIA CRISTINA VITTORAZI	2,00	MI	26/03/1986	CLASSIFICADO
270	CAROLINE CRISTINA PINHEIRO AMORIM	2,00	MI	13/05/1986	CLASSIFICADO
271	HELOISA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	2,00	MI	25/08/1986	CLASSIFICADO
272	OSEIAS SILVA DE OLIVEIRA	2,00	MI	29/08/1986	CLASSIFICADO
273	HELIKA FERNANDES VIEIRA	2,00	MI	13/09/1986	CLASSIFICADO
274	VALMIRA RUMAO DE BARROS	2,00	MI	16/10/1986	CLASSIFICADO
275	CRISTINA NUNES PEREIRA	2,00	MI	18/10/1986	CLASSIFICADO
276	ANIELLE DA SILVA CAMPOS	2,00	MI	13/11/1986	CLASSIFICADO
277	ADELSON MESSIAS CLARO	2,00	MI	25/11/1986	CLASSIFICADO
278	CLAUDIA COCEIÇAO DA SILVA CAETANO	2,00	MI	07/12/1986	CLASSIFICADO
279	ANA PAULA DE SOUZA RIBEIRO	2,00	MI	15/01/1987	CLASSIFICADO
280	FABIOLA QUEIZA NERES SEONACA	2,00	MI	31/03/1987	CLASSIFICADO
281	GREICIANE DA SILVA GOMES	2,00	MI	10/07/1987	CLASSIFICADO
282	ALEONES MARTINS DA SILVA	2,00	MI	24/11/1987	CLASSIFICADO
283	EDNA DA SILVA	2,00	MI	07/04/1988	CLASSIFICADO
284	LETICIA CAROLINA NOLASCO DA SILVA	2,00	MI	28/09/1988	CLASSIFICADO
285	JOSIANE ARAUJO SILVA	2,00	MI	11/03/1989	CLASSIFICADO
286	PRISCILA FREITAS LIRA	2,00	MI	02/04/1989	CLASSIFICADO
287	PRISCILA IZIDORIA AIRES	2,00	MI	05/04/1989	CLASSIFICADO
288	DILVAINI DA SILVA ANTUNES	2,00	MI	13/05/1989	CLASSIFICADO
289	GRACIELI RAMOS FERREIRA	2,00	MI	02/04/1990	CLASSIFICADO
290	ROSILENE DA SILVA TAVARES	2,00	MI	12/05/1990	CLASSIFICADO
291	SIMONE CAMPOS DOS SANTOS	2,00	MI	30/06/1990	CLASSIFICADO
292	ERDIANE JOANA SANTOS AMANCIO	2,00	MI	10/07/1990	CLASSIFICADO
293	LINEKER LAURINDO DA SILVA	2,00	MI	29/08/1990	CLASSIFICADO
294	NILZA NEGRINI DE SOUZA	2,00	MI	01/11/1990	CLASSIFICADO
295	VALERIA CONCEIÇAO DA SILVA	2,00	MI	11/03/1991	CLASSIFICADO
296	VALERIA SOARES DE SOUZA	2,00	MI	24/04/1991	CLASSIFICADO
297	TATIANE VITTORAZZI	2,00	MI	13/08/1991	CLASSIFICADO
298	VIVIAN CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	2,00	MI	30/08/1991	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
299	JESSICA EMILIA DA COSTA	2,00	MI	25/09/1991	CLASSIFICADO
300	ALESSANDRA DA SILVA DE MORAES	2,00	MI	02/10/1991	CLASSIFICADO
301	LUCIANA DE ALMEIDA	2,00	MI	21/11/1991	CLASSIFICADO
302	SILMARA SIMOES DO ESPIRITO SANTO	2,00	MI	30/11/1991	CLASSIFICADO
303	RICARDO VALENTIM SERRAO	2,00	MI	21/12/1991	CLASSIFICADO
304	WALERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	2,00	MI	29/12/1991	CLASSIFICADO
305	PAMELA CAMILA RIBEIRO DA CUNHA	2,00	MI	02/01/1992	CLASSIFICADO
306	KELLY APARECIDA DE CAMPOS	2,00	MI	20/01/1992	CLASSIFICADO
307	ANDRESSA LAURIANE SILVA COSTA	2,00	MI	04/02/1992	CLASSIFICADO
308	MARIANA MESSIAS DA SILVA	2,00	MI	25/02/1992	CLASSIFICADO
309	ANNY KAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA	2,00	MI	14/05/1992	CLASSIFICADO
310	LEIDIANE PEREIRA DA CRUZ	2,00	MI	17/08/1992	CLASSIFICADO
311	MIRIAM CRISTIANE TOMICHA	2,00	MI	02/12/1992	CLASSIFICADO
312	KEILA BETANIA RODRIGUES SILVA	2,00	MI	01/02/1993	CLASSIFICADO
313	BIANKA LETICIA LEITE RAMOS	2,00	MI	21/06/1993	CLASSIFICADO
314	ERIKA CRISTINA AMARO DA ROCHA	2,00	MI	01/10/1993	CLASSIFICADO
315	ROSILENE LOPES VIANA	2,00	MI	01/10/1993	CLASSIFICADO
316	KELISON DOS SANTOS RODRIGUES	2,00	MI	18/01/1994	CLASSIFICADO
317	PAULA CAMILA SILVA DO CARMO	2,00	MI	25/09/1994	CLASSIFICADO
318	PAULO EVERTON LAIA DE OLIVEIRA	2,00	MI	27/09/1994	CLASSIFICADO
319	KELLY CRISTINA ALVES PEIXOTO	2,00	MI	13/10/1994	CLASSIFICADO
320	GISELE ARAUJO NASCIMENTO	2,00	MI	03/11/1994	CLASSIFICADO
321	ALINE REGINA ALVES DA SILVA	2,00	MI	06/11/1994	CLASSIFICADO
322	PAMELA CRISTINA JESUS DOS SANTOS	2,00	MI	08/11/1994	CLASSIFICADO
323	JANIETE ALVES DIAS	2,00	MI	09/11/1994	CLASSIFICADO
324	GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS	2,00	MI	18/04/1995	CLASSIFICADO
325	ANA MIRELA VERNIZ GARCIA	2,00	MI	26/07/1995	CLASSIFICADO
326	LARISSA BRITO DA SILVA	2,00	MI	02/08/1995	CLASSIFICADO
327	SILVERLEI JAIME EGUES	2,00	MI	31/01/1996	CLASSIFICADO
328	ROSINAIRA ALVES DA SILVA	2,00	MI	10/02/1996	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
329	PAULA CAROLINA DE ARRUDA E SILVA	2,00	MI	12/02/1996	CLASSIFICADO
330	CARLA RAISSA DA SILVA RODRIGUES	2,00	MI	02/03/1996	CLASSIFICADO
331	GLEICIMARA SILVA LIMA AMORIM	2,00	MI	16/05/1996	CLASSIFICADO
332	JULIO CESAR LEITE RODRIGUES	2,00	MI	06/06/1996	CLASSIFICADO
333	JOYCE MENDES DOS SANTOS	2,00	MI	17/08/1996	CLASSIFICADO
334	JODICLEY ARAUJO MATEUS	2,00	MI	17/10/1996	CLASSIFICADO
335	EVELLIN DA SILVA RIBEIRO	2,00	MI	08/05/1997	CLASSIFICADO
336	JOANY FRANCINE ALVES DA SILVA	2,00	MI	24/06/1997	CLASSIFICADO
337	ALESSANDRA CAMPOS HURTADO	2,00	MI	13/07/1997	CLASSIFICADO
338	LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA	2,00	MI	07/11/1997	CLASSIFICADO
339	JULIMARY BORGES DE JESUS	2,00	MI	20/02/1998	CLASSIFICADO
340	ANDRE LUIZ BATISTA DE SOUZA	2,00	MI	27/03/1998	CLASSIFICADO
341	EDUARDA CIBELLY LEITE RAMOS	2,00	MI	05/05/1998	CLASSIFICADO
342	LUZIENE RIBEIRO MARTINS	2,00	MI	26/05/1998	CLASSIFICADO
343	MARLON PERICLES RIBEIRO DA SILVA	2,00	MI	07/03/1999	CLASSIFICADO
344	MAIQUELANE DE SOUZA ROCHA	2,00	MI	06/04/1999	CLASSIFICADO
345	GEICIANE CAMPOS OLIVEIRA	2,00	MI	22/05/1999	CLASSIFICADO
346	LARISSA FLORIANO DOS SANTOS	2,00	MI	31/05/1999	CLASSIFICADO
347	DAIANE CAMPOS DA SILVA SANTANA	2,00		04/09/1999	CLASSIFICADO
348	CLEONICE MARIA DA SILVA	1,80		29/08/1975	CLASSIFICADO
349	GLAUCIANE REGINA DOURADO	1,50	MI	03/04/1973	CLASSIFICADO
350	LUCILENE CORIM DE BARROS LIMA	1,50		12/06/1985	CLASSIFICADO
351	NATALINO NUNES RODRIGUES	1,00	MI	04/01/1971	CLASSIFICADO
352	DARLY DE JESUS SOUZA	1,00	MI	18/02/1975	CLASSIFICADO
353	ROSIANE DE SOUZA	1,00	MI	20/05/1975	CLASSIFICADO
354	LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	1,00	MI	09/01/1980	CLASSIFICADO
355	JOSIANE GIMENEZ NOGUEIRA	1,00	MI	28/02/1986	CLASSIFICADO
356	BENICIO DE SOUZA PACHORI	1,00	MI	06/12/1986	CLASSIFICADO
357	ARIELTON DE PINHO MEDEIROS	1,00	MI	27/05/1993	CLASSIFICADO
358	SUELI DA SILVA ALMEIDA	1,00		15/09/1994	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – PNE
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	SAMUEL ROSA GARCIA	2,00		21/10/1982	APROVADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JOSE CARLOS FERREIRA	5,00	MI	27/10/1952	APROVADO
2	CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS	5,00	MI	11/08/1963	APROVADO
3	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	5,00	MI	27/10/1971	APROVADO
4	ABINALDO GUTIERREZ	5,00	MI	01/10/1973	APROVADO
5	RONILTON DA SILVA RODRIGUES	5,00	MI	17/10/1975	APROVADO
6	CLAUDIA RAMOS DA SILVA	5,00	MI	23/09/1978	CLASSIFICADO
7	ADELSO ORTIZ	5,00	MI	11/11/1978	CLASSIFICADO
8	APARECIDA ROCHA DA SILVA	5,00	MI	12/03/1979	CLASSIFICADO
9	FRANCIANE ECHEVERRIA	5,00	MI	04/08/1980	CLASSIFICADO
10	ACALONE MENDONÇA AGUIAR	5,00	MI	08/07/1981	CLASSIFICADO
11	KLEBER NEI DE CAMPOS SILVA	5,00	MI	13/10/1981	CLASSIFICADO
12	ALEXANDER DA SILVA GOMES	5,00	MI	19/10/1981	CLASSIFICADO
13	EDNARDO GARCIA DO SACRAMENTO	5,00	MI	02/05/1982	CLASSIFICADO
14	ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	5,00	MI	09/09/1982	CLASSIFICADO
15	PAULO ROGERIO DOMENES GERALDES	5,00	MI	13/08/1983	CLASSIFICADO
16	REGINALDO CESAR DA SILVA CAMPOS	5,00	MI	17/12/1983	CLASSIFICADO
17	CLAUDINEI ALVES DA SILVA	5,00	MI	01/10/1984	CLASSIFICADO
18	FABIO BRUNO DOS SANTOS	5,00	MI	08/10/1984	CLASSIFICADO
19	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	5,00	MI	15/03/1985	CLASSIFICADO
20	JULIANA DA COSTA MARQUES	5,00	MI	24/06/1985	CLASSIFICADO
21	PABLO RODRIGO MENDES	5,00	MI	14/11/1985	CLASSIFICADO
22	ANTONIO PAULO RAMOS	5,00	MI	10/03/1986	CLASSIFICADO
23	RICARDO MENDES GONCALVES	5,00	MI	20/07/1986	CLASSIFICADO
24	LUIS CREONE MAXIMIANO	5,00	MI	09/10/1987	CLASSIFICADO
25	ADRIANO MIRANDA DOS SANTOS	5,00	MI	15/11/1987	CLASSIFICADO
26	SERGENILDO FELICISSIMO DE MIRANDA CEBALHO	5,00	MI	10/03/1988	CLASSIFICADO
27	WANDERLEI GASPAR XAVIER	5,00	MI	22/03/1988	CLASSIFICADO
28	JOSIEL AUGUSTO DE PINHO	5,00	MI	14/12/1988	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
29	EDICLEVERSON DIAS DE OLIVEIRA	5,00	MI	21/11/1989	APROVADO
30	FABIANO DE SOUZA DIAS	5,00	MI	11/05/1990	CLASSIFICADO
31	EMERSON ALEX SOARES DA SILVA	5,00	MI	14/09/1990	CLASSIFICADO
32	WAGNER MANOEL DOS PASSOS	5,00	MI	06/06/1991	CLASSIFICADO
33	FLAVILSON MARINHO DA COSTA	5,00	MI	12/06/1991	CLASSIFICADO
34	MARCOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO ARAUJO	5,00	MI	05/11/1992	CLASSIFICADO
35	WILLIAM PERES ALVES FREIRE	5,00	MI	17/11/1992	CLASSIFICADO
36	CHARLES QUENUPE DE CASTRO	5,00	MI	28/03/1994	CLASSIFICADO
37	BARBARA ALVES DA SILVA	5,00	MI	24/05/1995	CLASSIFICADO
38	LUAN LUIZ MONTEIRO	5,00	MI	01/08/1995	CLASSIFICADO
39	JULI EVELYN PEREIRA LEITE	5,00		07/10/1996	CLASSIFICADO
40	ANDRE DE OLIVEIRA COSTA	4,92		18/05/1987	CLASSIFICADO
41	PAULO ROBERTO DA SILVA	4,85	MI	05/06/1972	CLASSIFICADO
42	FABIO DE SOUZA	4,85		15/02/1984	CLASSIFICADO
43	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	4,70	MI	09/07/1986	CLASSIFICADO
44	GLAUCIO BENEDITO DA SILVA	4,70	MI	11/05/1991	CLASSIFICADO
45	KENNEDY RIBEIRO OLIVEIRA	4,70	MI	04/11/1991	CLASSIFICADO
46	EVAIR DE SOUZA BATISTA DA SILVA	4,70	MI	11/05/1994	CLASSIFICADO
47	DAUMER HENRIQUE SILVA RAMOS	4,70		21/08/1995	CLASSIFICADO
48	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MORAES	4,63		17/12/1995	CLASSIFICADO
49	SANDRA DOS SANTOS SILVA	4,62	MI	13/04/1976	CLASSIFICADO
50	ROGERIO MENDES GONCALVES	4,62		20/08/1978	CLASSIFICADO
51	JOSIAS SAO BERNARDO	4,57		24/11/1970	CLASSIFICADO
52	MARCO ANTONIO CAMPOS LEONEL	4,55		07/10/1975	CLASSIFICADO
53	VALERIA QUEIROZ DELLEFRATE	4,53		13/11/1987	CLASSIFICADO
54	EVANIL DA COSTA LEITE	4,50	MI	02/03/1973	CLASSIFICADO
55	VALDELINO ALVES TRINDADE	4,50	MI	14/09/1974	CLASSIFICADO
56	MARIZETE OLIVEIRA DE JESUS	4,50	MI	18/10/1975	CLASSIFICADO
57	ANISIO ELIAS DA SILVA	4,50	MI	21/09/1976	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
58	CARLOS EDNEI LOPES VIANA	4,50	MI	28/05/1979	CLASSIFICADO
59	ADEMIR DA SILVA COSTA	4,50	MI	13/08/1984	CLASSIFICADO
60	DIEGO JOSE CAROSO DE MORAES	4,50	MI	17/10/1986	CLASSIFICADO
61	WILDSON ALVES ANUNCIAÇAO	4,50	MI	25/03/1989	CLASSIFICADO
62	MAYCON CAMILO LEITE	4,50	MI	23/10/1991	CLASSIFICADO
63	ALEX SANDER SANTANA ORTEGA DA SILVA	4,50	MI	27/01/1992	CLASSIFICADO
64	MAX ANDERSON SILVA MONTEIRO	4,50	MI	31/10/1992	CLASSIFICADO
65	IVAN PRADO DE OLIVEIRA	4,50	MI	16/11/1992	CLASSIFICADO
66	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,50	MI	28/03/1993	CLASSIFICADO
67	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	4,50	MI	22/09/1993	CLASSIFICADO
68	GABRIELA BEATRIZ SANTANA DO ROSARIO	4,50	MI	08/06/1994	CLASSIFICADO
69	RONILTON MEDINA RIBEIRO	4,50	MI	01/04/1995	CLASSIFICADO
70	JULIANO CORREA FRANCISCO	4,50	MI	18/05/1995	CLASSIFICADO
71	VICTOR LIMA COSTA	4,50		10/05/1996	CLASSIFICADO
72	JORGE MENDONCA TACEO	4,45		03/02/1984	CLASSIFICADO
73	KLEBER MARUSAN DE OLIVEIRA	4,20		30/05/1974	CLASSIFICADO
74	ALEXANDER SOBRINHO DA SILVA LOPES	4,15		07/04/1996	CLASSIFICADO
75	CELSO DIMAS DA SILVA RODRIGUES	4,10		12/05/1969	CLASSIFICADO
76	CARLOS GILBERTO SALES CAVALCANTE	4,00	MI	29/08/1976	CLASSIFICADO
77	MARCIO CRISTOVAO DE SOUZA BISPO	4,00	MI	20/12/1979	CLASSIFICADO
78	ESTER VIEIRA DA SILVA	4,00	MI	13/05/1982	CLASSIFICADO
79	FABIO HURTADO SOARES	4,00	MI	19/07/1985	CLASSIFICADO
80	ARISTON AUGUSTO GOMES DE ARRUDA	4,00		30/01/1988	CLASSIFICADO
81	MADSON FREIRE MENDONCA	3,75		07/11/1983	CLASSIFICADO
82	DIONE CAETANO SILVA	3,70	MI	13/05/1983	CLASSIFICADO
83	LEOMILDA RAMOS DE ARRUDA	3,70	MI	08/04/1989	CLASSIFICADO
84	FERNANDO BINO CORREA	3,70		03/07/1989	CLASSIFICADO
85	RONI MILTO DE ALMEIDA DA SILVA	3,62		07/03/1984	CLASSIFICADO
86	EMERSON ALVES DE ALMEIDA	3,55		23/10/1994	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
87	LUIS REIS DE FREITAS	3,50		25/08/1965	CLASSIFICADO
88	ANTONIO CANDIA	3,47		31/10/1973	CLASSIFICADO
89	SANDRO ROMUALDO DE ASSIS	3,30		07/02/1977	CLASSIFICADO
90	MANOEL JOVANI DA SILVA	3,25	MI	25/11/1972	CLASSIFICADO
91	RONY BAYER SILVA LICA	3,25	MI	06/07/1981	CLASSIFICADO
92	JOILTON TOLOMEU	3,25		18/01/1993	CLASSIFICADO
93	JULIO FLAVIO DUARTE PEREIRA	3,15		17/06/1988	CLASSIFICADO
94	LESTE DO AMARAL LEAL	3,14		13/07/1971	CLASSIFICADO
95	ELENE MARY FARDIM	3,10		21/03/1975	CLASSIFICADO
96	FRANÇOEUDO LOPES DA SILVA	3,00	MI	06/12/1972	CLASSIFICADO
97	WAGNER OLIVEIRA BORGES	3,00		25/04/1982	CLASSIFICADO
98	ADRIANA PENHA CHAVES	2,93		31/03/1982	CLASSIFICADO
99	ADRIANO RODRIGUES DUARTE	2,92	MI	16/04/1975	CLASSIFICADO
100	JOAO NEI DA SILVA ORTIZ	2,92		11/06/1982	CLASSIFICADO
101	RONILSON DO COUTO COSTA	2,63		01/11/1984	CLASSIFICADO
102	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	2,62	MI	09/11/1970	CLASSIFICADO
103	JOSE RONALDO DA SILVA	2,62	MI	11/11/1971	CLASSIFICADO
104	WILSON CAMPOS DOS SANTOS	2,62	MI	01/11/1973	CLASSIFICADO
105	VALDERI DE ARAUJO CHIOATTO	2,62	MI	16/10/1980	CLASSIFICADO
106	FERNANDO DA SILVA	2,62	MI	05/04/1984	CLASSIFICADO
107	ANDERSON PENHA DE ALMEIDA	2,62	MI	15/10/1985	CLASSIFICADO
108	LINDOMAR DA SILVA REZENDE JUNIOR	2,62	MI	07/11/1985	CLASSIFICADO
109	CARLOS EDUARDO DE SIQUEIRA CARVALHO	2,62	MI	26/12/1985	CLASSIFICADO
110	NILDEMAR DA SILVA PINHEIRO	2,62	MI	12/09/1986	CLASSIFICADO
111	ROGERIO SURUBI MATUCARI	2,62	MI	22/09/1986	CLASSIFICADO
112	ACACIO ORTIZ	2,62	MI	23/07/1987	CLASSIFICADO
113	ROSEANE RODRIGUES DA SILVA	2,62	MI	02/10/1987	CLASSIFICADO
114	NAYARA SILVA GARCIA	2,62	MI	10/10/1990	CLASSIFICADO
115	WILLIAM LUCAS DE FREITAS	2,62		11/05/1994	CLASSIFICADO
116	JACINTO FRANCISCO AIRES	2,60		17/08/1959	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
117	VANTUIL RAMOS DA SILVA	2,50	MI	22/06/1976	CLASSIFICADO
118	FABIO CARLOS DOS SANTOS	2,50	MI	21/05/1979	CLASSIFICADO
119	ADEVANIL BUCK	2,50	MI	02/11/1982	CLASSIFICADO
120	LUCINEI PINHEIRO DE ALMEIDA	2,50	MI	19/02/1983	CLASSIFICADO
121	CLEBER AIRES BELLA	2,50		29/12/1988	CLASSIFICADO
122	CESAR LOURENÇO DA SILVA	2,45		06/02/1995	CLASSIFICADO
123	LUIZ ANTONIO FERREIRA LOPES	2,43		03/04/1984	CLASSIFICADO
124	LUIZ SANTANA ALVARENGA	2,23		17/11/1968	CLASSIFICADO
125	MANOEL JOSE DA SILVA	2,20		10/06/1980	CLASSIFICADO
126	SAVIO NEVES BUENO	2,17		12/05/1995	CLASSIFICADO
127	HOMERO LOPES MAXIMIANO	2,15		25/03/1991	CLASSIFICADO
128	PAULO FERREIRA DA SILVA FERNANDES	2,02		15/01/1985	CLASSIFICADO
129	LUIZ EVANILDO DE MORAES	2,00	MI	28/05/1953	CLASSIFICADO
130	WALDIR CONCEIÇAO DE SIQUEIRA	2,00	MI	04/12/1958	CLASSIFICADO
131	JOSIAS PAEZANO	2,00	MI	06/09/1961	CLASSIFICADO
132	LUIS GOMES DE ARRUDA	2,00	MI	28/01/1962	CLASSIFICADO
133	ASTROGILDO DE FIGUEIREDO	2,00	MI	28/10/1965	CLASSIFICADO
134	ADAO DA CONCEIÇAO FIGUEIREDO	2,00	MI	27/09/1966	CLASSIFICADO
135	MANOEL DEMETRIO DOS SANTOS	2,00	MI	21/11/1967	CLASSIFICADO
136	ADAO SATURNINO CAMARGO	2,00	MI	29/11/1967	CLASSIFICADO
137	LIBENCIO LEITE DA CRUZ	2,00	MI	04/01/1970	CLASSIFICADO
138	JOSE NELSON SALES DE ARRUDA	2,00	MI	05/01/1970	CLASSIFICADO
139	JOAO BATISTA SILVA	2,00	MI	24/06/1972	CLASSIFICADO
140	FABIO FERREIRA DA SILVA	2,00	MI	06/03/1973	CLASSIFICADO
141	JOSE CELINO FERREIRA DA CRUZ	2,00	MI	18/03/1973	CLASSIFICADO
142	RENATO TORRES DA CUNHA	2,00	MI	02/07/1973	CLASSIFICADO
143	ALTAIR JOSE DA SILVA	2,00	MI	16/05/1974	CLASSIFICADO
144	ELIZEU FRANCISCO RAMOS	2,00	MI	07/12/1974	CLASSIFICADO
145	REGINALDO DA SILVA	2,00	MI	10/02/1975	CLASSIFICADO
146	LAZARO ANDRE DE MORAES	2,00	MI	20/06/1975	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
147	ROOSEVELT DA SILVA	2,00	MI	29/08/1975	CLASSIFICADO
148	DEVAIL DA SILVA	2,00	MI	01/06/1976	CLASSIFICADO
149	EDNEY SANTANA PIRES	2,00	MI	05/06/1976	CLASSIFICADO
150	EMMANUEL SANTINHO	2,00	MI	20/06/1976	CLASSIFICADO
151	LUIZ CARLOS OLIVEIRA GASPAR	2,00	MI	04/10/1977	CLASSIFICADO
152	ANTONIO VIEIRA DE SOUZA	2,00	MI	07/02/1978	CLASSIFICADO
153	JOSE CLARO PEREIRA CORREIA	2,00	MI	07/04/1978	CLASSIFICADO
154	ODEMAR LUIZ SILVA DE ARRUDA	2,00	MI	12/08/1978	CLASSIFICADO
155	NELSON FERREIRA AIRES	2,00	MI	19/10/1978	CLASSIFICADO
156	ADELILSON FARIA DE JESUS	2,00	MI	25/01/1979	CLASSIFICADO
157	MINELSON DIAS DE MOURA	2,00	MI	23/06/1979	CLASSIFICADO
158	LUCIMAR MARCIA VENTURA	2,00	MI	02/07/1980	CLASSIFICADO
159	ELISVALDO MASCARENHO DA ROSA	2,00	MI	04/07/1980	CLASSIFICADO
160	LUCIMARA CORREA	2,00	MI	06/07/1980	CLASSIFICADO
161	ADIVANIO GENESIO DA SILVA	2,00	MI	25/09/1980	CLASSIFICADO
162	EZIO DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA	2,00	MI	14/11/1980	CLASSIFICADO
163	MARCUS SANTOS CURVO DE LIMA	2,00	MI	07/07/1981	CLASSIFICADO
164	FABIO HERON FERREIRA DA SILVA	2,00	MI	20/12/1981	CLASSIFICADO
165	WELLINGTON ROCHA DIAS	2,00	MI	31/12/1981	CLASSIFICADO
166	ANTONIO SOCRATES PINHEIRO GARCIA	2,00	MI	13/06/1982	CLASSIFICADO
167	MARCELO ALMEIDA DE CAMPOS LEITE	2,00	MI	05/07/1982	CLASSIFICADO
168	AGNALDO DA COSTA CEBALHO	2,00	MI	20/02/1983	CLASSIFICADO
169	DERALDO DELUQUI MARECO	2,00	MI	14/06/1983	CLASSIFICADO
170	SILVIO SANTOS HURTADO SOARES	2,00	MI	16/06/1983	CLASSIFICADO
171	ROLLIERSON NASCIMENTO SILVA	2,00	MI	21/06/1983	CLASSIFICADO
172	CLEONI DA SILVA LEOPOLDO	2,00	MI	03/10/1983	CLASSIFICADO
173	LUCILENE RONQUIGALI	2,00	MI	11/10/1983	CLASSIFICADO
174	VALERI BENEDITO DELUQUE FREITAS	2,00	MI	09/03/1984	CLASSIFICADO
175	LINDOVAL DE ARRUDA CORREA	2,00	MI	11/04/1984	CLASSIFICADO
176	LUIZ MARCOS FERREIRA DE CAMPOS	2,00	MI	28/05/1984	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
177	ALBINO BATISTA PINHEIRO	2,00	MI	07/06/1984	CLASSIFICADO
178	ADRIANO MARQUES RODRIGUES	2,00	MI	08/07/1984	CLASSIFICADO
179	OACY BORGES GOMES JUNIOR	2,00	MI	19/07/1984	CLASSIFICADO
180	CARLOS ADRIANO SILVA DE MORAES	2,00	MI	08/10/1984	CLASSIFICADO
181	WELLINGTON VINICIUS JUSTINIANO ROCHA	2,00	MI	26/03/1985	CLASSIFICADO
182	MICAEL SILVA GONCALVES	2,00	MI	28/03/1985	CLASSIFICADO
183	MILTON ALEX FREITAS	2,00	MI	10/07/1985	CLASSIFICADO
184	CELSO GONCALVES DOS SANTOS	2,00	MI	01/10/1985	CLASSIFICADO
185	MARLON FERREIRA DOS SANTOS	2,00	MI	17/12/1985	CLASSIFICADO
186	MIGUEL AIRES	2,00	MI	19/06/1986	CLASSIFICADO
187	JONAS CLAUDIO FERREIRA	2,00	MI	24/12/1986	CLASSIFICADO
188	WILLYAN MILTON DA SILVA	2,00	MI	21/04/1987	CLASSIFICADO
189	CRISTIANO FARIA SANTOS	2,00	MI	03/05/1987	CLASSIFICADO
190	JULIO CESAR FREITAS LIRA	2,00	MI	17/09/1987	CLASSIFICADO
191	HENIVALDO KARLOS GOMES DA SILVA	2,00	MI	13/07/1988	CLASSIFICADO
192	JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS	2,00	MI	22/12/1988	CLASSIFICADO
193	GEOVANE JAIVONE	2,00	MI	15/03/1989	CLASSIFICADO
194	GILMAR DA SILVA VOLGARIN	2,00	MI	14/04/1989	CLASSIFICADO
195	NILDO VIANA DA VEIGA	2,00	MI	21/05/1989	CLASSIFICADO
196	DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA	2,00	MI	10/03/1990	CLASSIFICADO
197	FERNANDO AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAUJO	2,00	MI	07/05/1990	CLASSIFICADO
198	FABRICIO PEREIRA PRATES	2,00	MI	12/09/1990	CLASSIFICADO
199	PATRICIA SANTANA DA SILVA	2,00	MI	15/12/1990	CLASSIFICADO
200	JOAO GABRIEL PINHO	2,00	MI	11/01/1991	CLASSIFICADO
201	AGELBER MIRANDA PEREIRA	2,00	MI	27/03/1991	CLASSIFICADO
202	WILLIAM DE CAMPOS	2,00	MI	13/09/1991	CLASSIFICADO
203	SIDNEY PRINA RODRIGUES	2,00	MI	27/11/1991	CLASSIFICADO
204	GEISIEL FERNANDO RIBEIRO SEVERINO	2,00	MI	25/05/1992	CLASSIFICADO
205	BRUNO GEOVANE DA SILVA BOTELHO	2,00	MI	30/09/1992	CLASSIFICADO
206	FABRICIO LOPES DE SOUZA	2,00	MI	01/11/1992	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
207	JOSUE EWERTON CRISOSTOMO R DA SILVA	2,00	MI	10/12/1992	CLASSIFICADO
208	KEROLI PEREIRA GUILHERME	2,00	MI	04/09/1993	CLASSIFICADO
209	MAYCON FERNANDO DA GLORIA TOLEDO	2,00	MI	03/01/1994	CLASSIFICADO
210	GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES	2,00	MI	04/01/1994	CLASSIFICADO
211	LUCAS FERNANDO ALMEIDA LARA	2,00	MI	10/04/1994	CLASSIFICADO
212	YAN BARROS ZATTAR LIRA TORRICO	2,00	MI	17/05/1994	CLASSIFICADO
213	WELLINGTON BRENO SILVA MENACHO	2,00	MI	17/06/1994	CLASSIFICADO
214	JULIO CAMPOS MACHADO	2,00	MI	14/07/1994	CLASSIFICADO
215	LUIS FELIPE AFONSO PENA	2,00	MI	28/08/1994	CLASSIFICADO
216	JEFLI JONY DA SILVA SANTOS	2,00	MI	16/09/1994	CLASSIFICADO
217	RAFAEL NERES DA SILVA CORREA	2,00	MI	27/05/1995	CLASSIFICADO
218	FELIPE ROBERTO SILVA	2,00	MI	27/10/1995	CLASSIFICADO
219	ADRIANO LUIZ MIRANDA DA CRUZ	2,00	MI	25/01/1996	CLASSIFICADO
220	AMILTON SANTIAGO DE MIRANDA PIRES	2,00	MI	25/04/1996	CLASSIFICADO
221	LUCAS DA COSTA BARCELLOS DE SOUZA	2,00	MI	21/05/1996	CLASSIFICADO
222	LUISMAR MENEZES LEITE	2,00	MI	01/06/1996	CLASSIFICADO
223	NAYRA KELLY JESUS DE OLIVEIRA	2,00	MI	09/06/1996	CLASSIFICADO
224	JEFFERSON ALMEIDA DE PAULA	2,00	MI	05/10/1996	CLASSIFICADO
225	JOSEILSON DE SOUZA ALVES	2,00	MI	10/10/1996	CLASSIFICADO
226	DOUGLAS FELIPE EGUES PINTO DE ARRUDA	2,00	MI	26/02/1997	CLASSIFICADO
227	CLEITON VINICIUS BORGES DE OLIVEIRA	2,00	MI	04/04/1997	CLASSIFICADO
228	LUCAS FERNANDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2,00	MI	04/07/1997	CLASSIFICADO
229	BRUNO DE ALMEIDA SILVA	2,00	MI	05/04/1998	CLASSIFICADO
230	GABRIEL NUNES NARDONI	2,00	MI	22/04/1999	CLASSIFICADO
231	JOAO VICTOR SEVERINO MACHADO	2,00		20/02/2000	CLASSIFICADO
232	ANTONIO CELSO DE FARIA POUSO	1,00	MI	13/01/1962	CLASSIFICADO
233	JOSE CARLOS ARAUJO MENDES	1,00	MI	10/12/1977	CLASSIFICADO
234	IGOR HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	1,00	MI	08/08/1993	CLASSIFICADO
235	HENDRYXSON RYAN GOMES DANELICHEN	1,00		09/04/1999	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – PNE
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MAURICIO TEODORO JUNIOR	4,50	MI	11/11/1986	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARIA IRACEMA DE ARRUDA PINHEIRO	5,00	MI	07/05/1968	CLASSIFICADO
2	CARMEM ADRIANA MONTEIRO GARCIA	5,00	MI	15/07/1969	CLASSIFICADO
3	JANIA MARIA GOMES DA SILVA COSTA	5,00	MI	20/09/1973	CLASSIFICADO
4	LAURENICE ZITA RIBEIRO	5,00	MI	27/04/1974	CLASSIFICADO
5	MARCIA GOMES ALVES DA SILVA	5,00	MI	13/08/1974	CLASSIFICADO
6	JANE CARDOSO	5,00	MI	09/01/1976	CLASSIFICADO
7	LOILSON RODRIGUES DA SILVA	5,00	MI	06/03/1976	CLASSIFICADO
8	LUCELI RODRIGUES BARBOSA	5,00	MI	07/06/1976	CLASSIFICADO
9	MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE	5,00	MI	06/09/1979	CLASSIFICADO
10	IONE FERNANDES CAIRES VANINI	5,00	MI	03/03/1980	CLASSIFICADO
11	JULIENE LEMES DA SILVA	5,00	MI	14/04/1984	CLASSIFICADO
12	ADRIANA FRANCISCA DA VEIGA	5,00	MI	09/02/1985	CLASSIFICADO
13	VALTER SANTANA DE CAMPOS	5,00	MI	28/11/1986	CLASSIFICADO
14	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	5,00	MI	23/02/1990	CLASSIFICADO
15	SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA	5,00	MI	20/03/1991	CLASSIFICADO
16	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	5,00	MI	12/10/1991	CLASSIFICADO
17	ANDREIA SURUBI	5,00	MI	20/10/1991	CLASSIFICADO
18	RENATO LUIS MAXIMIANO	5,00	MI	02/05/1992	CLASSIFICADO
19	RAYANE DAS NEVES SILVA	5,00	MI	02/01/1995	CLASSIFICADO
20	ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR	5,00	MI	14/02/1995	CLASSIFICADO
21	DANIELE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	5,00	MI	28/06/1995	CLASSIFICADO
22	LASLEY ALMEIDA FARIAS	5,00	MI	26/09/1995	CLASSIFICADO
23	GERLIANE AGUILAR DE SOUZA	5,00	MI	19/03/1996	CLASSIFICADO
24	AMANDA CRISTINA FERREIRA VITTORAZI	5,00	MI	08/10/1997	CLASSIFICADO
25	MILENE DUARTE DA SILVA	5,00	MI	21/10/1997	CLASSIFICADO
26	GEAINNY GOMES DE SOUZA	5,00	MI	10/10/1998	CLASSIFICADO
27	MARIA LUCY MARTINS VELASCO NOGUEIRA	5,00	MI	22/02/1999	CLASSIFICADO
28	ANIELY LUCIA PIRES DA SILVA	5,00	MI	11/04/1999	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
29	DANIEL DA SILVA CAMPOS	5,00		31/07/1999	CLASSIFICADO
30	GESSYCA CHRYSTINNE DA SILVA LICA	4,80		02/07/1991	CLASSIFICADO
31	MARCILENE TAVARES MARTINS	4,75		18/12/1972	CLASSIFICADO
32	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	4,70		20/02/1992	CLASSIFICADO
33	VENICIUS HENRIQUE DA SILVA SOUZA	4,57		04/11/1984	CLASSIFICADO
34	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA	4,56		17/01/1992	CLASSIFICADO
35	THALES ERNILDO DE LIMA	4,51		23/09/1989	CLASSIFICADO
36	FLAVIO BRASILINO DE CAMPOS	4,50	MI	11/02/1980	CLASSIFICADO
37	ELIVANIA DOS SANTOS JAIVANA SILVA	4,50	MI	18/01/1981	CLASSIFICADO
38	JUCINEIA ROSA DA SILVA	4,50	MI	01/11/1983	CLASSIFICADO
39	MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE	4,50		01/01/1997	CLASSIFICADO
40	ALISSANE CRISTINA DA CRUZ LEITE	4,47		31/10/1977	CLASSIFICADO
41	ANNA CLAUDIA LOPES BRITO	4,40		18/03/1993	CLASSIFICADO
42	DAIANY SALES DA SILVA	4,28		01/06/1992	CLASSIFICADO
43	JULIANE LEITE BATISTA	4,23		07/07/1987	CLASSIFICADO
44	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	4,05		12/09/1979	CLASSIFICADO
45	MARILENE DA SILVA RIBEIRO	4,00	MI	08/09/1981	CLASSIFICADO
46	ANA PAULA SURUBI DIAS	4,00	MI	03/09/1988	CLASSIFICADO
47	NAYANE SIMOES MIRANDA DA ROCHA	4,00	MI	07/09/1992	CLASSIFICADO
48	RHAIZZA LOHANNA OLIVEIRA RODRIGUES	4,00	MI	09/07/1993	CLASSIFICADO
49	MAISA DE OLIVEIRA ALMEIDA	4,00	MI	16/06/1994	CLASSIFICADO
50	GABRIELA DE SOUZA NASCIMENTO	4,00	MI	20/07/1997	CLASSIFICADO
51	JEAN VICTOR ARRUDA CEBALHO	4,00	MI	27/11/1997	CLASSIFICADO
52	VICTOR HUGO ALVES DA SILVA	4,00	MI	22/06/1998	CLASSIFICADO
53	MILENE REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	4,00		14/04/2000	CLASSIFICADO
54	KAROLLAYNE MARTINS DOS SANTOS	3,83		25/03/1997	CLASSIFICADO
55	PAULO SERGIO MOTA DE SOUZA	3,75	MI	23/10/1983	CLASSIFICADO
56	DANIELY CRISTINA RAMOS LEITE	3,75		19/05/1994	CLASSIFICADO
57	SILVANE COUTO FRUTUOSO	3,73		20/08/1989	CLASSIFICADO
58	JULIO CESAR MENDES DA SILVA	3,65		21/07/1986	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
59	MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	3,50		24/01/1999	CLASSIFICADO
60	LUCINEIA DUARTE DE SOUZA	3,48		24/11/1984	CLASSIFICADO
61	ANDRE LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA	3,43	MI	22/09/1977	CLASSIFICADO
62	SUELLEN DE ASSUNÇAO SIMOES	3,43	MI	12/04/1990	CLASSIFICADO
63	JAQUELINE SANDRA CALDERON HEREDIA	3,43		29/10/1990	CLASSIFICADO
64	ANDREA APARECIDA VILASBOAS DO E SANTO	3,37		07/10/1986	CLASSIFICADO
65	RAFAELA GARCIA DOS SANTOS	3,36		29/10/1998	CLASSIFICADO
66	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	3,25	MI	16/07/1970	CLASSIFICADO
67	TAISA GOMES DE ASSIS	3,25	MI	12/01/1983	CLASSIFICADO
68	WANESSA GOMES DE ARRUDA CASTRILLON	3,25		23/10/1989	CLASSIFICADO
69	CECILIA SILVA FRUTUOSO	3,20	MI	24/03/1990	CLASSIFICADO
70	FERNANDA KAROLAYNE MENEZES DE ARAUJO	3,20		06/04/1999	CLASSIFICADO
71	LUCIMARA HURTADO RIBEIRO	3,00		18/07/1994	CLASSIFICADO
72	HILDENICE BARBOSA DA SILVA	2,75		31/07/1969	CLASSIFICADO
73	ROGERIO BENEVIDES DA CRUZ OLIVEIRA	2,68		05/01/1994	CLASSIFICADO
74	IZAMIRES CRISTINE DE L TRAVASSOS DE ARAUJO	2,50		02/03/1989	CLASSIFICADO
76	ADEMILSON SOUZA SANTOS	2,00	MI	08/12/1976	CLASSIFICADO
77	HELAINE CRISTINA DIAS DOS REIS	2,00	MI	21/11/1977	CLASSIFICADO
78	ROSALIA JUSTINA DE MORAES	2,00	MI	02/05/1978	CLASSIFICADO
79	CELIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA	2,00	MI	27/09/1981	CLASSIFICADO
80	LUCELIA DA COSTA SONAQUE	2,00	MI	09/07/1983	CLASSIFICADO
81	LIUDEMAR DE LARA SANTOS	2,00	MI	03/06/1984	CLASSIFICADO
82	FELIX FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR	2,00	MI	11/07/1985	CLASSIFICADO
83	PATRICIA APARECIDA REZENDE	2,00	MI	13/04/1988	CLASSIFICADO
84	ADILSON DA SILVA ARRUDA	2,00	MI	08/06/1990	CLASSIFICADO
85	ELISANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA	2,00	MI	14/05/1991	CLASSIFICADO
86	GIRLAINE BASSAN ANTELO	2,00	MI	12/03/1992	CLASSIFICADO
87	MAYLLA NICKELLE COSTA VASCONCELOS	2,00	MI	18/10/1993	CLASSIFICADO
88	MANOELA RAMOS PESSOA DA SILVA	2,00	MI	04/10/1994	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
89	CLEITON ARES VERDECIO	2,00	MI	28/11/1995	CLASSIFICADO
90	GUSTAVO WILLER EREIRA	2,00	MI	03/12/1995	CLASSIFICADO
91	THAYLAN DE SOUZA ARAUJO	2,00	MI	12/02/1997	CLASSIFICADO
92	LETICIA APARECIDA DA SILVA PAULA	2,00	MI	04/04/1997	CLASSIFICADO
93	MARIELE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	2,00	MI	01/09/1997	CLASSIFICADO
94	MARCOS VINICIUS GONZAGA SILVA	2,00		03/02/2000	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARCOS ORTIZ TORRES	5,00		21/03/1979	CLASSIFICADO
2	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO	3,50		25/01/1977	CLASSIFICADO
3	SEBASTIAO OLIVEIRA RAMOS	3,25		06/06/1973	CLASSIFICADO
4	JOSEMAR DE AMORIM	2,63		04/08/1985	CLASSIFICADO
5	WILLIAN MARQUES DA SILVA	2,62		12/11/1984	CLASSIFICADO
6	LAZARO EUGENIO TEIXEIRA	2,20		11/02/1966	CLASSIFICADO
7	WELLINGTON DA SILVA GOMES	2,15		19/10/1990	CLASSIFICADO
8	JOSE DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	2,00	MI	09/04/1965	CLASSIFICADO
9	ANTONIO CESAR DA SILVA	2,00	MI	07/06/1965	CLASSIFICADO
10	ANTONIO DA SILVA MIRANDA	2,00	MI	10/06/1967	CLASSIFICADO
11	CLEY TAVARES	2,00	MI	10/04/1975	CLASSIFICADO
12	SERGIO MARCIO DE SOUZA	2,00	MI	01/03/1976	CLASSIFICADO
13	ISAQUEU FIRMINO PEREIRA	2,00	MI	15/12/1976	CLASSIFICADO
14	JULIO CESAR FEITOSA DOS SANTOS	2,00	MI	15/01/1978	CLASSIFICADO
15	SERGIO FIGUEIREDO DO PRADO	2,00	MI	23/07/1979	CLASSIFICADO
16	OLIVAN DIAS DE SOUZA	2,00		01/11/1995	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PEDREIRO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JUSTINO ORTEGA	4,25		22/12/1953	CLASSIFICADO
2	LUIZ JOSE DA SILVA	4,00		25/05/1966	CLASSIFICADO
3	EDSON DA CRUZ SILVA	2,00	MI	18/06/1968	CLASSIFICADO
4	VALDIR MAGNO DE MOURA	2,00	MI	21/11/1974	CLASSIFICADO
5	IRINEU APARECIDO DA COSTA NUNES	2,00	MI	10/02/1976	CLASSIFICADO
6	MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS	2,00	MI	04/10/1976	CLASSIFICADO
7	FLAVIO DE CAMPOS RIBEIRO	2,00	MI	28/11/1976	CLASSIFICADO
8	MARCIO FERNANDES DE CAMPOS	2,00	MI	05/03/1980	CLASSIFICADO
9	JAIME JOSE DOS SANTOS	2,00	MI	30/01/1984	CLASSIFICADO
10	WILLIAM DA SILVA ROBERTO	2,00	MI	06/02/1990	CLASSIFICADO
11	JOILSON SANTOS DAS NEVES	2,00		14/07/1995	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: NUTRICIONISTA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARCELLY LIMA DE CAMPOS	4,45		09/03/1987	CLASSIFICADO
2	ELIANE ARRUDA PIRES	4,00		23/11/1976	CLASSIFICADO
3	MARIANA FERNANDA DA SILVA	3,27		26/11/1991	CLASSIFICADO
4	MAYRA SANTIAGO GOMES	3,00	MI	16/12/1988	CLASSIFICADO
5	LAURA REGINA PINHEIRO LEITE	3,00	MI	30/04/1989	CLASSIFICADO
6	LUDYANA SILVA FONTES	3,00	MI	26/01/1994	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARIA DE FATIMA VIANA MENDES	7,00	MI	14/01/1978	CLASSIFICADO
2	VANIA RODRIGUES FERNANDES	7,00		31/10/1979	CLASSIFICADO
3	NILMARA RODRIGUES DE CAMPOS	6,37		12/10/1972	CLASSIFICADO
4	RODY VIEIRA RODRIGUES SOUZA	6,00		29/01/1968	CLASSIFICADO
5	MOISES RIBEIRO DE SOUZA	3,20		12/08/1972	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	FRANCISCO MORAIS DOS SANTOS FILHO	8,20		02/08/1984	CLASSIFICADO
2	EVA DEVAIZE LEITE MENDES	6,00		30/05/1973	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	7,00		05/09/1991	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARCI PEREIRA RODRIGUES	4,50	MI	29/08/1971	CLASSIFICADO
2	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	4,50	MI	05/06/1976	CLASSIFICADO
3	VANIELE DA SILVA ROSA	4,50		21/06/1993	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ROSELAINE CIRILA MOURA DOS S C DA SILVA	5,00	MI	11/09/1993	CLASSIFICADO
2	JOSIANE SILVA CASTRO	5,00		07/09/1994	CLASSIFICADO
3	AUZIRA DE FATIMA GOMES DA LUZ PAULA	4,50	MI	15/09/1983	CLASSIFICADO
4	ROZAINE DIVINA DA COSTA	4,50		30/05/1992	CLASSIFICADO
5	ROSEANE NUNES DE SOUSA	4,00		12/03/1999	CLASSIFICADO
6	PEDROSA DOMINGAS FERREIRA	2,50		27/06/1977	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	EDILSON CONCEIÇAO DE ALMEIDA	2,62		09/05/1985	CLASSIFICADO
2	JONATHAN AMORIM DA SILVA RONDON	2,00	MI	10/09/1984	CLASSIFICADO
3	GILMAR DO NASCIMENTO MENACHO	2,00	MI	09/03/1992	CLASSIFICADO
4	ADRIANE NUNES DE OLIVEIRA	2,00		05/09/1992	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	APARECIDA PINTO DE SOUZA	7,00		14/06/1979	CLASSIFICADO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	REGINALDO CODECO	6,50		30/10/1982	CLASSIFICADO
2	MARILENE DE SOUZA SILVA	6,00		16/05/1983	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	VALDIR RICARDO FRANCISCO	7,00		10/03/1979	CLASSIFICADO
2	NAIR ROCHA PARA	5,80		09/06/1971	CLASSIFICADO
3	ODAIR JOSE CAMARGO	4,87		16/03/1992	CLASSIFICADO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	VALDENIRA FIRMINO MARIANO	3,00		21/03/1972	CLASSIFICADO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	KAREN JAQUELINE TAVARES DO AMARAL	4,50		30/11/1991	CLASSIFICADO
2	PAMELA CRISTINA PEREIRA RAMOS	1,50		19/06/1995	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	VANIRA CEBALHO DE SOUZA DA SILVA	5,00	MI	01/10/1972	CLASSIFICADO
2	MARILZA APARECIDA LOPES DE AGUIAR	5,00	MI	17/03/1977	CLASSIFICADO
3	NEIDE RODRIGUES DE SOUSA	5,00	MI	24/06/1978	CLASSIFICADO
4	ROSA MARIA CEBALHO	5,00		12/07/1979	CLASSIFICADO
5	LUCIANA ALVES LEONEL DO CARMO	3,37		19/06/1973	CLASSIFICADO
6	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	3,13		12/09/1969	CLASSIFICADO
7	JAQUELINE LOPES DO CARMO SILVA	2,55		17/01/1997	CLASSIFICADO
8	SILVANA DE OLIVEIRA SOUZA	2,35		04/11/1981	CLASSIFICADO
9	LUCINDA RIBEIRO OLIVEIRA	1,75		03/06/1966	CLASSIFICADO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JOILSON ADRIANO RODRIGUES	5,00		28/08/1977	CLASSIFICADO
2	EDNA DIVINA DOS SANTOS	4,80		20/05/1972	CLASSIFICADO
3	SOTERIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA	2,80		10/09/1964	CLASSIFICADO
4	EDUARDO DE OLIVEIRA	2,00	MI	01/01/1982	CLASSIFICADO
5	MARCIO BUBOLA VRECH	2,00	MI	29/04/1986	CLASSIFICADO
6	WILVEN VELASQUES DOS SANTOS	2,00		06/08/1991	CLASSIFICADO
7	ERICA PATRICIA DIVINA SANTOS	4,50		18/08/1992	CLASSIFICADO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	EDSON JOVIO TOMICHA	5,00		06/08/1994	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CASSIA FARIA LOBO	7,00		14/03/1984	APROVADO
2	MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO	6,00		29/06/1963	APROVADO
3	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	5,51		01/08/1976	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MONICA DE MATOS OLIVEIRA	6,00		16/12/1966	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	LUIZ MARCELO BARBOSA	3,00		02/02/1963	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	WENDER CURVELHO DAS FLORES	6,00		24/03/1983	APROVADO
2	JACQUELINE MICAELLE RODRIGUES GONCALVES	3,00		24/09/1984	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	NILSON BALBINO LEITE RIBEIRO	7,00		31/03/1960	CLASSIFICADO
2	MARQUECIANE BENEVIDES DA SILVA	6,00		14/12/1990	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	FRANCIELLE PEREIRA ARES	6,00	MI	04/01/1989	CLASSIFICADO
2	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	6,00		18/12/1990	CLASSIFICADO
3	MARIA JOSE FERREIRA COSTA	5,50		01/04/1980	CLASSIFICADO
4	DANIELY NOBRE DE ARAUJO	4,62		03/06/1994	CLASSIFICADO
5	LETICIA DE ARRUDA SILVA	3,00		17/03/1985	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	GERALDA SANTIAGO DA SILVA	4,50		29/10/1971	CLASSIFICADO
2	THALITA FELIX DE SA	1,50		15/12/1997	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	5,00	MI	25/09/1976	APROVADO
2	JOSE LUIS DA SILVA	5,00	MI	21/10/1977	APROVADO
3	CARLA CRISTINA DA SILVA	5,00		08/02/1987	CLASSIFICADO
4	GILMAR MOTURI MENDES	4,00		03/05/1983	CLASSIFICADO
5	MARINALVA JOSEFA DA SILVA	3,52		21/08/1984	CLASSIFICADO
6	CRISTINA KITAISKI	3,50		02/03/1987	CLASSIFICADO
7	CLAUDENICE TEIXEIRA FELIX DE SA	2,00	MI	05/10/1972	CLASSIFICADO
8	ROSIMAR MARIA ARAUJO	2,00		22/05/1984	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	NATALIA SANTIAGO DA SILVA	5,00		20/12/1994	CLASSIFICADO
2	ELTON DA SILVA FERNANDES	4,68		12/06/1986	CLASSIFICADO
3	CLAYTON JOSE DE SOUZA	2,00	MI	02/07/1986	CLASSIFICADO
4	ALISON MIRANDA DO CARMO	2,00		16/08/1996	CLASSIFICADO
5	WANDERSON SANTOS DA SILVA	3,32		05/01/1992	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	QUEZIA LUCAS DOS SANTOS	5,00		22/03/1993	CLASSIFICADO
2	ELIENE BELMIRA CAMARGO F DOS SANTOS	4,10		08/12/1983	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARTA NORBERTA DA SILVA	6,00		18/04/1982	CLASSIFICADO
2	GEOVANA BARBOSA BEJARANO	4,23		10/08/1987	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	DIELEEM MARIA DA SILVA CAMPOS	5,52		11/08/1994	APROVADO
2	IZABEL MARIA DE SOUZA	5,45		30/04/1970	CLASSIFICADO
3	LUCIENE BARBOSA AZEVEDO	4,00		15/12/1967	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHAES	6,00		25/12/1977	APROVADO
2	GENIVALDO PEREIRA DA ROCHA	4,25		10/01/1984	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ELIANE CAMPOS VIEIRA	5,10		04/03/1965	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	FLAVIO SEBASTIAO DE BARROS LARA	7,00		17/11/1981	CLASSIFICADO
2	JOSE CARLOS MENACHO T DE O CARVALHO	4,00	MI	09/10/1986	CLASSIFICADO
3	ELLISON DA COSTA NUNES	4,00		08/04/1992	CLASSIFICADO
4	CELIO FIGUEIREDO SILVA	3,00		16/04/1981	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JOSIELEN DE OLIVEIRA FEITOSA	4,50		13/04/1997	CLASSIFICADO
2	GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA	3,50		04/04/1995	CLASSIFICADO
3	HEMILY STEFANY CARVALHO DE LIMA	1,50		09/03/2000	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ALICE DE FATIMA VILARVAS	5,00	MI	08/05/1967	CLASSIFICADO
2	MARILCE RAMOS	5,00		15/04/1980	CLASSIFICADO
3	ANA APARECIDA RAMOS	4,35		05/06/1986	CLASSIFICADO
4	LAURIEDES ROSA DELUQUI	2,75		03/12/1974	CLASSIFICADO
5	ANDREIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES	2,00	MI	14/06/1982	CLASSIFICADO
6	CAMILA FERREIRA DA SILVA	2,00	MI	22/04/1988	CLASSIFICADO
7	ERICA JOSE DA SILVA	2,00		20/10/1994	CLASSIFICADO
8	ANTONIO JOAO LEITE ANHES	1,37		23/07/1965	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ANTONIA INEZ CANHETE	5,00	MI	20/04/1963	APROVADO
2	FLAVIO CATARINO DE JESUS	5,00	MI	25/11/1977	APROVADO
3	ARCENIO SILVA VILARVAS	5,00	MI	06/07/1981	CLASSIFICADO
4	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	5,00	MI	03/08/1983	CLASSIFICADO
5	WILLIAN SURUBI MENDES	5,00		10/06/1994	CLASSIFICADO
6	HERLLAN CAVALCANTE LEAL	4,50		16/05/1984	CLASSIFICADO
7	ARILDO ANTONIO PIRES SILVA	4,25		27/08/1986	CLASSIFICADO
8	ERISVELTON GIL AUILERA CARVALHO	3,07		10/04/1984	CLASSIFICADO
9	IVAN FRANCISCO DA GAMA	2,62		04/10/1978	CLASSIFICADO
10	RONALDO JOAQUIM SALES	2,40		09/10/1979	CLASSIFICADO
11	VANDERLEI BENEDITO PIRES SILVA	2,00	MI	02/11/1983	CLASSIFICADO
12	ERYLSON AKERLEY MARQUES	2,00	MI	12/08/1986	CLASSIFICADO
13	ROBERTO VICENTE DOS SANTOS	2,00	MI	28/12/1990	CLASSIFICADO
14	MATEUS FERREIRA DA SILVA	2,00		13/01/1997	CLASSIFICADO
15	SAMUEL MOREIRA RODRIGUES	1,00		02/04/1980	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARLENE DA CONCEIÇAO	5,00	MI	04/04/1979	CLASSIFICADO
2	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	5,00		04/09/1990	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA	4,13		21/04/1975	CLASSIFICADO
2	ROSEMIL FERNANDES DA SILVA	2,77		06/07/1976	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	7,00		18/09/1978	APROVADO
2	WELMA SOARES DE JESUS	6,00	MI	27/06/1983	CLASSIFICADO
3	ELIVANIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	6,00	MI	03/11/1983	CLASSIFICADO
4	KAITI ALVES MARTINS PASTOR	6,00		01/08/1992	CLASSIFICADO
5	ADRIANA ORTIZ CRUZ	3,92		16/10/1986	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	7,00	MI	05/11/1972	APROVADO
2	ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ	7,00		07/10/1978	APROVADO
3	ANA CREUSA GONCALVES	6,00	MI	14/08/1983	APROVADO
4	DARIANNY KARLA SANTOS CUNHA	6,00	MI	27/04/1992	CLASSIFICADO
5	RHELMITON LINS	6,00		22/10/1992	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA	6,00		02/09/1971	APROVADO
2	EDILSON MORAES MAGALHAES	3,00		24/09/1991	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ELAINE APARECIDA DE ARRUDA MORAES	7,00		28/03/1988	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	IDEZIA DE CANDIO	7,00		20/07/1964	APROVADO
2	LUCIA NEVES DA ROCHA	6,00		01/01/1977	CLASSIFICADO
3	LUANA GONCALVES COSTA	3,00		09/08/1986	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO	7,00		29/11/1982	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARIA INES FERREIRA	4,50	MI	08/01/1976	CLASSIFICADO
2	LUCIMAR DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	4,50	MI	03/02/1979	CLASSIFICADO
3	CAMILA DE CANDIO PAZZETTO	4,50		27/03/1984	CLASSIFICADO
4	SEBASTIANA BERNARDINA DE SOUZA	4,00		27/03/1969	CLASSIFICADO
5	ELISANGELA DE SOUZA COSTA	3,57		14/05/1991	CLASSIFICADO
6	GELIANA DE OLIVEIRA SOUSA	3,50		27/06/1981	CLASSIFICADO
7	LORRAYNE ALMEIDA DE OLIVEIRA	1,50		24/08/1995	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	LUANA FERRAZ DE MORAIS	5,00		22/12/1984	APROVADO
2	APARECIDA SANTOS DE BARROS	4,60		16/11/1968	CLASSIFICADO
3	IVANIL RIBEIRO LEITE	2,56		27/01/1980	CLASSIFICADO
4	NELY GONCALVES DO NASCIMENTO	2,50		06/10/1976	CLASSIFICADO
5	SIRLEY MAGALHAES DE SA DUARTE	2,00	MI	12/11/1986	CLASSIFICADO
6	EMILLY RICARDO DO NASCIMENTO	2,00	MI	07/03/1998	CLASSIFICADO
7	KALINI SANTANA BIOLADO ALVES	2,00		19/02/2000	CLASSIFICADO
8	CATIA SILVA BARBOSA	1,00	MI	21/04/1983	CLASSIFICADO
9	EDNA DE SOUZA COSTA	1,00		19/04/1989	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ELIENE DA SILVA RODRIGUES	5,00		03/12/1982	APROVADO
2	REINALDO TEIXEIRA SILVA	3,56		01/12/1974	CLASSIFICADO
3	FRIDEBERTO LEMES DA ROCHA	2,00	MI	12/11/1972	CLASSIFICADO
4	MARCELO DE ALMEIDA DELUQUE	2,00		02/07/1984	CLASSIFICADO
5	RENATO DE JESUS	1,00		28/03/1976	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	WANDERLEIA DE ARRUDA MORAES	3,62		20/04/1972	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	GERLANDO PAULA DA SILVA	7,00	MI	12/11/1963	CLASSIFICADO
2	EUNICE DE ALBUQUERQUE SILVA	7,00	MI	01/05/1972	CLASSIFICADO
3	ELIANE MARTINS DE CASTRO	7,00	MI	15/03/1979	CLASSIFICADO
4	VANEIDE DA SILVA	7,00		30/03/1983	CLASSIFICADO
5	GISELLE ALCANTARA PARAISO	5,85		07/11/1984	CLASSIFICADO

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	LUCILENE MORAES DE OLIVEIRA GALEANO	4,50		24/02/1970	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ELAINE CRISTINA LIANDRO	4,50		02/03/1980	CLASSIFICADO
2	THAIS DE OLIVEIRA GALEANO	1,50		22/01/1992	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	5,00		30/07/1981	CLASSIFICADO
2	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	2,00	MI	17/04/1979	CLASSIFICADO
3	NADIA MARIA DANTAS DOS SANTOS	2,00		06/07/1981	CLASSIFICADO

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JACKSON FORNAZARI DO NASCIMENTO	4,78		22/09/1991	CLASSIFICADO
2	JOELSON SURUBI DA SILVA	2,00		16/12/1990	CLASSIFICADO

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ROSIANE CAMILO DA SILVA	5,00	MI	18/10/1975	CLASSIFICADO
2	NILSO RIBEIRO DOS SANTOS	5,00		02/12/1981	CLASSIFICADO

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CELSO BUENO TAVARES	5,00	MI	11/06/1955	CLASSIFICADO
2	ANTONIO DONIZETE TELEZ	5,00	MI	12/06/1963	CLASSIFICADO
3	ANDERSON LUIZ DA SILVA CUNHA	5,00		16/02/1993	CLASSIFICADO
4	ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA	3,30		30/10/1973	CLASSIFICADO
5	ADEMIR DA SILVA MARQUES	2,50		10/09/1977	CLASSIFICADO
6	TITO PEREIRA LEITE	2,00	MI	06/06/1961	CLASSIFICADO
7	ALAN DA SILVA YOKOMIZO	2,00		18/11/1984	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	7,00	MI	17/04/1976	CLASSIFICADO
2	VANILZA CARVALHO DE MELO	7,00	MI	01/12/1980	CLASSIFICADO
3	JANE KATIA BOCALAN RICALDES	7,00	MI	15/08/1982	CLASSIFICADO
4	SONIA DOS REIS CARVALHO	7,00	MI	15/02/1984	CLASSIFICADO
5	GLEICE MARANGUELI DA SILVA	7,00	MI	29/12/1984	CLASSIFICADO
6	SIMONE PEREIRA DA SILVA	7,00	MI	07/05/1986	CLASSIFICADO
7	ANA PAULA INACIO DE OLIVEIRA	7,00	MI	25/09/1987	CLASSIFICADO
8	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	7,00		16/04/1992	CLASSIFICADO
9	OSMAIR APARECIDO MARANGUELI DA SILVA	6,00	MI	07/07/1980	CLASSIFICADO
10	VALERIA DOS SANTOS MATOS DE CARVALHO	6,00		18/09/1980	CLASSIFICADO
11	MARCILENE BARROS	3,50		02/10/1987	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	DAGMAR ROSANA PEREIRA	7,00		02/03/1973	APROVADO
2	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	6,00	MI	02/04/1982	CLASSIFICADO
3	TAMIRES CORTE MARIM	6,00		18/02/1993	CLASSIFICADO
4	ANDREIA MARIA DA SILVA	5,60		12/05/1988	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	PAULA MENDES DOS SANTOS	6,00		14/07/1984	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	EVENIR SOUZA CARVALHO	7,00		22/09/1980	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CLETON VALEJO	7,00		26/04/1974	CLASSIFICADO
2	MARIA APARECIDA DA SILVA CATELAN	6,50		11/02/1973	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JORGE DA COSTA E SILVA	7,00	MI	05/10/1967	CLASSIFICADO
2	DIEGO SILVA REDEZ	7,00		21/08/1985	CLASSIFICADO
3	ELIMAKSON CRIS DA COSTA OLIVEIRA	6,00		02/04/1993	CLASSIFICADO
4	SUSANNA AMORIM ESPINDOLA	4,12		03/05/1984	CLASSIFICADO
5	ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	3,50		19/03/1989	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARIA CELECINA DE SOUZA SILVA DOS ANJOS	4,50	MI	26/09/1983	CLASSIFICADO
2	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	4,50	MI	11/11/1983	CLASSIFICADO
3	JOSIELLY DOS SANTOS GONCALVES	4,50	MI	06/02/1986	CLASSIFICADO
4	GLEICE DO NASCIMENTO FERREIRA	4,50	MI	04/02/1990	CLASSIFICADO
5	GEICIANE DA SILVA	4,17		06/10/1988	CLASSIFICADO
6	MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS	4,12		18/08/1988	CLASSIFICADO
7	YURE FRISKE	4,00		05/10/1995	CLASSIFICADO
8	CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	3,30		01/01/1988	CLASSIFICADO
9	ARIANE GOMES DA NEVES	1,50	MI	27/09/1993	CLASSIFICADO
10	LOHUAMA REZENDE CARVALHO	1,50	MI	10/03/1994	CLASSIFICADO
11	MAYARA COSTA DE SOUZA	1,50	MI	28/01/1996	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	IVANILDE DA CHAGA DOMINGOS	5,00	MI	24/06/1969	APROVADO
2	ZENAIDE DA ROCHA NOGUEIRA	5,00	MI	09/07/1975	CLASSIFICADO
3	VANDERLUCIA JACINTO DO CARMO ALMICI	5,00		21/07/1979	CLASSIFICADO
4	AMILTON CESAR DE PAULA	4,00		10/08/1979	CLASSIFICADO
5	ADRIANA DOS REIS COELHO	3,70		17/09/1984	CLASSIFICADO
6	NELI FERREIRA MACHADO	2,95		28/08/1980	CLASSIFICADO
7	IVANIR ROSA DA MATA	2,80		17/02/1977	CLASSIFICADO
8	ROZANA DE OLIVEIRA DA SILVA	2,65		29/08/1977	CLASSIFICADO
9	GILSON JANUARIO DE SOUZA	2,50		22/03/1983	CLASSIFICADO
10	CLEUZA MARIA SANTANA DA SILVA	2,20		18/07/1970	CLASSIFICADO
11	ADRIANA ALVES DE ARAUJO	2,00	MI	04/07/1985	CLASSIFICADO
12	KELCIANE ALVES DA BOA MORTE	2,00		12/09/1987	CLASSIFICADO
13	VANCLEBERSON RAMOS FERREIRA	1,00		11/03/1987	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	5,00	MI	28/07/1980	APROVADO
2	THIAGO MANOEL DOS PASSOS	5,00	MI	21/07/1985	CLASSIFICADO
3	GESLAINE NOEMIA JUSTINO	5,00		30/09/1995	CLASSIFICADO
4	EDIVALDO DE OLIVEIRA MORAES	3,50		14/02/1979	CLASSIFICADO
5	MARIO BEZERRA DO PRADO	2,75		23/11/1982	CLASSIFICADO
6	JORGE LOPES	2,00	MI	20/05/1981	CLASSIFICADO
7	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	2,00	MI	01/01/1988	CLASSIFICADO
8	JOSEMILTON CAMPOS DOS SANTOS	2,00	MI	20/09/1992	CLASSIFICADO
9	WARLEN BRUNO MOREIRA DA SILVA	2,00	MI	29/07/1997	CLASSIFICADO
10	ANA PAULA TEODORO DE BRITO	2,00		19/01/2000	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ELEZEILDE GRACILIANO ANTELO	5,00		29/05/1984	CLASSIFICADO
2	NADIA DA SILVA RICARTE	2,71		27/07/1994	CLASSIFICADO
3	FABIANA FRISKE	2,37		08/07/1997	CLASSIFICADO
4	LIDIANE GOMES DONATONI	2,14		11/07/1997	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARIO CAMPOS DA SILVA	2,20		02/04/1972	CLASSIFICADO
2	FABIO SANTANA MENEZES	2,00	MI	23/02/1973	CLASSIFICADO
3	LOURIVAL CHAVES DE ARRUDA	2,00		18/10/1977	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARCIA NOVAKC DA SILVA	7,00	MI	11/08/1965	CLASSIFICADO
2	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC	7,00	MI	06/03/1979	CLASSIFICADO
3	JOSIANE DA SILVA	7,00		15/07/1986	CLASSIFICADO
4	WAGNER DIAS DE MOURA	6,70		17/06/1977	CLASSIFICADO
5	APARECIDA SOARES DE MENEZES	5,95		24/07/1992	CLASSIFICADO
6	CLAUDIANA CARNEIRO DE LIMA	5,70		07/01/1991	CLASSIFICADO
7	LARISSA PAIXAO DE PAULA NUNES	4,30		30/06/1994	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ROZILENE BARBOSA	7,00		05/07/1967	CLASSIFICADO
2	ENOQUE RAMOS SANTOS	3,00		09/07/1986	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ELEZIEL BEIJAMIM DA SILVA LEITE	7,00		21/08/1982	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARICLEY MAGALHAES SEVERINO	7,00	MI	04/07/1968	CLASSIFICADO
2	RACHEL DE CARVALHO NEVES	7,00		21/01/1980	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CLAUDIONOR MARTINS PEREIRA	6,22		15/05/1972	CLASSIFICADO
2	ESTEFANIA SIMONCELIO	5,87		11/10/1990	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ARIELLY CAROLLINY MENDES	4,00		20/03/1992	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	LUCIENE MASCARELO DE CARVALHO	3,12		08/01/1980	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CRISTINA DA ROCHA NOGUEIRA FERREIRA	5,00	MI	25/10/1977	APROVADO
2	ANDREIA APARECIDA RAMOS	5,00	MI	23/11/1979	APROVADO
3	LUCIANA LIPPA DA SILVA	5,00		31/01/1986	APROVADO
4	IZAURA APARECIDA DA SILVA	3,70		14/08/1972	APROVADO
5	ROSILDA RODRIGUES ROCHA	2,87		18/05/1982	CLASSIFICADO
6	DAISY DO ROSARIO PEREIRA	2,52		20/07/1992	CLASSIFICADO
7	REGINA FRANCISCA SOARES	2,27		19/10/1972	CLASSIFICADO
8	ROSANGELA DA SILVA FERNANDES	2,00	MI	11/11/1969	CLASSIFICADO
9	MARIA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO	2,00	MI	12/11/1979	CLASSIFICADO
10	MARIA PATRICIA DIONIZZIO SILVA	2,00	MI	22/06/1985	CLASSIFICADO
11	RENATA MONTANI ALVES	2,00	MI	13/06/1987	CLASSIFICADO
12	ADELANGE ANGELICA MENACHO	2,00	MI	16/07/1987	CLASSIFICADO
13	LEIDIMAR DE JESUS GRACIANO	2,00	MI	30/10/1987	CLASSIFICADO
14	RAISSA DA SILVA MIRANDA	2,00		12/06/1991	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	AIRTON LOURENÇO SALVIANI	5,00	MI	29/12/1966	CLASSIFICADO
2	GUSTAVO MARTINS COSTA	5,00		22/08/1988	CLASSIFICADO
3	CICERO JOSE DA SILVA	4,75		28/07/1983	CLASSIFICADO
4	RENATO ANTONIO VIANA	2,75		11/10/1975	CLASSIFICADO
5	ANDRADE RAMOS	2,50		26/10/1981	CLASSIFICADO
6	SILAS PRUDENCIO DA SILVA	2,00	MI	17/03/1974	CLASSIFICADO
7	NEILTON DA SILVA NUNES	2,00	MI	31/01/1986	CLASSIFICADO
8	JOANILSON MOREIRA DA CONCEIÇAO	2,00	MI	28/08/1986	CLASSIFICADO
9	LUIZ ROCHA DE OLIVEIRA	2,00		03/05/1992	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ROMARIO DA SILVA FREIRES	2,00		24/05/1994	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	7,00		19/02/1982	APROVADO
2	MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	6,00	MI	15/12/1971	APROVADO
3	EDNA DOS SANTOS	6,00	MI	19/06/1974	CLASSIFICADO
4	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	6,00		20/03/1995	CLASSIFICADO
5	VANESSA GLAUCIA PEREIRA BELISARIO	5,74		24/09/1987	CLASSIFICADO
6	VERA LUCIA BARRETO DA SILVA	5,06		24/12/1973	CLASSIFICADO
7	EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO	4,75		22/01/1991	CLASSIFICADO
8	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	4,50		15/08/1976	CLASSIFICADO
9	LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	3,70		14/02/1983	CLASSIFICADO

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	7,00		18/10/1982	APROVADO
2	NILZANETE DA COSTA CEBALHO	6,50		01/04/1986	APROVADO
3	ANDREIA DA SILVA LIMA	6,00		21/08/1986	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	SILVANA JOVEM DE FREITAS	6,00	MI	05/06/1991	APROVADO
2	DANIEL PEREIRA DA COSTA	6,00		11/09/1994	CLASSIFICADO

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ELIANE BACHESQUI CHAGAS FAKINE	7,00		01/02/1975	CLASSIFICADO
2	ALINE CARDOSO DA SILVA	6,00		24/07/1992	CLASSIFICADO

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	TATIANE DE PAULA SOUZA	7,00		15/02/1991	CLASSIFICADO
2	VANIA RAMOS DA SILVA	6,00		28/06/1978	CLASSIFICADO
3	ROMILDO PAES DA SILVA	4,25		01/10/1980	CLASSIFICADO
4	PATRICK THIAGO GALONI	6,00		16/05/1992	CLASSIFICADO

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO	4,00		06/08/1990	CLASSIFICADO
2	JACQUELINE DA COSTA SILVA	2,57		27/04/1990	CLASSIFICADO

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CRISTIANE DE MATOS MONTEIRO	5,00		30/11/1987	CLASSIFICADO
2	LUCELIA APARECIDA DA SILVA	3,00		25/09/1988	CLASSIFICADO
3	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	2,00	MI	03/11/1987	CLASSIFICADO
4	DAMARIS DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	2,00	MI	19/10/1972	CLASSIFICADO
5	INGRID LAURIE DOS SANTOS SANTANA	2,00		26/05/1982	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	AGNALDO OLIMPIO DA SILVA	5,00	MI	15/01/1972	CLASSIFICADO
2	JOSE CLAUDIO DE JESUS	5,00		10/02/1978	CLASSIFICADO
3	RAUL XISTO NOGUEIRA	4,22		04/07/1997	CLASSIFICADO
4	CATARINA DONIZETE SOLIDERA FERREIRA	2,00		16/07/1965	CLASSIFICADO

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
	NÃO HOUVE INSCRITO				

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	VICTOR DA SILVA ARRUDA	2,00		25/02/1971	CLASSIFICADO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR N° 126 DE 06 DE MARÇO DE 2018

Autoriza a contratação emergencial por tempo determinado de auxiliar de serviços gerais e vigia através de TESTE SELETIVO por prova objetiva para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para a Câmara Municipal de Cáceres/MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO*: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, inciso XXV, e 89, parágrafo único, dispositivos todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono, a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1°Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e do inciso III, do artigo 22 e artigo 96, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica Municipal de Cáceres/MT, e na Lei Municipal nº 1.931 de 15 de abril de 2005, em caráter temporário por prazo determinado, até 3 (três) Auxiliares de Serviços Gerais e até 3 (três) Vigias, para atender necessidade de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

§ 1º As atividades dos cargos, salário e carga horária são os mesmas estabelecidas na Lei Complementar Municipal 111/2017 e na Lei Complementar Municipal n° 25/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cáceres/MT), e no Anexo I, desta lei.

§ 2º O contrato emergencial temporário anexo, parte integrante desta lei, será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente por interesse da Câmara Municipal de Cáceres/MT, pelo cessamento da situação excepcional que a autorizou, e/ou, efetivação de aprovação em concurso público para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia, independente de qualquer aviso ou notificação aos servidores contratados.

§ 3º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a continuidade dos serviços de vigilância e da limpeza e higienização da Câmara Municipal de Cáceres/MT, até a realização do concurso público, que viabilizará a contratação direta e definitiva de profissionais pelo Poder Legislativo Municipal de Cáceres/MT.

§ 4º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no artigo 1º, para completá-lo, poderá ser contratado outro profissional constante da lista dos classificados.

Art. 2°O contrato autorizado por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos servidores públicos municipais, sobretudo:

I - Gratificação Natalina proporcional ao tempo de contrato;

II - Férias proporcionais ao tempo de contrato e um terço constitucional, também proporcional ao tempo de contrato;

III - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS;

Art. 3°A contratação de que trata a presente Lei será feita mediante processo seletivo simplificado de provas objetivas, em edital a ser publicado pela Câmara Municipal de Cáceres/MT para esse fim, considerando-se:

I - período de inscrições de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação dos documentos constantes do Edital próprio de Seleção;

II - critério de seleção feita por prova objetiva, cujos requisitos serão constantes do Edital próprio de Seleção;

III - Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado informações que permitam ao candidato interessado, conhecer as condições da futura contratação, número de vaga, a descrição das atribuições, a carga horária, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato.

§ 1º O edital de abertura e os demais atos de decisão inerente ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente nos meios oficiais da Câmara Municipal de Cáceres, dando ampla publicidade ao certame.

§ 2º Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em conformidade com os artigos 203 e 204 do Regimento Interno do TCE/MT, devendo ser encaminhados eletronicamente via sistema APLIC, obedecendo-se as seguintes etapas:

I - Quando da publicação do edital.

II - Quando houver modificação no edital.

III - Quando homologado o procedimento de processo seletivo simplificado.

IV - Quando da admissão de pessoal.

Art. 4°Para fins de viabilização da seleção e classificação dos candidatos será constituída Comissão, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, composta por 03 (três) servidores públicos pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Art. 5°As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para os cargos, constarão no Edital do Processo Seletivo.

Parágrafo único. A efetivação da contratação dar-se-á mediante portaria de nomeação por ato do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT e assinatura do contrato descrito no Anexo I.

Art. 6°As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, nos termos do inciso I, do art. 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotação orçamentária própria, estando o Poder Legislativo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento desta.

Art. 7°Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação."

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 06 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO

Pelo presente instrumento de contrato administrativo emergencial de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº .. ., de... de 2.017, que pactuam a Câmara Municipal de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, representante do Poder Legislativo órgão da Administração do Município de Cáceres/MT, unidade do território do Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Costa Marques, n. 891, Bairro Centro, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por Sua Excelência, seu Presidente e Ordenador de Despesas **Domingos Oliveira dos Santos**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 429.831.501-00, nomeado conforme a Ata da Sessão Especial de Posse de 01 de janeiro de 2017, contrata o (a) Sr. (a.) ..., (qualificação) doravante denominado(a) Servidor Temporário, selecionado(a) através do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº ... e classificada em ..º lugar, pelo Edital nº ...

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato administrativo emergencial de servidor público temporário, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pela Lei Municipal nº ..., de ... de ... de 2.017 que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado de Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia, para atuar nas dependências da Câmara de Vereadores de Cáceres/MT, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA

1. Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº ..., de ... de ... de 2.017, o Servidor Temporário contratado desempenhará atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e/ou Vigia, definidos pela Lei Complementar Municipal nº 111/2017, cujas atribuições estão previstas no Anexo V desta lei, que faz parte integral deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA

2. Pelo serviço constante na cláusula primeira, o(a) Contratado(a) como Vigia perceberá a quantia de R$ 1.325,02 (um mil trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos) por mês.

2.1. Pelo serviço constante na cláusula primeira, o(a) Contratado(a) como Auxiliar de Serviços Gerais perceberá a quantia de R$ 1.179,26 (um mil cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos) por mês.

2.2. A jornada de trabalho do Auxiliar de Serviços Gerais será de 40 (quarenta) horas semanais a serem prestadas na sede da Contratante, de segunda a sexta-feira, das ..., respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

2.3. A jornada de trabalho do Vigia será de revezamento de 12x36 horas a serem prestadas na sede da Contratante.

2.4. O pagamento da remuneração prevista na cláusula segunda dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário.

2.5. O Servidor Temporário terá direito de perceber, além da remuneração prevista na clausula segunda:

a) Gratificação Natalina proporcional ao tempo de contrato; b) Férias proporcionais ao tempo de contrato e um terço constitucional, também proporcional ao tempo de contrato; c) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS; d) Além de outros direitos previstos em normas editadas pela Câmara Municipal de Cáceres, que beneficiem referidos servidores.

2.6. Ao Servidor Temporário que for contratado como Vigia, terá ainda o direito de perceber:

a) Adicional Noturno, na forma prevista no artigo 175, da Lei Complementar n° 25/1997, caso venha a exercer suas funções neste período.

CLAUSULA TERCEIRA

3. O presente contrato vigorará, a contar de .../.../2018 até .../.../...em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLAUSULA QUARTA

4. O presente contrato será ainda sumariamente rescindido pela contratante, sem que ao Servidor Temporário caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se incidir em quaisquer das faltas arroladas no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei Complementar Municipal nº 25/1997), como puníveis com a pena de demissão.

Parágrafo único. Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, unilateralmente pela Contratante, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:

a) eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;

b) homologação e posse dos servidores a ser efetivado pelo novo Concurso Público a ser realizado pela Câmara Municipal de Cáceres;

c) cessação da situação excepcional que o deu causa.

CLAUSULA QUINTA

5. É lícito ao contratante aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao contratado, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais.

CLAUSULA SEXTA

6. Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o Servidor Temporário e a Contratante.

6.1. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor Temporário, para os fins de direito.

CLAUSULA SÉTIMA

7. As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Complementar Municipal nº 25/1997 e Lei Complementar Municipal n° 111/2017.

CLAUSULA OITAVA

8. Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

CLAUSULA NONA

9. As partes elegem o foro da Comarca de Cáceres/MT, para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Cáceres/MT, ____ de _____ de 2018.

_____ CONTRATANTE - Câmara Municipal de Cáceres/MT

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT

_____ SERVIDOR TEMPORÁRIO

Visto Advocatício:

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 125 DE 05 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei Complementar nº 121 de 27 de dezembro de 2017, com objeto de corrigir erro material, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: *no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

Artigo 1º *- fica alterado o artigo 2º "caput" da Lei Complementar nº 121 de 27 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:*

"Artigo 2º - Fica instituída a nova tabela da planta Genérica de Valores – PGV, que atualiza o valor venal do terreno, conforme anexo II desta Lei."

Parágrafo único - A alteração prevista no caput deste artigo visa meramente a correção de erro material *para substituir o termo "IPTU" para "TERRENO".*

Artigo. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 05 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.642 DE 05 DE MARÇO DE 2018

"Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual, na forma que especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º Fica reajustado, a título de revisão geral anual, o vencimento base dos servidores públicos do Município de Cáceres, em 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), com efeito a partir de 1º de janeiro do ano de 2018.

Artigo 2º Fica reajustado, a título de revisão geral anual, o vencimento base dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Cáceres, em 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), com efeito a partir de 1º de janeiro do ano de 2018.

Artigo 3º Os ANEXOS da Lei Complementar n° 048/2003 passará a vigorar conforme o ANEXO I da presente Lei.

Artigo 4º Os ANEXOS da Lei Complementar nº 47/2003 passam a vigorar conforme o ANEXO II da presente Lei.

Artigo 5º Permanecem vigentes as demais disposições da Lei Complementar nº 47/2003 e Lei Complementar nº 48/2003.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 7º A diferença do Reajuste Geral dos profissionais do magistério será complementado com base no salário de janeiro de 2018, depois do primeiro quadrimestre do corrente exercício observado o índice de pessoal estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 – LRF."

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS

COM REPOSIÇÃO SALARIAL DE 2,07%- **LEI Nº. DE 00/01/2018**

“EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2018”

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (A) (40HORAS)

Tabela 1

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD	382									
I- 1	671,54	708,80	751,13	783,23	820,59	857,88	895,16	932,60	969,68	1.007,33
COD										
II- 1.3	872,99	921,43	969,86	1.018,30	1.066,74	1.115,18	1.163,62	1.212,06	1.260,50	1.309,48
COD										
III- 1.7	1141,61	1204,94	1268,28	1331,65	1394,96	1458,34	1521,67	1585,05	1649,52	1712,40
COD										
IV- 1.9	1275,93	1346,71	1417,48	1488,31	1559,07	1629,91	1700,71	1771,51	1842,29	1913,86

(**A**) Almoxarife, Atendente de Consultório Dentário, Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Lanternagem, Auxiliar de Marceneiro, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Operador de Máquinas, Auxiliar de Padeiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Continuo, Guarda, Escriturário, Recepcionista.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (B) (40HORAS)

Tabela 2

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD	422									
I- 1	756,57	798,55	840,55	882,52	924,53	966,51	1.008,52	1.050,50	1.092,46	1.134,88
COD										
II- 1.3	975,98	1.030,13	1.084,30	1.138,42	1.192,57	1.246,72	1.300,84	1.355,02	1.409,16	1.463,34
COD										
III- 1.7	1.286,18	1.357,51	1.428,87	1.500,27	1.571,65	1.643,03	1.714,40	1.785,78	1.857,16	1.929,27
COD										
IV- 1.9	1.437,50	1.517,28	1.597,05	1.676,84	1.756,60	1.836,40	1.916,14	1.995,94	2.075,71	2.156,23

(**B**) Armador, Auxiliar Administrativo, Borracheiro, Carpinteiro, Contra Mestre, Eletricista, Eletricista de Automóvel, Eletricista Predial, Encanador, Encanador de Adutora, Lanterneiro, Lubrificador, Marceneiro, Mecânico de Automóvel, Mecânico de Máquinas Pesadas e Caminhões, Motorista, Motorista de Ônibus, Operador de Máquina pá Carregadeira, Operador de Máquina Trator de Esteira, Operador de Máquinas, Operador de Máquinas Moto niveladora, Padeiro, Pedreiro, Pintor, Soldador Elétrico, Telefonista, Auxiliar de Cuidador

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

“LEI COMPLEMENTAR Nº54 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003”.

Tabela 3

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD	752									
I- 1.0	1.343,02	1.417,58	1.496,23	1.579,25	1.666,88	1.759,36	1.857,00	1.960,06	2.068,81	2.184,65
COD										
II- 1.4	1.880,22	1.984,59	2.094,72	2.210,96	2.333,68	2.463,20	2.599,90	2.744,17	2.896,47	3.058,66
COD										
III- 1.6	2.148,86	2.268,11	2.393,95	2.526,82	2.667,05	2.815,07	2.971,27	3.136,16	3.310,21	3.495,60
COD										
IV- 1.8	2.417,46	2.551,65	2.693,21	2.842,68	3.000,43	3.166,94	3.342,70	3.528,23	3.724,04	3.932,57
COD										
V- 2.0	2.686,06	2.835,11	2.992,47	3.158,56	3.333,83	3.518,85	3.714,13	3.920,28	4.137,86	4.369,52

(**A**) Eletromecânico, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia.

(LEI COMPLEMENTAR Nº. 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 4

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD	462									
I-1.0	979,30	1.033,62	1.088,00	1.142,33	1.196,68	1.251,04	1.305,39	1.359,72	1.414,11	1.468,94
COD										
II- 1.4	1.371,01	1.447,09	1.523,17	1.599,28	1.675,32	1.751,41	1.827,50	1.903,58	1.979,67	2.056,52
COD										

III- 1.6	**1.566,86**	**1.653,85**	**1.740,79**	**1.827,73**	**1.914,01**	**2.001,00**	**2.087,97**	**2.174,95**	**2.261,90**	**2.350,31**
COD										
IV- 1.8	**1.762,70**	**1.860,55**	**1.958,35**	**2.056,18**	**2.154,02**	**2.251,81**	**2.349,64**	**2.447,44**	**2.545,26**	**2.644,56**
COD										
V- 2.0	**1.953,72**	**2.067,30**	**2.175,98**	**2.284,69**	**2.393,37**	**2.502,06**	**2.610,77**	**2.719,47**	**2.828,17**	**2.936,87**

(**B**) Agente de Consumo, Agente de Trânsito, Assistente Administrativo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de eletromecânica, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Cadastrista, Digitador, Encanador de Adutora, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Maqueiro, Operador de ETA, Técnico em Desenho, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Informática, Técnico em Manutenção de Informática, Técnico em Topografia, Técnico em vigilância sanitária, Artesão, Educador/Orientador Social, Cuidador.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

(COM ATIVIDADE PROFISSIONAL REGULAMENTADA PELA LEI FEDERAL nº8.906 DE 04/07/1994“LEI COMPLEMENTAR Nº68 DE 12 DE JUNHO DE 2007, MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003”. MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 96 DE 18 DE JULHO DE 2012.

Tabela 5

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD	13									
I- 1.0	**4.803,95**	**5.070,55**	**5.337,16**	**5.603,77**	**5.870,36**	**6.136,97**	**6.403,56**	**6.670,18**	**6.936,77**	**7.205,78**
COD										
II- 1.11	**5.332,38**	**5.628,31**	**5.924,25**	**6.220,15**	**6.515,75**	**6.812,02**	**7.107,95**	**7.403,87**	**7.699,81**	**7.998,43**
COD										
III- 1.25	**6.004,94**	**6.338,19**	**6.671,45**	**7.004,68**	**7.337,94**	**7.671,19**	**8.004,46**	**8.337,69**	**8.670,96**	**9.007,21**
COD										
IV- 1.4	**6.725,52**	**7.098,79**	**7.472,01**	**7.845,24**	**8.218,51**	**8.591,73**	**8.964,98**	**9.338,22**	**9.711,46**	**10.088,07**

A) Advogado.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

(COM ATIVIDADE PROFISSIONAL REGULAMENTADA PELA LEI FEDERAL nº5.194 DE 24/12/1966 “LEI COMPLEMENTAR Nº71 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003”.

Tabela 6

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD	920									
I- 1.0	**4.476,77**	**4.725,23**	**4.973,68**	**5.222,14**	**5.470,61**	**5.719,08**	**5.967,52**	**6.216,01**	**6.464,46**	**6.715,14**
COD										
II- 1.11	**4.969,21**	**5.242,51**	**5.515,82**	**5.789,11**	**6.062,47**	**6.335,73**	**6.609,06**	**6.882,37**	**7.155,67**	**7.453,82**
COD										
III- 1.25	**5.595,98**	**5.906,55**	**6.217,10**	**6.527,68**	**6.838,27**	**7.148,84**	**7.459,41**	**7.769,99**	**8.080,57**	**8.393,95**
COD										
IV- 1.4	**6.267,46**	**6.615,32**	**6.963,14**	**7.311,02**	**7.658,85**	**8.006,70**	**8.354,54**	**8.702,38**	**9.050,24**	**9.401,22**

B) Arquiteto, Engenheiro (Considerando sua formação Acadêmica).

(LEI COMPLEMENTAR Nº. 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 7

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD	512									
I- 1.0	**2.010,08**	**2.121,60**	**2.233,16**	**2.344,69**	**2.456,22**	**2.567,75**	**2.679,31**	**2.790,83**	**2.902,36**	**3.015,10**
COD										
II- 1.11	**2.231,18**	**2.354,99**	**2.478,84**	**2.602,68**	**2.726,47**	**2.850,31**	**2.974,16**	**3.097,96**	**3.221,79**	**3.346,75**
COD										
III- 1.25	**2.512,60**	**2.652,00**	**2.791,43**	**2.930,88**	**3.070,31**	**3.209,71**	**3.349,15**	**3.488,59**	**3.628,02**	**3.768,87**
COD										
IV- 1.4	**2.813,63**	**2.969,80**	**3.125,95**	**3.282,11**	**3.438,24**	**3.594,40**	**3.750,55**	**3.906,73**	**4.062,85**	**4.220,49**

(**C**) Administrador, Analista de Sistema, Bacharel em Turismo, Biólogo, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Assistente Social, Contador, Economista, Geógrafo, Inspetor Tributário, Jornalista, Químico Industrial, Redator Oficial com Habilitação em Letras, Tecnólogo em Turismo, Pedagogo, Gerente de Serviços Sociais, Técnico nível superior.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 8

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD	552									
I- 1.0	**4.476,77**	**4.725,23**	**4.973,68**	**5.222,14**	**5.470,61**	**5.719,08**	**5.967,52**	**6.216,01**	**6.464,46**	**6.715,14**

COD										
II- 1.11	**4.969,21**	**5.242,51**	**5.515,82**	**5.789,11**	**6.062,47**	**6.335,73**	**6.609,06**	**6.882,37**	**7.155,67**	**7.453,82**
COD										
III- 1.25	**5.595,98**	**5.906,55**	**6.217,10**	**6.527,68**	**6.838,27**	**7.148,84**	**7.459,41**	**7.769,99**	**8.080,57**	**8.393,95**
COD										
IV- 1.4	**6.267,46**	**6.615,32**	**6.963,14**	**7.311,02**	**7.658,85**	**8.006,70**	**8.354,54**	**8.702,38**	**9.050,24**	**9.401,22**

Assistente Social, Bioquímico, Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Nutricionista, Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Odontólogo Cirurgião Geral, Psicólogo, Sanitarista, Veterinário, Programador, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico “bacharelado”, Biólogo” bacharelado”, Endodontista.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (20HORAS)

Tabela 9

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD	592									
I- 1.0	**2.238,38**	**2.362,61**	**2.486,85**	**2.611,08**	**2.735,29**	**2.859,52**	**2.983,78**	**3.106,87**	**3.232,23**	**3.357,58**
COD										
II- 1.11	**2.484,59**	**2.622,27**	**2.757,91**	**2.894,58**	**3.031,21**	**3.167,87**	**3.304,50**	**3.441,28**	**3.577,82**	**3.726,91**
COD										
III- 1.25	**2.797,98**	**2.953,25**	**3.108,56**	**3.308,59**	**3.419,14**	**3.574,41**	**3.729,71**	**3.884,98**	**4.040,28**	**4.196,97**
COD										
IV- 1.4	**3.133,74**	**3.307,65**	**3.481,59**	**3.655,51**	**3.829,41**	**4.003,34**	**4.177,29**	**4.351,19**	**4.525,11**	**4.700,62**

Assistente Social, Bioquímico, Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Nutricionista, Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Odontólogo Cirurgião Geral, Psicólogo, Sanitarista, Veterinário, Programador, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico” bacharelado”, Biólogo” bacharelado”, Endodontista.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº080 DE 10 DE AGOSTO DE 2009)

COM REPOSIÇÃO SALARIAL DE 2,07% - LEI Nº. DE 00/01/2018

“EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2018”

PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (30HORAS)

Tabela 10

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD	962							
I- 1.0	**3.077,35**	**3.283,27**	**3.489,16**	**3.695,09**	**3.900,98**	**4.106,89**	**4.312,81**	**4.519,28**
COD								
II- 1.11	**3.487,89**	**3.721,26**	**3.954,60**	**4.187,96**	**4.421,31**	**4.654,67**	**4.888,02**	**5.122,03**
COD								
III- 1.5	**3.898,06**	**4.158,86**	**4.419,67**	**4.680,45**	**4.941,24**	**5.202,05**	**5.462,85**	**5.724,38**
COD								
IV- 1.7	**4.308,53**	**4.596,80**	**4.885,05**	**5.173,31**	**5.461,58**	**5.749,84**	**6.038,08**	**6.327,16**

Nivel I - Licenciatura. Plena

Nivel II - Licenciatura. Plena C/ Especialização

Nivel III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado

Nivel IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

ANEXO II

(LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº080 DE 10 DE AGOSTO DE 2009)

COMPOSIÇÃO SALARIAL DE 2,07 %-LEI Nº. DE 00/01/2018

“EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2018”

PROFESSOR (30HORAS)

Tabela 11

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD	**632**							
I- 1.0	**1.759,79**	**1.885,43**	**2.011,04**	**2.136,69**	**2.262,33**	**2.387,96**	**2.513,61**	**2.639,69**
COD								
II- 1.11	**2.058,97**	**2.205,94**	**2.352,96**	**2.499,93**	**2.646,91**	**2.793,91**	**2.940,90**	**3.088,43**
COD								
III- 1.5	**2.639,69**	**2.828,15**	**3.016,63**	**3.205,12**	**3.393,56**	**3.582,03**	**3.770,49**	**3.959,52**
COD								
IV- 1.7	**2.991,65**	**3.205,23**	**3.418,84**	**3.632,43**	**3.846,02**	**4.059,61**	**4.273,19**	**4.487,46**
COD								

V- 1.9	**3.343,57**	**3.582,33**	**3.821,05**	**4.059,80**	**4.298,51**	**4.537,24**	**4.775,94**	**5.015,38**
COD								
VI- 2.1	**3.695,59**	**3.959,37**	**4.223,26**	**4.487,11**	**4.750,95**	**5.014,80**	**5.278,68**	**5.543,34**

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

(LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº080 DE 10 DE AGOSTO DE 2009)

PROFESSOR (25HORAS)

Tabela 12

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD	905							
I- 1.0	**1.466,52**	**1.571,18**	**1.675,86**	**1.780,56**	**1.885,27**	**1.989,97**	**2.094,68**	**2.199,77**
COD								
II- 1.11	**1.715,82**	**1.838,28**	**1.960,81**	**2.083,29**	**2.205,75**	**2.328,26**	**2.450,76**	**2.573,70**
COD								
III- 1.5	**2.199,74**	**2.356,81**	**2.513,88**	**2.670,92**	**2.828,00**	**2.985,02**	**3.142,07**	**3.299,61**
COD								
IV- 1.7	**2.493,05**	**2.671,07**	**2.849,04**	**3.027,04**	**3.205,03**	**3.383,02**	**3.561,04**	**3.739,58**
COD								
V- 1.9	**2.786,32**	**2.985,27**	**3.184,18**	**3.383,14**	**3.582,09**	**3.781,03**	**3.979,96**	**4.179,47**
COD								
VI- 2.1	**3.079,67**	**3.299,49**	**3.519,40**	**3.739,26**	**3.959,14**	**4.179,03**	**4.398,90**	**4.619,46**

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Acadêmica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Acadêmica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

PROFESSOR (20HORAS)

Tabela 13

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
CÓD	680							
I- 1.0	**1.173,18**	**1.256,96**	**1.340,70**	**1.424,48**	**1.508,25**	**1.591,99**	**1.675,73**	**1.759,83**
CÓD								
II- 1.11	**1.372,66**	**1.470,62**	**1.568,65**	**1.666,65**	**1.764,62**	**1.862,61**	**1.960,60**	**2.058,97**
CÓD								
III- 1.5	**1.759,81**	**1.885,46**	**2.011,11**	**2.136,73**	**2.262,40**	**2.388,05**	**2.513,69**	**2.639,70**
CÓD								
IV- 1.7	**1.994,45**	**2.136,87**	**2.269,05**	**2.421,67**	**2.564,04**	**2.706,43**	**2.848,83**	**2.991,69**
COD								
V- 1.9	**2.229,07**	**2.388,24**	**2.547,36**	**2.706,56**	**2.865,68**	**3.024,84**	**3.183,99**	**3.343,63**
COD								
VI- 2.1	**2.463,76**	**2.639,60**	**2.815,54**	**2.991,45**	**3.167,34**	**3.343,25**	**3.519,16**	**3.695,59**

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Acadêmica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Acadêmica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.641 DE 05 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe da criação e normatização de atos alusivos à comemoração dos 240 anos do Aniversário do Município de Cáceres e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º Fica instituída a Festa de Aniversário de Cáceres em comemoração aos 240 anos da Fundação do Município e dá outras providências.

Artigo 2º A Festa de Aniversário será inserida no calendário de eventos do Município de Cáceres, através do Gabinete do Prefeito sendo comemorada durante todo o ano de 2018.

Artigo 3º A Festa de Aniversário do Município de Cáceres em comemoração aos 240 anos será conduzida pelo Poder Executivo em parceria com as instituições privadas, civis organizadas ou não do Município.

Artigo 4º O chefe do Poder Executivo Municipal instituíra Comissão Especial com finalidade de organizar os eventos de Aniversário do Município.

Artigo 5º A programação, organização e a escolha das datas de cada evento serão realizadas por Comissão Organizadora nomeada por Decreto, incluindo e respeitando as festividades culturalmente já existentes no município, envolvendo membros do Poder Executivo e das entidades comunitárias, civis organizadas ou não.

Parágrafo único. As festividades realizar-se-ão nas respectivas sedes das comunidades, instituições e outros logradouros escolhidos, salvo justificativa de impedimento manifestada pela comissão organizadora.

Artigo 6º O Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias competentes, por iniciativa própria ou mediante parceria com a iniciativa privada, deverá promover as festividades, ações e eventos que venham contemplar e comemorar os 240 anos de Cáceres.

Artigo 7º As ações necessárias para realização do evento podem ser disciplinadas por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Demais regras necessárias ao cumprimento do previsto nesta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal baixar norma mediante ato próprio.

Artigo 8º Todos os eventos realizados na Festa de Aniversário, deverão ter caráter de divulgação, celebração, de júbilo e de exaltação de emancipação do Município, sendo vedada a promoção pessoal de quem quer que seja.

Artigo 9º SUPRIMIDO.

Artigo 10. As festividades previstas nesta Lei poderão ser transferidas pelo Poder Executivo Municipal, na ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Artigo 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e Lei Orçamentária Anual–LOA, para o exercício de 2019, esses instrumentos de planejamento que organizam as ações do governo que resultam em bens e serviços para a população.

Setor XVII: *Corixa*.

Local: Escola Estadual 12 de Outubro (próximo a Corixa)

Data: 09/03/2018

Horário: 08:30h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018

Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas de excepcional interesse público na rede municipal de educação e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o esgotamento de candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 004/2016;

Considerando a inserção do componente curricular (inglês) na Matriz Curricular do Município;

Considerando a desistência de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

Considerando que a Educação é direito de todos e dever do ESTADO [...];

Considerando que a Educação é serviço público que não pode sofre solução de continuidade;

Considerando que o prazo mínimo razoável para a realização de Processo Seletivo Simplificado é de 30(trinta) dias conforme entendimento da Suprema Corte de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a seleção para posterior contratação/provimento de vaga temporária para a Função de Professor II e Professor de Inglês, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Professor II e Professor de Inglês/ sede do município, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme quadro de vagas constante do quadro 1, Item 2 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** ao prazo necessário para a realização de Processo Seletivo Simplificado.

2. DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Função	Provimento Imediato	Remuneração (R$)
Professor II	01	Conforme o número de aulas atribuídas
Professor de Inglês	01	Conforme o número de aulas atribuídas

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de 06(seis) e 09(nove) de março de 2018, das 09:00h ás 17:00h horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na AV. Benônico José Lourenço, s/n, Setor União, Campinápolis-MT.

3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro 2 abaixo.

Quadro 2 – Requisitos para análise curricular

Função	Título	Forma de Comprovação	Pontuação
Professor/ II	ENSINO MÉDIO/PROPEDÊUTICO	Diploma	15,00(quinze) pontos
	ENSINO MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE	Diploma	20,00(vinte) pontos
	LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO	Certificado	40,00(quarenta pontos)
	ESPECIALIZAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO	Certificado	50,00(cinquenta pontos)
Professor/ Inglês	ENSINO MÉDIO/PROPEDÊUTICO	Diploma	15,00(quinze) pontos
	ENSINO MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE	Diploma	20,00(vinte) pontos
	CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO EM INGLÊS RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC	Diploma	30,00(trinta) pontos
	LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO	Certificado	40,00(quarenta pontos)
	ESPECIALIZAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO	Certificado	50,00(cinquenta pontos)

Obs: Será contada apenas a maior titulação

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado a partir do dia 09/03/2018, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentados cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) comprovante de endereço com telefone de contato;

l) número do PIS/PASEP;

m) atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens;

n) outros que se julgarem necessários e constarão do Edital de Convocação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada por Comissão composta pelos seguintes membros:

a) DEVANÉR JESUS FERREIRA;

b) VERA LUCIA DOS SANTOS;

c) NELSON GONÇALVES DE MELO.

7.2 A Comissão nomeada para o fim específico referenciado no item 7.1 deste Edital, procederá a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade.

7.3. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.4. O resultado individualizado de cada candidato, deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 06 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivos Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017. Considerando que o provimento das funções

da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade;

Considerando o disposto nos itens 12.6 e 12.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

RESOLVE

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 09/03/2018, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

4. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 07/03/2018 a 09/03/2018 até as 17:00h

5. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início a partir da **entrega dos documentos exigidos neste Edital** junto a Diretoria de Recursos Humanos e encerramento em **14/12/2018**, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2016 e suas alterações.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2018/GPM

PROFESSOR EMI		
ALDEIAS	**EMI**	**NOME DO PROFESSOR**
Santa Clara	Santa Clara	JOAB UMORIDZADADZE
Santa Maria	São Cristovão	NELHINHO TSERENHI EWARI
Egito	Egito	FIDELIZ TSEREDZABRONIWA
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUND./ESCOLA RURAL/JOSÉ CORDEIRO		
PROF. ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL		ALINE SILVA FERREIRA
PROF. ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL		IRACEMA M. DA MAIA DE JESUS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7607 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 7607 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR **FABIANA KERLES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oficio da servidora.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora FABIANA KERLES DA SILVA que exercia o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL desta Prefeitura Municipal.

.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0152, DE 07 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA A SENHORA ARINICE DE SOUZA MONTEIRO DIAS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – EDUCADOR.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0147, DE 07 DE MARÇO DE 2018

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0148, DE 07 DE MARÇO DE 2018

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ELAINE RODRIGUES GUALBERTO.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº *08/2018*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, DISVECO LTDA.

Objeto: –A presente contratação tem por objeto aquisição de veículo para o Município de Campo Novo do Parecis – MT para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, conforme Termo de Referência firmado pelo Secretário Municipal de Finanças, datado de 09 de fevereiro de 2018, e Ata de Registro de Preços nº 017/2017 do Pregão Presencial nº 010/2017 do Município de Jaciara/MT.

Dotação Orçamentária

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.10004.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000- Recursos Ordinários – Exercício

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor Total: R$ 113.000,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data: *06/03*/2018

Procedimento Licitatório: A presente contratação foi objeto da licitação no Pregão Presencial nº 010/2017 e Ata de Registro de Preços nº 17/2017, ambos do Município de Jaciara/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0153, DE 07 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA A PROFESSORA VALÉRIA MOTA DE OLIVEIRA PARA A FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN PARA COMPLETAR O BIÊNIO 2017/2018.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0154, DE 07 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA O SERVIDOR ALEXANDRO MARCELO MARCHI A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CORRESPONDENTE À CATERIGORIA “AB”, CONFORME “C.N.H.” DO SERVIDOR.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 266 datado de 02 de março de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA**

	CANDIDATO
43º	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA
44º	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS
45º	PATRICIA FERREIRA DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0151, DE 07 DE MARÇO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA NEIDE PANTALEÃO DOS SANTOS DO CARGO DE COORDENADORA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0150, DE 07 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA A SERVIDORA VILMA APARECIDA DE FREITAS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0149, DE 07 DE MARÇO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA VILMA APARECIDA DE FREITAS DO CARGO DE ASSISTENTE DE GERAÇÃO DE RENDA FORMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 053/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 053/2018 - RETIFICAÇÃO

“Retifica a Portaria nº027/2018 que dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ROSEMERI APARECIDA FUNGHETTO SCHWAN”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Alterar em parte o teor do art.2º da Portaria nº 027/2018, de 16 de fevereiro de 2018, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 19 de fevereiro de 2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “Art. 2º .... a partir de **07/02/2018** e término em **20/03/2018**...”

Leia-se: "Art. 2º .....a partir **07/02/2018** e término em**27/02/2018,** sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **22/02/2018 a 27/02/2018**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007,..."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de Março de 2018.

Wilson Leal Miranda

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 054/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 054/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. ROSEMERI APARECIDA FUNGHETTO SCHWAN".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **ROSEMERI APARECIDA FUNGHETTO SCHWAN**, efetiva no Cargo PROFESSORA, lotada SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de **28/02/2018** *e término em* ***27/06/2018****, conforme processo administrativo* ***nº*** 2018.08.16666P **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **27 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de Março de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

CONTRATO Nº 043/2015, 018/2017

REF.:DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24. 950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A):OPORTUNA SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.042. 708/0001-29, com sede à Avenida Minas Gerais, nº 947, sala B, centro, cidade de Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo Sr. Loran Marlon Beraldo de Pieri, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1828239-3 SSP/MT e do CPF nº 035.875. 231-00, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste-MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento a decisão proferida nos autos, que determinou a instauração deste processo administrativo, considerando, o que consta do Ofício030/2018 expedida pela Secretaria de Finanças, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA,** pelo descumprimento das cláusulas pactuadas no Contrato Administrativo, tendo a referida empresa a obrigação contratual de estar **regular com suas obrigações fiscais durante a vigência contratual.**

Conforme documentação que compõe os autos, juntamente com o entendimento exposto na Resolução de Consulta nº 06/2015 do TCE/MT, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até **30 (trinta) dias regularize as suas obrigações fiscais, sob pena de rescisão contratual.**

O não cumprimento dessa obrigação no prazo estipulado, acarretará ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima,fica facultado a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT,07 de março de 2018.

José Luiz Caetano Bernardi

OAB/MT 17.586

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ODONTOLÓGICA ODONTOFAR LTDA – ME, CNPJ 10.832.795/0003-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS - PREGÃO Nº 012/2018

VIGÊNCIA: 07/03/2018 À 07/03/2019

LOTE	PROCEDIMENTOS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	07.01.07.009-9 PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	250	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 75.000,00
02	07.01.07.010-2 PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	250	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 75.000,00
03	07.01.07.012-9 PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	230	SERVIÇO	R$ 204,34	R$ 46.998,20
04	07.01.07.013-7 PRÓTESE TOTAL MAXILAR	230	SERVIÇO	R$ 204,34	R$ 46.998,20

Valor total da ata de registro de preço: R$ 243.996,40 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa seis reais e quarenta centavos).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 07 de março de 2018.

Gislene J. Lopes - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

CONTRATO Nº 011/2017

REF.:DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24. 950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A):THYSSEN KRUPP ELEVADORES S/A, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 90.347.840/0015-13, estabelecida na Rua W, nº 313, bairro Jardim Aclimação, CEP 78050-244, cidade de Cuiabá - MT, neste ato, representada por Venâncio Campelo Neto, inscrito no CPF: 666.046.131-00, e Cristiane Ramos Redez, inscrita no CPF n° 024.819. 931-52 residentes e domiciliados em Cuiabá/MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento a decisão proferida nos autos, que determinou a instauração deste processo administrativo, considerando, o que consta do Ofício003/2018 expedida pela Secretaria de Finanças, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO,** pelo descumprimento das cláusulas pactuadas no Contrato Administrativo, tendo a referida empresa a obrigação contratual de estar **regular com suas obrigações fiscais durante a vigência contratual.**

Conforme documentação que compõe os autos, juntamente com o entendimento exposto na Resolução de Consulta nº 06/2015 do TCE/MT, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até **30 (trinta) dias regularize as suas obrigações fiscais, sob pena de rescisão contratual.**

O não cumprimento dessa obrigação no prazo estipulado, acarretará ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima,fica facultado a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT,07 de março de 2018.

José Luiz Caetano Bernardi

OAB/MT 17.586

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 051/2017, 060/2017, 093/2017, 121/2017

NOTIFICADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD.

CNPJ: 08.835.955/0001-70

GOIANIA-GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedido(s) e Autorização de Empenho(s) nº(s): 4351 (parcial), 4332(parcial), 183, 113 (parcial), 102 (parcial), 451, 443, 565 (parcial), 417, 454, 453, 638 (parcial), **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a Ata de Registro de Preços nº 120/2017, 146/2017, 236/2017, 304/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 07 de março de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N° 138/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RETÍFICA DE BICOS E BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão n° 138/2017 para: **BOMBA DIESEL CAMPO VERDE EIRELI - ME, CNPJ N° 22.204.086/0001-07** vencedora do **lote 01** com o valor de **R$ 563.327,00 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais)** e do **lote 02** com o o valor de **R$ 168.941,84 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 07 de Março de 2018.

LEILA GUBERT

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 027/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUCK EQUIPADO COM CESTO DE FIBRA, PERFURATRIZ, LANÇAS E BROCAS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 027/2018** a se realizar no dia **21/03/2018, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 07 de março de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

CONTRATO Nº 055/2016

REF.:DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24. 950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A):ALCIDES ISAIAS-ME, Microempreendedor individual, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.260.205/ 0001-06, portador da carteira RG nº 2099649-7 SSP/MT, e do CPF nº 802. 638.799-68, com endereço comercial à Rua Maceió, nº 440, centro, cidade de Campo Verde-MT, CEP 78840-000.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento a decisão proferida nos autos, que determinou a instauração deste processo administrativo, considerando, o que consta do Ofício022/2018 expedida pela Secretaria de Finanças, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO,** pelo descumprimento das cláusulas pactuadas no Contrato Administrativo, tendo a referida empresa a obrigação contratual de estar **regular com suas obrigações fiscais durante a vigência contratual.**

Conforme documentação que compõe os autos, juntamente com o entendimento exposto na Resolução de Consulta nº 06/2015 do TCE/MT, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até **60 (sessenta) dias regularize as suas obrigações fiscais, sob pena de rescisão contratual.**

O não cumprimento dessa obrigação no prazo estipulado, acarretará ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima,fica facultado a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT,07 de março de 2018.

José Luiz Caetano Bernardi

OAB/MT 17.586

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP, CNPJ Nº 08.349.487/ 0001-24, sagrou-se vencedora do lote 01 (R$ 108.305,00) e lote 02 (R$ 24.750,00) do Pregão nº 011/2018 - *Registro de preços para futura e eventual aquisição de premiação,* totalizando R$ 133.055,00 (cento e trinta e três mil e cinquenta e cinco reais). Campo Verde, 07 de março de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

CONTRATO Nº 026/2016, 060/2016, 072/2016, 009/2017, 010/2017

REF.:DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24. 950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A):VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 14.571.427/0001-54, com sede na rua Curitiba, nº 307, Sala B, centro, cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000, neste ato representada pela Sra. JulieteJanaine Beraldo de Pieri, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1828288-1 SSP/MT, e do CPF nº 037.279. 211-10, residente e domiciliada na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento a decisão proferida nos autos, que determinou a instauração deste processo administrativo, considerando, o que consta do Ofício031/2018 expedida pela Secretaria de Finanças, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA,** pelo descumprimento das cláusulas pactuadas no Contrato Administrativo, tendo a referida empresa a obrigação contratual de estar **regular com suas obrigações fiscais durante a vigência contratual.**

Conforme documentação que compõe os autos, juntamente com o entendimento exposto na Resolução de Consulta nº 06/2015 do TCE/MT, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até **30 (trinta) dias regularize as suas obrigações fiscais, sob pena de rescisão contratual.**

O não cumprimento dessa obrigação no prazo estipulado, acarretará ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima,fica facultado a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT,07 de março de 2018.

José Luiz Caetano Bernardi

OAB/MT 17.586

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 139, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO N° 001/2018, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, a servidora **JAQUELINE DE AQUINO BARROS BORDIGNON**, matrícula nº **5662**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função gestora da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento n° 001/2018, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Março de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JAQUELINE DE AQUINO BARROS BORDIGNON

GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa ODONTOLÓGICA ODONTOFAR LTDA – ME, CNPJ Nº 10.832.795/0003-10, foi vencedora dos lote 01, 02, 03 e 04 do Pregão nº 012/2018 - *Registro de preço para futura e eventual contratação de laboratório protético para confecção de próteses dentárias,* totalizando R$ 243.996,40 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa seis reais e quarenta centavos). Campo Verde, 07 de março de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 153, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear, o Engenheiro **ITALO MEZZAROBA NETO**, matrícula n° **6442**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE – TOTAL 77.794,20 M², COMPREENDENDO AS AVENIDAS CUIABÁ, SÃO PAULO E CURITIBA, RUAS BELO HORIZONTE, SÃO SALVADOR, RECIFE, MACEIÓ, ARACAJU, FORTALEZA, JOÃO PESSOA, BELÉM, TEREZINHA E PELOTAS.

§ 1° - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2° - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de março de 2018.

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

ITALO MEZZAROBA NETO

Gerente de Engenharia

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP, CNPJ Nº 08.349.487/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO - PREGÃO Nº 011/2018

VIGÊNCIA: 07/03/2018 À 07/03/2019

LOTE 01 - TROFÉU

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Troféu em acrílico 5 mm, personalizado com corte especial, impressão em papel fotográfico e resinado com resina acrílica, base de acrílico 10 mm duplo preto. Detalhe com barra de metal fixada na base. 50 cm	250 UND	CAV	R$ 96,50	R$ 24.125,00
02	Troféu em acrílico 5 mm, personalizado com corte especial, impressão em papel fotográfico e resinado com resina acrílica, base de acrílico 10 mm duplo preto. Detalhe com barra de metal fixada na base. 45 cm	250 UND	CAV	R$ 85,61	R$ 21.402,50
03	Troféu em acrílico 5 mm, personalizado com corte especial, impressão em papel fotográfico e resinado com resina acrílica, base de acrílico 10 mm duplo preto. Detalhe com barra de metal fixada na base. 30 cm	250 UND	CAV	R$ 83,63	R$ 20.905,00
04	Troféu em acrílico 5 mm, personalizado com corte especial, impressão em papel fotográfico e resinado com resina acrílica, base de acrílico 10 mm duplo preto. Detalhe com barra de metal fixada na base. 25 cm	250 UND	CAV	R$ 71,83	R$ 17.957,50
05	Troféu em acrílico 5 mm, personalizado com corte especial, impressão em papel fotográfico e resinado com resina acrílica, base de acrílico 10 mm duplo preto. Detalhe com barra de metal fixada na base. 20 cm	250 UND	CAV	R$ 54,79	R$ 13.697,50
06	Troféu em acrílico 5 mm, personalizado com corte especial, impressão em papel fotográfico e resinado com resina acrílica, base de acrílico 10 mm duplo preto. Detalhe com barra de metal fixada na base. 15 cm	250 UND	CAV	R$ 40,87	R$ 10.217,50
Valor total do lote: Cento e oito mil, trezentos e cinco reais.					R$ 108.305,00

LOTE 02 - MEDALHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Medalha de metal feita em zamaq (liga de zinco, alumínio, cobre e magnésio) formato redondo tamanho 5.8 x 5.8 cm.. E uma circunferência de 2,6 cm que será personalizado e resinado com o nome do evento e modalidade. Passador de fita e fita de cetin. Banhadas na	1.500 UND	CAV	R$ 5,50	R$ 8.250,00

	cor de ouro independente de quantidade.				
02	Medalha de metal feita em zamaq (liga de zinco, alumínio, cobre e magnésio) formato redondo tamanho 5.8 x 5. 8 cm. E uma circunferência de 2,6 cm que será personalizado e resinado com o nome do evento e modalidade. Passador de fita e fita de cetin. Banhadas na cor de prata independente de quantidades.	1.500 UND	CAV	R$ 5,50	R$ 8.250,00
03	Medalha de metal feita em zamaq (liga de zinco, alumínio, cobre e magnésio) formato redondo tamanho 5.8 x 5. 8 cm. E uma circunferência de 2,6 cm que será personalizado e resinado com o nome do evento e modalidade. Passador de fita e fita de cetin. Banhadas na cor de bronze independente de quantidades.	1.500 UND	CAV	R$ 5,50	R$ 8.250,00
Valor total do lote: Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais.					R$ 24.750,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 133.055,00 (cento e trinta e três mil e cinquenta e cinco reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 07 de março de 2018.

Gislene J. Lopes - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 001/2018

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde, a fim de contribuir na garantia e efetivação dos direitos das pessoas com deficiências: intelectual, motora, múltipla da áudio-comunicação, visando sua inclusão na sociedade, bem como assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até31/12/2018.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 115 **–** 05.001.12.122. 0019.2013.33.50.43.00.00.00 no exercício de 2018.

Assinatura: 05 de Março de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018.

SOLICITAÇÃO Nº 110/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA.

A Prefeitura de Campo Verde-MT, vem tornar público, a **INABILITAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante vencedor do Processo Licitatório nº 121/2018 (Pregão Presencial nº 009/2018), sendo a empresa **Roeth Maquinas e Equipamentos Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº **15.239.988/ 0002-02.**

Tal fato ocorrera devido a empresa estar suspensa de licitar temporariamente no Município de Matupá-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme publicação do dia 28 de Setembro de 2017, pelo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (nº 2.824).

Diante disso, e em consonância com o Edital do Pregão Presencial, a empresa desrespeitou/descumpriu o item 3.5 “a” do Capítulo III-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, vejamos:

3.5. Não poderão participar:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que **tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou**;

Tendo em vista que a empresa não poderia ter participado do certame por não atender o item 3.5 “a” do Capítulo III-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, **resolvo INABILITAR/DESCLASSIFICAR** a empresa **ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **15. 239.988/0002-02** do Processo Licitatório nº 121/2018 (Pregão Presencial nº 009/2018).

No mais, **convoco** as empresas participantes para a abertura do envelope da 2ª colocada, **que ocorrerá no dia 09 de março de 2018, às 08:30 hrs** no Paço Municipal.

Sem mais para o momento.

Campo Verde-MT, 07 de março de 2018.

LEILA GUBERT

PREGOEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO: 076/2018

ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS: 183/2017

CONTRATADA: KM COMÉRCIO DE MÓVEIS

CNPJ: 17.344.993/00011-11

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa fora **notificada** para ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES;

Considerando que a empresa não ENTREGOU os itens e apresentou Carta de Rescisão Contratual, **resolvo:**

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, toda e qualquer ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, firmado com a empresa **KM COMÉRCIO DE MÓVEIS .**

Conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a empresa **supra citada**, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Por fim, encaminhe-se ao departamento jurídico, para análise e aplicação das sanções cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 07 de março de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 07 de Março de 2018.

Cargo:**011 - Agente Comunitário de Saúde - Limeira**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000000345	**THAYSNARA ARAUJO XAVIER**	16/04/1993	52,00

Cargo:**019 - Agente de Combate a Endemias**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
7	0000002345	JOSÉ DANIEL DOS SANTOS	12/10/1982	74,00
8	0000002055	VALERIA CORREIA	25/03/1994	72,00
9	0000000717	DJANE SHELDA CONCEIÇÃO GERONIMO	11/12/1993	72,00

Cargo:**020 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
6	0000000298	SIBELLE MARIA DE MIRANDA E SILVA	24/03/1987	76,00

Cargo:**025 - Atendente de Farmácia**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000002276	**JUSCINEIDE DE QUEIROZ NUNES**	03/04/1981	54,00

Cargo:**027 - Auxiliar de Saúde Bucal**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000609	EDENICE GATTI	19/09/1981	56,00

Cargo:**031 - Técnico em Informática**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000000820	GEORGIO MITCHAELL COSTA DIAS	14/02/1973	80,00

Cargo:**042 - Professor - Educação Infantil - Educação e Cultura**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
45	0000002131	ALINE MANOELA LAVEZZO	27/08/1988	60,00

Cargo:**043 - Professor - Ensino Fundamental I - Zona Urbana**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
33	0000000393	MARIA DE LOURDES BEZERRA LIMA	17/02/1981	62,00

Cargo:**045 - Professor - Ensino Fundamental I - José Garbugio**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001573	**ANELISSE MORAES CHAGAS**	20/08/1993	62,00

Cargo:**055 - Professor - Ensino Fundamental II - Matemática**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000001008	WALTEIR GREGORIO DA SILVA	08/08/1970	67,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 005/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 005/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 07/03/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de móveis, eletrodomésticos e congêneres**, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes PELEGRINI ELETROMÓVEIS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 12.627.181/0001-60, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17). O item 08 foi cancelado.

Campos de Júlio - MT, 07 de março de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

TERMO DE POSSE Nº. 066/2018

TERMO DE POSSE Nº. 066/2018

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **RODRIGO ALVES DE SOUZA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 33.989.362-X SSP/SP e CPF sob nº. 330.042.488-75, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 049/2018 de 01/03/2018 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **PROFESSOR DE LINGUA INGLESA,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 012/2018 de 01/03/2018, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos sete dias do mês de março de dois mil e dezoito.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO ALVES DE SOUZA

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 03/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de 01 (um) profissional fisioterapeuta para prestação de serviços no Centro de Reabilitação Bom Jesus, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 23/03/2018, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pagamento da taxa não reembolsável R$ 37,70, ou gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 07 de março de 2018.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 001/2017 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2017, da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, para a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, no valor global de R$ 101.096,70 (cento e um mil noventa e seis reais e setenta centavos), sendo os seguintes itens:

Item	PUG	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
11	305573-6	Alcool 70% com 12	Cx	40	R$ 68,00	R$ 2.720,00
104	198891-3	Fio de sutura Algodão Poliester com Agulha. Circ. P/3.0 Nº 0	Cx	25	R$ 58,00	R$ 1.450,00
120	25408-8	Fita P/ autoclave 19X30	Rl	60	R$ 3,95	R$ 237,00
127	98693-3	Gaze Hidrofila C/500	PC	120	R$ 16,50	R$ 1.980,00
161	238491-4	Laringoscopio Infatil	Unid.	2	R$ 1.060,00	R$ 2.120,00
167	0006312	Luvas de procedimento P. C/100 Unid.	Cx	500	R$ 24,50	R$ 12.250,00
229	181506-7	Revelador para RX C/ 5 LT	GL	50	R$ 365,00	R$ 18.250,00
255	0007326	Soro Fisiológico 100 Ml C/70 Unid.	Cx	100	R$ 198,50	R$ 19.850,00
274	276550-0	Touca safonada C/100	PC	30	R$ 6,88	R$ 206,40
285	308693-3	Bromiddrato fenoterol 5 Mg 20 Ml	Unid.	20	R$ 4,60	R$ 92,00
293	307062-0	Diclofenaco 50 Mg CPR C/30 CPR	Cx	30	R$ 17,50	R$ 525,00
294	397454-5	Diclofenaco 50 Mg em Gts 10 Ml	Unid.	30	R$ 10,80	R$ 324,00
310	320134-1	Omeprazol 20 Mg	Cx	10	R$ 57,50	R$ 575,00
313	319704-2	Paracetamol Gts 200 Mg 15 Ml	Unid.	40	R$ 0,90	R$ 36,00
327	254769-4	Agua Destilada 10Ml C/200 Amp.	Cx	90	R$ 30,00	R$ 2.700,00
423	306733-5	Amoxilina 500Mg CPR	Unid.	1000	R$ 0,34	R$ 340,00
429	309741-2	Anlodipino 20Mg CPR	Unid.	1000	R$ 0,37	R$ 370,00
446	306861-7	Captopril 25Mg CPR	Unid.	5000	R$ 0,03	R$ 150,00
448	388251-9	Carbamazepina 400Mg	CPR	6000	R$ 0,95	R$ 5.700,00
458	306971-0	Ciprofloxacino 500Mg	CPR	3000	R$ 0,39	R$ 1.170,00
462	222532-8	Dexametasona Creme 10Mg	Unid.	600	R$ 1,50	R$ 900,00
467	307117-0	Digoxina Comp. 0,25Mg	Unid.	1500	R$ 0,08	R$ 120,00
468	279986-3	Dipirona Sódica Gts	Unid.	2000	R$ 1,22	R$ 2.440,00
472	316138-2	Enalapril 20Mg	Unid.	4000	R$ 0,07	R$ 280,00
479	0007500	Fenoterol (Berotec) Gotas	Unid.	100	R$ 4,50	R$ 450,00
490	350340-2	Ibuprofeno 300Mg CPR	CPR	4000	R$ 0,12	R$ 480,00
493	324258-7	Isosorbida 5Mg	CPR	1000	R$ 0,76	R$ 760,00
499	318352-1	Losartana Potassica 50Mg CPR	Unid.	12000	R$ 0,06	R$ 720,00
504	316788-7	Metoclopramida CPR 10Mg	CPR	1000	R$ 0,21	R$ 210,00
505	11091-4	Metoclopramida GTS 10 ML	VD	500	R$ 0,56	R$ 280,00
506	329373-4	Metronidazol Creme Vaginal 10%	TB	1000	R$ 7,50	R$ 7.500,00
513	318320-3	Nistatina CR. Vaginal 50Gr S/CX	Unid.	800	R$ 7,50	R$ 6.000,00
517	319706-9	Paracetamol 500Mg CPR	Unid.	5000	R$ 0,07	R$ 350,00
523	342851-6	Predinisolona 20Mg CPR	Unid.	2000	R$ 0,35	R$ 700,00
526	319663-1	Prometazina 20Mg CPR	CPR	2000	R$ 0,28	R$ 560,00
529	320622-0	Sinvastatina 20Mg CPR	CPR	1000	R$ 0,14	R$ 140,00
535	320154-6	Sulfametoxazol+Trimetropina 400+80Mg CPR	Unid.	1500	R$ 0,11	R$ 165,00
543	333597-6	Galvus Met. 50/850Mg CPR	Unid.	360	R$ 5,34	R$ 1.922,40
599	0001982	Luvas Procedimento PP	CX	160	R$ 24,70	R$ 3.952,00
619	395328-9	Fotopolerimizador	Unid.	1	R$ 875,00	R$ 875,00
633	5037-7	Aplicador P idroxido de Cálcio	Unid.	7	R$ 12,00	R$ 84,00
636	179535-0	Cabo de bisturi	Unid.	1	R$ 6,90	R$ 6,90
641	61351-7	Escavadores Dentina (N 05-11,5)	Kit	1	R$ 11,30	R$ 11,30
643	5044-0	Esculpidor Hollemback 3.5 ou FRAM	Unid.	5	R$ 11,30	R$ 56,50
647	227708-5	Espelho bucal	Unid.	10	R$ 7,27	R$ 72,70
653	375370-0	Jogo de Forceps Adulto 01, 06, 17, 18, 65, 69, 150,151	Kit	1	R$ 616,00	R$ 616,00
656	4990-5	Sonda Periodontais Milimetrada	Unid.	2	R$ 148,00	R$ 296,00
661	375381-6	Porta Matriz	Unid.	3	R$ 34,50	R$ 103,50
					Total	**R$ 101.096,70**

Fornecedor:

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.;

CNPJ: 05.443.348/0001-77;

Canabrava do Norte-MT, 06 de Março de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 058/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N. 058/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **VALDIMIRIA PEDROSA MULLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2054605-0, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 038.848.141-25, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, deste município**,** nomeada pela Portaria nº. 213/2017, 08 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 07 de Março de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 002/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS,** onde a empresa **POSTO TIGRÃO LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº 03.623.054/0002-82, venceu os itens: 01, 02, 03 e 06 com um valor global de R$ 229.730,00; e a empresa **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº 70.430.558/0001-92, venceu os itens: 04 e 05 com um valor global de R$ 50.544,00;

Canabrava do Norte-MT, 06 de março de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2018

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO N.º 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT torna público aos interessados, que o Pregão Presencial 004/2018, com abertura prevista para o dia 07 de março de 2018, as 08h30min, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO (GALERIA CELULAR)",** prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 20 de março de 2018 às 08h30min.

Canabrava do Norte – MT, 07 de março de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM** para participação **EXCLUSIVA** DE MICRO EMPRESA E EPP.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios, sendo produtos de padaria.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 20 de março de 2018, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Março de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.350 DE 06 DE MARÇO DE 2018

(Projeto de Lei nº014/2018 de autoria do Executivo).

"**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências**"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 493. 100,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Cem Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constantes na Lei Municipal 1.327/ 17 de 23 de novembro de 2.017:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 024 – TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO - OUTROS

Proj:/Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02.024.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 493.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério das Cidades/Caixa sob Convênio nº 840648/2016.

Repasse Convênio R$ 493.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 112/2018.

De 05 de Março de 2018.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora municipal D. A de J. J, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Ofício nº 032/ADM 2018 –Secretaria de Administração, datado de 01 de Março de 2018 (01/03/2018), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 718/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 05 de Março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

GABINETE
PORTARIA Nº 113/2018.

De 05 de Março de 2018.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor municipal I.V.C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Ofício nº 031/ADM 2018 –Secretaria de Administração, datado de 01 de Março de 2018 (01/03/2018), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 718/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 05 de Março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

GABINETE
PORTARIA Nº 114/2018.

De 05 de Março de 2018.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora municipal D. R. de F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Ofício nº 033/ADM 2018 –Secretaria de Administração, datado de 01 de Março de 2018 (01/03/2018), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 718/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 05 de Março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.350 DE 06 DE MARÇO DE 2018

(Projeto de Lei nº014/2018 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 493. 100,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Cem Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constantes na Lei Municipal 1.327/ 17 de 23 de novembro de 2.017:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 024 – TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO - OUTROS

Proj:/Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02.024.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 493.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério das Cidades/Caixa sob Convênio nº 840648/2016.

Repasse Convênio R$ 493.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2018.

Fábio Marcos Pereira deFaria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 111/2018.

De 05 de Março de 2018.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor aos servidores municipais A. D. F.O; D. D. L e Y. M. R. H, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Ofício nº 030/ADM 2018 –Secretaria de Administração, datado de 01 de Março de 2018 (01/03/2018), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 718/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 05 de Março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 45/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Manifestação nº 10905032018, denúncia feita na Ouvidoria Municipal;

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA nos termos dos artigos 191 e seguintes da Lei Municipal n.º 892/2015, com a finalidade de apurar fatos descritos na Manifestação n º 10905032018.

Art. 2º - Indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 101/2017 reeditada pela Portaria nº217/2017, Mario Toshio Kamazaki, José Roberto Teixeira e Cleverson Coelho, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 3º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 4º - Caso o servidor se recuse a receber a citação, deverá o (a) funcionário (a) incumbido (a) para tanto, elaborar Certidão Circunstanciada, na qual deverá constar assinatura de duas testemunhas, que presenciaram a recusa no recebimento da contrafé bem como a citação válida.

Art. 5º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 07 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.86/2018

SÚMULA: "DECRETA HORARIO ESPECIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NO DIA 08 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado o horário de funcionamento especial no dia 08 de março de 2018 a ser realizado exclusivamente das 07h:00m às 11h:00m das seguintes secretarias municipais:

Inciso I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Inciso II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Inciso III – Secretaria Municipal de Saúde;

Inciso IV – Gabinete do Executivo.

Inciso V– Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Terão horário de funcionamento normal, sem alterações, as seguintes secretarias municipais e departamentos:

Inciso I -Unidades de Ensino;

Inciso II – Secretaria Municipal de Obras;

Inciso III – Secretaria Municipal de Cidades;

Inciso IV – Secretaria Municipal de Agricultura;

Inciso V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Inciso VI – Unidades de Posto de Atendimento de Saúde da Família;

Inciso VII– Unidade de Pronto Atendimento.

A coleta de lixo, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE TP N.º 02/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL torna público que fará licitação **TOMADA DE PREÇO n.º 02/2018**, do tipo **MENOR PREÇO,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - EMPREITADA GLOBAL - PARA A EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 23/03/2018 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 08 de março de **2018**.

ANDERSON FERNANDES MOTA | **Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FERRARI CELL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.350.664/0001-05 e Inscrição Estadual n.º 13.380.525-5, estabelecida a Avenida Nove De Maio, n.º 592-N, bairro Módulo 01, cidade de Juína/MT, neste ato representada pelo seu sócio administrativo o Srº. Wanderlei Ferrari, portador do CIRG n.º 41214597 SSP/PR e CIC n.º 550.012.119-72, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DE USO COMUM A SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA RODRIGUES ANTUNES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

Itens	PRODUTOS	UNID	Quant.	Marca/Fab	Valor Unit.	Valor Total
42	Armário - dimensões min./ mat. confecção 1800 x 700 mm até 2100 x 1100 mm, aço.	Unid	18	**W3**	**670,00**	**12.060,00**
44	Cadeira - aço / ferro pintado, assento/ encosto polipropileno.	Unid	26	**PLASMETAL**	**106,00**	**2.756,00**
46	Estante - capacidade/ prateleiras min. 100kg/ 06 prateleiras, reforço.	Unid	10	**W3**	**184,00**	**1.840,00**
47	Longarina - assento/ encosto polipropileno, número de assentos 03 lugares.	Unid	18	**PLASMETAL**	**438,00**	**7.884,00**
48	Mesa de Reunião - material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar, redonda de 1,20 m x 1,20 m.	Unid	1	**GEBB WORK**	**439,00**	**439,00**
50	Mesa de escritório – Base: aço/ferro pintado, Composição: simples, Material de confecção: madeira/MDP/ MDF/similar, Divisões: de 01 a 02 gavetas.	Unid	9	**GEBB WORK**	**369,00**	**3.321,00**
52	Ar Condicionado – Climatização: quente e frio, Tipo: Split, 9.000 BTUs ou Superior	Unid	8	**PHILCO**	**1.698,00**	**13.584,00**
53	Computador (Desktop-Básico) - Processador: no mínimo intel core I3 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: mínimo de 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 botões, SCROOL (com fio) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de vídeo: INTEGRADA Sistema operacional: ni mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Fonte: compatível com o item Garantia: mínima de 12 meses.	Unid	4	**NTC AOC**	**2.430,00**	**9.720,00**
55	No-break (para computador) - potência: 1KVA; Tensão entrada/saída: bivolt; Alarmes: audiovisual; Bateria interna: 01 selada; Garantia: mínima de 12 meses.	Unid	4	**TS SHARA**	**454,00**	**1.816,00**
	Valor Total					**53.420,00**

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/03/2018 até 06/03/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2017** e a proposta da empresa **FERRARI CELL LTDA EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

FERRARI CELL LTDA EPP

Wanderlei Ferrari

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26. 570.361/0001-67 e Inscrição Estadual n.º 10.677.230-9, estabelecida a Avenida Almirante Saldanha, Quadra 15ª, Lote 01, Vila Marajoara, cidade de Jussara/GO, neste ato representada pelo Srº. **Alandelon Wanderlei De Oliveira**, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 3521910-8265003 DGPC/GO e CIC n.º 628.655.521-87, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DE USO COMUM A SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA RODRIGUES ANTUNES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

Itens	PRODUTOS	UNID	Quant.	Marca/Fab	Valor Unit.	Valor Total
1	Aparelho de Raio X Odontológico - faixa de tensão (kvp) 01, instalação coluna móvel, modo de operação digital.	Unid	1	**PROCION MOD ION70X**	**6. 603,00**	**6. 603,00**
2	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - câmara de esterilização aço inoxidável, capacidade mínimo de 25 litros, digital.	Unid	1	**STERMAX MOD 30ASE**	**3. 675,00**	**3. 675,00**
4	Balança Antropométrica Infantil - digital.	Unid	2	**WELMY MOD 109E**	**808,00**	**1. 616,00**
5	Biombo – aço/ferro pintado, rodízios, tamanho triplo.	Unid	4	**ORTOMED MOD OM312**	**409,00**	**1. 636,00**
8	Braçadeira para Injeção - material de confecção aço inoxidável, apoio do braço aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável.	Unid	2	**ORTOMED MOD OM313. 1**	**209,00**	**418,00**
13	Cadeira para Obeso - material de confecção estofado, estrutura aço / ferro pintado.	Unid	1	**ORTOMED MOD OM316. 3**	**293,00**	**293,00**
16	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas - capacidade até 9 limas.	Unid	1	**FAVA**	**65,00**	**65,00**
18	Carro de Curativos - confeccionado em aço inoxidável; acessórios: balde e bacia	Unid	1	**ORTOMED MOD. OM2041**	**1. 019,00**	**1. 019,00**
24	Estadiômetro - material de confecção alumínio, escala mínima 0 a 210 cm.	Unid	1	**WELMY**	**500,00**	**500,00**
28	Mesa de Mayo - aço inoxidável.	Unid	2	**ORTOMED**	**394,00**	**788,00**
29	Mesa Ginecológica - material de confecção aço / ferro pintado, posição do leito móvel.	Unid	2	**ORTOMED MOD.OM705**	**1. 595,00**	**3. 190,00**

30	Mesa de Exames - posição do leito fixo, material de confecção aço / ferro pintado, acessório(s) suporte para papel.	Unid	3	**ORTOMED**	**595,00**	**1.785,00**
39	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) – Reservatório, material de confecção silicone, aplicação infantil.	Unid	1	**MISSOURI**	**199,00**	**199,00**
43	Armário Vitrine - número de portas 02 portas, material de confecção aço / ferro pintado, laterais de vidro.	Unid	1	**ORTOMED**	**930,00**	**930,00**
49	Mesa para Computador - base madeira/ mdp/ mdf/ similar, material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar, divisões de 03 a 04 gavetas, suporte para cpu, suporte para teclado, suporte para impressora.	Unid	1	**CAMEL**	**549,00**	**549,00**
51	Mesa para Impressora - estrutura em aço/ferro pintado, dimensões mínimas de 80 x 60 x 70 cm, tampo madeira/MDP/MDF/similar.	Unid	1	**CAMEL**	**142,00**	**142,00**
	Valor Total					**23.408,00**

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/03/2018 até 06/03/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2017** e a proposta da empresa **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

Alandelon Wanderlei De Oliveira

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **C.E. CARVALHO COMERCIAL ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.864.422/0001-73 e Inscrição Estadual n.º 90722395-79, estabelecida a Avenida Duque De Caxias, n.º 185, bairro Centro, cidade de Lunardelli/PR, neste ato representada pelo seu proprietário o Srº. Carlos Eduardo Carvalho, portador do CIRG n.º 77933239 SSP/PR e CIC n.º 007.976.549-17, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações

posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DE USO COMUM A SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA RODRIGUES ANTUNES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

Itens	PRODUTOS	UNID	Quant.	Marca/Fab	Valor Unit.	Valor Total
6	Biombo Plumbífero - espessura mínimo de 02 mm, tipo curvo, estrutura em aço ou alumínio.	Unid	1	**ARTMED/ ART88**	**6. 720,00**	**6. 720,00**
9	Bisturi Elétrico - função bipolar, microprocessado, potência mínimo de 100W, alarmes.	Unid	1	**EMAI/3P150**	**5. 029,00**	**5. 029,00**
11	Cadeira de Rodas Pediátrica - pés removível, material de confecção aço / ferro pintado, braços fixo, elevação de pernas, suporte de soro.	Unid	1	**PROLIFE**	**1. 099,00**	**1. 099,00**
12	Cadeira de Rodas para Obeso - pés fixo, material de confecção aço / ferro pintado, braços fixo, elevação de pernas, suporte de soro.	Unid	1	**PROLIFE**	**1. 470,00**	**1. 470,00**
14	Central de Nebulização – Número de saídas simultâneas; mínimo de 04, Potência: mínimo de ¼ de HP	Unid	1	**INALAMED**	**1. 599,00**	**1. 599,00**
15	Cilindro de Gases Medicinais - material de confecção alumínio, capacidade de 03 Litros ou superior, acessório(s) válvula, manômetro e fluxômetro.	Unid	1	**GASWIDE/GW3**	**2. 280,00**	**2. 280,00**
17	Carro para transporte de materiais - tipo cuba, mín. 200 Litros, polipropileno.	Unid	1	**BRALIMPIA/ 3200**	**840,00**	**840,00**
19	Carro para Material de Limpeza - material de confecção polipropileno, balde espremedor, kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. e pá, saco de vinil.	Unid	1	**BRALIMPIA/ MASTER**	**1. 490,00**	**1. 490,00**
22	Detector Fetal - tipo portátil, tecnologia digital.	Unid	2	**SIGMED/MS 101**	**645,00**	**1. 290,00**
23	Destilador de Água - capacidade até 5 litros/hora.	Unid	1	**CRISTOFOLI/ CRC**	**1. 900,00**	**1. 900,00**
27	Jato de Bicarbonato - base metálica para estabilidade, desumidificador, filtro de ar com denagem automática, caneta.	Unid	1	**DENTSCLER/ JETCLER**	**1. 889,00**	**1. 889,00**
32	Negatoscópio - material de confecção aço / ferro pintado, tipo parede/1 corpo.	Unid	2	**OLIMEDIC/OLI 139**	**410,00**	**820,00**
34	Otoscópio - Composição mínimo de 05 espéculos reusáveis, bateria convencional.	Unid	3	**MD/MARK II**	**470,00**	**1. 410,00**
	Valor Total					**27. 836,00**

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/03/2018 até 06/03/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2017** e a proposta da empresa **C.E. CARVALHO COMERCIAL ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

C.E. CARVALHO COMERCIAL ME

Carlos Eduardo Carvalho

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.971.041/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 177.338.790.110, estabelecida a Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, n.º 88, Sala A, cidade de Araçatuba/SP, neste ato representada pela Srª. **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski**, sócia gerente, portadora do CIRG n.º 27.601.293-8 SSP/SP e CIC n.º 277.277.558-50, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DE USO COMUM A SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA RODRIGUES ANTUNES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

Itens	PRODUTOS	UNID	Quant.	Marca/Fab	Valor Unit.	Valor Total
3	Balança Antropométrica Adulto - digital.	Unid	2	LIDER	1.100,00	2.200,00
	Valor Total					2.200,00

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/03/2018 até 06/03/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2017** e a proposta da empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP

Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 094/2018

PORTARIA N° 094/2018

DATA: 26 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Exonera de Cargo Comissionado a Sra. **MARIA MARCILENE BARBOSA PINHEIRO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonera de cargo comissionado a Sra. **Maria Marcilene Barbosa Pinheiro,** portador (a) do RG n° 1.437.214-2 SSP/MT e CPF n° 966.428. 231-68, no cargo de Monitor de Programas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Retroagindo seus efeitos legais a partir da data 22 de Dezembro de 2017.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Em Especial a Portaria Nº 269/2017 do dia 17 de Fevereiro de 2.017.

Cláudia-MT, 26 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.** Cláudia/MT, 07 de Março de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **HIPERDENTAL COM. E REPRES. DE PRODUTOS ODONT. E MED. HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.994.852/0001-93 e Inscrição Estadual n.º 13.432.622-9, estabelecida a Rua Genésio Roberto Baggio, n.º 1304, bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Srº. **Clair Panazzolo**, sócio administrador, portador do CIRG n.º 3106517 SSP/SC e CIC n.º 004.715.389-06, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DE USO COMUM A SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA RODRIGUES ANTUNES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

Itens	PRODUTOS	UNID	Quant.	Marca/Fab	Valor Unit.	Valor Total
7	Bomba de Vácuo até 2HP/CV – potência 0,5 HP. Vácuo 450 mmHg.	Unid	1	**SCHUSTER**	**3. 999,00**	**3. 999,00**
10	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) - cabeceira biarticulada, unidade auxiliar 1 ponta, equipo acoplado pneumático, cuba porcelana/cerâmica, terminais até 03, seringa tríplice, comando pedal, refletor multifocal (mais de uma intensidade).	Unid	1	**KAVO**	**15. 390,00**	**15. 390,00**
21	Comadre - aço inoxidável, capacidade de 2,1 litros ou superior	Unid	2	**FAMI**	**134,00**	**268,00**
25	Fotopolimerizador de Resinas - Led com fio	Unid	1	**SCHUSTER**	**696,00**	**696,00**
26	Foco Refletor Ambulatorial - iluminação halogênio, haste flexível.	Unid	1	**MEDI-SAUDE**	**495,00**	**495,00**
33	Oftalmoscópio – bateria convencional, composição mínimo 03 aberturas e 19 lentes.	Unid	2	**MD**	**878,00**	**1. 756,00**
36	Papagaio - aço inoxidável.	Unid	2	**FAMI**	**95,00**	**190,00**
37	Poltrona Hospitalar – material de confecção armação baixa aço/ferro pintado, assento/encosto estofado courvin, capacidade 120 Kg, reclinação acionamento manual, descanso para os pés integrado.	Unid	1	**RENASCER**	**1. 100,00**	**1. 100,00**
38	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) – Reservatório, material de confecção silicone.	Unid	1	**SAFTI**	**210,00**	**210,00**
40	Suporte de Soro - material de confecção aço / ferro pintado, tipo pedestal altura regulável.	Unid	7	**RENASCER**	**165,00**	**1. 155,00**
	Valor Total					**25. 259,00**

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/03/2018 até 06/03/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2017** e a proposta da empresa **HIPERDENTAL COM. E REPRES. DE PRODUTOS ODONT. E MED. HOSPITALAR LTDA EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

HIPERDENTAL COM. E REPRES. DE PRODUTOS ODONT. E MED. HOSPITALAR LTDA EPP

Clair Panazzolo

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **IBI LIFE MEDICAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.493.078/0001-49 e Inscrição Estadual n.º 90463537-54, estabelecida a Rua 19 de Dezembro, n.º 1162, bairro Centro, cidade de Ibiporã/PR, neste ato representada pelo Srº. **João Henrique Weber Ruiz**, sócio administrador, portador do CIRG n.º 7.697.078-5 SSP/PR e CIC n.º 042.330.809-22, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DE USO COMUM A SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA RODRIGUES ANTUNES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

Itens	PRODUTOS	UNID	Quant.	Marca/Fab	Valor Unit.	Valor Total
20	Câmara para Conservação de Imunobiológicos – material de confecção: gabinete externo aço/ferro pintado e gabinete interno polipropileno, temperatura entre +2° C e +8°C, porta de vidro duplo, capacidade mínimo de 120 litros (vertical), sistema de emergência bateria/no-break mínimo de 24 horas, circulação de ar forçado, contra porta.	Unid	1	**ELBER CSV 120**	**18. 990,00**	**18. 990,00**
35	Oxímetro de Pulso – tipo: portátil (de mão), sensor de SpO2 mínimo de 01	Unid	1	**GENERAL MEDTECH G1-B**	**2. 300,00**	**2. 300,00**
41	Ultrasson Odontológico – jato de bicarbonato, modo de operação digital, caneta/transdutor do ultra-somautoclavável.	Unid	1	**ALT ALT-SONIC JET CE-RAMIC**	**2. 650,00**	**2. 650,00**
	Valor Total					**23. 940,00**

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/03/2018 até 06/03/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2017** e a proposta da empresa **IBI LIFE MEDICAL LTDA ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

IBI LIFE MEDICAL LTDA ME

João Henrique Weber Ruiz

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 829, DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

LEI MUNICIPAL Nº 829, DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, nos termos do **art. 54, inciso III de seu Regimento Interno DECRETA**, e a **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso e gozo de suas atribuições, especialmente pelo que dispõe o **artigo 64, VI, da Lei Orgânica Municipal**, **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientado pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básicos planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado ao DAE.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade do DAE.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do DAE.

Art. 28. O Presidente do DAE, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposi-

ção final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2o Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8. 987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho-MT, 01 de MARÇO de 2018.

Dalva Maria De Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1554/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1554/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 786, de 05 de abril de 2.017 e resultado do Concurso Público nº 001/2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Adão Mendes dos Sousa,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **R.G. n.º 118094499-0**, expedida em 12/08/1999**,** pela GEJ**SPCII/MA** e inscrito no **C.P.F**. sob o n.º 370**.992. 801-04,** residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, aprovada no concurso público nº 001/2014, em 9º lugar, no cargo de Professor Pedagogia - Series Iniciais em provimento efetivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE COLÍDER.PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO BOM JESUS.

MUNICIPIO DE COLÍDER, CNPJ nº 15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder, o pedido de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, para atividade de **“Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária”** rua Giusep Nava trecho entre rua Borba Gato e rua Mauro dos Reis, rua Caiapos trecho entre rua Borba Gato e rua Mauro dos Reis, rua Tapajos trecho entre rua Tiradentes e rua Mauro dos Reis, rua João Viana trecho entre rua Borba Gato e rua Mauro dos Reis, rua Olentino Wendelino Petry trecho entre rua Borba Gato e rua Mauro dos Reis, rua Borba Gato trecho entre rua Angeliba Bibo e rua Giusep Nava, rua Mauro dos Reis trecho entre rua Angeliba Bibo e rua Olentino Wendelino Petry, localizadas no Bairro Bom Jesus, município de Colíder-MT.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das escolas municipais de Colider – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSUNATURA: 21 de Fevereiro de 2018.

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP - CNPJ nº 02.545.557/0001-33 Avenida Radialista Edson Luis da Silva, Bairro Tijucal - CEP. 78.088-000 – Cuiabá/MT E-mail: comercial.luar@hotmail.com Fone: (65) 3665-6663

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	265190	Açafrão da Terra - Cúrcuma Moída - Pacote 50g	Mika	Pacote	3.000	2,64	7.920,00
5	199989	Açúcar Cristal Pacote 2kg - Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino à médio. Sem umidade	Doce Dia	Pacote	3.000	4,06	12.180,00
8	200383	Amendoim Pacote 500g	Mika	Unidade	300	4,94	1.482,00
11	199992	Aveia em flocos finos Pacote 200g	Apti	Unidade	150	2,67	400,50
16	200010	Biscoito de Água e Sal Pacote 400g - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico. Conteúdo de sódio máximo 235 mg e 0%gordura trans. Teor de gorduras totais máximo 4,0g.	Dallas	Pacote	2.100	2,80	5.880,00
17	200011	Biscoito de Maisena Pacote 400g - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Podem con-	Dallas	Pacote	2.100	2,84	5.964,00

		ter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 120mg e 0% gordura trans.					
20	200313	Canjiquinha ou quirela - Subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos Pacote 500g	Mika	Pacote	400	1,89	756,00
37	192475	Cravo - Pacote 8g	Mika	Unidade	500	1,85	925,00
38	200316	Doce de Leite Pastoso 400g - Feito com leite integral, açúcar, glucose, amido de milho, bicarbonato de sódio, corante e estabilizante, embalagem com 400g	Triângulo	Unidade	1.200	4,85	5.820,00
39	200318	Erva Doce 10g - Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, pacote de 10g	Mika	Unidade	2500	1,24	3.100,00
41	200320	Ervilha Verde em Conserva 2kg - Simples, inteira, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem apropriada, apresentando peso drenado, embalagem com 2kg	Só Fruta	Lata	250	14,67	3.667,50
42	192362	Extrato de Tomate 350g - Extrato de tomate enlatado, com ingredientes: tomate, sal e açúcar. Sódio máximo 120mg.	Olé	Lata	1.200	2,79	3.348,00
43	200321	Extrato de Tomate 840g - Extrato de tomate enlatado, com ingredientes: tomate, sal e açúcar. Sódio máximo 120mg.	Olé	Lata	900	6,75	6.075,00
44	200322	Farinha de Mandioca Pacote 1kg - Fina, seca, branca ou amarela de mandioca sadia, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos.	Favorita	Pacote	500	5,18	2.590,00
45	200324	Farinha de Trigo Pacote 1kg - Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9)	Vitoriosa	Pacote	1.600	2,27	3.632,00
48	192366	Fermento Biológico Seco - Tipo granulado seco instantâneo, composto de saccharornyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem com 500g	Saf	Unidade	40	17,22	688,80
49	192367	Fermento em Pó Químico - Composto de Pirofosfato Ácido de Sódio, Bicarbonato de Sódio, Fosfato Monocalcico, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 100g	Nita	Unidade	580	2,14	1.241,20
51	200328	Folha de Louro 4g- Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, pacote com 4g.	Bom Gosto	Unidade	250	1,79	447,50
58	200329	Macarrão Picado Pacote 500g - Penne ou Parafuso - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes.	Q' Delicia	Pacote	2.500	1,89	4.725,00
63	200333	Milho de Pipoca Pacote 500g - Tipo 1, primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	Diodoro	Pacote	450	1,87	841,50
65	192391	Milho Verde em Conserva 200g - Simples, grãos inteiros, imerso em liquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em unidade com 200g, devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado	Só Fruta	Lata	1200	1,55	1.860,00
66	192392	Milho Verde em Conserva 2kg - Simples, grãos inteiros, imerso em liquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em unidade com 2kg, devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado	Só Fruta	Lata	600	12,87	7.722,00
70	171373	Orégano 5g - Em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração, embalagem adequada com 5g	Mika	Pacote	420	1,09	457,80
76	192401	Pescado em conserva - Tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, com apresentação do tipo inteira com espinha, conservado em molho, aspecto cor cheiro e sabor próprio, embalagem isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com 140g	Nave	Lata	1.500	3,24	4.860,00
77	200337	Pó Artificial para Gelatina - Sabores diversos, gelatina em pó, aromatizante, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, acondicionado em embalagem apropriada de 35g. O sabor será escolhido no ato do pedido	Apti	Caixa	600	0,99	594,00
81	192399	Sal Refinado – Composto iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco de polietileno, embalagem de 1kg	União	Pacote	800	1,08	864,00
83	192500	Tempero Completo s/ pimenta c/ 1kg	Diodoro	Unidade	500	3,75	1.875,00
85	192404	Vinagre Branco 750ml - Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, embalagem com 750ml	Vitalia	Unidade	1200	1,03	1.236,00
		TOTAL GERAL (R$)					**91.152,80**

EMPRESA VENCEDORA: E. L. ALVES – MERCADO – ME - CNPJ nº 14.031.784/0001-20 Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bairro Centro - CEP. 78.500-000 – Colider/MT E-mail: coelhocolider@hotmail.com Fone: (66) 3541-3538

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
6	199964	Alface - Lisa, crespa, americana, romana. 1ª qualidade, in natura, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Nacional	Maço	2.500	2,68	6.700,00
9	199990	Amido de Milho 500g - Produto extraído do milho, amido	Zaeli	Unidade	250	3,84	960,00
12	199967	Banana - Maçã, Nanica ou Prata. 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Nacional	Kg	4.000	3,62	14.480,00
18	200306	Camomila Pacote 10g - Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	Mika	Unidade	2500	1,97	4.925,00
19	200307	Canela em pó Pacote 10g - Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	Mika	Pacote	500	1,83	915,00
33	199975	Cheiro Verde - 1ª qualidade, in natura, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Nacional	Maço	1000	2,70	2.700,00
36	192355	Colorau 500g - Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa	Sinha	Pacote	800	2,95	2.360,00
40	200319	Ervilha Verde em Conserva 200g - Simples, inteira, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem apropriada, apresentando peso drenado, embalagem com 200g	Só Fruta	Lata	1100	2,25	2.475,00
46	200325	Feijão Carioca - Classe carioquinha, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote de 01kg.	Juma	Pacote	2.880	4,83	13.910,40
53	200317	Goiabada 500g- Doce em barra, feito de goiaba e açúcar	Val	Pacote	400	4,09	1.636,00
54	199977	Laranja - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Nacional	Kg	4.200	2,63	11.046,00
56	199979	Maçã - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Nacional	Kg	6.000	4,58	27.480,00

57	200330	Macarrão Espaguete Pacote 500g - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes.	Dallas	Pacote	2.500	2,92	7.300,00
59	200331	Mamão Formoso - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Nacional	Kg	500	5,60	2.800,00
60	200332	Margarina Pote 500g- Óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Teor de sódio máximo 60mg. Teor de lipídio mínimo 65%.	Doriana	Pote	2.200	4,55	10.010,00
64	200310	Milho para canjica, branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas ou larvas Pacote 500g	Sinha	Pacote	680	1,68	1.142,40
67	200336	Mistura para bolo sabor Chocolate - Contém ingredientes como: açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, cacau, sal, estabilizantes, fermentos químicos e aromatizantes. Contém glúten. Pacote 450g	Araguaia	Pacote	1250	2,65	3.312,50
68	200335	Mistura para bolo sabor Festa - Contém Ingredientes como: açúcar, farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizantes, fermentos químicos. Contém Glúten. Pacote 450g	Araguaia	Pacote	1250	2,78	3.475,00
71	200339	Ovos - De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações.	Nacional	Dúzia	1.500	5,90	8.850,00
73	200374	Pão Doce 50g - Farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e cobertura c/ coco ralado, tamanho uniforme	Pão de Casa	Kg	2.500	15,80	39.500,00
74	200334	Pão Francês 50g - Farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante, tamanho uniforme.	Forti Pão	Kg	9.880	12,73	125.772,40
75	200338	Pepino - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Nacional	Kg	500	3,99	1.995,00
78	199982	Quiabo 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Nacional	Maço	300	8,30	2.490,00
84	199985	Tomate - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Nacional	Kg	3.800	6,18	23.484,00
86	192405	Vinagre Tinto 750ml - Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, embalagem com 750ml	Vitalia	Unidade	400	1,34	536,00
		TOTAL GERAL (R$)					**320.254,70**

EMPRESA VENCEDORA: J. ASSIS & CIA LTDA - ME - CNPJ nº 26.593.905/0001-06 Rua Machado de Assis, Bairro Centro - CEP. 78.500-000 – Colider/MT E-mail: comercial.assis@bol.com Fone: (66) 3541-1847

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	199962	Abacaxi Havaí ou pérola - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Perola	Unidade	2.000	4,50	9.000,00
3	199987	Achocolatado em Pó Pacote 400g - Sabor Chocolate - Produto contendo açúcar, cacau em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, podendo conter extrato de malte, maltodextrina, leite em pó desnatado, soro de leite em pó e/ou traços de leite. Teor de sódio entre 20-30mg, contém glúten	Nescau	Pacote	2.500	8,50	21.250,00
4	199988	Achocolatado em Pó Pacote 400g - Sabor Morango -Produto contendo açúcar, maltodextrina, soro de leite em pó, minerais, vitaminas, água, polpa de morango, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais. Teor de sódio de 10 a 15mg.	Nesquik	Pacote	600	7,87	4.722,00
7	199965	Alho - Branco ou roxo, na	Perola	Kg	950	12,27	11.656,50
10	199991	Arroz Branco Pacote 5kg- Agulhinha, Tipo 1 Longo Fino Beneficiado Polido, com grãos inteiros	Granfino	Pacote	3.200	10,90	34.880,00
13	199968	Batata Doce - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Nacional	Kg	500	3,43	1.715,00
14	199969	Batata Inglesa - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Bing	Kg	3.500	3,44	12.040,00
15	199971	Beterraba - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante	Nacional	Kg	2.100	4,39	9.219,00
31	199973	Cebola - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Nacional	Kg	1.900	2,90	5.510,00
32	199974	Cenoura - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Nacional	Kg	2.500	3,13	7.825,00
34	199976	Chuchu - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Nacional	Kg	1.500	4,34	6.510,00
35	200315	Coco ralado, desidratado, integral e SEM adição de açúcar Pacote 100g	Inga	Unidade	1.500	3,97	5.955,00
47	200368	Feijão Preto - Classe carioquinha, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote de 01kg.	Tio Jand	Pacote	600	7,00	4.200,00
52	200326	Fubá de Milho 1kg - Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1 ª qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, pacote com 01kg.	Tio Jand	Unidade	1.100	2,13	2.343,00
55	200327	Leite Integral – UHT - Leite integral, estabilizantes citrato de sódio. Não contém glúten. Teor de sódio entre 80 a 165mg.	Nenê	Lt	5.760	2,85	16.416,00
61	199980	Melancia - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Favorita	Kg	2.800	2,37	6.636,00
62	199981	Melão - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Amarelo Top Brasil	Kg	1.600	3,50	5.600,00
69	192393	Óleo Comestível - Composição de soja, obtido de espécie vegetal, embalagem apropriada de 900ml	Soya	Unidade	2.800	3,83	10.724,00
72	192485	Pão de Forma 400g	Minas Pão	Unidade	3.600	6,20	22.320,00
79	199983	Repolho Roxo - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Nacional	Kg	580	5,54	3.213,20
80	199984	Repolho Verde - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Nacional	Kg	3.200	3,30	10.560,00
		TOTAL GERAL (R$)					**212.294,70**

EMPRESA VENCEDORA: VALMIR TEIXEIRA ALIMENTOS ME - nº 17.428.978/0001-51 Avenida Marechal Rondon, Centro - CEP. 78.500-000 – Colider/MT E-mail: casadecarnesbr@hotmail.com Fone: (66) 3541-2274

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
21	192478	Carne - Linguiça mista - Cor correspondente a sua composição, temperatura de 0º a 7ºC	Excelencia	Kg	1.800	8,25	14.850,00
22	207285	Carne Bovina - (musculo) Moída - Vermelha brilhante ou púrpura, resfriada 0º a 7ºC	Frigolider	Kg	3.000	9,70	29.100,00
23	171264	Carne Bovina - (patinho) Moída - Vermelha brilhante ou púrpura, resfriada 0º a 7ºC	Frigolider	Kg	5.000	13,70	68.500,00
24	192348	Carne Bovina - Acém s/ osso - Vermelha brilhante ou púrpura, resfriada 0º a 7ºC.	Frigolider	Kg	4.300	13,60	58.480,00
25	207287	Carne Bovina - Costela Bovina magra em cubos - Vermelha brilhante ou púrpura, resfriada 0º a 7ºC.	Frigolider	Kg	2.500	10,20	25.500,00
26	207286	Carne Bovina - Musculo em cubos - Vermelha brilhante ou púrpura, resfriada 0º a 7ºC.	Frigolider	Kg	2.800	11,15	31.220,00
27	207284	Carne Bovina em íscas - Acém s/ osso - Vermelha brilhante ou púrpura, resfriada 0º a 7ºC.	Frigolider	Kg	2.800	13,60	38.080,00
28	192349	Carne de Frango - Coxa e sobrecoxa - Amarelo-rosada, congelada até -12ºC resfriada 0º a 4ºC	Marombi	Kg	5.500	5,60	30.800,00
29	204974	Carne de Frango - Peito - Amarelo-rosada, congelada até -12ºC resfriada 0º a 4ºC	Marombi	Kg	3.500	6,55	22.925,00
30	192350	Carne Suína – Pedaços - Rosada, congelada até -12ºC, resfriada 0º a 4ºC	Frigoweber	Kg	2.500	7,70	19.250,00
50	192372	Fígado Bovino - Cor correspondente a sua composição, temperatura de 0º a 7ºC.	Frigolider	Kg	1.200	6,75	8.100,00
82	192400	Salsicha - composta de carne do tipo bovino (misto), fresca, condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionada em a granel, pesando aproximadamente 50g por unidade	Perdigão	Kg	520	5,79	3.010,80
		TOTAL GERAL (R$)					**349.815,80**

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 018 /2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 4º, artigo 5º e seu parágrafo único da lei 2261/2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI:**

I – Representante da Prefeitura Municipal de Colider e da Autoridade de Trânsito

- Titular: Admar Agostini Manica

- Suplente: Gabrielle Raysa Perego, servidora municipal de Colider (serviço Municipal de trânsito)

II – Representante do Sindicato dos Taxistas de Colíder e dos condutores

- Titular: Galdino José de Souza, taxista

- Suplente: Maurício Ponciano, taxista

III – Representante com conhecimento em área de trânsito

- Titular: Maria Ester da Paz Silva, servidora pública estadual

- Suplente: Tiago Rosa de Souza Lima, servidor municipal

Art. 2º Fica nomeado para **Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações**, **Admar Agostini Manica**, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 2261/2009 de 18 de novembro de 2009.

Art 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 016/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 07 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 045/2018

DECRETO EXECUTIVO Nº. 045/2018

"Institui a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Colniza e dá outras providências".

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a **Comissão de Avaliação, Reavaliação e Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Colniza,** que será constituída pelos seguintes membros:

I - Presidente: Anderson Garcia Maia – matricula nº. 624

II – Secretário: Pedro Pereira Filho – matricula nº. 3627

III – Membro: Domingos Bielak – matricula nº. 794

IV – Membro: Joaquim Silas Tavares Fagundes Assis – matricula nº. 1696

V – Suplente: Matheus Dias Tomazi – matricula nº. 3614

Art. 2° - A presente Comissão contará com Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração que disponibilizará, quando for o caso, os recursos humanos, materiais, financeiros, bem como espaço físico para desenvolvimento das atividades;

Art. 3º - A Comissão de Avaliação, Reavaliação e Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis deverá, para atingir aos seus objetivos, exercendo as seguintes atribuições:

a) Avaliar os imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta; **b)** Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo município, com posterior emissão de laudos técnicos a respeito das condições físicas, técnicas e documentais dos imóveis alvos de alienação em qualquer uma de suas formas, locação, desapropriação, ou qualquer outro fato que exija a existência de laudo de avaliação; **c)** Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

Parágrafo Único: Poderão ser solicitadas outras atribuições não mencionadas nas alíneas, em virtude de situações passiveis de avaliação da presente comissão.

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão as atribuições de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 231/GP/2017, e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Colniza - MT, em 05 de março de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATO: 006/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: *Empresa Mirage Auto Posto Ltda - EPP, CNPJ nº 19.822. 397/0001-25*.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, para fornecimento conforme a demanda das necessidades da Câmara municipal de Colniza – MT, por um período de 12 meses.

PRAZO: 07 de Março de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

VALOR GLOBAL: R$ 22.344,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Colniza/MT, 07 de Março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Vereador Presidente Câmara Municipal de Colniza/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Sr. Jesineison de Aguiar Brandão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº 002/2018

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Adjudicação: 07 de março de 2018.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, para fornecimento conforme a demanda das necessidades da Câmara municipal de Colniza – MT, por um período de 12 meses.

FORNECEDOR VENCEDOR: *Empresa Mirage Auto Posto Ltda - EPP* com valor total de R$ 22.344,00 (Vinte e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza – MT

Colniza/MT, 07 de Março de 2018.

Registre – se, Publique – se e cumpra – se.

Jesineison de Aguiar Brandão

Vereador Presidente Câmara Municipal de Colniza/MT

LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - ERRATA AO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 130/2014

ERRATA AO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 130/ 2014

ONDE LÊ: 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 130/2018

LEIA-SE: 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 130/2014

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 130/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.247.964/ 0001-55

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem superficial pluvial, conforme detalhamento do anexo I – termo de referencia , objeto integrante do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.130.444,26 (um milhão e cento e trinta mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

DATA EMISSÃO: 26/01/2018

DATA VENCIMENTO: 26/04/2018

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2014, Processo Administrativo nº 079/2014, convênios nº 125/2012 e convênio nº 066/2012.

LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2018 AO CONTRATO 001/2018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2018 AO CONTRATO 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VALDEVINO SCHROK PLASTER - ME, INSCRITA NO CNPJ: 19.211.792/0001-71

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Modificação unilateral do contrato registrado e publicado no diário oficial Municipal, por parte da Administração, visando integrar ao contrato a exigência da planilha orçamentária da contratada, alterando o item 7.1 do Contrato 001/ 2018, uma vez que a planilha apresentada pela Empresa CONTRATADA, no momento da licitação, estava em desconformidade com a planilha aprovada pela CAIXA

VALOR DO CONTRATO: R$ 312.370,16 (Trezentos e doze mil e trezentos e setenta reais e dezesseis centavos).

DATA EMISSÃO: 02/03/2018

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preços

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 046/GP/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº. 046/GP/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da **Professora** e Cidadã exemplar deste município, Senhora **NADIR GONÇALVES DE SALES**;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Colnizense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da Professora Nadir Gonçalves de Sales, cidadã exemplar, respeitável de conduta moral decente e justa, contribuindo diretamente com a educação do município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

ARTIGO 1° - Luto Oficial no Município de Colniza/MT, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora **NADIR GONÇALVES DE SALES,** que em vida, pelos inestimáveis serviços prestados ao município de Colniza/MT, por ter sido uma professora e cidadã exemplar;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não alterando o horário de expediente dos serviços públicos.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/03/2018 a 05/04/2015

LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VALDEVINO SCHROK PLASTER - ME, INSCRITA NO CNPJ: 19.211.792/0001-71

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Construção de ponte de madeira de 30 metros estaqueada, sobre o Rio Pacutinga II na MT 206 sentido Nova União.

VALOR DO CONTRATO: R$ 292.926,54 (Duzentos e noventa e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e cinqüenta e quatro centavos)

DATA EMISSÃO: 02/03/2018

DATA VENCIMENTO: 14/05/2018

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preços

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.810/2017

O prefeito municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**, no exercício das atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi **REVOGADO** o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGROINDUSTRIA PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM E ROTULAGEM DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 310289-36/2009 – SINCOV 727226 – PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS.**

MOTIVO: por necessidade e conveniência da administração, ficando esta licitação revogada.

Colniza – MT, 07 de março de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA
RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 038/2017

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 038/2017

Autoria do Poder Legislativo

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

No uso das prerrogativas contidas no inciso IV do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, levo ao conhecimento de Vossas Excelências a motivação e as razões de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº. 038/2017 de iniciativa do Poder Legislativo que: ***"CRIA A CAMPANHA DE COMBATE A MOLUSCOS TERRESTRES DA ESPÉCIE* ACHATINA FULICA TAMBÉM CONHECIDA COMO "CARAMUJO AFRICANO", NO MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

A despeito de a matéria ser de reconhecido interesse público municipal, afigura-se que o presente projeto está eivado de ilegalidade.

Pois, conforme nota da secretaria municipal de meio Ambiente e Turismo – anexo - , o referido projeto não é suficiente para combater o molusco, tendo em vista que o projeto não traz sanções e penalidades o qual é fundamental para responsabilizar os infratores.

Insta ressaltar que, se sancionado o mencionado projeto de Lei pelo Executivo Municipal, estar-se-ia coadunando com a ilegalidade, o que tornaria a nossa Lei Municipal eivada de vícios cuja nulidade se faria patente, o que, como Vossas Excelências concordam, jamais poderá prosperar.

Diante dos fundamentos acima expendidos resolvo VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei n.º 038/2017 de autoria do Poder Legislativo de Colniza, e solicitamos de V. Exªs., o acatamento das razões do presente **VETO**, vez que este urge em preservar a legalidade dos atos públicos.

Sirvo-me do presente para apresentar-lhes protesto de consideração.

Colniza, 02 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Processo nº 021/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT faz saber aos interessados que realizou o Pregão Presencial SRP N° 002/2018 com VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **OBJETO:** *A presente licitação tem por objeto* o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, para fornecimento conforme a demanda das necessidades da Câmara municipal de Colniza – MT, por um período de 12 meses.** Para atender as necessidades da câmara municipal de Colniza – MT**.**O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: ***Empresa Mirage Auto Posto Ltda - EPP*** com valor total de **R$ 22.344,00 (Vinte e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais).**

Colniza - MT, 07 de Março de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

ASSESSORIA JURIDICA
RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 033/2017

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 033/2017

Autoria do Poder Legislativo

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

No uso das prerrogativas contidas no inciso IV do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, levo ao conhecimento de Vossas Excelências a motivação e as razões de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº. 033/2017 de iniciativa do Poder Legislativo que: ***"CRIA O PROGRAMA PORTEIRA ABERTA, COM A REGULAMENTAÇÃO DO USO DO MAQUINÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

A despeito de a matéria ser de reconhecido interesse público municipal, afigura-se que o presente projeto está eivado de vicio de iniciativa.

A Proposição Normativa em cotejo, padece de legalidade e um Estudo aprofundado sobre o impacto que a presente lei causaria na prestação do serviço público e nas finanças do Município, principalmente considerando a frota de maquinários da secretaria de obras.

Ademais, o presente projeto de Lei é formalmente inconstitucional, visto que o projeto de lei em análise, foi elaborado por iniciativa parlamentar a qual não tem competência para tal função, ou seja, é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo a elaboração de projetos de Leis que disponham sobre a criação de despesas.

Ainda, o Poder Legislativo não pode produzir propostas que gerem gastos, sendo competência privativa do Poder Executivo tal medida, a qual diante do brilhante projeto apresentado, o Poder Executivo pretende enviá-lo para a Câmara Municipal com algumas adequações.

Portanto, a formulação do presente projeto de lei interferiu nos princípios da segurança jurídica, da legalidade, da independência e harmonia entre os poderes, além de que, cria um aumento de despesa, e retira os maquinários públicos da cronologia da ordem de trabalho da secretaria de obras.

Ademais, apesar de não constar no referido projeto de lei, a aprovação do mesmo, criara despesas para a sua execução sem previsão orçamentária na LOA, o que não foi previsto no referido projeto.

Como se vê, o presente projeto de lei viola o princípio da separação de poderes porque agride a reserva legal do Poder Executivo, quanto a criação de despesas para execução da mesma.

Insta ressaltar que, se sancionado o mencionado projeto de Lei pelo Executivo Municipal, estar-se-ia coadunando com a ilegalidade, o que tornaria a nossa Lei Municipal eivada de vícios cuja nulidade se faria patente, o que, como Vossas Excelências concordam, jamais poderá prosperar.

Diante dos fundamentos acima expendidos resolvo VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei n.º 033/2017 de autoria do Poder Legislativo de Colniza, e solicitamos de V. Exªs., o acatamento das razões do presente **VETO**, vez que este urge em preservar a legalidade dos atos públicos.

Sirvo-me do presente para apresentar-lhes protesto de consideração.

Colniza, 02 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA
RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 011/2017

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 011/2017

Autoria do Poder Legislativo

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

No uso das prerrogativas contidas no inciso IV do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, levo ao conhecimento de Vossas Excelências a motivação e as razões de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº. 011/2017 de iniciativa do Poder Legislativo que: ***"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA COLNIZIENSE DE FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA NA AGRICULTURA FAMILIAR – MAIS GENÉTICA MAIS SÊMEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

A despeito de a matéria ser de reconhecido interesse público municipal, afigura-se que o presente projeto está eivado de vicio de iniciativa.

A Proposição Normativa em cotejo, padece de legalidade sobre o impacto financeiro que a presente lei causaria na nas finanças do Município.

Ademais, o presente projeto de Lei é formalmente inconstitucional, visto que o projeto de lei em análise, foi elaborado por iniciativa parlamentar a qual não tem competência para tal função, ou seja, é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo a elaboração de projetos de Leis que disponham sobre a criação de despesas.

Quanto ao projeto de lei em análise, de iniciativa parlamentar, autorizou a criação e aumento de despesa de caráter orçamentário sem previsão na LOA e de iniciativa privativa do Poder Executivo, conforme se nota no artigo 9º do Projeto em análise.

Como se vê, o presente projeto de lei viola o princípio da separação de poderes porque agride a reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo.

Ainda, o Poder Legislativo não pode produzir propostas que gerem gastos, sendo competência privativa do Poder Executivo tal medida.

Portanto, a formulação do presente projeto de lei interferiu nos princípios da segurança jurídica, da legalidade, da independência e harmonia entre os poderes, além de que, cria um aumento de despesa.

Ademais, apesar de não constar no referido projeto de lei, a aprovação do mesmo, criara despesas para a sua execução sem previsão orçamentária na LOA, o que não foi previsto no referido projeto.

Como se vê, o presente projeto de lei viola o princípio da separação de poderes porque agride a reserva legal do Poder Executivo, quanto a criação de despesas para execução da mesma.

Insta ressaltar que, se sancionado o mencionado projeto de Lei pelo Executivo Municipal, estar-se-ia coadunando com a ilegalidade, o que tornaria a nossa Lei Municipal eivada de vícios cuja nulidade se faria patente, o que, como Vossas Excelências concordam, jamais poderá prosperar.

Diante dos fundamentos acima expendidos resolvo VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei n.º 011/2017 de autoria do Poder Legislativo de Colniza, e solicitamos de V. Exªs., o acatamento das razões do presente **VETO**, vez que este urge em preservar a legalidade dos atos públicos.

Sirvo-me do presente para apresentar-lhes protesto de consideração.

Colniza, 02 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2018

PREGÃO: N° 006/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Co-

modoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa EDER DIONE DOS SANTOS 01987515161, inscrita no CNPJ .26.312.150/001-24, instalada na Rua Sibipirunas nº 860-W, Bairro Centro, na cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa Conjunta nº. 6BFB.53B8.1331.5B91 de 26/02/2018 à 25/08/2018, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Lincom Valace Pereira Procópio, Solteiro, Técnico de Informática, portador do CPF nº 559.494.011-15 e do RG nº 08541744SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Ceará nº 94-E, Município de Comodoro-MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 006/2018 – Processo Administrativo nº. 008/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis *nº* 10.520/2002 e 8. 666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRONICO E PRESENCIAL DE ALARMES 24 HORAS EM 21 PONTOS DO MUNICIPIO, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, sendo vencedora a empresa: EDER DIONE DOS SANTOS 01987515161, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

O valor total da presente ata é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro, 02 de Março de 2018.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 006/2018.

EXTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação Anita Rodrigues da Paixão, torna público aos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA n° 001/2018, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO FNDE - PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE E AEE + EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2018 . ,** cujo cadastramento (habilitação) de agricultores será realizado do dia 07/03/2018 até o dia 06/04/2018 das 08:00 às 11:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT com a entrega do envelope de habilitação, e a deliberação da comissão, será no dia 09/04/2018 às 08:00 horas em Sessão Pública no local abaixo citado. O Edital completo encontra-se gratuitamente à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 07 de Março de 2018.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente CPL

PORTARIA Nº 011/2018 DE 06/03/2018

PORTARIA Nº 011/2018 DE 06/03/2018

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o interesse dos Vereadores em prestar uma homenagem as Vereadoras e as servidoras do Poder Legislativo, dispensando as mesmas de suas atividades nessa data tão solene.

R E S O L V E

Art. 1º. ***SUSPENDER as atividades da Câmara Municipal no dia 08 de março de 2018***, em razão das solenidades alusivas ao "Dia Internacional da Mulher", para que todos os servidores da Casa possam participar dos eventos, Caminhada da Praça dos Pioneiros até o CCI – Centro de Convivência do Idoso, Café da Manhã e Palestra nas dependências do CCI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**,** aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira **Presidente Biênio 2017/2018**

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera 2º Secretário

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2018

PREGÃO: N° 007/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa EDER DIONE DOS SANTOS 01987515161, inscrita no CNPJ .26.312.150/001-24, instalada na Rua Sibipirunas nº 860-W, Bairro Centro, na cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa Conjunta nº. 6BFB.53B8.1331.5B91 de 26/02/2018 à 25/08/2018, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Lincom Valace Pereira Procópio, Solteiro, Técnico de Informática, portador do CPF nº 559.494.011-15 e do RG nº 08541744SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Ceará nº 94-E, Município de Comodoro-MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 007/2018 – Processo Administrativo nº. 009/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis *nº* 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente ATA tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para manutenção de equipamentos e softwares do sistema de vídeo monitoramento do município de comodoro-mt, sendo registrados os preços da empresa: EDER DIONE DOS SANTOS 01987515161, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

O valor total da presente ata é de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro, 02 de Março de 2018.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 007/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2018

PREGÃO: N° 009/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa TV PORTAL DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ 36.962. 520/0001-22, instalada na Av. Florespina Azambuja nº1726, Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda/MT, Certidão Negativa de Tributos Federais nº. 7E84.9E79.7E91.D7FF de 29/01/2018 à 28/07/2018, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Elias Dorneles Lopes, Solteiro, Gerente Administrativo, portador do CPF nº 037.460.281-67 e do RG nº 18826415SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Prefeito Valdir Masutti nº 1911-E, Bairro Centro, Município de Comodoro–MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 009/2018, Processo Administrativo nº. 012/2018 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/ 2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente ATA tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ÁUDIO VISUAL SENDO COBERTURA JORNALÍSTICA DE TODAS AS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, VEICULAÇÃO DE CHAMADAS DE INTERESSE DE NOSSA COMUNIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS PERTINENTES AO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE, sendo vencedora a empresa: TV PORTAL DA AMAZONIA LTDA.

O valor total da presente ata é de R$35.000,00(trinta e cinco mil reais)

Fica declarado que a presente ata terá validade período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro, 05 de Março de 2018.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 009/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR ERICA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA EIRELI – ME (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017)

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, situado na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei 8.666/93, na Lei Federal 10.520/2002 e, especialmente, no artigo 21, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e consoante o quanto apurado nos autos do Processo 2315/2018, CANCELA, por este ato, a contar do dia 23 de fevereiro de 2018, o registro de preços da empresa ERICA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.982.733/0001-62, constantes da Ata de Registro de Preços nº 026/2017. Por consequência, nos termos da Legislação vigente, ficam convocadas as Empresas classificadas em segundo lugar no Pregão Presencial nº 016/2017, à comparecer na sala de licitações do Município até o dia 09/03/2018, para manifestar seu interesse em fornecer os itens, objeto do presente cancelamento, cuja contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Conquista D' Oeste – MT, 23 de fevereiro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO 013-2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT CONTRATADO: JAIRO CORTES TORRES CNPJ: 20. 553.515/0001-26 PARA "SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO PEDREIRO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SALAS ANEXAS DO LAMBARI - NOVA UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA." O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, contados a partir de **07 de Março de 2018, podendo ser prorrogado.** O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. O valor da contratação é de R$ 18. 000,00 (Dezoito mil reais), incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

SEC. GOVERNO
NOTIFICAÇÃO 001/2018– CONTRATO 171/2012 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 001/2018– CONTRATO 171/2012 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Cotriguaçu, MT 01 de Março de 2018.

PARA

MANCIAL CONSULTORIA INCORPAÇÕES E CONSTRUÇÕES - ME

CNPJ: 11.085.327/0001-20

A/C: EDSON AMORIM DA COSTA

REF. CONTRATO DE EXECUÇÃO Nº 171/2012 – "Pavimentação Asfáltica na Avenida 20 de Dezembro" – Cotriguaçu-MT

► *NOTA: ESTA É A SEGUNDA NOTIFICAÇÃO REALIZADA PARA A MESMA EMPRESA REFERENTE A MESMA OBRA. PORTANTO A PRIMEIRA QUE SE FAZ PRESENTE EM PÚBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL, FICANDO CLARO QUE, CASO A EMPRESA NÃO TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS RELATADAS ABAIXO, CABERÁ A ELA ARCAR COM AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS E QUE SERÃO PROVIDENCIALMENTE TOMADAS POR ESTE MUNICÍPIO NO PRAZO DE 72 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO.*

PROCEDER DE IMEDIATO AO CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE DESCONFORMIDADES:

►Justificativa Técnica: Da Paralisação sem formalização junto à tomadora do serviço (Prefeitura Municipal de Cotriguaçu) da empresa contratada devidamente assinada pelo responsável técnico.

► Manutenção da obra: Haja visto que até o presente momento do ano de 2018, não foram retomadas as obras deste contrato, o objeto executado pela empresa vencedora da licitação, está em desconformidade com os parâmetros mínimos aceitos pelo DNIT, que consequentemente não será aceito por esta prefeitura.

►Executar os serviços restantes por mão de obra qualificada que deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas no caderno de encargos,

para o devido cumprimento do objeto contratado e licitado conforme a planilha orçamentária.

CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO ALGUMA DA EMPRESA A MESMA SERÁ AUTUADA SEGUNDO A 11ª CLAUSULA DE SEU CONTRATO (171/2012)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA QUALIDADE DO SERVIÇO E DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1 - Deverá o Contratado demonstrar durante o exercício contratual zelo, técnica apurada e probidade, ficando desde já estabelecida uma multa de 1%(um por cento) do valor bruto deste instrumento, como penalidade por inadimplemento contratual de quaisquer das partes contratantes.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Multa de até 0,1% (Hum décimo por cento) sobre o valor do contrato, a critério da Prefeitura, por dia que exceder ao prazo previsto para o início e/ou conclusão da obra ou serviço.

b) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93.

c) Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito após o vencimento do prazo estipulado, a suspensão será automaticamente e perdurará até que ocorra sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, além das deste Edital.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa, sem justa causa, não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa, ou revestida de má-fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa.

e) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária: falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

11.3 - As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso.

ATENÇÃO: NÃO ASSINAR E/OU NÃO RESPONDER A DEVIDA NOTIFICAÇÃO, NÃO DEIXARÁ A EMPRESA ISENTA DE SUAS OBRIGATORIEDADES, UMA VEZ QUE ESTE DOCUMENTO POSSUI FÉ PÚBLICA PARA SUA EMISSÃO.

_____

RAFHAEL VINICIUS KAVA PECIM DALLE LUCHE – ENGº CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

_____

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME CNPJ: 11.276.497/0001-91 PARA: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA EM CUIABÁ-MT, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE", O presente contrato tem o valor global de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mim reais) que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. – O presente contrato vigorará a partir de 07 de Março de 2018 até 06 de Março de 2019, podendo ser prorrogado, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 025/2018 na modalidade de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO TENDO COMO DETENTORA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT. Cotriguaçu 07 de Março de 2018.

RESULTADO DO PREGÃO 014/2018 PROCESSO 022/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 014/2018 obteve os seguintes resultados: **A empresa MARIA CRISTINA MATTEI -EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06 – vencedora dos itens 1,2,4 valor global de R$ 8.057,00 (Oito mil e cinquenta e sete reais) , Empresa OLMI INFORMATICA LTDA -EPP CNPJ: 03.727.710. 0001-06 vencedora do item 3 com valor global de R$ 20.400,00, (vinte mil e quatrocentos reais)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 07 de março de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 - PROCESSO 022/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 022/2018

b) Licitação Nr.: 014/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 06/03/2018

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, COM REPASSES DEVOLVIDOS PELA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES."**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

010655 – MARIA CRISTINA MATTEI – EPP – 03 ITENS R$ 8.057,00

012513 - OLMI INFORMATICA LTDA – EPP – 01 ITEM R$ 20.400,00

Totalizando (04) itens no valor global de R$ 28.457,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE Nº 018/2018

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Retifica do Termo de Posse Nº 018/2018 de 01 de Fevereiro de 2018, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 01 de Fevereiro de 2018, edição 2908.

ONDE SE LÊ:

No 1º (Primeiro) dia do mês de Fevereiro do ano de 2.018, foi empossado(a) no cargo de **Especialista em Saúde – Psicólogo,** oSr. **ANDERSON**

FERREIRA OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 853.284.481-20, conforme portaria de nomeação 022/2018 de 01 de Fevereiro de 2018.

LÊ-SE-Á:

No 1º (Primeiro) dia do mês de Fevereiro do ano de 2.018, foi empossado(a) no cargo de **Especialista em Saúde – Psicólogo,** oSr. **ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA,** portadora do CPF n.º 853.284.481-20, conforme portaria de nomeação 037/2018 de 01 de Fevereiro de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 014-2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E IGOR DO SOCORRO LISBOA GLIN CPF: 059.108. 861.42 "SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PARA CONFRATERNIZAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERA REALIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO DIA 10 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT."1 O prazo de vigência do presente instrumento é de 02 (dois) meses, contados a partir de **06 de Março de 2018.** 2.2 O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. O valor da contratação é de **R$ 800,00 (Oitocentos reais)**, incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais. COTRIGUAÇU 07 DE MARÇO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2018

*NOMEIA **ASSESSOR DE GABINETE,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **WELLINGTON DE CARVALHO SILVA**, portador do RG 1581128-0 SSP/MT, CPF 007.018.791-65, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data, conforme Lei Complementar 040/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de março de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2018

*NOMEIA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL CLASSE III,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **HELIO ALVES RODRIGUES**, portador do RG 2190614-9 SSP/MT, CPF 034.912.651-85, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL CLASSE III,** com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data, conforme Lei Complementar 097 de 01 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de março de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 115 DE 06 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre reajuste salarial aos funcionários públicos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, e dá outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Curvelândia, no percentual de 9,18% (nove inteiros, dezoito centésimos por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as condições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 06 de Março de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 009/2018

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MOTORISTA III (VEICULO GRANDE)** Contratado: **INOCENCIO JOSE DE ARAUJO**; Salário Mensal: R$ 1343,60; Vigência: 01/03/2018 a 01/05/2018; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 54/2018

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que atualmente os servidores concursados como Auxiliares de Enfermagem, exercem funções inerentes ao cargo de Técnico em Enfermagem,

CONSIDERANDO que o Município não possui interesse na realização de Concurso Público para Técnico em Enfermagem, como forma de aproveitar os Auxiliares de Enfermagem existentes,

CONSIDERANDO que não existe mais a necessidade de Auxiliares de Enfermagem nas Unidades de Saúde,

CONSIDERANDO que os servidores lotados como Auxiliares de Enfermagem, em sua grande maioria, possuem curso de Técnico em Enfermagem ou superior (Enfermagem),

CONSIDERANDO que por estarem em desvio de função, possuem direito às diferenças salariais, equivalentes às diferenças dos vencimentos dos cargos de Auxiliar e Técnico em Enfermagem,

CONSIDERANDO existe óbice constitucional (Art. 37, inciso II) ao reenquadramento dos servidores para o cargo de Técnico em Enfermagem, uma vez que as atribuições para cada função são distintas, exigindo maior grau de responsabilidade ao Técnico,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em desvio de função os servidores abaixo relacionados, para exercerem as atribuições inerentes ao cargo de Técnico em Enfermagem:

- ADRIANA DE JESUS
- ANA MARIA RODRIGUES DA COSTA
- FELIPE PEREIRA PINHO
- FERNANDA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES
- IRTES ALBUQUERQUE ARRUDA
- IZAURA FERREIRA DO NASCIMENTO
- JOÃO GOMES CAVALCANTE
- JURACY DOURADO DE SOUZA
- JUSSARA ALVES DE ARRUDA DA SILVA
- MARI CONCEIÇÃO DA SILVA
- MARILEI MILHOMEM KAZY SOM
- MARLY CAETANO PEREIRA
- POLIANA PEREIRA CARDOSO
- RITA CORREA
- GISELE ALVES LUPGES

§1° Os servidores acima mencionados possuem formação de Técnico em Enfermagem ou Enfermagem.

§2° A partir da vigência da presente portaria, os servidores receberão as diferenças salariais devidas pelo exercício das atribuições do cargo de Técnico em Enfermagem.

§3° As diferenças tratadas no parágrafo anterior serão devidas enquanto os servidores exercerem as atribuições do cargo de Técnico em Enfermagem.

§4° A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária encaminhará mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos, a relação dos servidores acima que efetivamente exerceram as atribuições do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º A servidora MARIA DA PENHA SILVA não apresentou o Certificado de Conclusão do curso de Técnico em Enfermagem, e a servidora ADELITA BARROS AGUIAR se encontra exercendo cargo em comissão, por isso não estão relacionados na listagem do art. 1°.

Parágrafo Único A presente portaria será automaticamente aplicável aos servidores citados no caput, quando apresentar o certificado, no caso da primeira, e, em se tratando da segunda, quando deixar de ser comissionada, se efetivamente exercerem as atribuições do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01° de março de 2018.

Diamantino/MT, 16 de fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 20 Março de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO CAMINHÃO 3/4 TIPO COMBOIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 08 de Março de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
DECRETO Nº 29/2018

"Decreta a permissão, em caráter precário do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Diamantino - MT".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando que a empresa **S & R GOLD LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.462.921/0003-02, realizou o transporte público municipal, por força da permissão concedida via Decretos Municipais n° 124/2013 e 54/2014, bem como Termo de Permissão n° 444/2013, até o dia 26 de fevereiro de 2018,**

Considerando a obrigação assumida pelo Município de Diamantino no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2017, firmado junto à 1ª e 2ª Promotoria de Justiça Cível de Diamantino/MT, de garantir a continuidade do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano, durante todo o processo de regularização (Cláusula Sexta),

Considerando, que, até então, a tarifa cobrada era de R$ 3,00 (três reais), ficando o Município, na forma do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2017 a mantê-la até a conclusão do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Urbano (Cláusulas Quarta e Sexta),

Considerando, ainda, a urgência do caso, o evidente interesse público, e a essencialidade dos serviços à população, de forma a contemplar o Princípio da Continuidade no Serviço Público,

Considerando, por fim, que tão somente a empresa ADEMAR DOMINGUES DE LACERDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.696.806/0001-70, manifestou interesse na execução do transporte público municipal, nas condições em que era prestado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a permissão *do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Diamantino – MT, à empresa* ADEMAR DOMINGUES DE LACERDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.696.806/0001-70**, com sede à Rua Colina Azul, n° 485, Bairro Pedregal, em Diamantino – MT, a partir do dia 08 de março de 2018.**

Art. 2º - A permissão é realizada em caráter precário, e perdurará durante o prazo de duração do processo de regularização do serviço de transporte coletivo urbano, firmado via Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2017.

Art. 3º - A permissionária deverá cumprir, rigorosamente, os roteiros e horários fixados no Anexo Único.

Art. 4º - O valor do passe será de R$ 3,00 (três reais) enquanto perdurar a permissão.

Art. 5º - A partir da assinatura do respectivo termo de permissão, a permissionária responderá por todos os encargos civis, trabalhistas, administrativos e tributários que, por ventura, venham a incidir sobre os serviços.

Art. 6º - Eventuais despesas decorrentes da execução da permissão, correrão por conta única e exclusivamente da permissionária.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I				
		ITINERÁRIO TRANSPORTE COLETIVO URBANO-DTNO MT	**SEGUNDA FEIRA À SEXTA FEIRA**	
Nº. PONTOS	**SENTIDO**	**LOGRADOUROS**	**HORÁRIOS: INÍCIO / FIM**	**TEMPO**
01		**RUA BENEDITO MOREIRA DA SILVA - PRAÇA MAJOR CAETANO DIAS (INÍCIO E FIM DA LINHA)**	**06:00 / 07:20 09:00 / 10:20 10:30 / 11:50 12:00 / 13:20 15:00 / 16:20 18:00 / 19:20**	**01:20**
	ESQ.	**AV. MONSENHOR DOUDRENEUF**		
	ESQ.	**AV. JOAQUIM P. F. MENDES**		
02	**RETO**	**AV. JOAQUIM P. F. MENDES (PONTO EM FRENTE PAPELARIA AQUARELA)**		
	RETO	**AV. JOAQUIM P. F. MENDES**		
03	**RETO**	**AV. JOAQUIM P. F. MENDES (PONTO DA PREMIUM)**		
04	**RETO**	**AV. JOAQUIM P. F. MENDES (PONTO NO HOTEL DELTA)**		
05	**RETO**	**AV. JOAQUIM P. F. MENDES (PONTO EM FRENTE RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL)**		
06	**RETO**	**AV. JOAQUIM P. F. MENDES (PONTO EM FRENTE CAMARA DE VEREADORES)**		
	RETO	**AV.IRMÃO MIGUEL ABIB**		
	RETO	**AV.IRMÃO MIGUEL ABIB**		
07	**RETO**	**AV.IRMÃO MIGUEL ABIB (PONTO EM FRENTE JUSTIÇA DO TRABALHO- TRT)**		
08	**RETO**	**AV.IRMÃO MIGUEL ABIB (PONTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA)**		
	RETO	**AV.IRMÃO MIGUEL ABIB**		
	ESQ.	**ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS**		
09	**RETO**	**ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS (PONTO NO IFMT)**		
10	**RETO**	**ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS (PONTO NO AUTO PEÇAS TUBARÃO)**		
11	**RETO**	**ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS (PONTO NO POSTO 10)**		
	ESQ.	**AV. MINISTRO GILMAR FERREIRA MENDES**		
12	**RETO**	**AV. MINISTRO GILMAR FERREIRA MENDES (PONTO NO CEMITÉRIO)**		
13	**DIR.**	**RUA CAJARANA (PONTO ESQUINA RUA NITERÓI)**		
14	**DIR.**	**AV. DOM ALONSO (PONTO NO NUMERO 550)**		
15	**ESQ.**	**RUA JACARANDA (PONTO NA IGREJA CATÓLICA SÃO CRISTÓVÃO)**		
16	**DIR.**	**RUA DAS PAINEIRAS (PONTO EM FRENTE MAT. CONST. PORTAL)**		
17	**ESQ.**	**RUA ALEXANDRINA RIBEIRO DALL' AGNOL (PONTO NO PSF – PÉ BRANCO)**		
	DIR.	**AV. PADRE EDGAR SCHMIDT**		
	ESQ.	**AV. DAS PALMEIRAS**		
18	**DIR.**	**RUA PAU-BRASIL (PONTO NA TV PISON)**		
	DIR.	**ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS**		
	ESQ.	**RUA PADRE JOSÉ MOURA E SILVA**		
	ESQ.	**RUA CISNE BRANCO**		
19	**RETO**	**RUA CISNE BRANCO (PONTO ESQ. COM RUA BEM-TE-VI)**		
	ESQ.	**RUA PÁSSARO PRETO**		
	RETO	**RUA PÁSSARO PRETO**		
	ESQ.	**AV. DAS ARARAS**		
20	**RETO**	**AV. DAS ARARAS (PONTO ESQ. COM RUA BEM-TE-VI)**		
	ESQ.	**RUA DAS GARÇAS**		
	RETO	**RUA DAS GARÇAS**		
	DIR.	**RUA CISNE BRANCO**		
	DIR.	**RUA PADRE JOSÉ MOURA E SILVA**		
21	**DIR.**	**ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS (PONTO NA C-VALE)**		
	RETO	**ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS**		
	DIR.	**RUA FORTALEZA**		
22	**RETO**	**RUA FORTALEZA (PONTO NA ESCOLA ESTADUAL – JOÃO BATISTA DE ALMEIDA)**		
	RETO	**RUA FORTALEZA**		

23	ESQ.	RUA CUIABÁ (PONTO NO PSF)		
	RETO	RUA CUIABÁ		
24	ESQ.	RUA BELO HORIZONTE (PONTO NA SORVETERIA ARCO-ÍRIS)		
25	RETO	RUA BELO HORIZONTE (PONTO NA MARMORARIA DIAMANTINO)		
	DIR.	ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS		
26	ESQ.	ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS (PONTO DO POSTO IDASA - PONTO DE "CHAPAS")		
27	DIR.	RUA PARACELSO MARCONDES (PONTO NO BAR SR. ANTONIO)		
28	ESQ.	AV. DAS PALMEIRAS (PONTO NO NUMERO 518)		
29	RETO	AV. DAS PALMEIRAS (PONTO NO NUMERO 555)		
30	DIR.	AV. PADRE EDGAR SCHMIDT (PONTO NA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS)		
	ESQ.	RUA CEDRO ROSA		
31	DIR.	RUA DOS PINHEIROS (PONTO NO NUMERO 200 – FARMÁCIA MUNICIPAL)		
	ESQ.	RUA DAS SUCUPIRAS		
	DIR.	RUA DAS ARAUCÁRIAS		
32	ESQ.	RUA JATOBÁ (PONTO NO NUMERO 18 – MARMITARIA PANELA DE BARRO)		
33	DIR.	RUA DAS PAINEIRAS (PONTO NO NUMERO 512 – BAR SANTA ROSA)		
34	ESQ.	RUA CAJARANA (PONTO NO NUMERO 106)		
35	RETO	RUA CAJARANA (PONTO NO NUMERO 261)		
36	RETO	RUA CAJARANA (PONTO NA CONVENIÊNCIA SOUZA)		
37	ESQ.	AV. DOM ALONSO (PONTO NO NUMERO 550)		
38	ESQ.	RUA JACARANDA (PONTO NA IGREJA CATÓLICA SÃO CRISTÓVÃO)		
39	DIR.	RUA DAS PAINEIRAS (PONTO EM FRENTE MAT. CONST. PORTAL)		
40	DIR.	RUA ALEXANDRINA RIBEIRO DALL' AGNOL (PONTO ESQ. COM RUA PIUVA – ESCOLA PIAGET)		
41	RETO	RUA ALEXANDRINA RIBEIRO DALL' AGNOL (PONTO ESQ. COM AV. MINISTRO GILMAR FERREIRA MENDES)		
	ESQ.	AV. MINISTRO GILMAR FERREIRA MENDES		
42	DIR.	ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS (PONTO EM FRENTE POSTO 10)		
43	RETO	ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS (PONTO EM FRENTE AUTOPEÇA TUBARÃO)		
44	RETO	ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS (PONTO EM FRENTE IFMT)		
	DIR.	AV.IRMÃO MIGUEL ABIB		
45	RETO	AV.IRMÃO MIGUEL ABIB (PONTO EM FRENTE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA)		
46	RETO	AV.IRMÃO MIGUEL ABIB (PONTO NA JUSTIÇA DO TRABALHO- TRT)		
	RETO	AV.IRMÃO MIGUEL ABIB		
	RETO	AV.IRMÃO MIGUEL ABIB		
47	RETO	AV. JOAQUIM P. F. MENDES (PONTO NA CAMARA DE VEREADORES)		
48	RETO	AV. JOAQUIM P. F. MENDES (PONTO NA RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL)		
49	RETO	AV. JOAQUIM P. F. MENDES (PONTO NA FARMACIA SANTA TEREZINHA)		
50	RETO	AV. JOAQUIM P. F. MENDES (PONTO EM FRENTE DO SHOPING POPULAR)		
51	DIR.	TRAV. DA REPÚBLICA (PONTO NA COISA E TAL)		
	ESQ.	RUA BENEDITO MOREIRA DA SILVA		
	RETO	RUA BENEDITO MOREIRA DA SILVA - PRAÇA MAJOR CAETANO DIAS (FIM DA LINHA ,PONTO 01)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 510/95 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.995.

"Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para funcionamento das ações na área de Assistência Social.

Artigo 2º - Constituirão receitas de Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

I – Recursos provenientes de transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotação Orçamentária do Município e recursos Adicionais que a Lei estabelecer no decorrer de cada exercício.

III – Doações Auxílios, Contribuições e Transferências de entidades Nacionais e Internacionais, Organização Governamentais e não Governamentais;

IV – Receitas de Aplicação financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento, das Atividades Econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e Convênio no Setor;

VI – Produtos de Convênios firmados com outras entidades financeiras;

VII – Doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração pública Municipal responsável pela Assistência Social será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social tão logo sejam realizadas receitas correspondentes.

§ 2º - Os recursos que compõe o Fundo serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Artigo 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria de Promoção Social sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social. FMAS – Constará do Plano Diretor do Município.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria de Promoção Social.

Artigo 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicadas em:

I – Financiamento total ou parcial de programas projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo Órgão da Administração pública Municipal responsável pela execução da política de Assistência Social ou por Órgãos Conveniados;

II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades Conveniadas de direito público e privado para a Execução de programa e projetos Específicos do setor de Assistência Social;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV – Construção reforma, aplicação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de Serviços de Assistência Social.

V - Desenvolvimento aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento administração e controle das Ações de Assistência Social.

VI - Desenvolvimento de programas de capitação e Aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social.

VII – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o dispositivo no inciso I do Artigo 15 da Lei Orgânica de Assistência Social.

Artigo 5º - O repasse dos recursos para as entidades e organização de Assistência Social devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ único – As transferências de recursos para organizações Governamentais e não Governamentais de Assistência Social se processarão mediante Convênio, Contratos, acordos, ajustes e ou/similares, obedecendo a Legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo de Assistência Social serão submetidos a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Artigo 7º - Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir no presente Exercício, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) obedecidas as prescrições contidas nos inciso I e II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Dezembro de 1.995.

JUAREZ SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2018

Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MIRANDA PROVENSSI ME		CNPJ 13.510.901/0001-75
Endereço AVENIDA BRASIL		Nº
Bairro SEM BAIRRO	Cidade GAUCHA DO NORTE	CEP 78875000
Representante Legal		CPF 915.864.101-72
Email		Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL.	UNIT.	VL. TOTAL
1	467	PÃO FRANCÊS - 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E	KG - QUILOGRAMA		6000,0000		9,2500	55.500,0000
2	24124	PÃO CASEIRO TIPO CUCA – PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E	UN - UNIDADE		1500,0000		10,2500	15.375,0000
3	28236	PÃO DE FORMA – FATIADO, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E	UN - UNIDADE		2500,0000		9,2500	23.125,0000
						TOTAL		94.000,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 1/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 1/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 1/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.
3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de

condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

MIRANDA PROVENSSI ME

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2018

Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor H S BUQUE LEME-ME		CNPJ 24.473.889/0001-92
Endereço AVENIDA 13 DE JULHO		Nº 350
Bairro CENTRO	Cidade GAUCHA DO NORTE	CEP 78875000
Representante Legal		CPF 875.534.578-68
Email monica@lexconsultoriacontabil.com.br		Telefone 6635821010

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	303	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE MÁXIMO DE 6 %. ASPECTO PRÓPRIO,	KG - QUILOGRAMA	ANHAMBI/SADIA	4000,0000	6,5000	26.000,0000
2	390	FARINHA DE TRIGO, COMUM, TIPO 1 - OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA	UN - UNIDADE	UNIÃO	1500,0000	2,9900	4.485,0000

3	472	FÉCULA DE BATATA - FARINHA OBTIDA PELA SECAGEM E MOAGEM SUBSEQUENTE DA BATATA INGLESA. ISENTO DE	UN - UNIDADE	GRANEU	200,0000	11,4900	2.298,0000
4	507	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO. PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E	UN - UNIDADE	BOM COCO	300,0000	3,4900	1.047,0000
5	541	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA, TIPO FARINHA LACTEA - COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E	UN - UNIDADE	NESTLE	40,0000	14,1900	567,6000
6	612	CREME VEGETAL COM SAL, - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VITAMINAS, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES,	UN - UNIDADE	CREMOSY	30,0000	4,0000	120,0000
7	740	CHA DE CAMOMILA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR	UN - UNIDADE	MIKA	60,0000	1,5400	92,4000

8	884	MACARRRÃO COM OVOS – TIPO MASSA SECA, FORMATO ARGOLINHA – TIPO SECA, COR AMARELA, OBTIDA PELO	UN - UNIDADE	ADORALLE	100,0000	2,5900	259,0000
9	15332	COCO RALADO, SEM ADIÇAO DE AÇUCAR, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	UN - UNIDADE	COQUIL	200,0000	3,9400	788,0000
10	15333	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,	UN - UNIDADE	MIKA	20,0000	2,3900	47,8000
11	15341	PÓ PARA GELATINA SABORES VARIADOS - COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA	UN - UNIDADE	ADORALE	700,0000	1,0000	700,0000
12	15348	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, COMPOSTO DE 65% DE GORDURA E LEITE (LIPIDIOS) – PODENDO CONTER	UN - UNIDADE	DELICIA	300,0000	9,1000	2.730,0000
13	15365	MELÃO – NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO	KG - QUILOGRAMA	INATURA	1500,0000	5,4500	8.175,0000
14	16747	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,	UN - UNIDADE	MIKA	300,0000	6,9900	2.097,0000
15	16819	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100 ML	UN - UNIDADE	TAL E QUAL	40,0000	7,4900	299,6000
16	16878	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES	UN - UNIDADE	SAFT INSTANT	300,0000	0,9900	297,0000
17	16893	LEITE EM PÓ 0 A 6 MESES 400 G (SIMILIAR NAN)	UN - UNIDADE	NINHO	800,0000	12,9900	10.392,0000
18	20173	CANELA EM CASCA - OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAOS E LIMPAS, DE	UN - UNIDADE	NIKA	30,0000	1,4900	44,7000
19	20174	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA (MUCILON) - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ, AVEIA, MILHO E	UN - UNIDADE	NESTLE	30,0000	8,5000	255,0000
20	20272	BATATA DOCE – LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM	KG - QUILOGRAMA	INATURA	1000,0000	2,8700	2.870,0000
21	20284	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,	UN - UNIDADE	FLEISCHMANN	400,0000	2,8900	1.156,0000
22	20292	AÇÚCAR 2 KG	UN - UNIDADE	BARRALCOOL/PERO	2500,0000	3,9900	9.975,0000
23	20338	ARROZ, AGULHINHA, TIPO 1 - LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE	UN - UNIDADE	TRES MOINHOS/MO	3000,0000	10,9900	32.970,0000
24	20351	SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA	UN - UNIDADE	MIKA	200,0000	4,9900	998,0000
25	20360	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6% - COM ASPECTO COR, CHEIRO	KG - QUILOGRAMA	ANHAMBI/SADIA	1000,0000	8,7000	8.700,0000
26	20393	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	UN - UNIDADE	MIKA	2000,0000	6,2700	12.540,0000
27	20401	AMENDOIM CRU - COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM	UN - UNIDADE	MIKA	60,0000	6,4900	389,4000
28	20444	HORTELÃ FRESCA EM FOLHAS VERDES - COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES,	UN - UNIDADE	IN NATURA	200,0000	2,9400	588,0000
29	21577	MACARRÃO DE ARROZ – TIPO MASSA SECA OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS	UN - UNIDADE	URBANO	300,0000	2,5700	771,0000
30	23833	ABACAXI - UNIDADE GRANDE	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	2500,0000	6,3900	15.975,0000
31	23834	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO,	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1000,0000	1,8900	1.890,0000

		ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA					
32	23836	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO – MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	UN - UNIDADE	TODDY	500,0000	13,3400	6.670,0000
33	23840	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, PACOTE DE 1 KG	UN - UNIDADE	TIO URBANO	30,0000	4,8700	146,1000
34	23842	BEBIDA LACTEA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE, PODENDO CONTER ADICAO DE	UN - UNIDADE	DONILAC	4000,0000	4,8500	19.400,0000
35	23848	FIGADO BOVINO, APRESENTADO EM ISCAS, CONGELADO, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	800,0000	7,9000	6.320,0000
36	23853	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – CONTENDO LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MIX DE	UN - UNIDADE	PIRACANJUBA	2200,0000	9,3000	20.460,0000
37	23855	MAÇÃ – NACIONAL, UNIDADES PEQUENAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES,	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	3500,0000	5,8500	20.475,0000
38	23857	TANGERINA, TIPO MEXERICA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1500,0000	5,2700	7.905,0000
39	23858	OLEO COMESTIVEL DE SOJA – REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS	UN - UNIDADE	LIZA	2200,0000	3,5700	7.854,0000
40	23861	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, CONGELADA, SEM ACUCAR, SEM	UN - UNIDADE	MAIS FRUTA/SEMPR	1500,0000	6,7900	10.185,0000
41	23863	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, CONGELADA, SEM ACUCAR - COM ASPECTO	UN - UNIDADE	MAIS FRUTA/SEMPR	1000,0000	6,6900	6.690,0000
42	23865	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA - POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, CONGELADA, SEM ACUCAR - COM ASPECTO COR,	UN - UNIDADE	MAIS FRUTA/SEMPR	1000,0000	6,9000	6.900,0000
43	23867	QUEIJO PETIT SUISSE, SABOR MORANGO, COM POLPA DE FRUTAS – CONTENDO GLÚTEN, LEITE DESNATADO, AÇUCAR,	UN - UNIDADE	BATAVINHO	500,0000	8,3700	4.185,0000
44	23899	OVOS DE GALINHA – UNIDADE, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, LARVAS E SUBSTANCIAS TOXICAS,	UN - UNIDADE	IN NATURA	11000,0000	0,4400	4.840,0000

45	24194	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1000,0000	4,2500	4.250,0000
46	24198	BISCOITO COM SAL, TIPO AGUA E SAL, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS	UN - UNIDADE	ADORALLE	2000,0000	8,8000	17.600,0000
47	24269	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA	UN - UNIDADE	KOBLENZ	2600,0000	3,6500	9.490,0000
48	24273	LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL - TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS	UN - UNIDADE	TIROL/VENCEDOR	7000,0000	3,6000	25.200,0000
49	24277	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO	UN - UNIDADE	MIKA	450,0000	6,9000	3.105,0000
50	24279	POLVILHO DOCE, BRANCO – FÉCULA DE MANDIOCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,	UN - UNIDADE	MIKA	2200,0000	5,8800	12.936,0000
51	24283	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR	UN - UNIDADE	ELEFANTE 340GR	1200,0000	4,8900	5.868,0000
52	24284	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E	UN - UNIDADE	ODERICH	1000,0000	1,8400	1.840,0000
53	24285	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,	UN - UNIDADE	QUERO	400,0000	2,0400	816,0000
54	24288	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS	UN - UNIDADE	SABORELLE 500 ML	250,0000	4,4800	1.120,0000
55	24294	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,	UN - UNIDADE	CHOPEMPA	80,0000	2,4500	196,0000
56	24299	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE	UN - UNIDADE	MIKA	100,0000	4,8900	489,0000
57	24300	ERVA DOCE – ERVA DOCE (PIMPINELLA ANISUM L.)	UN - UNIDADE	MIKA	60,0000	1,4900	89,4000
58	24338	CARNE BOVINA - TIPO ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O	UN - UNIDADE	IN NATURA	4500,0000	12,9000	58.050,0000
59	24341	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL	UN - UNIDADE	IN NATURA	2000,0000	5,0800	10.160,0000
60	24344	CENOURA - VERMELHA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM	UN - UNIDADE	IN NATURA	1600,0000	3,9400	6.304,0000
61	24353	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E	UN - UNIDADE	IN NATURA	1500,0000	2,6900	4.035,0000
62	24357	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO	UN - UNIDADE	IN NATURA	2200,0000	1,9900	4.378,0000
63	24358	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR	UN - UNIDADE	IN NATURA	3500,0000	2,0900	7.315,0000
64	25127	CEBOLA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,	UN - UNIDADE	IN NATURA	1500,0000	3,7600	5.640,0000
65	25136	SALSICHA – HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE SUINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS,	UN - UNIDADE	PERDIGÃO	700,0000	7,9000	5.530,0000
66	25139	MACARRAO COM OVOS - TIPO MASSA SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE 8/5, COM FIO FINO E	KG - QUILOGRAMA	DORALLE	1500,0000	2,5500	3.825,0000
67	28223	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ DIET – EM PÓ VITAMINADO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM AÇÚCAR,	UN - UNIDADE	GOLD	300,0000	14,4900	4.347,0000
68	28225	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE E PROTEÍNA DO LEITE - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO	UN - UNIDADE	LIANE	200,0000	5,9800	1.196,0000
69	28226	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR,	UN - UNIDADE	BELMA	1800,0000	6,4900	11.682,0000
70	28227	FARINHA DE ARROZ – OBTIDA DO ARROZ MOÍDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MOFO E MATERIAIS	UN - UNIDADE	URBANO	200,0000	4,1900	838,0000
71	28228	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, EM ISCAS OU CUBOS, CONGELADA - NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM	UN - UNIDADE	IN NATURA	3600,0000	15,9000	57.240,0000
72	28229	ERVAS FINAS – ALECRIM, TOMILHO, MANJERICÃO, MANJERONA, ESTRAGÃO, SALSA E OREGANO.	UN - UNIDADE	MIKA	150,0000	1,8900	283,5000
73	28231	FARINHA PARA TAPIOCA - FECULA DE MANDIOCA HIDRATADA PRONTA PARA O PREPARO. NÃO CONTEM GLUTEN	UN - UNIDADE	MIKA	200,0000	5,3800	1.076,0000
74	28232	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA – COMPOSTA POR MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FIBRA	UN - UNIDADE	SUPRA SOY	200,0000	29,8900	5.978,0000
75	28233	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE – COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE,	UN - UNIDADE	NESTLE	200,0000	27,4900	5.498,0000
76	28235	MILHO CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,	UN - UNIDADE	MIKA	300,0000	2,5700	771,0000
77	28237	PÃO DE FORMA INTEGRAL - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E	UN - UNIDADE	PULMANN	500,0000	11,9900	5.995,0000
78	28239	PERA – NACIONAL OU IMPORTADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM	UN - UNIDADE	IN NATURA	700,0000	11,9800	8.386,0000
79	28241	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ, CONGELADA, SEM AÇUCAR - COM ASPECTO COR,	UN - UNIDADE	MAIS FRUTA/SEMPR	1000,0000	6,4800	6.480,0000
80	28242	ALHO PROCESSADO - TIPO ROXO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	550,0000	16,6900	9.179,5000

TOTAL 578.734,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 1/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 1/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 1/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. **3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não

está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

H S BUQUE LEME-ME

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ANEXO ÚNICO DA LEI N. 913/2018

ANEXO ÚNICO – LEI 913/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

TABELA SALARIAL DO CORPO DOCENTE EFETIVO

30 E 40 HORAS SEMANAIS - 2018

NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE A		CLASSE B		CLASSE C		CLASSE D		CLASSE E	
		1,00		1,50		1,75		2.00		2.30	
		MAGISTÉRIO		LICENCIATURA PLENA		LICENCIATURA PLENA ESPECIALIZAÇÃO		LICENCIATURA PLENA MESTRADO		LICENCIATURA PLENA DOUTORADO	
		30 H	40 H	30 H	40 H	30H	40 H	30 H	40 H	30 H	40 H
01	1,00	1.841,51	2.455,35	2.762,26	3.683,02	3.222,64	4.296,86	3.683,02	4.910,70	4.235,47	5.647,30
02	1,06	1.952,00	2.602,67	2.927,99	3.904,00	3.415,99	4.554,67	3.904,00	5.205,34	4.489,59	5.986,13
03	1,12	2.062,49	2.749,99	3.093,73	4.124,98	3.609,35	4.812,48	4.124,98	5.499,98	4.743,72	6.324,97
04	1,18	2.172,98	2.897,31	3.259,46	4.345,96	3.802,71	5.070,29	4.345,96	5.794,62	4.997,85	6.663,81
05	1,24	2.283,47	3.044,63	3.425,20	4.566,94	3.996,07	5.328,10	4.566,94	6.089,26	5.251,98	7.002,65
06	1,30	2.393,96	3.191,95	3.590,93	4.787,92	4.189,43	5.585,91	4.787,92	6.383,91	5.506,11	7.341,49
07	1,36	2.504,45	3.339,27	3.756,67	5.008,90	4.382,79	5.843,72	5.008,90	6.678,55	5.760,23	7.680,32
08	1,42	2.614,94	3.486,59	3.922,40	5.229,88	4.576,14	6.101,54	5.229,88	6.973,19	6.014,36	8.019,16
09	1,48	2.725,43	3.633,91	4.088,14	5.450,86	4.769,50	6.359,35	5.450,86	7.267,83	6.268,49	8.358,00
10	1,54	2.835,92	3.781,23	4.253,88	5.671,85	4.962,86	6.617,16	5.671,85	7.562,47	6.522,62	8.696,84
11	1,60	2.946,41	3.928,56	4.419,61	5.892,83	5.156,22	6.874,97	5.892,83	7.857,12	6.776,75	9.035,68

12	1,66	3.056,90	4.075,88	4.585,35	6.113,81	5.349,58	7.132,78	6.113,81	8.151,76	7.030,88	9.374,51

REFERÊNCIA PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO 40 HORAS R$ 2.455,35 REAJUSTE DE 6,8177% CONFORME UNDIME.

ERRATA DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N. 913/2018

ERRATA DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N.° 913/2018

"Retifica o Anexo Único da Lei Municipal n.° 913/2018, de 05 de março de 2018, que concede revisão anual de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, levando-se em consideração o FUNDEB 60%".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

RETIFICAR

Onde se lê:

ANEXO ÚNICO – LEI N. 913/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

TABELA SALARIAL APOIO ADMINISTRATIVO EFETIVO

30 HORAS SEMANAIS - 2018

REFERÊNCIA INPC

NIVEL	COEFICIENTE		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
			1,00	1,50	1,75
			FUNDAMENTAL	MÉDIO	PROFISSIONALIZADO
			30 H	30 H	30 H
01	1,00	OO ANOS	954,00	1.43100	1.669,30
02	1,06	03 ANOS	1.011,24	1.516,88	1.769,67
03	1,12	06 ANOS	1.068,48	1.602,72	1.869,84
04	1,18	09 ANOS	1.125,72	1.688,58	1.970,01
05	1,24	12 ANOS	1.182,96	1.774,44	2.070,18
06	1,30	15 ANOS	1.240,20	1.860,30	2.170,35
07	1,36	18 ANOS	1.297,44	1.946,18	2.270,52
08	1,42	21 ANOS	1.354,68	2.032,02	2.370,69
09	1,48	24 ANOS	1.411,92	2.117,88	2.470,86
10	1,54	27 ANOS	1.469,16	2.203,74	2.571,03
11	1,60	30 ANOS	1.526,40	2.289,60	2.671,20
12	1,66	33 ANOS	1.583,64	2.375,46	2.771,37

REFERÊNCIA INPC

Leia-se:

ANEXO ÚNICO – LEI 913/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

TABELA SALARIAL DO CORPO DOCENTE EFETIVO

30 E 40 HORAS SEMANAIS - 2018

NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE A		CLASSE B		CLASSE C		CLASSE D		CLASSE E	
		1,00		1,50		1,75		2.00		2.30	
		MAGISTÉRIO		LICENCIATURA PLENA		LICENCIATURA PLENA ESPECIALIZAÇÃO		LICENCIATURA PLENA MESTRADO		LICENCIATURA PLENA DOUTORADO	
		30 H	40 H	30 H	40 H	30H	40 H	30 H	40 H	30 H	40 H
01	1,00	1.841,51	2.455,35	2.762,26	3.683,02	3.222,64	4.296,86	3.683,02	4.910,70	4.235,47	5.647,30
02	1,06	1.952,00	2.602,67	2.927,99	3.904,00	3.415,99	4.554,67	3.904,00	5.205,34	4.489,59	5.986,13
03	1,12	2.062,49	2.749,99	3.093,73	4.124,98	3.609,35	4.812,48	4.124,98	5.499,98	4.743,72	6.324,97
04	1,18	2.172,98	2.897,31	3.259,46	4.345,96	3.802,71	5.070,29	4.345,96	5.794,62	4.997,85	6.663,81
05	1,24	2.283,47	3.044,63	3.425,20	4.566,94	3.996,07	5.328,10	4.566,94	6.089,26	5.251,98	7.002,65
06	1,30	2.393,96	3.191,95	3.590,93	4.787,92	4.189,43	5.585,91	4.787,92	6.383,91	5.506,11	7.341,49
07	1,36	2.504,45	3.339,27	3.756,67	5.008,90	4.382,79	5.843,72	5.008,90	6.678,55	5.760,23	7.680,32
08	1,42	2.614,94	3.486,59	3.922,40	5.229,88	4.576,14	6.101,54	5.229,88	6.973,19	6.014,36	8.019,16
09	1,48	2.725,43	3.633,91	4.088,14	5.450,86	4.769,50	6.359,35	5.450,86	7.267,83	6.268,49	8.358,00
10	1,54	2.835,92	3.781,23	4.253,88	5.671,85	4.962,86	6.617,16	5.671,85	7.562,47	6.522,62	8.696,84
11	1,60	2.946,41	3.928,56	4.419,61	5.892,83	5.156,22	6.874,97	5.892,83	7.857,12	6.776,75	9.035,68
12	1,66	3.056,90	4.075,88	4.585,35	6.113,81	5.349,58	7.132,78	6.113,81	8.151,76	7.030,88	9.374,51

REFERÊNCIA PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO 40 HORAS R$ 2.455,35 REAJUSTE DE 6,8177% CONFORME UNDIME.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro, 07 de março de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 09

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: LUCAS GOMES MARTINS 604.224.401-91

CNPJ – 19.893.986/0001-02

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO , INSTALAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GAS E REPAROS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUB SECRETARIAS MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT;

VALOR: R$ R$ 61.600,00 (SESCENTA E UM MIL E SEICENTOS REAIS).

DATA: 08/02/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO 05 A 08

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: JOSE CARLOS ESTEVES DA COSTA JUNIOR -ME

CNPJ – 25.092.036/0001-73

OBJETO: CONTRATO FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO/MT;

VALOR: R$ R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REIAS).

DATA: 07/02/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: J MOREIRA BELO -ME

CNPJ – 08.568.820/0001-96

OBJETO: CONTRATO FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO/MT;

VALOR: R$ R$ 49.101,00 (QUARENTA ENOVE MIL CENTO E UM REIAS).

DATA: 07/02/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: LEITE ARAUJO & ARAUJO LTDA

CNPJ – 01.630.544/0001-08

OBJETO: CONTRATO FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO/MT;

VALOR: R$ R$ 121.214,10 (CENTO VINTE E UM MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS).

DATA: 07/02/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: E.F. DA SILVA –SUPERMERCADO-ME

CNPJ – 08.946.167/0001-51

OBJETO: CONTRATO FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO/MT;

VALOR: R$ R$ 69.083,00 (SESSENTA E NOVE MIL E OITENTA E TREIS REAIS).

DATA: 07/02/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N. º 022 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO REALIZADO NO DIA 07 DE MAIO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n. º 01/2017 sendo:

NOME	FUNÇÃO
BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA	Bolsista

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - se os convocados deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - no ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 06 DE MARÇO DE 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal, de Gloria D' Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 082/2018

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo artigo 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009 e artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as servidoras mencionadas abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
Inácia Josefa Da Silva	362	18/01/2011 a 17/08/2016	01/03/2018	29/05/2018
Tainara Durrewald	967	23/08/2011 a 22/08/2016	05/03/2018	04/04/2018

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETO 025/2018 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 25/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 437/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.796,14 (Sessenta e Seis Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais e Quatorze Centavos) nos termos do artigo 43, paragrafo 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64, para reforco de dotacoes consignadas no orcamento vigente sob as seguintes modalidades de aplicacao:

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
03.001.04.122.0003.1054.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 33.200,00

Sub-Total:R$ 35.200,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.103,70
04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 8.016,00

Sub-Total:R$ 10.119,70

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R$ 476,44

Sub-Total:R$ 476,44

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 21.000,00

Sub-Total:R$ 21.000,00

Total Parcial Sumplementado: R$ 66.796,14

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 5.000,00
06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 26.796,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 25/2018

06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 41.796,14

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0008.1066.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 10.000,00

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2105.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 5.000,00
10.001.27.812.0018.2105.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 15.000,00
		Total Parcial Reduzido: R$ 66.796,14

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 01 de Fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 085/2018

PORTARIA N° 085/2018

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais,

e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
Izolete Zarista	*1252*	17/10/2016 a 16/10/2017	01/03/2018	30/03/2018
Rosaly Soares dos Santos Salvian	*868*	02/01/2017 a 01/01/2018	01/03/2018	30/03/2018
Eloir Jose Salvian	*1036*	01/02/2017 a 31/01/2018	01/03/2018	30/03/2018

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 086/2018

PORTARIA N° 086/2018

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal Complementar 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Camila Conceição Rodrigues**, **matricula 1205, ocupante do** cargo efetivo de **Recepcionista 40h**, em decorrência de responder pela **organização das rotinas administrativas dos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria** Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2° - Compete a servidora, subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência, ao Colegiado, Comissões e Grupos de Trabalhos tomarem decisões, bem como, coordenar, supervisionar, dirigir a equipe e estabelecer os planos de trabalho e relatórios de atividades do conselho.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 087/2018

PORTARIA N° 087/2018

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida a Sra. **Inez Erilde Belle Arndt**, matricula n° 350, servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração de Planejamento, até a data de 14/03/2018.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 084/2018

PORTARIA N° 084/2018

SÚMULA: "Concede Promoção por Escolaridade ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 19, da Lei Complementar Municipal 024/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora mencionada abaixo, Promoção por Escolaridade, em cumprimento ao art. 19, da Lei Complementar 024/2009, e suas alterações posteriores.

Nome	CPF	Elevação de Nível

Ines Terezinha Gossler	**962.253.861.49**	**II para III**

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 088/2018

PORTARIA N° 088/2018

SÚMULA: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Artigo 75 da Lei Complementar Municipal Nº 0072/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar fatos relatados no Oficio SMS 075/2018 e documentos que o acompanha, que trata do abandono de cargo, supostamente atribuído a servidora Patrícia Araújo Ribeiro **matricula 940**, Odontóloga 40H lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 2° O Processo Administrativo ora instaurado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto nº 009/2018, sob a presidência do membro Rafael Vargas Nauer, a qual exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3° O prazo para a conclusão deste processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da citação do acusado, admitida sua prorrogação por igual prazo, mediante solicitação ao Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do art. 81 da lei Complementar nº 081/2017;

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
ATA 140/2018

ATA 140/2018

Ao sexto dia do mês de março de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede do CRAS os membros do comitê gestor do programa Pró-Família para tratar de assuntos referentes ao programa. Dando início à reunião a Sra. Suely Rodrigues de Queiroz, assistente social, cumprimentou a todos e informou sobre a alteração da lei nº 10.523 de dezessete de março de dois mil e dezessete para lei nº 10.657 de vinte e oito do doze de dois mil e dezessete, em que no artigo vinte se inclui o profissional de psicologia ou pedagogia para a equipe técnica do Pró-Família. Em seguida foi informado a aprovação no conselho municipal de assistência social da alteração do representante titular da secretaria municipal de assistência social, e do representante suplente da igreja Missão Emanuel, ficando como representante da secretaria de assistência social a Sra. Simone Barcelo Lima, e representando a sociedade civil o Sr. Edimar Tiago Rosa como suplente. Dando seqüência ao assunto sobre alterações, o comitê gestor foi informado de que 5 das 46 famílias mudaram-se do município e foram substituídas por outras 5, sendo elas: Adriana de Souza, Elisiane do Nascimento, Jozeane dos Santos, Maria Aparecida Batista de Jesus e Maria de Jesus da Silva. Em seguida a Sra. Fernanda Carrilho Gonçalves, psicóloga, repassou aos membros que as técnicas acompanharão 30 famílias, e também falou sobre expansão do número de famílias a serem inseridas no programa Pró-Família. As técnicas explanaram aos membros sobre como será constituído o pacto, que será realizado com as instituições parceiras. Foi repassado também o nome das 46 famílias com CPF, selecionadas e aprovadas pelo comitê gestor municipal, que são: Adriana de Souza CPF: 005.343.911-25, Adrielly Rodrigues de França Oliveira CPF: 057.390.931-80, Alcenir Fossatti Bueno CPF: 009.975.901-22, Alessandra Fernando da Silva CPF: 018.507.041-80, Aparecida Geronimo da Silva CPF: 662.132.079-53, Celi Gehn CPF: 009.704.379-60, Cleciane Maria da Silva CPF: 125.163.064-23, Crislaine Pereira da Silva CPF: 032.949.001-85, Cristina Dias Bronner CPF: 013.295.161-41, Daniele dos Santos Mendes CPF: 031.462.331-00, Divanir Prestes dos Santos CPF: 636.778.572-87, Elenir da Silva CPF: 960.524.811-53, Elisiane do Nascimento CPF: 087.674.469-22, Elizene Aparecida de Almeida CPF: 044.646.421-01, Geisiane Pessoa Monteiro CPF: 019.998.701-74, Gonçalina dos Santos Farias CPF: 035.949.071-98, Jozeane dos Santos CPF: 029.886.640-40, Juscelino Aparecido da Silva CPF: 429.660.511-91, Leidimar Xavier da Silva CPF: 042.331.011-99, Leonice Fátima dos Santos CPF: 013.691.451-95, Lourdes Rosa de Almeida CPF: 012.896.841-97, Lucia Rodrigues Napiwoski CPF: 642.277.742-68, Marcia Guedes Gomes CPF: 009.775.551-60, Maria Aparecida Balieiro CPF: 324.074.478-32, Maria Aparecida Batista de Jesus CPF: 708.497.611-66, Maria de Jesus da Silva CPF: 048.874.853-44, Maria Gardeane da Conceição Sousa CPF: 066.899.673-01, Maria Gardênia da Conceição Sousa CPF: 058.325.743-70, Maria Lucia dos Santos CPF: 049.161.361-01, Maria Luiza Graci de Oliveira CPF: 053.917.361-45, Maria Roseli de Souza CPF: 246.992.175-91, Maronildes Silva do Nascimento CPF: 035.975.151-26, Miguelina Pereira da Silva CPF: 405.319.701-59, Nalva da Costa CPF: 042.064.401-66, Patricia Aparecida de Oliveira CPF: 002.922.641-43, Patrícia de Souza e Silva CPF: 000.080.801-60, Patrícia Ferreira Rodrigues CPF: 062.176.011-09, Poliana Saldanha CPF: 026.653.001-09, Raquel Fagundes de Almeida CPF: 703.488.781-09, Renailce Leão de Sena CPF: 085.047.654-23, Rosely dos Santos CPF: 349.602.872-68, Silvana da Silva CPF: 020.514.931-62, Suzane Fátima Pedreira CPF: 056.502.791-36, Tatiane Souza Moreira CPF: 022.371.893-90, Valdemar Vicenti Rafaslki CPF: 213.368.739-49, e Viviam Aparecida Gomes CPF: 007.510.841-07. Sendo assim não tendo mais assunto a

ser tratado, encerro esta ata assinada por mim e pelos demais. Assinatura dos membros:

Camila Conceição Rodrigues, Suely Rodrigues de Queiroz, Sandra Klassen Grzechota, Simone Barcelo Lima, Aldo Loureiro da Silva, Emerson Sabitini, Edimar Tiago Rosa e Fernanada Carrilho Gonçalves.

CONTABILIDADE
DECRETO 023/2018 - ABRE CREDITO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
CNPJ: 72.092.250/0010-0
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 23/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Edu Laudi Pascoski, Prefeito Municipal de Itanhanga - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 438/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 3.189.422,29 (Três milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de fontes de recursos no grupo 3 (Recursos de Exercício Anterior) em dotações consignadas no Orçamento vigente, conforme segue::

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0008.1065.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00

Sub-Total: R$ 60.000,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.000,00

Sub-Total: R$ 130.000,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.365.0014.1005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
04.001.12.365.0014.1005.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$ 774,22
04.001.12.365.0014.1005.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 22.000,00
04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 74,95
04.001.12.365.0014.1005.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.188,74
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.323,78
04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 566,45
04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$ 150.000,00
04.001.12.122.0012.2016.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 80.000,00
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
CNPJ: 72.092.250/0010-0
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 23/2018

04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 26.490,51
04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 27.123,55

Sub-Total: R$ 394.542,20

04.003-FUNDEB 60%

04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100.326,33

Sub-Total: R$ 100.326,33

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 362,12

Sub-Total: R$ 362,12

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.2143.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 9.747,29
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Des	R$ 10.000,00

Sub-Total: R$ 79.747,29

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.299,42
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 16.685,44
05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 55.376,54

Sub-Total: R$ 225.361,40

05.002-Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.301.0020.2063.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 32.426,97
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 23.749,20
05.002.10.305.0020.2065.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.339,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
CNPJ: 72.092.250/0010-0
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 23/2018

05.002.10.301.0019.1087.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 120.000,00
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 150.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 140.321,92
		Sub-Total: R$ 474.837,59

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 146.657,57
		Sub-Total: R$ 146.657,57

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 40.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 125.667,95
		Sub-Total: R$ 205.667,95

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.16.482.0026.1033.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$ 162.183,02
08.001.08.244.0027.2070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.109,81
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 8.424,39
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 13.221,19
		Sub-Total: R$ 188.938,41

08.002-Fundo Municipal de Assistência Social

08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 16.339,54
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2130.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 103,22
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
CNPJ: 72.092.250/0010-0
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 23/2018

08.002.08.244.0027.2074.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 18.000,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 4.403,40

Sub-Total: R$ 70.846,16

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2,89

Sub-Total: R$ 258.559,03

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Serviços Pub

09.002.26.782.0030.2137.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 260.000,00
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00
09.002.15.451.0030.2044.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$ 87.401,51
09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.666,91
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 198.507,82

Sub-Total: R$ 801.576,24

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 22.000,00
10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00

Sub-Total: R$ 52.000,00

Total Credito Especial Suplementado: R$ 3.189.422,29

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 26 de Janeiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEDST N° 001/2018

PORTARIA SEDST N° 001/2018

SÚMULA: " Altera membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providencias. "

O Secretário Municipal de Assistência Social, senhor EMERSON SABATINE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 163/2017 de 26 de maio de 2017, que instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros, para todos os fins previstos em Lei, os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, que altera:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

REPRESENTANTE TITULAR Simone Barcelo Lima	REPRESENTANTE SUPLENTE **Camila Conceição Rodrigues**

b) Representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

REPRESENTANTE TITULAR Sandra Klassen Grzechota	REPRESENTANTE SUPLENTE **Cristiane Aurea da Silva**

II – Representantes da Sociedade Civil: a) Representando a Igreja Missão Emanuel

REPRESENTANTE TITULAR	REPRESENTANTE SUPLENTE
Riomar Da Silva Andrade	Edimar Tiago Rosa

b) Representando os Trabalhadores da Área- OAB

REPRESENTANTE TITULAR	REPRESENTANTE SUPLENTE
Carmem Cristina Garbossa	Aldo Loureiro da Silva

Art. 2º As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SEDST Nº 001/2017.

Gabinete do Secretário, Itanhangá-MT, 05 de março de 2018

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 083/2018

PORTARIA N° 083/2018

SÚMULA: "Concede Promoção por Escolaridade ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 19, da Lei Complementar Municipal 024/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor mencionado abaixo, Promoção por Escolaridade, em cumprimento ao art. 19, da Lei Complementar 024/2009, e suas alterações posteriores.

Nome	**CPF**	**Elevação de Nível**
Devanir Henrique Guerra Vitorino	**018.857.479.42**	**I para II**

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 016-A/2018.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 016-A/2018.
Dispõe Cancelamento da Portaria Legislativa 16/2018 – Ato de Contratação de Pessoal e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria Legislativa 16/2018, relativo ato de contratação temporária em caráter excepcional, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 01 de fevereiro de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 001/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 001/2018** foi vencedora a empresa **PARANA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI EPP** ao valor global de R$ 1.898.651,11 (Um milhão oitocentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e onze centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 07 de março de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Creches do Município de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **21 DE MARÇO DE 2018 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 07 de março de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 052/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 052/2017,** foram vencedoras as empresas **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME** ao valor global de R$ 1.968,00 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais), **LOJA EUREKA LTDA ME** ao valor global de R$ 237.452,94 (Duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - EPP** ao valor global de R$ 16.578,00 (Dezesseis mil quinhentos e setenta e oito reais), **CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP** ao valor global de R$ 67.870,00 (Sessenta e sete mil oitocentos e setenta reais), **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME** ao valor global de R$ 20.717,20 (Vinte mil setecentos e sete reais e vinte centavos), **C E CARVALHO COMERCIAL ME** ao valor global de R$ 86.805,00 (Oitenta e seis mil oitocentos e cinco reais), **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI** ao valor global de R$ 86.894,00 (Oitenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais), **JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME** ao valor global de R$ 23.990,00 (Vinte e três mil novecentos e noventa reais), **FUTURA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** ao valor global de R$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais), **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - ME** ao valor global de R$ 30.970,00 (Trinta mil novecentos e setenta reais), **V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP** ao valor global de R$ 30.325,00 (Trinta mil trezentos e vinte e cinco reais) e **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** ao valor global de R$ 15.530,00 (Quinze mil quinhentos e trinta reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 07 de março de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 066/2018

PORTARIA Nº 066 DE 07 MARÇO DE 2018

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 07 de março de 2018, o Sr. JOVELINO JUNIO OLIVEIRA ZORZAL portador do RG nº 227249-3 SSP/ES e do CPF nº 035. 107.777.247-58, do cargo de ASSESSOR TECNICO II **nomeado conforme Portaria n.º 127/2017 de 13 de fevereiro de 2017** e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de OUVIDOR.

Em conformidade com a Lei complementar nº 120/2017 de 01 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 07 de março de 2018.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 065/2018

PORTARIA Nº 065 DE 07 MARÇO DE 2018

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 07 de março de 2018, o Sr. JOVELINO JUNIO OLIVEIRA ZORZAL portador do RG nº 227249-3 SSP/ES e do CPF nº 035. 107.777.247-58, do cargo de ASSESSOR TECNICO II **nomeado conforme portaria n.º 127/2017 de 13 de fevereiro de 2017** e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de OUVIDOR.

Em conformidade com a Lei complementar nº 120/2017 de 01 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 07 de março de 2018.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Interino o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91, torna público aos interessados o CANCELAMENTO do Processo Licitatório de Tomada de Preços n.º 07/2017, bem como de quaisquer outros documentos dele oriundo, como contratos e etc., que tem por objeto a Contratação de Empresa da Área de Engenharia para Execução de Obra de Reforma do Hospital Municipal de Juara/MT, localizada na Rua João Pessoa n. 600-N- Centro, com recursos do Fundo Estadual de Saúde, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, por motivos de interesse público.

Juara-MT, em 07 de março de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2018.

PORTARIA Nº 100/2018.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Processo Administrativo Disciplinar consistente em Sindicância.

Considerando,Ofício nº 147/2018/GP.

Considerando, O Processo de SAD nº 1.753 de 19/02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sergio da Silva,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas, Amauricio Alves Cordeiro**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras**

e Posturas e José Roberto Pereira Alves, brasileiro, maior, efetivo no cargo **Técnico Nível Superior/Pregoeiro**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar consistente em Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor **LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES.**

Art. 2º - Nos termos do Art.231 da Lei nº028/2007, determino o afastamento como medida cautelar do servidor LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES, do exercício do cargo por 60 (sessenta) dias sem prejuízos de sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria GP nº 077/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de fevereiro de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°005/2018 DE 07/03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO N°2879 DE 20/12/2017, CONFORME DECRETO N°1235/2017 DE 19/12/2017.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	JUSCELEIDE BERNADES DOS SANTOS	51	20°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	LUZIA SCHMOELER BATISTA	713	10°
02	LEDIANE MARIA DE SOUSA		11°

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	ZIZEUDA GOMES DE MORAES	504	4°
02	FABIANA DE FUCIO A DA SILVA	550	5°
03	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	530	6°

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	FERNANDA GASTALDI AGUIAR	316	46°
02	KEISSIELE RIBEIRO SANTONI	679	47°

TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	EDIELI CLEICI DOS SANTOS	830	29°
02	VIVIANE DOS SANTOS F COUTINHO	371	30°
03	DEBORA APARECIDA LEONEL	219	31°
04	ADRIELE ALVES SANTOS	348	32°

TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	PATRICIA CALVALCANTE DA SILVA	537	1°
02	GEOVANA GOMES PEREIRA	704	2°
03	SANDRA ROSELI BUCHELT	525	3°

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 07 de Março de 2018.

Cleirto Sinhorin

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE CANCELAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Interino o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91, torna público aos interessados o CANCELMENTO UNILATERAL DOS CONTRATOS Ns. 20/2017 e 150/2017, por motivos de interesse público, ambos oriundos do processo licitatório de Pregão n.º 002/2017, firmada entre a municipalidade e a empresa FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 10.801.681/0001-27, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 732, Quilombo, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.043-460, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES.

Juara-MT, em 07 de março de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2018/SECAD PREGÃO: N° 006/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF

nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, neste ato denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **04.527.699/0001-01**, com sede na Avenida São Paulo, s/n, Distrito de Águas Claras, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o senhor **João Morais**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 9298-856 SSP/MT e CPF/MF n.º 580.984.101-53**, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL E URBANA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, abaixo especificados:

LOTE ÚNICO:

Item	Itinerário	Dias Letivos	Km/Dia	Km/ Total	Quant. Estimada de Alunos	Valor de Ref./Km	Valor Total
01	ESCONDIDO/PARANORTE -ESCOLA MUNICIPAL FRANCISO SAMPAIO (ZONA RURAL)	200	101,56	20. 312	15	4,10	83. 279,20
02	MATRINXÃ/PARANORTE -ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO (ZONA RURAL)	200	131,52	26. 304	10	4,10	107. 846,40
03	BERTOZZI/FAZENDA NEVADA/PARANORTE - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISO SAMPAIO (ZONA RURAL	200	119,20	23. 840	15	4,10	97. 744,00
04	PROJETO BANCO DA TERRA - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER (ZONA RURAL)	200	184,60	36. 920	24	4,10	151. 372,00
05	PORTEIRA BRANCA/PORTA DO CÉU/PARANORTE - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO (ZONA RURAL)	200	178,12	35. 624	30	4,50	160. 308,00
06	LINHAS 03 E 04/P. A. VALE DO ARINOS (DIURNO) - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA (ZONA RURAL)	200	89,48	17. 896	11	4,10	73. 373,60
07	LINHAS 03 E 04/P. A. VALE DO ARINOS (NOTURNO) - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA (ZONA RURAL)	200	104,36	20. 872	07	4,10	85. 575,20
08	LINHA 05/P. A. VALE DO ARINOS - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES (ZONA RURAL)	200	95,16	19. 032	15	4,10	78. 031,20
Valor Total do Lote R$ 837.529,60							837. 529,60

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Divisão de Transporte Escolar
Fonte de Recursos: Próprios
Dotação: 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 422
Valor: R$ 837.529,60

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 046/2007.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Federal n.º 7.892/03.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata, sendo a Sra. Flávia Cavichioli da Silva, Portaria GP n.º 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária da detentora da ata.

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 A contratada deverá executar os serviços conforme solicitações efetuadas da Secretaria de Educação de acordo o **Termo de Referencia, anexo I**, e, emissões de Nota de Empenho.

4.2 Os serviços serão realizados por meio de veículo simples, tipo urbano, adaptado para Transporte Escolar (Vans) de acordo com o quadro de itinerários conforme item 4, seguindo o horário de funcionamento das Escolas da Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Calendário Escolar definido pelas Unidades Educativas e aprovado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Juara/MT, podendo sofrer alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre Contratante e a Contratada.

4.3 O serviço prestado pela empresa contratada não poderá, em hipótese alguma, ser sub-locado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

4.4 Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de Serviço) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatíveis com a rota preestabelecidas não serão consideradas pela contratante.

4.5 Após a assinatura da Ata / Contrato, a Contratante enviará Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, autorizando a Contratada a realizar os serviços, de acordo com o estipulado no Termo de Referência, indicando o local, a data, os horários, o número de usuários e demais assunto pertinentes, com antecedência mínima de cinco **(5) dias corridos**, a fim de que possa programar os serviços a seu cargo, juntamente com o planejamento, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.3. Da Detentora da Ata:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviços;

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.3.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7 Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeita Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a **prestação do serviço**, sem que caiba direito de recurso.

8.14 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.15 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018 e a proposta da empresa **J. CÉSAR SILVEIRA** classificada em 1º lugar para os lotes no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8. 078/90 (CDC), e legislação pertinente no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juara/MT, em 07 de março 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Interino

Prefeitura do Município de Juara/MT

J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ME

CNPJ/MF: 04.527.699/0001-01

João Morais - Proprietário

C.I. RG. nº 9298-856 SSP/MT e CPF/MF n.º 580.984.101-53

Promitente Fornecedor

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2018.

PORTARIA Nº 100/2018.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Processo Administrativo Disciplinar consistente em Sindicância.

Considerando,Ofício nº 147/2018/GP.

Considerando, O Processo de SAD nº 1.753 de 19/02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sergio da Silva,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas, Amauricio Alves Cordeiro**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas e José Roberto Pereira Alves**, brasileiro, maior, efetivo no cargo **Técnico Nível Superior/Pregoeiro**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar consistente em Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor **LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES.**

Art. 2º - Nos termos do Art.231 da Lei nº028/2007, determino o afastamento como medida cautelar do servidor LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES, do exercício do cargo por 60 (sessenta) dias sem prejuízos de sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria GP nº 077/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de fevereiro de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Onde se lê EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018,

Leia-se EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

CNPJ: **70.430.558/0001-92**

OBJETO: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, ônibus e maquinas pesadas da frota municipal, Município de Juína."**

ASSINATURA: **05 de março de 2018**

VIGENCIA: **05 de março de 2019**

VALOR GLOBAL: **Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo limitado de R$ 180. 000,00 para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - 2019

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. Moises Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., torna público por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, **o CONVITE para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de Apresentar, Debater, Prestar Esclarecimentos e Recolher Sugestões para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2019.**

Local – Salão Kolping do Distrito de Santa Elvira, Rua Nilce, S/N

Data – 13 de Março de 2018 (Terça-Feira)

Horário – 14:00 Hr.

Juscimeira - MT, 07 de Março de 2018.

MOISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

Referente: Execução **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017** -"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública do Município de Juscimeira/MT".

Interessados: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Objeto: Pedido de Providências

Vimos por meio desta, **NOTIFICAR** a Empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 00.226.234/0001-42, com sede na Av. Independência N° 6060 Qd. 70-C Lt. 02, Setor Aeroporto CEP 74.070-010, Goiânia/GO, representada pelo **Sr. Alessandro Martins Miguel**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 2.776.939 SSP/GO, do descumprimento do disposto no Anexo I, Termo de Referência e Planilha Orçamentária do Pregão Presencial n°022/2017:

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. O material deverá ser entregue na secretaria de Infraestrutura no Município de Juscimeira, anexo a Prefeitura de Juscimeira.

3.2. O material devera ser entregue após o envio de uma Ordem de Compra.

3.3. O Prazo para entrega será de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da ordem de compra.

A presente notificação ocorre tendo em vista que fora emitida a Nota de Autorização de Despesa N° 452/2018, encaminhada a contratada no dia 28 de Fevereiro de 2018, às 16:08 Hr, através do email eletricaluzz02@gmail.com, com a solicitação dos seguintes materiais:

Descrição dos itens/serviços	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit	Vlr. Total
RELE FOTO ELETRICO 1000V 220V NF	UNID.	200	12,14	2.428,00
LAMPADA DE LED 50W 6500K	UNID.	200	79,40	15.880,00
Valor Total do Pedido R$ 18.308,00				

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 002/2017, **notificamos e sugerimos que seja adotado as providencias necessárias, tendo em vista que o não comprimento das clausulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juscimeira,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a Ata de Registro de Preços nº 057/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** A ENTREGAR OS ITENS SOLICITADOS E NO **PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA AMM, APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES.

Juscimeira-MT, 07 de Março de 2018.

ELIEL LEITÃO DE ALMEIDA DIEGO PARANHOS CORREIA

Fiscal de Contratos Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 038/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

"INSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO DE PROGRAMA HABITACIONAL E DA PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Instituir a comissão responsável pelo empreendimento do programa habitacional, como segue:

MEMBRO – CARLOS ANDRÉ MORAES ANGOLA

CPF: 046.421.171-99

RG: 2006130-7

MEMBRO – MICAELE CATARINE GONÇALVES –

CPF: 024.334.651-41

RG: 2334861-5

MEMBRO – LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA

CPF: 048.165.211-60

RG: 2417004-6

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

"INSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO PROGRAMA HABITACIONAL E DA PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Instituir a comissão responsável pelo acompanhamento de obras do programa habitacional, como segue:

MEMBRO – WESLIANY SANTOS DE MENDONÇA

CPF: 045.153.471-95

MEMBRO –DEUSDETE DOS SANTOS

CPF: 024.229.421-99

MEMBRO – MABILA WAINE DA COSTA

CPF: 060.808.951-06

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO LICENÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Matupá/MT, 07 de março de 2018

Protocolo	Nº da Licença	Razão Social	Atividade Licenciada
0029/2018	001/2018	Município de Matupá	Construção de Piscina Semi-olímpica
0030/2018	002/2018	Município de Matupá	Construção de Pista de Skate

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 059/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-ME**

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, s**obreaviso para atendimentos de urgências e emergência na realização de cirurgias e realização de procedimentos, conforme necessidade do hospital**, conforme** o Edital 0101/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 067/2015,** conforme **LOTE 01.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Nona, que passam a vigorar com as seguintes:

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE JULHO DE 2018,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Aditivado a importância de R**$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais).

Assinatura: **28/02/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 2617 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018"

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 da Prefeitura Municipal de Matupá - MT:

PRESIDENTE - DAYANE LAÍS FERREIRA – Agente Administrativo – Matrícula nº 6465

MEMBRO - MARILEI JANDREY – Professora – Matrícula nº 5693

MEMBRO - RENATO FERNANDES DE SOUZA – Fiscal de Vigilância Sanitária – Matrícula nº 3470

Art. 2º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Simplificado 001/2018:

LÍNGUA PORTUGUESA – Eva Valadares de Sousa

CONHECIMENTOS GERAIS – Marlene Messias Cardoso

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Clarisse Wenzel Decol

PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS – Clarisse Wenzel Decol

PROFESSOR DE HISTÓRIA – Cíntia Cavalcante da Costa

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – Alexandra Condolucci

FISIOTERAPEUTA – Danie Taschetto

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – Edivaldo Hidalgo

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Patrícia Silva de Medeiros

MANUTENÇÃO E LIMPEZA – Marlene Messias Cardoso

Art. 3º A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2608/2018 de 20 de fevereiro de 2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO DECRETO Nº 2617 DE 07 DE MARÇO DE 2018. - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018"

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 da Prefeitura Municipal de Matupá - MT:

PRESIDENTE - DAYANE LAÍS FERREIRA – Agente Administrativo – Matrícula nº 6465

MEMBRO - MARILEI JANDREY – Professora – Matrícula nº 5693

MEMBRO - RENATO FERNANDES DE SOUZA – Fiscal de Vigilância Sanitária – Matrícula nº 3470

Art. 2º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Simplificado 001/2018:

LÍNGUA PORTUGUESA – Eva Valadares de Sousa

CONHECIMENTOS GERAIS – Marlene Messias Cardoso

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Clarisse Wenzel Decol

PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS – Clarisse Wenzel Decol

PROFESSOR DE HISTÓRIA – Cíntia Cavalcante da Costa

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – Alexandra Condolucci

FISIOTERAPEUTA – Danie Taschetto

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – Edivaldo Hidalgo

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Patrícia Silva de Medeiros

MANUTENÇÃO E LIMPEZA – Marlene Messias Cardoso

Art. 3º A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2608/2018 de 20 de fevereiro de 2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 079/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ANESTESISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ,** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 096/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 073/2013,** conforme **LOTE n° 01.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Nona, que passam a vigorar com as seguintes:

Valor Aditivado: **R$ 44.000,00 (Quarenta e quarenta mil reais)**

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE JULHO DE 2018,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: **28/02/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 031/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 12/04/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017, conforme lei 1445/2018.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 01 de março de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO TAMAZ ISIDORO	14º LUGAR
FRANCIELE MARCELINO DOS SANTOS	15º LUGAR
ROSA ODETE SOARES DOS SANTOS	16º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 01 de março de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 033/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 12/04/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017, conforme lei 1445/2018.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 05 de março de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE CRECHE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCINÉIA DE JESUS	15º LUGAR
LORAYNE APARECIDA DA SILVA	16º LUGAR
LUCIMARA APARECIDA FERREIRA	17º LUGAR
CRISTIANA SILVA ABREU	18º LUGAR
ÉRICA MARIANA DE FREITAS	19º LUGAR
LETÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS	20º LUGAR
EDUARDO GOMES PEREIRA	21º LUGAR
LUZIA CRISTINA DO NASCIMENTO	22º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 05 de março de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 033/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 12/04/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017, conforme lei 1445/2018.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 05 de março de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE CRECHE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCINÉIA DE JESUS	15º LUGAR
LORAYNE APARECIDA DA SILVA	16º LUGAR
LUCIMARA APARECIDA FERREIRA	17º LUGAR
CRISTIANA SILVA ABREU	18º LUGAR
ÉRICA MARIANA DE FREITAS	19º LUGAR
LETÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS	20º LUGAR
EDUARDO GOMES PEREIRA	21º LUGAR
LUZIA CRISTINA DO NASCIMENTO	22º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 05 de março de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 032/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL 002/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio Edital 002/2018.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 01 de março de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL 002/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018

ANEXO ÚNICO

ADMINISTRAÇÃO	
NOME	**RESULTADO**
FERNANDA RAMOS DE ALE NCAR	1º LUGAR
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
NOME	**RESULTADO**
TAYNARA CARINE OLIVEIRA DA SILVA	1º LUGAR
PEDAGOGIA	
QUEILA FRANCELINA PUGER	**RESULTADO**
VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	1º LUGAR
MARILENA DAS GRAÇAS LOSANO	2º LUGAR
MARIA APARECIDA DE MIRANDA	3º LUGAR
MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA	4º LUGAR
LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	5º LUGAR
MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	6º LUGAR
GÉSSICA VIVANA CANDIDO SILVA	7º LUGAR
DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	8º LUGAR

Mirassol D'Oeste,

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 034/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL 002/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio Edital 002/2018.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 01 de março de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL 002/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018

ANEXO ÚNICO

DIREITO	
NOME	**RESULTADO**
IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE	1º LUGAR
MATHEUS GUERREIRO FARIA	2º LUGAR
SINARA MENANDES PORTO	3º LUGAR
WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES	4º LUGAR
ARQUITETURA	
NOME	**RESULTADO**
ANDRÉ BOSSOLANI ARAÚJO	1º LUGAR
ENGENHARIA CIVIL	
NOME	**RESULTADO**
EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	1º LUGAR
SERVIÇO SOCIAL	
NOME	**RESULTADO**
LETÍCIA DE LAZARI ONÓRIO	1º LUGAR
ELIANA BATISTA COUTINHO	2º LUGAR
SISTEMA DE INFORMAÇÃO	
NOME	**RESULTADO**
JOÃO PEDRO JAMARIQUELI DE LIMA	1º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 07 de março de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

1° ADITIVO À ATA DE RP N° 40/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **CLOVIS NARDINI - ME**, inscrita no **CNPJ N° 13.844.654/0001-43**. **Objeto:** Reequilíbrio Econômico Financeiro em aproximadamente 16,4%, readequando o valor do item **MOTONIVELADORA**. **Valor:** R$ 122,21 (cento e vinte e dois reais) por hora. **Data:** 27/02/2018. **Assinam** – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **CLOVIS NARDINI - ME** – Contratado.

4° ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA**, CNPJ n° 26.804.377/0004-30. **Objeto:** renovação do contrato original de ***Fornecimento De Licenças De Uso De Softwares De Gestão Pública, Incluindo A Conversão, Migração, Implantação E Customização De banco De Dados, Manutenção E Treinamento De Usuários, No Município De Nobres – MT*** por mais 12 (doze) meses, atualização das Dotações Orçamentárias e reajuste do valor em 1,88%, em observância ao índice IPCA, acumulado nos últimos 12(doze) meses. **Valor** R$ 184.374,24 (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais com vinte e quatro centavos). **Data:** 02/02/2018. Assinam – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA** – Contratado.

5° ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA - ME**,CNPJ sob n° 11.012.407/0001-55. **Objeto:** Renovação do contrato Prestação de Serviço de Transporte de alunos da Rede Pública Municipal de NOBRES/MT, por mais 06 (seis) meses e a supressão do valor global do contrato. **Valor:** R$ 845.163,15 (oitocentos e quarenta e cinco reais mil cento e sessenta e três reais e quinze centavos). **Data:** 12/02/2018. Assinam – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA - ME** – Contratado.

6° ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2013 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **I.B.F DE ALMEIDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.653.536/0001-60. **Objeto:** Renovação do Contrato de *Prestação de Serviços de Publicidade Institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Executivo do Município de Nobres - MT*, compreendendo: LOTE 02 serviços de publicações em jornais de circulação local, por mais 03(três) meses e a atualização da Dotação Orçamentária 2018. **Valor:** R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). **Data:** 17/02/2018. **Assinam** – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **I.B.F DE ALMEIDA ME** – Contratado

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2018

Modalidade: DISPENSA nº 01/2018 **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E O CENTRO CULTURAL E GASTRONOMICO, DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT. Valor Global:** R$ 20.400,00 (Vinte mil e Quatrocentos Reais). **Favorecido*:***Gilberto Hoepers***, CPF: 237.417.169-87.* **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 001/2018 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico, nos termos do art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93.

Nobres, 07 de Março de 2018.

Juliane Castro Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, comunicar aos interessados, que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial com o seguinte objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2018, conforme itinerários descritos no anexo I do Edital. Tipo: Menor preço por item foi retificado e sua abertura ocorrerá: 20 de março de 2018 Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou por solicitação no e-mail: pregoeironortelandia@hotmail.com

Nortelândia-MT, 07 de março de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/CMS

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 001/2018/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Nª Srª do Livramento – MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica da Saúde 8080/19/07/90 e 8142-28/12/90,a Lei 510/2015 e a Lei 630/2009, em sua Reunião Ordinária sob o Registro da Ata Nº 001/2018 realizada aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro de 2018.

Resolve:

Art. Iº - Aprovar a Programação das Atividades do SUS referente ao ano de 2018 do município de Nª Srª do Livramento – MT;

Art. IIº - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nª Srª do Livramento, 01 de Fevereiro de 2018.

Márcia Lidia Coelho da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ERRATA RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 000343/2018-1 - DISPENSA N.º 17/2018 NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL DA AMM, NO DIA 05/03/2017 – ANO XI Nº. 2.929

ERRATA RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 000343/2018-1 - DISPENSA N.º 17/2018

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 05/03/2017 – ANO XI Nº. 2.929

ONDE SE LÊ:

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA/ PROGRAMA	RECURSO	PROJETO/ATIVIDADE	REDUZIDO/DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R$)
Secretaria Educação Obras e instalação	Próprio	1007	050002	44.90.51	100	54.423,95
Valor Total Estimado						R$ 54.423,95

LEIA-SE:

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA/ PROGRAMA	RECURSO	PROJETO/ATIVIDADE	REDUZIDO/DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R$)
Secretaria Educação Obras e instalação	Próprio	1007	050002	44.90.51	100	54.998,95
Valor Total Estimado						R$ 54.998,95

Nossa Senhora do Livramento, 07 de março de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 35/2018

Ementa: Nomear Coordenadores Pedagógicos e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

***Artigo 1º*- Art. 1°-** Ficam **NOMEADOS,** a partir do dia 01/02/2018, os Servidores Públicos;

JOSIANE PEREIRA GONÇALVES, Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Paraiso Do Norte, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental**;**

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/02/2018.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 16 de fevereiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 004/2018

DECRETO Nº 004/2018

"DISPÕE SOBRE PREENCHIMENTO DE VAGA DO CARGO DE VEREADOR"

O Senhor **Adelino Schmoller**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a declaração de extinção do mandato do Vereador Dr. Marcio Laurindo e a declaração de vacância do cargo conforme decreto nº 003/2018;

CONSIDERANDO a comunicação feita ao Suplente conforme artigo 93, parágrafo 1º do Regimento Interno e o Edital de Convocação nº 001/2018;

CONSIDERANDO o artigo 94, parágrafo 1º do Regimento Interno;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica preenchido o cargo vacante de Vereador pelo 1º Suplente Valdir Pinheiro de Souza (PPS).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de março de 2018.

Adelino Schmoller

Presidente – Biênio 2017/2018

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2018

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE"

Adelino Schmoller, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a extinção do mandato de Vereador do Dr. Marcio Laurindo;

CONSIDERANDO a declaração de vacância do cargo conforme decreto nº 003/2018;

RESOLVE:

Fica CONVOCADO o 1º Suplente, o Senhor VALDIR PINHEIRO DE SOUZA (PPS) para assumir o exercício do cargo de Vereador de forma definitiva.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de março de 2018

Adelino Schmoller

Presidente – Biênio 2017/2018

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 101/2018, 07 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO".

A Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a **Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo** da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

Artigo 2º. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos para substituição e formação de cadastro de reserva, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

1. Júlio Cesar Bonfim Lopes – Matrícula nº **3009** - Cargo: **Agente Administrativo** – ***Presidente***;

2. Vandeilson Batista da Silva – Matrícula nº **3005** – Cargo: **Agente Administrativo** – ***Secretario***;

3. Cleuma Francisca de Jesus – Matrícula nº **3847** - Cargo: **Agente Administrativo** – ***Membro***;

4. Venicios de Araújo Ventura – Matrícula nº **4544** - Cargo: **Ag. Administrativo** – ***Suplente***;

Artigo 3º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.

Artigo 4º. O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2018 PRESTAÇÃO DE CONTAS SALDO REPROGRAMADO FEAS

RESOLUÇÃO Nº 001, de 20 de Março de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-MT, através de seu Vice Presidente, faz saber deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunindo em Assembléia Ordinária realizada no dia 05 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Saldo Reprogramado do Cofinanciamento do Governo do Estado do Mato Grosso – FEAS 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, publique e cumpra se.

Nova Lacerda – MT, 05 de Março de 2018.

Neuza Maria da Silva

Vice Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2018 DATA: 07 DE MARÇO 2018.
EMENTA: EXONERA A SRª KATIANE FERNANDES SILVA DO CARGO DE ASSESOR DE PLANEJAMENTO IMOBILIARIO E NOMEIA A MESMA PARA RESPONDER PELO O CARGO DE D

EMENTA: EXONERA A Srª **KATIANE FERNANDES SILVA DO** CARGO DE ***ASSESOR DE PLANEJAMENTO IMOBILIARIO***ENOMEIA A MESMA PARA RESPONDER PELO O CARGO DE **DIRETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO** LOTADO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DE NOVA MARILANDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 28/02/2018 do cargo de Chefe de Departamento Imobiliário e nomeada a partir do dia 01 de MARÇO de 2018 a Srª **KATIANE FERNANDES SILVA,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **14388626-0 SSP/MT** cadastrado no CPF nº **005.660.431-90**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, Para Responder Pelas Atividades De "**DIRETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO"** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016** e lei complementar Nº **782/2017**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 07/03/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 045/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 045/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: ANGELA CRISTINA DEL FUZZU REIS

OBJETIVO O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA** ", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de não haver funcionário efetivo para este cargo.

VALOR: R$ 2762,25 (Dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 07/03/2018 a 21/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 043/2018, que compete a Comissão Elaborar e Fiscalizar todas as fases do Concurso Público, resolve:

I- Divulgar o resultado da analise dos recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção de pagamento; II- O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereço eletrônico www.novamaringa.mt.gov.br *, no Mural de Avisos da Prefeitura e no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM)*

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 08 de Março de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Allievi

Presidente da Comissão

rOSIMEIRE DA sILVA sOUZA

Secretária (o) da Comissão

eDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Membro da Comissão

DIVULGAÇÃO DA ANALISE DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

INSC.	Nome	CPF	Cargo	Modalidade	Situação	Justificativa
030	Higor Simeone Fernandes Boy	028.506.142-97	Vigia	Hipossuficiência financeira	Deferida	Após nova analise dos documentos encaminhados, ficou constatado que, de fato, o candidato encaminhou todos os documentos necessários a realização de sua inscrição e para o deferimento do pedido de isenção.

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 007/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Súmula: *"Dispõe sobre a alteração de membro representante do Poder Executivo do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pela LEI Nº 899/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, que regulamenta o Conselho Municipal Do FETHAB;

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o artigo 1º, §1º, *"c"* do Decreto nº 011/2017 que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

§ 1º (...)

(...)

C – Manoel da Costa Campos

RG: 296959 SSP/MT

CPF: 206.441.081-34

Telefone: (66) 98133-6688

Endereço: Rua Castro Alves, s/nº, Loteamento Santana

Art. 2º - O membro nomeado pelo artigo 1º deste Decreto apenas complementará o mandato estabelecido no artigo 1° do Decreto nº 011/2017.

Art. 3º - Todos os dispositivos do Decreto nº 011/2017 permanecem inalteráveis.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá - MT, em 07 de março de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

CONTRATADO: PAULO GONÇALVES01987670132 CNPJ nº 29.667.927/0001-61.

Prazo de Vigência: 10 MESES

Valor Total R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Maringá – MT, 07 de Março de 2018.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, I, § 1º da Lei Federal 8.666/93, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CHAMADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, A FIM DE FACILITAR A PESQUISA DE MERCADO PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES DESTE MUNICIPIO.

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇOES TECNOLOGIAS LTDA **CNPJ nº 07.797.967/0001-95.**

Prazo de Vigência: 12 MESES

Valor Total R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Maringá – MT, 07 de Março de 2018.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

MÉDICO									
Class.	Nº Insc.	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	34	Gustavo Moraes Prates Garcia	28321421-1 SECC/RJ	1,2	0,6	1,2	3,5	6,5	CLASSIFICADO
2º.	124	Cristian Wesley Romera Soares	2281191-5 SSPMT	0,8	1,2	0,9	3,5	6,4	CLASSIFICADO
3º.	108	Mariana Reis Barreto	001045397 SESDEC/RO	1,2	1,2	0,9	3,0	6,3	CLASSIFICADO

ODONTÓLOGO									
Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	105	Carlos Eduardo Silva Negrão	1466006-7 SESP/MT	0,8	1,2	1,2	4,0	7,2	CLASSIFICADO
2º.	08	Janaína Bernardo Paulino	1710164-6 SSP/MT	0,8	1,2	0,6	4,0	6,6	CLASSIFICADO
3º.	72	Raffael Marcos Felisberto Ramos	1490542-6 SEJSP/MT	0,8	1,2	0,6	3,5	6,1	CLASSIFICADO

FISIOTERAPEUTA									
Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	79	Beatriz Abreu dos Santos	60173922-X SSP/SP	0,8	0,6	1,2	2,5	5,1	CLASSIFICADO

FARMACÊUTICO									
Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	144	Dagmar Casellatto Rodrigues Sueck	34547313 SSP/SP	0,8	0,9	0,9	3,5	6,1	CLASSIFICADO

]

ENFERMEIRO									
Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	62	Alessandra Tais dos Santos	2111135-9 SSP/MT	1,2	0,9	0,9	4,0	7,0	CLASSIFICADO
2º.	154	Lorena Pankararu Honório de Oliveira	2383337-8 SSP/MT	1,6	0,6	1,2	3,0	6,4	CLASSIFICADO
3º.	51	Kátia Aparecida de Souza	10111142-3 SESP/PR	0,4	1,2	0,6	3,0	5,2	CLASSIFICADO
4º.	103	Ana Carina Effting	1889892-0 SSP/MT	0,4	0,9	1,2	2,0	4,5	CLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL									
Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	48	Lucinei Guilherme Neves	851828 SSP/MT	1,2	0,9	0,9	3,5	6,5	CLASSIFICADO
2º.	123	Marta Batista de Jesus	1898962-4 SSP/MT	1,6	1,2	0,9	2,5	6,2	CLASSIFICADO
3º.	20	Lucilene Lopes de Souza	1466966-8 SSP/MT	0,8	0,9	0,9	2,5	5,1	CLASSIFICADO
1º.	97	Marinete Mendes da Cruz	1890866-7 SSP/MT	0,8	0,6	0,6	3,0	5,0	CLASSIFICADO
2º.	77	Rosimeire de Almeida Gomes	1788910-3 SSP/MT	1,2	0,6	0,6	2,5	4,9	CLASSIFICADO
3º.	41	Elisângela Pereira da Silva	1602721-3 SSP/MT	0,4	0,9	0,9	2,5	4,7	CLASSIFICADO
4º.	90	Silvana Lima da Silva	1081197-4 SSP/MT	0,8	0,9	0,9	1,0	3,6	CLASSIFICADO
5º.	87	Cleuza Rodrigues Costa dos Santos	0657467-0 SESP/PR	0,4	0,9	0,3	1,0	2,6	CLASSIFICADO

PSICÓLOGO									
Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	85	Bruna Rodrigues dos Santos	2542592-7 SSP/MT	1,6	0,9	0,3	4,0	6,8	CLASSIFICADO
2º.	120	Adrisia Nayara Pinha Arnhold	2102446-4 SSP/MT	0,8	0,9	0,6	3,0	5,3	CLASSIFICADO

MÉDICO VETERINÁRIO									
Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	116	Juliana Araújo Brustolin	10485680-2 SSP/PR	1,6	1,2	0,9	4,5	8,2	CLASSIFICADO
2º.	32	Jaqueline Evelyn Tadei	46874363-7 SSP/SP	1,6	0,9	1,2	4,0	7,7	CLASSIFICADO
3º.	128	Ana Julia de Souza Militão	1158970-1 SJ/MT	1,2	0,6	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
4º.	107	Daniel Rocha Albuquerque	817334 SESDEC/RO	0,8	0,9	0,6	3,0	5,3	CLASSIFICADO

ENGENHEIRO AMBIENTAL									
Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	38	Fabiana Dias Costa	1416362791 SSP/MG	0,8	1,2	1,2	2,0	5,2	CLASSIFICADO
2º.	122	Taynara Paula de Sousa	2041684-9 SSP SSP/MT	1,2	0,6	0,6	1,0	3,4	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO									
Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	135	Marilda Pereira	1730863-1 SSP/MT	1,2	0,9	1,5	4,0	7,6	CLASSIFICADO
2º.	28	Ana Carolina Barbosa Ferreira	2720835-4 SSP/MT	0,8	0,9	1,2	4,0	6,9	CLASSIFICADO
3º.	98	Julia de Oliveira dos Santos	2670662-8 SSP/MT	0,8	0,9	1,5	3,5	6,7	CLASSIFICADO
4º.	12	Cleide Ana Oliveira de Queiroz	2004010086190 SSPDS/CE	0,8	0,6	0,6	4,0	6,0	CLASSIFICADO
5º.	17	Sidlei da Silva	1709902-1 SSP/MT	0,8	0,6	1,2	2,5	5,1	CLASSIFICADO
6º.	04	Luana Cordeiro de Jesus	3018299-9 SSP/MT	0,8	0	0,6	3,0	0	DESCLASSIFICADO

TECNICO EM LABORATORIO									
Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º	142	Andreia Cristina Pezzini	748611 SSP/RO	0,8	0,3	0,9	1,0	3,0	CLASSIFICADO

TECNICO EM ENFERMAGEM									
Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º	53	Claudineia de Carvalho	1290619-0 SSP/MT	1,2	0,9	1,5	3,5	7,1	CLASSIFICADO
2º	115	Eyliene Fonseca da Luz	2427385-6 SSP/MT	1,2	0,9	1,5	3,0	6,6	CLASSIFICADO
3º	23	Meire Elen Vieira dos Santos	1890751-2 SSP/MT	1,2	0,6	1,2	3,5	6,5	CLASSIFICADO
4º	67	Miriam Aparecida de Oliveira Caitano	1730558-5 SSP/MT	0,8	1,2	1,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO
5º	118	Julissane Aparecida de Oliveira Corsetti	2478225-4 SSP/MT	0,8	0,9	1,2	3,5	6,4	CLASSIFICADO
6º	46	Maria Lopes	143445 SSP/MS	0,8	0,3	1,2	4,0	6,3	CLASSIFICADO
7º	11	Daniela Bernardo Costa Silva	2110956-7 SSP/MT	1,2	0,9	1,2	3,0	6,3	CLASSIFICADO
8º	24	Vania dos Santos Alves	1472877-0 SSP/MT	1,2	0,3	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO

9º	75	Danieli Alves Tondin	2312925-5 SSP/MT	0,8	0,9	1,2	3,0	5,9	CLASSIFICADO
10º	80	Lucineia de Oliveira Corsetti	1528404-2 SSP/MT	1,2	0,6	0,9	3,0	5,7	CLASSIFICADO
11º	09	Vera Lucia Martins	2110724-6 SSP/MT	0,8	0,9	0,9	3,0	5,6	CLASSIFICADO
12º	101	Luciana Lima da Silva Santos	1466953-6 SSP/MT	1,2	0,6	1,5	2,0	5,3	CLASSIFICADO
13º	47	Aparecida Nunes da Silva Gonçalves	914376 SSP/MT	0,4	0,6	0,6	3,0	4,6	CLASSIFICADO
14º	106	Claudineia Rodrigues	1299834-6 SSP/MT	0,8	0,6	0,9	2,5	4,8	CLASSIFICADO
15º	93	Gleice Frez de Souza Santos	1801701-0 SSP/MT	0,8	0,3	1,2	2,5	4,8	CLASSIFICADO
16º	156	Patricia de Oliveira Klabunde Coenca	1782092-8 SSP/MT	0,8	0,4	1,2	2,5	4,9	CLASSIFICADO
17º	78	Natalia de Oliveira	1954469-3 SSP/MT	0,8	0,6	1,2	1,5	4,1	CLASSIFICADO
	63	Simone Pereira Silva Santos	2822554-6 SSP/MT	0,8	0	1,2	3,5	0	DESCLASSIFICADO
	126	Veronica Antonelli Bordignon	1656690-4 SSP/MT	0,8	0	0,6	3,0	0	DESCLASSIFICADO

TECNICO EM RADIOLOGIA

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	36	Willian Cavalera Almeida Costa	2307271-7 SSP/MT	0,8	1,2	1,2	3,5	6,7	CLASSIFICADO
2º.	71	Kriscielem Raquel Kelm	1898166-6 SSP/MT	1,6	0,6	1,2	1,0	4,4	CLASSIFICADO
3º.	54	Claudio dos Santos Maria	54032260-X SSP/SP	0,4	0	1,5	2,0	0	DESCLASSIFICADO

TECNICO AGRICOLA

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	40	Amauri Balbino Ferreira Junior	1859682-7 SSP/MT	1,2	1,2	1,5	4,0	7,9	CLASSIFICADO
2º.	148	Cléberson dos Santos Ribas	1293224-8 SSP/MT	1,2	0,9	1,5	4,0	7,6	CLASSIFICADO
3º.	159	Alessandro Nascimento	12763282-0 SSP/PR	0,8	0,6	1,5	3,5	6,4	CLASSIFICADO

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	15	Ederson Gaspar da Silva	1549729-1 SSP/MT	1,2	0,6	1,5	4,0	7,3	CLASSIFICADO
2º.	129	Lilian Ariane Barros Alves	1337541-5 SSP/MT	1,6	0,9	1,2	3,5	7,2	CLASSIFICADO
3º.	104	Robson Ribas Braga	2556108-1 SSP/MT	1,2	0,6	1,5	4,0	7,1	CLASSIFICADO
4º.	64	Claudinei Fernandes Machado	1825880-8 SSP/MT	1,2	0,6	1,5	3,5	6,8	CLASSIFICADO
5º.	132	Luis Alves Deon	2983962-9 SSP/MT	1,2	0,9	1,2	3,5	6,8	CLASSIFICADO
6º.	10	Daniel dos Santos Soares	2402655-7 SSP/MT	1,2	0,9	0,9	3,5	6,5	CLASSIFICADO
7º.	57	Ezequiel Ribeiro Fidelis	2968298-3 SSP/MT	1,2	1,2	1,2	2,5	6,1	CLASSIFICADO
8º.	110	Marta de Camargo	1898179-8 SSP/MT	0,8	0,3	1,2	3,5	5,8	CLASSIFICADO
9º.	155	Josiel Fernandes de Lima	1889768-1 SSP/MT	0,8	0,9	1,5	2,5	5,7	CLASSIFICADO
10º.	109	Igor Dantas dos Santos	2414985-3 SSP/MT	0,8	0,9	1,5	2,5	5,7	CLASSIFICADO
11º.	30	Laisson dos Santos Grama	2484142-0 SSP/MT	0,8	0,9	1,5	2,5	5,7	CLASSIFICADO
12º.	56	Gelson Jaques Marques	2425927-6 SSP/MT	1,2	0,6	1,2	2,5	5,5	CLASSIFICADO
13º.	44	Sonia Freitas Firme	1762830-0 SSP/MT	1,2	0,3	0,9	3,0	5,4	CLASSIFICADO
14º.	138	Dolores da Silva	786563 SSP/MT	0,8	0,6	1,5	2,5	5,4	CLASSIFICADO
15º.	117	Gislaine Ferreira de Andrade	1875965-3 SSP/MT	0,8	0,3	1,2	3,0	5,3	CLASSIFICADO
16º.	114	Maria Fabiana Frauso Veloso	6007287 SSP/PA	1,6	0,3	0,9	2,5	5,3	CLASSIFICADO
17º.	02	Maria José da Silva	1711554-0 SSP/MT	0,8	0,6	1,2	2,5	5,1	CLASSIFICADO
18º.	92	Vitor da Silva Martins	2919122-0 SSP/MT	1,2	0,3	1,5	2,0	5,0	CLASSIFICADO
19º.	55	Barbara Aparecida Bandeira	2399884-9 SSP/MT	0,8	0,3	0,9	2,5	4,5	CLASSIFICADO
20º.	70	Cleide Medrades de Araujo	1973273-2 SSP/MT	0,8	0,6	0,6	2,5	4,5	CLASSIFICADO
21º.	59	Karolayne de Camargo Alves	2998771-7 SSP/MT	0,8	0,6	0,6	2,5	4,5	CLASSIFICADO
22º.	03	Monica Specht Cimini	2775723-4 SSP/MT	0,8	0,6	0,6	1,5	3,5	CLASSIFICADO

OUVIDOR DO SUS

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	102	Matilde dos Santos	9110179695 SSP/RS	1,2	1,2	1,2	3,0	6,6	CLASSIFICADO
2º.	66	Elizandra de Fátima Teles Pezzini	2520405-0 SSP/MT	1,2	0,6	0,9	3,5	6,5	CLASSIFICADO
3º.	141	Erika Ribas Braga	2676015-0 SSP/MT	1,2	0,9	1,2	2,5	5,8	CLASSIFICADO
4º.	131	Francielli Agretta Kreuzberg	2406486-5 SSP/MT	1,2	1,2	0,9	2,5	5,8	CLASSIFICADO
5º.	146	Elton Ribeiro Iano	14285266 SSP/MT	1,2	0,9	1,5	2,0	5,6	CLASSIFICADO
6º.	143	Poliana Alves Deon	18898653 SSP/MT	1,2	1,2	1,5	1,5	5,4	CLASSIFICADO
7º.	111	Cristiane Camargo Vaccaro	1225915-2 SJ/MT	0,8	0,9	0,9	2,5	5,1	CLASSIFICADO
8º.	61	Aline Carol Gonçalves	2372849-3 SSP MT	0,8	0,9	0,9	2,5	5,1	CLASSIFICADO
9º.	19	Samuel Ribeiro Fidelis	2968300-9 SSP/MT	1,2	1,2	1,2	1,5	5,1	CLASSIFICADO
10º.	121	Franciane Peres Barreto Ribeiro	1680674-3 SSP/MT	1,2	0,6	1,2	2,0	5,0	CLASSIFICADO
11º.	52	Bruna Maria de Souza	10785777-0 SSP/PR	0,8	0,6	0,9	2,5	4,8	CLASSIFICADO
12º.	01	Estefani Loraine da Silva	2745933-0 SSP/MT	1,2	0,6	0,9	2,0	4,7	CLASSIFICADO
13º.	113	Denise Martins Duarte	2427380-6 SJSP/MT	0,8	0,9	1,5	1,5	4,7	CLASSIFICADO
14º.	88	Luciano Pereira dos Santos	2822811-1 SSP/MT	1,2	0,9	1,5	1,0	4,6	CLASSIFICADO

15º.	94	Bruna Souza de Oliveira	24275832 SEJUSP/MT	0,8	0,3	0,9	2,5	4,5	CLASSIFICADO
16º.	60	Suellen de Pontes Alexandre	2082510 SSP/RN	1,2	0,6	1,2	1,5	4,5	CLASSIFICADO
17º.	150	Priscila Caroline Rodrigues	48606891-9 SSP/SP	1,2	0,9	0,9	1,5	4,5	CLASSIFICADO
18º.	130	Ranyelen Neita Costa	2676035-5 SSP/MT	1,2	0,3	0,9	2,0	4,4	CLASSIFICADO
19º.	31	Edna Brígida Soares Lopes	0954514-0 SSP/MT	0,8	0,6	1,2	1,5	4,1	CLASSIFICADO
20º.	96	Manoel Lima de Castro	1886658-1 SSP/MT	1,2	0,3	1,5	1,0	4,0	CLASSIFICADO
21º.	45	Valdelene Vieira Dantas	2618351-0 SSP/MT	1,2	0,3	0,9	1,5	3,9	CLASSIFICADO
22º.	91	Samara Pereira Costa	1865308-1 SSP/MT	0,8	0,6	1,5	1,0	3,9	CLASSIFICADO
23º.	22	Raiza Dolores Benedito	2425965-9 SSP/MT	0,8	0,6	1,5	1,0	3,9	CLASSIFICADO
24º.	99	Camila de Castro Oliveira	2907409-6 SSP/MT	0,8	0,3	1,2	1,5	3,8	CLASSIFICADO
25º.	05	Marcilene de Andrade Pedrozo	1890570-6 SSP/MT	0,8	0,6	0,9	1,5	3,8	CLASSIFICADO
26º.	68	Tatiane Felix Pereira	2954353-3 SSP/MT	1,2	0,6	1,5	0,5	3,8	CLASSIFICADO
27º.	07	Jussara Grecco Guedes	1938462-9 SSP/MT	1,2	0,9	1,2	0,5	3,8	CLASSIFICADO
28º.	151	Edilaine de Lima Ribeiro	2775939-3 SSP/MT	1,2	0,6	0,9	1,0	3,7	CLASSIFICADO
29º.	58	Andreia Cristini Lima Zanateli	2817654-5 SSP/MT	1,2	0,6	0,9	1,0	3,7	CLASSIFICADO
30º.	26	Maria Lima de Macedo	1193991803 SSP/BH	1,2	0,3	0,6	1,5	3,6	CLASSIFICADO
31º.	21	Larice Aparecida do Nascimento	1730679-5 SSP/MT	0,8	0,6	1,2	1,0	3,6	CLASSIFICADO
32º.	06	Ana Cristina Alves da Rocha	1800600-0 SSP/MT	0,8	0,3	1,5	0,5	3,1	CLASSIFICADO
33º.	139	Eidiane Dalila Moreira	2588858-7 SSP/MT	0,4	0,6	0,9	1,0	2,9	CLASSIFICADO
	136	Ana Claudia Santos Alencar	2398531-3 SSP/MT	1,2	0,6	0,6	0	0	DESCLASSIFICADO

NOVA MONTE VERDE, 07 DE MARÇO DE 2018

Angela S. Citadin

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

Decreto 178/2017

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 024/2018

Decreto nº 026/2018

Data: 07 de Março de 2018

Súmula: Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2018 do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

beatriz de fátima sueck lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital 001/2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura em data de 11/01/2018, e ainda,

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2018, cuja publicação se deu em data de 07/03/2018,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade em data de 07/03/2018 nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 07 de Março de 2018

beatriz de fátima sueck lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **06/03/2018** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foi **T L DA SILVA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES – ME, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 06 de março de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que as sessões realizadas em **21/02/2018 e 06/03/2018** na modalidade de Pregão Presencial que tem por objeto o fornecimento de recargas de gás, menor preço por ítem foram **DESERTAS.**

Nova Nazaré-MT, 06 de Março de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2018

PROCESSO Nº. 002/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato

representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARINEZ DE PAULA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **29.303.274/0001-3,** estabelecida na cidade de Nova Nazaré à Av. Jorge Amado, neste ato representada pelo Sr. **Orlando Francisco Beraldo**, Carteira de Identidade nº. 2099373-0 CPF nº 825.666.581-53**, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 002/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para o ***futuro e eventual fornecimento*** **de alimentação escolar aos alunos da rede publica de ensino do Município de Nova Nazaré-MT, para ano letivo de 2018, conforme especificações do edital e proposta de preços.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 002/2018.**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

PERECÍVEIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	marca	R$ unt	R$ total
1	1.170,00	UND	**ABACAXI** (peso mínimo de 1,2KG) - com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	**In natura**	**6,44**	7.534,80
2	907,50	KG	**ABÓBORA** - de primeira qualidade, inteira, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso	**In natura**	**2,60**	2.359,50
3	876,00	KG	**ABOBRINHA VERDE**- brasileira, inteira, boa qualidade, e coloração uniforme, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos	**In natura**	**4,60**	4.029,60
4	588,30	KG	**ALHO** - nacional, de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades.	**In natura**	**18,95**	11.148,28
5	786,00	KG	**BANANA MAÇÃ** - em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	**In natura**	**7,75**	6.091,50
6	5.099,40	KG	**BANANA NANICA** - em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	**In natura**	**3,80**	19.377,72
7	786,00	KG	**BANANA PRATA** - em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	**In natura**	**3,60**	2.829,60
8	2.376,00	KG	**BATATA DOCE** - roxa, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda	**In natura**	**2,70**	6.415,20
9	2.376,00	KG	**BATATA INGLESA** - lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda	**In natura**	**3,70**	8.791,20
10	1.321,40	KG	**BETERRABA** - ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	**In natura**	**2,90**	3.832,06
11	300,00	UND	**CANELA EM PÓ** - fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos sãos e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 50g	**Mika**	**8,11**	2.433,00
12	4.217,20	KG	**CARNE DE SEGUNDA BOVINA - tipo pedaços, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, Variando entre:Acém, Paleta, Fraldinha,Costela, Capa de filé, Coxão duro, Chuleta, Músculo dianteiro.**	**Nova Geração**	**16,19**	68.276,46
13	1.320,80	KG	**CARNE MOIDA BOVINA - tipo moída, homogeneizada, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada adequadamente**	**Nova Geração**	**9,90**	13.075,92
14	1.973,10	KG	**CEBOLA** - de cabeça, ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	**In natura**	**3,71**	7.320,20
15	2.652,60	KG	**CENOURA** - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes	**In natura**	**4,20**	11.140,92
17	663,00	KG	**CHUCHU** - de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	**In natura**	**2,90**	**1.922,70**
18	1.000,00	KG	**COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - em peça, resfriado, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico.**	**Seara**	**7,47**	**7.470,00**
19	2.000,00	UND	**FRANGO INTEIRO** (**peso mínimo de 02 KG**) - congelado, inteiro, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e sem parasitas, acondicionado em saco plástico,	**Seara**	**6,70**	13.400,00
20	8.958,00	KG	**LARANJA** - de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso	**In natura**	**2,38**	21.320,04
21	192,00	UND	**LEITE DE SOJA** - sabor original, proteína isolada da soja, isento de sacarose e lactose, com vitaminas e minerais, embalagem de longa vida 1lt	**Yoki**	**6,20**	1.190,40
22	7.740,00	UND	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - com teor de matéria gorda leite de vaca, enriquecido com cálcio, ferro, zinco e vitaminas, em embalagem plástica de 400g**	**Piracanjuba**	**10,49**	81.192,60
23	2.688,00	KG	**MAÇÃ NACIONAL - de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte**	**In natura**	**6,37**	17.122,56
24	786,00	KG	**MAMÃO** - inteiro, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas,(rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda	**In natura**	**3,50**	2.751,00
25	510,00	PCT	**MANDIOCA** - graúda, boa qualidade, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, embalagem de 1kg	**Du' Vei**	**5,35**	2.728,50

26	60,00	UND	**MARGARINA VEGETAL** - com sal, composto de 65% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, pesando 500g, embalagem apropriada	**Cremosy**	**5,05**	303,00
27	400	UND	**MELANCIA (peso mínimo de 10KG)** - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel	**In natura**	**19,60**	7.840,00
28	432,00	KG	**MILHO VERDE EM BANDEJA - em espigas de boa qualidade, tamanho grande e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, acondicionado em embalagem plástica atóxica, pesando aproximadamente em peso adequado**	**In natura**	**6,18**	2.669,76
29	120,00	CART	**OVOS** - de galinha, médio, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada **c/ 18 unidades**	**Granja**	**15,48**	1.857,60
30	1.000,00	KG	**PEITO DE FRANGO - em pecas, resfriado, peito, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico**	**Seara**	**8,55**	8.550,00
31	7.800,00	UND	**POLPA DE FRUTA - congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas, acondicionada em embalagem plástica de 100g com pacote contendo 4 unidades, nos sabores de caju, acerola, maracujá**	**Yasai**	**5,19**	40.482,00
32	459,00	KG	**REPOLHO** - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem rachaduras ou cortes	**In natura**	**3,00**	1.377,00
33	459,00	KG	**REPOLHO ROXO** - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	**In natura**	**3,94**	1.808,46
34	902,40	KG	**TOMATE** - maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	**In natura**	**6,00**	5.414,40

ESTOCÁVEIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	marca	R$ unt	R$ total
35	177,00	PCT	**AÇAFRÃO** - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos limpos, dessecados e moídos, de coloração laranja intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem 80g	**Mika**	**5,61**	992,97
36	690,00	PCT	**ACHOCOLATADO EM PÓ** - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, constituído de pó fino e homogêneo, isento sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote contendo 500 gramas	**Mika**	**6,85**	4.726,50
37	1.545,00	PCT	**AÇÚCAR** - obtido da cana de açúcar, do tipo cristal, na cor branca, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em pacote de 2kg	**Cristal**	**4,30**	6.643,50
38	5.250,00	PCT	**ARROZ TIPO 1 - longo e fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 05kg**	**Mais**	**14,03**	73.657,50
39	4.425,00	PCT	**BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TRADICIONAL DIVERSOS SABORES** - tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem plástica, pesando 800g	**Eliane**	**6,76**	29.913,00
40	4.455,00	PCT	**BISCOITO TIPO BOLACHA AGUA E SAL - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plástica, pesando 400g**	**Eliane**	**5,34**	23.789,70
41	177,00	PCT	**COLORAU** - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem 80g	**Mika**	**4,50**	796,50
42	1.125,00	UND	**EXTRATO DE TOMATE - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, pesando 350 gramas**	**Goialli**	**3,29**	3.701,25
43	1.110,00	PCT	**FARINHA DE MANDIOCA - seca, média, torrada, isenta de sujidades, parasitos e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1kg**	**MIka**	**8,84**	9.812,40
44	420,00	PCT	**FARINHA DE MILHO - simples, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 500g**	**Mika**	**3,57**	1.499,40
45	480,00	PCT	**FARINHA DE TRIGO** - tradicional, tipo1, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, enriquecida com ferro e acido fólico, acondicionada em embalagem apropriada, pesando 1 kg	**Marx**	**3,19**	1.531,20
46	4.800,00	PCT	**FEIJÃO CARIOCA 01 KG TIPO 1** - novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies	**Rei**	**3,86**	18.528,00
47	1.200,00	UND	**FERMENTO BIOLOGICO** - seco instantâneo, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada pesando 10g	**Saf instant**	**1,40**	1.680,00
48	60,00	UND	**FERMENTO EM PÓ** - tipo em pó, composto de piro fosfato acido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocíclico, acondicionado em embalagem apropriada, pesando 250g	**Royal**	**7,27**	436,20
49	420,00	PCT	**FÚBA** - simples, fino, do grão do milho, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isento de sujicidade, parasitas e larvas, acondicionado em pacote com 1kg	**Mika**	**2,88**	1.209,60
50	2.025,00	PCT	**MACARRÃO TIPO LISO - espaguete, com ovos, formato fino, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e sêmola, vitaminado, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, pesando 500g**	**Don Sapore**	**2,92**	5.913,00
51	2.025,00	PCT	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO - de sêmola com ovo, isento de sujidades e parasitas ,acondicionado em pacote plástico atóxico, peso liquido de 500g**	**Don sapore**	**3,03**	6.135,75
52	90,00	PCT	**MILHO DE CANJICA BRANCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico 500 gramas**	**Mika**	**4,03**	362,70
53	2.640,00	UND	**ÓLEO DE SOJA 900 ML - composto de soja e oliva, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de substancias estranhas, embalagem plástica de 900 ml**	**Concordia**	**3,64**	9.609,60
54	1.500,00	UND	**PÓ PARA PREPARTO DE GELATINA - sabores diversos, açúcar, cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, sem glúten, acondicionado em embalagem apropriada de 45 gramas**	**Apti**	**1,33**	1.995,00
55	735,00	UND	**SAL 01 KG** - refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco plástico com 1kg.	**Super sal**	**1,36**	999,60

3.2 - Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, diariamente e de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.

3.3 – A empresa terá o prazo de até 01 (um) dia corrido, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.3.1 – A critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola Municipal, inclusive Escolas Indígenas, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.3.2 – A secretaria Municipal de Educação disponibilizará para a VENCEDORA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem entregues por Escola e nomeará em cada Escola Municipal, um representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias entregues.

3.4 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.4.1 – As mercadorias serão fiscalizadas pelo fiscal de contrato bem como pelos membros do conselho municipal de educação.

3.5 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.6 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador Secretaria Municipal de Educação**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014**, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso,** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(12/-02/2018 até 12/02/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 12 de fevereiro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

MARINEZ DE PAULA SILVA-ME

Marinez de Paula Silva

CPF: 027.725.051-03

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004./2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2018

PROCESSO Nº. 011/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **ANDERSON PEREIRA FERNANDES 04104464163,** devidamente inscrita noCNPJ 29.732.699/0001-66, com sede à Rua 15 s/n, Centro – NOVA NAZARÉ – MT, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON PEREIRA FERNANDES**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 041.044.641-63 e RG nº 2290367-4 SSP/MT e a empresa **VALTER RECIO NEGRAO 80314872868,** devidamente inscrita noCNPJ 22.024.235/0001-56, com sede à Avenida Jorge Amado s/n, Centro – NOVA NAZARÉ – MT, neste ato representada pelo Sr. **VALTER RECIO NEGRÃO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 80314872868 e RG nº 00416428 SEJSP**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial**

nº. 007/2018 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de manutenção mecânica em geral (preventiva e corretiva) e solda (elétrica e oxigênio) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT., sem o fornecimento de peças e material, conforme especificações do edital e proposta de preços.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 011/2018.**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R$ unt	R$ total
01	12	Mês	**Prestação de serviços de** manutenção mecânica preventiva e corretiva em **veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas leves e pesadas,** independente de marca e modelo, inclusive veículos em transito **sem fornecimento de peças,** com disponibilidade de 01 (um) mecânico diariamente no pátio da Prefeitura Municipal com todas as despesas por conta da empresa contratada.	**4.000,00**	**48.000,00**
02	12	Mês	**Prestação de serviços temporários de solda (elétrica e oxigênio), sem o fornecimento de materiais,** com disponibilidade de 01 (um) soldador diariamente no pátio da Prefeitura Municipal com todas as despesas por conta da empresa contratada	**2.000,00**	**24.000,00**

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração e orgãos participantes as secretarias de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Viação e Transportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Assistência social**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014**, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso,** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(07/03/2018 até 07/03/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 07 de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESAS REGISTRADAS:

_____

ANDERSON PEREIRA FERNANDES 04104464163

ANDERSON PEREIRA FERNANDES

_____

VALTER RECIO NEGRAO 80314872868

VALTER RECIO NEGRÃO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **07/03/2018** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foram: **ANDERSON PEREIRA FERNANDES 04104464163** ea empresa **VALTER RECIO NEGRAO 80314872868, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 07 de março de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2018

PROCESSO Nº. 001/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **T L DA SILVA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.871.998/0001-00 com sede na cidade de Faina-GO, à Rua 01, s/n, Qd 02, Lote 10, bairro Jardim Esperança, neste ato representada pelo Sr. **Joanemar da Silva**, portador do CPF nº 761.662.791-91**,** nas quantidades estimadas no **Item 3.1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 001/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para*** **prestação de serviços de trator de esteiras e trator pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viação e Transportes e Assuntos Indigenas,** conforme especificações do edital*e conforme proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.*

1.2 – As despesas com operadores, combustíveis e manutenção das máquinas (manutenção mecânica, manutenção elétrica, peças e pneus, lubrificantes, filtros, etc), serão de responsabilidade exclusiva a cargo da CONTRATADA;

1.3 – As máquinas deverão e serão:

a - Estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente.

b - obrigatoriamente conter odômetro/velocímetro.

c - Ficar a disposição por período integral igual ao solicitado pelo Contratante;

d - Serão vistoriados por um representante do Contratante, o qual poderá eliminar qualquer veículo, que não corresponda com o objeto licitado.

1.4 - No caso de ocorrer quebra de alguma máquina, esta deverá ser substituída de imediato, e comunicar a contratante.

1.5 - O valor será utilizado para o pagamento da locação tanto no período diurno quanto no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, **não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia;**

1.6 - A jornada de trabalho será de no mínimo 10 (dez) horas por dia, ou seja, das 07:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 18:00hrs;

1.7 - Os trabalhos deverão ser iniciados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Transportes, de segunda a sábado, e caso seja necessário, sendo a execução de serviços considerados urgentes, nos dias de domingos e feriados, sem variação de preço em virtude do horário e dia;

1.8 – o vencedor fica obrigado a atender todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência do contrato, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

1.9 – As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência, imediatamente, após a notificação formal da Secretaria Municipal ou fiscal de contrato;

1.10 - A Contratada se obriga a socorrer as máquinas que apresentarem defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Municipalidade. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva, serão toleradas as suas substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos;

1.11 - No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contrata, sem prejuízo da sua pronta substituição;

1.12 – Todos os operadores deverão estar devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, sob o regime de trabalho CLT – Consolidação das Leis de Trabalho, ficando por conta exclusiva do CONTRATADO todas as despesas e encargos sociais de seus funcionários, não gerando qualquer vinculo empregatício perante o município de Nova Nazaré;

1.13 – Após a solicitação por parte da secretaria, a empresa vencedora deverá disponibilizar o trator de esteiras e/ou de pneus diretamente no local a serem executados os serviços no prazo de 01 (um) dia útil, com todas as despesas de transporte por conta da futura contratada;

1.13.1 – Os serviços serão realizados na sede do Município, nas estradas vicinais não pavimentadas e ainda nas Aldeias Indigenas, num total aproximado de 28 (vinte e oito) em todo o território do município de Nova Nazaré-MT;

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 001/2018.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e Itens Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	**TRATOR DE ESTEIRAS** com potência de 90 CV - com despesas de operador, combustíveis, lubrificantes, filtros e manutenção mecânica por conta da empresa a ser contratada. **MARCA E MODELO DO TRATOR: FIAT AD7**	HS	500	**160,00**	80.000,00
02	**TRATOR DE PNEUS** com potência mínima de 80 HP - com despesas de operador, combustíveis, lubrificantes, filtros e manutenção mecânica por conta da empresa a ser contratada. **MARCA E MODELO DO TRATOR: MASSEY FERGUSON 290**	HS	300	**140,00**	42.000,00

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador Secretaria Municipal de Viação e Transportes e órgão participante a Secretaria Municipal de Assuntos Indigenas.**

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014**, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso,** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(06/03/2018 até 06/03/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 06 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

T L DA SILVA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES – ME;.

Joanemar da Silva

CPF nº 761.662.791-91

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **23/02/2018** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foram: **GMB DA COSTA SILVA & CIA LTDA-EPP**e **IVANETE ULLRICH IAPPE-EPP**e o **Item 92** foi **DESERTO, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 07 de março de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120002/PMNO/2018 PREGÃO N° 002/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado Av. mato grosso nº175-centro, e as Empresas **ELÉTRICA LUZ**

COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA foi vencedora do(s) item(ns): 006, 007, 012, 018, 019, 020, por apresentar menor preço no valor de R$ 22.917,50 (vinte e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos); a empresa: **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME** foi vencedora do(s) item(ns): 001, 005, 008, 011, 016, 017, 023, 024, por apresentar menor preço no valor de R$ 57.592,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e dois reais); a empresa: **E.A.W. SOLTYS - ME** foi vencedora do(s) item(ns): 010, 021, por apresentar menor preço no valor de R$ 32.460,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais); a empresa: **3M COM. MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA ME** foi vencedora do(s) item(ns): 002, 003, 004, 009, 013, 014, 015, 022, 025, por apresentar menor preço no valor de R$ 35.746,40 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), CONTRATADA.

OBJETO: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇAO DA ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA -MT.**

VIGENCIA: 07/03/2018 até 07/03/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 07 de Março de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 003/2018/PMNO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120001/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679. 098/0001-25, CONTRATADA.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 3.781.464,00 (três milhões setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

VIGENCIA: 01/03/2018 até 01/03/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 01 de Marco de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 838/2018

LEI Nº 838/2018

DATA: 06 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o Piso Salarial do Magistério Público Municipal da educação básica do Município de Nova Santa Helena, para os ocupantes do cargo de professor, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal no 11.738/2008, em de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) a partir do dia 1º de Março de 2018.

Art. 2º - O Anexo II da Lei Municipal no 258/2007 passará a ter a seguinte redação:

TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível Inicial	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,75	2,00	2,25
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,000	R$ 1.841,50	R$ 2.762,25	R$ 3.222,63	R$ 3.683,00	R$ 4.143,38

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 258/2007.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 06 DE MARÇO DE 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 20 de Março de 2018, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. *O*

Edital completo, bem como o Programa "MEDIADOR", está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 07 de Março de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 839/2018

LEI Nº 839/2018

DATA: 06 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois mil Reais) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para abertura de dotações e inclusão de fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 11 – TRABALHO

SUB FUNÇÃO: 331 – PROTEÇÃO E BENEFICIO AO TRABALHADOR

PROGRAMA: 0010 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

Projeto Atividade: 2010 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Cod. Reduzido: 0062

3390.47.0000. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

FONTE DE RECURSO: 0.1.16.000000 – Contrib. de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

VALOR.....R$ 500,00

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 0 4 - ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0010 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEFIN

Cod. Reduzido: 0059

3390.39.0000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0.1.16.000000 – Contrib. de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

VALOR.....R$ 500,00

ORGÃO: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PUBLICOS - SETOP

UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUB FUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0016 - DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2034 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DAE

3390.36.0000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISÍCA

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

VALOR.....R$ 20.000,00

ORGÃO: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PUBLICOS - SETOP

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0016 - DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2038 - MANUTENÇÃO DE SERVICOS URBANOS

3390.30.0000. MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.1.16.000000 – Contrib. de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

VALOR.....R$ 40.000,00

ORGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 1 2 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0025 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto Atividade: 2050 - MANUTENÇÃOO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO

Cod. Reduzido: 0109

3390.30.0000. MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

VALOR.....R$ 50.000,00

Cod. Reduzido: 0110

3390.39.0000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

VALOR.....R$ 30.000,00

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO-SESAN

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

Projeto Atividade: 2027 - BLOCO I - ATENÇÃO BÁSICA

3190.13.0000. OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

FONTE DE RECURSO: 0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

VALOR..... .....R$ 5.000,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec.do Sist. Único de Saúde - SUS - Estado

VALOR..... .....R$ 1.000,00

3191.13.0000. OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS

FONTE DE RECURSO: 0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

VALOR..... .....R$ 40.000,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec.do Sist. Único de Saúde - SUS - Estado

VALOR..... .....R$ 5.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 192.000,00.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos anulado da seguinte dotação orçamentária relativo ao orçamento financeiro de 2018, em conformidade com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DO FMS

Código Red.: 0167

3190.13.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e Transf. de Imposto - Saúde

VALOR..... .....R$ 10.000,00

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0006 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DO FMS

Código Red.: 0174

3390.34.0000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e Transf. de Imposto -Saúde

VALOR..... .....R$ 12.000,00

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

Projeto Atividade: 2027 - BLOCO I - ATENCAO BASICA

Código Red.: 0188

3390.34.0000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

VALOR..... .....R$ 50.000,00

Código Red.: 0169

3191.13.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e Transf. de Imposto -Saúde

VALOR..... .....R$ 40.000,00

ORGÃO: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PUBLICOS - SETOP

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO

SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0016 - DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2037 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SETOP

Código Red.: 0293

3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – Recurso Ordinário

VALOR..... .....R$ 50.000,00

ORGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER - SECDL

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 1 2 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0025 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto Atividade: 2017 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS

PROPRIOS

Cod. Reduzido: 0107

3390.30.0000. MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 – Receitas de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação

VALOR..... .....R$ 10.000,00

ORGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 1 2 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0025 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto Atividade: 2050 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO

PROPRIOS

Cod. Reduzido: 0107

3390.30.0000. MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.1.22.000000 - Transferências de Convênios - Educação

VALOR..... .....R$ 20.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 192.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**MARIA DE FATIMA SOUZA**

OBJETIVO: Aditar o valor, bem como prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Quarta e Sexta, respectivamente, do Contrato nº 022/2015.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA URBANA.**

Valor: R$37.785,70

VIGÊNCIA: 02/01/2018 até 31/10/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS - SANTA HELENA PREVI

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2017

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do Edital de Credenciamento **N.º 001/2017**, tendo por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS, por não mais convir à esta Administração Pública.

Nova Santa Helena/MT, 07 de Março de 2018.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Diretora do RPPS de Nova Santa Helena

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL ZELADORA

Nova Santa Helena/MT. 07 de março de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Zeladora**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Claudia Pereira da Mota RG Nº 4274581-3 SSP/SP

Telefone: 98428-6520 Endereço: Rua: Pernambuco nº 254, Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 070/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Nomear a servidora **CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.266.638-6 SSP/MT e do CPF nº. 020.016.771. 54 como **Titular** e como **Suplente** o servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA** portador da cédula de identidade RG nº 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF nº 005.552.541.5, para exercer a função de **FISCAL DE ATA 008/2018**, com Objeto de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT,** a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/03/2018 à 02/04/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **FORGOV CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar serviços ao objeto contratual, bem como aditar o seu valor, conforme previstos na Cláusula Primeira e Cláusula Quarta, respectivamente, do Contrato nº 004/2017,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.

VIGÊNCIA: 02/01/2018 até 30/06/2018

VALOR: 12.000,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 840/2018

LEI Nº 840/2018

DATA: 06 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA: "ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR I PREVISTO NA LEI 823 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As vagas do cargo de Professor I previsto na Lei 823 de Novembro de 2017, ficam acrescidas em 04 (quatro) vagas, passando a vigorar conforme abaixo descrito:

Nº de vagas	Cargo
11	Professor I

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei 823/2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 06 DE MARÇO DE 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: ***MT 24 HORAS COMUNICAÇÃO LTDA - ME***

OBJETIVO: *Aditivar o valor, bem como prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Quarta e Sexta, respectivamente do Contrato nº 033/2017*

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA***

VALOR: R$*29.070,00*

VIGÊNCIA: 02/01/2018 até 30/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL Nº. 006/2018 SÚMULA: "PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTABEIS DO BALANÇO CONSOLIDADO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA-MT.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.888.580,00	52.797.421,36	48.060.041,28	47.550.545,71	47.096.594,08	91,02	4.737.380,08
DESPESAS CORRENTES	46.237.270,00	47.635.509,61	44.650.945,05	44.404.164,14	44.028.212,51	93,73	2.984.564,56
Pessoal e Encargos Sociais	22.305.000,00	25.241.867,13	24.273.070,71	24.273.070,71	24.149.923,11	96,16	968.796,42
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Outras Despesas Correntes	23.930.270,00	22.391.642,48	20.377.874,34	20.131.093,43	19.878.289,40	91,00	2.013.768,14
DESPESAS DE CAPITAL	3.284.000,00	3.851.601,75	3.409.096,23	3.146.381,57	3.068.381,57	88,51	442.505,52
Investimentos	3.164.000,00	3.851.350,42	3.409.096,23	3.146.381,57	3.068.381,57	88,51	442.254,19
Amortização da Dívida	120.000,00	251,33					251,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.000,00	96.000,00					96.000,00
RESERVA DO RPPS	1.271.310,00	1.214.310,00					1.214.310,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.538.420,00	2.080.678,23	2.015.958,04	2.015.958,04	1.861.133,16	96,88	64.720,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	52.427.000,00	54.878.099,59	50.075.999,32	49.566.503,75	48.957.727,24	91,24	4.802.100,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	52.427.000,00	54.878.099,59	50.075.999,32	49.566.503,75	48.957.727,24	91,24	4.802.100,27
SUPERÁVIT (XIII)	2.579.748,67	128.649,08	3.555.198,89			763,48	-3.426.549,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.006.748,67	55.006.748,67	53.631.198,21	49.566.503,75	48.957.727,24	97,49	1.375.550,46

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.538.420,00	2.080.678,23	2.015.958,04	2.015.958,04	1.861.133,16	96,88	64.720,19
Pessoal e Encargos Sociais	1.538.420,00	2.080.678,23	2.015.958,04	2.015.958,04	1.861.133,16	96,88	64.720,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.538.420,00	2.080.678,23	2.015.958,04	2.015.958,04	1.861.133,16	96,88	64.720,19
SUPERÁVIT (IV)	630.474,00	88.215,77					88.215,77
TOTAL (V) = (III + IV)	2.168.894,00	2.168.894,00	2.015.958,04	2.015.958,04	1.861.133,16	92,94	152.935,96

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 07/03/2018 10:32:39

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.258.106,00	50.258.106,00	49.192.471,25	97,87	1.065.634,75
RECEITAS CORRENTES	49.304.606,00	49.304.606,00	48.754.893,25	98,88	549.712,75
RECEITA TRIBUTARIA	6.848.350,00	6.848.350,00	6.327.771,42	92,39	520.578,58
Impostos	6.410.000,00	6.410.000,00	5.860.255,26	91,42	549.744,74
Taxas	454.500,00	454.500,00	398.720,21	87,72	55.779,79
Contribuição de Melhoria	5.500,00	5.500,00	191.622,43	484,04	-186.122,43
(-)Dedução da Receita Tributaria	-21.650,00	-21.650,00	-122.826,48	567,32	101.176,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.416.744,00	1.416.744,00	1.087.884,09	76,78	328.859,91
Contribuições Sociais	1.186.744,00	1.186.744,00	1.016.988,47	85,69	169.755,53
Contribuições Econômicas	230.000,00	230.000,00	70.895,62	30,82	159.104,38
RECEITA PATRIMONIAL	601.450,00	601.450,00	1.528.041,13	254,05	-926.591,13
Receitas de Valores Mobiliários	601.450,00	601.450,00	1.528.041,13	254,05	-926.591,13
RECEITA DE SERVIÇOS	681.500,00	681.500,00	762.211,12	111,84	-80.711,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.909.400,00	38.909.400,00	38.551.762,79	99,08	357.637,21
Transferências Intergovernamentais	44.028.100,00	44.028.100,00	43.298.627,25	98,34	729.472,75
Transferências de Convênios	762.500,00	762.500,00	803.111,76	105,32	-40.611,76
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-5.881.200,00	-5.881.200,00	-5.549.976,22	94,36	-331.223,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	847.162,00	847.162,00	497.222,70	58,69	349.939,30
Multa de Juros de Mora	198.800,00	198.800,00	174.420,35	87,73	24.379,65
Indenizações e Restituições	81.362,00	81.362,00	94.798,03	116,51	-13.436,03
Receita da Dívida Ativa	575.500,00	575.500,00	266.101,33	46,23	309.398,67
Receitas Diversas	5.000,00	5.000,00	53.313,70	66,27	-48.313,70
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-13.500,00	-13.500,00	-91.410,71	677,11	77.910,71
RECEITAS DE CAPITAL	953.500,00	953.500,00	437.578,00	45,89	515.922,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.500,00	3.500,00			3.500,00
Alienação de Bens Móveis	3.500,00	3.500,00			3.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	950.000,00	950.000,00	437.578,00	46,06	512.422,00
Transferências de Convênios	950.000,00	950.000,00	437.578,00	46,06	512.422,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.748.642,67	4.748.642,67	4.438.726,96	93,47	309.915,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	55.006.748,67	55.006.748,67	53.631.198,21	97,49	1.375.550,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.006.748,67	55.006.748,67	53.631.198,21	97,49	1.375.550,46
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	55.006.748,67	55.006.748,67	53.631.198,21	97,49	1.375.550,46
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	2.676.283,49	2.676.283,49	2.451.099,59	91,58	225.183,90
Superávit Financeiro	2.676.283,49	2.676.283,49	2.451.099,59	91,58	225.183,90

Emissão: 07/03/2018 10:32:38

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.168.894,00	2.168.894,00	1.858.978,29	85,71	309.915,71
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.168.894,00	2.168.894,00	1.858.978,29	85,71	309.915,71
Contribuições Sociais	2.168.894,00	2.168.894,00	1.858.978,29	85,71	309.915,71
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.168.894,00	2.168.894,00	1.858.978,29	85,71	309.915,71
TOTAL (V) = (III + IV)	2.168.894,00	2.168.894,00	2.015.958,04	92,94	152.935,96

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 07/03/2018 10:32:38

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.198,00	378.844,05	317.691,54	317.691,54	61.464,51	886,00
Pessoal e Encargos Sociais		8.067,93			8.067,93	
Outras Despesas Correntes	1.198,00	370.776,12	317.691,54	317.691,54	53.396,58	886,00
DESPESAS DE CAPITAL		5,00			5,00	
Investimentos		5,00			5,00	
TOTAL	1.198,00	378.849,05	317.691,54	317.691,54	61.469,51	886,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	20.577,29	35.506,92	36.136,92		19.947,29
Pessoal e Encargos Sociais	232,68	192,95	192,95		232,68
Outras Despesas Correntes	20.344,61	35.313,97	35.943,97		19.714,61
DESPESAS DE CAPITAL	6.306,43				6.306,43
Investimentos	6.306,43				6.306,43
TOTAL	26.883,72	35.506,92	36.136,92		26.253,72

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Antonio Ribeiro Guimaraes	Edivan Batista Beserra	VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Contador CRC MT-015055/O-8	Secret. Financas e Planejamento	Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 07/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**51.051.449,54**	**49.596.512,89**	**Despesa Orçamentária**	**50.075.999,32**	**46.814.774,70**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	24.914.693,84	22.112.118,65	Ordinária	19.418.694,63	16.846.802,89
Vinculadas			Vinculadas		
Alienação de bens			Alienação de bens		4.552,96
Assistência social	511.736,66	384.122,46	Assistência social	2.275.424,70	2.028.559,25
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	59.785,28	42.091,33	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.969,89	19.395,38
Educação	18.913.722,09	18.855.344,92	Educação	14.862.823,45	14.681.012,44
Outras áreas	2.794.846,88	3.547.623,13	Outras áreas	3.259.811,09	2.885.471,50
Saúde	9.620.878,20	10.455.158,62	Saúde	10.237.275,56	10.348.980,28
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	5.764.213,41	5.799.946,22			
Transferências Financeiras Recebidas	**2.693.949,11**	**28.579,95**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**2.693.949,11**	**2.200.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	2.693.949,11	28.579,95	Transferências Financeiras Concedidas	2.693.949,11	2.200.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	**5.443.209,87**	**4.116.641,60**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**4.473.740,95**	**4.702.859,31**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	1.118.272,08	414.355,97	Pagos no período	353.828,46	780.307,42
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	4.324.937,79	3.699.238,53	Outras movimentações extra-orçamentárias	4.107.098,98	3.922.551,89
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias		3.047,10	Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)	12.813,51	
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**14.881.867,84**	**3.100.954,88**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**16.826.786,98**	**3.125.055,31**
Disponível			Disponível		

Emissão: 07/03/2018 10:23:25 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 07/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	3.523.872,88	3.100.954,88	Bancos conta movimento	2.703.101,10	3.125.055,31
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS	11.357.994,96		Aplicações financeiras - RPPS	14.123.685,88	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**74.070.476,36**	**56.842.689,32**	**TOTAL**	**74.070.476,36**	**56.842.689,32**

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 07/03/2018 10:23:25 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 07/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**17.596.119,82**	**14.954.532,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**859.551,37**	**69.072,97**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.703.101,10	3.523.872,88	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	278.205,16	425,63
CREDITOS A CURTO PRAZO	232.225,34	618,44	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	301.248,92	33.926,98
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	232.225,34	618,44	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	55.526,95	28.038,03
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	14.123.685,90	11.357.994,98	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	224.570,34	6.682,33
ESTOQUES	537.107,48	72.045,70			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**21.914.788,73**	**14.321.979,55**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**11.756.812,53**	**8.811.987,13**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	4.382.045,66	1.438.937,51	PROVISOES A LONGO PRAZO	11.756.812,53	8.811.987,13
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	4.382.045,66	1.438.937,51	**TOTAL DO PASSIVO**	**12.616.363,90**	**8.881.060,10**
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	4.585.648,25	1.572.388,31	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-203.602,59	-133.450,80	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
IMOBILIZADO	17.532.743,07	12.883.042,04	RESULTADOS ACUMULADOS	26.894.544,65	20.395.451,45
BENS MOVEIS	11.603.513,32	8.926.585,73	RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.506.333,62	3.285.527,61
BENS IMOVEIS	7.395.785,87	5.388.901,67	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.388.211,03	17.110.568,26
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.466.556,12	-1.432.445,36	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-644,42
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**26.894.544,65**	**20.395.451,45**
TOTAL	**39.510.908,55**	**29.276.511,55**	**TOTAL**	**39.510.908,55**	**29.276.511,55**

ATIVO FINANCEIRO	**16.826.786,98**	**14.881.867,84**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**1.355.107,94**	**447.922,02**
ATIVO PERMANENTE	**22.684.121,57**	**14.394.643,71**	**PASSIVO PERMANENTE**	**11.756.812,53**	**8.811.987,13**
SALDO PATRIMONIAL				**26.398.988,08**	**20.016.602,40**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	1.871.199,30		EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	3.048.214,96	1.504.248,01
TOTAL	**1.871.199,30**		**TOTAL**	**3.048.214,96**	**1.504.248,01**

Emissão: 07/03/2018 11:05:48 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 07/03/2018

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	129.396,36	235.395,41
300000000 - Recursos Ordinários		238.060,14
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.901,59	-1.971,80
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	197,76	48.007,99
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	261.264,40	295.415,52
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	53.071,69	60.062,11
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	25.265,27	22.695,95
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	29.143,93	53.179,14
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	-104.333,22	33.782,22
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-79.929,42	14.543,49
121000000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		52.261,49
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	256.826,00	39.101,32
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	34.388,05	
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	158.668,94	58.208,16
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	328.241,01	73.643,90
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	47.808,95	439.357,43
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	24.368,99	148.952,64
193000000 - Outras Receitas Não-Primárias	20.697,40	204.114,63
314000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.024,01	126.174,32
315000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		6.097,63
316000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		1.470,79
317000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		6.070,69
322000000 - Transferências de Convênios - Educação		31.049,83
323000000 - Transferências de Convênios - Saúde		21.862,97
324000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		334.487,19
329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.989,35	125.892,44
342000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	145.796,78	8.019,69

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 07/03/2018

392000000 - Alienação de Bens	75,84	
TOTAL	**1.351.863,68**	**2.675.935,29**

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**71.314.222,94**	**57.447.064,77**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**9.695.086,43**	**8.008.461,71**
IMPOSTOS	7.395.910,75	7.519.869,68
TAXAS	419.976,23	421.759,05
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	1.879.199,45	66.832,98
CONTRIBUIÇÕES	**3.156.664,24**	
CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.156.664,24	
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**762.211,12**	**646.103,36**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	762.211,12	646.103,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.702.461,48**	**679.985,50**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	36.050,19	19.617,51
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	138.370,16	276.333,52
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	1.528.041,13	384.034,47
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**48.143.266,12**	**45.631.937,84**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.693.949,11	28.579,95
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	45.449.317,01	45.603.357,89
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**628.157,48**	**2.134.586,44**
REAVALIACAO DE ATIVOS	1.132,75	
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	627.024,73	2.090.088,83
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		44.497,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**7.226.376,07**	**345.989,92**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	7.078.264,34	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	148.111,73	345.989,92

Emissão: 07/03/2018 11:00:18 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**64.807.889,32**	**55.193.302,58**
PESSOAL E ENCARGOS	**24.609.822,76**	**21.568.325,76**
REMUNERACAO A PESSOAL	20.971.108,58	18.507.084,26
ENCARGOS PATRONAIS	3.638.714,18	3.061.241,50
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**1.679.205,99**	
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.030.513,31	
PENSOES	243.993,46	
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	404.699,22	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**18.759.596,43**	**20.340.143,44**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.293.304,41	7.516.829,53
SERVICOS	12.432.181,26	12.536.891,64
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	34.110,76	286.422,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**69.790,25**
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		69.790,25
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**8.851.727,85**	**8.968.586,09**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.693.949,11	2.200.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.784.976,22	5.689.554,50
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		696.000,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	372.802,52	383.031,59
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**228.438,46**	**3.538.371,03**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	156.073,07	196.874,01
PERDAS INVOLUNTARIAS		390,65
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	72.365,39	3.341.106,37
TRIBUTÁRIAS	**495.473,23**	**468.239,49**
CONTRIBUICOES	495.473,23	468.239,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**10.183.624,60**	**239.846,52**
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	10.035.903,25	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	147.721,35	239.846,52
Resultado Patrimonial do Período	**6.506.333,62**	**2.253.762,19**

Emissão: 07/03/2018 11:00:18 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.146.381,57	3.322.838,49
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		84.242,47

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 07/03/2018 11:00:18 Página 3

Homologado

EDITAL Nº. 006/2018

DATA: 08 DE MARÇO DE 2018
SÚMULA: "PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTABEIS DO BALANÇO CONSOLIDADO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA-MT.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ SABER, que, No cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna publico os anexos do Balanço Consolidado do Exercício Financeiro de 2017, abaixo discriminados:

ANEXO – BALANÇO ORÇAMENTARIO

ANEXO – BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO – BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Certifico também que os anexos citados encontram-se a disposição de todos no Paço Municipal, inclusive em meios eletrônico (www.novaubirata.mt.gov.br, https://diariomunicipal.org/mt/amm/), a partir de 08 de Março por tempo indeterminado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 08 dias do mês de Março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

Certifico que este Edital foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 08/Março /2018.

MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.038/2017

O **MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA**, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa K P DA SILVA E CIA LTDA EPP. inscrita no CNPJ nº 18.772.050/0001-52, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 38/2017, de prorrogação de

prazo de vigência, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação da Cláusula Quarta, § 3º, que passam a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO TERCEIRO – *O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.*

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 038/2017.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 02 de fevereiro de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 02/2018.

Edital de Notificação n.º 02/2018.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1.992 de 20 de Março de 2017, Lei 1988 de 20 de Fevereiro de 2017 e demais legislação que trata da matéria, NOTIFICA o(a)s proprietário(a)s dos imóveis abaixo discriminados, para proceder no prazo de 10 (dez) dias a limpeza, bem como a retirada de todo lixo provido da limpeza, manutenção e conservação dos lote(s)/imóvel(is):

Nome proprietário	Descrição imóvel	Situação Imóvel	Nº Auto Termo de Notificação
Fabio Junior Alves Marques	Rua Araras, Setor 09 Quadra 012 lote 15	Lote sujo com vegetação alta	01225
Pedro Lerias do Santos	Rua Pires do Rio, Setor 07 Quadra 018 lotes 017	Lote sujo com vegetação alta	01200
Renata Pasi Dockhorn	Rua Santa Helena, Setor 28 Quadra K lotes 04 e 05	Lote sujo com vegetação alta	01223
Deuzilene Souza Lima	Rua Via Mão, Setor 19 Quadra 002 lotes 14	Lote sujo	01199

Decorridos o prazo de 10 (dez) dias, sem a adoção das medidas saneadora por parte do proprietário(a) do imóvel e/ou a reincidência, o Município de Nova Xavantina – MT, com ônus para o proprietário(a), adotará às providências com vistas à limpeza do imóvel e aplicará às sanções previstas em lei, sem prejuízo das demais penalidades.

Nova Xavantina – MT, 23 de fevereiro de 2018.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, **CONVOCA** a candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19 de março de 2017, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Simone Guimarães Pimenta	**Técnico Temporário de Desenvolvimento Humano**	**7ª Classificada**

Para a realização dos exames médico admissional a candidata classificada, conforme lista acima, domiciliada neste município deverá apresentar-se no PSF.

Sê domiciliada em outra unidade da federação deverá realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

A candidata convocada deverá submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerada desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 07 de março de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (**Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão**)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso:

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, **CONVOCA** a candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19 de março de 2017, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Franciele Ap. Leonel	**Técnico Temporário de Desenvolvimento Humano**	**6ª Classificada**

Para a realização dos exames médico admissional a candidata classificada, conforme lista acima, domiciliada neste município deverá apresentar-se no PSF.

Sê domiciliada em outra unidade da federação deverá realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

A candidata convocada deverá submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerada desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 06 de março de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (**Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão**)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: __

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso:

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que a Sessão Pública para recebimento de propostas e abertura da licitação **"Pregão Presencial nº 002/2018"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 07 de março de 2018, objetivando a **Aquisição de Câmara Fria para a Agroindústria de Beneficiamento e Processamento de Frutas de Novo Mundo – MT**, visto tendo ocorrido todas as publicações, conforme Fls 56,57,58, 59,60 e 61 do presente processo licitatório.Foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 07 de Março de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
ATO 001/2018

ATO Nº. 01/CM/2018

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Processante da Câmara Municipal de Novo Mundo-MT

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo - Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no artigo 16, alínea "L" do Regimento Interno, **edita e promulga** o seguinte Ato:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Processante da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para análise e investigação sobre "**suposta improbidade administrativa"** praticada pelo presidente em exercício **Antônio Pontes Sobrinho**, conforme representação apresentada pelo Edil Amado Santos Oliveira em sessão ordinária do dia 15 dezembro de 2017.

I – COMISSÃO PROCESSANTE:

a) Presidente:*MARCOS ANTONIO BESSA .*

b) Relator: ZENIL APARECIDO ARAÚJO.

C) ***Secretario:*** *SEMILDO ROGERIO HOBOLD.*

Art. 2º. Fica estabelecido que os recursos orçamentários com as despesas da respectiva comissão deverão ocorrer por conta da seguinte dotação:

01.031.0001.2001-339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 3º. As despesas correntes incluem todo o assessoramento necessário ao bom andamento dos trabalhos da respectiva Comissão, sendo sob a responsabilidade da Comissão Processante a contratação de despesas conforme determinam os dispostos regimentais.

Art. 4º. Ficam disponibilizados os serviços de Assessoramento fornecidos pela União das Câmaras Municipais de Mato Grosso (UCMMAT), a respectiva Comissão Processante em todos os atos praticados pela mesma.

Art. 5º. Fica estabelecido a todos os departamentos da Câmara Municipal de Novo que ofereçam atendimento preferencial as providencias que a Comissão Processante solicitar, não obstando embaraçamento ao exercício das funções da respectiva comissão.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Ato nº 011/2017.

Gabinete da Presidência, Novo Mundo-MT. Em 02 de Março de 2018.

Ver. ANTONIO PONTES SOBRINHO

Presidente

LICITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2018, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, da Rede Elétrica dos Órgãos Públicos Municipais e Para a Rede de Iluminação Pública do Município de Novo Mundo – MT**.

Novo Mundo – MT, em 07 de Março de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2018, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para Manutenção de Ar Condicionado Predial, visando atender as necessidades da Administração Municipal.**

Novo Mundo – MT, em 07 de Março de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

PROCESSO Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8. 666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 00mim até às 09h: 00 min do dia **20 de Março de 2018**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 07 de Março de 2018.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1468/2018

DECRETO Nº. 1468/2018

"DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO JARDIM IPÊ FLORIDO I E II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

CONSIDERANDO, o relatório de conclusão de obras emitido pelo Engenheiro responsável pelas obras de Infraestrutura Manoel Luiz Ferreira da Silva, documento datado em 22 de fevereiro de 2018, atestando o cumprimento das obrigações que lhe cabia verificar a conclusão da pavimentação asfáltica, meio-fio, sarjeta, energia elétrica e rede de água.

D E C R E T A:

Art.1º. – Fica autorizada a liberação da caução dos lotes de terras sob o n. 06, Matricula 14681, n. 07, Matricula 14682 e n. 10, Matricula 14685, com 300,00 m2 cada da Quadra 11, e lote n. 08, Matricula 14683, com 446,37m2, e lote n. 09, Matricula 14684, com 524,20m2, todos Registrados no Livro 02, B6 em 28 de março de 2014 junto ao 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Paranatinga-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em face da liberação mencionada no "caput", fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 06 de março de 2. 018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 15/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação deEmpresa Especializada em **Prestação de serviços de Recapagens de Pneus para uso na Frota de Veículos, Ônibus e Maquinas do Município,** para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **21/03/2018**, Quarta - feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 07 de Março de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ao:

Exmo. Sr. **JUSCIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

PARECER

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 006/2018, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA, DEVENILSON DA SILVA e KENNEDY DE OLIVEIRA MACAÚBAS**, Presidente e Membros, com incumbência de apurar falta funcional de abandono de emprego a servidora **TANIELLE STEFANI FERREIRA DO AMARANTE,** brasileira, Agente de Limpeza Pública I, inscrita no RG n. 1468846-8 SSP/MT e CPF n. 033.590.351-16, matricula n. 5671, residente a Rua Bacairi, 361, Novo Horizonte, Paranatinga/MT, lotada na Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município, nesta cidade, referente ao procedimento instaurado, conforme ofício n. 248/2017.

Faz prova documental notificação do Departamento Pessoal para a servidora apresentar justificativa das ausências ao serviço, onde a servidora recebeu em 02 de junho de 2017, no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso, Ano XII, n. 2.742 (fls. 12), não apresentando justificativa ou manifestação de retorno.

Houve a juntada dos holerites dos meses de janeiro a novembro de 2017 (09/11), constatando as faltas da servidora por mais de 330 (trezentos e trinta) dias, bem como a notificação da servidora, publicada em 26 de janeiro de 2018, no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso, Ano XII, n. 2.742 (fls. 12), comparecendo a oitiva no dia 05 de fevereiro de 2018, esclarecendo os fatos que levaram a ausência das atividades conforme ata de oitiva nº 02/2018/CPAD (fls. 19).

Análise quanto ao elemento subjetivo do ilícito administrativo tipificado no artigo 138 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Vejamos o que diz o artigo*, in verbis*:

"Art. 138

Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 dias consecutivos."

Essa matéria é bastante discutida em sede de direito disciplinar, e, se há um consenso no assunto em questão, é o de que para demitir-se o servidor por abandono de cargo, é imprescindível a prova do *animus abandonandi,* ou seja, a prova do elemento subjetivo.

O artigo 132 da Lei nº 8.112/90, dissertando acerca dos casos em que o servidor público pode ser demitido, traz, em seu inciso II, justamente o abandono de cargo.

"Art. 132

A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

Omissis..."

O artigo 132, inciso II, da Lei nº 8.112/90 contempla o abandono de cargo como causa de demissão, falta essa que se configura pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

O abandono de cargo é um ilícito tão delicado que a própria da Lei nº 8. 112/90 lhe confere um rito diferenciado dos outros ilícitos por ela tipificados. Que indica o rito processual sumário para sua apuração. Vejamos:

"Art. 140

Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, (art. 133), observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 30 dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a 60 dias interpoladamente, durante o período de 12 meses;

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a 30 dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.*"*

É dever inerente ao cargo público a frequência assídua e pontual ao serviço. Tendo o servidor faltado ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, sem justificar sua ausência aos seus superiores, é dever da Administração perscrutar, por intermédio de processo disciplinar, se há interesse ou não do mesmo na prestação do serviço público.

A Comissão de Processo Disciplinar não representa, tão-somente, a Administração Pública; representa, acima de tudo, o compromisso dessa instituição com o Direito, com a verdade e com a justiça.

Por fim, reconhecemos que os longos períodos de ausência do servidor trazem enormes prejuízos à regularidade dos serviços públicos, e, em tese, ensejariam sua demissão, mas não podemos descurar do espírito de justiça que norteia as relações humanas.

O direito de punir presume a culpabilidade. Afastada a responsabilidade disciplinar em razão de doença física ou mental do servidor faltoso, não cabe à Administração puni-lo, e, sim, dispensar-lhe um tratamento digno por intermédio do serviço médico e de recursos humanos do órgão. Havendo possibilidade de tratamento da doença, o servidor deve ser afastado até o seu total restabelecimento e reintegração às suas funções. Em caso contrário, deverá ser aposentado.

O *abandono de cargo* é um ilícito administrativo que necessita de dois requisitos para resultar em demissão do servidor público. Um é o chamado requisito objetivo e está descrito no instrumento normativo. O outro é o requisito subjetivo estabelecido através da jurisprudência e também denominado de *animus abandonandi.*

Sem a concomitância de ambos os requisitos, objetivo e subjetivo, configurado não está o ilícito de *abandono de cargo*, podendo a administração se não houver justificativa das faltas, efetuar o desconto, no salário do servidor, do equivalente aos dias não trabalhados.

Uma comissão de processo administrativo disciplinar que entrega relatório conclusivo indicando a ocorrência de abandono de cargo sem averiguar o elemento subjetivo da intencionalidade, comete erro crasso. Este abandono pode se caracterizar de várias maneiras e sua existência devem ser, peremptoriamente, comprovada pela comissão processante.

A intencionalidade (ou *animus,* como queiram) é a vontade livre e predeterminada de abandonar o cargo público. Qualquer elemento estranho que possa desviar a autonomia da vontade do servidor ausente, imediatamente, deixa de caracterizar o *abandono de cargo*, e, dependendo do caso, poderá até configurar outro ilícito administrativo tipificado na Lei nº 8.112/90 como inassiduidade habitual.

Imaginemos que, participando de um movimento grevista, um servidor público não comparece ao seu gabinete ou ao seu local de trabalho por 40 (quarenta) dias seguidos. Claramente não se configura o *animus abandonandi*.

Podem sim ser descontadas todas as faltas de sua remuneração, contudo o exercício do direito de greve não se confunde com a vontade de abandonar o cargo. Ao revés disso, o direito constitucional em questão faz parte da luta para a valorização e engrandecimento da carreira.

É óbvio no processo administrativo disciplinar o ônus da prova é da Administração, a qual deve envidar todos os esforços para comprovar a verdade real.

E a **SÚMULA 32 TST - ABANDONO DE EMPREGO** nos orienta a verificar se a servidora apresentou ou não justificativa ao abandono do emprego.

SUM-32 ABANDONO DE EMPREGO (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. Presume-se o abandono de emprego se o trabalhador não retornar ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias após a cessação do benefício previdenciário nem justificar o motivo de não o fazer. Histórico: Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970 Nº 32 Configura-se o abandono de emprego quando o trabalhador não retornar ao serviço no prazo de 30 dias após a cessação do benefício previdenciário, nem justificar o motivo de não o fazer.

O TRT 2ª Região, *também é claro em afirmar que para demonstrar o abandono do emprego temos que provar a ausência de vontade do empregado em retornar ao trabalho e a objetividade das faltas.*

Justa causa. Abandono de emprego. Caracterização. CLT, art. 482.

O Abandono de emprego caracteriza-se pela ausência de vontade do empregado em retornar ao trabalho. Possui elemento intrínseco e extrínseco: o primeiro, representado pela vontade de não mais retornar; o segundo, expressado objetivamente pelas faltas ao trabalho. Uma vez presentes ambos os elementos, não há como deixar de reconhecer a falta grave, que resultou comprovada. Recurso ordinário a que se nega provimento.

A Jurisprudência também trata a respeito do abandono de emprego:

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - ABANDONO DE EMPREGO - PROCESSO DISCIPLINAR E PENA DE DEMISSÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REGULAR - VALIDADE DO ATO - ALCOOLISMO - NEXO DE CAUSALIDADE NÃO COMPROVADO.

1. O ABANDONO DO SERVIÇO, POR PARTE DO SERVIDOR PÚBLICO, É CAUSA QUE AUTORIZA O ADMINISTRADOR A INSTAURAR PROCESSO DISCIPLINAR COM VISTAS A DEMITI-LO.

2. APÓS CERCA DE 9 MESES DE FALTAS INJUSTIFICADAS, NÃO PODE O AUTOR QUERER ATRIBUIR SUA CONDUTA AO FATO DE SER ALCOÓLATRA, AINDA MAIS QUANDO TAL CIRCUNSTÂNCIA FOI VEEMENTEMENTE NEGADA POR OCASIÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO. ADEMAIS, NÃO SE AFIGURA CRÍVEL QUE, DURANTE TODO ESSE LAPSO DE AUSÊNCIA, O RECORRENTE NÃO TENHA TIDO UM ÚNICO MOMENTO DE LUCIDEZ NO QUAL PUDESSE DAR À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ALGUMA SATISFAÇÃO ACERCA DE SUA SITUAÇÃO.

3. INEXISTINDO, PORTANTO, QUALQUER ILEGALIDADE, ABUSO DE PODER OU ARBITRARIEDADE A COMPROMETER A VALIDADE DO ATO DEMISSIONÁRIO IMPUGNADO, A MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO É MEDIDA QUE SE IMPÕE.

CONCLUSÃO

A Comissão Processante concluiu que a **TANIELLE STEFANI FERREIRA DO AMARANTE,** brasileira, Agente de Limpeza Pública I, inscrita no RG n. 1468846-8 SSP/MT e CPF n. 033.590.351-16, matricula n. 5671, residente a Rua Bacairi, 361, Novo Horizonte, Paranatinga/MT, lotada na Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município, nesta cidade, infringiu ao artigo 127, § 2º, artigo 203, inciso I, e, artigo 204, inciso IX, da Lei n. 024 de 08 de dezembro de 1997, opinando pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor, diante do exposto.

Que seja publicado pelo Departamento Pessoal no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a penalidade de **DEMISSÃO** do servidor para conhecimento.

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga-MT, 16 de fevereiro de 2018

LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA DEVENILSON DA SILVA

***Presidente*Membro**

KENNEDY DE OLIVEIRA MACAÚBAS

Membro/Secretário

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 35/2017

Contrato nº. 35/2017 – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado **V. DA S. CARVALHO – ME** - **CNPJ 00.061.367/0001-15.** Objeto: Locação de um imóvel que possui área de aproximadamente 500 m², em alvenaria, com salão central aberto com cobertura, piso, cozinha industrial, 01 banheiro Masculino com 04 boxes, 01 banheiro Feminino com 04 boxes, cozinha, uma piscina infantil e outra adulto, cobertura de telhas amianto, **Localizado na Chácara Shalon**, nos fundos do Parque de exposição de Parantinga-MT, para desenvolvimento das atividades complementares do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Justifica-se a presente rescisão, tendo em vista não haver mais necessidade do local para a realização dos encontros da terceira idade, sendo os mesmos realizados agora no CCI – Centro de Convivência do Idoso que estava anteriormente em reforma. **Data da Rescisão: 07/03/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 127/2018. DE 07 DE MARÇO DE 2.018.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da Portaria n° 122/2018 de 06 de Março de 2018 e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOo disposto no Artigo 50, §3° da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a necessidade de requerimento de licença à Câmara Municipal para que o Vice-Prefeito assuma cargo ou função de confiança municipal, estadual e federal;

CONSIDERANDO que é lícita a Administração Pública rever seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornem ilegais, já que a partir deles não se originam direitos, a teor do disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR integralmente o disposto na Portaria n° 122/2018 de 06 de Março de 2018 que dispunha “sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências”

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA № 04 /2018 /SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Dispõe sobre critérios e procedimento a ser adotado para o processo de atribuição de classes e/ou aulas de Professores, bem como do regime/jornada de trabalho para o Atendimentos Salas Recursos multifuncionais, pertencente ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo. (Atendimento Educacional Especializado – AEE) ano letivo de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/96 e a LC Nº 16 de 11 de maio de 2011;

Considerando a Lei nº 11.494/2007- FUNDEB- que regulamenta o Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação;

Considerando a necessidade de organizar o processo de seleção dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo e garantir atendimento educacional especializado em salas de recurso multifuncionais de forma complementar e suplementar, a todos(as) alunos com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação matriculados na Rede Municipal de Ensino de modo a assegurar a preservação da dignidade humana e a observância do direito de cada educando realizar seus projetos de estudos e inserção na vida social.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o processo de seleção dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo para sala de recursos multifuncionais ano letivo de 2018.

Art. 2º. O Candidato que concorrer à função de professor de sala de recursos multifuncionais de acordo com as atribuições elencados deverá se inscrever e no ato da inscrição e deverá possuir os seguintes requisitos:

a – ser professor efetivo ou concursado, com jornada de trabalho de 30horas/semanais;

b- ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na educação especial ou formação continuada especifica, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativa do educando:

c- ter experiência na docência de no mínimo 02 anos;

d- Ter disponibilidade para atender nos dois períodos, matutino e vespertino.

e- O candidato apto deverá apresentar um projeto de intervenção pedagógica para a coordenação da unidade escolar em que exercerá a função;

Art.3º O Professor de Sala Recursos Multifuncionais deve executar as seguintes atividades:

I – Atuar, como docentes, nas atividades de complementação curricular especifica que constituem o atendimento educacional especializados do educando;

II – Informar a comunidade escolar sobre a legislação e normas educacionais vigentes que assegurem a inclusão do educando;

III – Participar do processo de identificação e tomada de decisões sobre o atendimento ás necessidades educacionais especiais do educando;

IV – Preparar material especifico para uso do educando na sala de recursos multifuncionais;

Parágrafo Único: o professor da sala de recursos Multifuncionais deve ter capacidades, atitudes e conhecimento de acordo com parágrafo II alínea b da Lei Complementar nº 16 / 11 de maio de 2011.

Art.4º Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I- Em processo de aposentadoria para o ano de 2017;

II-Em readaptação de função;

III-Indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor(es) do ensino regular;

IV- Em constante Licença para Tratamento de Saude;

V- Com vínculo empregatício em 02 (duas) redes de ensino;

VI- Estiver em gozo de Licença Premio ou agendadas;

VII- Em gestação comprovada;

Parágrafo Único: caso não haja nenhum candidato efetivo com 30 horas semanais, poderá concorrer o candidato que tenha dois vínculo desde que comprove a compatibilidade de horário para o atendimento da sala;

Art. 5º Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação conforme descrito acima, poderá excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo, por ordem de prioridade, as alíneas a,b,c.

Art.6º O processo de atribuição dos profissionais da educação nas Escolas Especializadas será conduzido, pela comissão de atribuição 2017, já constituída nas unidades escolares:

Parágrafo Único: Na Unidade de Ensino em que tiver mais de uma turma deve ficar um professor em cada horário.

Art.7º Para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para o atendimento na sala de Recursos serão consideradas as matriculas de alunos especiais com **laudo expedido pelo médico ou por uma equipe multidisciplinar composto pelos seguintes profissionais Coordenador Pedagógico da Unidades – Psicopedagogo Clinico, Professor Regente e Professor da sala de Recursos**.

Parágrafo Único: As Salas de recursos ofertam os serviços de oficinais pedagógicas, as turmas serão composta de no mínimo 10(dez) e, no máximo, de 15(quinze) alunos, conforme a RESOLUÇÂO NORMATIVA **001/2012**.

Art.8º A realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para as Salas de Recursos Multifuncionais a Assessoria Pedagógica deve seguir os procedimentos conforme a Lei Vigente sobre o Atendimento Educacional Especializado na Educação.

DAS ETAPAS:

a. Período **06 e 07/03//2018** Inscrição dos professores efetivos e concursado lotado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme ficha disponibilizada pela SMEC;

b. O profissional da Educação básicas deve realizar sua inscrição na Unidade de Ensino em que está lotado.

c. O profissional da Educação básicas deve realizar sua inscrição na Unidade de Ensino em que está lotado, caso não haja profissional efetivo da unidade escolar poderá inscrever-se o profissional efetivo da rede municipal.

d Dia **08/03/2018** publicação da relação dos inscritos.

e Dia **09/03/2018**, Divulgação da relação nominal dos candidatos por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, nas Unidades de Ensino.

f- Dia **12/03/2018**, período de eventuais interposto pelos candidatos.

Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem abaixo relacionado:

Maior formação

Maior tempo no Município

Maior Idade.

Art.9º No dia **13/03/2018**, no período matutino a parte das 8:00 horas, atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho vagas para a Sala de Recurso Multifuncional.

Art.10º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art.11º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Peixoto de Azevedo, 02 de Março de 2018

Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretaria de Municipal de Educação Cultural

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DA SALA DE RECURSO

1- Dados Pessoais Nome do Servidor(a)_____ Telefone_____ Unidade de Ensino_____ Possui outro vínculo empregatício? Sim ( ) Não ( )				
2- Formação e Titulação:				
			Computo	Pontos
PÓS GRADUAÇÃO QUE O HABILITE ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	DOUTORADO	25(Vinte e cinco pontos)		
	MESTRADO	20(Vinte pontos)		
	ESPECIALIZAÇÃO	15(Quinze pontos)		
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	10(Dez pontos)		
	Licenciatura Curta	05(Cinco pontos)		
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA QUE HABILITE TRABALHAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Comunicação aumentativa e alternativa	02(Dois pontos)		
	Sistema Braile	02(Dois pontos)		
	Orientação e Mobilidade	02(Dois pontos)		
	Soroban	02(Dois pontos)		
	Ensino de Língua Brasileira de Sinais -LIBRAS	02(Dois pontos)		
	Atividades Cognitivas	02(Dois pontos)		
3- Tempo de Serviço: Considerar o tempo de serviço na educação municipal.				
A- Para cada ano de trabalho da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT, inclusive as escolas extintas, devidamente comprovado		02(Dois pontos)		
4- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS ( )				
5- EM CASO DE EMPATE:				
A- Maior Formação ( )				
B- Maior Tempo de Serviço no Município ( )				
C- Maior Idade ( )				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP -PROCESSO Nº 004/2018 PR 001/2018.

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial SRP- nº 001/2018**, aberta no dia **28/02/2018 ás 15:00** horário de Brasília , sagrou-se vencedora dos itens **1,02,03,04,05,06 e 07** a empresa **ENIO LEMES VIEIRA & CIA LTDA -ME, CNPJ sob nº 73.882.417/0001-67. FLÁVIA DE SOUZA PEREIRA-PREGOEIRA.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 047/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a execução vigente até **27/01/2018** para mais 30 dias compreendendo com fim de vigência para **27/02/2018** do contrato original, data termo **25/01/2018**. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO**: RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 13.924.839/0001-68.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 048/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a execução vigente até **27/01/2018** para mais 30 dias compreendendo com fim de vigência para **27/02/2018** do contrato original, data termo **25/01/2018**. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO**: RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 13.924.839/0001-68.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que prorrogara prazo de abertura da licitação do Pregão Presencial nº11/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** PEÇAS DE AR CONDICIONADO. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 22/03/2018 as 14h00-min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR

PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados edital complementar e prorrogação do prazo de abertura da licitação do Pregão Presencial nº12/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por lote, **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Locação de horas maquinas, Caminhões, caminhões basculante (diárias/horas), com motorista/operador. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 23/03/2018 as 14h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo e Edital complementar estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte/MT, 06 de Março 2018.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/2017

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONVENENTE,** e o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO,** entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Pública do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Pública Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº 0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, CEBAS –Portaria Ministério da Saúde n°78 de 03/02/2014 por seu Presidente **Whady Lacerda**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, RG: 11537 CPF: 007.560.406-04, doravante denominado **CONVENIADO**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONVENENTE e CONVENIADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 004/2017, referente ao CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 08 de março de 2018. **2.2.** Vigência de 12 meses contados a partir do dia 09 de março de 2018, com o termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2018. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 004/2017.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 06 de Março de 2018.

Eugênio Pelachim **CPF nº 684.024.148-34** **Prefeito Municipal** **CONVENENTE**	**Whady Lacerda** **CPF: 007.560.406-04** **INSTITUTO LIONS DA VISÃO** **CNPJ nº. 03.984.624/0001-89** **CONVENIADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2018 - PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em

horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
MARCIA REGINA XAVIER PEREIRA	1257	82	25°	Secretaria Municipal de Assistência Social

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
JANETE FLORINDA DA ROCHA MOURA	2170	31	17°	Secretaria Municipal de Assistência Social

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 07 de março de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 07/03/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

O Município de Poxoréu torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 REGISTRO DE PREÇOS 009/2018, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, realizada em 07 de março de 2018, às 08h:30min, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 07 de março de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 da Ata de Registro de Preço nº 052/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO-MODELO 2016/2017 (SOMENTE A VAN) OS DEMAIS VEÍCULOS SERÃO DE FABRICAÇÃO-MODELO 2017/2018, PARA RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU E SUAS DEMAIS SECRETÁRIAS. Decorrente de Pregão Presencial n° 038/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 08.467.819/0001-75. Aditivam o contrato na importância de R$ 50.160,00 (cinqüenta mil, cento e sessenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
POXOREU -MT, 07 de fevereiro de 2018

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, visando executar obra de reforma e construção de pontes de madeira tipo III, de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e cronogramas, em conformidade com as especificações no Edital e anexos.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 26/03/2018 A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Mais informações ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo com seus anexos, na sede da Prefeitura Municipal mediante copia digital ou no site: www.poxoreu.mt.gov.br

Sala das Licitações em Poxoréu-MT, 07 de março de 2018

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ATA DE REGISTRO 02.2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2018

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil dezoito, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Reynaldo Fonseca Diniz, brasileiro, casado, dentista, portador do RG: 3290232 inscrito no CPF: 593.686.831-15, residente a Rua Madureira n. 120, centro, Ribeirão Cascalheira/MT, seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, cujo objetivo de aquisição de combustível para atender as necessidades de todas as secretarias pertencentes a esta municipalidade**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1212/2011, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, localizada na Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro, Ribeirão Cascalheira - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 1212/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Ribeirão Cascalheira;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de março 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA.

Endereço: AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, SETOR INDUSTRIAL

Cidade: RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

CEP: 78.675-000

CNPJ: 01.304.252/0002-58

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO
1	103.200 LT	DIESEL S10, CLASSIFICACAO ADITIVADO	3,98
2	160.500 LT	DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM	3,85
3	20.350 LT	ETANOL COMBUSTÍVEL(ALCOOL)	3,00
4	66.390LT	GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM	4,50

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela administração até o dia 20 do mês subseqüente a aquisição do objeto, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Ribeirão Cascalheira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 006/2018 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

_____

QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA

CNPJ 01.304.252/0002-58

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através da Pregoeira nomeada pela Portaria n. 002/2018, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 003/2018, levado a efeito às 09h30min horas do dia 15 de fevereiro de 2018, foi declarada deserta.

Ribeirão Cascalheira/MT, 20 de fevereiro de 2018.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através da Pregoeira nomeada pela Portaria n. 002/2018, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 002/2018, levado a efeito às 07h30min horas do dia 15 de fevereiro de 2018, foi declarada deserta.

Ribeirão Cascalheira/MT, 20 de fevereiro de 2018.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

ATA DE REGISTRO 01.2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao primeiro dia do mês de março de 2018, o Município de Ribeirão Cascalheira – MT, com sede a Av. Padre João Bosco n.º 2037, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2018, RESOLVE registrar os preços para Formação de registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar das escolas municipais e creches, e para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar das escolas da rede municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

EMPRESA: P. PEREIRA DE MORAIS-ME

CNPJ: 27.063.228/0001-87

END.: AV. PADRE JOÃO BOSCO, N. 1.176- CENTRO- RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

CEP: 78675-000

ITEM	QUANT.	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO
1	800	ABACAXI SEM SINAIS DE DETERIORAÇAO	5,99
2	1.000	ABÓBORA CABOTIA	3,69
3	800	ABOBRINHA VERDE SEM SINAIS DE DETERIORIZAÇAO	3,99
4	150	AÇAFRAO 500G	14,90
5	800	ACHOCOLATADO 400GR	3,99
6	1.000	AÇUCAR 2 KG	4,49
7	600	ALHO, BULBO INTEIRO E SÃO , SEM BROTOS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	17,95
8	500	AMIDO DE MILHO 500 GR	3,49
9	7.000	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG, ISENTO DE MATÉRIA TERRROSA , DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS ,ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	10,90
10	300	BATATA DOCE, SEM BROTOS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	3,45
11	1.500	BATATA INGLESA, SEM BROTOS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	3,95
12	300	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES	4,15
13	600	BETERRABA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	3,69
14	900	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400, DE BOA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS.	3,99
15	1.000	BISCOITO DO TIPO PETA	4,99
16	300	BISCOITO DOCE ZERO LACTOSE 400 GR. E SEM PROTEÍNA DO LEITE	4,29
17	1.500	BISCOITO ROSQUINHA SABOR DE COCO 800 GR	7,49
18	300	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: PACOTE 400 GR	3,99
19	1.500	BOLACHA DOCE SEM RECHEIO, BISCOITO TIPO MAISENA, 400G	3,99
20	250	CANELA EM CASCA 50GR	3,99
21	300	CANELA EM PO DE 100GR	2,77
26	1.000	CEBOLA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	3,89
27	1.500	CENOURA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	3,59
28	300	CHA CAMOMILA COM 10GR	1,89
29	400	CHA ERVA DOCE COM 10 GR	1,79
30	300	CHOCOLATE GRANULADO: PACOTE COM 130 GR	2,99
31	800	CHUCHU KG	3,95
32	250	COCO RALADO PURO, NÃO ADOÇADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PCT DE 100 GR.	2,99
33	150	COLORAL 500GR	4,59
34	200	COMPOSTO DE MORANGO- LATA OU PCT 400G	11,95
35	3.000	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALAGEM ADEQUADA, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	7,59
36	300	CRAVO DA INDIA 50GR	2,79
37	1.100	EXTRATO DE TOMATE, 190 GR, DE BOA QUALIDADE, APARÊNCIA: MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E MOFO.	1,79
38	300	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	8,99
39	2.800	FARINHA DE TRIGO 1KG TIPO 1	3,18
40	3.000	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA	3,40
41	2000	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA	4,99
42	350	FERMENTO BIOLÓGICO 125 G	6,43
43	250	FERMENTO BIOLOGICO -500G	17,69
44	600	FERMENTO PO QUIMICO 100 GR	2,89
45	3.000	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALAGEM ADEQUADA, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	7,59
46	800	GELATINA 85 GR EM PO	1,29
47	100	GELATINA DIET 12 GR	1,45
48	100	GELATINA LIGHT 12GR	1,99
49	1.000	IOGURTES 1 LT SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	3,59
50	5.000	LARANJA - KG	2,39
51	150	LEITE EM PO 400GR	9,39
52	250	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: EMBALAGEM DE 400G, DE BOA QUALIDADE	19,50
53	300	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO 1LT	3,39
54	450	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE)	4,49
55	1.500	LEITE PASTEURIZADO - SEMIDESNATADO 1 LT	2,99
56	1.950	LINGUICA - DE FRANGO COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALAGEM ADEQUADA.	15,50
57	1.950	LINGUICA MISTA TOSCANA COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALAGEM ADEQUADA.	12,79
58	4.000	MAÇÃ KG	7,19
59	1.500	MACARRA TIPO PARAFUSO 500G	2,69
60	1.500	MACARRAO DO TIPO CONCHINHA	2,69
61	1.500	MACARRAO ESPAG 500G	2,69
62	800	MAMAO, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES	4,85
63	900	MANDIOCA DESCASCADA	5,45
64	400	MARGARINA COM SAL 1 KG	9,99
65	300	MARGARINA DE 500 GR COM SAL	4,44
66	300	MARGARINA SEM SAL 500 GR	6,70
67	1.500	MASSA PARA BOLO SABORES SORTIDOS	2,99
68	3.500	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	1,79
69	3.000	MEXERICA SEM SINAIS DE DETERIORAÇAO	4,79
70	400	MILHO DE CANJICA BRANCA 500GR DE PRIMEIRA QUALIDADE	2,39

71	400	MILHO DE PIPOCA PCT 500G	3,13
72	400	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01,500 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO	2,49
74	150	MUCILON 400G	9,49
75	1.800	ÓLEO DE SOJA REFINADO, SEM COLESTEROL, 900 ML.	3,69
78	600	PEITO DE FRANGO: CONGELADO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALAGEM ADEQUADA, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	7,79
79	300	PIMENTAO KG	9,49
80	15.000	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS	2,89
81	500	POLVILHO DOCE1 KG BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	5,99
82	300	POLVILHO AZEDO 1KG	6,99
83	500	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO	4,25
84	1.500	REPOLHO VERDE, FRESCO, FIRME E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	3,75
85	400	SAL REFINADO IODADO, PCT COM 1 KG.	1,49
86	1.500	TOMATE INTEIRO, FIRME, MATURAÇÃO MÉDIA, SEM SINAIS DE DETERIORIZAÇÃO	6,60
87	3.000	UVA SEM SINAIS DE DETERIORAÇAO	18,90

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas nesta Ata pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Esta Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

1.3 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

1.4 As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

1.5 O Contratante poderá revogar esta Ata, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

1.6 A declaração de nulidade deste Ata opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

1.7 A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

1.8. Não será permito a Subcontratação Parcial ou Total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, em até 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Reynaldo Fonseca Diniz

Contratante

P PEREIRA DE MORAIS-ME

CNPJ: 27.063.228/0001-87

PERON PEREIRA DE MORAIS

CPF: 038.422.731-77

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/ESTADO DE MATO GROSSO pelo presente Edital, **CONVOCA** a população em geral desejosos de participarem do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – ENTIDADES. As inscrições dar-se-ão no período de 01 a 15 de dezembro de 2017 do corrente ano de 2018 das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Sirley Ramos de Freitas, situado na Rua São João, s/n, Centro, Município de Ribeirãozinho – MT. Os interessados deverão apresentar todos os documentos pessoais inclusive do cônjuge (se houver) e filhos. O Programa destina-se às famílias com renda de até R$ 1.800,00 mensais.

Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão sanados no ato da inscrição.

EDITA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Ribeirãozinho – MT, 01 de dezembro de 2017.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO / ESTADO DE MATO GROSSO pelo presente Edital, **CONVOCA** todas as famílias que fizeram inscrição do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – ENTIDADES para Assembleia Geral a ser realizada no dia 28 de Março de 2018 as 09:00 horas na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS "Shirley Ramos de Freitas", situado na Rua São João, s/n, Centro, Município de Ribeirãozinho – MT com a seguinte pauta:

Ø Apresentação da Entidade Organizadora, Ø Apresentação do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – ENTIDADES (PMCMV-V); Ø Critérios de seleção do programa; Ø Os valores e prezo das mensalidades; Ø A realização do Trabalho Técnico Social ; Ø A eleição da Comissão Responsável pelo Empreendimento (CRE) e suas atribuições; Ø A eleição da comissão de acompanhamento da obra (CAO);

Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão sanados na Assembleia Geral

EDITA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

RIBEIRÃOZINHO – MT, 06 de Março de 2 018.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

EU, **Antonio Xavier de Araújo** – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018 a empresa **MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **27.885.794/0001-74**, e Inscrição Estadual sob n.º 13. 689.530-74, estabelecida a Avenida São Luiz, nº 588, Bairro Jardim Paraiso, no município de Cáceres, representada neste ato por seu administrador o Senhor **RONY FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado na no município de Cáceres – MT, CEP: 78. 200-000 portador do RG nº 16458311 SSP/MT e inscrito no CPF nº 733. 332.121-53,que sagrou-se vencedor do certame, com valor global de R$ 508.247.43 (quinhentos e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), cujo objeto é "**Contratação de empresa do ramo para execução de obras de saneamento básico no município de Rio Branco – MT, na modalidade SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RIO BRANCO – MT, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, e CONVÊNIO FUNASA Nº EP 0043/2013"**.

RIO BRANCO - MT, 07 de março de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 006/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 006/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 21/03/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br, ou ainda através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 07 de Março de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 007/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 007/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 007/2018, cujo Objeto: **Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para o Departamento de Vigilância em Saúde, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO**.

Rondolândia - MT, 02 de Março de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 008/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 008/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 008/2018, cujo Objeto: **Contratação de Empresa para realizar exames de media e alta complexidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO**.

Rondolândia – MT, 02 de Março de 2018.

Edimar Ricarte Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS

CONTRATO Nº 046/2018

PRAZO: 31 DE Dezembro de 2018

Prestação de Serviços:

VALOR:R$ 181.205,00(cento e oitenta e um mil duzentos e cinco reais)

EMPRESA: Wanderlei Jefferson de Oliveira - ME

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT 01 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme proposta de preço.

CONTRATO Nº 048/2018

PRAZO: 31 de Agosto de 2018.

Prestação de Serviços:

VALOR:R$ 27.842,72 (Vinte e Sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)

EMPRESA: E.A BORNHOLDT EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT 01 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais e Produtos Químicos para o Tratamento da Rede de Água e Esgoto do Município de Salto do Céu – MT", conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ 10.717.170/0001-45,** vencedora de itens deste certame perfazendo um valortotal de todos os itens de R$ 156.920,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais); **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA CNPJ: 11.387.627/0001-6** vencedora de itens deste certame perfazendo um valortotal de todos os itens de R$ 89.339,50 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Os valores unitários de cada item, estão registrados no Relatório Manual (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 22 de Fevereiro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009 010 011 E 012/ 2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: ANTONIO CORCINI. VIGÊNCIA:** 05/03/2018 ATÉ 05/03/2019; **VALOR:** R$ **124.000,00; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES**. **DATA:** 05/03/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: BATISTELLA LTDA - ME. VIGÊNCIA:** 05/03/2018 ATÉ 05/03/2019; **VALOR:** R$ 443.535,40.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**,. **DATA:** 05/03/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: BATISTELLA LTDA - ME**; **VIGÊNCIA:** 05/03/2018 ATÉ 05/03/2019; **VALOR:** R$ 28.778,40.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. **DATA:** 05/03/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 27.689.492/0001-29; **VIGÊNCIA:** 05/03/2018 ATÉ 05/03/2019; **VALOR:** R$ 25.250,00.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. **DATA:** 05/03/2018.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL MOTORIZADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **21 de março de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **14h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Pre-

feitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 07 de março de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTJÕES GAS TIPO P13KG e P45KG E RECARGAS DE GÁS P13KG e P45KG PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **21 de março de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de março de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço, com a finalidade de selecionar propostas para: 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Diários Eletrônicos para atendimentos das escolas da rede publica municipal de ensino de Santa Terezinha-MT. Cujas especificações detalhadas encontram-se especificado no ANEXO I acompanhando o Edital de Licitação. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19/03/2018 às 09:00 horas, (horário Brasilia-DF), na sala de reuniões do Setor de Licitações.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala das Licitações, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado no e-mail licitação@santaterezinha.mt.gov.br. Santa Terezinha – MT, 07 de março de 2018.GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro oficial.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGAO 004-2018

MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 004/2018

OBJETO: - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR(A) FÍSICO(A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO A SERVIÇO DA NASF (NÚCLEO DE APOIO Á FAMÍLIA) DE FORMA INTEGRADA Á EQUIPE PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

O Município de SANTO AFONSO – MT, com sede administrativa na Rua Pedro Alvares Cabral nº155- Bairro Centro – Santo Afonso-MT, CEP 78425-000 através da sua Pregoeira torna público para quem possa interessar, a ANULAÇÃO da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 004/2018. Fica aberto o prazo recursal em cumprimento ao ART 109 de lei de licitação 8.666/93.

SANTO AFONSO – MT EM 07 DE MARÇO DE 2018

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017 PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017 PRIMEIRO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2017 CONVITE N.º 002/2017 CONTRATO Nº 009/2017-PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHORVALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 009/2017. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, com prorrogação de 23/02/2018, findando-se em 23/02/2019.

1. CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGE-MT. 2.** CONTRATATA*:* **MICHAEL CESAR BARBOSA COSTA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.670.383/0001-12.

Santo Antonio de Leverger –MT , 23 de fevereiro de 2018.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017 PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017 PRIMEIRO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0053/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017 CONTRATO Nº 017/2017- PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2017. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, com prorrogação de 07/03/2018, findando-se em 07/02/2019.

1. CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGE-MT. 2.** CONTRATATA*:* **Libra Serviços Corporativos Ltda-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº19.430.120/0001-57.

Santo Antonio de Leverger –MT , 07 de março de 2018.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 207/2018. DE: 07 DE MARÇO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 166/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 166/2018de 15 de fevereiro de 2018, que transfere de Secretaria (o) servidor (a) **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE MARÇO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 201/2018. DE: 05 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder a Sra. Joice Kelly de Almeida Campos–Coordenadora Municipal de Saúde, adiantamento no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.306.5006.2112.3390.30 – Material de Consumo R$ 500,00

Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01.10.306.5006.2032.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 200,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE MARÇO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 202/2018. DE: 05 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder a Sra. Elaine de Fatima Mors–Secretária de Saúde, adiantamento no valor de R$ 1.600 (um mil e seiscentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.306.5006.2112.3390.30 – Material de Consumo R$ 800,00

Secretária Municipal de Saúde

02.05.01.10.122.5006.2032.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 800,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 MARÇO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 203/2018. DE: 05 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA Á SERVIDORA JANTE DOS SANTOS SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta Atestado Médico como acompanhante de seu pai Abílio dos Santos e solicita licença por motivo de doença na família;

Considerando Inspeção "in´loco" da Assistente Social deste município com Relatório de Laudo Técnico Social favorável emitido em 27/02/2018 e recebido pela Coordenadoria de Recursos Humanos em 05/03/2018.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença na família à servidora pública efetiva **JANETE DOS SANTOS SOARES** nos termos da Lei Municipal nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001 art. 81 e 84. Sendo o prazo de 30 (trinta), até 07/03/2018, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE MARÇO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 204/2018. DE: 06 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Ronaldo Martins de Amorim – Gerente de Cidade, adiantamento no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Manutenção do Gabinete do Gerente de Cidade

02.03.02.04.122.5003.2010.3390.30– Material de Consumo R$ 800,00

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

02.03.01.04.122.5004.2012.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 800,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MARÇO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 205/2018. DE: 06 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Roque Pereira Neto – Assessor Jurídico,adiantamento no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais)

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Chefia de Gabinete do Prefeito

02.03.01.04.122.5002.2007.3390.30– Material de Consumo R$ 400,00

02.03.01.04.122.5002.2007.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 150,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MARÇO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 206/2018. DE: 06 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Luiz Carlos Rezende – Coordenador da Agencia Municipal de Transito, adiantamento no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Chefia de Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.5002.22130- 3390.30 – Material de Consumo R$ 160,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MARÇO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

JURIDICO
DECRETO Nº 011/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018

"Prorroga o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado pelo município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATOGROSSO, **Miguel José Brunetta**, no uso de suas atribuiçõeslegais que lhe conferem o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO os termos do item 4 do Edital nº 001/2017, referente à validade do **Processo Seletivo Simplificado**;

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados/classificadosno referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupantede cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal noart. 37, inciso III quedispõe acerca da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado em vigor;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidadee impessoalidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de nº 011/2017 de 06 demarço de 2017,no art. 1º que trata da homologação do Processo Seletivo Simplificado.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 001/2017, por igual período de 01 (um) ano, objetivando o preenchimento de cargos vagos que forem disponibilizados, para atender o interesse público da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste/MT, em 05 de março de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº011/2018

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2018

OBJETO: Despesas com Pagamento de Postagem e Transporte de Documentos.

Base Legal: Art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

CREDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CPMJ: 34.028.316/8554-78, Rua Passo Fundo nº. 135, Centro, Santo Antônio do Leste – Mato Grosso, CEP – 78.628-000. Tel. (66) 3488-1066 (65) 3611-1114.

Valor total Estimado anual de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Prazo: até 31 de Dezembro de 2018.

Fundamento legal: Art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no: Art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 25 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Santo Antônio do Leste - MT, em 07 de Março de 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº007/2018

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2018

OBJETO: Despesas com Pagamento de Tarifas Bancarias.

Base Legal: Art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A – CPMJ: 00.000.000/0001-91, Q Saun Quadra 5 Lote B Torres I, II e III, S/n, Andar 1 A 16 Sala 101 A 1601, Asa Norte Brasília – DF, CEP – 70.040-912. Tel. (61) 3493-9002.

CREDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CPMJ: 00.360.305/0001-04, SBS Quadra 4 Bloco A Lote, nº. 3,4, Presi/Gecol 21 Andar, Asa Sul, Brasília – DF, CEP – 70.092-900. Tel. (61) 4149-2900.

Valor total Estimado anual de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Prazo: até 31 de Dezembro de 2018.

Fundamento legal: Art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no: Art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 25 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Santo Antônio do Leste - MT, em 07 de Março de 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** no horário de expediente (07:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 07 dias do mês de Março de 2018.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
01	JULIANO MALACARNE MARTINI

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 142/2018 de 05 de fevereiro de 2018, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o Nº 001/2018**, por **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

OBJETO: **Formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 08/03/2018.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 21/03/2018 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 22 de março de 2018, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 22 de março de 2018, às 09:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 07 de março de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro Designado Port. 142/2018

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2017, realizado em 03/12/2017, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 004/2018 de 16/01/2018, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme termos da Lei Municipal 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Art. 28, nos horários de expediente (07h às 11h e das 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso Público, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 07 dias do mês de Março de 2018.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº	NOME
01	IVO PEREIRA DOS SANTOS

MOTORISTA

Nº	NOME
01	ANDRÉ GOUVEIA ROJO
02	CLERIS SANTOS CARDOSO

FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME
01	RENATA DOS SANTOS FELBEK

PROFESSOR INDÍGENA

Nº	NOME
01	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA

FISCAL DE TRIBUTOS

Nº	NOME
01	CYNTHIA FLÁVIA MORAIS CARRIJO

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;

p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Ter nacionalidade brasileira;

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO 10/2018 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N° 10/2018. DE 1º DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado do Mato Grosso, Srº Miguel José Brunetta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município Santo Antônio do Leste /MT, com prazo de 02 (dois) anos:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇO CONVINIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

ITA ROBERTA SOARES Titular

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA Suplente

VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA Titular

ANA AMÁLIA DOS SANTOS FONSECA Suplente

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

MARIA SALETE CORDEIRO DA SILVA Titular

ADENI NOGUEIRA Suplente

JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS Titular

DAIANY AQUINO SALLES Suplente

3 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

- **ENTIDADE RELIGIOSA:**

MARIA ELENA NUNES Titular

KARINY RIBEIRO FREITAS Suplente

- **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:**

JOÃO BATISTA NOGUEIRA Titular

MARCOS BRUNETTA Suplente

- **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS - APAE:**

ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA Titular

LUZILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA Suplente

- **ENTIDADE RELIGIOSA:**

GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA Titular

MILTON CARLOS DE SENA MAGALHÃES Suplente

Art. 2° - O Este Decreto entra em vigor retroagindo na data de 1º de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 1º DE MARÇO DE 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - 18ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Dispõe sobre a **18ª convocação** de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, via do Edital Complementar nº 9, de 25 de julho de 2017;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/07/2017, Edição 2.780 – ANO XII – Páginas 176-216, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 37, de 28 de julho de 2017, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 37/2017 no Diário Oficial Municipal em 31/07/2017, Edição 2.782 – ANO XII – Página 363, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 15 de março de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 37/2017 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 7 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO ELIAS COUTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EMEB PONTINÓPOLIS	1º
VANDA DA SILVA CARDOSO	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO	EMEB PONTINÓPOLIS	2ª

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 7º ADITIVO

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA**, Brasileira, Solteira, Cuidadora/Mãe Social, residente e domiciliada na Rua Cinco, nº 124 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 582.011.811-15 e Identidade nº 873.826 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.189.678-8, nascida no dia 31/05/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076/2016

CONTRATO emitido em 14 de março de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 14 de março de 2016 e terminando em 14 de junho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

1º ADITIVO emitido em 14 de junho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 14 de junho de 2016 e terminando em 14 de setembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

2º ADITIVO emitido em 14 de setembro de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 14 de setembro de 2016 e terminando em 14 de dezembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas

semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

3º ADITIVO emitido em 14 de dezembro de 2016, com vigência acrescida de mais 25 dias, iniciando em 14 de dezembro de 2016 e terminando em 09 de janeiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

4º ADITIVO emitido em 09 de janeiro de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses e 1 dia, iniciando em 09 de janeiro de 2017 e terminando em 10 de março de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

5º ADITIVO emitido em 10 de março de 2017, com vigência acrescida de mais 3 meses e 20 dias, iniciando em 10 de março de 2017 e terminando em 30 de junho de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

6º ADITIVO emitido em 30 de junho de 2017, com vigência acrescida de mais 6 meses e 10 dias, iniciando em 30 de junho de 2017 e terminando em 10 de janeiro de 2018, com CARGA HORÁRIA de 40 para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

7º ADITIVO emitido em 10 de janeiro de 2018, com vigência acrescida de mais 1 ano, iniciando em 10 de janeiro de 2018 e terminando em 10 de janeiro de 2019, com CARGA HORÁRIA de 40 para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**CUIDADORA/MÃE SOCIAL/SERVIÇOS GERAIS**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - **CASA-LAR da Criança e do Adolescente**, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **HELENA GOMES BRITO**, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Cinco, nº 443 - Rua da Igreja Católica da Vila Sto Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 721.001.921-91 e Identidade nº 1. 430.849-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.498.886-4, nascida no dia 23/04/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 200/2017

CONTRATO emitido em 1º de novembro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 9 dias, iniciando em 1º de novembro de 2017 e terminando em 10 de janeiro de 2018, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO **1º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 10 de janeiro de 2018

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 10 de janeiro de 2018 A 10 de janeiro de 2019 → 1 ano**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**CUIDADORA/MÃE SOCIAL/SERVIÇOS GERAIS**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - **CASA-LAR da Criança e do Adolescente**, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 3º ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **LÚCIA VÂNIA LOPES CLAUDINO**, Brasileira, Separada, Comerciante, residente e domiciliada na Rua Principal, s/nº - Próximo à Igreja Católica do Iraque - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 627.544.401-00 e Identidade nº 4. 895.542 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.282.245.433-6, nascida no dia 04/06/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2017

CONTRATO emitido em 10 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses, iniciando em 10 de janeiro de 2017 e terminando em 10 de março de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

1º ADITIVO emitido em 01 de março de 2017, com vigência acrescida de mais 3 meses e 20 dias, iniciando em 10 de março de 2017 e terminando em 30 de junho de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

2º ADITIVO emitido em 30 de junho de 2017, com vigência acrescida de mais 6 meses e 10 dias, iniciando em 30 de junho de 2017 e terminando em 10 de janeiro de 2018, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO **3º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 10 de janeiro de 2018

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: **DE 10 de janeiro de 2018 A 10 de janeiro de 2019 → 1 ano**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**CUIDADORA/MÃE SOCIAL/SERVIÇOS GERAIS**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - **CASA-LAR da Criança e do Adolescente**, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
SIOPE - 2017

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios

SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Identificação:

Unidade Federada:	Mato Grosso
Município:	510729 - São José do Povo
Período:	2017 Anual
CNPJ:	32.972.424/0001-04
Número do recibo:	129426-1

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo - MT.

Formulário SIOPE 2017 Anual entregue com sucesso em 07/03/2018 às 15:50:57.

Prefeito

Contador

Informações:
Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fnde.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.

Código Validação: **CACCF6.8B11F3.911174.484B80.**

SIOPE 17.0.0.39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DA SAÍDA DE TRATAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME PORTARIA 2914/2011, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

ONDE SE LÊ

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:

Súmula

1- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS.

2- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMOSTRATAÇÕES CONTABEIS DO ULTIMO EXERCICIO SOCIAL. OU DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES, JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO DO RECIBO DE ENTREGA;

3- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA.

4- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA - CNPJ.

5- PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS.

6- PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS.

7- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAIS OU MUNICIPAIS.

08- CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES.

09- COPIA DO CPF, RG.

10- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

11- CNDT(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA).

7.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4. 358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante **no ANEXO VI deste edital**;

7.1.2 Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93, conforme modelo de declaração Constante **no ANEXO VII deste edital**;

7.1.3 Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018, conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO VIII** deste edital:

7.1.4 Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos**,** conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO IX** deste edital;

7.1.5 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Cédula de identidade dos sócios;

b. registro comercial, no caso de empresa individual;

c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;

2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link *http://www.tst.jus.br/certidao*.

5 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**";

6 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
7 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal. https://www.sifge.caixa.gov.br

7.1.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.2.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4. 358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO V** deste edital;

7.1.2.2 Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93, conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO VI** deste edital;

7.1.2.3 Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº06 /2018,** conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO VII** deste edital:

7.1.2.4 Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos**,** conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO VIII** deste edital;

7.1.2.5 Habilitação Jurídica:

a. Cédula de identidade dos sócios;

b. registro comercial, no caso de empresa individual;

c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6 Relativos à Regularidade Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link *http://www.tst.jus.br/certidao*. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**"; Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante; Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), que é fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)"; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.7 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.7.1 - As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n° 9. 317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", apresentarão as documentações abaixo exigidas:

a. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;

b. Declaração de Informações Socioeconômicas e Ficais (DEFIS)/ ou Declaração Anual do Simples, juntamente com a declaração do recibo de entrega;

IV - empresas optantes pelo Lucro Presumido, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº 9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

7.1.7.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo 30 dias antes da realização do certame.

7.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira.

7.2.5 As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, ficarão dispensadas de apresentar os documentos constantes no subitem **7.1.5 e 7.1.6**, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.

7.2.6 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.7 Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

7.2.8 Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, a pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7.2.9 A inabilitação da licitante acarretará a aplicação da pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, por ter apresentado **falsa declaração de habilitação**.

7.2.10 Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF e a mesma razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial a filial.

4-VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 dias.

5-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 meses.

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:	
-Nome Completo:	
-Nacionalidade:	
-Estado Civil:	
-Profissão:	
-Endereço Completo:	
-RG nº:	
-CPF nº:	
Dados da Empresa:	
-Razão Social:	
-Endereço Completo:	
-CNPJ nº:	
Inscrição Estadual(se houver):	
Inscrição Municipal nº(se houver):	
Telefones	
Fax	
E-mail	
Banco	
Agência nº	
Conta Bancária nº:	

LEIA SE:

7.1 A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:

Súmula

1- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS.

2- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMOSTRATAÇÕES CONTABEIS DO ULTIMO EXERCICIO SOCIAL. OU DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES, JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO DO RECIBO DE ENTREGA;

3- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA.

4- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA - CNPJ.

5- PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS.

6- PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS.

7- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAIS OU MUNICIPAIS.

08- CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES.

09- ALVARA SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

10- COPIA DO CPF, RG.

11- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

12- CNDT(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA).

7.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4. 358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante **no ANEXO VI deste edital**;

7.1.2 Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93, conforme modelo de declaração Constante **no ANEXO VII deste edital**;

7.1.3 Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018, conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO VIII** deste edital:

7.1.4 Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos**,** conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO IX** deste edital;

7.1.5 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Cédula de identidade dos sócios;

b. registro comercial, no caso de empresa individual;

c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;

2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link *http://www.tst.jus.br/certidao*.

5 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**";

6 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
7 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal. https://www.sifge.caixa.gov.br

7.1.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.2.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4. 358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO V** deste edital;

7.1.2.2 Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93, conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO VI** deste edital;

7.1.2.3 Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº06 /2018,** conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO VII** deste edital:

7.1.2.4 Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos**,** conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO VIII** deste edital;

7.1.2.5 Habilitação Jurídica:

a. Cédula de identidade dos sócios;

b. registro comercial, no caso de empresa individual;

c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6 Relativos à Regularidade Fiscal:

A. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;

B. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

C. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

D. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link *http://www.tst.jus.br/certidao*.

E. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**";

F. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

G. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

H. Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), que é fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)";

I. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

J. **Alvara sanitário ou licença de funcionamento**.

7.1.7 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.7.1 - As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n° 9. 317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", apresentarão as documentações abaixo exigidas:

a. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;

b. Declaração de Informações Socioeconômicas e Ficais (DEFIS)/ ou Declaração Anual do Simples, juntamente com a declaração do recibo de entrega;

IV - empresas optantes pelo Lucro Presumido, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº 9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

7.1.7.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo 30 dias antes da realização do certame.

7.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira.

7.2.5 As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, ficarão dispensadas de apresentar os documentos constantes no subitem **7.1.5 e 7.1.6**, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.

7.2.6 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.7 Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

7.2.8 Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, a pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7.2.9 A inabilitação da licitante acarretará a aplicação da pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, por ter apresentado **falsa declaração de habilitação**.

7.2.10 Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF e a mesma razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial a filial.

4-VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 dias.

5-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 meses.

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:	
-Nome Completo:	
-Nacionalidade:	
-Estado Civil:	
-Profissão:	
-Endereço Completo:	
-RG nº:	
-CPF nº:	
Dados da Empresa:	
-Razão Social:	
-Endereço Completo:	
-CNPJ nº:	
Inscrição Estadual(se houver):	
Inscrição Municipal nº(se houver):	
Telefones	
Fax	
E-mail	
Banco	
Agência nº	
Conta Bancária nº:	

Em decorrência da alteração do presente edital, modificando consideravelmente o ITEM 7. Em relação a Habilitação e o Item 4- validade da proposta, não haverá necessidade de alteração da data de abertura o qual ocorrerá normalmente no 20 de março de 2018 , às 13:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

São Jose do Povo, 07 de fevereiro 2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº01/2018

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise **RATIFICA** processo Nº 13 licitatório de INE-

XIGIBILIDADE Nº 01**/2018**, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, para: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA EM VARIAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO –M**, fundamentado CONFORME O ART. 25,I DA LEI 8.666/93 QUANDO DA EXISTENCIA DE UM ÚNICO FORNECEDOR NO ESTADO , CONFORME DECLARAÇÃO, dada a urgência da necessidade.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 de Março de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2018 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME, CNPJ: N°** 15.337.202/0001-09**,** com o valor total de **R$ 2.360,00 (Dois Mil, trezentos e sessenta reais),** a empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ: Nº 14.689.405/0001-93,** com o valor total de **R$ 106.871,00 (Cento e seis mil, oitocentos e setenta e um reais)** e a empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELLI – EPP, CNPJ: Nº 19.808.881/0001-08,** com o valor **R$ 72.358,00 (Setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais)**. São José do Rio Claro – MT., 07 de Março de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/2018 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA, CNPJ: N°** 37.479.359/0001-01**,** com o valor total de **R$ 85.100,00 (Oitenta e cinco mil e cem reais)**. São José do Rio Claro – MT., 06 de Março de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **Valdomiro Lachovicz**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no processo para Contratação da empresa **R J PEÇAS E RETIFICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 01.266.161/0001-94, para prestação de serviços de retifica de motor da motoniveladora Caterpillar mod 120K, estima-se para essa contratação o valor de R$ 19.993,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e três reais) pagos com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no *caput* do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e lei Municipal 1.116/2017 , **RATIFICA** a justificativa apresentada e autorizo a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São Jose do Rio Claro – MT, 07 de março de 2018.**VALDOMIRO LACHOVICZ - Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 020/2017, torna pública a homologação das inscrições inerentes ao **Processo Seletivo nº 001/2018**, para prestação de serviços temporários de monitoria na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde, conforme inscritos a seguir:

1.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CARGO: Monitor para Idoso-SCFV

INSC.	CPF	CANDIDATOS	DEFERIDA/INDEFERIDA
001	959.280.301-34	MARINETE CRISTINA DA SILVA	Deferida
008	458.593.371-91	NEUZILI BATISTA FACIONI	Deferida
015	002.730.711-57	VALDELANI SANTANA SANTOS	Deferida
016	932.107.601-87	SUZAMAR REGINA VIEIRA	Deferida
023	959.247.441-91	LIANE DA COSTA RODRIGUES	Deferida

CARGO: Monitor para Oficinas do PAIF Volante

INSC.	CPF	CANDIDATOS	DEFERIDA/INDEFERIDA
002	033.313.621-74	MÁRCIA F. DOS SANTOS MARIANO	Deferida

CARGO: Monitor para Crianças e Adolescentes - SCFV

INSC.	CPF	CANDIDATOS	DEFERIDA/INDEFERIDA
003	040.055.411-94	MARISSOL OLIVEIRA DE SOUZA	Deferida
014	052.028.291-40	MARCIANA F. DA SILVA DE ABREU	Deferida
017	432.604.031-91	VERA LUCIA SANTIAGO DE BRITO	Deferida
030	803.023.601-82	ROSA MARIA SOARES	Deferida
033	049.863.031-55	LAURA BELTRÃO CORREA	Deferida
041	048.386.271-14	ALUANI VIEIRA DE FREITAS	Deferida

CARGO: Monitor para Oficinas do PAIF

INSC.	CPF	CANDIDATOS	DEFERIDA/INDEFERIDA
004	027.121.841-06	KATIANA S. DE AQUINO BALBINO	Deferida
011	012.497.101-62	SILVANA ESTEVO DOS SANTOS	Deferida
040	020.368.381-11	REGIANI FREITAS DE SOUZA	Deferida
042	901.179.721-34	LUCILENE LIMM TORQUATO	Deferida

CARGO: Monitor para Oficinas de Esporte e Lazer

INSC.	CPF	CANDIDATOS	DEFERIDA/INDEFERIDA
005	013.260.441-84	JERRISSON PEREIRA OLIVEIRA	Deferida
006	036.778.441-43	LARA CRISTINA CASTILHO LOPES	Deferida
007	060.689.111-01	GABRIELA A. PRATA DE FREITAS	Deferida

010	046.324.061-80	RODOLFO RODRIGUES DA SILVA	Deferida
012	074.806.431-10	GEOVANA DOS SANTOS	Deferida
013	025.087.641-83	ANA PAULA ALVAREZ DOS REIS	Deferida
018	051.318.371-03	VANESSA DA SILVA	Deferida
019	043.535.001-39	JOSIELY DE JESUS MOURA	Deferida
020	014.814.591-47	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	Deferida
025	062.151.191-99	LETICIA C. DOS SANTOS REZENDE	Deferida
026	024.785.841-23	VANUSA A.HENRIQUE DELFORNO	Deferida
027	040.770.661-58	PÂMELA SANTIAGO DE BRITO	Deferida
028	037.231.661-13	NEIVA RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida
029	651.020.021-04	LUCILENE FELTRIM TESTA COSTA	Deferida
031	861.874.491-34	VANUSSA LOURENÇO DE PAULA	Deferida
032	039.785.381-56	WADRIAN H. BORGES DE ALMEIDA	Deferida
034	063.271.981-80	LOHAYNE D. SANTOS POMPEO	Deferida
037	018.779.151-03	FERNANDA DA SILVA SABADIM	Deferida
039	061.661.441-06	LUCAS A. MUSSATO DE CASTRO	Deferida
043	036.759.151-07	HANIELLE MURIEL T. DELUQUE	Deferida

CARGO: Monitor de Informática

INSC.	CPF	CANDIDATOS	DEFERIDA/INDEFERIDA
009	057.224.711-78	AMANDA DE JESUS MARANGONI	Deferida
021	067.809.761-56	NATHÁLIA LINS CESTARE	Deferida
022	061.675.221-03	THIAGO LOPES DA SILVA	Deferida
024	047.680.801-46	LIGIA KARLA DOS S. REZENDE	Deferida
035	017.100.191-58	SIMONE C. DA SILVA RANZULLA	Deferida
036	063.117.201-75	ANDRESSA P. DOS SANTOS	Deferida
038	061.536.941-36	LUIZ EDUARDO PERES SIQUEIRA	Deferida

2.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO: Monitor para Oficina de Pintura em Tela e Tecido

INSC.	CPF	CANDIDATOS	DEFERIDA/INDEFERIDA
007	05232663160	RAYNE DE OLIVEIRA MARCIO	Deferida
011	05447035104	MARINA COSTA DE OLIVEIRA	Deferida
017	03677652170	MARISA APARECIDA NEVES	Deferida

CARGO: Monitor para Oficina de Tecelagem

INSC.	CPF	CANDIDATOS	DEFERIDA/INDEFERIDA
006	02365169147	FABIANA P. DOS S. BELOTTI	Deferida
010	01313999180	ELIANA HIPÓLITO DA SILVA	Deferida
014	02873164166	ROSEMARA PENHA CARVALHO	Deferida

CARGO: Monitor para Oficina de Bordados

INSC.	CPF	CANDIDATOS	DEFERIDA/INDEFERIDA
005	05425226160	REGISLAINE NEVES RUIZ	Deferida
008	92992161187	CRISTINA APARECIDA PEREIRA	Deferida
009	05782567112	LUANA CARLA R. DE OLIVEIRA	Deferida
013	89167937187	LEOMAR M. FERREIRA SANCORE	Deferida
015	94819947168	EDINEIA ORTEGA CAMPOS	Deferida

CARGO: Monitor para Massoterapia

INSC.	CPF	CANDIDATOS	DEFERIDA/INDEFERIDA
001	82463204168	CELMA PIASSALI SILVA	Deferida
002	03485159107	PALOMA A. DE MORAES PARO	Deferida
003	81197462104	MARIA DA PENHA P. OLIVEIRA	Deferida
004	01212186192	MARIA DA S. DO NASCIMENTO	Deferida
012	93211341153	VALERIA GONÇALEZ FINOTTO	Deferida
016	02897666218	KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	Deferida

São José dos Quatro Marcos, 07 de março de 2018.

Emerson Souza Miler

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018**, vem através deste convocar os candidatos do referido certame a comparecerem até o dia 08 de março de 2018, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentarem documentação exigida para devida contratação – conforme convocação a seguir:

Professor II – Pedagogia – Negros/Afrodescendentes

3º - Ilizielma F. do Nascimento

4º - Suzelei B. A. Tomaz Ferreira

Auxiliar de Serviços Internos:

9º - Aline de Melo Oliveira

Observação: A vaga disponível ao cargo de Auxiliar de Serviços Internos, nesse ato, é destinada ao Centro de Educação Infantil São Francisco – Vespertino.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 07 de março de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA) E DESLOCAMENTOS (CASA DE APOIO/HOSPITAL/CLINICAS/CASA DE APOIO), EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.** Aberto no dia

06 de março de 2018, às 09h00min (horário oficial de Brasília - MT), tendo como resultado **LICITAÇÃO DESERTA**. Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 07 de março de 2018.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RREO 1º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.609.144,84	-2.965,00	40.606.179,84	6.877.862,19	6.877.862,19	4.147.904,23	4.147.904,23	10,21	36.458.275,61
DESPESAS CORRENTES	29.520.191,13	-514.566,00	29.005.625,13	6.009.743,05	6.009.743,05	4.091.445,69	4.091.445,69	14,10	24.914.179,44
Pessoal e Encargos Sociais	14.030.480,70	-283.385,00	13.747.095,70	1.883.027,03	1.883.027,03	1.883.027,03	1.883.027,03	13,69	11.864.068,67
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00		5.000,00						5.000,00
Outras Despesas Correntes	15.484.710,43	-231.181,00	15.253.529,43	4.126.716,02	4.126.716,02	2.208.418,66	2.208.418,66	14,47	13.045.110,77
DESPESAS DE CAPITAL	8.594.065,26	511.601,00	9.105.666,26	868.119,14	868.119,14	56.458,54	56.458,54	0,62	9.049.207,72
Investimentos	8.559.065,26	511.601,00	9.070.666,26	868.119,14	868.119,14	56.458,54	56.458,54	0,62	9.014.207,72
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	35.000,00		35.000,00						35.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.494.888,45		2.494.888,45						2.494.888,45
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.779.700,00	3.060,00	1.782.760,00	259.451,94	259.451,94	259.451,94	259.451,94	14,55	1.523.308,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	42.388.844,84	95,00	42.388.939,84	7.137.314,13	7.137.314,13	4.407.356,17	4.407.356,17	10,39	37.981.583,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	42.388.844,84	95,00	42.388.939,84	7.137.314,13	7.137.314,13	4.407.356,17	4.407.356,17	10,39	37.981.583,67
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.388.844,84	95,00	42.388.939,84	7.137.314,13	7.137.314,13	4.407.356,17	4.407.356,17	10,39	37.981.583,67

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.779.700,00	3.060,00	1.782.760,00	259.451,94	259.451,94	259.451,94	259.451,94	14,55	1.523.308,06
Pessoal e Encargos Sociais	1.779.700,00	3.060,00	1.782.760,00	259.451,94	259.451,94	259.451,94	259.451,94	14,55	1.523.308,06
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.779.700,00	3.060,00	1.782.760,00	259.451,94	259.451,94	259.451,94	259.451,94	14,55	1.523.308,06
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	1.779.700,00	3.060,00	1.782.760,00	259.451,94	259.451,94	259.451,94	259.451,94	14,55	1.523.308,06

Emissão: 07/03/2018 08:29:55

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

VALCENIR ANTONIO SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
CONTADOR 012672/O-8

Emissão: 07/03/2018 08:29:55 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)	42.388.844,84	42.388.939,84	7.137.314,13	16,83	7.137.314,13	16,83	35.251.625,71
TOTAL(VII) = (V + VI)	42.388.844,84	42.388.939,84	7.137.314,13	16,83	7.137.314,13	16,83	35.251.625,71
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	-1.637.350,77	-1.637.350,77					-1.637.350,77
Superávit Financeiro	-1.637.350,77	-1.637.350,77					-1.637.350,77
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 07/03/2018 08:29:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	1.779.700,00	1.782.760,00	259.451,94	14,55	259.451,94	14,55	1.523.308,06
TOTAL (V) = (III + IV)	1.779.700,00	1.782.760,00	259.451,94	14,55	259.451,94	14,55	1.523.308,06

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

VALCENIR ANTONIO SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
CONTADOR 012672/O-8

Emissão: 07/03/2018 08:29:55

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2018

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.204.224,84	39.201.259,84	6.877.862,19	6.877.862,19	4.147.904,23	4.147.904,23	94,11	10,58	35.053.355,61
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.120.400,00	920.550,00	210.620,45	210.620,45	128.307,45	128.307,45	2,91	13,93	792.242,55
ADMINISTRACAO GERAL	3.544.364,38	3.561.467,38	700.977,96	700.977,96	433.994,52	433.994,52	9,84	12,18	3.127.472,86
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	45.000,00	45.000,00							45.000,00
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	562.500,00	562.503,00	147.563,37	147.563,37	102.935,55	102.935,55	2,33	18,29	459.567,45
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	326.500,00	349.751,00	68.604,54	68.604,54	16.231,83	16.231,83	0,36	4,64	333.519,17
ASSISTENCIA AO IDOSO	57.000,00	57.000,00	695,99	695,99	695,99	695,99	0,01	1,22	56.304,01
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	21.000,00	21.000,00							21.000,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.125.597,26	1.131.898,26	35.856,74	35.856,74	24.795,99	24.795,99	0,56	2,19	1.107.102,27
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	12.000,00							12.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.328.000,00	1.328.000,00							1.328.000,00
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	687.000,00	554.789,00	114.719,63	114.719,63	109.240,96	109.240,96	2,47	19,69	445.548,04
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.786.720,40	2.799.420,40	1.036.497,47	1.036.497,47	490.503,93	490.503,93	11,12	17,52	2.308.916,47
ATENCAO BASICA	3.143.600,00	2.962.213,00	579.585,13	579.585,13	478.768,65	478.768,65	10,86	16,16	2.483.444,35
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	35.000,00	35.000,00							35.000,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	445.000,00	185.000,00	45.303,72	45.303,72	45.303,72	45.303,72	1,02	24,48	139.696,28
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	254.000,00	267.020,00	30.492,40	30.492,40	19.032,40	19.032,40	0,43	7,12	247.987,60
VIGILANCIA SANITARIA	156.500,00	156.500,00	33.417,80	33.417,80	31.500,81	31.500,81	0,71	20,12	124.999,19
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	478.000,00	408.001,00	94.354,97	94.354,97	67.948,62	67.948,62	1,54	16,65	340.052,38
ALIMENTACAO E NUTRICAO	201.448,00	201.448,00							201.448,00
EDUCACAO INFANTIL	2.239.891,50	2.273.297,50	344.901,17	344.901,17	300.300,61	300.300,61	6,81	13,20	1.972.996,89
ENSINO FUNDAMENTAL	4.503.566,40	4.464.266,40	786.083,05	786.083,05	617.874,24	617.874,24	14,01	13,84	3.846.392,16
ENSINO MEDIO	17.000,50	17.000,50							17.000,50
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	24.000,00	24.000,00							24.000,00
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	136.000,00	136.000,00	552,97	552,97	552,97	552,97	0,01	0,40	135.447,03
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.367.356,57	2.367.356,57							2.367.356,57
SERVICOS URBANOS	2.683.000,00	2.944.600,00	906.750,84	906.750,84	365.535,57	365.535,57	8,29	12,41	2.579.064,43
HABITAÇÃO									

Emissão: 07/03/2018 08:31:40

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2018

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	185.000,00	321.105,00	209.174,54	209.174,54	89.129,48	89.129,48	2,02	27,75	231.975,52
GESTÃO AMBIENTAL									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	422.000,00	422.000,00	18.380,40	18.380,40	13.780,40	13.780,40	0,31	3,26	408.219,60
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	313.500,00	618.341,00	421.522,72	421.522,72	107.492,49	107.492,49	2,43	17,38	510.848,51
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMERCIALIZACAO	856.864,50	887.826,50	59.828,01	59.828,01	55.751,81	55.751,81	1,26	6,27	832.074,69
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELETRICA	501.156,99	501.156,99	285.212,84	285.212,84	25.052,24	25.052,24	0,56	4,99	476.104,75
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	4.065.000,00	4.105.490,00	640.563,61	640.563,61	524.143,61	524.143,61	11,89	12,76	3.581.346,39
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	1.601.481,44	1.601.481,44	35.279,61	35.279,61	28.108,13	28.108,13	0,63	1,75	1.573.373,31
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	423.888,45	423.888,45	70.922,26	70.922,26	70.922,26	70.922,26	1,60	16,73	352.966,19
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	40.000,00	40.000,00							40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.494.888,45	2.494.888,45							2.494.888,45
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.749.900,00	1.752.960,00	259.451,94	259.451,94	259.451,94	259.451,94	5,88	14,80	1.493.508,06
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 40.954.124,84	R$ 40.954.219,84	R$ 7.137.314,13	R$ 7.137.314,13	R$ 4.407.356,17	R$ 4.407.356,17	100,00	10,76	R$ 36.546.863,67

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

VALCENIR ANTONIO SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
CONTADOR 012672/O-8

Emissão: 07/03/2018 08:31:40

Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.546.948,71	3.410.284,15	2.926.494,85	2.430.203,85	2.590.428,59	4.083.842,24	2.007.180,14						21.995.382,53	
Receita Tributária	2.174.349,90	979.403,75	213.234,40	127.223,65	135.749,61	1.548.055,00	37.684,36						5.215.700,67	
IPTU														
ISS	138.509,40	131.762,31	86.101,00	68.247,65	77.082,66	68.386,90	4.516,16						574.606,08	
ITBI	1.867.070,92	749.594,14	53.041,68	12.526,62	7.115,85	1.429.794,47	400,00						4.119.543,68	
IRRF	28.254,14	27.504,62	34.793,88	33.590,86	36.557,09	35.080,91	32.753,20						228.534,70	
Outras Rec. Tributarias	140.515,44	70.542,68	39.297,84	12.858,52	14.994,01	14.792,72	15,00						293.016,21	
Receita Contribuições	63.152,38		36.560,54	19.828,57	19.311,72	21.261,91	18.949,25						179.064,37	
Receita Patrimonial	27.370,99	18.288,53	20.578,32	13.861,65	98.289,81	9.751,74	9.515,90						197.656,94	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	54.860,79	49.696,31	60.487,87	49.526,19	57.549,36	59.711,09	2.374,57						334.206,18	
Transferências Correntes	2.193.259,67	2.313.058,59	2.565.262,93	2.209.486,56	2.263.469,16	2.426.758,20	1.938.656,06						15.909.951,17	
Cota Parte do FPM	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66						3.613.375,48	
Cota Parte do ICMS	911.726,37	698.204,33	901.272,72	784.937,21	733.492,20	1.010.860,12	1.086.236,27						6.126.729,22	
Cota Parte do IPVA	38.650,15	66.800,69	85.464,92	38.673,22	56.098,52	59.955,01							345.642,51	
Cota Parte do ITR	8.957,71	21.179,59	12.558,36	6.163,64	14.812,00	11.816,83							75.488,13	
Transf. LC 87/1966	3.682,19	3.682,19	3.682,19	3.682,19	3.682,19	3.682,19							22.093,14	
Transf. LC 61/1989	10.077,47	5.949,77	7.717,31	4.925,99	2.417,51	6.845,29	6.406,96						44.340,30	
Transferências FUNDEB	246.964,28	395.299,21	418.084,94	350.918,69	247.932,38	427.042,47	279.151,34						2.365.393,31	
Outras Transf. Correntes	547.470,02	609.008,76	554.647,34	483.899,01	512.605,77	436.818,35	172.439,83						3.316.889,08	
Outras Receitas Correntes	33.954,98	49.836,97	30.370,79	10.277,23	16.058,93	18.304,30							158.803,20	
DEDUÇÕES (II)	277.749,49	260.560,07	316.962,57	273.948,49	244.454,37	311.210,33	296.131,53						1.981.016,85	
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	277.749,49	260.560,07	316.962,57	273.948,49	244.454,37	311.210,33	296.131,53						1.981.016,85	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	4.269.199,22	3.149.724,08	2.609.532,28	2.156.255,36	2.345.974,22	3.772.631,91	1.711.048,61						20.014.365,68	

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 07/03/2018 08:33:03 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2017 (a)	em 31/DEZ/2017 (b)	em 28/FEV/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	4.483.247,49	4.483.247,49	6.463.788,91
Disponibilidade de Caixa	4.483.247,49	4.483.247,49	6.463.788,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.613.086,52	4.613.086,52	6.593.627,94
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	129.839,03	129.839,03	129.839,03
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.483.247,49	-4.483.247,49	-6.463.788,91
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-4.483.247,49	-4.483.247,49	-6.463.788,91

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-1.980.541,42	-1.980.541,42

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 07/03/2018 às 08:34

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)			4.122.797,63
Receitas Tributárias			203.531,39
IPTU			
ISS			93.535,66
ITBI			25.820,31
IRRF			48.039,56
Outras Receitas Tributárias			36.135,86
Receitas de Contribuições			74,98
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			74,98
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial			24.395,75
(-) Aplicações Financeiras			24.395,75
Transferências Correntes			3.782.863,57
Cota-parte do FPM			968.725,78
Cota-parte do ICMS			1.139.631,88
Cota-parte do IPVA			72.507,59
Convênios			212.100,00
Outras Transferências Correntes			1.389.898,32
Demais Receitas Correntes			136.327,69
Dívida Ativa			10.990,20
Diversas Receitas Correntes			125.337,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)			246.897,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			246.897,00
Convênios			
Outras Transferências de Capital			246.897,00
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			246.897,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			**4.369.694,63**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.788.385,13	6.269.194,99	8.815.180,94	4.350.897,63	3.935.328,23		
Pessoal e Encargos Sociais	15.529.855,70	2.142.478,97	1.893.749,48	2.142.478,97	1.893.749,32		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00		32.785,52		32.785,52		
Outras Despesas Correntes	15.253.529,43	4.126.716,02	6.888.645,94	2.208.418,66	2.008.793,39		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	30.783.385,13	6.269.194,99	8.782.395,42	4.350.897,63	3.902.542,71		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	9.105.666,26	868.119,14	59.432,06	56.458,54	59.432,06		
Investimentos	9.070.666,26	868.119,14	59.432,06	56.458,54	59.432,06		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	35.000,00						
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	9.070.666,26	868.119,14	59.432,06	56.458,54	59.432,06		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	423.888,45						
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.071.000,00						
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**42.348.939,84**	**7.137.314,13**	**8.841.827,48**	**4.407.356,17**	**3.961.974,77**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-42.348.939,84**	**-7.137.314,13**	**-4.472.132,85**	**-4.407.356,17**	**407.719,86**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							**-1.637.350,77**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

SIRINEU MOLETA	MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ	VALCENIR ANTONIO SILVA
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 07/03/2018 às 08:35 **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA** Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	39.369,00	90.470,03			129.839,03	316.597,63	29.914,10				346.511,73	476.350,76
Executivo	39.369,00	90.470,03			129.839,03	316.597,63	29.914,10				346.511,73	476.350,76
GABINETE DO PREFEITO		2.106,34			2.106,34							2.106,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		17.744,10			17.744,10		29.900,00				29.900,00	47.644,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		1.901,26			1.901,26	21.988,97	13,50				22.002,47	23.903,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		4.695,00			4.695,00							4.695,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	7.076,00	14.040,45			21.116,45	177.262,94	0,60				177.263,54	198.379,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	32.293,00	15.482,88			47.775,88	114.267,08					114.267,08	162.042,96
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, IND., COMERCIO						3.078,64					3.078,64	3.078,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		34.500,00			34.500,00							34.500,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	39.369,00	90.470,03			129.839,03	316.597,63	29.914,10				346.511,73	476.350,76

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA Emissão: 07/03/2018 às 08:36 Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1 - Transferências do Salário-Educação				
5.2 - Transferências Diretas - PDDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1 - Transferência de Convênios				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Emissão: 07/03/2018 08:37:58

Page 1 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))				
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental							
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

Emissão: 07/03/2018 08:37:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2018[2]	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	0,00
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.203.000,00	1.166.961,00	260.726,89	22,34%	179.029,48	15,34%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)	1.203.000,00	1.166.961,00	260.726,89	22,34%	179.029,48	15,34%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	1.203.000,00	1.166.961,00	260.726,89	22,34%	179.029,48	15,34%	0,00

Emissão: 07/03/2018 08:37:58

Page 3 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCAS

Emissão: 07/03/2018 08:37:58

Page 4 de 4
Homologado

ATA

ATA DA 8º (OITAVA) SESSÃO SOLENE PARA POSSE DE VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICIPIO E COMARCA DE TABAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO. AO 1º(PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2017, ÀS 09:00(NOVE) HORAS, NO PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, SITO A AVENIDA DOUTOR CARLOS VIDOTO, 610, NESTA CIDADE, REUNIRAM-SE AS AUTORIDADES PRESENTES, OS VEREADORES ELEITOS, PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A SOLENIDADE DE POSSE, NESTE MOMENTO O CERIMONIALISTA ANUNCIOU A ABERTURA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS PARA A GESTÃO DE 2017 A 2020, NESTE ATO O MESTRE DE CERIMONIA DEU ABERTURA A SOLENIDADE EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 5º DO REGIMENTO INTERNO CONVIOU A VEREADORA MAIS VOTADA DENTRE OS PARES PARA PRESIDIR A SESSÃO SENHORA LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, NESTE ATO CONVIDOU PARA TOMAR LUGAR NO DISPOSITIVO DE HONRA DO LADO ESQUERDO DO PLENARIO O PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS EXCELENTISSIMOS SENHORES SIRINEU MOLETA E VILMAR MASCARELLO, CONVIDOU AINDA O EX-PREFEITO PERCIVAL CARDOSO, NESTE ATO CONVIDOU PARA OCUPAR LUGAR NO DISPOSITIVO DE HONRA, DO LADO ESQUERDO DO PLENARIO OS EXCELENTISSIMOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PARA 7º LAGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ 2017/2020, SENHORA LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA-PSD, MARCELO CAVALIERI-PMDB, ILSO PEREIRA-PMDB, CELSO ROGERIO MACHADO-PSDB, OVIDIO BARBOSA DOS SANTOS NETO-PMDB, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA-PSD, VALDOMIRO DE MELO-DEM, GILBERTO REIS CALADO DA SILVA-DEM E LUIZ HENRIQUE BARRETTI DE ARAUJO-PSC, NESTE MOMENTO O MESTRE CERIMONIA AGRADECEU A PRESENÇA DOS EXVEREADORES DA 6º LEGISLATURA 2013/2016, REGISTROU AINDA A PRESENÇA DAS AUTORIDADES NESTA CERIMONIA DE POSSE, NESTE ATO CONVIDOU A TODOS OS PRESENTES PARA EM PÉ ENTOAREM O HINO NACIONAL, NESTE ATO PASSOU A PALAVRA A PRESIDENTE PARA DAR INICIO A 8º SESSÃO SOLENE DE POSSE, ATO CONTINUO A VEREADORA LAURITA DECLAROU ABERTA A 8º SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS, EM SEGUIDA A PRESIDENTE CONVIDOU PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS DA SESSÃO AS SENHORAS ALESSANDRA FERREIRA E FERNANDA CARVALHO, CONVIDOU AINDA PARA ASSUMIR A 1º SECRETARIA DA MESA O VEREADOR CELSO ROGERIO MACHADO, NESTE ATO SOLICITOU AO 1º SECRETARIO QUE EFETUE A LEITURA DO TEXTO DA BIBLIA SAGRADA (SALMO 139-1-18/23-24), NESTE MOMENTO A PRESIDENTE SOLICITOU AOS VEREADORES ELEITOS QUE APRESENTEM O DIPLOMA EXPEDIDO PELA JUSTIÇA ELEITORAL E DECLARAÇÃO DE BENS, LOGO APÓS A PRESIDENTE SOLICITOU DOS MESMOS QUE EM PÉ, COM BRAÇO DIREITO ESTENDIDO EM DIREÇÃO AS BANDEIRAS NACIONAL, DO ESTADO E DO MUNICIPIO PARA PRESTAREM SEU JURAMENTO E ASSIM O FIZERAM “PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL, A INTEGRIDADE E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO.” NESTE ATO A PRESIDENTE SOLICITOU AOS VEREADORES CONFORME CHAMADOS PARA ASSINAREM O TERMO DE COMPROMISSO E POSSE, APÓS A ASSINATURA A PRESIDENTE DECLAROU “EM NOME DO POVO QUE ESTA AUGUSTA CASA DE LEIS REPRESENTA E NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS”, DECLAROU TODOS OS VEREADORES EMPOSSADOS E INSTALADA A 8º LEGISLATURA DA CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA –

MT, EM SEGUIDA O PRESIDENTE A PRESIDENTE CONVIDOU OS SENHORES PREFEITO ELEITO SIRINEU MOLETA E VICE-PREFEITO VILMAR MASCARELLO PARA APRESENTAR A MESA OS RESPECTIVOS DIPLOMAS E SUAS DECLARAÇÕES DE BENS, NESTE MOMENTO CONVIDOU OS SENHORES PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS PARA EM PÉ, COM O BRAÇO ESTENDIDO EM DIREÇÃO AS BANDEIRAS NACIONAL, DO ESTADO E DO MUNICIPIO PARA PRESTAREM SEU JURAMENTO ASSIM O FAZENDO CADA UM POR SUA VEZ “PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR, AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL, A INTEGRIDADE E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO.” PRESTADOS OS COMPROMISSOS A PRESIDENTE SOLICITOU AO 1º SECRETARIO QUE EFETUE A LEITURA DOS RESPECITVOS TERMOS DE COMPROMISSO E POSSE DO PREFEITO E VICEPREFEITO ELEITOS, SEGUINDO OS MESMOS ASSINARAM CADA UM POR SUA VEZ O TERMO, NESTE ATO DECLAROU “EM NOME DO POVO QUE ESTA AUGUSTA CASA DE LEIS REPRESENTA E NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS” DECLAROU EMPOSSADOS NOS CARGOS DE PREFEITO E VICEPREFEITO MUNICIPAL SENHORES SIRINEU MOLETA E VILMAR MASCARELLO PARA MANDATO 2017/2020, CONVIDANDO OS MESMOS PARA TOMAREM ASSENTO AO LADO DIREITO E ESQUERDO DA PRESIDENTE MESA, E ASSIM DESEJANDO AOS MESMOS UM OTIMO TRABALHO EM SUA GESTÃO A FRENTE DO PODER EXECUTIVO, NESTE ATO CONVIDOU A TODOS PARA EM PÉ ENTOAR O HINO DE TABAPORÃ, LOGO EM SEGUIDA DEIXOU A PALAVRA A DIPOSIÇÃO DOS VEREADORES ELEITOS PARA O MANDATO 2017/2020, CONTINUANDO USOU A PALAVRA O VEREADOR MARCELO CAVALIERI QUE RESUMIU SEU DISCURSO EM COMENTAR QUE SOBRE O CENARIO POLITICO ESTA BEM COMPLEXO E SE EMOCIONOU EM FALAR DA SUA MAE SENHORA NEUZA CAVALIERI QUE IGUAL A VEREADORA LAURITA TAMBEM JÁ FOI ELEITA. ATO CONTINUO, TOMOU A PALAVRA O VEREADOR ILSO QUE AGRADECEU A DEUS PELA OPORTUNIDADE E QUE VEIO A TABAPORA PARA TRABALHAR NO NUCLEO DA POLICIA MILITAR E GOSTOU MUITO DO MUNICIPIO E QUE AQUI ENCONTROU A VONTADE QUE SEGUIR O SONHO DE SER VEREADOR E AJUDAR A POPULAÇÃO, FINALIZANDO AFGRADECEU OS COMPANHEIROS CABO OLIVEIRA E DENIVALDO, E SUAS AMIGAS E AMIGOS, PRINCIPALMENTEA SUA ESPOSA, O EX PREFEITO PERCIVAL E A TODA SUA FAMILIA. EM SEGUIDA O VEREADOR OVIDIO NETO INICIOU SEU DISCURSO AGRADECENDO A POPULAÇÃO PELOS 248 VOTOS, AGRADECEU O PREFEITO PERCIVAL QUE DURANTE SEU MANDATO TRABALHARAM JUNTOS, ADQUIRINDO MUITA EXPERIENCIA POR DURANTE 4 ANOS. DISSE QUE VAI CONTINUAR TRABALHANDO EM PROL DA POPULAÇÃO EM BUSCA DE MELHORIAS NO SETOR AGROPECUARIO E NA SAUDE, PARABENIZOU OS VEREADORES QUE COLOCARAM SEUS NOMES EM DISPOSIÇÃO PARA REPRESENTAR TABAPORA, DISSE QUE DEFENDERÁ A POPULAÇÃO E DESEJOU QUE DEUS ABENÇOE A TODOS NESTE MANDATO QUE SE INICIA. AINDA PASSOU A PALAVRA PARA O VEREADOR MARCO ANTONIO CUMPRIMENTOU A TODOS OS PRESENTES, AGRADECEU A PRESENÇADE CADA UM. CITOU O VICE MASCARELLO, UMREPRESENTANTE DE NOVA FRONTEIRA, QUE ESTARÁ ATUANDO JUNTO EM DEFESA DA COMUNIDADE. PARABENIZOU O SR. SIRINEU E QUE CONTINUE LUTANDO POR TABAPORA, BUSCANDO RECURSOS PARA O MUNICIPIO. DISSE QUE É MUITO GRATO PELOS VOTOS RECEBIDOS QUE O FEZ RETORNAR A ESTA CASA DE LEIS. ATO CONTINUO, O SR. VALDEMIRO DE MELO CUMPRIMENTOU A TODOS OS PRESENTES, AGRADECEU A POPULAÇÃO PELA HONRA DOS VOTOS RECEBIDOS, DISSE QUE VAI TRABALHAR EM BENEFICIO DA POPULAÇÃO E BUSCAR RECURSOS NA AGRICULTURA FAMILIAR DESEJOU BOA SORTE A TODOS NO DECORRER DESTE MANDATO, EM SEGUIDA O SR GILBERTO CALADO DEU OS SEU BOM DIA A TODOS OS PRESENTES, AOS NOBRES VEREADORES E FAMILIARES, AGRADECEU AO GRUPO QUE ACEITOU E AJUDOU A REELEGER, A CADA VOTO QUE SEU GRUPO RECEBEU, SE NÃO FOSSE O COOPERATIVISMO NÃO ESTARIA AQUI, AGRADECEU POR CADA UM QUE RECEBEU EM SUA CASA, AO APOIO DE AMERICANA DO NORTE E ASSENTAMENTO, AGRADECEU AO COMPANHEIRISMO DE SUA ESPOSA POR ENTENDER SUA AUSENCIA, POIS SEMPRE UMA BUSCA DE RECURSO, AGRADECEU AO EX PREFEITO PERCIVAL PELO TRABALHO REALIZADO, DISSE A CELIA SOFFA QUE ESTE NOME QUE ELE CARREGA BETO DA SAUDE NÃO É POR POUCO, E SIM E ASSUME NESTE ATO UM COMPROMISSO DE SER PARCEIRO, DESEJOU UM ABENÇOADO MANDATO A TODOS E QUE IRÃO TRABALHAR JUNTOS EM BUSCO DO MELHOR POR TABAPORA, EM SEGUIDA TOMOU A PALAVRA O VEREADOR LUIZ HENRIQUE BARRETTI, DEU BOM DIA A TODOS E AGRADECEU SEUS PAIS PELO APOIO E DEDICAÇÃO, FINALIZANDO SUA FALA CITOU UMA FRASE DO DOUTOR ALEXANDRE , AGRADECEU A POPULAÇÃO PELOS VOTOS RECEBIDOS, AINDA PASSOSU A PALAVRA PARA O VEREADOR CELSO, QUE DEU BOM DIA A TODOS OS PRESENTES, AGRADECEU AO APOIO E HOMENAGIOU SUA ESPOSA MUITO EMOCIONADO, AGRADECEU AO SENHOR SILVIO SANTOS PRESIDENTE DO PSDB DE TABAPORA E TAMBEM A EX VEREADORA FATIMA QUE O ACEITOU EM SUA COLIGAÇÃO, PARA FINALIZAR CITOU UMA FRASE DE MARIO COVAS DESEJANDO BOA SORTE A TODOS, ATO CONTINUO A SENHORA LAURITA VEREADORA AGRADECEU PELA OPORTUNIDADE E DISSE DA EMOÇÃO DE ESTAR SENTINDO EM FAZER PARTE DESTA MESA E AINDA COMO A VEREADORA MAIS VOTADA, AGARDECEU A TODOS E CADA UM PELOS VOTOS DE HONRA, QUE IRÁ TRABALHAR COM GARRA E ORGULHO, DISSE QUE TEM ORGULHO DO VICE PREFEITO SENHOR MASCARELO, AGARDECEU A AMERICANA DO NORTE E NOVA FRONTEIRA E SEDE PELOS VOTOS CONQUISTADOS, EM ESPECIAL AGRADECEU AO DOUTOR RUAN MEDICO EM NOVA FRONTEIRA PELO APOIO E COMPANHEIRISMO, DISSE QUE TEM 10 ANOS DE NOVA FRONTEIRA E SEMPRE SONHOU EM ENTRAR NA POLITICA, DISSE QUE ENTROU PARA FAZER DIFERENÇA E VAI FAZER A POLITICA E FAZER O MELHOR, TRABALHAR PARA O POVO DE TABAPORÃ, DESEJOU UM FELIZ 2017 A TODOS, CONTINUANDO PASSOU A PALAVRA AO EX PREFEITO PERCIVAL CARDOSO DE NOBREGA , QUE INICIOU SUA FALA AGARDECENDO A PRESENÇA DE TODOS E A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PELO BOM TRABALHO REALIZADO NO DECORRER DESTE MANDATO, AGRADECEU AOS SERVODORES E TODA A POPULAÇÃO QUE AJUDARAM NESTE MANDATO, DISSE AINDA AO PREFEITO SIRINEU E VICE MASCARELLO QUE TREAO UMA GARNDE JORNADA PELA FRENTE, DISSE QUE VAI DEIXAR O MANDATO MAIS ESTARÁ SEMPRE PRESENTE PARA APOIAR E AJUDAR, DISSE ESTAR FELIZ POR DEIXAR ESTA GESTAO COM MUITO RECURSOS E BENEFICIOS CONQUIASTADOS, DEIXOU SEU AGRADECIMENTO A SUA FAMILIA E TODA A POPULAÇÃO, DISSE QUE ESTA DEIXANDO ESTE MANDATO COM A CONSCIENCIA TRANQUILA, DESEJOU FELIZ 2017, QUE ESTA NOVA LEGISLATURA ABRACE ESTE MANDATO E REALIZAR UM BOM TRABALHO, SEGUINDO PASSOU A PALAVRA AO VICE-PREFEITO ELEITO SENHOR VILMAR MASCARELLO, QUE DESEJOU SEU BOM DIA A TODOS OS PRESENTES, DESEJOU UM FELIZ ANO NOVO, AGRADECEU EM ELEGER VICE PREFEITO, AGRADECEU AO APOIO DA FAMILIA, DANDO CONTINUIDADE USOU A PALAVRA O PREFEITO ELEITO SENHOR SIRINEU MOLETA, DEU SEU BOM DIA A TODOS AGRADECENDO A PRESENÇA DO EXELENTISSIMO SENHOR JUIZ DA COMARCA DE TABAPORA O DOUTOR RAFAEL DEPRA PANICHELLA, QUE SOLICITOU QUE CUMPUSESSE A MESA DE HONRA, AINDA DISSE QUE EM NOME DA LAURITA CUMPRIMENTA TODAS AS MULHERES GUERREIRAS, SALIENTOU SOBRE A DIFICULDADE FINANCEIRA QUE O PAÍS ESTA PASSANDO E PRECISA DO APOIO DOS VEREADORES PARA CONVALIDAR ALGUMAS DECISOES DE REDUÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FALOU QUE HOJE O SEU GRUPO É TABAPORÃ E SUA PRIORIDADE SÃO OS MAIS HUMILDES E VULNERAVEIS, AGRADECU AO APOIO DE TODOS PELOS VOTOS RECEBIDOS, NESTE

MOMENTO APRESENTOU O SECRETARIADO E ENCERROU SUAS PALAVRAS DESEJANDO UM FELIZ 2017 A TODOS E PASSOU A PALAVRA O EXELENTISSIMO SENHOR RAFAEL JUIZ DE TABAPORA QUE DISSE A TODOS PARABENIZANDO CADA UM, E QUE TINHA 15 MUNICIPIOS PARA TRABALHAR E SUA ESCILHA FOI POR TABAPORÃ, FINALIZOU AGRADECENDO A HOSPITALIDADE. ENCERREANDO O DISCURSO USOU A PALAVRA A PRESIDENTE DA MESA A VEREADORA LAURITA QUE MAIS UMA VEZ SE SENTIU HONRADA DE FAZER PARTE DESTA LEGISLATURA E DISSE Á POPULAÇÃO PODE CONTAR COM SEU APOIO, EM SEQUENCIA POR NÃO HAVER MAIS NINGUEM PARA USO DA PALAVRA A PRESIDENTE DA MESA VEREADORA LAURITA EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 372 DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL CONVOCOU OS SENHORES VEREADORES PARA A SESSÃO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL PARA O BIENIO 2017/2018, QUE TERA INICIO DENTRO DE 30(TRINTA) MINUTOS E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO, E NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, EU AALESSANDRA FERREIRA DA SILVA E FERNANDA CARVALHO FERREIRA BALDIN SECRETÁRIAS AD'HOCS, LAVRARAM A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA VAI ASSINADA POR NÓS, PELO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES E AUTORIDADES PRESENTES.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

DIVULGA resultado preliminar DO concurso público Nº 001/2018, GABARITO OFICIAL E JULGAMENTO DE RECURSOS.

O Senhor **ILSON FERREIRA COSTA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018,** nomeado pela **Portaria nº 825, de 11 de dezembro de 2017**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018,** conforme **ANEXO** II deste Edital Complementar; **3. JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR,** conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar; **4. JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:** permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 009 publicado em 28 de fevereiro de 2018, conforme seu Anexo I, considerando que não houve nenhum recurso.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018,** a partir das 00h00 do dia **08/03/2018** até às 23h59 do dia **09/03/2018**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.tabapora.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Tabaporã-MT, 07 de março de 2018.

ILSON FERREIRA COSTA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2018

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE ALVENARIA COM NO MÍNIMO 120M² CONTENDO 03 QUARTOS, 03 BANHEIROS, 02 SALAS, 01 COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, ALMOXARIFADO E GARAGEM DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DA CASA DE ABRIGO AO MENOR DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 24 - inciso X

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedor:

SILVANO ALBERTO SCARIOT, portadora do RG n°. 2998360-6 SSP/MT e CPF n°. 246.246.160-49.

Valor Mês: **R$: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**

Valor total dos 12 meses: **R$: 11.448,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã/MT, 07 de Março de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2018

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE ALVENARIA COM NO MÍNIMO 120M² CONTENDO 03 QUARTOS, 03 BANHEIROS, 02 SALAS, 01 COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, ALMOXARIFADO E GARAGEM DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DA CASA DE ABRIGO AO MENOR DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 027/2018 de 17 de Janeiro de 2018, torna público a quem possa interessar que após examinado toda a documentação do certame em questão e embasado no que dispõe a Lei de Licitações n°. 8.666/93 – art. 24 – inciso X, assim proclama:

Vencedor:

SILVANO ALBERTO SCARIOT, portadora do RG n°. 2998360-6 SSP/MT e CPF n°. 246.246.160-49.

Valor Mês: **R$: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**

Valor total dos 12 meses: **R$: 11.448,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**

Tabaporã/MT, 07 de Março de 2018.

João Paulo Martins da Costa

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2018

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE ALVENARIA COM NO MÍNIMO 120M² CONTENDO 03 QUARTOS, 03 BANHEIROS, 02 SALAS, 01 COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, ALMOXARIFADO E GARAGEM DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DA CASA DE ABRIGO AO MENOR DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 24 - inciso X

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 027/2018 de 17 de Janeiro de 2018.

Vencedor:

SILVANO ALBERTO SCARIOT, portadora do RG n°. 2998360-6 SSP/MT e CPF n°. 246.246.160-49.

Valor Mês: **R$: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**

Valor total dos 12 meses: **R$: 11.448,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã/MT, 07 de Março de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 027/2018 - P S 003/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 027/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.:	**959 -AGENTE ADMINISTRATIVO II**					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
2	1303	MANOEL ALVES DE SOUZA	08/03/1966	26	88	Classificado
3	3189	MARISA PAULA SOUZA MIRANDA	21/11/1965	25	84	Classificado
4	0303	MATHEUS LANDGRAF SALVATERRA ABÍLIO	06/07/1997	25	84	Classificado

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias **08/03/2018 e 09/03/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de março de 2018.

Eng. Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal em Exercício

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SERRAPREV
PORTARIA Nº. 07/2018

"Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sra. ZELIA MARIA DOS SANTOS VETTORE servidora pública deste município."

O Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003**;**

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00046/17-0- página: 01/03 emitida pelo INSS em 31/08/2017 em nome da Sra. ***Zelia Maria dos Santos Vettore*** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalentes há 833 dias líquidos, correspondente á 02 (Dois) Anos, 03 (Três) Meses e 13 (Trezes) Dias, prestado no seguinte órgão:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/06/1989 a 31/12/1989	MUNICIPIO DE GUARACI	00 ano, 07 meses e 00 dia
01/02/1990 a 31/12/1990	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI PR	00 ano, 11 meses e 00 dia
18/08/1993 a 31/05/1994	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	00 ano, 09 meses e 13 dias

Art.3º - Compete ao **Diretor Executivo do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 07/03/2018

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015 DE 07 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DESPESA E À SUA CONCLUSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE terra nova do norte/mt E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES LEGAIS E NOS EXPLÍCITOS TERMOS DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECRETA:

Art. 1º. O processo de despesa no âmbito da Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, deverá ser instruído impreterivelmente com os seguintes documentos:

I. Solicitação emitida pela unidade demandante devidamente fundamentada/motivada e encaminhada ao prefeito, com no mínimo 03 (três) orçamentos;

§1º. Os orçamentos deverão ser realizados com base na resolução de consulta nº. 20/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§2º. O requisitante deverá indicar a fonte de recursos pela qual será suportada a despesa;

II. Despacho proferido pelo prefeito encaminhando o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, afim de verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;

III. Informação expressa emitida e assinada pelo(a) Secretario(a) Municipal de Planejamento e Fazenda indicando a existência ou não da disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;

Parágrafo Único. *A comprovação da existência de dotação orçamentária com o respectivo saldo será efetuada mediante a apresentação certidão assinada pelo(a) contador(a) responsável pela unidade gestora.*

IV. Despacho proferido pelo prefeito autorizando ou não a realização da despesa, encaminhando-se o processo para o departamento de compras para providencias;

Parágrafo Único. *Havendo necessidade de abertura de certame licitatório para atendimento da demanda, o departamento de compras deverá encaminhar para o departamento de licitações;*

V. Emissão da Nota de Autorização da Despesa NAD pelo responsável pelo departamento de compras;

VI. Prévio empenho emitido nos termos do art. 60 da Lei 4.320/1.964;

VII. Nota de empenho emitida nos termos do art. 61 da Lei 4.320/1.964;

VIII. Documento fiscal devidamente atestado;

IX. Comprovação da regularidade fiscal nos termos do Art. 195, §3º da Constituição Federal;

X. Nota de liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/1.964;

XI. Ordem de pagamento nos termos do Art. 64 da Lei 4.320/1.964;

XII. Comprovante de pagamento nos termos do Art. 65 da Lei 4.320/1.964.

Art. 2º. Nenhum processo de despesa será concluído, leia-se pago, sem que esteja devidamente concluído, ressalvados os processos de despesas realizados com base nos incisos II e III do Art. 24 da Lei 8.666/1.993.

Parágrafo Único. *Também poderão ser concluídos (pagos) os processos de despesas que contiverem despacho de autorização devidamente fundamentado pelo prefeito.*

Art. 3º. As despesas imprevistas ou emergenciais de até 1% do valor previsto no inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.344/2017, terão os seguintes procedimentos:

I. Solicitação emitida pela unidade demandante devidamente fundamentada/motivada e encaminhada ao Secretário de Planejamento e Fazenda, com no mínimo 03 (três) orçamentos;

§1º. Os orçamentos deverão ser realizados sempre que possível com base na resolução de consulta nº. 20/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§2º. Caso se torne impossível, inviável ou difícil a juntada mínima de três orçamentos expedidos por fornecedores, o (a) secretário(a) requisitante poderá colher informações das empresas fornecedoras, identifica-las, e com fé publica informar os preços por elas praticados.

§3º. Os balizamentos de preços de produtos cotados em sites de fornecedores poderão ser acrescidos até 10% (dez) por cento sobre o valor do produto para custeio do frete.

§4º. O requisitante deverá indicar a fonte de recursos pela qual será suportada a despesa;

II. Informação expressa emitida e assinada pelo(a) Secretario(a) Municipal de Planejamento e Fazenda indicando a existência ou não da disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;

Parágrafo Único. *A comprovação da existência de dotação orçamentária com o respectivo saldo será efetuada mediante a apresentação certidão assinada pelo(a) contador(a) responsável pela unidade gestora.*

III. Despacho proferido pelo(a) Secretario(a) Municipal de Planejamento e Fazenda autorizando ou não a realização da despesa, encaminhando-se o processo para o departamento de compras para providencias;

Parágrafo Único. *Havendo necessidade de abertura de certame licitatório para atendimento da demanda, o departamento de compras deverá encaminhar para o departamento de licitações;*

V. Emissão da Nota de Autorização da Despesa NAD pelo responsável pelo departamento de compras;

V. Os procedimentos normais de cronologia da despesa previsto neste Decreto, no artigo 1º, Incisos de V a XII deverão ser respeitados integralmente.

Art. 4º. *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 11/2018.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 11/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 06/2017, TEVE COMO OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, COM PAGAMENTO POR QUILÔMETRO RODADO ATRAVÉS DE MEDIÇÃO MENSAL EM TRECHOS DAS DIVERSAS REGIÕES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO 07/2018, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TESOURO MUNICIPAL E CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: FABIANO NASCIMENTO AZAMBUJA, MARIO MOISES DE SOUZA,EDILIO MANOEL ZAMONER – ME E MANOEL DOS SANTOS.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 07 DE MARÇO DE 2018.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.134, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 663, de 04 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária do Exercício de 2018);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 34. 500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(133) 13.392.0008.2.061-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.500,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(152) 10.122.0009.2.036-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 5.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(478) 10.302.0011.2.075-3371.41.01.00.00 – Consórcios Públicos.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 14.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(250) 08.122.0017.1.058-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 10.000,00.

(272) 08.244.0014.2.050-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 3.000,00.

Total: R$ 34.500,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(111) 13.122.0008.1.030-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.500,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(450) 10.301.0010.2.040-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 19.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(246) 08.122.0017.1.056-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

(270) 08.244.0014.1.043-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 8.000,00.

Total: R$ 34.500,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de fevereiro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: TERRAPLENAGEM GUTERRES LTDA.

CNPJ: 06.213.111/0001-62

Endereço: Rua Paulo Kloc, 191, Setor Industrial, Sinop- Mato Grosso.

Objeto: ALUGUEL DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CART 320D, para uso da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, na execução dos serviços de manutenção das estradas e vias não pavimentadas do município.

Valor Total: R$ 19.175,00 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 565 de 24/04/2015, e por se tratar de aluguel de equipamento com valor total abaixo do limite legal estabelecido pelas leis acima mencionadas.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 2º, inciso II, da lei Municipal nº 565, de 24 de abril de 2015.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 008/2018.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 07 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2018

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora MARCILENI

MAAS, ocupante do cargo de efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2017 a 18 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2018

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sr. ANA MARIA GALEANO, ocupante do cargo de *Auxiliar Administrativo*,vinculado à Secretaria Municipal de Administração, portador do RG nº 566.718 SSP/MS e CPF nº 448.517.311-91, pelo período de 01 de março de 2018 até 10 de abril de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2018

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do requerimento com documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Sra. VIVIANI CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de *Enfermeira 40H*, portadora do RG nº 00.113.443-8 SSP/MS e do CPF nº 012.967.511-39, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido desde a data de 01 de março de 2018 até 28 de agosto de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2018

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado no art. 117, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais); e

Considerando ser indispensável a assistência direta da servidora a seu marido (CID Z763), acometido de enfermidades e em tratamento médico, sem possibilidade dessa assistência poder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;

Considerando ainda os Atestados médicos e o Parecer Social anexados ao requerimento do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a servidora efetiva Sra. TERESINHA MATIASSO, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, licença por motivo de doença em pessoa da família (marido), pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de março de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único – A licença ora concedida poderá ser interrompida antes do término do prazo em observância do § 3º do art. 117 do Estatuto dos Servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2018

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agencia de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor efetivo Sr. MIGUEL JOAQUIM SOARES, ocupante do cargo de Vigia, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 605.300.613-3 SSP/RS e CPF nº 793.938.969-68, pelo período de 02 de março de 2018 a 02 de setembro de 2018, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 04/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei

8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 04/2018, com objetivo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE BORRACHARIA PARA ATENDER 24 HORAS, COMO REMENDO DE PANEU DE VEICULOS LEVES, REMENDO DE PNEU DE CAMINHÃO, ONIBUS, TRATOR E MAQUINAS PESADAS, TROCA DE PNEU DE VEICULOS LEVES, TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO, ONIBUS, TRATOR E MAQUINA PESADA, E VULCANIZAÇÃO DOS PNEUS DE VEICULOS LEVES, CAMINHÃO, ONIBUS E MAQUINA PESADA DE TODA A FROTA MUNICIPAL CONFORME TABELA DE VEICULOS POR SECRETARIA**. teve como "VENCEDOR", a empresa **CAULINDO APARECIDO GOMIDES-MEI, inscrito no CNPJ: 26.504.708/0001-73, vencedor do item. Com valor mensal de R$ 1.100,00 referente a 12 meses ficando No valor global de R$ 13.200,00**. Vale de São Domingos – MT, 07 de Março de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

INTERESSADA: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP

ENDEREÇO: AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº 2880, CEP 78.110-600, CENTRO, VÁRZEA GRANDE-MT

CNPJ: 17.274.687/0001-56

O Sr. **EDINALDO FERREIRA DE SANTANA**, Pregoeiro Municipal de Vale de São Domingos – MT, torna público que em face do oficio nº 15/2018, em conformidade com o Art. 24, XI. da Lei 8666/93 referente ao Pregão Presencial nº 15/2017, convocar as empresa o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, classificada em 2º lugar no certame do lote 15, objeto: Fornecimento de peças mecânicas e acessórios originais ou genuínos, para MÁQUINAS PESADAS da marca CATERPILLAR, bem como outras desta mesma marca, que vierem a ser agregadas a frota do patrimônio da PREFEITURA, (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado, Para assinatura da ata, conforme Art. 64, § 2º da lei 8666/93, caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada o registro ou seja, decidida pela revogação da licitação

Vale de São Domingos – MT, 07 de Março de 2018.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº16/2018

PROCESSO Nº 486312/2017. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, critério de julgamento o **menor preço por lote**, **cujo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de lavanderia hospitalar com cessão de equipamento dosadores eletrônicos em regime de comodato, para atender o setor de lavanderia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.** A realização esta prevista para o dia **20 de março de 2018**, às **10hs: 00-min**(horário Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min. Às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão-não restituível, Av. Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 07 de março de 2018. **Diógenes Marcondes. Secretario de Saúde /SMSVG.**

PORTARIA N°. 046/2018/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 029/2017"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR e KARINA CRISTINA DE ARRUDA** como fiscal do contrato nº. 29/2017 em conformidade com a cláusula décima oitava - da fiscalização.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/01/2018.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de março de 2018.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT Nº 040

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática N° 2.380/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a professora ***LUCI FÁTIMA SAMPAIO***, para exercer em Comissão, a função de **Coordenador Pedagógico** da Escola Municipal de Educação Básica Mamed Untar, no período de **19 de fevereiro a 21 de dezembro de 2018.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 06 de março de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária.

PORTARIA N°. 045/2018/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 39/2018"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR e KARINA CRISTINA DE ARRUDA** como fiscal do contrato nº. 39/2018 em conformidade com a cláusula décima sétima - da fiscalização.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/03/2018

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de março de 2018.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE REVOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2017

PROC. ADM. N. 472336: A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal Administração torna público para conhecimento dos interessados que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **REVOGAR** a Pregão Eletrônico N. 40/2017, cujo objeto **: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA 32), COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU MICRO PROCESSADO (CHIP), EM POSTOS CREDENCIADOS, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA INTERNET PARA MONITORAMENTO DE ABASTECIMENTOS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** Consubstanciado no artigo 49 da Lei n.8.666/93 e Súmula n. 473 da Suprema Corte. O despacho com a fundamentação e razões se encontra no sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br. e www.bllcompras.org.br.

Várzea Grande - MT, 07 de março de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 215/2018

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos Servidores Efetivos e Servidores Inativos do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos Servidores Efetivos do Município de Várzea Grande/MT, com fundamento no Decreto nº 66 de 03 de Dezembro de 2014, passando a ser constituída pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: Marcos Rodrigues da Silva – Superintendente de Gestão de Pessoas - Matrícula 31375 - Secretaria Municipal de Administração.

Membros: Diego Francisco Carvalho da Costa - Matricula 118324 – Coordenador de Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração.

Membros: Daniel Aparecido Lima de Oliveira – Gerente de Movimentação - Matricula 118932 - Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande, 27 de fevereiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 250/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 15 (Quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **12.03.2018 a 26.03. 2018,** a servidora **HELEN FARIAS FERREIRA,** Matrícula n° 119264, exercendo o Cargo Comissionado de Secretária Municipal – DNS 01, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 243/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADRIANE KÁTIA DE LIMA CAMPOS**
MATRICULA	900
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	309827/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2018 à 30.06.2018

SERVIDOR	**BRUNO CESAR CHAGAS SIQUEIRA FRANCO**
MATRÍCULA	6392
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	1581/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.06.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	02.04.2018 à 30.06.2018

SERVIDOR	**ISABELLE DA SILVA**
MATRICULA	20064
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	283491/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**13.05.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	02.04.2018 à 01.05.2018

SERVIDOR	**JOSÉ ROBERTO DA SILVA REGO**
MATRICULA	24103
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	386522/2016
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**01.01.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	14.02.2018 à 15.03.2018

SERVIDOR	**MAURA DA COSTA BARBOSA**
MATRICULA	35076
CARGO	Auxiliar de Consultório Dentário
PROCESSO N°	434846/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**17.12.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2018 à 30.04.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 06 de Março de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 37

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria GAB/SMS/VG Nº 37 de 28 de fevereiro de 2.018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.927 de 01 de março de 2018, página 278, no Artigo 1º (...),

Onde se lê:

Roseana Figueiredo Félix

Leia-se:

Roseane Figueiredo Félix

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria GAB/SMS/VG nº 37.

Várzea Grande, 06 de março de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 244/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**OZIEL CAMPOS DE OLIVEIRA**
MATRICULA	38170
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	450515/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2018 à 30.06.2018

SERVIDOR	**PEDRO ANTÔNIO RIBEIRO**
MATRÍCULA	38803
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	492989/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**22.11.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2018 à 30.06.2018

SERVIDOR	**SERGIO ANDRADE GUIMARÃES**
MATRICULA	43004
CARGO	Médico – Anestesista
PROCESSO N°	213769/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**12.01.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	19.09.2018 à 19.12.2018

SERVIDOR	**SERGIO ANDRADE GUIMARÃES**
MATRICULA	43004
CARGO	Médico – Anestesista
PROCESSO N°	483881/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**12.01.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	20.12.2018 à 19.03.2019

SERVIDOR	**VALDOMIRO DA COSTA ALVES**
MATRICULA	45889
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	10446/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**04.09.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2018 à 30.06.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 06 de Março de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 195/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 que “dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 186/2012, que enquadrou os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e FUSVAG, conforme Ata nº 007/2012 de 09/02/2012, da Comissão de Enquadramento, instituída pela Portaria nº 143/2011 datada de 06/07/2011, nos termos do artigo 3º somente em relação ao nível e classe na carreira, no que diz respeito à servidora abaixo relacionada:

Onde se Lê:

AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

ANEXO DE NÍVEL ELEMENTAR DA TABELA DE 30 HORAS CONSTANTE NA PAGINA 24

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
JOSEFINA PONCE DE CAMPOS	VIGIA	AG. DE SEG. E MANUTENÇÃO	05	B	34986/11

Leia-se:

AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

ANEXO DE NÍVEL ELEMENTAR DA TABELA DE *40 HORAS* CONSTANTE NA PAGINA 24

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
JOSEFINA PONCE DE CAMPOS	VIGIA	AG. DE SEG. E MANUTENÇÃO	05	B	34986/11

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de fevereiro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA N°. 044/2018/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 40/2018"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR e KARINA CRISTINA DE ARRUDA** como fiscal do contrato nº. 40/2018 em conformidade com a cláusula décima sétima - da fiscalização.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/03/2018..

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de março de 2018.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 043/2018/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 37/2018"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR e KARINA CRISTINA DE ARRUDA** como fiscal do contrato nº. 37/2018 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/03/2018.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de março de 2018.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 042/2018/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 38/2018"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR e KARINA CRISTINA DE ARRUDA** como fiscal do contrato nº. 38/2018 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/03/2018..

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de março de 2018.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº251/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/Fevereiro/ 2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
7880	CIRENO NAZARIO DAS DORES	Efetivo	2013/2014	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
101047	GONÇALINA DA GUIA SILVA	Efetivo	2016/2017	01.01.2018 a 30.01.2018 (30 dias)
101068	JOSIANY ALVES	Efetivo	2016/2017	01.01.2018 a 30.01.2018 (30 dias)
101078	MARIAZINHA DA SILVA	Efetivo	2016/2017	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
101079	MARILENE ALVES DA SILVA	Efetivo	2016/2017	01.01.2018 a 30.01.2018 (30 dias)
35943	MOISES NADAF NETO	Efetivo	2012/2013	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
38642	PAULO DIVINO DIAS DE LIMA	Efetivo	2012/2013	01.02.2018 a 02.03.2018

				(30 dias)
101046	VERA MARIA PEREIRA	Efetivo	2015/2016	01.01.2018 a 30.01.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO Nº	SERVIDOR	INICIO	RESCISÃO	CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL DECRETO
2226	DAVID DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	06/09/2017	02/03/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 07 DE MARÇO DE 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 018/2018

PORTARIA Nº 018/2018

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o fato de que o servidor nomeado na função de fiscal do Contrato n.º 057/2017 não fazer mais parte do quadro de servidores desta Autarquia, faz-se necessário sua substituição por servidor ativo.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal de obra do seguinte contrato:

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017

CONTRATO Nº 019/2017 – A.F GUINCHOS E TRANSPORTES – LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada e capacitada em engenharia para execução dos serviços de ampliação e melhoria de abastecimento de água do Distrito de Bom Sucesso, visando atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande-MT.

Fiscal: Cezar Augusto Oliveira Viana

RG N.º 19361050 SSP/MT CPF N.º 022.306.971-02

CREA MT 035543

END.º: Rua Dom Bosco n.º 45 Bairro: Novo Horizonte

Cidade: Várzea Grande / MT

Matricula N.º 2.241

Suplente de Fiscal: Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/MT CPF N.º 924.110.451-15

CREA 121506728-3

END.º: Rua Goiás Quadra 24 n.º 18 Bairro: Jardim Paula II

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.206

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de março de 2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 45, DE 07 DE MARÇO DE 2.018.

Dispõe sobre a lotação de Servidor e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial pelo artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.164 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar o Lotação da Servidora Patrícia Cristina Borges Florêncio, Médica/ Neonatologista, vínculo concursado (a) sob Matrícula 84703, para o Centro de Saúde Nossa Senhora da Guia a partir de 07/03/2018.

Várzea Grande, 07 de março de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 46, DE 06 DE MARÇO DE 2.018

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 036/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TATIANE DE MORAES PINHEIRO OLIVEIRA,** brasileira, Técnica de Nível Superior, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1462722-1 SEJSP e inscrita no CPF nº 009.523.241-99, Matrícula nº 1125940, em substituição a servidora, **LEIDIANE OLIVEIRA ALVES** portadora da Cédula de identidadeRG nº 1990336-7 SSP/MT **e** inscrita sob o CPF nº 031.739.211-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 036//2017, firmado com a empresa, **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TÉCNOLÓGICAS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 07.797.967/0001-95**, cujo objeto é a Contratação de empresa capacitada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, a partir de 01/03/2018.

.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 06 de março de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT Nº 041

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática N° 2.380/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a professora ***TEREZINHA MARIA DA COSTA SAMPAIO***, para exercer em Comissão, a função de **Coordenador Pedagógico** da Escola Municipal de Educação Básica Maria Pedrosa de Miranda, no período de **1º de março a 21 de dezembro de 2018.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de março de 2018.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 06 de março de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária.

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT Nº 039

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática N° 2.380/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a professora ***PATRÍCIA SANTOS VIEIRA***, para exercer em Comissão, a função de **Coordenador Pedagógico** da Escola Municipal de Educação Básica Professora Lúcia Leite Rodrigues, no período de **19 de fevereiro a 21 de dezembro de 2018.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 06 de março de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.070/2018

PORTARIA N.070/2018

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento, protocolado em 08 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EDILAMAR GEDRO MELLO,** solteira, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **308549 SSP/MT** e CPF nº **164. 868.891-87**, lotada no cargo efetivo de **Professora**, **Licença-Prêmio,** por um período de 90 (noventa) dias Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **2008 a 2012** tendo início **07/03/2018** e término em **07/06/ 2018**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 004 de 09 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, publicado pelo jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da escolaEstadual 11 de agosto localizada no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,** com fiel observância às disposições da Lei Federal antes mencionada, ocorrendo às respectivas despesas à conta d**o Termo de Convênio n. 414/2017 – SEDUC e o município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT** e, nos termos do Plano de trabalho, plantas baixa, memorial descritos, projetos, e etc**,** com abertura e julgamento ocorridos em 21 de fevereiro de 2018, teve como vencedora a empresa: **NS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: n. 14.039.081/0001-48,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 224.548,76 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 07 de março de 2018.

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

Em consonância às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93**, com suas alterações posteriores, e considerando que a Licitante, desistiu do direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018**, e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **NS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: n. 14.039.081/0001-48,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 224. 548,76 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, vencedora do referido procedimento licitatório, nos termos da minuta contratual que dele faz parte integrante, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N.072/2018

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AODI FRANCISCO DE MORAES,** solteiro, brasileiro, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº **261131 SSP/MT** e CPF nº **274.490.921-15**, lotada no cargo efetivo de **Agente Administrativo**, **Licença-Prêmio,** por um período de 90 (noventa) dias Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/03/2013 a 01/03/2018** tendo início **08/03/2018** e término em **08/06/2018**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001-2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001-2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001-2018

PROC. LICITATÓRIO: 012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DÍESEL COMUM E ÓLEO DÍESEL S-10), DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL

PRAZO: 12 Meses, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

CONTRATADO: POSTO TUCUNARÉ LTDA, CNPJ: 20.397.300/0001-63 com o Valor R$: 3.412.346,00 (três milhões quatrocentos e doze mil e trezentos e quarenta e seis reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de março de 2018.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2017/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Art. 1º. O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Município junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Promotoria de Justiça de Vila Bela da Santíssima Trindade – segundo o Termo de Ajustamento de Conduta n. 001/2018 – **RETIFICAR** e **HOMOLOGAR PARCIALMENTE o RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2018, conforme abaixo discriminado:

Art. 2º. Fica anulado o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Instrutor de Artesanato, Motorista de Veículo Pesado, Nutricionista, Orientador Social, Recepcionista, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Técnico em Saúde Bucal**.

Art. 3º. Para fins de ressarcimento da taxa de inscrição, os candidatos aprovados para os cargos descritos no artigo 2º, deste Edital, deverão protocolar na Prefeitura Municipal (endereço constante do rodapé), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, requerimento constando: Nome Completo, documento de identidade, CPF, cargo inscrito no concurso, e dados bancários para o ressarcimento (Banco/Agência/Conta/Tipo de Conta).

Parágrafo único. Farão jus ao ressarcimento da taxa de inscrição os candidatos aprovados nos cargos anulados pelo *caput* deste artigo, no quantitativo de vagas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2018.

Art. 4º. Homologa Parcialmente o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, exclusivamente para os cargos de **Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Dentista, Fonoaudiólogo, Professor, Merendeira, Zelador e Assistente Social do CRAS – Volante**. Conforme quadro abaixo.

§ 1º. Com exceção da contratação para o cargo de Professor, as contratações oriundas dos cargos homologados no *caput* deste artigo, serão firmadas pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, improrrogáveis.

§ 2º. As contratações para o cargo de Professor serão firmadas para término no início do mês de dezembro de 2018, ou até o encerramento das aulas letivas de 2018, a fim de evitar interrupção das aulas no meio do segundo semestre do ano de 2018, evitando-se prejuízo ao aprendizado dos alunos.

Rua Dr. Mario Correa nº. 205 - Centro – Vila Bela da SS Trindade - MT
CEP: 78.245-000 – pmvilabela@yahoo.com.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2017/2020

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS – VOLANTE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305213	ANNE DANIELLA BAIÃO SILVA	29/06/1985	28,0	12,0	48,0	88,0	1.
305120	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	18/04/1977	16,0	12,0	42,0	70,0	2.
305760	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ	15/12/1988	16,0	8,0	42,0	66,0	3.
305154	GISLANE FERREIRA ANGIL	25/03/1986	20,0	8,0	36,0	64,0	4.
305394	LUZIA FRANCISCA COSTA CASTILHO	11/07/1969	16,0	8,0	36,0	60,0	5.
305346	DÉBORA VALÉKSSA LUCCA DE GUSMÃO	19/07/1985	8,0	8,0	36,0	52,0	6.
305942	LUCIMAR ANDRADE LEITE	04/07/1980	12,0	8,0	24,0	44,0	7.
305462	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	27/07/1969	12,0	12,0	12,0	36,0	8.

DENTISTA - ZONA RURAL - DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305505	CAÍQUE ALVARES BEZERRA	14/10/1995	20,0	8,0	48,0	76,0	1.
305215	SUZILENE BAIÃO GALLI	24/06/1977	16,0	12,0	42,0	70,0	2.
305373	THAYNARA PEREIRA LEONEL COSTA	25/09/1995	16,0	12,0	24,0	52,0	3.

DENTISTA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305211	LAIANE GUIMARÃES CARDOSO	01/08/1985	12,0	12,0	60,0	84,0	1.
305868	LARISSA FREITAS MACHADO	06/01/1985	20,0	12,0	48,0	80,0	2.
305386	MATHEUS LUCAS NORONHA PEREIRA	15/07/1996	12,0	12,0	48,0	72,0	3.
305197	FLAVIA MARIA BARBOSA DE SOUZA	21/01/1983	16,0	4,0	48,0	68,0	4.
305362	LUCAS AQUINO GOIS	20/08/1996	4,0	12,0	48,0	64,0	5.
305895	ATYLA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	15/05/1992	20,0	8,0	36,0	64,0	6.
305576	VALQUIRIA FERNANDA ERMISDORFF DE SOUZA	11/07/1979	20,0	4,0	24,0	48,0	7.
306075	MARIANA DUARTE ARAOZ	29/05/1995	8,0	8,0	30,0	46,0	8.
305848	ARIENNE GOMES DE OLIVEIRA	23/11/1992	20,0	8,0	18,0	46,0	9.

Rua Dr. Mario Correa nº. 205 - Centro – Vila Bela da SS Trindade - MT
CEP: 78.245-000 – pmvilabela@yahoo.com.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2017/2020

ENFERMEIRO - ZONA RURAL - DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305252	KEINA OLIVEIRA ALMEIDA	25/12/1983	20,0	12,0	42,0	74,0	1.
305509	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	06/11/1984	20,0	12,0	42,0	74,0	2.
305460	ERICA MARIA CAMARGO	27/05/1994	20,0	8,0	42,0	70,0	3.
305261	FLAVIA GISELE VILHALVA DA SILVA	18/05/1985	16,0	12,0	42,0	70,0	4.
305285	WELITON TEIXEIRA DOS REIS	02/06/1986	24,0	12,0	30,0	66,0	5.
305444	ANA PAULA SILVA CAMILO	24/07/1987	20,0	8,0	36,0	64,0	6.
305463	MARIA EUNICE AIARDES FERRER	11/08/1977	16,0	12,0	36,0	64,0	7.
305991	JUSSARA ARAUJO PEREIRA	03/11/1980	16,0	8,0	36,0	60,0	8.
305716	ANA PAULA PEREIRA MACHADO	23/06/1993	16,0	8,0	36,0	60,0	9.
305646	LUCIMARA CÂNDIDO DA COSTA	06/03/1981	16,0	12,0	30,0	58,0	10.
305565	LIDIO LEONARDO GOMES DA SILVA RODRIGUES	27/10/1984	16,0	12,0	30,0	58,0	11.
305287	GISLEIDE SILVA LOPES	20/09/1981	20,0	12,0	24,0	56,0	12.
305889	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	29/08/1980	8,0	4,0	42,0	54,0	13.
305838	POLIANA SOARES BARBOSA	10/01/1987	16,0	8,0	30,0	54,0	14.
305543	POLIANA VALÉRIO	29/05/1992	16,0	4,0	30,0	50,0	15.
305777	P PRISCILA HELEN SANTOS SOARES	23/06/1993	20,0	12,0	12,0	44,0	16.
305590	MARIA MADALENA GREGORIO MACHADO	21/09/1982	20,0	4,0	18,0	42,0	17.
305532	SANDRA GOMES DOS SANTOS	03/07/1981	4,0	8,0	24,0	36,0	18.

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305143	FERNANDA PEREIRA ALVAREZ	25/07/1991	24,0	8,0	54,0	86,0	1.

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305128	VERONICA DE SOUZA HESPANHOL	05/12/1991	20,0	12,0	54,0	86,0	1.
305650	CRYSTIANE MORAES PAIM	20/04/1989	16,0	12,0	54,0	82,0	2.
306004	IGOR LUCATO DEBROI	10/11/1993	16,0	12,0	54,0	82,0	3.
305155	NABILA FABIELLE FERNANDES LEITE	14/09/1987	20,0	12,0	48,0	80,0	4.
305593	MARIO MARIANO RODRIGUES NETO	09/05/1985	16,0	12,0	48,0	76,0	5.
305124	NUBIA TATIANNE FERNANDES LEITE	31/10/1989	16,0	12,0	42,0	70,0	6.

Rua Dr. Mario Correa nº. 205 - Centro – Vila Bela da SS Trindade - MT
CEP: 78.245-000 – pmvilabela@yahoo.com.br

305248	LOHRAYNE DE PAULA BORGES	09/02/1990	20,0	4,0	42,0	66,0	7.

MÉDICO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305236	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA	20/11/1983	16,0	12,0	54,0	82,0	1.
305831	FRANCISCO ARAUJO VALADARES	12/01/1971	16,0	8,0	48,0	72,0	2.
305821	LUIZ DE LIMA	28/02/1963	24,0	12,0	36,0	72,0	3.

MERENDEIRA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305688	EUNICE GONÇALVES AIVY	18/10/1975	30,0	25,0	5,0	60,0	1.
305728	ALESSANDRA LINS FERNANDES	29/08/1986	25,0	25,0	10,0	60,0	2.
305861	CAMILA APARECIDA RIBAS DE NEIRA	10/07/1992	30,0	25,0	0,0	55,0	3.
305894	SANDRA NASCIMENTO SOUSA	17/03/1980	25,0	20,0	10,0	55,0	4.
305467	DILMA BISPO DA SILVA VIEIRA	17/06/1970	25,0	20,0	5,0	50,0	5.
306025	EMANOEL HENRIQUE MARTINS SILVA	29/12/1994	25,0	20,0	5,0	50,0	6.
305978	AMANDA CABRAL BEZERRIL	17/02/1995	25,0	20,0	5,0	50,0	7.
305920	ADILENE NUNES POQUIVIQUI	27/10/1987	20,0	20,0	10,0	50,0	8.
305530	MAGNA MARTINS RODRIGUES	02/06/1981	20,0	25,0	5,0	50,0	9.
305366	ELIANA DE OLIVIERA RIBEIRO	09/07/1976	20,0	20,0	5,0	45,0	10.
305655	NEIRI ARCEBISPO DE MORAIS	09/05/1977	20,0	20,0	5,0	45,0	11.
305757	MARILIA VIEIRA FERREIRA	24/05/1987	20,0	20,0	5,0	45,0	12.
305378	URBANA MENDES	25/05/1992	20,0	20,0	5,0	45,0	13.
305204	CLAUDETE SALA DE PINHO	17/09/1978	15,0	20,0	10,0	45,0	14.
305510	JUNICE DA COSTA MARQUES	06/06/1983	25,0	10,0	5,0	40,0	15.
305331	NATALINA JESUS DA SILVA	25/12/1975	25,0	15,0	0,0	40,0	16.
305267	MARIA IVONE ORTIZ	23/05/1973	20,0	15,0	5,0	40,0	17.
305945	LUIZA POQUIVIQUI DOS SANTOS	11/10/1975	20,0	15,0	5,0	40,0	18.
305566	ELISANGELA VERDECIO	24/08/1979	20,0	15,0	5,0	40,0	19.
305317	BERNADINA ORTIZ SOLIS	06/11/1979	20,0	15,0	5,0	40,0	20.
305281	MARLEI TAPANACHE CHORE	14/12/1992	15,0	20,0	5,0	40,0	21.
305300	CECILIA ARROIO RODRIGUES	17/09/1970	20,0	10,0	5,0	35,0	22.
306028	LUCIANA DE JESUS SOUZA	22/07/1983	20,0	15,0	0,0	35,0	23.
305554	LUCIA HELENA DAS NEVES	19/03/1977	15,0	20,0	0,0	35,0	24.
305496	ROSELI POQUIVIQUI	01/12/1972	20,0	5,0	5,0	30,0	25.
305977	ROSELITA CABRAL DA SILVA	09/09/1972	15,0	15,0	0,0	30,0	26.
305234	ELIANE TAPANACHE	30/12/1972	10,0	10,0	10,0	30,0	27.

Rua Dr. Mario Correa nº. 205 - Centro – Vila Bela da SS Trindade - MT
CEP: 78.245-000 – pmvilabela@yahoo.com.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2017/2020

305455	VALDILENE PACHURI POQUIVIQUI	17/11/1984	10,0	10,0	10,0	30,0	28.
305782	EMILIANA POQUIVIQUI TOMICHA	08/02/1975	5,0	10,0	5,0	20,0	29.

PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305832	DAIANE AIRES DE MEDEIROS	16/08/1991	24,0	12,0	42,0	78,0		78,0	1.
305298	IRACEMA RAMOS DA SILVA	04/04/1979	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	2.
305763	CLEDISON RAMOS AGUILERA	04/12/1981	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	3.
305399	PEDRO SUPEPI	18/05/1960	8,0	8,0	54,0	70,0		70,0	4.
305284	BENEDITO AIRES CAZU	16/01/1957	12,0	4,0	48,0	64,0		64,0	5.
305230	EDEVALDO TAPANACHE RIBEIRO	08/05/1992	20,0	8,0	36,0	64,0		64,0	6.
305928	VITORIA LIMA DUARTE	01/02/1995	20,0	8,0	36,0	64,0		64,0	7.
305676	KEILA BASTIANICK	14/03/1988	20,0	4,0	36,0	60,0		60,0	8.
305557	CAROLINE COSTA LEITE RAMOS	18/01/1999	16,0	8,0	36,0	60,0		60,0	9.
305725	FRANCIELY ANTONIA ORTIZ POQUIVIQUI	14/08/1992	20,0	8,0	30,0	58,0		58,0	10.
305133	ANDRELIZIA SANTOS VIEIRA	16/07/1998	20,0	8,0	30,0	58,0		58,0	11.
305700	DARLENE DOS SANTOS MARTINS	04/01/1997	20,0	0,0	36,0	56,0		56,0	12.
306083	GRAZIELLI SIQUEIRA XAVIER	07/10/1997	16,0	8,0	30,0	54,0		54,0	13.
305259	FRANCIELE APARECIDA GONCALVES	22/02/1991	16,0	4,0	30,0	50,0		50,0	14.
305897	LUCINEIA DE OLIVEIRA	23/06/1983	20,0	4,0	24,0	48,0		48,0	15.
305410	PATRICIA MERCADO SUPEPI	27/10/1989	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	16.
305144	RAFAEL SOUZA MATUCARI	17/07/1994	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	17.
305227	MAGNA VIEIRA FALCAO	29/07/1972	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	18.
305597	JANAINA PENHA SALVATERRA	12/11/1987	12,0	4,0	30,0	46,0		46,0	19.
305363	ALESSANDRA APARECIDA VERDÉCIO MUNIZ	20/09/1991	12,0	4,0	30,0	46,0		46,0	20.
305299	FRANCIELLY ROCHA GUIMARÃES	27/02/1992	12,0	4,0	30,0	46,0		46,0	21.
305391	JOSELAINE MERCADO SUPEPI	23/09/1993	12,0	4,0	30,0	46,0		46,0	22.
305233	SANDRA APARECIDA HURTADO	04/10/1981	4,0	12,0	30,0	46,0		46,0	23.
305720	ARIELE ORTIZ DOS SANTOS	27/09/1993	16,0	4,0	24,0	44,0		44,0	24.
305539	WESCLYN SILVA DOS SANTOS	26/08/1995	16,0	4,0	24,0	44,0		44,0	25.
305980	MARCILENE MERCADO SUPEPI	10/11/1994	20,0	4,0	18,0	42,0		42,0	26.
305815	MAGALI RODRIGUES	10/05/1961	16,0	8,0	18,0	42,0		42,0	27.
305271	MIGUEL ARES	01/06/1961	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	28.
305297	FERNANDA SURUBI LUSTIG	22/02/1990	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	29.
305316	ADEMILSON SUPEPI PEDRAÇA	01/12/1997	8,0	4,0	24,0	36,0		36,0	30.
305276	ERLANI APARECIDA LEITE	18/03/1977	20,0	8,0	6,0	34,0		34,0	31.
305551	MARINA DE MIRANDA PACHURI	20/07/1983	12,0	8,0	12,0	32,0		32,0	32.
305412	MARIA APARECIDA MACEDO DE SANTANA NOGUEIRA	08/07/1974	4,0	4,0	18,0	26,0		26,0	33.
305589	FRANCISCA MANACA MESSIAS LEITE	07/02/1962	8,0	4,0	12,0	24,0		24,0	34.

Rua Dr. Mario Correa nº. 205 - Centro – Vila Bela da SS Trindade - MT
CEP: 78.245-000 – pmvilabela@yahoo.com.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2017/2020

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ÁREA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305162	ISMAILCE CANO DE BRITO RIBEIRO	13/11/1975	16,0	8,0	12,0	36,0	5,0	41,0	1.
305681	BENILDES DO CARMO DA SILVA	16/07/1962	16,0	8,0	6,0	30,0		30,0	2.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305567	CRISTINA DE ABUQUERQUE	23/10/1961	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	1.
306024	TEREZA TEIXEIRA DA SILVA	12/05/1961	16,0	4,0	18,0	38,0		38,0	2.
305826	ROSIANE DA SILVA	25/07/1981	12,0	12,0	12,0	36,0		36,0	3.
305772	MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	24/02/1973	16,0	8,0	6,0	30,0		30,0	4.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305408	THIAGO PEREIRA BRAGANÇA	22/09/1993	20,0	4,0	30,0	54,0		54,0	1.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305157	SUSANNA AMORIM ESPINDOLA	03/05/1984	20,0	12,0	42,0	74,0		74,0	1.
305140	ADELSON LINO POQUIVIQUI DA SILVA	29/10/1972	16,0	12,0	42,0	70,0		70,0	2.
305835	ANA MARCIANE FERNANDES LEITE DE ALMEIDA	15/09/1986	16,0	8,0	36,0	60,0	0,0	60,0	3.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - GEOGRAFIA (ÁREA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305983	VALDEIR MENDES ORTIZ	06/04/1993	16,0	8,0	30,0	54,0		54,0	1.
305311	INOCENCIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	28/12/1960	20,0	4,0	18,0	42,0		42,0	2.

Rua Dr. Mario Correa nº. 205 - Centro – Vila Bela da SS Trindade - MT
CEP: 78.245-000 – pmvilabela@yahoo.com.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2017/2020

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – GEOGRAFIA (ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305850	MARIA DA GUIA SOUZA DE PAULA	06/10/1981	16,0	0,0	30,0	46,0		46,0	1.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - HISTÓRIA (ÁREA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
306013	MARIENE OLIVEIRA PAIM	04/12/1987	16,0	12,0	0,0	28,0		28,0	1.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA (ÁREA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305161	ALESSANDRA COELHO LEAL	24/06/1996	24,0	8,0	24,0	56,0		56,0	1.
305193	NILZA DE SOUZA TOMAS	14/04/1981	16,0	8,0	30,0	54,0		54,0	2.
306012	VALDETE DE OLIVEIRA	21/07/1987	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	3.
305278	FRANCISCA AMELIA TOZI	15/02/1958	16,0	12,0	18,0	46,0		46,0	4.
305558	LUCIANE SILE NOGUEIRA	05/04/1985	16,0	8,0	18,0	42,0		42,0	5.
305489	GELVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA	18/06/1979	12,0	8,0	18,0	38,0		38,0	6.
305142	MIRLEI FERNANDES CARNEIRO	21/04/1982	20,0	8,0	6,0	34,0		34,0	7.
305428	CLAUDINEI DE SOUZA MONTEIRO	04/01/1982	16,0	12,0	6,0	34,0		34,0	8.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LÍNGUA PORTUGUESA (ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305544	ALZINÉIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	01/05/1995	28,0	12,0	48,0	88,0		88,0	1.
305667	IRLENE RENATA CANO DE BRITO	02/06/1980	20,0	12,0	36,0	68,0		68,0	2.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (ÁREA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305722	ELIZETE GARCIA TOLEDO	21/06/1977	28,0	12,0	48,0	88,0		88,0	1.
305534	ARLINDO APARECIDO ARDAIA ORTIZ	12/05/1976	16,0	12,0	54,0	82,0		82,0	2.
305594	JOÃO PAULO PARABA	30/05/1985	20,0	12,0	48,0	80,0		80,0	3.
305806	VERA FERREIRA PAULINO	02/04/1970	20,0	4,0	54,0	78,0		78,0	4.
305627	CLEUNICE FERREIRA DOS SANTOS	05/12/1971	24,0	4,0	42,0	70,0	5,0	75,0	5.

Rua Dr. Mario Correa nº. 205 - Centro – Vila Bela da SS Trindade - MT
CEP: 78.245-000 – pmvilabela@yahoo.com.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2017/2020

305529	LUCIANO MACHACAU	23/04/1984	16,0	8,0	48,0	72,0		72,0	6.
305880	JAMILLE SEAWRIGHT ROWE	22/04/1977	24,0	12,0	36,0	72,0		72,0	7.
305145	SILVANA CORRE A DE MORAIS	04/02/1986	20,0	4,0	42,0	66,0	5,0	71,0	8.
305367	GERSON RODRIGUES	23/04/1976	16,0	8,0	42,0	66,0	5,0	71,0	9.
305168	NEIVA MARQUES NANTES CASTRO	26/06/1976	16,0	8,0	42,0	66,0	5,0	71,0	10.
305321	ELSO ALMEIDA MACEDO	06/10/1980	16,0	12,0	42,0	70,0		70,0	11.
305469	REGINA DA SILVA CARVALHO	27/03/1977	20,0	8,0	36,0	64,0	5,0	69,0	12.
305619	ALESANDRA APARECIDA TOZI	11/04/1980	16,0	12,0	36,0	64,0	5,0	69,0	13.
305198	MARLENE NUNES DOREA DOS SANTOS	14/06/1975	20,0	12,0	30,0	62,0	5,0	67,0	14.
305623	CONCEIÇÃO BARBOSA DE BRITO	07/04/1972	20,0	4,0	42,0	66,0		66,0	15.
305744	ANTONIO ROSA CHORE POQUIVIQUI	30/08/1986	16,0	8,0	42,0	66,0		66,0	16.
305398	GESIANE MALDONADO PERALTA	30/06/1981	20,0	8,0	36,0	64,0	0,0	64,0	17.
305571	ALEXANDRA DA SILVA COSME FILHO	12/11/1982	20,0	8,0	36,0	64,0		64,0	18.
305689	IVONETE GONCALES	09/09/1969	20,0	12,0	24,0	56,0	5,0	61,0	19.
305484	ELIANE FREITAS PEREIRA	16/11/1977	4,0	8,0	48,0	60,0		60,0	20.
305578	JANAÍNA CARDOSO LUIZ	17/06/1985	12,0	12,0	36,0	60,0		60,0	21.
305521	ROSELENE RAMOS DA SILVA	02/07/1981	12,0	4,0	42,0	58,0		58,0	22.
305524	LUCIANA MARIA DA SILVA	25/08/1987	16,0	12,0	24,0	52,0	5,0	57,0	23.
305158	AGATHA GABRIELLE PETRALLAS GONCALVES	29/05/1996	16,0	4,0	36,0	56,0	0,0	56,0	24.
305273	MARIA DE FATIMA ARES RODRIGUES	21/09/1972	12,0	8,0	36,0	56,0		56,0	25.
305324	CEILA MARA GOMES DE LIMA REZENDE	09/06/1975	12,0	8,0	36,0	56,0	0,0	56,0	26.
305325	FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN	01/07/1994	16,0	8,0	30,0	54,0		54,0	27.
305221	FATIMA PARABA CAMBARA	04/02/1997	16,0	4,0	30,0	50,0		50,0	28.
305291	NILZA MARIA NUNES DAMACENO	26/03/1968	12,0	8,0	30,0	50,0		50,0	29.
305941	MERCEDES APARECIDA DA SILVA	22/12/1969	12,0	8,0	30,0	50,0		50,0	30.
305371	LOURDES NUNES POQUIVIQUI	10/08/1976	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	31.
305800	CLAUDIA AMELIA FIOREZI LOPES	06/01/1981	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	32.
305802	PAULO RICARDO BORDA FRANCO	02/07/1988	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	33.
305908	FABIANE SANCHES OURIVES	15/10/1979	16,0	0,0	30,0	46,0		46,0	34.
305547	REJANE CRISTINA VARGAS	22/08/1979	12,0	4,0	30,0	46,0		46,0	35.
305381	AMELIA ORTIZ DE OLIVEIRA	10/07/1976	8,0	8,0	30,0	46,0		46,0	36.
305621	CLAUDEIR FAGUNDES CHAVES	12/12/1977	16,0	8,0	18,0	42,0		42,0	37.
305549	CECILIA SANTA PACHURI	22/11/1969	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	38.
305348	ELIZETE DA SILVA GARCIA	07/10/1970	8,0	8,0	24,0	40,0		40,0	39.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305787	LUCILA PINTO DA SILVA	01/10/1971	24,0	12,0	42,0	78,0	5,0	83,0	1.
305635	JUSTINA NASCIMENTO DA SILVA	26/09/1968	24,0	4,0	48,0	76,0	5,0	81,0	2.
305498	ROSVITA DE MELO	30/03/1969	20,0	12,0	42,0	74,0	5,0	79,0	3.
305253	SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB	05/02/1978	16,0	8,0	48,0	72,0	5,0	77,0	4.

Rua Dr. Mario Correa nº. 205 - Centro – Vila Bela da SS Trindade - MT
CEP: 78.245-000 – pmvilabela@yahoo.com.br

305231	GEISIELI RAFAELA DA SILVA JOCELINO	04/07/1987	24,0	12,0	36,0	72,0	5,0	77,0	5.
305793	ROSA ZENAIDE ORTIZ	01/04/1973	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	6.
305464	LEILIANE MARQUÊS RIBEIRO SILVA	01/05/1993	28,0	12,0	36,0	76,0		76,0	7.
305599	ANDREIA ANGELA CARVALHO	14/12/1970	20,0	8,0	42,0	70,0	5,0	75,0	8.
305206	MARIA REGINA RUMÃO	06/06/1986	20,0	4,0	48,0	72,0		72,0	9.
305663	ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI	26/07/1977	16,0	8,0	42,0	66,0	5,0	71,0	10.
305721	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS CAMARGO	28/01/1987	28,0	8,0	30,0	66,0	5,0	71,0	11.
305432	VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	06/08/1976	20,0	8,0	42,0	70,0		70,0	12.
305183	ROSILDA FREITAS FEITOSA	06/10/1986	16,0	4,0	42,0	62,0	5,0	67,0	13.
305666	FANÍCIA DE MELO RAIMUNDO	30/12/1978	12,0	8,0	42,0	62,0	5,0	67,0	14.
305857	CENIR FRANCISCO DA SILVA	17/12/1978	20,0	12,0	30,0	62,0	5,0	67,0	15.
305517	JULIA DE ASSUNÇÃO	14/06/1975	16,0	8,0	42,0	66,0		66,0	16.
305468	MESSIAS OVIDIO COELHO	22/05/1971	12,0	12,0	42,0	66,0		66,0	17.
305592	ASTROGILDA CARNEIRO GERALDES	02/08/1973	16,0	8,0	36,0	60,0	5,0	65,0	18.
305492	OSMARA SENA FERNANDES SANTANA	24/02/1971	8,0	8,0	42,0	58,0	5,0	63,0	19.
306017	SILVIA DANTAS DE BARROS	22/03/1971	16,0	12,0	30,0	58,0	5,0	63,0	20.
305659	VALÉRIA DE MORAIS COELHO	14/10/1977	16,0	12,0	30,0	58,0	5,0	63,0	21.
305827	MARIA DE FATIMA SOUZA	08/09/1978	24,0	8,0	30,0	62,0		62,0	22.
306020	KAROLINY FERNANDES REDIVO	22/06/1995	16,0	4,0	36,0	56,0	5,0	61,0	23.
305640	MARISTELA GERALDES DE PAULA	02/07/1976	16,0	8,0	30,0	54,0	5,0	59,0	24.
305499	ANGELINA MASSAI	05/04/1978	16,0	8,0	30,0	54,0	5,0	59,0	25.
305620	ELIAMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	21/06/1973	12,0	12,0	30,0	54,0	5,0	59,0	26.
305733	ROZILEI LEITE DE ASSUNÇAO	15/04/1976	12,0	12,0	30,0	54,0	5,0	59,0	27.
305877	CATIA DURAN NEPOMUCENO	07/07/1987	20,0	8,0	30,0	58,0		58,0	28.
305762	CLAYDE CARNEIRO GERALDES	25/04/1963	16,0	4,0	30,0	50,0	5,0	55,0	29.
305335	KARLENY FARIAS DE BRITO	03/08/1979	12,0	8,0	30,0	50,0	5,0	55,0	30.
305626	ROSIANE DA SILVA ADRIANO	02/07/1992	16,0	8,0	30,0	54,0		54,0	31.
305774	HOSANA FERNANDES LEITE	10/05/1971	16,0	4,0	30,0	50,0		50,0	32.
305577	PAULA MARIA DA SILVA LOPES ALMEIDA	12/05/1987	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	33.
305349	DANIELLY SHIRLEY GOMES DE BRITO	10/02/1984	12,0	4,0	24,0	40,0	5,0	45,0	34.
305361	PEDRINA PINTO	28/06/1967	8,0	8,0	24,0	40,0	5,0	45,0	35.
305347	LETICIA CAROLINE MACEDO SILVA	27/06/1994	12,0	8,0	24,0	44,0	0,0	44,0	36.
305508	MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA	16/04/1957	8,0	12,0	24,0	44,0	0,0	44,0	37.
305969	JOANA ALMEIDA SOUZA	24/06/1958	8,0	8,0	24,0	40,0		40,0	38.
305415	LUIZA FRAZAO DE ALMEIDA FERNANDES	25/08/1970	4,0	12,0	18,0	34,0	5,0	39,0	39.
305746	MARIA DOS ANJOS ANDRADE	03/03/1984	8,0	4,0	18,0	30,0		30,0	40.

Rua Dr. Mario Correa nº. 205 - Centro – Vila Bela da SS Trindade - MT
CEP: 78.245-000 – pmvilabela@yahoo.com.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2017/2020

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305255	ROSIMAR SOUZA JESUS	24/05/1983	16,0	12,0	36,0	64,0	1.
305648	JUCELIA APARECIDA DA SILVA	25/07/1991	12,0	4,0	36,0	52,0	2.
305511	NÚBIA FERNANDA MORAES	17/06/1982	12,0	4,0	30,0	46,0	3.
305518	WALTER BRAGA MARTINS	02/04/1983	12,0	4,0	30,0	46,0	4.
305911	SELMA MARTINS	12/03/1980	12,0	8,0	18,0	38,0	5.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305192	GEUCINEIA RAMOS	21/04/1976	20,0	4,0	36,0	60,0	1.
305758	ILZA RAMALHO	07/05/1973	16,0	4,0	30,0	50,0	2.
305409	JEAN CARLOS FRANÇA CARNEIRO GERALDES	28/10/1984	12,0	8,0	30,0	50,0	3.
305351	TATIANE APARECIDA OLIVEIRA CUNHA	09/10/1991	8,0	4,0	24,0	36,0	4.

ZELADOR (A) - ÁREA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305788	MARCIANA POQUIVIQUI TOMICHA	26/04/1992	30,0	25,0	5,0	60,0	1.
305501	JULIANO TOMICHA CASSIANO	29/03/1989	30,0	20,0	5,0	55,0	2.
305536	ELIZENE CEBALHO LINO	15/06/1997	25,0	20,0	10,0	55,0	3.
305454	REGINALDO SUCORE MASSAI	29/07/1999	30,0	20,0	0,0	50,0	4.
305166	CLEIA MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS	09/07/1985	25,0	20,0	5,0	50,0	5.
305804	JESSICA CAROLIN PEREIRA DA SILVA	27/11/1991	25,0	20,0	5,0	50,0	6.
305514	PATRICIA SUELY PAIM PACHURI	24/06/1997	25,0	20,0	5,0	50,0	7.
305938	TIAGO MERCADO SUPEPI	06/01/2000	20,0	10,0	20,0	50,0	8.
305866	KELY CRISTIANE SUPEPI VALERIANO	28/08/1991	20,0	20,0	10,0	50,0	9.
305172	MARIA APARECIDA SILVA TOMICHA	11/12/1993	20,0	20,0	10,0	50,0	10.
305170	JANETE RAMOS PATECO	03/02/1998	30,0	10,0	5,0	45,0	11.
305368	ERIKA GONZALES RODRIGUES	04/12/1986	25,0	10,0	10,0	45,0	12.
305266	JOSILENE DUARTE SOARES	01/03/1990	25,0	15,0	5,0	45,0	13.
305741	FENANDOR SUPEPI PEDRAÇA	06/09/1989	25,0	20,0	0,0	45,0	14.
305537	LAURA PARABÁ FERREIRA	02/02/1986	20,0	15,0	10,0	45,0	15.
305586	CARLOS NEY BACA JAVANUM	09/08/1970	20,0	20,0	5,0	45,0	16.
305385	ROSALINA POQUIVIQUI DA SILVA	20/12/1987	20,0	20,0	5,0	45,0	17.

Rua Dr. Mario Correa nº. 205 - Centro – Vila Bela da SS Trindade - MT
CEP: 78.245-000 – pmvilabela@yahoo.com.br

305867	ALCIDA VERONICA VALERIANO	26/04/1986	15,0	15,0	15,0	45,0	18.
305548	VANIA DA CRUZ SAMPAIO	26/09/1988	15,0	25,0	5,0	45,0	19.
305301	TEÓFILO CASUPA GARANHA	04/06/1999	25,0	15,0	0,0	40,0	20.
305212	LEIDIANE POQUIVIQUE AGUILERA	18/08/1986	20,0	10,0	10,0	40,0	21.
305262	ADRIANA MARIA MEDEIROS DE FARIA	25/11/1985	20,0	15,0	5,0	40,0	22.
306068	EVA MERCADO SUPEPI	05/10/1991	20,0	15,0	5,0	40,0	23.
305289	AUGUSTO CESAR GONZAGA DA LUZ	06/02/1968	15,0	15,0	10,0	40,0	24.
305435	JOSE TOMAS POQUIVIQUI	24/03/1985	15,0	15,0	10,0	40,0	25.
305559	ANDREIA MASSAI CRISTO	30/11/1984	15,0	20,0	5,0	40,0	26.
305865	ALDAIR ADÃO VALERIANO	04/04/1989	15,0	20,0	5,0	40,0	27.
305817	ANA ROSA DA SILVA BARBOSA	07/12/1980	25,0	5,0	5,0	35,0	28.
305477	ANDRELINA MARIA BISPO MBAEVE	23/07/1965	20,0	10,0	5,0	35,0	29.
305984	GENAIR FELIX SANTANA	06/03/1978	20,0	10,0	5,0	35,0	30.
305441	LUCELIA OLIVEIRA DE MORAIS	14/01/1985	20,0	15,0	0,0	35,0	31.
305416	GERONILDA SEILA MIRANDA PACHURI	02/05/1986	15,0	15,0	5,0	35,0	32.
305422	MARINALVA SUPEPI	18/10/1988	15,0	15,0	5,0	35,0	33.
305443	DIANA BARBOSA DE ALENCAR	10/03/1991	15,0	15,0	5,0	35,0	34.
305323	CRISTIANE MIRANDA PACHURI	21/05/1991	15,0	15,0	5,0	35,0	35.
305634	CALITA NUNES SAUCEDO	29/10/1998	15,0	15,0	5,0	35,0	36.
305401	CLAUDIO HENRIQUE SUPEPE DE BARROS	31/12/1995	10,0	20,0	5,0	35,0	37.
305792	ELAINE POQUIVIQUI TOMICHA	15/05/1997	10,0	20,0	5,0	35,0	38.
305649	LUCINEIA NUNES SAUCEDO	09/09/1985	15,0	10,0	5,0	30,0	39.
305912	ANGELA MASSAI	31/01/1977	20,0	0,0	5,0	25,0	40.
305813	ELIETE NUNES RODRIGUES	22/07/1990	10,0	15,0	0,0	25,0	41.
305208	BELONISSE XAVIER DO REGO	16/11/1984	5,0	20,0	0,0	25,0	42.
305657	ELIANE PARAVA PESSOA BAZAN	23/07/1972	0,0	15,0	10,0	25,0	43.

Art. 5º. Ficam mantidas as demais disposições do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, inerentes aos cargos homologados pelo artigo 4º deste Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 6 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO

Visto Jurídico
Daniel Soares Gonçalves – OAB/MT 13.850

Rua Dr. Mario Correa nº. 205 - Centro – Vila Bela da SS Trindade - MT
CEP: 78.245-000 – pmvilabela@yahoo.com.br

DECRETO N. 021/2018

"ANULA PARCIALMENTE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Município junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Promotoria de Justiça de Vila Bela da Santíssima Trindade, no Termo de Ajustamento de Conduta n. 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de admissão de pessoal para o quadro efetivo de servidores do Poder Executivo Municipal, mediante a realização Concurso Público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II, da CRFB/88, no prazo máximo de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO, também, o disposto na Súmula 473, do Colendo Supremo Tribunal Federal, que assegura a discricionariedade da Administração Pública anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ressalvada a apreciação judicial.

RESOLVE,

Art. 1°. ANULAR PARCIALMENTE o Processo Seletivo Simplificado n. 001/2018, no que tange aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Instrutor de Artesanato, Motorista de Veículo Pesado, Nutricionista, Orientador Social, Recepcionista, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Técnico em Saúde Bucal.**

Art. 2º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que adote as providências cabíveis, para fins de ressarcir o valor da taxa de inscrição aos candidatos aprovados nos cargos anulados pelo art. 1º, no quantitativo de vagas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2018.

Art. 3º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que realize, no prazo de 30 (trinta) dias, levantamento junto a todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, quanto aos cargos públicos vagos no quadro de pessoal permanente; as possíveis vacâncias no período de 02 (dois) anos; e eventual necessidade de criação normativa de outros cargos públicos; para fins de possibilitar o procedimento inicial de realização de concurso público.

Art. 4°. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 004 de 09 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, publicado pelo jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para conclusão de reforma da escola municipal Ponta do Aterro localizada no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para execução **do Termo de Convênio n. 0231/2016 – SEDUC e o município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT,** com abertura e julgamento ocorridos em 21 de fevereiro de 2018, teve como vencedora a empresa: **NS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: n. 14.039.081/0001-48,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 07 de março de 2018.

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

Em consonância às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93**, com suas alterações posteriores, e considerando que a Licitante, desistiu do direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018**, e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **NS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: n. 14.039.081/0001-48,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 114. 000,00 (cento e quatorze mil reais)**, vencedora do referido procedimento licitatório, nos termos da minuta contratual que dele faz parte integrante, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N.069/2018

PORTARIA N.069/2018

Cede a Servidora Pública Patrícia Aparecida Andrade ao Cartório da 25º Zona Eleitoral Estado do Mato Grosso.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ofício **nº. 50/2018-25ºZE/MT** enviado pelo **Juíz Eleitoral Dr. Claudio Deadato Rodrigues Pereira**, solicitando a cessão de um servidor integrante dos quadros funcionais dessa municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei nº. 6.999, de 07 de junho de 1982 e a RES. TSE 23.255/2010, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que para o regular andamento da Justiça Eleitoral se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de um servidor desta Municipalidade àquele Cartório Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica cedido a Servidora Pública Municipal **PATRICIA APARECIDA ANDRADE**, para o referido Cartório Eleitoral, a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos 28 de fevereiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.515/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1.515/2018

DE 07 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL A RÁDIO COMUNITÁRIA ELDORADO FM.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO ALVORADA, RÁDIO COMUNITÁRIA ELDORADO FM, entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal, através da Lei Municipal nº 531/04, inscrita no CNPJ sob nº. 02238458/0001/09, no valor mensal de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), a partir de 1º de fevereiro de 2018, pelo período de 2(DOIS) anos, podendo ser renovado por igual período, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no município, nos termos do convênio anexo que fica fazendo parte da presente lei.

§ 1º O valor a ser repassado sofrerá correção, sempre em janeiro, em conformidade com o IGP-M (FGV).

§ 2º O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiodifusão Comunitária em Vila Rica.

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa.

Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações de caráter educativo, informativo ou de orientação social relativas a ações e programas, campanhas, serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública.

Art. 3º. Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação, deverá prestar contas, semestralmente, ao Município, junto a Secretaria Municipal de Finanças, das divulgações realizadas, bem como das despesas realizadas com o subsídio, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.509/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Anulação de Dotação,no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de ***R$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito mil reais)***, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:03 – Secretaria Municipal de Administração	**R$**
Unidade: 03.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: – Apoio a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM	
3.3.50.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições	165.000,00
P. A: – Apoio a Associação dos Municípios do Araguaia - AMA	
3.3.50.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições	12.000,00
P. A: – Apoio a Confederação Nacional dos Municípios	
3.3.50.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições	24.500,00
P. A: – Apoio à Rádio Comunitária	
3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais	16.500,00
Total de Crédito Especial	***218.000,00***

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração	**R$**
Unidade: 03.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	218.000,00
Total de Crédito Especial (recursos próprios)	***218.000,00***

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07de março de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 03.01 – Gabinete do Secretário PROGRAMA: 3 – Administração Geral			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
4 – Administração 122 – Administração Geral	Apoio às Associações	Apoio às Associações	Custeio de Despesas com Associações	218.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE: 03.01 – Gabinete do Secretário					
PROGRAMA: 3 – Administração Geral					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
4 – Administração 122 – Administração Geral	N	Apoio às Associações	Custeio de Despesas com Apoio às Associações	2018	218.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2018 DE 7 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, com Criação de Elemento de Despesano Orçamento Geral do Município LOA nº1.494/2017 - Exercício 2018 e inserir meta no PPA e LDO e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de *R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa mil reais),* na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura	**R$**
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: – Aquisição de Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00.00.00.0099 – Equipamentos e Material Permanente	390.000,00
Total de Crédito Especial (transferência voluntária/convênio)	***390.000,00***

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º será utilizado recurso proveniente do Contrato de Repasse Nº 858698/2017/MAPA/CAIXA.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, para criar Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de *R$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais),* na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura	**R$**
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: – Aquisição de Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	14.200,00
Total de Crédito Especial (recursos próprios)	***14.200,00***

Parágrafo Único – Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 2º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura	**R$**
Unidade: 08.02 – Departamento do Meio Ambiente	
P. A: 2.081 – Manutenção do Projeto Floresta Rica	
(615) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.200,00
Total de Crédito Especial (recursos próprios)	***14.200,00***

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária Exercício de 2018.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA UNIDADE: 08.01 – Gabinete do Secretário PROGRAMA: 18– Promoção e Extensão Rural			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
20 – Agricultura 606 – Extensão Rural	Aquisição de Equipamentos Rurais	Aquisição de Patrulha Mecanizada	Custeio de Despesas com aquisição de Patrulha Mecanizada	390.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
UNIDADE: 08.01 – Gabinete do Secretário					
PROGRAMA: 18– Promoção e Extensão Rural					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
20 – Agricultura 606 – Extensão Rural	N	Aquisição de Equipamentos Rurais	Custeio de Despesas com Aquisição de Patrulha Mecanizada	2018	390.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.517/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.517/2018

DE 07 DE MARÇO DE 2018

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, com Criação de Elemento de Despesano Orçamento Geral do Município LOA nº1.494/2017 - Exercício 2018 e inserir meta no PPA e LDO e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de *R$ 438.750,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais),* na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura	**R$**
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: – Aquisição de Maquinários	
4.4.90.52.00.00.00.00.0099 – Equipamentos e Material Permanente	438.750,00
Total de Crédito Especial (transferência voluntária/convênio)	***438.750,00***

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º será utilizado recurso proveniente do Contrato de Repasse Nº 856365/2017/MAPA/CAIXA.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, **para criar Elemento de Despesa** no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de *R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),* na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura	**R$**
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: – Aquisição de Maquinários	
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total de Crédito Especial (recursos próprios)	***10.000,00***

Parágrafo Único – Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 2º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura	**R$**
Unidade: 08.02 – Departamento do Meio Ambiente	
P. A: 2.081 – Manutenção do Projeto Floresta Rica	
(615) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total de Crédito Especial (recursos próprios)	***10.000,00***

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária Exercício de 2018.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.510/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotaçãopara Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017- Exercício 2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018, no valor de **R$ 384.021,72 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Vinte e Um Reais e Setenta e Dois Centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
P. A: 2.147 – Convênio Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Rec. Ordinários (Livres)	240.021,72
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.05 – Fundo Municipal de Saúde	
P. A: 2.130 – Manutenção e Encargos Saúde da Família - SF	
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas **– Rec. 0202 (Receitas de Transf. de Impostos – Saúde)**	144.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	***R$ 384.021,72***

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	

Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
P. A: 2.147 – Convênio Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT	
(164) 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	240.021,72
Órgão: 06 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 06.05 – Fundo Municipal de Saúde	
P. A: 2.061 – Manutenção e Encargos Atenção Básica	
(340) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	144.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	***R$ 384.021,72***

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL N° 1.511/2018. DE 07 DE MARÇO DE 2018.

LEI MUNICIPAL N° 1.511/2018.

DE 07 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA- MT, Á **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA – AMA** E O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de VILA RICA - MT , a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA – AMA** inscrita no CNPJ nº 09.250.463/0001-86, a fim de formalizar a cooperação entre as partes visando o planejamento, a execução a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais no município.

Parágrafo único. Em razão da filiação mencionada no caput deste artigo, fica autorizado o pagamento das contribuições mensais fixadas pela Assembleia Geral da entidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessárias.

Art. 3ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 091/2018

PORTARIA N.º 091/2018

De 02 de Março de 2018.

ABMAEL BORGES SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ANTONIO AECIO LEMES DOURADO**, portador da RG nº 0354390-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 329.027.351-20, para o cargo de **Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES SILVEIRA

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 004/18 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018

DECRETO Nº 0004/18

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1494/17 de 5 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2018, crédito no valor de R$ 817.672,00 (oitocentos e

dezessete mil seiscentos e setenta e dois reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01 04.122.002 1006 4.4.90.52.00 00.01.0000 (001) . . . . . .1 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.04 - CONSELHO TUTELAR

02.04 08.243.002 2006 3.1.90.04.00 00.01.0000 (033) . . . . . 1. 0. ..5 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.06 - OUVIDORIA

02.06 04.122.002 2008 3.1.90.04.00 00.01.0000 (055) . . . . . 3. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.01 04.122.003 2009 3.1.90.04.00 00.01.0000 (069) . . . . . 2. 3. ..5 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

03.01 04.122.003 2009 3.1.90.13.00 00.01.0000 (071) . . . . . 5. ..6 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.01 04.123.008 2013 3.1.90.04.00 00.01.0000 (089) . . . . . 2. 3. ..7 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

04.01 04.123.008 2013 3.1.90.13.00 00.01.0000 (091) . . . . . 5. ..2 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

04.01 04.123.008 2013 3.3.90.39.00 00.01.0000 (099) . . . . . 6. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

05.01 - GABINETE DO SECRETARIO

05.01 12.122.005 2019 3.1.90.04.00 00.01.0001 (115) . . . . . 4. ..5 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

05.01 12.122.005 2019 3.1.90.13.00 00.01.0001 (117) . . . . . 1. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

05.04 - FUNDEB

05.04 12.361.040 2037 3.1.90.04.00 00.01.0019 (222) . . . . . 2. 8. ..8 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

05.04 12.361.040 2037 3.1.90.11.00 00.01.0019 (223) . . . . . 1. 0. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

05.04 12.361.040 2037 3.3.90.30.00 00.01.0019 (227) . . . . . 1. 0. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE

05.05 12.361.040 2028 3.3.90.30.00 00.01.0015 (242) . . . . . 3. 8. ..7 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

05.05 12.361.040 2028 3.3.90.39.00 00.01.0015 (243) . . . . . 8. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA

06.01 10.301.080 2040 3.3.90.30.00 00.01.0042 (288) . . . . . 1. ..4 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.01 10.301.080 2045 3.1.90.11.00 00.01.0042 (292) . . . . . 1. 7. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

Av. Brasil, 2.000 - Bairro: Bela Vista CEP 78.645-000 - Vila Rica - MT

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA

06.01 10.301.080 2045 3.3.90.30.00 00.01.0042 (295) . . . . . .6 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.05 10.122.079 2061 3.3.90.39.00 00.01.0002 (340) . . . . . 1. 7. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.122.079 2108 3.3.71.70.00 00.01.0002 (329) . . . . . 1. 6. ..9 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.301.080 2128 3.3.90.36.00 00.01.0002 (347) . . . . . 1. 2. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.301.079 2130 3.1.90.13.00 00.01.0002 (359) . . . . . 2. ..9 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.301.079 2130 3.3.90.36.00 00.01.0002 (363) . . . . . 9. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.301.080 2131 3.1.90.11.00 00.01.0002 (366) . . . . . 6. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.303.084 2134 3.1.90.11.00 00.01.0002 (390) . . . . . 7. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.302.084 2136 3.3.90.36.00 00.01.0002 (411) . . . . . 2. 0. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.302.084 2136 3.3.90.39.00 00.01.0002 (412) . . . . . 2. 6. 5. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.303.081 2139 3.1.90.11.00 00.01.0002 (432) . . . . . 7. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.303.081 2139 3.1.91.13.00 00.01.0002 (435) . . . . . 1. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

06.06 10.303.084 2051 3.3.90.30.00 00.01.0042 (459) . . . . . 1. ..2 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.06 10.302.084 2052 3.3.90.30.00 00.01.0042 (467) . . . . . 8. ..2 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.06 10.301.080 2141 3.1.90.04.00 00.01.0042 (439) . . . . . 5. 0. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.06 10.301.080 2141 3.1.90.13.00 00.01.0042 (441) . . . . . 1. 1. ..5 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.06 10.301.080 2141 3.3.90.30.00 00.01.0042 (443) . . . . . 9. 5. ..7 .7 .2 ., 0. 0. . . . . .

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE

06.07 10.301.080 1030 4.4.90.52.00 00.01.0002 (481) . . . . . 2. ..7 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.07 10.301.080 1030 4.4.90.52.00 00.01.0042 (479) . . . . . 3. ..5 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.07 10.302.084 1036 4.4.90.52.00 00.01.0002 (486) . . . . . .2 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

07.03 - SAEVIR

07.03 17.512.076 2119 3.1.90.13.00 00.01.0000 (564) . . . . . 2. ..8 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

08.01 20.601.014 2073 3.3.90.39.00 00.01.0000 (592) . . . . . 6. 0. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01 08.122.010 2083 3.1.90.04.00 00.01.0000 (618) . . . . . 1. 1. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

09.01 08.122.010 2083 3.1.90.13.00 00.01.0000 (620) . . . . . 2. ..6 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.03 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.03 08.244.090 2123 3.3.90.39.00 00.01.0043 (690) . . . . . 3. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER

10.01 - CULTURA E LAZER

10.01 13.392.048 2100 3.1.90.04.00 00.01.0000 (737) . . . . . 3. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

10.01 13.392.048 2100 3.1.91.13.00 00.01.0000 (741) . . . . . .8 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

TOTAL .....8..1..7....6..7..2..,.0..0....

Av. Brasil, 2.000 - Bairro: Bela Vista CEP 78.645-000 - Vila Rica - MT

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

proveniente da Anulação parcial e/ou total de R$ 817.672,00 (oitocentos e dezessete mil seiscentos e

setenta e dois reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s),

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01 04.122.002 1007 4.4.90.52.00 00.01.0000 (002) . . . . . .1 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

02.01 04.122.002 2002 3.1.90.11.00 00.01.0000 (004) . . . . . 1. 3. ..5 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.01 04.122.003 2009 3.1.90.11.00 00.01.0000 (070) . . . . . 2. 3. ..5 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

03.01 04.122.003 2009 3.1.91.13.00 00.01.0000 (073) . . . . . 5. ..6 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.01 04.123.008 2013 3.1.90.11.00 00.01.0000 (090) . . . . . 2. 3. ..7 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

04.01 04.123.008 2013 3.1.91.13.00 00.01.0000 (093) . . . . . 5. ..2 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

04.01 04.123.008 2013 3.3.90.30.00 00.01.0000 (095) . . . . . 2. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

04.01 04.123.008 2018 3.3.90.39.00 00.01.0000 (112) . . . . . 4. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

05.01 - GABINETE DO SECRETARIO

05.01 12.122.005 2019 3.1.90.11.00 00.01.0001 (116) . . . . . 4. ..5 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.02 12.361.040 2020 3.1.91.13.00 00.01.0001 (136) . . . . . 1. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

05.04 - FUNDEB

05.04 12.365.039 2036 3.1.90.11.00 00.01.0019 (211) . . . . . 3. 8. ..8 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

05.04 12.365.039 2036 3.3.90.30.00 00.01.0019 (215) . . . . . 1. 0. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE

05.05 12.361.040 2021 3.3.90.30.00 00.01.0015 (235) . . . . . 2. 6. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

05.05 12.361.040 2021 3.3.90.39.00 00.01.0015 (236) . . . . . 8. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

05.05 12.306.036 2022 3.3.90.30.00 00.01.0015 (234) . . . . . 1. 2. ..7 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA

06.01 10.301.080 2040 3.3.90.30.00 00.01.0042 (288) . . . . . .3 .0 .7 ., 0. 0. . . . . .

06.01 10.301.080 2040 3.3.90.36.00 00.01.0042 (289) . . . . . 1. ..9 .9 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.01 10.301.080 2045 3.1.90.04.00 00.01.0042 (291) . . . . . 3. 6. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.01 10.301.080 2045 3.1.91.13.00 00.01.0042 (294) . . . . . 5. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.01 10.301.080 2045 3.3.90.30.00 00.01.0042 (295) . . . . . 4. ..9 .9 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.01 10.301.080 2045 3.3.90.36.00 00.01.0042 (296) . . . . . 4. ..9 .9 .0 ., 0. 0. . . . . .

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.05 10.122.079 2061 3.1.90.11.00 00.01.0002 (331) . . . . . 2. 0. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.122.079 2061 3.1.91.13.00 00.01.0002 (334) . . . . . 2. ..9 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.122.079 2061 3.3.90.39.00 00.01.0002 (340) . . . . . 2. 0. 0. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.301.080 2128 3.1.90.04.00 00.01.0002 (341) . . . . . 1. 6. ..9 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.301.080 2128 3.3.90.36.00 00.01.0002 (347) . . . . . 9. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.301.080 2128 3.3.90.39.00 00.01.0002 (348) . . . . . 4. 5. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.301.080 2129 3.3.90.39.00 00.01.0002 (356) . . . . . 2. 0. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.301.079 2130 3.1.90.13.00 00.01.0002 (359) . . . . . 1. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

Av. Brasil, 2.000 - Bairro: Bela Vista CEP 78.645-000 - Vila Rica - MT

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

proveniente da Anulação parcial e/ou total de R$ 817.672,00 (oitocentos e dezessete mil seiscentos e

setenta e dois reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s),

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.05 10.301.079 2130 3.3.90.39.00 00.01.0002 (364) . . . . . 7. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.302.084 2135 3.3.90.39.00 00.01.0002 (404) . . . . . 1. 0. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.302.084 2137 3.3.90.39.00 00.01.0002 (420) . . . . . 3. 2. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

06.06 10.303.084 2049 3.1.90.04.00 00.01.0042 (446) . . . . . 5. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.06 10.303.084 2049 3.1.90.11.00 00.01.0042 (447) . . . . . 1. 4. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.06 10.303.084 2049 3.3.90.30.00 00.01.0042 (451) . . . . . 1. 8. ..4 .9 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.06 10.303.084 2049 3.3.90.36.00 00.01.0042 (452) . . . . . 4. ..9 .9 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.06 10.303.084 2049 3.3.90.39.00 00.01.0042 (453) . . . . . 4. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.06 10.303.084 2051 3.1.90.11.00 00.01.0042 (455) . . . . . 1. 2. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.06 10.303.084 2051 3.3.90.30.00 00.01.0042 (459) . . . . . 9. ..9 .9 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.06 10.302.084 2052 3.1.91.13.00 00.01.0042 (466) . . . . . 5. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.06 10.302.084 2052 3.3.90.30.00 00.01.0042 (467) . . . . . 2. 8. ..4 .3 .5 ., 0. 0. . . . . .

06.06 10.302.084 2052 3.3.90.36.00 00.01.0042 (468) . . . . . 1. ..5 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.06 10.301.080 2141 3.1.91.13.00 00.01.0042 (442) . . . . . 1. ..5 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.06 10.301.080 2141 3.3.90.30.00 00.01.0042 (443) . . . . . 1. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.06 10.301.080 2141 3.3.90.39.00 00.01.0042 (445) . . . . . 1. 0. ..5 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.06 10.303.081 2142 3.3.90.30.00 00.01.0042 (475) . . . . . 1. 5. ..9 .9 .0 ., 0. 0. . . . . .

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE

06.07 10.302.084 1034 4.4.90.52.00 00.01.0042 (488) . . . . . 3. ..5 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.07 10.302.084 1036 4.4.90.52.00 00.01.0002 (486) . . . . . .2 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.07 10.302.084 1042 4.4.90.52.00 00.01.0002 (490) . . . . . 2. ..7 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

07.02 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

07.02 15.451.060 2068 3.1.91.13.00 00.01.0000 (527) . . . . . 2. ..8 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

08.01 20.122.006 2075 3.3.90.39.00 00.01.0000 (589) . . . . . 6. 0. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01 08.122.010 2083 3.1.91.13.00 00.01.0000 (622) . . . . . 2. ..6 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02 08.244.090 2084 3.1.90.04.00 00.01.0000 (636) . . . . . 1. 1. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.03 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.03 08.244.079 2125 3.3.90.39.00 00.01.0043 (700) . . . . . 3. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER

10.01 - CULTURA E LAZER

10.01 13.392.048 2100 3.1.90.11.00 00.01.0000 (738) . . . . . 3. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

Av. Brasil, 2.000 - Bairro: Bela Vista CEP 78.645-000 - Vila Rica - MT

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

proveniente da Anulação parcial e/ou total de R$ 817.672,00 (oitocentos e dezessete mil seiscentos e

setenta e dois reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s),

10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER

10.02 - ESPORTE

10.02 27.812.044 2104 3.1.90.13.00 00.01.0000 (756) . . . . . .8 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

TOTAL .....8..1..7....6..7..2..,..0..0....

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de fevereiro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.512/2018 07 DE MARÇO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1.512/2018

07 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ART. 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL 559/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 559/2005 passarão a ter o seguinte teor:

Art. 3º Fica autorizado o pagamento das contribuições mensais conforme deliberada pelo Colegiado de Prefeitos envolvidos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessárias.

Art. 2º esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a janeiro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.513/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1.513/2018

DE 07 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA- MT À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS E O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de VILA RICA - MT à Confederação Nacional de Municípios - CNM, portadora do CNPJ n.º 00.703.157/0001-83, com sede na Rua SGAN, n.º 601, Asa Norte, Brasília/DF.

Parágrafo único. Em razão da filiação mencionada no caput deste artigo, fica autorizado o pagamento das contribuições mensais fixadas pela Assembleia Geral da entidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 2 de janeiro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 001/2018 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018

DECRETO Nº 0001/18

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1494/17 de 5 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2018, crédito no valor de R$ 799.500,00 (setecentos e noventa

e nove mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.01 04.122.003 2009 3.1.90.13.00 00.01.0000 (071) . . . . . 1. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.01 04.123.008 2013 3.1.90.13.00 00.01.0000 (091) . . . . . 1. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

04.01 04.123.008 2013 3.3.90.39.00 00.01.0000 (099) . . . . . 6. 3. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA

06.01 10.301.080 2040 3.1.90.11.00 00.01.0042 (285) . . . . . 4. 5. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.01 10.301.080 2042 3.1.90.13.00 00.01.0014 (279) . . . . . 5. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

06.02 10.302.084 2048 3.1.90.04.00 00.01.0014 (305) . . . . . 2. 8. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.02 10.302.084 2048 3.1.90.13.00 00.01.0014 (307) . . . . . 8. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.05 10.302.084 2136 3.3.90.36.00 00.01.0002 (411) . . . . . 3. 7. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.303.081 2139 3.1.90.11.00 00.01.0002 (432) . . . . . 3. ..5 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

06.06 10.303.084 2051 3.1.90.11.00 00.01.0042 (455) . . . . . 5. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.06 10.301.080 2141 3.1.90.04.00 00.01.0042 (439) . . . . . 8. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.06 10.301.080 2141 3.1.90.11.00 00.01.0042 (440) . . . . . 4. 7. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE

06.07 10.302.084 1042 4.4.90.52.00 00.01.0002 (490) . . . . . 2. 0. 6. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

07.02 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

07.02 15.451.060 1063 4.4.90.52.00 00.01.0000 (548) . . . . . 3. 2. 3. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01 08.122.010 2083 3.1.90.04.00 00.01.0000 (618) . . . . . 7. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

09.01 08.122.010 2083 3.1.90.13.00 00.01.0000 (620) . . . . . 2. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . .

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02 08.244.095 2095 3.3.90.39.00 00.01.0029 (672) . . . . . 1. 0. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

TOTAL .....7..9..9....5..0..0..,..0..0....

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

proveniente da Anulação parcial e/ou total de R$ 799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil e

quinhentos reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s),

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.01 04.122.003 2009 3.1.91.13.00 00.01.0000 (073) . . . . . 1. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.01 04.123.008 2013 3.1.91.13.00 00.01.0000 (093) . . . . . 1. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

04.01 04.123.008 2013 3.3.90.30.00 00.01.0000 (095) . . . . . 5. 4. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

04.01 04.123.008 2016 3.3.90.39.00 00.01.0000 (106) . . . . . 4. ..5 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

04.01 04.128.008 2017 3.3.90.39.00 00.01.0000 (109) . . . . . 4. ..5 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA

06.01 10.301.080 2045 3.1.90.04.00 00.01.0042 (291) . . . . . 8. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.01 10.301.080 2045 3.1.90.11.00 00.01.0042 (292) . . . . . 6. 0. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.01 10.301.080 2046 3.1.90.13.00 00.01.0014 (252) . . . . . 1. 3. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

06.02 10.302.084 2053 3.1.90.04.00 00.01.0014 (298) . . . . . 2. 8. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.05 10.122.079 2061 3.3.90.36.00 00.01.0002 (339) . . . . . 8. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.301.080 2128 3.3.90.36.00 00.01.0002 (347) . . . . . 1. 5. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.301.080 2129 3.3.90.36.00 00.01.0002 (355) . . . . . 9. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.301.080 2132 3.3.90.36.00 00.01.0002 (379) . . . . . 4. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.303.084 2133 3.3.90.36.00 00.01.0002 (387) . . . . . 4. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.302.084 2135 3.3.90.36.00 00.01.0002 (403) . . . . . 4. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.302.084 2137 3.3.90.36.00 00.01.0002 (419) . . . . . 7. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.304.085 2138 3.1.90.11.00 00.01.0002 (422) . . . . . 3. ..5 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.05 10.304.085 2138 3.3.90.36.00 00.01.0002 (429) . . . . . 4. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

06.06 10.303.084 2049 3.1.90.11.00 00.01.0042 (447) . . . . . 1. 5. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.06 10.303.084 2051 3.1.90.11.00 00.01.0042 (455) . . . . . 2. 2. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE

06.07 10.301.080 1030 4.4.90.52.00 00.01.0002 (481) . . . . . 9. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.07 10.301.079 1033 4.4.90.51.00 00.01.0002 (482) . . . . . 7. 9. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.07 10.302.084 1034 4.4.90.52.00 00.01.0002 (489) . . . . . 7. 9. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.07 10.305.085 1043 4.4.90.52.00 00.01.0002 (495) . . . . . 4. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.07 10.304.085 1044 4.4.90.52.00 00.01.0002 (493) . . . . . 4. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

06.07 10.303.081 1092 4.4.90.52.00 00.01.0002 (499) . . . . . 4. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

Av. Brasil, 2.000 - Bairro: Bela Vista CEP 78.645-000 - Vila Rica - MT

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

proveniente da Anulação parcial e/ou total de R$ 799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil e

quinhentos reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s),

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE

06.07 10.122.079 1093 4.4.90.52.00 00.01.0002 (501) . . . . . 9. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

07.02 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

07.02 15.451.060 1061 4.4.90.51.00 00.01.0000 (521) . . . . . 1. 7. 3. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

07.02 15.451.060 1065 4.4.90.51.00 00.01.0000 (549) . . . . . 1. 5. 0. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02 08.244.090 2084 3.1.90.04.00 00.01.0000 (636) . . . . . 7. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

09.02 08.244.090 2084 3.1.90.13.00 00.01.0000 (638) . . . . . 2. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.04 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.04 08.244.090 2094 3.3.90.39.00 00.01.0029 (726) . . . . . 1. 0. ..0 .0 .0 ., 0. 0. . . . . .

TOTAL .....7..9..9....5..0..0..,.0..0....

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de janeiro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANILHA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

PLANILHA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Obs.: Os campos com asterisco são de preenchimento obrigatório

NIS/MATRICULA*	NOME COMPLETO*	CPF*	NOME COMPLETO MAE	DATA DE NASCIMENTO	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	TELEFONE DE CONTATO USUARIO	REFERENCIA
23625198998	PALOMA MACIEL COSTA DOS SANTOS	064.035.081-05	ZENAIDE MACIEL COSTA	05/10/1993	RUA PARANÁ	51	SÃO PEDRO	VILA RICA	MT	7864500	66984306022	FAMILIA
16124518172	DEUZILENE PEREIRA DOS SANTOS	014.294.041-08	MARIA AUGUSTA PEREIRA DOS SANTOS	12/08/1980	RUA SÃO PAULO	50	SÃO PEDRO	VILA RICA	MT	7864500	66984491158	FAMILIA
16602432894	MARIA IZABEL PIASTRELLI	632.019.331-04	ONÉLIA DA SILVA PIASTRELLI	01/10/1973	RUA SÃO PAULO	60	SÃO PEDRO	VILA RICA	MT	7864500	NÃO TEM	FAMILIA
13302167317	ARI BATISTA DOS SANTOS	159.623.421-00	TEREZINHA ALVES DOS SANTOS	15/06/1952	RUA OITO	59	TIRADENTES I	VILA RICA	MT	7864500	66984239704	FAMILIA
16640950457	ALDA FRANCISCA LIMA SOUSA	854.528.743-72	MARIA CELESTE DE ALMEIDA	09/02/1968	AVENIDA E	397	VILA NOVA	VILA RICA	MT	7864500	66984111867	FAMILIA
20071331365	EDILEIA CRISTINA SOUSA DOS SANTOS		EDMA REIECIRO DE SOUSA	21/06/1983	AVENIDA E	1310	SÃO PEDRO	VILA RICA	MT	7864500	66984577010	FAMILIA
16537210071	ROZILDA DE SOUZA SILVA	034.036.511-00	MARIA SOUTO DE SOUZA	05/01/1981	AVENIDA VISCONDE BARBACENA	1656	SÃO PEDRO	VILA RICA	MT	78645000	66984246639	FAMILIA
20736677962	ROSILENE CAETANO DO NASCIMENTO	083.384.086-03	VILMA PEREIRA DO NASCIMENTO	17/05/1974	AVENIDA VISCONDE BARBACENA	1709	SÃO PEDRO	VILA RICA	MT	78645000	66984356488	FAMILIA
16159140028	JOELMA DOS REIS NEPONUCENO	038.891.351-70	GENICE SAMPAIO DOS REIS SANTANA	15/12/1985	RUA OITO	38	TIRADENTES I	VILA RICA	MT	78645000	66984513890	FAMILIA
13325323315	RAILMA ARAUJO DOS SANTOS	020.876.291-45	MARIA DE FATIMA ARAUJO DOS SANTOS	02/06/1982	RUA OITO	S/ Nº	TIRADENTES I	VILA RICA	MT	7864500	66984433486	FAMILIA
13652830279	LEIDIANE ALVES DE FARIAS	045.428.371-73	MARIA DO CARMO ALVES DE FARIAS	16/08/1989	AVENIDA E	381	VILA NOVA	VILA RICA	MT	78645000	66984424973	FAMILIA
12912230405	MARIA SÃO PEDRO NASCIMENTO DA SILVA	019.214.841-95	MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO	29/06/1978	AVENIDA SENADOR JONAS PINHEIRO	539	SETOR OESTE	VILA RICA	MT	7864500	66984315922	FAMILIA
16124518636	MARINA ROSA NOGUEIRA	040.213.721-30	MARLENE ROSA NOGUEIRA	08/03/1990	RUA 54	25	SETOR OESTE	VILA RICA	MT	7864500	66984273031	FAMILIA
20410593251	VANESSA APARECIDA ROSA	052.337.661-83	MARIA APARECIDA ROSA	27/10/1992	RUA 64	35	SETOR OESTE	VILA RICA	MT	7864500		FAMILIA
16663146360	MARIA DE LACALETE SANTOS SOUZA	459.873.001-34	SEBASTIANA GOMES DOS SANTOS	30/08/1966	RUA CINQUENTA E UM	165	SETOR OESTE	VILA RICA	MT	7864500	66984233934	FAMILIA
22802282742	AMELIA RIBEIRO ALVES	514.260.051-72	SEBASTIANA ALVES DE SENA	22/10/1952	RUA SESSENTA E QUATRO	107	SETOR OESTE	VILA RICA	MT	7864500	66984058356	FAMILIA
23739134506	JHANY CLEIA LAURINDO DA SILVA	027.671.171-84	NUBIA DOS SANTOS SILVA	01/05/1989	RUA DOZE	606	SETOR SUL	VILA RICA	MT	7864500	66984376721	FAMILIA
16619084916	MARIA SANDRA DA SILVA LIMA	769.381.742-53	ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO	24/01/1978	RUA DOZE	798	TIRADENTES I	VILA RICA	MT	7864500	66984466269	FAMILIA
23635685557	MARTA ELENA SILVA BORGES	007.229.801-40	MARIA DE LOUDES SILVA BORGES	18/07/1974	RUA TRES	48	TIRADENTES I	VILA RICA	MT	7864500	66984280081	FAMILIA
16475897303	MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO	691.565.733-91	LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO	08/02/1934	RUA TRES	78	TIRADENTES I	VILA RICA	MT	78645000	66984036529	FAMILIA
13341239420	MARILUCY PEREIRA DA SILVA BARBOSA	009.634.001-00	EGMAR CARDOSO PEREIRA DA SILVA	10/03/1984	RUA DOZE	112	TIRADENTES II	VILA RICA	MT	78645000	66984574666	FAMILIA
20706500134	MARTILIANA PEREIRA DOS SANTOS	028.987.031-33	MARIA DO CARMO EMILIANA DA SILVA	27/04/1986	AVENIDA DOS SABIAS	S/N	CIDADE JARDIM	VILA RICA	MT	7864500	66984129043	FAMILIA
16124454611	SUELY RODRIGUES DE OLIVEIRA		LOUVENDORA RODRIGUES OLIVEIRA	03/05/1961	AVENIDA DOS	616	CIDADE JARDIM	VILA RICA	MT	7864500	66984484419	FAMILIA

					TUCANOS							
16686696936	RUBENITA FERREIRA DOS SANTOS	034.546.521-03	DOMINGAS FERREIRA DOS SANTOS	06/10/1979	RUA DAS MAGNOLIAS	21	CIDADE JARDIM	VILA RICA	MT	7864500	66984432491	FAMILIA
20163412108	SABRINA CIRQUEIRA SANTOS	028.127.781-80	DEUZENI PINTO CIRQUEIRA	14/01/1984	RUA DOS LIRIOS	35	CIDADE JARDIM	VILA RICA	MT	7864500	66984412664	FAMILIA
22824047495	TEREZA GONÇALVES DE ALMEIDA	942.198.691-15		02/06/1967	AVENIDA PERIMETRAL LESTE	487	SETOR NORTE	VILA RICA	MT	7864500	66984291440	FAMILIA
20188466813	TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS		MARIA DO CARMO ALVES PEREIRA	09/08/1990	RUA DOIS	495	SETOR NORTE	VILA RICA	MT	7864500	66984408277	FAMILIA
16011750363	EVENICE ALVES DE CARVALHO		ELISA ALVES CIQUEIRA	09/07/1986	RUA DOZE	866	SETOR NORTE	VILA RICA	MT	7864500	NÃO TEM	FAMILIA
20071329298	TEREZA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS		BERNARDINA PEREIRA DOS SANTOS	19/09/1955	RUA DOZE	748	SETOR NORTE	VILA RICA	MT	7864500	66984392362	FAMILIA
12760126406	ELZA PEREIRA DOURADO	040.836.461-00	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	30/11/1992	RUA MANAUS	103	BELA VISTA	VILA RICA	MT	7864500	66984355747	FAMILIA
20071488612	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	569.048.431-87	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	07/11/1965	RUA MANAUS	31	BELA VISTA	VILA RICA	MT	7864500	66984432867	FAMILIA
20335862998	MARCIA CLEMENTE DA COSTA GRACIANO ROSA	023.584.721-66	MARIA DOMINGOS DA COSTA	16/09/1982	RUA ESPIRITO SANTO	115	INCONFIDENTES	VILA RICA	MT	7864500	66984237086	FAMILIA
16557254449	ROSIANE LIMA DA SILVA	021.736.831-01	JOANA FRANCISCA DE LIMA	04/09/1982	RUA DEZ	93	TIRADENTES I	VILA RICA	MT	7864500	66984428412	FAMILIA
13180776403	SANDRA RODRIGUES PRATES	000.541.752-08	VERA LUCIA PEREIRA RODRIGUES	02/05/1984	RUA DOZE	1058	TIRADENTES I	VILA RICA	MT	7864500	66984295025	FAMILIA
20706507147	ANDREIA ALVES DE MATOS		MARILENE ALVES DE ALMEIDA	17/05/1990	RUA DEZESSEIS	S/Nº	TIRADENTES II	VILA RICA	MT	7864500	66984295273	FAMILIA
12703553406	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SILVA	036.541.221-08	CELINA JULIA DE OLIVEIRA	16/10/1954	AVENIDA C	89	VILA NOVA	VILA RICA	MT	7864500	66984117903	FAMILIA
23647930675	HELENA FERREIRA DA SILVA	001.636.331-00	DOMINGAS FERREIRA DA CONCEIÇÃO	18/08/1980	RUA D	28	VILA NOVA	VILA RICA	MT	7864500	66984268150	FAMILIA
21214364790	SORAIZA APARECIDA VALDES PESSOA	545.889.521-53	ZILDA DIAS VALDES	08/11/1968	AVENIDA E	519	VILA NOVA	VILA RICA	MT	7864500	66984114864	FAMILIA
16383784499	SOLANGE LIMA DOS SANTOS	029.299.421-42	ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	12/12/1987	AVENIDA T	216	VILA NOVA	VILA RICA	MT	7864500		FAMILIA
20996994453	MARLENE MARQUES DA CRUZ	041.554.701-60	MARIA DE JESUS CRUZ DA SILVA	23/12/1990	RUA D	426	VILA NOVA	VILA RICA	MT	7864500	66984244970	FAMILIA
20071332965	CASSIA BARROS DA SILVA	058.784.651-83	DAISY BARROS DA SILVA	22/09/1992	RUA D	349	VILA NOVA	VILA RICA	MT	7864500	6694517632	FAMILIA
20949061373	WILMA OLIVEIRA LEITE	037.756.251-35	MARIA OLIVEIRA LEITE	27/08/1988	RUA D	339	VILA NOVA	VILA RICA	MT	7864500	66984001812	FAMILIA
21246432988	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	393.170.301-06	RAIMUNDA GONÇALVES RODRIGUES COSTA	29/09/1955	RUA D	361	VILA NOVA	VILA RICA	MT	7864500	66984079307	FAMILIA
16449942666	LECIR GOMES	12964902404	LAUDITE GOULART GOMES	12/11/1971	RUA D	288	VILA NOVA	VILA RICA	MT	7864500	66984280081	FAMILIA
20721803002	IRISMA PEREIRA DOS SANTOS	064.115.034-27	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DOS SANTOS	28/12/1981	RUA D	246	VILA NOVA	VILA RICA	MT	7864500	66984244970	FAMILIA
16529496743	MARIA LUIZA LOPES DE ABREU	707.995.981-00	LUIZA ABREU VALADARES	11/05/1976	RUA DOIS	191	VILA NOVA	VILA RICA	MT	7864500	66984268645	FAMILIA
21249851957	ALBERTINA LIMA CANTUARIO	029.138.761-61	ETELVINA TEODORO LIMA CANTUARIO	23/10/1977	AVENIDA VISCONDE BARBACENA	1209	INCONFIDENTES	VILA RICA	MT	7864500	66984103523	FAMILIA
23687456311	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	015.410.181-84	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	07/09/1982	AVENIDA VISCONDE BARBACENA	1090	INCONFIDENTES	VILA RICA	MT	78645000	66984123870	FAMILIA
16454583202	MARIA DE JESUS FEITOSA RODRIGUES	026.812.071-42	MARINA FEITOSA RODRIGUES	06/01/1974	RUA VISCONDE BARBACENA	1036	INCONFIDENTES	VILA RICA	MT	7864500	66984316471	FAMILIA
12792953081	SUELI ALVES DIAS CARVALHO	995.402.661-49	MARIA TEREZINHA DIAS	18/07/1971	RUA VISCONDE BARBACENA	1068	INCONFIDENTES	VILA RICA	MT	7864500	66984480728	FAMILIA
16492688768	MARIA PEREIRA DA SILVA	027.976.771-45	ALMERINDA PEREIRA DA SILVA	01/05/1979	RUA CINCO	45	TIRADENTES I	VILA RICA	MT	7864500	NÃO TEM	FAMILIA
16635242954	MARIA DIVINA LIMA DOS SANTOS	010.136.041-05	MARIA JOSE LIMA DOS SANTOS	23/06/1972	RUA SEIS	51	TIRADENTES II	VILA RICA	MT	78645000	66984204880	FAMILIA

16152200955	ADRIANA FONSECA DE OLIVEIRA	058.906.721-42	MARIA DA PAIXÃO FONSECA	08/01/1998	RUA TREZE	52		TIRADENTES II	VILA RICA	MT	78645000	66984315883	FAMILIA
12580597400	ANA PAULA DOS SANTOS MESSIAS	038.828.871-09	MARIA NATAL RIBEIRO MESSIAS SANTOS	09/08/1998	RUA PADRE ROLIM	813		INCONFIDENTES	VILA RICA	MT	7864500		FAMILIA
16039598787	ELIZETE FRANCISCA ALVES	979.142.313-04	MARIA FRANCISCA ALVES	03/06/1983	RUA CINCO	75		TIRADENTES I	VILA RICA	MT	7864500	66984490282	FAMILIA
20729786344	BETORLINA ALMEIDA DOS SANTOS	043.955.041-67	MARA JOSE DA SILVA	16/10/1966	RUA DEZESSEIS	S/N		TIRADENTES II	VILA RICA	MT	7864500		FAMILIA
20672892639	EMILIANA CRISTINA DOS SANTOS VIANA	759.678.982-04	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS	04/08/1984	RUA CUIABA	625		BELA VISTA	VILA RICA	MT	78645000	66984022139	FAMILIA
21201265691	CELINA PEREIRA FEITOSA	011.185.651-50	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA FEITOSA	11/11/1980	RUA RIO BRANCO	51		BELA VISTA	VILA RICA	MT	7864500	66984322434	FAMILIA
16158016382	MARIA VALDECI DA SILVA E SILVA	941.680.241-72	MARIA ALVES DA SILVA	08/03/1969	RUA RIO DE JANEIRO	178		INCONFIDENTES	VILA RICA	MT	7864500	66984208870	FAMILIA
16207414676	IZABEL PIRES DE ARAUJO	904.086.401-20	OZINA PIRES DE CARVALHO	08/07/1974	AVENIDA VISCONDE BARBACENA	836		INCONFIDENTES	VILA RICA	MT	7864500	66984480024	FAMILIA
20314070049	MEIRIVANE DE JESUS DA SILVA XAVIER	005.487.831-44	EVA MARIA DE JESUS SILVA	30/05/1974	RUA DEZOITO	109		SETOR NORTE	VILA RICA	MT	7864500	66984667392	FAMILIA
2005161014	ELIZANGELA GOMES PESSOA	029.238.121-23	SIRLENE JOSE PESSOA	29/01/1986	AVENIDA PERIMETRAL SUL	527		SETOR SUL	VILA RICA	MT	7864500	66984211269	FAMILIA
10829695688	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	025.401.321-03	DIVINA ARCANJO LEITE	15/04/1988	RUA DOIS	S/Nº		TIRADENTES II	VILA RICA	MT	7864500	66984268150	FAMILIA
20364070468	ELIZANGELA DOS SANTOS	019.703.501-99	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS	25/02/1987	RUA A	433		SETOR OESTE	VILA RICA	MT	7864500		FAMILIA
16131709255	SONIA MARIA DA COSTA MIRANDA	018.863.891-10	MARIA JOSÉ DA COSTA MIRANDA	17/09/1982	AVENIDA DAS PALMEIRAS	443	CASA 1	CIDADE JARDIM	VILA RICA	MT	7864500	66984133715	FAMILIA
16627211433	SANDRA MARIA DA COSTA MIRANDA		MARIA JOSÉ DA COSTA MIRANDA	08/01/1984	AVENIDA DAS PALMEIRAS	443	CASA 2	CIDADE JARDIM	VILA RICA	MT	7864500	66984237287	FAMILIA
12604820120	EVA BRITO DE CARVALHO	873.609.691-15	SEBASTIANA COELHO DE CARVALHO	01/10/1981	RUA DAS GAIVOTAS	23		CIDADE JARDIM	VILA RICA	MT	7864500	6698420892	FAMILIA
16539229233	TEREZINHA DA SILVA PEREIRA	061.189.601-00	CARLENE MIRANDA DA SILVA	29/08/1993	RUA DAS GAIVOTAS	20		CIDADE JARDIM	VILA RICA	MT	7864500	66984298417	FAMILIA
16464877284	WESLIZIANE PREZLIA DE SOUSA		LUCIRENE MARCEL DE SOUZA	03/01/1990	RUA DOS CANARIOS	S/Nº		CIDADE JARDIM	VILA RICA	MT	7864500		FAMILIA
21076787292	LUZIA DE AQUINO	021.539.611-14	ANESA DE AQUINO	10/04/1954	RUA DOZE	S/N		CRISTO REI	VILA RICA	MT	7864500	66984241578	FAMILIA
20729901038	GANDELMARA MARINHO SANTOS	061.662.211-26	EVA DE SOUZA MARINHO	19/04/1995	CHACARA	S/N		ZONA RURAL	VILA RICA	MT	7864500	6694524986	FAMILIA
16389155337	MARIA CELIA VIEIRA DE SOUZA	601.989.093-73	MARIA VIEIRA DE SOUZA	08/09/1980	CHACARA OLHO D'AGUA	S/Nº		ZONA RURAL	VILA RICA	MT	7864500	66984519626	FAMILIA
12295006424	ADRIANA PESSOA FERREIRA	018.989.711-29	MARIA DA PENHA FERREIRA	16/02/1987	VIVEIRO MUNICIPAL	S/N		ZONA RURAL	VILA RICA	MT	7864500	66984045136	FAMILIA
20744362274	FABIANA MATOS DE SOUSA	834.900.862-87	MARIA DO CARMO MATOS DA COSTA	09/06/1982	RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA	267		INCONFIDENTES	VILA RICA	MT	78645000	66984513890	FAMILIA
16662565289	JESSICA JORDAO DA SILVA	059.662.521-90	RAIMUNDA MACEDO JORDÃO	25/08/1996	RUA ESPIRITO SANTO	191		INCONFIDENTES	VILA RICA	MT	7864500	66984133715	FAMILIA
19009351508	NAIS RODRIGUES PINTO	965.614.751-00	MARIA DE JESUS RODRIGUES PINTO	02/08/1982	RUA PADRE ROLIM	622		INCONFIDENTES	VILA RICA	MT	7864500	6694268302	FAMILIA
16474742713	CICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	050.489.491-96	MARIA JOANINHA OLIVEIRA DOS SANTOS	15/06/1990	RUA TRES	35		TIRADENTES I	VILA RICA	MT	7864500	66984461159	FAMILIA
20718423563	ROSANA DOS SANTOS MORAES VILHENA	022.247.843-84	ARCANGELA MARIA DOS SANTOS	15/04/1987	RUA DOIS CHACARA BOM JESUS	S/N		TIRADENTES II	VILA RICA	MT	7864500	66984629941	FAMILIA

21249086525	MARIA FRANCISCA ALVES	560.803.446-53	MARIA JOSE ALVES	28/05/1960	RUA TREZE	38	TIRADENTES II	VILA RICA	MT	7864500	66984237008	FAMILIA
20739635039	CLEMILDA SILVA	063.670.763-60	MARIA MARGARETE SILVA	20/10/1986	RUA DOIS	340	CRISTO REI	VILA RICA	MT	7864500	66984448724	FAMILIA
20742111835	ANTONIO JOSE DE SOUSA	835.845.522-49	MARIA DO CARMO DE SOUZA	04/01/1954	RUA UM	259	CRISTO REI	VILA RICA	MT	7864500	66984660188	FAMILIA
13221232402	VALDENIZA BATISTA FERREIRA	040.361.141-58	VALDECI FERREIRA DA COSTA	25/10/1985	RUA UM	79	CRISTO REI	VILA RICA	MT	7864500	66984591287	FAMILIA
20163414593	SUZETE MARCELO DOS SANTOS	031.479.661-43	MARIA MARCELO DOS SANTOS	12/12/1973	PROJETO SANTANA	S/Nº	ZONA RURAL	VILA RICA	MT	7864500	66984262227	FAMILIA
16381778653	DAIZA ANDRADE DE SOUZA	689.679.265-53	MARGARIDA DE SOUZA	19/10/1972	RUA DO BALNEARIO	S/Nº	ZONA RURAL	VILA RICA	MT	7864500	66984491158	FAMILIA
16148198763	GEILIANE MARTINS DOS SANTOS	055.983.661-93	GENEZI MARTINS DOS SANTOS	19/10/1989	SITIO BOA ESPERANÇA	S/Nº	ZONA RURAL	VILA RICA	MT	78645000	66984446393	FAMILIA
16506524910	ELENICE NASCIMENTO DE SOUSA	028.127.761-37	LUISA NASCIMENTO DE SOUSA	02/11/1983	RUA DOZE	796	SETOR SUL	VILA RICA	MT	7864500	66984157885	FAMILIA
12310768733	ELIENE NASCIMENTO DE SOUSA SILVA	021.704.821-80	LUIZA NASCIMENTO DE SOUSA	26/10/1978	RUA DOZE	807	SETOR SUL	VILA RICA	MT	7864500	66984621486	FAMILIA
23622566678	JOSIANE MARINHO DA SILVA	036.951.191-36	SEBASTIANA MARINHO DA SILVA	06/02/1960	RUA DOZE	1155	SETOR SUL	VILA RICA	MT	7864500	66984483355	FAMILIA
16121978334	DANIELA ALEXANDRE PIRES		ELENICE PIRES DA COSTA	23/04/1997	RUA DOZE	817	SETOR SUL	VILA RICA	MT	7864500	66984269190	FAMILIA
16207430043	JAQUELINE RODRIGUES PESSOA	045.888.101-54	SARAIZA APARECIDA VALDES PESSOA	25/091992	RUA ALVARENGA PEIXOTO	1557	SÃO PEDRO	VILA RICA	MT	7864500	66984095550	FAMILIA
16557251598	FERNANDO FERREIRA DE SOUSA	251.666.381-15	ERNESTINA CALOZONE DA SILVA	02/10/2017	RUA DOZE	833	SETOR SUL	VILA RICA	MT	7864500		FAMILIA
16580247011	RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA	535.568.101-82	ALICE CORREA DA SILVA	02/06/1965	RUA DOIS	56	TIRADENTES I	VILA RICA	MT	7864500	66984034230	FAMILIA
12904436407	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA	026.154.731-31	MANOELA RODRIGUES DE SOUZA	11/02/1957	RUA DOZE	155	TIRADENTES I	VILA RICA	MT	7864500	66984353019	FAMILIA
16381858606	TANIA PEREIRA DA SILVA	018.926.741-06	EVA MARIA PEREIRA	24/04/1971	RUA ESTRADA BOIADEIRA	14	TIRADENTES I	VILA RICA	MT	7864500	66984334072	FAMILIA
16209972862	MARIA TELMA PEREIRA DOS SANTOS	010.339.661-84	ALDENORA PEREIRA DOS SANTOS	19/04/1983	AVENIDA BRASIL	1115	SETOR NORTE	VILA RICA	MT	7864500	66984250578	FAMILIA
16602480767	VALERIA VANESSA DA CRUZ LIMA	013.663.292-01	GOIANIRA SILVA DA CRUZ	02/09/1996	AVENIDA PERIMETRAL LESTE	139	SETOR NORTE	VILA RICA	MT	7864500	6694204669	FAMILIA
20996928698	MARIA MENDES DUARTE	969.461.131-97	JERONIMA FRANCISCA DUARTE	04/03/1965	RUA DEZESSETE	370	SETOR NORTE	VILA RICA	MT	7864500	66984237287	FAMILIA
12964902404	MARTA DE JESUS NAZARIO	820.436.392-34	MARIA DE LOURDES DE JESUS NAZARIO	08/07/1980	RUA DOZE	349	SETOR NORTE	VILA RICA	MT	7864500	66984273052	FAMILIA
16253237536	MARIA OLIVEIRA CIRQUEIRA DE CARVALHO	001.726.581-95	CONSTANCIA VIEIRA DE OLIVEIRA	26/10/1966	RUA ESTRADA BOIADEIRA	940	TIRADENTES I	VILA RICA	MT	7864500	66984376721	FAMILIA
20936659399	ANA ELSA SILVA DOURADO	004.712.871-21	JOANA PEREIRA DA SILVA DOURADO	10/11/1983	AVENIDA DOS SABIAS	251	CIDADE JARDIM	VILA RICA	MT	7864500	66984433486	FAMILIA
16272419326	ERISVALDA AZEVEDO RIBEIRO	011.318661-42	MARIA DO CARMO AZEVEDO RIBEIRO	23/08/1986	AVENIDA DOS SABIAS	135	CIDADE JARDIM	VILA RICA	MT	78645000	66984574666	FAMILIA
16437745739	MARCILENE AUTA DE OLIVEIRA REIS	034.800.911-99	REGINA AUTA DE OLIVEIRA	16/03/1988	AVENIDA DOS SABIAS	649	CIDADE JARDIM	VILA RICA	MT	7864500	66984408277	FAMILIA
23619585136	LUCIENE DA SILVA COSTA	044.844.127-30	MARIA DE LOURDES SOUZA SILVA	26/07/1990	RUA DO IPE AMARELO	95	CIDADE JARDIM	VILA RICA	MT	7864500	66984461159	FAMILIA
16253015134	ILMA ARQUELINO DOS SANTOS	020.855.561-75	LAURA ARQUELINO DE MACEDO	10/08/1975	AVENIDA PERIMETRAL SUL	1067	SETOR SUL	VILA RICA	MT	78645000		FAMILIA
22014988322	ELISANGELA GOMES DA SILVA	017.294.441-48	NEUZILIA DA SILVA AGUIAR	28/09/1982	AVENIDA VISCONDE BARBACENA	342	INCONFIDENTES	VILA RICA	MT	7864500		FAMILIA
20729899521	ALVARO ALOISIO LUNKES	647.386.47253	ALZIRA MARIA ENGELMANN	21/10/1954	AVENIDA C	491	VILA NOVA	VILA RICA	MT	7864500	NÃO TEM	FAMILIA
	LARA DE OLIVEIRA ARAUJO	012.741.721-44	IRACEMA AUGUSTA DE OLIVEIRA	16/01/1987	RUA CLAUDIO MANOEL	32	INCONFIDENTES	VILA RICA	MT	78645-000	66984229078	ASSISTENTE SOCIAL
	GISLANE DA SILVA MORAES	785.506.291-20	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MORAES		AVENIDA DOS SABIAS	699	CIDADE JARDIM	VILA RICA	MT	78645-000	66984117417	ACS

	JULIANA ALVES DE SOUSA	010.956.771-44							VILA RICA	MT	78645-000	66984092596		ACS
	CELIA REGINA PEREIRA ALVES	569.379.621-34							VILA RICA	MT	78645-000	66992100553		ACS
	WELIDA GARCêS DE ALMEIDA	018.613.081-32							VILA RICA	MT	78645-000	66984101102		ACS
	MARGARETE CASSIMIRO GARCES	003.225.361-38							VILA RICA	MT	78645-000	66984038541		ACS
	FERNANDA PEREIRA FEITOZA SIMÃO	040.462.731-51							VILA RICA	MT	78645-000	66984210211		ACS
	ELIZANGELA MARIA GRANJA	003.522.911-09							VILA RICA	MT	78645-000	66984491835		ACS
	JESSICA DE JESUS MACHADO	032.991.181-37							VILA RICA	MT	78645-000	66984423411		ACS
	JOANIMEIRE TEIXEIRA SOARES	012.528.701-16							VILA RICA	MT	78645-000			ACS
	LUCIMARA DIELL MARTINI	033.636.751-19							VILA RICA	MT	78645-000			ACS
	LUZIA LOPES TAVARES	328.780.441-34							VILA RICA	MT	78645-000			ACS
	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	168.708.751-20							VILA RICA	MT	78645-000			ACS
	PATRICIA RODRIGUES PINTO SOBRAL	009.058.721-93							VILA RICA	MT	78645-000	66984519733		ACS
	ROSA RIBEIRO	815.770.101-53							VILA RICA	MT	78645-000			ACS
	SILVIA MARIA ROHDEN ARTIOGA	570.092.011-53							VILA RICA	MT	78645-000			ACS
	TATIELY FERNANDES SOARES	025.169.211-60							VILA RICA	MT	78645-000	66984622390		ACS

LEI MUNICIPAL Nº 1.514/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICIPIO DE VILA RIA À ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSES DO MUNICIPIOS – AMM -E O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo filiar o município de Vila Rica à Associação Mato-grossenses dos Municípios – AMM - CNPJ 00.234.260/0001-21.

Parágrafo único. Em razão da filiação mencionada no caput deste artigo, fica autorizado o pagamento das contribuições mensais fixadas pela Assembleia Geral da entidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessárias.

Art. 3 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 2 de janeiro de 2018.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 059/89.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

Esse documento foi assinado por

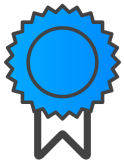	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 07 22:36:43 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)